MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 89.2022.DTIC.0898742.2022.018117

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **GEBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Apresentar o Termo de Referência Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 e anexos, a fim de atender às necessidades da PGJ-AM.

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que **submeto** à aprovação, o Termo de Referência Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 e anexos, que trata de formação de registro de preços para eventual fornecimento de **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no documento.

Para identificação nas necessidades, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2022.DTIC.0898743.2022.018117, considerando sua obsolescência, a supressão do déficit dos dispositivos alimentadores de energia registrado no SEI 2021.010082, bem como os resultados obtidos no Pregão Eletrônico n.º 4.042/2018-CPL/MP/PGJ.

A contratação está alinhada ao planejamento Estratégico 2017-2027:

- Objetivo 3.02: Aprimorar a infraestrutura gestão e governança de tecnologia da informação;
- Iniciativa Estratégica: Elaborar e implementar programa de renovação contínua do parque computacional.

Ante o exposto, solicito vossa aprovação do sobredito termo de referência. Caso seja aprovado, os autos devem ser encaminhados ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para realização da pesquisa de mercado.

Respeitosamente,

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 28/10/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898742** e o código CRC **B50EC33F**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2.2022.DTIC.0898743.2022.018117

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo para a balisar a elaboração de termo de referência visando a aquisição de **nobreaks,** com garantia e assistência técnica de funcionamento on-site, com fito na renovação do parque computacional, substituindo aqueles equipamentos fora de garantia ou obsoletos, assim como atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

2.1 Realização dos estudos técnicos preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação, fornecer subsídios para elaboração do Projeto Básico ou do Termo de Referência, bem como definir eventual plano de sustentação para contratação.

2.2. Este documento constitui peça integrante e inseparável do procedimento de contratação, tendo sido elaborado com base na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, nas disposições específicas da IN n.º 01/2019, contendo os elementos básicos fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar a formação de registro de preços.

3. DIRETRIZES QUE NORTEIAM O ESTUDO DE VIABILIDADE

3.1 Os serviços a serem contratados são disciplinados pelo seguintes normativos:

a. **Lei Federal n.º 8.666/93**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências; inciso II e § 2.º , que dispõe sobre a duração dos contratos, que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, onde a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

4. DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

4.1 A iniciativa de investir na formação de registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática encontra assento no Plano Estratégico 2017/2027, por meio dos seguintes objetivos e iniciativas estratégicas:

Quadro 1: Alinhamento Estratégico

Objetivo Estratégico	Iniciativa Estratégica
3.02: Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação.	• Elaborar e implementar programa de renovação contínua do parque computacional;

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

5.1 Integram a equipe de planejamento desta contratação os servidores:

5.1.1 **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA**, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações;

5.1.2 **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA** , Agente Técnico Analista de Banco de Dados;

5.1.3 **FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA**, Agente de Apoio Administrativo.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Permitir a reposição dos dispositivos alimentadores de energia, cuja disponibilidade está deficitária em relação ao quantitativo de equipamentos em uso no **MPAM**, permitindo fornecer energia initerrupta, estabilizada e filtrada, para os equipamentos de informática, áudio e vídeo, switchs, terminais e dispositivos wirelesses, com autonomia suficiente para atender ao tempo médio que ausências de energia.

6.2 Manter registro de preço de equipamentos de informática para o usuário final vigente, a fim de garantir infraestrutura eficiente às atividades institucionais.

6.3 Necessidade de fazer outro registro de preços decorre ainda dos resultados obtidos com a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.042/2018-CPL/MP/PGJ, onde fracassou a tentativa de realizar o registro de preços de um dos nobreaks, notadamente o item NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700 VA.

6.4 Além disso, desde a emissão do Termo de Referência Nº 11.2022.DTIC.0869896.2021.010082, constatou-se a necessidade de também adquirir nobreaks específicos para proteção dos equipamentos de comunicação utilizados nas promotorias do interior, com as caraterísticas adequadas para aprimorar sua disponibilidade, e mitigar os riscos de danos aos mesmos, considerando as características da energia elétrica do interior do Estado do Amazonas. Devem ser adquiridos equipamentos que garantam energia ininterrupta de alta qualidade e confiabilidade, para uso em escritórios, e que permitam o monitoramento das suas funcionalidades.

7. DA ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS E SERVIÇOS

7.1 A aquisição de dispositivos alimentaroes de energia decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC, dotando o **MPAM** de recursos tecnológicos para mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade a prestação de serviços de TI, decorrentes de quedas ou variações de eletricidade. Nesta aquisição, deverão ser planejadas as condições necessárias para assegurar a prestação dos serviços de garantia e assistência técnica adequadas às necessidades institucionais.

7.2 **Da necessidade de nobreaks para pequenos escritórios e estações de trabalho**

7.2.1 Desde a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2021.DTIC.0652154.2021.010082 até o presente documento, outros equipamentos sofreram obsolescência permanente e deixaram de integram o acervo patrimonial desta instituição, de modo que atualmente contamos com **675 (seiscentos e setenta e cinco)** dispositivos de escritório, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 1. Quantitativos de nobreaks em operação no **MPAM**

Item	Descrição	Quantidade
1	APC Smart-UPS RT10000	2
2	APC Smart-UPS SUA1500RM2U-BR	30
3	Forceline Office Security (uUPS1350Bi)	2
4	Forceline Office Security Plus	22
5	TS SHARA NT1000	1
6	SMS Net4+ (uSM1400BiFX)	2
7	SMS Net4+ Expert (uSM1400Bi)	465
8	SMS NetStation	2
9	SMS Sinus Double II	2
11	Serrana Pinot 1400 3-AQ I/2	137
12	Ragtech 20NSH4125 600Va	10
	Total:	**675**

7.2.2 Originalmente, foi avaliada a necessidade de aquisição de **1.200 (um mil e duzentos)** nobreaks. Após a pesquisa de preços, foi autorizada a formação de registro de preços de apenas uma parte dessa necessidade, conforme descrito na Tabela 2, abaixo. Considerando os números nela apresentados, constatamos que permanece a necessidade da formação de registro de preços de **1.100 (mil e cem)** nobreaks.

Tabela 2. Quantitativos de nobreaks necessários ao MPAM

Item	Descrição	Qtd. Necessária	Qtd. para formação de registro de preços 2021.810082	Quantidade Registrada	Quantitativo a ser registrado
1	NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700 VA	800	600	-	800
2	NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500 VA	400	100	100	300
	Totais:	**1.200**	**700**	**100**	**1.100**

7.3 **Da necessidade de nobreaks senoidais online de dupla conversão**

7.3.1 Além de permanecer a necessidade de recompor os nobreaks disponibilizados para uso nas estações de trabalho, o **MPAM** necessita também de nobreaks com recursos de estabilizadores de energia adequados para proteger os ativos de rede das unidades do interior, cujo fornecimento de energia elétrica se caracteriza por serem de baixa qualidade, instáveis e com interrupções constantes.

7.3.2 Na tabela a seguir, estão apontados a quantidade sugerida para formação de registro de preços.

Item	Descrição	Quantidade Necessária
1	NOBREAK PARA RACK DUPLA CONVERSÃO 1500VA	100

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

8.1 Com a formação de registro de preços, espera-se alçancar os seguintes resultados:

a. Garantir a qualidade dos serviços realizados pelo **MPAM**;

b. Promover a satisfação dos cidadãos beneficiários dos serviços institucionais;

c. Desonerar os custos das despesas de transporte de equipamentos defeituosos do interior para esta sede;

d. Desonerar os custos de um membro ou servidor parado quando o computador defeituoso é encaminhado para manutenção na **DTIC**, por defeitos decorrentes da oscilação de energia elétrica.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

9.1 A escolha pela aquisição dos equipamentos foi baseada na vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando:

a. A necessidade de renovação imediata do parque de estações de trabalho do **MPAM**;

b. Inviabilidade econômica de atualização tecnológica dos equipamentos atualmente em uso, em função de sua obsolescência tecnológica e dos custos relacionados à substituição de partes;

c. Inviabilidade econômica da aquisição de serviço de suporte técnico / manutenção para o parque de estações de trabalho em uso, devido ao seu atual estado de conservação.

d. Falta de definição da Divisão de Engenharia quanto a implantação do projeto para um sistema centralizado de energia estabilizada e garantida por baterias.

9.2 Quanto à adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Lei n.° 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que "*as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços*", assim definido como o "*conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras*". À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico. Ainda, de acordo com o disposto no Decreto n° 7.892/2013, a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses que que as características do bem ou serviço enseja a necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços

remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou mesmo quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.3 **Do parcelamento do objeto.**

9.3.1 Não se aplica.

9.4 Do agrupamento em lotes

9.4.1 Nesta contratação verificamos a aquisição de diferentes tipos de nobreaks. Nestes itens consideramos a viabilidade em agrupá-los em lotes, de acordo com o tipo, visando o fornecimento por um único fornecedor (por lote), bem como o fornecimento dos bens de um mesmo fabricante, justificando seu parecer pelos seguintes pontos:

a. Múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência Administrativa;

b. A garantia do conjunto seria prejudicada, uma vez que ela seria prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia.

9.4.2 Em que pese o fato de que nesta aquisição planeja-se a recomposição dos dispositivos utilizados para garantir a segurança e o fornecimento estável de energia elétrica aos desktops, e que adquirir equipamentos de um mesmo fornecedor e do mesmo fabricante, conforme o tipo, possa ser a base para a padronização de tais equipamentos, desde que se tenha o cuidado, nas especificações de não direcionar a marca e modelo, apenas agrupando os itens para que seja de um mesmo fabricante, tal indicativo não pode ser adotado para o conjunto de dispositivos que é objeto desta contratação, dado a heterogeneidade do mercado, bem como o fato de não termos encontrado no mercado fabricantes que atendam aos requisitos de todos os itens a serem registrados e que tenham o interesse em participar de licitações para governo.

9.4.3 Deste modo, considerando o príncípio da economicidade, isonomia e interesse público, a equipe de contratação opta por adotar o agrupamento em lotes, conforme o tipo, indicando o critério de seleção sob o regime de menor preço por lote.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 As especificações técnicas dos equipamentos foram definidas considerando:

a. As necessidades do **MPAM** quanto às diferentes aplicabilidades;

b. O máximo aproveitamento dos recursos tecnológicos em termos de atualização e duração da vida útil;

c. A máxima ampliação da competitividade, de modo a evitar a restrição a arquiteturas e marcas e modelo; e

d. As práticas adotadas em aquisições semelhantes por outros órgãos da Administração.

10.2 Analisando as alternativas possíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes, considerando a viabilidade técnica e econômica, a indicação é a realização de processo licitatório para formação de registro de preços, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio, com as seguintes diretrizes de composição:

Item	Equipamento	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	**NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA**	Nobreak para escritório, capacidade de 700 va, no mínimo; bivolt automático, uma bateria interna seladas 12v 7A; 4 tomadas NBR 14136; gerenciável. Garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses.	**800**	Unidade
2	**NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA**	Nobreak para escritório, capacidade de 1500 va, no mínimo; bivolt automático, duas baterias internas seladas 12v 7A; 5 tomadas NBR 14136; gerenciável. Garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses.	**300**	Unidade
3	**NOBREAK PARA RACK DUPLA CONVERSÃO**	Nobreak para rack dupla conversão, capacidade de 1500 va, no mínimo; bivolt automático, duas baterias internas seladas 12v 7A; 5 tomadas NBR 14136; gerenciável. Garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses.	**100**	Unidades
4	**BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)**	Modulo auxiliar para Nobreak de dupla conversão, 36 Volts, capacidade de 6 baterias 12v e 9 Ah. Garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses.	**100**	Unidades

10.3 <u>Das condições de garantia e assistência técnica</u>

10.3.1 **Do prazo de garantia e assistência técnica:**

10.3.1.1 Quanto à duração da garantia, é fortemente recomendável que os ativos de TI estejam cobertos por garantia técnica <u>durante toda sua vida útil do equipamento</u>, de modo a garantir o máximo aproveitamento do investimento e manter sua disponibilidade tecnicamente assegurada. Além disso, se observa que a aquisição de extensão de garantia ou contratação de assistência técnica fora da garantia são opções mercadologicamente mais onerosas à Administração, uma vez que quanto mais antigo for o ativo de menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e à progressiva defasagem tecnológica.

10.3.1.2 Quanto ao tempo de garantia dos equipamentos, o mercado tem praticado a garantia e assistência técnica para tais tipos de equipamentos a garantia de 18 (dezoito) meses, mas em contratações com a Administração Pública, foram encontrados as condições necessárias para a contratação para o prazo máximo de três anos. Por este motivo, optamos pela **<u>contratação de garantia e assistência técnica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses</u>**.

10.3.2 **<u>Da abrangência do serviço de garantia e assistência técnica:</u>**

10.3.2.1 No que diz respeito aos aspectos de abrangência da garantia, a avaliação da prestação dos serviços adquiridos em outros contratos, observou-se que para os dispositivos tipo nobreak, importante descrever que os produtos contem com garantia e assistência técnica *on-site*, com obrigação de prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças e baterias.

10.3.3 **Cuidados quando a prestação do serviço não é feita pelo fabricante:**

10.3.3.1 No que diz respeito aos nobreaks, constatamos a existência na cidade de Manaus, de múltiplas assistências técnicas autorizadas, de diversos fabricantes, sendo portanto possível exigir garantia e assistência técnica do fabricante, não sendo necessário incluir cláusula que permita que a assistência técnica seja prestada pela CONTRATADA. Devendo apenas assegurar que a empresa fornecedora adquiriu as garantias e assistência técnica do fabricante nos prazos estabelecidos no termo de referência.

12. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para estimar os custos da contratação, foi realizada pesquisa utilizando-se dos valores das ofertas válidas propostas na sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4.042/2022-CPL/MP/PGJ, que não foram aceitas por estarem acima da reserva orçamentária, bem como a pesquisa de mercado por meio das atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos e, quando indisponível, pesquisando junto aos fornecedores, obtendo os seguintes resultados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Nobreak para escritório 700Va	800	Und	1.098,33	878.664,00
2	Nobreak para escritório 1500Va	300	Und	1.932,67	579.801,00
3	Nobreak para rack dupla conversão 1500Va	100	Und	3.200,00	320.000,00
4	Banco suplementar (compatível item 3)	100	Und	2.500,00	250.000,00
				TOTAL:	**2.028.465,00**

12.2 Mapa de preços

12.2.1 Item 1 - NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA

1	**Nobreak para escritório 700Va**	**800**		**1.098,33**	**878.666,67**
	Fornecedor			**VLR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA		NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164NEP 700 CBU/BS TI	815,00	652.000,00
1.2	WPI SOLUÇÕES EM TI		NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164NEP 700 CBU/BS TI	1.190,00	952.000,00
1.3	NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA EPP		SMS New Station Expert 700 VA	1.290,00	1.032.000,00
1.4					-
1.5					-
1.6					-

12.2.2 Item 2 - NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA

2	**Nobreak para escritório 1600Va**	**300**		**1.932,67**	**579.800,00**
	Fornecedor			**VLR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA		NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036NEP 1600D CBU TI	1.648,00	1.318.400,00
2.2	WPI SOLUÇÕES EM TI		NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036NEP 1600D CBU TI	2.400,00	1.920.000,00
2.3	HAZAEL DE SOUZA SANTOS DE PAULO AFONSO - ME		SMS Net 4+ Expert 1500VA	1.750,00	1.400.000,00
2.4					-
2.5					-

12.2.3 Item 3 - NOBREAK PARA RACK DUPLA CONVERSÃO 1500VA

a. Valores foram obtidos através da média de preços encontrados em sites de equipamentos com Kabum e Lojas Americanas.

12.2.4 Item 4 - BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)

a. Valores foram obtidos através da média de preços encontrados em sites de equipamentos com Kabum e Lojas Americanas.

13. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

	ID RISCO	DETALHAMENTO	
RISCO 1	**IDENTIFICAÇÃO**	**PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TI**	
	Probabilidade	Alta	
	Id.	**Dano**	**Impacto**
	1	Atraso no processo de contratação	Alto
	Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 2	**IDENTIFICAÇÃO**	**CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO**	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	**Dano**	**Impacto**
	1.	Parte do parque computacional ficará sem garantia de manutenção	Médio
	Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1.	Realizar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação	Integrante Requisitante
	Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1.	Demonstrar claramente à alta gestão quanto a importância da contratação	Equipe de Planejameno da Contratação
RISCO 3	**IDENTIFICAÇÃO**	**FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	**Dano**	**Impacto**
	1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
	2.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
	Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técnico
	2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requisitante
	Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 4	**IDENTIFICAÇÃO**	**FALHA NA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	**Dano**	**Impacto**
	1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
	2.	Impossibilidade ou atraso na contratação.	Alto
	Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Integrante Técnico
	2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
	Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Chefia da Infraestrutura
	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 5	**IDENTIFICAÇÃO**	**RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE**	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	**Dano**	**Impacto**
	1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
	2.	Suspensão da contratação.	Alto
	3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
	Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Integrante Técnico
	2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
	Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 6	**IDENTIFICAÇÃO**	**FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS**	
	Probabilidade	Média	
	Id.	**Dano**	**Impacto**
	1.	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.	Alto
	2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
	Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP e Instrução Normativa N° 03, de 20 de abril de 2017 do MP	Integrante Administrativo
	2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Integrante Administrativo
	3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Integrante Administrativo
	4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 do MP, e posterior alteração pela IN03/204 do MP.	Integrante Administrativo
RISCO 7	**IDENTIFICAÇÃO**	**IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**	
	Probabilidade	Média	
	Id.	**Dano**	**Impacto**
	1.	Atraso no processo de contratação	Médio
	2.	Suspensão da contratação	Alto
	3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
	Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Chefia da Infraestrutura
	3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
	IDENTIFICAÇÃO	**DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA**	
	Probabilidade	Alta	
	Id.	**Dano**	**Impacto**
	1.	Não entrega dos serviços	Alto
	2.	Atraso na entrega dos serviços	Médio
	3.	Baixa qualidade dos serviços entregues	Alto

	4.	Descontinuidade dos serviços	Alto
	5.	Falta de efetividade da contratação	Alto
	Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
RISCO 8	1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sento cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Administrativo
	2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
	3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Chefia da Infraestrutura
	4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Chefia da Infraestrutura
	5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do **MPAM**, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Diretoria de Tecnologia da Informação
RISCO 9	**IDENTIFICAÇÃO**	**INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	**Dano**	**Impacto**
	1.	Descontinuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos.	Alto
	2.	Comprometimento dos serviços prestados pelo MPAM.	Alto
	Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sento cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
	3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
	Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização	Chefia da Infraestrutura
RISCO 10	**IDENTIFICAÇÃO**	**FALTA DE PESSOA TÉCNICO COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**	
	Probabilidade	Baixa	
	Id.	**Dano**	**Impacto**
	1.	Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço.	Alto.
	2.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
	3.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
	4.	Atrasos no pagamento, pagamento indevido e sem o devido desconto das glosas.	Alto
	5.	Inexecução parcial ou total do contrato.	Alto
	Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1.	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços de TIC.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização dos contratos, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3.	Identificar se existem servidores com habilidades e competências em TIC adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4.	Promover o recrutamento de servidores públicos, de outras áreas do MPAM ou outros órgãos, que possuam habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tecnologia da Informação
	5.	Propor processo de seleção de servidores públicos, afim de alocar servidores que possuem competências técnicas adequadas para a aferição sistemática das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tecnologia da Informação
	Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1.	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.	Equipe de Gestão Fiscalização
	2.	Propor processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários com habilidades e competências em TIC adequadas para a aferição sistemática da qualidade das entregas dos serviços contratados.	Diretoria de Tecnologia da Informação
	IDENTFICAÇÃO	**NÃO ATENDIMENTO DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**	

RISCO 11	**Probabilidade**	Média	
	Id.	**Dano**	**Impacto**
	1.	Não atendimento aos requisitos de negócio	Alto
	2.	Ineficiência e não efetividade da contratação.	Alto
	Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
	1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2.	Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
	1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	Chefia de Infraestrutura, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	2.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato
	3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contrato

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, elaborado pelos integrantes **TÉCNICO** e **REQUISITANTE** em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual, sendo necessário levar as informações para a Autoridade Competente, para definição dos quantitativos a de equipamentos a serem registrado e prosseguimento do feito.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA
Agente de Apoio Administrativo

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico Analista de Banco de Dados

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 28/10/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/10/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/10/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898743** e o código CRC **6B3E48C1**.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Manter registro de preço de equipamentos de informática tipo nobreaks vigente, a fim de garantir infraestrutura eficiente às atividades institucionais.

1.2 Assegurar a renovação contínua dos ativos de TI, para dispor de uma infraestrutura de dispositivos adequada, com os recursos necessários para o perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público, melhorar a eficiência, bem como agilizar a rotina de trabalho, que demandem de equipamentos, com confiabilidade e capacidades adequadas para a operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas, que sejam tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita seu reparo e reduza as frequentes indisponibilidades.

1.3 Os equipamentos ora solicitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** prestar-se-ão a oferecer tecnologia capaz de modernizar e reduzir os custos com manutenção, além de dar mais agilidade ao trabalho desenvolvido nos gabinetes e setores administrativos deste Órgão.

1.4 A quantidade de equipamentos a ser adquirida foi definida com base no número de equipamentos nobreak obsoletos e sem garantia contratual e ainda considerou as demandas de novos computadores existentes, considerando eventual crescimento e/ou reorganização da estrutura administrativa.

1.5 A presente contratação se justifica também pela:

1.5.1 Necessidade de padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia, características e diferentes capacidades dos nobreaks;

1.5.2 Permitir o ganho pela contratação em escala e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;

1.5.3 Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;

1.5.4 Dar efetividade ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

1.6 A escolha pela adoção do sistema de registro de preços tem em vista a opção pela execução do objeto registrado em entregas parceladas, o que se faz necessário tendo em vista a necessidade de compatibilizar as necessidades do **MPAM** com a disponibilidade de recursos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa contratada, selecionada sob o **regime de menor preço por lote**, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas descritas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, nos quantitativos máximos a seguir especificados, e detalhados no Anexo I deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA	800	Unidade
	2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA	300	Unidade
2	3	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA	100	Unidade
	4	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)	100	Unidade

1

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos,** contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

3.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

3.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.4.1 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do termo de garantia e assistência técnica dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

4.5.1 O produto deve estar presente no site do fabricante, para consulta, com datasheet disponível, ou todas as configurações mencionadas no edital e seus anexos, de forma clara e sem a possibilidade de informações dúbias ou opcionais, caracterizando produção customizada.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Para o recebimento do(s) produto(s) fornecido(s), a **CONTRATADA** deverá entregar um **TERMO DE GARANTIA**, emitido conforme minuta constante no Anexo II deste Termo, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento.

5.2 O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

5.2.1 **PROVISORIAMENTE:** Realizado por servidor do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** especialmente designado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SPAT**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

5.2.2 **DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.2.1 Para avaliação da qualidade, durante o Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

a. Abertura das embalagens;

b. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c. Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

d. Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

5.2.2.2 O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

5.3 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

5.4 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.5 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PGJ-AM**, e substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

5.5 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia e a assistência técnica on-site dos produtos, que será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação pelo **MPAM**.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

7.2 A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia contratual.

7.2.1. A **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos pelo **MPAM**, considerando o prazo da garantia e da assistência técnica *on-site* contratada.

7.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

7.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

7.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

7.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

7.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

7.9 No caso de rescisão do Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da **CONTRATADA**), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

7.10 Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

7.11 A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

7.12 Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato.

Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do Contrato.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade **"***on-site***",** contados a partir do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no Anexo I - Especificações Técnicas.

8.2 A assistência técnica "*on-site"* deverá ser **prestada na cidade de Manaus/AM.**

8.2.1 Quando não houver assistência técnica do fabricante ou assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela **CONTRATADA** por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela **CONTRATANTE**, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

8.3 A **CONTRATADA** deverá assegurar a **assistência técnica "*on-site*" durante todo o período de garantia**, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

8.3.1 Na execução do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** utilizará apenas peças, insumos e componentes originais ou homologados pelos fabricantes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.4 Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

8.5 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças, componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.6 O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do produto, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

8.7 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente que contenha, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu, sendo tecnologicamente equivalente ou superior.

8.8 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso, atendendo o prazo de garantia definido no contrato, contados da devolução eficaz do equipamento.

8.9 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA**, salvo melhor entedimento entre as partes, devendo o mesmo ser formalizado à **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

8.10 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.11 Todos os *softwares* e *drivers*, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento.

8.12 **Do acionamento dos chamados e condições de atendimento**

8.12.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilização de "**Canal de Atendimento**" via e-mail ou sistema web para registro de chamados técnicos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h). Os chamados serão registrados pela equipe técnica do **MPAM** e a **CONTRATADA** deverá fornecer o número de telefone para que a equipe de gestão técnica possa realizar contato, visando solucionar dúvidas e questionamentos. Para o registro de abertura do chamado técnico o **MPAM** prestará as seguintes informações:

a. número de série do(s) equipamento(s);
b. local para atendimento do(s) equipamento(s).
c. defeito/ocorrência observada (o **MPAM** não realizará análise prévia e técnica dos equipamentos quando da abertura de um registro de chamado técnico);
d. nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato; e
e. nome do responsável local.

8.12.1.1 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento,

8.12.1.2 Deverão ser registrados as solicitações de assistência técnica em regime de garantia e disponibilizado número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

8.12.2 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, na sede da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, indicada no Termo de Referência.

8.12.3 O prazo máximo para o **início do atendimento** será de até **um dia útil**, contado a partir do momento em que for registrado o chamado técnico devidamente formalizado.

8.12.4 O prazo máximo para o **encerramento do chamado** será de **cinco dias úteis**, após o início do atendimento, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

8.12.5 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

8.12.6 O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

8.13.7 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

8.12.7.1 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

8.13 Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.14 Durante o período de garantia e assistência técnica on-site, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.14.1. Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no subitem anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem qualquer ônus adicional.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

9.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

10.1.1 Preposto da empresa pelo representante legal da **CONTRATADA**. A carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa, designado para acompanhar a execução do contratu e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as princiapsi questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

10.1.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

10.2 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

10.3 Fornecer, no prazo de até **10 (dez) dias** uteis, contatos a partir do fornecimento do objeto, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), para os equipamentos fornecidos segundo segundo seus números de sério, com o prazo de garantiai solicitado neste Termo de Referência.

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.4.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

10.5 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.6 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

10.6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

10.7 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

10.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

10.9 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

10.10 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

10.11 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

10.12 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

10.13 Responder por escrito, no prazo mácimo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

10.14 Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

10.15 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

10.16 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

10.17 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência.

11.3 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

11.4 Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

11.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.6 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.8 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a. Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;

b. Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela

CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

c. Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d. Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

e. Elaborar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f. Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g. Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93 e alterações, se possível;

h. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

i. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

k. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

l. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

m. Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

n. Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

o. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

p. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

11.9. Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

d. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

f. Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;

g. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993;

h. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e

i. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O **LICITANTE** que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1 As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

12.1.2 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à **LICITANTE** que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

a. Cometer fraude fiscal;

b. Apresentar documento falso;

c. Fizer declaração falsa;

d. Comportar-se de modo inidôneo;

e. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

f. Não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

g. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

h. Não mantiver a proposta.

12.1.3 Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 **A falta de regularização da documentação** no prazo previsto sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

12.4 **Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido**, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **Advertência**;

II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.5 Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
12.5.1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, conforme item 8.14 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, conforme item 8.15 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.9	Atraso injustificado para o fornecimento do Termo de Garantia Técnico.	Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
12.5.12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
12.5.13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
12.5.14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

12.6 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

12.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente **às de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

12.9 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 28 de outubro de 2022.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

15. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 28/10/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/10/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 28/10/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898746** e o código CRC **F039F538**.

ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 700va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;
3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;
16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip;
18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma;
21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria

precisa ser substituída;

22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164.

ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;
3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah;
17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip;

18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.

ITEM 3: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão);
3. Fator de potência de 0,9, no mínimo;
4. Tensão de entrada: 115V +/-5%;
5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V;
6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
7. Onda do inversor senoidal pura;
8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias);
9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
12. Deve possuir bypass automático;
13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;

14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;
16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema;
17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor;
19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;
20. Altura máxima de 2U;
21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação)
23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.

ITEM 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante;
2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados;
3. Deve possuir fusível interno;
4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah;
5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;
6. Altura máxima de 2U;

7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo;
9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Intelbras MB 0609 36V RT.

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 28/10/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/10/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 28/10/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898749** e o código CRC **E1498138**.

ANEXO Nº 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (***NOME DA EMPRESA***), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO:

1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de _____ (no mínimo ***xx*** (***QUANTIDADE DE MESES POR EXTENSO***) meses), contados do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
xxxxx	xxx	
xxxx	xxx	

1.1 Para acionamento da garantia a **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com a seguinte: _____ (NOME DA EMPRESA CONTRATADA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA), _____(*canal de atendimento)*_____ (*contatos telefônicos*), _____ (*contatos via e-mail*), _____(*endereço físico*).

1.2 A garantia compreende a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos e a mão de obra, necessários aos reparos de defeitos, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.3 Em razão da presente garantia a **CONTRATADA** corrigirá, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

1.4 No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

1.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, **na cidade de Manaus**.

1.6 A assistência técnica utilizará apenas peças, componentes e insumos originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 O serviço de assistência técnica dos produtos deverá ser prestado em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **tempo de resposta de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

1.8 A abertura de chamados será efetuada por meio de "**Canal de Atendimento**" via e-mail ou sistema para registro de chamados técnicos.

1.9 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.10 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada produto, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo dos materiais em, no máximo, 12 (doze) horas e 5 (cinco) dias úteis, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

1.11 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

1.12 O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA** ou terceirizada, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

1.13 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

1.14 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

1.15 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produto e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

1.16 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados da devolução eficaz do material.

1.17 Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

1.18 Durante o período de garantia e assistência técnica on-site, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

1.18.1 Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no subitem anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida e constante do subitem 8.14 do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional.

1.19 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.20 Todos os drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

1.21 A **CONTRATADA** fica responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou produtos, configuração decorrente de falhas destes, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

1.22 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. PENALIDADES:

2.1 A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 28/10/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898750** e o código CRC **CAFC47BD**.

PARECER Nº 172.2022.01AJ-SUBADM.0925531.2022.018117

PROCESSO N.º: 2022.018117

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática - *nobreaks*.

INTERESSADO: Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação - DTIC

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. TERMO DE REFERÊNCIA. ANÁLISE. APROVAÇÃO. No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência nº 15.2022.DTIC (0898746), observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de execução; da garantia e da assistência técnica; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93. Parecer pela aprovação do Termo de Referência.

I. Do Relatório

Trata-se de Ofício nº 89.2022.DTIC (0898742), de lavra da Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação - DTIC, por intermédio do qual solicita análise e manifestação acerca do Termo de Referência nº 15.2022.DTIC (0898746), visando a realização de "*Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.*".

O setor demandante procede à juntada de Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 2.2022.DTIC (0898743), em que elenca as justificativas ao pretenso registro de preços para aquisição de equipamento eletrônico:

> **6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
>
> 6.1 Permitir a reposição dos dispositivos alimentadores de energia, cuja disponibilidade está deficitária em relação ao quantitativo de equipamentos em uso no **MPAM**, permitindo fornecer energia interrupta, estabilizada e filtrada, para os equipamentos de informática, áudio e vídeo, switchs, terminais e dispositivos wirelesses, com autonomia suficiente para atender ao tempo médio que ausências de energia.
>
> 6.2 Manter registro de preço de equipamentos de informática para o usuário final vigente, a fim de garantir infraestrutura eficiente às atividades institucionais.
>
> 6.3 Necessidade de fazer outro registro de preços decorre ainda dos resultados obtidos com a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.042/2018-CPL/MP/PGJ, onde fracassou a tentativa de realizar o registro de preços de um dos nobreaks, notadamente o item NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700 VA.
>
> 6.4 Além disso, desde a emissão do Termo de Referência Nº 11.2022.DTIC.0869896.2021.010082, constatou-se a necessidade de também adquirir nobreaks específicos para proteção dos equipamentos de comunicação utilizados nas promotorias do interior, com as caraterísticas adequadas para aprimorar sua disponibilidade, e mitigar os riscos de danos aos mesmos, considerando as características da energia elétrica do interior do Estado do Amazonas. Devem ser adquiridos equipamentos que garantam energia ininterrupta de alta qualidade e confiabilidade, para uso em escritórios, e que permitam o monitoramento das suas funcionalidades.

Por intermédio do Termo de Referência nº 15.2022.DTIC, procedeu, ainda, a justificativa dos motivos ensejadores da necessidade de aquisição do equipamento em questão:

> **1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
>
> 1.1 Manter registro de preço de equipamentos de informática tipo nobreaks vigente, a fim de garantir infraestrutura eficiente às atividades institucionais.
>
> 1.2 Assegurar a renovação contínua dos ativos de TI, para dispor de uma infraestrutura de dispositivos adequada, com os recursos necessários para o perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público, melhorar a eficiência, bem como agilizar a rotina de trabalho, que demandem de equipamentos, com confiabilidade e capacidades adequadas para a operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas, que sejam tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita seu reparo e reduza as frequentes indisponibilidades.

Anexo à documentação supramencionadas encontra-se as especificações dos equipamentos eletrônicos e minuta do termo de garantia e assistência técnica (0898749 e 0898750).

Convém ressaltar, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, que a iniciativa anterior de aquisição dos equipamentos eletrônicos restou frustrada, motivo pelo qual o setor demandante postula novo processo de aquisição, a fim de atender às necessidades deste MPAM.

Vieram-me, na sequência, os autos para análise e parecer.

É o relatório, oportunidade na qual passo a opinar:

II.1. Do cumprimento do regime jurídico administrativo.

A Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da impessoalidade, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), "*A Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas*".

Quanto ao princípio da indisponibilidade do interesse público, Matheus Carvalho (2018, p. 65) assevera que se trata de preceito que impõe:

> (...) limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo.

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Dessa forma, para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessário a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico administrativo.

Marçal Justen Filho (2011) conceitua o procedimento licitatório como "um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica".

Na lição do professor Celso Antônio Bandeira de Mello, em seu Curso de Direito Administrativo (2004, p. 496), a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de determinados pressupostos, de três ordens: **pressuposto lógico** (a existência de uma pluralidade de objetos e de ofertantes), **pressuposto jurídico** (constituir a licitação em meio apto, ao menos em tese, para a Administração acudir ao interesse que deve prover) e **pressuposto fático** (a existência de interessados em disputá-la).

Portanto, a contratação pretendida justifica-se na medida em que os equipamentos eletrônicos pretendidos especificados no Termo de Referência são necessários à manutenção da regularidade das atividades funcionais desenvolvidas pelos profissionais deste Ministério Público do Estado do Amazonas, atendendo à finalidade pública deste *Parquet* com maior eficiência.

II.2. Da análise dos elementos constitutivos do Termo de Referência nº 15.2022.DTIC.

De antemão, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes. Questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação fogem à alçada do parecerista.

Primeiro, insta dizer que o Termo de Referência é uma peça técnica, componente indispensável da fase interna da licitação que traduz a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública.

Nesse sentido, por força do artigo 6º da Lei 8.666/93 deve vir instruída com estudo técnico preliminar ou antiprojeto:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (...).

Em interpretação do dispositivo, leciona Jessé Torres Pereira Júnior[1]:

> Durante o estudo preliminar, avaliam-se questões que possibilitarão a elaboração de anteprojeto em conformidade com as necessidades administrativas e as características do objeto a licitar, ou a contratar de forma direta. Tal estudo leva em conta aspectos como:
>
> a) adequação técnica;
>
> b) funcionalidade;
>
> c) requisitos ambientais;
>
> d) adequação às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental etc.);
>
> e) possível movimento de terra decorrente da implantação, necessidade de estabilizar taludes, construir muros de arrimo ou fundações especiais;
>
> f) processo construtivo a ser empregado;
>
> g) possibilidade de racionalização do processo construtivo;
>
> h) existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração;
>
> i) estimativa preliminar de custo e viabilidade econômico-financeira do objeto.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES. - As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório. - Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas. - É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório. - É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório. (TCU.Acórdão 310/203.Processo 037.832/2011-5)

Tem-se, pois, após estudo de balizada doutrina alinhada à legislação e a jurisprudência da Corte de Contas da União que o estudo técnico preliminar - ETP se faz indispensável, também, no presente caso.

Isso porque, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretende adquirir. Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação e os detalhes técnicos do objeto, s.m.j, satisfaz tal necessidade.

Quanto ao objeto contido no citado Termo, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas pretende realizar "*Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática:* ***nobreaks****, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses."*, consoante Termo de Referência nº 15.2022.DTIC, juntado aos presentes autos.

Verifica-se, assim, que a pretensão contratual do órgão público, no caso, é a aquisição de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei n.º 10.520/2002. Segundo Marçal JUSTEN FILHO[2]: "*Bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Em última análise, "comum" não é o bem destituído de sofisticação, mas aquele para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas.*".

Como bem asseverado pelo homenageado doutrinador, "*serviço comum*" não se refere necessariamente a um serviço "*simples*"; pode ser, também, "*complexo*", haja vista que o traço marcante aqui para fins de pregão é a de que os bens a serem licitados são amplamente conhecidos e oferecidos no mercado. Neste sentido, escreve Jessé Torres Pereira Júnior[3] que:"(...) *em aproximação inicial do tema, pareceu que "comum" também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser "comum", no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado*.".

Sendo comum o objeto, recomenda-se que a administração pública se utilize o pregão como modalidade licitatória cabível, diante das suas vantagens procedimentais que culminam numa maior eficiência e eficácia pública.

Neste sentido, Vera SCARPINELLA[4] aduz que "*(...) o agente público não pode escolher livremente entre as diversas modalidades licitatórias, quando o objeto licitado puder estar contido no conceito de bem e serviço comum. Na dúvida, como se trata de um conceito fluido, o agente deve justificar a não inclusão do específico objeto licitado, para poder fazer uso de outro procedimento.*".

E Marçal JUSTEN FILHO[5] complementa:

> A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se o convite, tomada de preço ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração.

Fundamentado, pois, o pregão como modalidade licitatória cabível diante da necessidade contratual da administração pública exposta no Termo de Referência já destacado, imperioso se faz verificar se os elementos constitutivos daquele Termo encontram-se todos presentes. De acordo com a orientação de Joel de Menezes Niebuhr[6],

> Faz-se necessário, no Termo de Referência, em primeiro lugar, especificar o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Deve-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública.

Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Isso posto, vê-se que o termo de referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Segundo Jair Eduardo Santana (Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008, p. 11), "*o termo de referência contém os códigos genéticos da licitação e do contrato a que vier a ser lavrado.*".

O Termo de Referência escora, dessarte, tanto os elementos fáticos motivadores da contratação quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório.

Neste itínere, da análise dos elementos constantes do multicitado Termo de Referência, verifica-se o preenchimento de todos os requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de compra, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, com especificação de itens, justifica a necessidade da proposição, estabelece os prazos e condições de execução, vigência e demais condições da garantia e da assistência técnica, obrigações da contratada e contratante, eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da aquisição dos serviços pretendidos.

III. Da Conclusão.

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes do Termo de Referência nº 15.2022.DTIC, observa-se a presença dos requisitos exigíveis, como o objeto a ser contratado, com especificação de itens, do valor e da forma de pagamento, da continuidade e interrupção do fornecimento; das obrigações da contratada e contratante e; da previsão de sanções administrativas.

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA favoravelmente pela aprovação do Termo de Referência** indigitado, de modo que os autos prossigam até seu desiderato, dado que cumpre com todos os requisitos exigidos pela Lei n. 8.666/93, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Em última *ratio*, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus/AM, 1º de novembro de 2022.

RODRIGO OTÁVIO LOBO DA SILVA COSTA
Assessor Jurídico
Ato PGJ 296/2022

---

1 Políticas Publicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum. 2ª ed. p. 154.

2 Pregão: nova modalidade de licitação. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro. v. 221, jul/set 2000. pp.12-13.

3 Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 6. ed. p. 1006.

4 Licitação na Modalidade de Pregão. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 167.

5 Pregão: Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 2. ed. São Paulo: Dialética, 2003, p. 42

6 Pregão presencial e eletrônico.Curitiba:Zenite, 2008, p.30

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Lobo da Silva Costa**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 01/11/2022, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925531** e o código CRC **F2045B1D**.

DESPACHO Nº 748.2022.01AJ-SUBADM.0925919.2022.018117

PROCESSO N.º: 2022.018117

ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática - *nobreaks*.

INTERESSADO: Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação - DTIC

Cuidam os autos de processo administrativo deflagrado com o escopo de contratar pessoa jurídica apta ao *fornecimento de equipamentos de informática:* ***nobreaks****, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses."*, consoante as razões consignadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação - DTIC, acostadas ao Ofício nº 89.2022.DTIC (0898742).

Em virtude do exposto, foi elaborado Termo de Referência nº 15.2022.DTIC (0898746), o qual foi submetido à análise da Assessoria Jurídica desta SUBADM, oportunidade em que, por intermédio do Parecer nº 172.2022.01AJ-SUBADM (0925531), opinou pela aprovação do aludido instrumento de especificação.

Diante da peça opinativa supramencionada, a qual **ACOLHO**, concomitantemente à justificativa apresentada neste caderno processual, **APROVO o Termo de Referência nº 15.2022.DTIC**, devendo a SCOMS proceder a pesquisa de mercado e logo após, o processo seguirá à DOF, para providências pertinentes.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 1º de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 03/11/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0925919** e o código CRC **57775EC5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 880.2022.SCOMS.0949152.2022.018117

Manaus, 12 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.

Marcos André Abensur

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Encaminha procedimento para providências, tendo em vista a formação de registro de preços para eventual aquisição de **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os presentes autos que tratam da formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS – realizou pesquisa de mercado através de consultas a sítios eletrônicos de lojas virtuais (0949374), que serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 126.2022.SCOMS (2022.018117) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 522.2022.SCOMS (0949432), com valor total estimado em R$ 2.250.730,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil setecentos e trinta reais).

Por se tratar de aquisição cujo processo licitatório se faz indispensável, enviamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF –, sendo que, posteriormente, deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação – CPL –, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 13/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949152** e o código CRC **DA64CFB7**.

amazon.com.br Olá Selecione o endereço Eletrônicos Olá, faça seu login Contas e Listas Devoluções e Pedidos 0
Todos Venda na Amazon Ofertas do Dia Mais Vendidos Prime amazon music Ouça músicas sem anúncios
ELETRÔNICOS Mais Vendidos Ofertas Celulares e Comunicação Computadores e Informática TV e Cinema em Casa Áudio e Som Câmeras e F
Guia de Presentes Confira tudo para seu Fim de Ano

Clientes que visualizaram este item também visualizaram



intelbras Nobreak Senoidal Bivolt SNB 600VA Preto
3
R$872[11]



Nobreak Easy Way 1200VA – STD-TI – Line Interactive – Ragtech 4137
43
R$581[20]



Nobreak Easy Pro Senoidal USB 1200Va, Entrada 115/127/220V Saida 115V, Ragtech, NEP1200USB TI
133
R$797[90]






Nobreak Easy Pro 700VA – CBU-TI - SENOIDAL – Ragtech 4164 (USB e Conect.Bateria

Marca: Ragtech
34 avaliações de clientes | 15 perguntas respondidas

Oferta
-26% R$718[00]
De: ~~R$971,44~~

Em até 10x R$ 71,80 sem juros Ver parcelas disponíveis

R$718[00]

Entrega GRÁTIS **Sexta-feira, 16 de Dezembro**

Ou entrega mais rápida: **Quarta-feira, 14 de Dezembro**. Se pedir dentro de 2 hrs 55 mins

Este produto será entregue antes do Natal

Selecione o endereço

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 34



entos e ança | Enviado pela Amazon | Política de devolução

	Ragtech
sição ulas eria	Chumbo-ácido
sões n C x L	37.5 x 13.8 x 16.8 centímetros
	Preto
o o	6100 Gramas

este item

- cador visual informa o estado de operação do eak e da rede elétrica
- nsão de autonomía até 5horas com módulo ional (nos modelos cbu 700va)
- ware de gerenciamento gratuito na internet nente nos modelos cbu e USB)
- Troca fácil das baterias pelo usuário
- True full range (trivolt – 80v a 266v)seleção automática

Volta às Aulas
Economize no que precisa para estudar | Saiba mais.

Em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Transação segura

Enviado por Amazon.com.br
Vendido por Amazon.com.br
Embalagem Original do produto, ...

Detalhes

Política de devolução:
Retornável até 31 de janeiro de 2023

Sim, eu quero frete GRÁTIS para este pedido com o Amazon Prime

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Comparar outras 2 ofertas a partir de
R$ 718,00 & **Frete GRÁTIS**.

Ofertas de vendedores na Amazon

Frequentemente comprados juntos

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 35


+


Preço total: R$ 837,90

Adicionar ambos ao carrinho

R$ 999,90 Adicionar ao carrinho

+R$ 26,99 de envio

Vendido por: Mundoware

Tem para vender?

Venda na Amazon

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

- [x] **Este item:** Nobreak Easy Pro 700VA – CBU-TI - SENOIDAL – Ragtech 4164 (USB e Conect.Bateria R$ 718,00
- [x] Cabo de Bateria Externa para Nobreak 12V 55cm Ragtech Engate Universal para Todas as Marcas de No-Break R$

Informações sobre o produto

Detalhes técnicos

Marca	Ragtech
Fabricante	RGT Eletronica Eirelli
Modelo	4164
Nome do modelo	NEP700CBU/BS TI
Certificação	não se aplica
Número da peça	4164
Tipo Do Produto	Eletrônicos
Número de unidades	1
Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)	Não se aplica

Informações adicionais

Dimensões do pacote	39.4 x 19.2 x 14.8 centímetros
ASIN	B07HHJ5MLL
Disponível para compra desde	19 setembro 2018
Avaliações de clientes	★★★★☆ 34 avaliações de clientes 4,0 de 5 estrelas
Ranking dos mais vendidos	Nº 3,760 em Computadores e Informática (Conheça o Top 100 na categoria Computadores e Informática) Nº 36 em No-Breaks para Computador

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 36

Potência em watts	480 watts
Tipo de fonte de energia	Energia elétrica
Baterias inclusas	Sim
Funciona com baterias	Sim
Composição da pilha ou bateria	Chumbo-ácido
Inclui bateria recarregável	Sim
Cor	Preto
Cor correspondente	Preto
Conexões	Não se aplica
Garantia do fabricante	Garantia de 1 ano.
Peso do produto	6.1 kg
Número do modelo	4164
EAN	7897072041641
Dimensões do produto	37.5 x 13.8 x 16.8 cm; 6.1 Quilogramas
Descontinuado pelo fabricante	Não

Clientes que visualizaram este item também visualizaram

Página 1 de 4

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 37



Nobreak Easy Pro Senoidal USB 1200Va, Entrada 115/127/220V Saida 115V, Ragtech, NEP1200USB TI 4162,...

4.5 de 5 estrelas 133

R$797,90

Entrega em **dez 22 - 26**

Frete por R$ 29,71



intelbras Nobreak Senoidal Bivolt SNB 600VA Preto

4.5 de 5 estrelas 3

R$872,11

Receba até **quinta-feira, dezembro 15**

Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon



Nobreak Easy Way 1200VA – STD-TI – Line Interactive – Ragtech 4137

4.0 de 5 estrelas 43

R$581,20

Entrega em **dez 15 - 19**

Frete por R$ 28,11



Nobreak Backups Da Apc De 1500 Va, 115/220 V, Brasil Bz1500Xlbi-Br, Schneider Electric

4.5 de 5 estrelas 57

R$1.292,39

Receba até **quarta-feira, dezembro 14**

Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon



Nobreak Backups 12 Da Apc, 115/220 V, Brasil Bz1200-Br, Schneider Electric

4.0 de 5 estrelas 30

R$904,90

Receba até **sexta-feira, dezembro 16**

Frete GRÁTIS em pedid acima de R$ 129,00 en pela Amazon

Quais outros itens os consumidores compraram após visualizar este item?

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 38



iClamper Energia 5 Tomadas - Filtro de Linha + DPS - Preto, Comprimento do cabo de entrada: 1 m

★★★★★ 20.769

1º mais vendido em Filtros de Linha

R$64,90



Nobreak Easy Pro Senoidal USB 1200Va, Entrada 115/127/220V Saida 115V, Ragtech, NEP1200USB TI 4162,...

★★★★½ 133

R$797,90

Entrega em **dez 22 - 26**

Frete por R$ 29,71



Cabo de Bateria Externa para Nobreak 12V 55cm Ragtech Engate Universal para Todas a...

★★★★☆ 17

Economize 9%

R$119,90

De: ~~R$ 131,50~~

Menor preço dos últimos 30 dias

Frete GRÁTIS



iCLAMPER Energia 8 Preto

★★★★★ 3.873

R$94,90



Nobreak 1400Va Biv 7A Ups Compact Xp Preto TS Shara 441:

★★★★☆ 86

R$683,55

Entrega em **dez 19 - 22**

Frete por R$ 22,12

Estimativa de envio de

Descrição do produto

Nobreak RAGTECH Senoidal 700VA (490W) bivolt automático

Clientes que compraram este item também compraram

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 39



Cabo de Bateria Externa para Nobreak 12V 55cm Ragtech Engate Universal para Todas a…

4.2 de 5 estrelas 17

Economize 9%

R$119,90

De: ~~R$ 131,50~~

Menor preço dos últimos 30 dias

Frete GRÁTIS



Teclado com fio USB Logitech K120 Resistente à Respingos e Layout ABNT2

4.8 de 5 estrelas 3.036

R$59,90

Produtos relacionados a este item

Patrocinado

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 40



Nobreak 400Va Back-Ups Aut/115 - Bz400Bi-Br Apc, Schneider Electric

4.0 out of 5 stars 33

R$ 512,98 prime



Nobreak Backups Da Apc De 600 Va, 115/220 V, Brasil Bz600Bi-Br, Schneider Electric

4.5 out of 5 stars 201

R$ 494,00 prime



iCLAMPER Pocket 3 Pinos - 10A Preto

4.5 out of 5 stars 2.121

R$ 35,90 prime



iCLAMPER Pocket 2 Pinos - 10A Preto

4.5 out of 5 stars 393

R$ 29,90 prime



iCLAMPER Pocket 2 Pinos - 10A Transpa

4.5 out of 5 stars 2.336

R$ 29,75 prime

Produtos relacionados a este item

Patrocinado



Nobreak 400Va Back-Ups Aut/115 - Bz400Bi-Br Apc, Schneider Electric

4.0 out of 5 stars 33

R$ 512,98 prime



Nobreak Backups Da Apc De 600 Va, 115/220 V, Brasil Bz600Bi-Br, Schneider Electric

4.5 out of 5 stars 201

R$ 494,00 prime



iCLAMPER Pocket 3 Pinos - 10A Preto

4.5 out of 5 stars 2.121

R$ 35,90 prime



iCLAMPER Pocket 2 Pinos - 10A Preto

4.5 out of 5 stars 393

R$ 29,90 prime



iCLAMPER Pocket 2 Pinos - 10A Transpa

4.5 out of 5 stars 2.336

R$ 29,75 prime

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 41

Patrocinado

Procurando informações específicas?

Pesquisar informações de produtos, perguntas e respostas, avaliações

Digite uma palavra-chave

Perguntas e respostas do cliente

0 votos

Pergunta: A entrada de energia é 220 volts e a saída é 110 volts? Grato.

Resposta: Olá, é sim.
Por S&J STORY VENDEDOR em 15 de Março de 2021

0 votos

Pergunta: Olá consegui fazer frete grátis?

Resposta: Boa tarde, tudo bem?
Em relação ao frete grátis não somos nos que passamos para o cliente, infelizmente não conseguimos interferir.
Agradeço sua pergunta, tenha uma boa tarde. … mostrar
Por Mundoware VENDEDOR em 8 de Setembro de 2021

Ver mais respostas (1)

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 42

0 votos

Pergunta: Olá, qual a autonomia dele por favor?

Resposta: Eu utilizo este nobreak com um Imac 21" e mais dois monitores e das duas vezes que tive problemas com a rede de energia externa, ele se manteve por aproximadamente 20 minutos, neste ponto desliguei os equipamentos até o retorno da energia externa.
Não posso te garantir que passe muito dos 20 minutos, mas é bom conver… mostrar
Por José Eduardo de S. Oliveira em 18 de Fevereiro de 2021

0 votos

Pergunta: Segundo o site da ragtech esse modelo do anúncio (4164) é saída 115v, confirmam isso? o de saída 220v seria o modelo (4165). certo?

Resposta: O 4164 a entrada é Fullrange (115, 127, 220V) e a saída 115V. Já o 4165 é monovolt 220V (entrada 220V saída 220V), ou seja, vc nnão consegue ligar numa tomada 110V e sair 220V.
Por Fernando em 28 de Abril de 2021

Ver mais perguntas respondidas (11)

Avaliações de clientes

4 de 5

34 classificações globais

5 estrelas	55%
4 estrelas	17%
3 estrelas	9%
2 estrelas	5%
1 estrela	14%

Como as avaliações e classificações de clientes funcionam

Avaliações com imagens




Ver todas as imagens do cliente

Melhores avaliações

Principais avaliações do Brasil

Flavio A F Blank

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 43

Por recurso

Custo-benefício 4.2

Ruído 4.1

Avalie este produto

Compartilhe seus pensamentos com outros clientes

Escreva uma avaliação

Patrocinado

bom mas faz muito barulho !

Avaliado no Brasil em 30 de junho de 2021

Compra verificada

para jogar, tudo bem, mas para ver séries e filmes, o nobreak faz barulho de ventilação forçada a cada 5 minutos, obrigando o usuário a aumentar o volume.

2 pessoas acharam isso útil

Útil | Informar abuso

Mr Obelix

Exala um odor que parece de queimado, mas não é.

Avaliado no Brasil em 2 de julho de 2021

Compra verificada

Comprei e tenho até 31/7 para devolver. Ele exala um cheiro forte muito estranho, não é cheiro de queimado, mas sim de algo que lembra fumaça. Sei não, simulei uma falta de luz e ele manteve o DELL I7 All in one ligado. Se continuar esse cheiro é provável que eu devolva.

2 pessoas acharam isso útil

Útil | Informar abuso

Lucas

Silencioso, e prático

Avaliado no Brasil em 14 de julho de 2021

Compra verificada

Super silencioso, não testei o tempo total que aguenta mas ao retirar da tomada ja aciona. Recomendo



Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 44

Útil | Informar abuso



Ulisses de Castilho Soares

★★☆☆☆ **Comprei 4 Nobreaks Ragtech e 2 ja deram problema**

Avaliado no Brasil em 9 de setembro de 2021

Compra verificada

Comprei 4 nobreaks senoidais da Ragtech, 2 de 700VA aqui na Amazon e 2 de 1200VA na Fujioka. Um de 1200 veio com defeito que não ligava, ficava apenas com um alarme intermitente e os leds laranja e vermelho piscando. Ele somente acionava, depois de muito tentar ligar e desligar. Mandei para a assistência, mas ainda não peguei de volta. O outro de 700VA começou do nada a piscar o led referente à bateria. Segundo o manual, quando o led power está acesso e o da bateria está piscando, indica bateria envelhecida. Acabei de abrir chamado no suporte da Ragtech sobre este também, mas eles demoram um pouco a responder.
É BEM decepcionante, pois encontrei os 4 nobreaks com ótimos preços, bem melhores que os concorrentes, inclusive com potencias menores, mas acabei não tendo sorte e irei, provavelmente, ficar mais um tempo sem o outro nobreak, pois ficará parado na assistência técnica novamente.
NÃO RECOMENDO A MARCA!

1 pessoa achou isso útil

Útil | Informar abuso

Uilian

★★★★★ **Ótimo**

Avaliado no Brasil em 21 de julho de 2021

Compra verificada

O nobreak é ótimo.

Útil | Informar abuso

LUCYNICKY

★★★★★ **SUPER EXCELENTE**

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 45

Avaliado no Brasil em 9 de agosto de 2020

Compra verificada

AMEI O PRODUTO

Útil | Informar abuso

José Henrique

★☆☆☆☆ **DEFEITO COM UM MÊS DE USO**

Avaliado no Brasil em 29 de julho de 2021

Adquiri um produto easy pro 700 va da ragtech e infelizmente com um mês de uso o aparelho fica com a luz amarela piscando. Não consigo suporte junto à empresa. Visitando o site da APC, informa que este sinal do no break refere a defeito na bateria ou carregador. MAS COM UM MÊS DE USO??? No site Reclame Aqui há varias reclamações da mesma natureza náo respondidas pela empresa. Não recomendo a ninguém. Se atentem às críticas antes de comprar, pois não levei em conta as reclamações e me dei mal. Fiquei com um mico na mão.

2 pessoas acharam isso útil

Útil | Informar abuso

Visualizar todas as avaliações ›

Patrocinado

Relacionado aos itens que você visualizou Ver mais

Página 1 de 4

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 46



Nobreak Easy Pro 700VA – CBU-TI - SENOIDAL – Ragtech 4164 (USB e Conect.Bateria

34

Oferta

R$718,00

De: ~~R$ 971,44~~ (-26%)

Receba até **quarta-feira, dezembro 14**

Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon

Termina em 19 dias



intelbras Nobreak Online Rack Torre DNB 1.5kVA 120V RT Preto, Grande

5

R$2.823,21

Receba até **quarta-feira, dezembro 14**

Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon



Nobreak Easy Pro Senoidal USB 1200Va, Entrada 115/127/220V Saida 115V, Ragtech, NEP1200USB TI 4162,…

133

R$797,90

Entrega em **dez 22 - 26**

Frete por R$ 29,71



Cabo de Bateria Externa para Nobreak 12V 55cm Ragtech Engate Universal para Todas a…

17

Economize 9%

R$119,90

De: ~~R$ 131,50~~

Menor preço dos últimos 30 dias

Frete GRÁTIS



Nobreak 1400Va Bivolt 7A Ups Compact Xpro Preto TS Shara 4413

86

R$683,55

Entrega em **dez 19 - 22**

Frete por R$ 22,12

Estimativa de envio de 2 a …

Inspirado pelo seu histórico de navegação

Página 1 de 5

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 47



Bateria Nikon EN-EL14a Original

5.795

R$455,00

Entrega em **dez 26 - 27**

Frete por R$ 25,01



SanDisk Cartão 128 GB Extreme PRO SDXC UHS-I - C10, U3, V30, 4K UHD, cartão SD - SDSDXXY-128G-GN4IN

168.276

R$265,02

Entrega em **jan 4 - 12**

Frete GRÁTIS

Estimativa de envio de 2 a …



Leitor de Cartão de Memória SD UGREEN USB 3.0 SD e Micro SD

18.073

R$54,60

Entrega em **dez 16 - 20**

Frete por R$ 7,57



Câmera Digital Canon EOS REBEL T7+ S18-55 IS II BR

92

1º mais vendido em Câmeras DSLR

R$3.401,00

Receba até **quinta-feira, dezembro 15**

Frete GRÁTIS em pedidos acima de R$ 129,00 enviados pela Amazon



Nikon D5600: Pocket Guide: Buttons, Dials, Settings, Modes, and Shooting Tips

›Rocky Nook

623

Livro de bolso

R$62,84



Le
ST
R$
Fre

Veja recomendações personalizadas

Faça seu login

Cliente novo? Comece aqui.

Voltar ao início

Conheça-nos **Ganhe dinheiro conosco** **Pagamento** **Deixe-nos ajudar você**

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 48

Informações corporativas
Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Proteja e construa a sua marca
Publique seus livros
Seja um associado
Venda na Amazon
Anuncie seus produtos

Cartões de crédito, Cartões de débito, Boleto e Pix

Amazon e COVID-19
Sua conta
Frete e prazo de entrega
Devoluções e reembolsos
Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Ajuda

amazon

Austrália | Alemanha | Canadá | China | Cingapura | Espanha | Estados Unidos | França | Holanda | Índia | Itália | Japão | México | Polônia | Emirados Árabes Unidos | Reino Unido | Turquia
E não se esqueça:
Amazon Web Services

Condições de Uso | Notificação de Privacidade | Cookies | Anúncios Baseados em Interesses
© 2021-2022 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18° andar - São Paulo CEP: 04543-011| Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boleto e Pix.

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 49

WhatsApp

Quer receber ofertas de produtos semelhantes a esse em seu WhatsApp? Preencha seu número no campo abaixo.

Codigo de area DDD + número do whatsapp

BR (+55) (xx) xxxxx-xxxx

Enviar

Eu aceito receber informações via WhatsApp

O que você está procurando?

Informe seu CEP

R$ 1.031,11

à vista no Cartão Casas Bahia ou 14x de R$ 73,65 sem juros. Peça já o seu cartão Casas Bahia

Comprar

Vendido e entregue por Energia Extra

Calcule o frete e prazo de entrega

69037-473

Usar minha localização

Nova Esperança - Manaus - AM

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 pg. 50

Denunciar produto

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 pg. 51

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 pg. 52

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 pg. 53

natal americanas · até 60% de desconto | até 70% de cashback* · queeero ›

americanas

busque aqui seu produto

olá, faça seu login ou cadastre-se

Avenida Coronel Teixeira, …

pra sua empresa | baixe o app | entrega rápida | ame digital | marcas próprias | produtos internacionais | lojas oficiais | oferta do dia

todos os departamentos | mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | beleza e perfumaria | oba, cupom!

página inicial › informática e acessórios › proteção elétrica › no-break

favoritar compartilhar








Nobreak Ragtech Easy Pro CBU-TI 4164 Senoidal Puro 700VA 490W Bivolt Conector Bateria Externa 3x1

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Nobreak Senoidal Puro 700VA Conector para Bateria Externa 3 em 1 Troca Fácil Trivolt Ragtech EasyPro 700 CBU-TI 4164 Nobreak 700VA da linha Easy Pro Senoidal Puro Ragtech é garantia de proteção elétrica para seus equipamentos de e...

mais informações

política de troca e devolução

R$ 1.042,90

até 8x de R$ 130,36

mais formas de pagamento

ganhe **R$ 1,00** de volta na Ame pagando com cartão de crédito.

Avenida Coronel Teixeira, Nova…

receba entre 13 e 20 de janeiro — **grátis**

retire na loja entre 13 e 20 de janeiro — **grátis**

Corra! Temos apenas 1 no estoque.

comprar

Este produto é vendido por Mundoware e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. saiba mais

os itens mais vendidos

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 54



chocolate kit kat ao leite nestlé - 41,5g

★★★★★ 29337 avaliações

R$ 3,99

1x de R$ 3,99 sem juros no cartão de crédito

retire na loja



tábua para queijos + acessórios 3 peças - la...

★★★★★ 21 avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.



chocolate kitkat white nestlé - 41,5g

★★★★★ 10023 avaliações

R$ 3,99

1x de R$ 3,99 sem juros no cartão de crédito

retire na loja



caixa de bombom garoto 250g

★★★★★ 11253 avaliações

R$ 12,99

1x de R$ 12,99 sem juros no cartão de crédito

retire na loja



chocottone bauducco - 500g

★★★★½ 85 avaliações

R$ 28,89

1x de R$ 28,89 sem juros no cartão de crédito

os mais vendidos da categoria



nobreak xnb 720va - 120v preto - intelbras

★★★★½ 31 avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.



ups nobreak lacerda new orion 600va e/s 115v 3...

★★★★★ 1 avaliação

~~R$ 302,40~~ ↓10%

R$ 272,16

em 1x no cartão de crédito



patrocinado

nobreak 600va bivolt station ii -27395- sms

★★★★☆ 52 avaliações

~~R$ 509,00~~ ↓8%

R$ 468,28

em 1x no cartão de crédito



nobreak intelbras attiv 600va 120v 4822200

★★★★★ 20 avaliações

~~R$ 400,00~~ ↓15%

R$ 340,00

em 1x no cartão de crédito



nobreak attiv 600va-120v

★★★½☆ 5 avaliações

~~R$ 489,00~~ ↓22%

R$ 379,99

em 1x no cartão de crédito

informações do produto

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 55

Nobreak Senoidal Puro 700VA Conector para Bateria Externa 3 em 1 Troca Fácil Trivolt Ragtech EasyPro 700 CBU-TI 4164

Nobreak 700VA da linha Easy Pro Senoidal Puro Ragtech é garantia de proteção elétrica para seus equipamentos de escrito´rio, PDVs e estac¸o~es de trabalho.

O Nobreak Easy Pro é Senoidal Puro, e também possui função de estabilizador, protegendo contra instabilidade e oscilação na corrente elétrica. Pode utiliza-lo ainda como Filtro de Linha otimizando o uso de tomadas.

Com o No-Break Senoidal Puro 700VA mesmo com uma queda total de energia, você consegue manter seu equipamento ligado por um determinado período de tempo, permitindo que salve seus arquivos corretamente e desligue todos os equipamentos. E por possuir conector para bateria externa, é possível prolongar ainda mais o tempo de uso do Nobreak na ausência de energia usando uma bateria externa conectada.

ver mais

ficha técnica

denunciar anúncio

avaliações

Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto ;)

avaliar produto

dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira :)

escrever pergunta

produtos que você viu

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 56

os mais procurados da categoria

sugestão de produtos

nobreak intelbras | nobreak 1500va | nobreak 1200va | nobreak 600va | nobreak senoidal | nobreak | no break

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 57

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

mapa do site

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 58

natal americanas · até 60% de desconto | até 70% de cashback* · queeero >

americanas busque aqui seu produto olá, faça seu login ou cadastre-se

Avenida Coronel Teixeira, ... pra sua empresa baixe o app entrega rápida ame digital marcas próprias produtos internacionais lojas oficiais oferta do dia

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria oba, cupom!

página inicial > informática e acessórios > proteção elétrica > no-break

favoritar compartilhar



Nobreak Ragtech Senoidal Easy Pro 1600VA Display Digital Trivolt Bat 2x7Ah 10 Tom C/Usb + Engate

1.0 (1 avaliação) faça a 1ª pergunta

Nobreak Ragtech Senoidal Easy Pro 1600VA Display Digital Trivolt Bat 2x7Ah 10 Tom C/Usb + Engate Easy Pro 1600VA Nobreak Senoidal Ragtech Easy Pro 1600VA foi especialmente desenvolvido para fornecer energia ininterrupta, estabilizad...

mais informações

política de troca e devolução

R$ 1.827,80 ↓8%

R$ 1.681,57

à vista no cartão de crédito

R$ 1.827,80 em até 8x de R$ 228,47

mais formas de pagamento

ganhe **R$ 1,00** de volta na Ame pagando com cartão de crédito.

Avenida Coronel Teixeira, Nova...

receba até 26 de janeiro **grátis**

retire na loja a partir de 26 de janeiro **grátis**

Corra! Temos apenas 1 no estoque.

comprar

Este produto é vendido por Gigantec e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega. saiba mais

você também pode gostar disso



smart tv led 55" 4k philco ptv55g52r2c roku tv com...

★★★★½ 202 avaliações

R$ 2.399,99

8x de R$ 299,99 sem juros no cartão de crédito

super cashback



patrocinado

impressora de etiquetas zebra zd230 evolução gt800

★★★★☆ 3 avaliações

~~R$ 2.199,00~~ ↓15%

R$ 1.869,15

em 1x no cartão de crédito

frete grátis



patrocinado

smart tv lg 60" 4k uhd 60uq8050 wi-fi bluetooth hd...

★★★★★ 50 avaliações

R$ 3.199,99

8x de R$ 399,99 sem juros no cartão de crédito

super cashback



multifuncional laser monocromatica ricoh mp32...

☆☆☆☆☆ sem avaliações

~~R$ 3.340,00~~ ↓7%

R$ 3.090,00

8x de R$ 386,25 sem juros no cartão de crédito

frete grátis



fragmentadora de papel auto+ 150x gbc

☆☆☆☆☆ sem avaliações

R$ 3.229,99

8x de R$ 403,74 sem juros no cartão de crédito

produtos patrocinados



nobreak jbr guard 1200va mono 220v

★★★★½ 2 avaliações

~~R$ 609,00~~ ↓8%

R$ 561,10

em 1x no cartão de crédito



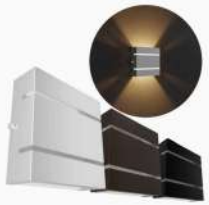
impressora brother 1202 hl-1202 laser mono

★★★☆☆ 1 avaliação

~~R$ 1.009,00~~ ↓8%

R$ 928,28

em 1x no cartão de crédito



arandela slim 2 frisos 2 focos moderna g9 externa mf103 -...

★★★★½ 8 avaliações

~~R$ 24,90~~ ↓8%

R$ 22,90

1x de R$ 22,90 sem juros no cartão de crédito



controle remoto sonoff rm433r2 8 botões aut....

★☆☆☆☆ 1 avaliação

~~R$ 48,06~~ ↓5%

R$ 45,65

em 1x no cartão de crédito



leitor de código de barras elgin flash - usb link...

★★☆☆☆ 2 avaliações

~~R$ 135,00~~ ↓10%

R$ 121,50

em 1x no cartão de crédito

os mais vendidos da categoria

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 60



nobreak xnb 720va - 120v preto - intelbras

★★★★½ 31 avaliações

Ops! Já vendemos todo o estoque.



ups nobreak lacerda new orion 600va e/s 115v 3...

★★★★★ 1 avaliação

~~R$ 302,40~~ ↓ 10%

R$ 272,16

em 1x no cartão de crédito



patrocinado

nobreak 600va bivolt station ii -27395- sms

★★★½ 52 avaliações

~~R$ 509,00~~ ↓ 8%

R$ 468,28

em 1x no cartão de crédito



nobreak intelbras attiv 600va 120v 4822200

★★★★★ 20 avaliações

~~R$ 400,00~~ ↓ 15%

R$ 340,00

em 1x no cartão de crédito



nobreak attiv 600va-120v

★★★½ 5 avaliações

~~R$ 489,00~~ ↓ 22%

R$ 379,99

em 1x no cartão de crédito

informações do produto

Nobreak Ragtech Senoidal Easy Pro 1600VA Display Digital Trivolt Bat 2x7Ah 10 Tom C/Usb + Engate
Easy Pro 1600VA
Nobreak Senoidal Ragtech Easy Pro 1600VA foi especialmente desenvolvido para fornecer energia ininterrupta, estabilizada e filtrada. Nas Falhas ou Ausência de energia elétrica, o Nobreak protege e mantém funcionando os equipamentos de informática, áudio e vídeo, hubs, switchs, PDVs, terminais de rede, dispositivos de wireless e muitos outros.
Compacto
Por ser compacto, o Nobreak Trivolt Easy Pro é o equipamento certo para regular e manter estáveis as ondas de energia de outros equipamentos em escritórios, pdv e demais estações de trabalho. Com 10 tomadas, o Nobreak Senoidal é ideal para lugares pequenos.
Características Nobreak Ragtech Senoidal Easy Pro 1600VA Display Digital Trivolt Bat 2x7Ah 10 Tom C/Usb + Engate
- Marca: Ragtech
- Modelo: 20NEP4036
Especificações Nobreak Ragtech Senoidal Easy Pro 1600VA Display Digital Trivolt Bat 2x7Ah 10 Tom C/Usb + Engate

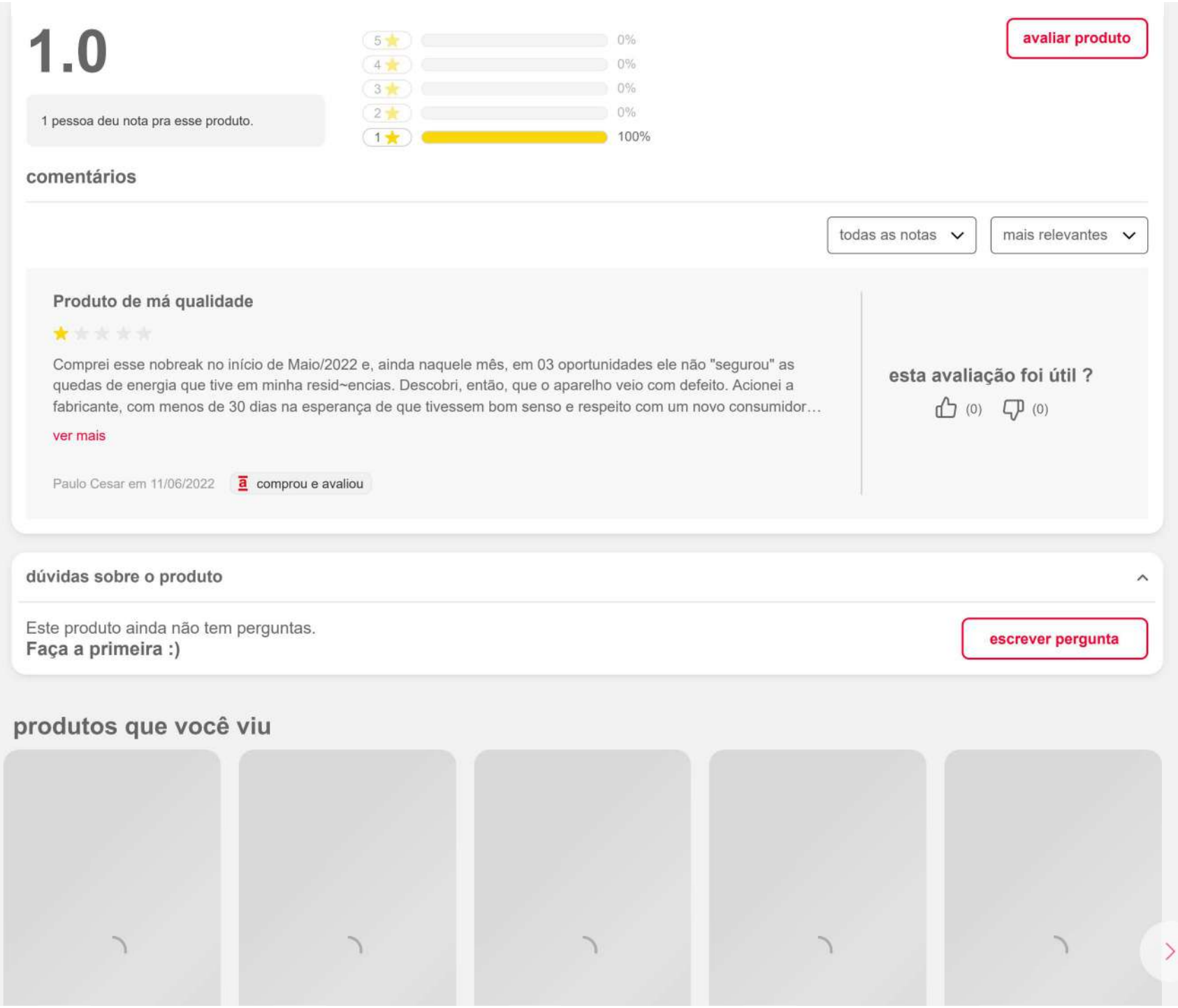
ver mais

ficha técnica

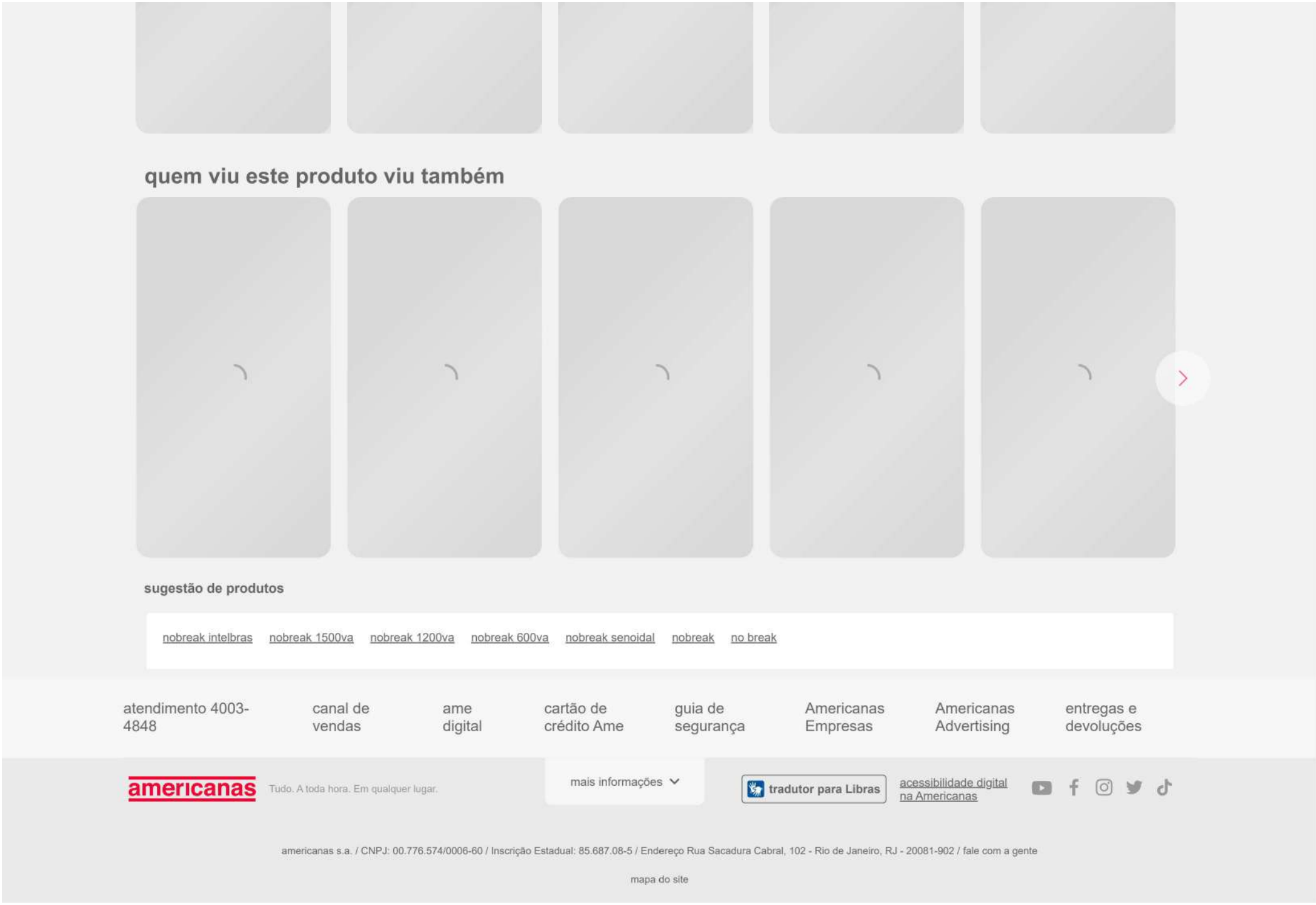
denunciar anúncio

avaliações

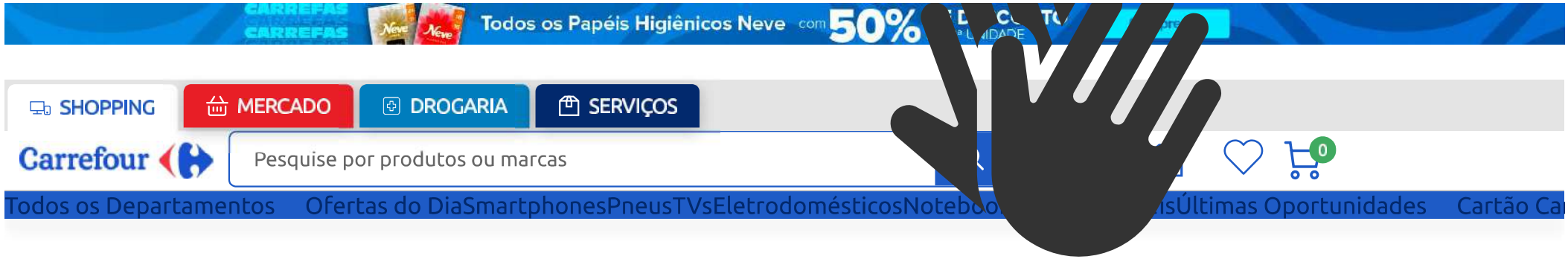
Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 61



Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 62



Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 63



Ofertas para: São Paulo - SP

Home > Acessórios de Tecnologia > Acessórios para Informática > Nobreak > No-Break Senoidal - 1.600VA - Bivolt/115V - Ragtech Easy Pro Full Range (Conexão Para Bateria e USB) - Preto - 20NEP4036 RAGTECH

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 64



No-Break Senoidal - 1.600VA - Bivolt/115V - Ragtech Easy Pro Full Range (Conexão Para Bateria e USB) - Preto - 20NEP4036 RAGTECH

Marca: Ragtech - Cód: 680796

Vendido e entregue por **Mundoware**

R$ 1.877,90

em **1x** no cartão ou boleto

10x de **R$ 187,79** sem juros

COMPRAR

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**
Até **20x R$ 93,89** sem juros
Peça já o seu

O Carrefour garante a sua compra Saiba mai

Condições de pagamento

Valor e prazo de entrega

69037-473 Buscar

Não sei meu CEP

Entrega Normal	Em até 4 dias úteis	**R$ 25,00**
Standard	Em até 21 dias úteis	**R$ 60,39**

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 65

Produtos Patrocinados


Roku Express Player Full …
R$ 279,90
em 1x no cartão ou boleto
7x de R$ 39,98 sem juros


Streaming Player Roku…
R$ 179,91 10%
em 1x no cartão ou boleto
5x de R$ 39,98 sem juros


Fone De Ouvido True…
R$ 499,90
em 1x no cartão ou boleto
12x de R$ 41,65 sem juros


Fone Com Fio Smile Jamai…
R$ 99,90
em 1x no cartão ou boleto
2x de R$ 49,95 sem juros


Fone De Ouvido Sem…
R$ 149,90
em 1x no cartão ou boleto
3x de R$ 49,96 sem juros


Fone De Ouvido Hou…
R$ 499,00
em 1x no cartão ou boleto
12x de R$ 41,58 sem juros


Fone Com Fio Smile Jamai…
R$ 99,90
em 1x no cartão ou boleto
2x de R$ 49,95 sem juros

Especificações Técnicas

Características do Produto

Voltagem	Bivolt

Importante

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 66

Condição do Produto	Novo

Descrição do Produto

Está em dúvida entre no-break, estabilizador, filtro de linha ou um protetor anti-surto? Veja aqui as principais diferenças e usos indicados para cada um deles. Part Number: Easy Pro Full Range / 20NEP4036.Cor: Preta (fosco e brilhante).8 tomadas para equipamentos.Entrada bivolt (Seleção automática) e de saída @ 115V.Proteção para linha telefônica (RJ-11).Forma de onda senoidal.Display digital integrado.Proteções contra subtensão, sobretensão, surtos de tensão, potência excedida, curto-circuito, sobretemperatura e descarga total das baterias.Conector para uma bateria externa.Interface USB para conexão com o computador.Estabilizador (com 11 estágios de regulação) e filtro de linha integrados.DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica.Refrigeração ativa (ventoinha no painel traseiro).Microprocessado FLASH.True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento.Botão liga/ desliga.* OBS:- Este nobreak somente tem tomada e conectores 3 pinos (normal ABNT NBR 14.136).Links úteis:- Especificações completas.

Publicidade

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 67

Mercado Online

Faça compras de mercado online aqui.

Cartão Carrefour

Use o cartão **Carrefour** e fique **livre da anuidade**. Veja mais



Retire na loja
02 Horas

Para que esperar?
Compre no site e retire na loja.Veja Mais

Retire de carro

Compre pelo **site** e retire em uma loja sem **sair do carro**. Veja mais

Retire na loja

Para que esperar? Compre no site e **retire na loja**. Veja mais

Receba em casa

Compre pelo **site** e receba no conforto de sua **casa**. Veja mais



Como posso te ajudar?
Status do seu pedido, Ofertas, Lojas, Cartão Carrefour e muito mais.

Fale com a Carina

Atendimento

- Minha conta
- Meus pedidos
- Encontre uma loja
- Central de Atendimento
- Cartão Carrefour

Serviços

- Minhas listas
- Garantia Estendida

Marketplace

- Apoio ao seller
- Institucional

Institucional

- Grupo Carrefour
- Trabalhe conosco
- Diversidade
- CyberCook
- Blog Dica Amiga

Políticas Carrefour

- Política de entregas
- Carrefour Te Protege
- Política de Trocas e Devoluções
- Política de Cancelamento e Ressarcimento

Tire suas dúvidas ou compre pelo telefone:

Para regiões metropolitanas: 11 3004-2222

Para demais regiões: 0800-718-

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 68

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 69

Carrefour Comércio e Indústrias Ltda:
Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato Preto, Cajamar - SP |
CEP 07789-100 | CNPJ: 45.543.915/0846-95

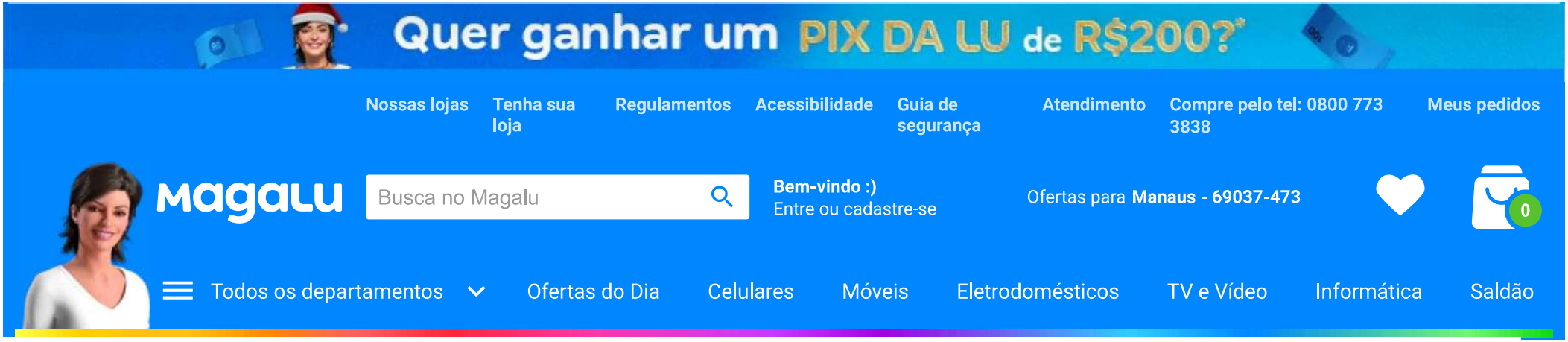
Envio de documentos administrativos e jurídicos:
Rua George Eastman, nº 213 - Vila Tramontano, São Paulo, SP | CEP 05690-000

atendimento@carrefour.com.br | (Mapa do Site)

AMBIENTE SEGURO

EM AVALIAÇÃO
ebit dez 2022
CLIQUE E VERIFIQUE

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 70



Nobreak Ragtech 2000VA CBuTI 20NEP4037 Senoidal Easy Pro Trivolt

Código egfcj9gge6 | Ver descrição completa | Ragtech

Nobreak Ragtech 2000VA CBuTI 2... R$ 2.109,36 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 71







Avaliar produto

Vendido por **TRP Store**

Entregue por magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 2.511,14~~

R$ 2.109,36

no PIX (16% de desconto)

ou 10x de R$ 251,11 sem juros

Cartão de crédito sem juros	R$ 2.511,14 **10xR$ 251,11**

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

MANAUS, AM - 69037-473 alterar

Cannot read properties of null (reading 'deliveries')

Produtos Patrocinados

Nobreak Ragtech 2000VA CBuTI 2... R$ 2.109,36 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 72



Notebook Dragonflyg2 HP, Int...

~~R$ 15.539,00~~



Toner Samsung MLT D204L Preto Origin...

R$ 452,28



Notebook HP PB630-G8, Core i5, 16GB d...

~~R$ 6.589,00~~



Notebook HP 256-G8, Intel Core i3, 8G...

~~R$ 2.749,00~~



Computador 280-G5, Intel Core i3,...

~~R$ 3.380,00~~



Computador 280-G5, Intel Core i5, 8GB d...

~~R$ 4.079,00~~

Nobreak Ragtech 2000VA CBuTI 2... R$ 2.109,36 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 73



Informações do Produto

Nobreak Ragtech 2000VA CBuTI 20NEP4037 Senoidal Easy Pro Trivolt

Características:

- Marca: Ragtech
- Modelo: Easy Pró Senoidal de 2 Kva

Especificações:

- Potência Nominal: 2000VA/2000W
- Voltagem: Trivolt (automático - entrada) 115V (saída)
- Fator de potência: 0.7
- Rendimento: > 95% com rede e > 85% com inversor
- Regulação de saída do inversor: < +/- 2% com carga linear
- Tempo de acionamento do inversor: 0.8 ms
- Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas
- Forma de onda do inversor: senoidal pura
- Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60 Hz
- Powerlook - battery save (auto desligamento)

Proteções:

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 74

- Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica
- Proteção contra subtensão e sobretensão
- Proteção contra potência excedida (sobrecarga), curto-circuito e sobretemperatura
- Proteção contra descarga total das baterias
- Fusíveis e varistores de ação rápida
- Protetor telefônico para placa fax/modem
- Disjuntor na entrada (rearme automático)

Recursos:
- Troca fácil de bateria pelo usuário
- Tecnologia senoidal on-line simples conversão de acordo com a norma NBR 15014
- Microprocessador FLASH e função true RMS
- Chave liga/desliga temporizada com função MUTE
- Com 10 tomadas de saída protegidas contra falta de energia
- Display digital, exibe vários parâmetros do nobreak como: tensão, carga de bateria e potência
- Powerlook: evita a descarga desnecessária de bateria (battery save)
- DC-start: partida mesmo sem rede elétrica
- Guia de cabos
- Gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias
- Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede

Peso:
- Peso: 17kg

Conteúdo da Embalagem:
- Nobreak Ragtech Easy Pró Senoidal de 2 Kva

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 75

Denunciar Anúncio



lu explica

Nobreak



Nobreak: Conheça os tipos

Vem ver como escolher o tipo ideal pra você!



Você sabe o que é um Nobreak?

Descubra pra que ele serve e como esse aparelho faz toda a diferença no seu dia a dia!



Filtro de linha nobreak e estabilizador

Equipamentos indispensáveis que protegem seus aparelhos quando há queda de energia!

Veja outros conteúdos

Nobreak Ragtech 2000VA CBuTI 2... R$ 2.109,36 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 76



Nobreak Ragtech 2000VA CBuTI 20NEP4037 Senoidal...

Avaliação geral

0.0 ★★★★★ 0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete) **Numero de parcelas**	**Total**
R$ 2.385,58 à vista 5% de desconto	
02x de **R$ 1.255,57** sem juros	R$ 2.511,14
03x de **R$ 837,05** sem juros	R$ 2.511,14
04x de **R$ 627,79** sem juros	R$ 2.511,14

Cartão de crédito

(Produto + Frete) **Numero de parcelas**	**Total**
R$ 2.385,58 à vista 5% de desconto	
02x de **R$ 1.255,57** sem juros	R$ 2.511,14
03x de **R$ 837,05** sem juros	R$ 2.511,14
04x de **R$ 627,79** sem juros	R$ 2.511,14

Pix

R$ 2.109,36 à vista 16% de desconto
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R$ 2.260,03 à vista 10% de desconto
No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 77

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total	*(Produto + Frete)* Numero de parcelas	Total
08x de **R$ 313,89** sem juros	R$ 2.511,14	08x de **R$ 313,89** sem juros	R$ 2.511,14
09x de **R$ 279,02** sem juros	R$ 2.511,14	09x de **R$ 279,02** sem juros	R$ 2.511,14
10x de **R$ 251,11** sem juros	R$ 2.511,14	10x de **R$ 251,11** sem juros	R$ 2.511,14
11x de **R$ 244,91** com juros	R$ 2.693,97		
12x de **R$ 225,80** com juros	R$ 2.709,59		

Consultas relacionadas: Nobreak Ragtech 2000VA CBuTI 20NEP4037 Senoidal Easy Pro Trivolt · Nobreak Ragtech · Nobreak 2000VA CBuTI 20NEP4037 Senoidal Easy Pro Trivolt · Nobreak 2000VA · Nobreak CBuTI 20NEP4037 Senoidal Easy Pro Trivolt · Nobreak CBuTI · Nobreak 20NEP4037 Senoidal Easy Pro Trivolt · Nobreak 20NEP4037 · Nobreak Senoidal Easy Pro Trivolt · Nobreak Senoidal

veja mais

Formas de pagamento

Nobreak Ragtech 2000VA CBuTI 2... R$ 2.109,36 à vista

Voltar ao topo · Descrição Completa · Avaliação dos Clientes · Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 78

departamentos

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
cursos
eletrodomésticos
eletroportáteis
esportes e lazer
ferramentas e jardim
games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
móveis
papelaria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, iPads e e-readers
telefonia fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas
vista magalu

marketplace

venda seus produtos
proteção de marcas

central de atendimento

atendimento
termo de compra e venda
arrependimento ou desistência
meus pedidos
trocas e devoluções
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade

serviços

recarga premiada
revista magalu
lista de casamento
chá de bebê
magalu empresas
consórcio luiza
cartão luiza
luizaseg
parceiro magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
carnê digital

parcerias

seja nosso parceiro

institucional

quem somos
nossas lojas
portal da Lu
trabalhe conosco
programa ouro
assessoria de imprensa
investidores
investors

fornecedores

portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 8 às 20h (exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: https://www.magazineluiza.com.br

Fale conosco: https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/

Eletroinfo Cia

0

O que você procura?







-5%



DESTAQUE LANÇAMENTO 10% DESCONTO SOMENTE NO SITE

Nobreak Online Rack/Torre Dnb 1.5Kva-120V-Rt Intelbras

4822022

De ~~R$ 4.723,10~~ **R$ 4.505,59**

R$ 4.055,03 à vista com desconto Pix ou 6x de R$ 750,93 Sem juros Cartão Visa - Vindi

Mais informações

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 80

1 / 1 Comprar

69037-473 Calcular

Custos de Envio para: Avenida Coronel Teixeira \ Nova Esperança \ Manaus-AM

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Sedex (loja)	**R$ 504,48**	03 à 07 dias úteis.
Encomenda PAC (loja)	**R$ 232,26**	05 a 15 dias úteis.

Descrição Geral

Nobreak Online Rack/Torre DNB 1,5KVA 120V RT Intelbras

O DNB 1.5 kVA garante alto nível de qualidade de energia a equipamentos que não podem sofrer parada por tempo de comutação.

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 81



Sem interrupção por tempo de comutação

Com o DNB 1.5 kVA RT, seus equipamentos não sofrem interrupção com reinicializações ou desligamentos durante a mudança do modo Rede para o modo Bateria.



Bypass automático

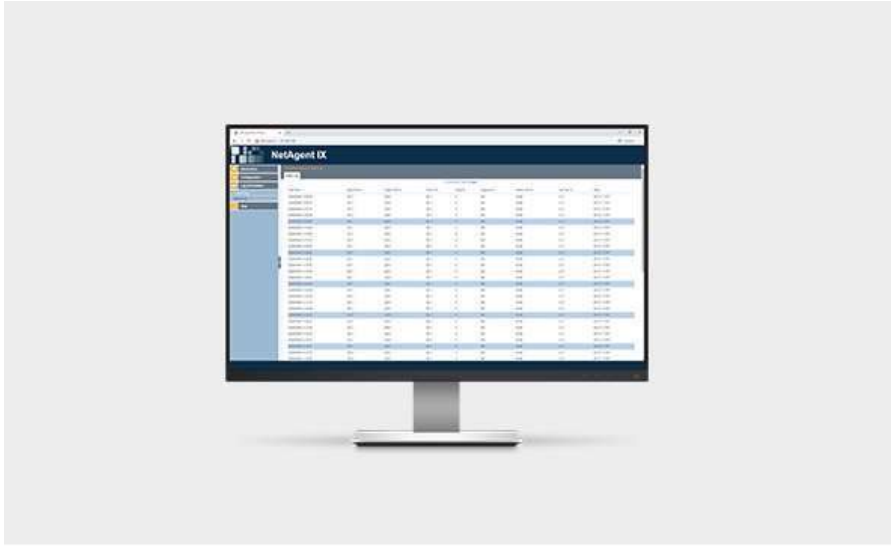
O DNB 1.5 kVA RT tem bypass automático, proporcionando energia contínua aos equipamentos conectados, mesmo se o nobreak sofrer falhas ou sobrecargas.

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 82



Display intuitivo

Configure seu nobreak pelos botões de operação e acompanhe as informações do sistema e estado dos alarmes pelo visor LCD.



Gerenciamento local e remoto

Gerencie o nobreak localmente pela porta serial USB ou remotamente via placa SNMP[1].

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 83

[1] A placa SNMP para gerenciamento remoto deve ser adquirida separadamente

Ficha técnica

Código	4822022
Código de barras	7896637693653
Estoque	1
Modelo	DNB 1.5KVA RT
Categoria	Estabilizadores / NoBreak
Marca	Intelbras
Itens Inclusos	01 - Nobreak Online Rack/Torre DNB 1,5KVA 120V RT Intelbras
Garantia	1 ano após o recebimento do produto

Produtos relacionados

5% OFF LANÇAMENTO

Nobreak Attiv 700Va - 120V Intelbras

~~R$ 601,98~~

R$ 574,26

5% OFF LANÇAMENTO

Nobreak Attiv 700Va - Bi Intelbras

~~R$ 657,63~~

R$ 627,34

5% OFF LANÇAMENTO

Nobreak Attiv 700Va - 220V Intelbras

~~R$ 601,98~~

R$ 574,26

5% OFF LANÇAMENTO

Nobreak Attiv 1200Va - 120V Intelbras

~~R$ 1.013,70~~

R$ 967,02

R$ 516,83 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 95,71**
Sem juros

R$ 564,61 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 104,56**
Sem juros

R$ 516,83 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 95,71**
Sem juros

R$ 870,32 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 161,1**
Sem juros

Produtos visitados

Modulo De Baterias Torre Mb 0609 36V-Tw Intelbras

~~R$ 2.088,97~~

R$ 1.992,76

R$ 1.793,48 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 332,13** Sem juros Cartão Visa - Vindi

Modulo De Baterias Rack/Torre Mb 0609 36V-Rt Intelbras

~~R$ 2.610,10~~

R$ 2.489,90

R$ 2.240,91 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 414,98** Sem juros Cartão Visa - Vindi

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 85

SELOS DE SEGURANÇA

Razão: Eletroinfocia Informatica Eletronicos – ME / Fantasia: Eletroinfocia / CNPJ – 16.605.464/0001-61 / INSC. ESTAD. - 28.383.471-4
Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet e podem variar nas lojas físicas.
Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet.
Em caso de divergência de valores no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Todos os direitos reservados.
Tecnologia TrayCommerce

Quer ganhar um PIX DA LU de R$200?*

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Guia de segurança Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 3838 Meus pedidos

magalu Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ofertas para Manaus - 69037-473

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o SuperApp Cartão Magalu Smartphoniza

magalu > Informática > Periféricos e Acessórios > Proteção Elétrica > Nobreak > Nobreak Online Rack/Torre DNB 1.5kVA-120V-RT - Intelbras

Nobreak Online Rack/Torre DNB 1.5kVA-120V-RT - Intelbras

Código geea54d7gj | Ver descrição completa | Intelbras







Avaliar produto

Vendido por **Mega Mundo Dos Eletrônicos**

Entregue por magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

~~R$ 4.793,53~~

R$ 4.381,66

ou 10x de R$ 438,17 sem juros

Cartão de crédito sem juros	R$ 4.381,66 **10xR$ 438,17**

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

MANAUS, AM - 69037-473 alterar

Nobreak Online Rack/Torre DNB 1.5kVA-120... R$ 4.381,66 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 / pg. 87

Quem viu este produto, viu estes também



Módulo de baterias p/ nobreak intelbras mb 0609 36v-tw

~~R$ 2.043,36~~
R$ 1.871,64
ou 10x de R$ 187,16 sem juros



Nobreak NHS Premium PDV Senoidal Rack 3U 1500VA EBivolt S120V 220V Bat 4x9Ah 48V 8tom ENG 91B0015202

~~R$ 4.216,69~~
R$ 3.764,90
ou 10x de R$ 376,49 sem juros

Produtos patrocinados do Magalu para você





Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 88

★★★★★ 3

~~R$ 1.299,00~~

R$ 854,91

no PIX (10% de desconto)

ou 7x de R$ 135,70 sem juros



Kit Teclado e Mouse sem fio Dell Pro KM5221W Preto

★★★★★ 104

~~R$ 299,00~~

R$ 210,32

no PIX (12% de desconto)

ou 4x de R$ 59,75 sem juros



★★★★★

R$ 304,00

ou 5x de R$ 60,80 sem juros



Capa para Notebook Dell Essential 15,6" Preto

★★★★★ 176

~~R$ 129,00~~

R$ 78,32

no PIX (12% de desconto)



Nobreak Online Rack/Torre DNB 1.5kVA-120... R$ 4.381,66 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 89

Limpeza De Telas/ Placas/ Eletrônicos/ Oculos 5 Litros

R$ 125,00
R$ 117,50
no PIX (6% de desconto)
ou 2x de R$ 62,50 sem juros

Mochila para Notebook Dell Essential 15,6" Preto

176
R$ 179,00
R$ 122,32
no PIX (12% de desconto)
ou 2x de R$ 69,50 sem juros



Mouse Wireless Dell WM126 Preto

R$ 119,00
R$ 87,12
no PIX (12% de desconto)



Kit Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco

6
R$ 289,00
R$ 201,52
no PIX (12% de desconto)
ou 4x de R$ 57,25 sem juros

Nobreak Online Rack/Torre DNB 1.5kVA-120... R$ 4.381,66 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 90









Mouse Óptico Dell MS116 Preto

★★★★★

~~R$ 89,00~~
R$ 60,72
no PIX (12% de desconto)

Apoio ergonômico para os pés com regulagem de inclinação NR17 madeira melhora posição

★★★★★

~~R$ 80,73~~
R$ 64,58
no PIX

Produtos Patrocinados

Nobreak Online Rack/Torre DNB 1.5kVA-120... R$ 4.381,66 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 91










Notebook Asus Intel Core i3 4GB 256GB SSD 15,6 -...

~~R$ 3.599,00~~
R$ 2.294,10
à vista (36% de desconto)
ou 10x de R$ 254,90



Monitor Gamer 240Hz Full HD 23,8 AOC 24G2Z - IPS...

~~R$ 3.581,76~~
R$ 1.799,10
à vista (50% de desconto)
ou 10x de R$ 199,90



Monitor para PC AOC Série B1 24B1XHM 23,8 - LED...

~~R$ 1.299,00~~
R$ 719,10
à vista (45% de desconto)
ou 6x de R$ 133,17



Monitor Gamer AOC Agon III AG323FCXE 31,5 LED - Curv...

~~R$ 2.999,00~~
R$ 2.024,10
à vista (33% de desconto)
ou 10x de R$ 224,90



Monitor Gamer AOC Speed 24G2HE5 23,8 LED IPS -...

~~R$ 1.299,00~~
R$ 989,10
à vista (24% de desconto)
ou 9x de R$ 122,11


All in One Ultra UB830 Intel Celeron 4GB - 120GB SSD...

~~R$ 3.898,00~~
R$ 1.709,10
à vista (56% de desconto)
ou 10x de R$ 189,90

Informações do Produto

Nobreak Online Rack/Torre DNB 1.5kVA-120... R$ 4.381,66 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 / pg. 92

Bypass automático

O DNB 1.5 kVA RT tem bypass automático, proporcionando energia contínua aos equipamentos conectados, mesmo se o nobreak sofrer falhas ou sobrecargas.

Display intuitivo

Configure seu nobreak pelos botões de operação e acompanhe as informações do sistema e estado dos alarmes pelo visor LCD.

Gerenciamento local e remoto

Gerencie o nobreak localmente pela porta serial USB ou remotamente via placa SNMP1.

1 *A placa SNMP para gerenciamento remoto deve ser adquirida separadamente*

Garantia	2 Anos	
Fabricante	Intelbras	
Informações complementares	Marca	Intelbras

Denunciar Anúncio



lu explica

Nobreak





Você sabe o que é um Nobreak? Conheça os tipos



Filtro de linha nobreak e estabilizador

Nobreak Online Rack/Torre DNB 1.5kVA-120... R$ 4.381,66 à vista

Voltar ao topo Descrição Completa Avaliação dos Clientes Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 93

Veja outros conteúdos

Avaliação dos clientes

ESCREVER UMA AVALIAÇÃO



Nobreak Online Rack/Torre DNB 1.5kVA-120V-RT

Avaliação geral

0.0 ★★★★★ 0 avaliação

Ordenar avaliações: Mais relevantes

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete) **Numero de parcelas**	**Total**
R$ 4.381,66 à vista	
02x de **R$ 2.190,83** sem juros	R$ 4.381,66
03x de **R$ 1.460,55** sem juros	R$ 4.381,66
04x de **R$ 1.095,42** sem juros	R$ 4.381,66
05x de **R$ 876,33** sem juros	R$ 4.381,66
06x de **R$ 730,28** sem juros	R$ 4.381,66

Cartão de crédito

(Produto + Frete) **Numero de parcelas**	**Total**
R$ 4.381,66 à vista	
02x de **R$ 2.190,83** sem juros	R$ 4.381,66
03x de **R$ 1.460,55** sem juros	R$ 4.381,66
04x de **R$ 1.095,42** sem juros	R$ 4.381,66
05x de **R$ 876,33** sem juros	R$ 4.381,66
06x de **R$ 730,28** sem juros	R$ 4.381,66

Pix

R$ 4.381,66 à vista
No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto bancário

R$ 4.381,66 à vista
No boleto bancário, que será gerado na finalização da sua compra.

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 94

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
sem juros	
10x de **R$ 438,17** sem juros	R$ 4.381,66
11x de **R$ 427,33** com juros	R$ 4.700,68
12x de **R$ 393,99** com juros	R$ 4.727,93

(Produto + Frete) Numero de parcelas	Total
sem juros	
10x de **R$ 438,17** sem juros	R$ 4.381,66

Consultas relacionadas: Nobreak Online Rack/Torre DNB 1.5kVA-120V-RT · Nobreak Online · Nobreak Rack/Torre DNB 1.5kVA-120V-RT · Nobreak Rack/Torre · Nobreak DNB 1.5kVA-120V-RT · Nobreak DNB · Nobreak 1.5kVA-120V-RT

Formas de pagamento

certificados e segurança

Confi 8.7 INCRÍVEL MAGAZINE LUIZA 12-12-2022

RA 1000 ReclameAQUI

departamentos

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
cursos
eletrodomésticos
eletroportáteis
games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
móveis
papelaria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, iPads e e-readers
telefonia fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas

marketplace

venda seus produtos
proteção de marcas

central de atendimento

atendimento
termo de compra e venda
arrependimento ou desistência
meus pedidos
trocas e devoluções
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade

serviços

recarga premiada
revista magalu
lista de casamento
chá de bebê
magalu empresas
consórcio luiza
cartão luiza
luizaseg
parceiro magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
carnê digital

parcerias

seja nosso parceiro

institucional

quem somos
nossas lojas
portal da Lu
trabalhe conosco
programa ouro
assessoria de imprensa
investidores
investors

fornecedores

portal financeiro

compre pelo telefone

0800 773 3838

segunda a sexta das 8 às 22h e sábados e domingos das 8 às 20h (exceto feriados)

compre também pelo chat online

acessibilidade

versão mobile

Nobreak Online Rack/Torre DNB 1.5kVA-120... R$ 4.381,66 à vista

Voltar ao topo · Descrição Completa · Avaliação dos Clientes · Formas de Pagamento

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 95

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: https://www.magazineluiza.com.br

Fale conosco: https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/

natal americanas · até 60% de desconto | até 70% de cashback* · queeero ›

americanas busque aqui seu produto olá, faça seu login ou cadastre-se

Avenida Coronel Teixeira, ... pra sua empresa baixe o app entrega rápida ame digital marcas próprias produtos internacionais lojas oficiais oferta do dia

todos os departamentos mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis beleza e perfumaria oba, cupom!

página inicial › informática e acessórios › proteção elétrica › no-break

favoritar compartilhar



Nobreak Online Rack/Torre Dnb 1.5Kva-120V-Rt

faça a 1ª avaliação faça a 1ª pergunta

Sem interrupção por tempo de comutação Com o dnb 1.5 kVA rt, seus equipamentos não sofrem interrupção com reinicializações ou desligamentos durante a mudança do modo Rede para o modo Bateria. Bypass automático O dnb 1.5 kVA rt tem b...

mais informações

voltagem: **127 v**

política de troca e devolução

~~R$ 5.506,16~~ ↓8%

R$ 5.065,66

à vista no cartão de crédito

R$ 5.506,16 em até 8x de R$ 688,27

mais formas de pagamento

ganhe **R$ 1,00** de volta na Ame pagando com cartão de crédito.

Avenida Coronel Teixeira, Nova...

receba até 05 de janeiro **R$ 146,93**

receba até 16 de janeiro **grátis**

comprar

Este produto é vendido e entregue por Olist Department Store . A **Americanas** garante a sua compra, do pedido à entrega. saiba mais

você também pode gostar disso

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 97

patrocinado

base para notebook 15,6pol nbc-50bk c3 tech

★★★★☆ 61 avaliações

R$ 77,40

1x de R$ 77,40 sem juros no cartão de crédito



patrocinado

controle xbox 360 sem fio joystick wireless

★★½☆☆ 5 avaliações

R$ 158,90

7x de R$ 22,70 sem juros no cartão de crédito



base para notebook gamer nbc-100bk 17,3 c3tech

★★★★☆ 7 avaliações

R$ 109,90

2x de R$ 54,95 sem juros no cartão de crédito



mochila notebook acer asus dell lenovo samsung 17…

★★★★★ 1 avaliação

R$ 134,90

6x de R$ 22,48 sem juros no cartão de crédito



capa case pasta notebook 15,6 compatível todas marcas

☆☆☆☆☆ sem avaliações

~~R$ 38,00~~ ↓5%

R$ 36,10

1x de R$ 36,10 sem juros no cartão de crédito

produtos patrocinados



sensor infravermelho pet multilaser se415 40 kg…

☆☆☆☆☆ sem avaliações

~~R$ 295,90~~ ↓15%

R$ 251,51

com pix



kit cftv 4 câmeras segurança full hd 2mp hilook dvr-104g…

☆☆☆☆☆ sem avaliações

R$ 1.568,00

8x de R$ 196,00 sem juros no cartão de crédito

frete grátis



câmera externa inteligente ip65 full hd wi-fi - multilaser…

☆☆☆☆☆ sem avaliações

~~R$ 369,00~~ ↓5%

R$ 350,55

7x de R$ 50,07 sem juros no cartão de crédito



nobreak 600va bivolt station ii -27395- sms

★★★★☆ 52 avaliações

~~R$ 509,00~~ ↓8%

R$ 468,28

em 1x no cartão de crédito



nobreak jbr guard 600va mono 110-110v

★★★★☆ 11 avaliações

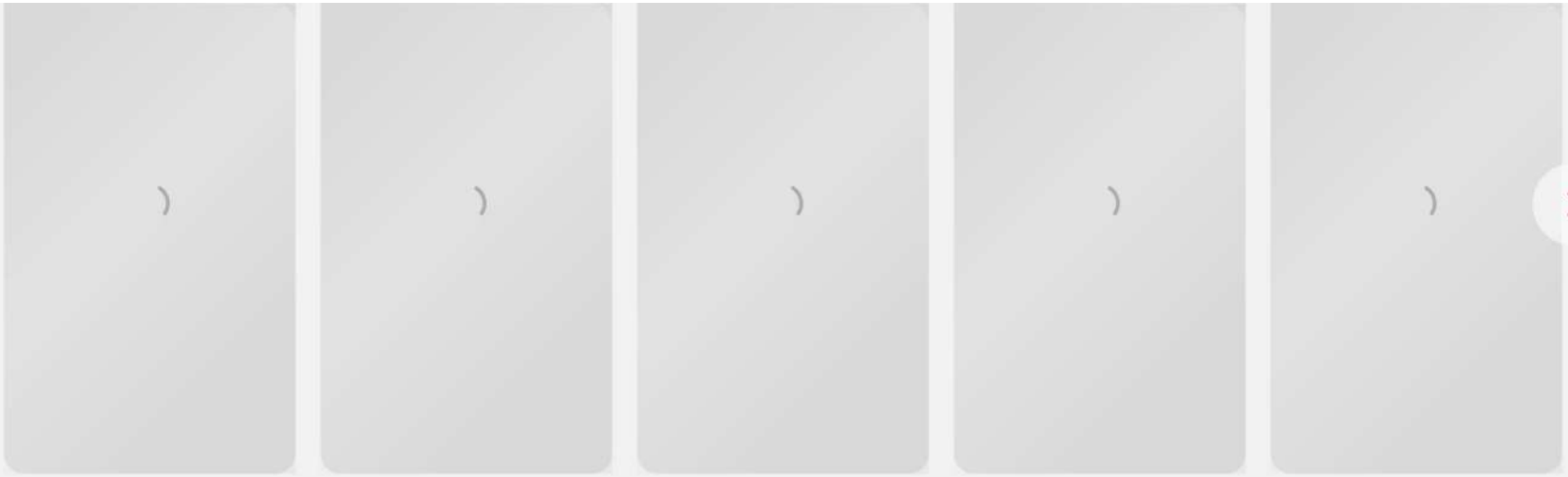
~~R$ 363,00~~ ↓8%

R$ 334,78

em 1x no cartão de crédito

outros produtos deste parceiro

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 98



informações do produto

Sem interrupção por tempo de comutação
Com o dnb 1.5 kVA rt, seus equipamentos não sofrem interrupção com reinicializações ou desligamentos durante a mudança do modo Rede para o modo Bateria.

Bypass automático
O dnb 1.5 kVA rt tem bypass automático, proporcionando energia contínua aos equipamentos conectados, mesmo se o nobreak sofrer falhas ou sobrecargas.

Display intuitivo
Configure seu nobreak pelos botões de operação e acompanhe as informações do sistema e estado dos alarmes pelo visor lcd.

Gerenciamento local e remoto
Gerencie o nobreak localmente pela porta serial USB ou remotamente via placa SNMP1

ver mais

ficha técnica

denunciar anúncio

avaliações

Ajude outras pessoas,
faça a primeira avaliação desse produto ;)

avaliar produto

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 99

dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas.
Faça a primeira :)

escrever pergunta

produtos que você viu

os mais procurados da categoria

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 / pg. 100

sugestão de produtos

nobreak intelbras | nobreak 1500va | nobreak 1200va | nobreak 600va | nobreak senoidal | nobreak | no break

atendimento 4003-4848 | canal de vendas | ame digital | cartão de crédito Ame | guia de segurança | Americanas Empresas | Americanas Advertising | entregas e devoluções

americanas Tudo. A toda hora. Em qualquer lugar.

mais informações

tradutor para Libras | acessibilidade digital na Americanas

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / fale com a gente

mapa do site

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 / pg. 101

Eletroinfo Cia

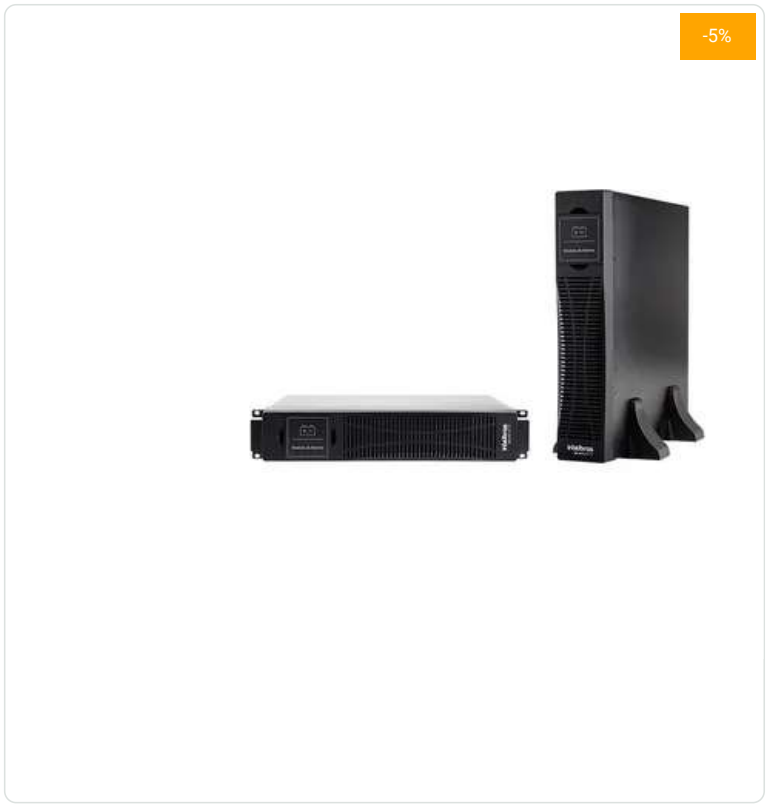
0

O que você procura?









DESTAQUE LANÇAMENTO 10% DESCONTO SOMENTE NO SITE

Modulo De Baterias Rack/Torre Mb 0609 36V-Rt Intelbras

4822030

De ~~R$ 2.610,10~~ **R$ 2.489,90**

R$ 2.240,91 à vista com desconto Pix ou 6x de R$ 414,98 Sem juros Cartão Visa - Vindi

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 / pg. 102

Mais informações

1 / 1 Comprar

69037-473 Calcular

Custos de Envio para: Avenida Coronel Teixeira \ Nova Esperança \ Manaus-AM

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Sedex (loja)	**R$ 867,47**	03 à 07 dias úteis.
Encomenda PAC (loja)	**R$ 340,89**	05 a 15 dias úteis.

Descrição Geral

Módulo de Baterias Rack/Torre MB 0609 36V-RT Intelbras

O MB 0609 36 V é compatível com os nobreaks DNB 1.5 kVA, tem 6 baterias 12 V 9 Ah e permite conexão de módulos em paralelo.



Mais autonomia para seu nobreak

O MB 0609 36 V RT tem 6 baterias seladas de chumbo-ácido (VRLA) 12 V 9 Ah, proporcionando mais autonomia para seu nobreak.



Conexão de módulos em paralelo

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 / pg. 104

Com conector de engate rápido SB 50, o MB 0609 36 V RT permite expansão de até 4 módulos em paralelo.



Compatível com nobreaks com barramento em 36 V

Você pode expandir a autonomia de seus projetos conectando o módulo MB 0609 36 V RT em nobreaks com barramento de baterias em 36 V.



Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 / pg. 105

Hot swap

Faça a substituição das baterias sem desligar o nobreak ou os equipamentos conectados a ele.

Ficha técnica

Código	4822030
Código de barras	7896637694131
Estoque	1
Modelo	MB 0609 36V-RT
Categoria	Estabilizadores / NoBreak
Marca	Intelbras
Itens Inclusos	01 - Módulo de Baterias Rack/Torre MB 0609 36V-RT Intelbras.
Garantia	1 ano após o recebimento do produto

Produtos relacionados

15% OFF



Nobreak 1.440va 127v EN035 Powertek

LANÇAMENTO



LANÇAMENTO



LANÇAMENTO



Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 / pg. 106

~~R$ 1.050,90~~

R$ 893,90

R$ 804,51 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 148,98** Sem juros Cartão Visa - Vindi

Nobreak 600va 127v EN061 Powertek

R$ 495,90

R$ 446,31 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 82,65** Sem juros

Nobreak 1200va 127v EN062 Powertek

R$ 904,90

R$ 814,41 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 150,82** Sem juros

Nobreak 1200va 127v/220V Bi-Volt EN066 Powertek

R$ 1.006,90

R$ 906,21 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 167,82** Sem juros

Produtos visitados



Nobreak Online Rack/Torre Dnb 1.5Kva-120V-Rt Intelbras

~~R$ 4.723,10~~

R$ 4.505,59

R$ 4.055,03 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 750,93** Sem juros Cartão Visa - Vindi



Modulo De Baterias Rack/Torre Mb 0609 36V-Rt Intelbras

~~R$ 2.610,10~~

R$ 2.489,90

R$ 2.240,91 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 414,98** Sem juros Cartão Visa - Vindi



Modulo De Baterias Torre Mb 0609 36V-Tw Intelbras

~~R$ 2.088,97~~

R$ 1.992,76

R$ 1.793,48 à vista com desconto Pix ou **6x** de **R$ 332,13** Sem juros Cartão Visa - Vindi

INSTITUCIONAL

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.0181177 / pg. 107

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

Razão: Eletroinfocia Informatica Eletronicos – ME / Fantasia: Eletroinfocia / CNPJ – 16.605.464/0001-61 / INSC. ESTAD. - 28.383.471-4
Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet e podem variar nas lojas físicas.
Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet.
Em caso de divergência de valores no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Todos os direitos reservados.
Tecnologia TrayCommerce

Início / Energia / Nobreaks / Módulos



* Imagem meramente ilustrativa

Módulo de baterias 36V - MB 0609 36V RT (Cód. 4822030)

R$ 2.455,56

10x de R$ 245,56 sem juros

(ver parcelas)

Restam poucas unidades

- 1 +

PIX R$ 2.283,67 (7% de desconto)

Boleto R$ 2.283,67 (7% de desconto)

Cartão de Crédito R$ 2.455,56

FATURAMOS PARA CNPJ EM ATÉ 6X SEM JUROS NO BOLETO*

Comprar

Frete e prazo: Não sei meu CEP 69037-473 Calcular

COMPARTILHAR

LISTA DE FAVORITOS

Adicionar

Parceiro credenciado intelbras

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 109

Informações do Produto

O MB 0609 36 V RT é um módulo de baterias formato rack/torre. Possui 6 baterias seladas de chumbo-ácido (VRLA) 12 V 9 Ah e é compatível com os nobreaks DNB 1.5 kVA RT, de topologia online de dupla conversão e formato de onda senoidal.

Compatível com Nobreak DNB 1.5 kVA RT

Tensão: 36 V
Baterias internas: 6 × 12 V 9 Ah
Tipo de baterias: seladas chumbo-ácido (VRLA)
Gabinete metálico
2 conectores de engate rápido SB 50 (Anderson Power) inclusos:
• para conectar o produto ao nobreak
• para conectar o produto a outro módulo de baterias, em paralelo
Altura no rack: 2U

Segurança e Telecom utiliza cookies e outras tecnologias para melhorar sua experiência de compra e personalizar anúncios, ao continuar navegando você concorda com nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Mais autonomia para seu nobreak

O MB 0609 36 V RT tem 6 baterias seladas de chumbo-ácido (VRLA) 12 V 9 Ah, proporcionando mais autonomia para seu nobreak.





Conexão de módulos em paralelo

Com conector de engate rápido SB 50, o MB 0609 36 V RT permite expansão de até 4 módulos em paralelo.

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 110

Compatível com nobreaks com barramento em 36 V

Você pode expandir a autonomia de seus projetos conectando o módulo MB 0609 36 V RT em nobreaks com barramento de baterias em 36 V.

Você também deve gostar

Segurança e Telecom utiliza cookies e outras tecnologias para melhorar sua experiência de compra e personalizar anúncios, ao continuar navegando você concorda com nossa Política de Privacidade.

Hot swap

Faça a substituição das baterias sem desligar o nobreak ou os equipamentos conectados a ele.

Módulo de baterias rack/torre 48 V MB 0809 48V RT	Gabinete para baterias - GB 0445 48v	Gabinete para baterias - GB 0245 24V
Código: 4822043	Código: 4822305	Código: 4822304
R$ 2.734,72	R$ 1.389,99	R$ 751,58
À vista no Boleto ou PIX	À vista no Boleto ou PIX	À vista no Boleto ou PIX
(7% de desconto)	(7% de desconto)	(7% de desconto)
Ou	Ou	Ou
R$ 2.940,56	R$ 1.494,61	R$ 808,15
10X DE R$ 294,06 SEM JUROS	10X DE R$ 149,46 SEM JUROS	10X DE R$ 80,82 SEM JUROS
FATURAMOS PARA CNPJ EM ATÉ 6X SEM JUROS NO BOLETO*	FATURAMOS PARA CNPJ EM ATÉ 6X SEM JUROS NO BOLETO*	FATURAMOS PARA CNPJ EM ATÉ 6X SEM JUROS NO BOLETO*

Informações Técnicas

GTIN	4822030
Manual	Download

Opinião dos Clientes

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a escrever uma análise

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 111

Dúvidas sobre o produto

Envie sua pergunta

Segurança e Telecom utiliza cookies e outras tecnologias para melhorar sua experiência de compra e personalizar anúncios, ao continuar navegando você concorda com nossa Política de Privacidade.

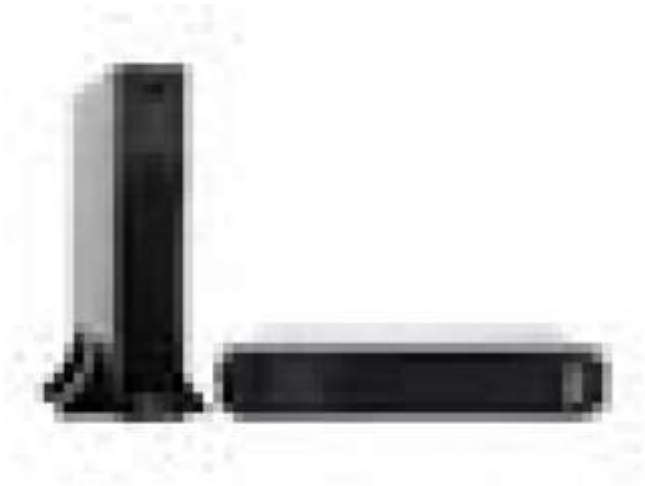
Escreva sua pergunta...

Perguntar

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 112

PRO MASTERS 0

Módulo de Baterias Mb 0609 36v-rt



Marca: Intelbras
Código no site: 886161
SKU: 4822030
MPN: 4822030

Visualizar avaliações

R$ 2.144,80
5x de R$ 428,96 sem juros
ou **R$ 1.930,32** à vista no depósito ou pix

Comprar

Calcule o frete e o prazo de entrega.

69037473 Calcular

Não sei meu CEP

Valor do Frete
Disponibilidade
R$ 37,10
Pac: 24 dias úteis
R$ 79,60

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 113

PRO MASTERS 0

Sedex: 7 dias úteis
R$ 35,90
Frete Fixo: dias úteis

Mercado Pago | Depósito

à vista **R$ 2.144,80**
2x de **R$ 1.072,40** sem juros
3x de **R$ 714,93** sem juros
4x de **R$ 536,20** sem juros
5x de **R$ 428,96** sem juros
6x de **R$ 387,96**
7x de **R$ 336,38**
8x de **R$ 297,73**
9x de **R$ 267,69**
10x de **R$ 243,67**
11x de **R$ 224,04**
12x de **R$ 207,70**

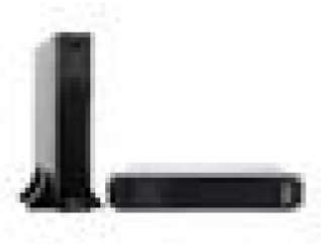
Descrição

Descrição O MB 0609 36 V RT é um módulo de baterias formato rack/torre. Possui 6 baterias seladas de chumbo-ácido (VRLA) 12 V 9 Ah e é compatível com os nobreaks DNB 1.5 kVA RT, de topologia online de dupla conversão e formato de onda senoidal.

Avaliações | Perguntas

Sua Classificação

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 114



Módulo de Baterias Mb 0609 36v-rt

Seu Nome

Seu E-mail

Título da avaliação

Escreva sua avaliação...

Qual o resultado da soma: 4+8

Enviar Avaliação

Nenhuma avaliação

5 estrelas	0
4 estrelas	0
3 estrelas	0
2 estrelas	0
1 estrela	0

PRO MASTERS 0

Quem viu este produto também gostou



obreak
Xnb
1440
-120v

R$
876,5
à v

ou R$
973,98



Nobreak
Xnb 720
- 120v

R$
471,83
à vista

ou R$
524,26
em 5x de



Nobreak
Xnb 720
- 220v

R$
471,83
à vista

ou R$
524,26
em 5x de



Nobreak
Xnb
1440 -
220v

R$
876,58
à vista

ou R$
973,98

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 116

n 5x de R$ 94,80 sem juros

PRO MASTERS 0

R$ 104,85 sem juros

R$ 104,85 sem juros

em 5x de R$ 194,80 sem juros

NEWSLETTER PROMASTERS

Diretamente no seu e-mail

Nome

E-mail

ASSINAR

Toda loja em até 12x
Sem juros nos cartões

Entrega garantida
Para todo o Brasil

Produtos genuínos
Revenda autorizada

Descon
À vista ou

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 117

INSTITUCIONAL +

- Política de Privacidade
- Política de Reembolso
- Quem Somos
- Licenciamento de software
- Termos de Uso
- Política de troca e devoluções
- Como comprar

CATEGORIAS +

- Softwares
- Telefones
- Locação de Equipamentos
- Informática
- Segurança Eletrônica
- Games

ACESSOS +

- Meus Pedidos

Relatório de pesquisa de preços (0949374) SEI 2022.018117 / pg. 118

Meu Carrinho

ATENDIMENTO +

(61) 4042-5860

(61) 4042-5860

contato@promasters.store

SIG Quadra 1, N° 505, ED BARAO RIO BRANCO SL 123 A50
Brasília - DF
Cep: 70610410

© 2022- ProMasters. CNPJ: 18.269.230/0001-16. Todos os direitos reservados.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 126.2022.SCOMS.0949431.2022.018117

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**	**Procedimento Interno SEI n.º 2022.018117** **Processo de Compra n.º 320/2022** **Data: 12/12/2022**

DETALHAMENTO DO OBJETO

Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA	**800**	**R$ 1.030,44**	**R$ 824.352,00**
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. - CNPJ 15.436.940/0001-03	Unidade	R$ 971,44	R$ 777.152,00
	Americanas S.A. - CNPJ: 00.776.574/0006-60	Unidade	R$ 1.042,90	R$ 834.320,00
	Via S.A. - CNPJ: 33.041.260/0652-90	Unidade	R$ 1.076,99	R$ 861.592,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA	**300**	**R$ 2.151,05**	**R$ 645.315,00**
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Carrefour Comércio e Indústrias Ltda - CNPJ: 45.543.915/0846-95	Unidade	R$ 1.902,90	R$ 570.870,00
	Americanas S.A. - CNPJ: 00.776.574/0006-60	Unidade	R$ 1.827,80	R$ 548.340,00
	Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36	Unidade	R$ 2.722,46	R$ 816.738,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
3	NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA	**100**	**R$ 5.087,02**	**R$ 508.702,00**
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Eletroinfocia Informática Eletronicos ME – CNPJ: 16.605.464/0001-61	Unidade	R$ 4.955,36	R$ 495.536,00
	Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36	Unidade	R$ 4.799,53	R$ 479.953,00
	Americanas S.A. - CNPJ: 00.776.574/0006-60	Unidade	R$ 5.506,16	R$ 550.616,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR ESTIMADO UNITÁRIO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
4	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)	**100**	**R$ 2.723,61**	**R$ 272.361,00**
	Fontes Consultadas	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Eletroinfocia Informatica Eletronicos ME / CNPJ – 16.605.464/0001-61	Unidade	R$ 2.950,99	R$ 295.099,00
	SEGETEL (Segurança e Telecom Comércio e Serviços Ltda.) - CNPJ: 32.438.394/0001-50	Unidade	R$ 3.037,93	R$ 303.793,00
	ProMasters - CNPJ: 18.269.230/0001-16	Unidade	R$ 2.181,90	R$ 218.190,00
TOTAL				**R$ 2.250.730,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços: 12/10/2022 a 12/12/2022.
- Responsável pela Cotação: Iury Fechine Ramos
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média ( ) Mediana ( ) menor valor ( ) Outro _____

- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 13/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949431** e o código CRC **CF074453**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 522.2022.SCOMS.0949432.2022.018117

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS	**Procedimento Interno SEI nº: 2022.018117** **Processo de Compras nº: 320/2022** **Data: 12/12/2022**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

INDEFINIDO
A LICITAR

DETALHAMENTO DO OBJETO

Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA	Unidade	800	R$ 1.030,44	**R$ 824.352,00**
2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA	Unidade	300	R$ 2.151,05	**R$ 645.315,00**
3	NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA	Unidade	100	R$ 5.087,02	**R$ 508.702,00**
4	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)	Unidade	100	R$ 2.723,61	**R$ 272.361,00**
TOTAL ESTIMADO				**R$ 2.250.730,00**	

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 13/12/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 13/12/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949432** e o código CRC **F69236F3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 367.2022.DOF - ORÇAMENTO.0956022.2022.018117

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC
Responsável: Tadeu Azevedo de Medeiros
Descrição do Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos presentes no PI-2022.018117.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 0100.000 - Recursos Ordinários **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais	**Elemento:** 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente **Subelemento:** 4490.52.30 Maquinas E Equipamentos Energeticos

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 5.500.000,00	R$ 2.250.730,00	R$ 3.249.270,00

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 11 de Janeiro de 2023 (R$ 5.500.000,00).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-
Resumo 522.2022.SCOMS.0949432.2022.018117 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no

dia 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 12/01/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0956022** e o código CRC **CD1E1564**.

2022.018117 v3

DESPACHO Nº 41.2023.01AJ-SUBADM.0963486.2022.018117

PROCESSO: 2022.018117

ASSUNTO: Solicitação de formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **Ofício nº 89.2022.DTIC** (0898742), de lavra do Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, por meio do qual **solicitou formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, **visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas** por um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no **Termo de Referência nº 15.2022.DTIC** (0898746), encaminhado em anexo **para análise**, juntamente com o **Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2022.DTIC** (0898743), realizado para identificação das necessidades da pasta.

O referido caderno processual fora encaminhado a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - **SUBADM** que, por meio do **Parecer nº 172.2022.01AJ-SUBADM** (0925531), opinou pela **APROVAÇÃO do Termo de Referência nº 15.2022.DTIC** (0898746), de modo que os autos prosseguissem até seu desiderato, dado que cumpre com todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Ato contínuo, a referida peça opinativa fora acolhida pelo **Despacho nº 748.2022.01AJ-SUBADM** (0925919), sendo determinado o prosseguimento do feito com a remessa dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para adoção das providências cabíveis.

Em atenção ao determinado, o Setor de Compras e Serviços - **SCOMS**, através do **Memorando nº 880.2022.SCOMS** (0949152), informou que realizou pesquisa de mercado através de consultas a sítios eletrônicos de lojas virtuais (0949374), que serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 126.2022.SCOMS (0949431) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 522.2022.SCOMS (0949432), com valor total estimado em **R$ 2.250.730,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil setecentos e trinta reais)**.

Em seguida, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças – **DOF** que, por meio da **Informação Orçamentária nº 367.2022.DOF** (0956022), manifestou-se conforme segue:

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 11 de Janeiro de 2023 (R$ 5.500.000,00).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Após, o processo em questão fora remetido a esta SUBADM.

Pois bem, em análise ao presente caderno processual verifica-se que não constam os elementos necessários para manifestação deste subscrevente, razão pela qual **determino a remessa dos autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito**.

Por fim, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/01/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0963486** e o código CRC **1DFAB171**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 13.2023.CPL.0965960.2022.018117

Aos Senhores

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação

c/c

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Encaminhamento **PI 2022.018117** para análise.

Ilustríssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente e considerando breve análise do **PI 2022.018117**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática:* ***nobreaks****, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses,* oportunamente, encaminho os autos para fins de análise desse renomado setor quanto aos apontamentos abaixo elencados:

1. Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2022.DTIC.0898743.2022.018117

1. Alterar as referências com fundamento na Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/2021;

2. O Item 9.2 adota o SRP que "tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública.". No entanto, no item 9.3, informa que nã se aplicará o parcelamento do objeto. Necessidade de ajuste.

3. Verificar se há necessidade de agrupar em lote os itens 1 e 2, visto que são materiais que atuam de forma independente, em equipamentos independentes, são divisíveis e podem ser fornecidos de forma independente.

4. O § 2º do Art. 18 da NLLC, estabelece o seguinte:

> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Os mencionados incisos referem-se aos seguintes procedimentos:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> [...]
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> [...]
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> [...}
>
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> [...]
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Da análise, verifica-se, de pronto, que o ETP Nº 2.2022.DTIC atende as demandas dos incisos IV, VI e VIII do § 1º, Art. 18 do mencionado texto legal. No entanto, salvo melhor juízo, os incisos I e VIII restaram pendentes de adequada informação no que concerne à 1) perspectiva do interesse público e 2) ao parcelamento ou não da contratação.

2. Análise Termo de Referência Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 - PI 2022.018117

1. Alterar as referências à Lei 8.666/93 para a Lei 14.133/2021;

As sugestões apresentadas se dão em razão da clara intenção do demandante em firmar uma aquisição nos termos da NLLC. No entanto, o referido diploma legal impõe em seus artigos 191 e Inciso II do 193 o seguinte:

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**.
>
> [...]

> Art. 193. Revogam-se:
>
> [...]
>
> **II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.** (grifo nosso)

Dessa forma, se a intenção é firmar ajuste conforme a NLLC (Lei n.º 14.133/2021), então, salvo melhor juízo, torna-se imperativa a alteração dos dispositivos legais mencionados nos documentos **Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2022.DTIC.0898743.2022.018117 e Termo de Referência Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, conforme o exposto nesse documento.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 20/01/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0965960** e o código CRC **580E4353**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 12.2023.SIET.0967934.2022.018117

Ao Senhor

CLEITON DA SILVA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Manifestação em relação ao **PI 2022.018117**

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente, para informar, que em relação ao **PI 2022.018117**, nos manifestamos conforme segue:

1. Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2.2022.DTIC.0898743.2022.018117

Item 1: O ETP Nº 2.2022.DTIC.0898743.2022.018117 foi elaborado com base na Lei n.º 8.666/93, uma vez o que mesmo foi resultado de frustração de itens do processo licitatório do processo SEI 2021.010082.

Item 2: Quanto ao item 9.3 do ETP, nosso entendimento é que o objeto do contrato não poderia ser recebido de forma parcelada, no sentido do fracionamento do quantitativo. Iremos realizar a devida compatibilização do texto para os próximos ETP´s.

Item 3: No ETP foi sugerido o agrupamento em lotes (itens 1 e 2, e 3 e 4), com o objetivo de padronizar os equipamentos por categoria e fabricante, com o fito de evitar múltiplas contratações e reduzir o esforço para acionamento das garantias técnicas dos equipamentos.

2. Análise Termo de Referência Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 - PI 2022.018117

Item 1: O ETP Nº 2.2022.DTIC.0898743.2022.018117 foi elaborado com base na Lei n.º 8.666/93, uma vez o que mesmo foi resultado de frustração de itens do processo licitatório do processo SEI 2021.010082. Neste caso, solicitamos que o referido TR siga com base na Lei n.º 8.666/93.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do**

Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET, em 24/01/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0967934** e o código CRC **1DCB207E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 19.2023.CPL.0968211.2022.018117

Ilma. Sra.
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2022.018117**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.*

Em atenção à solicitação formalizada através do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, exarado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DTIC**, em 28.10.2022, esta CPL, após análise realizada nos autos, verificou a existência da MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, apresentada no **Anexo Nº 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117**, estipulando termos no intuito de salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, encaminho os autos à essa renomada divisão - **DCCON**, para possível análise quanto ao atendimento do mencionados documento à legislação que rege o tema, bem como sua adequação ao objeto a ser contratado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 24 de janeiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão**

Permanente de Licitação - CPL, em 24/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0968211** e o código CRC **7CB6A00D**.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON.0973636.2022.018117

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, para aquisição de equipamentos de informática.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. _____, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2022.018117**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de **nobreaks,** com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com as especificações constantes do Edital do _____ e da Ata de Registro de Preços n.º _____, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos objeto deste contrato devem ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas descritas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, nos quantitativos a seguir especificados, e detalhados no Anexo I deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA		Unidade
2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA		Unidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
    - constem no Processo SEI n.º 2022.018117;
    - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos,** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 14h às 17h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 Nova Esperança II (Ponta Negra), 69037- 473, Manaus-AM**.

Parágrafo segundo. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767.

Parágrafo terceiro. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Parágrafo quarto. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do termo de garantia e

assistência técnica dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

Parágrafo primeiro. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

Parágrafo segundo. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

Parágrafo terceiro. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Parágrafo quarto. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

Parágrafo quinto. O produto deve estar presente no site do fabricante, para consulta, com datasheet disponível, ou todas as configurações mencionadas no edital e seus anexos, de forma clara e sem a possibilidade de informações dúbias ou opcionais, caracterizando produção customizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos equipamentos será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **Comissão** composta por técnicos da **CONTRATANTE,** na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **PROVISORIAMENTE**: Realizado por servidor do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** especialmente designado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SPAT**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

2. **DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Para avaliação da qualidade, durante o Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

1. Abertura das embalagens;
2. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
3. Colocação de amostras dos equipamentos em funcionamento;
4. Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

Parágrafo segundo. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, e somente após a emissão do referido **TERMO** será realizado o pagamento dos equipamentos.

Parágrafo terceiro. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo quarto. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo quinto. As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Compete ao **Gestor do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato.
2. Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO.**
3. Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado.
4. Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura.

5. Elaborar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias.
6. Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável.
7. Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93 e alterações, se possível.
8. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico.
9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir.
10. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade.
11. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
12. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
13. Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**
14. Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
15. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento.
16. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

Parágrafo segundo. Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável.
2. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
3. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
4. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.
5. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
6. Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função.
7. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
8. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.
9. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

Parágrafo terceiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo quarto. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

Parágrafo quinto. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo **de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o **PREPOSTO** responsável pela execução do contrato, bem como a empresa responsável pela assistência técnica.

Parágrafo sétimo. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições já previstas neste termo, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

1.1. Preposto da empresa pelo representante legal da **CONTRATADA**. A carta de apresentação do

Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa, designado para acompanhar a execução do contratu e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as princiapsi questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

1.2. Declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Contrato.

2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Fornecer, no prazo de até **10 (dez) dias** uteis, contatos a partir do fornecimento do objeto, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), para os equipamentos fornecidos segundo segundo seus números de sério, com o prazo de garantiai solicitado neste contrato.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

4.1. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
8. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
10. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
11. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.
12. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
13. Responder por escrito, no prazo mácimo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** .
14. Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
15. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
16. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
17. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA**refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor total deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA		Unidade		
2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA		Unidade		

Parágrafo primeiro. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

Parágrafo segundo. A proposta comercial, datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, integra o presente instrumento como anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal com data subsequente ao fornecimento dos equipamentos, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou Comissão**.**

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTATE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sétimo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: _____; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa**: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º **_____**, no valor global de **R$_____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamentos(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças ou componentes.

Parágrafo primeiro. Os produtos objeto deste contrato deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade **"***on-site***",** contados a partir do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender ao prazo de garantia de **36 (trinta e seis) meses.**

Parágrafo segundo. A assistência técnica "*on-site"* deverá ser **prestada na cidade de Manaus/AM.**

Parágrafo terceiro. Quando não houver assistência técnica do fabricante ou assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela **CONTRATADA** por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela **CONTRATANTE**, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá assegurar a **assistência técnica "*on-site*" durante todo o período de garantia**, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

Parágrafo quinto. Na execução do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** utilizará apenas peças, insumos e componentes originais ou homologados pelos fabricantes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças, componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

Parágrafo oitavo. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do produto, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente que contenha, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu, sendo tecnologicamente equivalente ou superior.

Parágrafo décimo. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso, atendendo o prazo de garantia definido no contrato, contados da devolução eficaz do equipamento.

Parágrafo décimo primeiro. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA**, salvo melhor entedimento entre as partes, devendo o mesmo ser formalizado à **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

Parágrafo décimo segundo. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

Parágrafo décimo terceiro. Todos os *softwares* e *drivers*, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento.

Parágrafo décimo quarto. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilização de "**Canal de Atendimento**" via e-mail ou sistema web para registro de chamados técnicos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h). Os chamados serão registrados pela equipe técnica da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá fornecer o número de telefone para que a equipe de gestão técnica possa realizar contato, visando solucionar dúvidas e questionamentos. Para o registro de abertura do chamado técnico a **CONTRATANTE** prestará as seguintes informações:

a) número de série do(s) equipamento(s);
b) local para atendimento do(s) equipamento(s).
c) defeito/ocorrência observada (a **CONTRATANTE**não realizará análise prévia e técnica dos equipamentos quando da abertura de um registro de chamado técnico);
d) nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato; e
e) nome do responsável local.

Parágrafo décimo quinto. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

Parágrafo décimo sexto. Deverão ser registrados as solicitações de assistência técnica em regime de garantia e disponibilizado número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

Parágrafo décimo sétimo. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, na sede da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, indicada no contrato.

Parágrafo décimo oitavo. O prazo máximo para o **início do atendimento** será de até **um dia útil**, contado a partir do momento em que for registrado o chamado técnico devidamente formalizado.

Parágrafo décimo nono. O prazo máximo para o **encerramento do chamado** será de **cinco dias úteis**, após o início do atendimento, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Parágrafo vigésimo. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

Parágrafo vigésimo primeiro. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

Parágrafo vigésimo segundo. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e

condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

Parágrafo vigésimo terceiro. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

Parágrafo vigésimo quarto. Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo vigésimo quinto. Durante o período de garantia e assistência técnica on-site, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo vigésimo sexto. Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R$ _____**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia contratual.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, considerando o prazo da garantia e da assistência técnica *on-site* contratada.

Parágrafo quarto. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

Parágrafo quinto. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo sétimo. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

Parágrafo oitavo. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Parágrafo nono. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

Parágrafo décimo. No caso de rescisão do Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da **CONTRATADA**), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

Parágrafo décimo primeiro. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

Parágrafo décimo segundo. A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo décimo terceiro. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações da **CONTRATADA** em prestar a garantia nos termos do contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

Parágrafo segundo. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Parágrafo terceiro. O ajuste poderá ser prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo, se assim necessário e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quarto. Será aplicada **multa de até 30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à empresa que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8. não mantiver a proposta.

Parágrafo quinto. Para os fins da subcondição do item 4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela

	fornecido, na fase de RECEBIMENTO.	partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, conforme item 8.14 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, conforme item 8.15 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do Termo de Garantia Técnico.	Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Parágrafo quinto. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa
xxxxxxxxxxxxx

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 700va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;
3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;
16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;

17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip;
18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma;
21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;
22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164.

ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;
3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah;
17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip;
18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;

28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/02/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0973636** e o código CRC **29834407**.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON.0974039.2022.018117

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, para aquisição de equipamentos de informática.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. _____, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2022.018117**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de **nobreaks,** com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com as especificações constantes do Edital do _____ e da Ata de Registro de Preços n.º _____, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos objeto deste contrato devem ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas descritas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, nos quantitativos a seguir especificados, e detalhados no Anexo I deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA		Unidade
2	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 1)		Unidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
   - constem no Processo SEI n.º 2022.018117;
   - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos,** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 14h às 17h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 Nova Esperança II (Ponta Negra), 69037- 473, Manaus-AM**.

Parágrafo segundo. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767.

Parágrafo terceiro. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Parágrafo quarto. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do termo de garantia e

assistência técnica dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

Parágrafo primeiro. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

Parágrafo segundo. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

Parágrafo terceiro. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Parágrafo quarto. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

Parágrafo quinto. O produto deve estar presente no site do fabricante, para consulta, com datasheet disponível, ou todas as configurações mencionadas no edital e seus anexos, de forma clara e sem a possibilidade de informações dúbias ou opcionais, caracterizando produção customizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos equipamentos será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **Comissão** composta por técnicos da **CONTRATANTE,** na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **PROVISORIAMENTE**: Realizado por servidor do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** especialmente designado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SPAT**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

2. **DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Para avaliação da qualidade, durante o Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

1. Abertura das embalagens;
2. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
3. Colocação de amostras dos equipamentos em funcionamento;
4. Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

Parágrafo segundo. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, e somente após a emissão do referido **TERMO** será realizado o pagamento dos equipamentos.

Parágrafo terceiro. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo quarto. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo quinto. As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Compete ao **Gestor do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato.
2. Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO.**
3. Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado.
4. Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura.

5. Elaborar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias.
6. Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável.
7. Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93 e alterações, se possível.
8. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico.
9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir.
10. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade.
11. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
12. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
13. Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**
14. Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
15. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento.
16. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

Parágrafo segundo. Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável.
2. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
3. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
4. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.
5. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
6. Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função.
7. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
8. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.
9. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

Parágrafo terceiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo quarto. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

Parágrafo quinto. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo **de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o **PREPOSTO** responsável pela execução do contrato, bem como a empresa responsável pela assistência técnica.

Parágrafo sétimo. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições já previstas neste termo, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

1.1. Preposto da empresa pelo representante legal da **CONTRATADA**. A carta de apresentação do

Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa, designado para acompanhar a execução do contratu e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as princiapsi questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

1.2. Declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Contrato.

2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Fornecer, no prazo de até **10 (dez) dias** uteis, contatos a partir do fornecimento do objeto, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), para os equipamentos fornecidos segundo segundo seus números de sério, com o prazo de garantiai solicitado neste contrato.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

4.1. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
8. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
10. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
11. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.
12. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
13. Responder por escrito, no prazo mácimo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** .
14. Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
15. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
16. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
17. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA**refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor total deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA		Unidade		
2	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 1)		Unidade		

Parágrafo primeiro. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

Parágrafo segundo. A proposta comercial, datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, integra o presente instrumento como anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal com data subsequente ao fornecimento dos equipamentos, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou Comissão**.**

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTATE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sétimo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: _____; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa**: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$_____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamentos(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças ou componentes.

Parágrafo primeiro. Os produtos objeto deste contrato deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade **"***on-site***",** contados a partir do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender ao prazo de garantia de **36 (trinta e seis) meses.**

Parágrafo segundo. A assistência técnica "*on-site"* deverá ser **prestada na cidade de Manaus/AM.**

Parágrafo terceiro. Quando não houver assistência técnica do fabricante ou assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela **CONTRATADA** por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela **CONTRATANTE**, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá assegurar a **assistência técnica "*on-site*" durante todo o período de garantia**, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

Parágrafo quinto. Na execução do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** utilizará apenas peças, insumos e componentes originais ou homologados pelos fabricantes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças, componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

Parágrafo oitavo. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do produto, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente que contenha, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu, sendo tecnologicamente equivalente ou superior.

Parágrafo décimo. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso, atendendo o prazo de garantia definido no contrato, contados da devolução eficaz do equipamento.

Parágrafo décimo primeiro. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA**, salvo melhor entedimento entre as partes, devendo o mesmo ser formalizado à **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

Parágrafo décimo segundo. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

Parágrafo décimo terceiro. Todos os *softwares* e *drivers*, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento.

Parágrafo décimo quarto. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilização de "**Canal de Atendimento**" via e-mail ou sistema web para registro de chamados técnicos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h). Os chamados serão registrados pela equipe técnica da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá fornecer o número de telefone para que a equipe de gestão técnica possa realizar contato, visando solucionar dúvidas e questionamentos. Para o registro de abertura do chamado técnico a **CONTRATANTE** prestará as seguintes informações:

a) número de série do(s) equipamento(s);
b) local para atendimento do(s) equipamento(s).
c) defeito/ocorrência observada (a **CONTRATANTE**não realizará análise prévia e técnica dos equipamentos quando da abertura de um registro de chamado técnico);
d) nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato; e
e) nome do responsável local.

Parágrafo décimo quinto. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

Parágrafo décimo sexto. Deverão ser registrados as solicitações de assistência técnica em regime de garantia e disponibilizado número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

Parágrafo décimo sétimo. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, na sede da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, indicada no contrato.

Parágrafo décimo oitavo. O prazo máximo para o **início do atendimento** será de até **um dia útil**, contado a partir do momento em que for registrado o chamado técnico devidamente formalizado.

Parágrafo décimo nono. O prazo máximo para o **encerramento do chamado** será de **cinco dias úteis**, após o início do atendimento, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Parágrafo vigésimo. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

Parágrafo vigésimo primeiro. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

Parágrafo vigésimo segundo. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e

condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

Parágrafo vigésimo terceiro. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

Parágrafo vigésimo quarto. Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo vigésimo quinto. Durante o período de garantia e assistência técnica on-site, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo vigésimo sexto. Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R$ _____**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia contratual.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, considerando o prazo da garantia e da assistência técnica *on-site* contratada.

Parágrafo quarto. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

Parágrafo quinto. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo sétimo. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

Parágrafo oitavo. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Parágrafo nono. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

Parágrafo décimo. No caso de rescisão do Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da **CONTRATADA**), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

Parágrafo décimo primeiro. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

Parágrafo décimo segundo. A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo décimo terceiro. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações da **CONTRATADA** em prestar a garantia nos termos do contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

Parágrafo segundo. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Parágrafo terceiro. O ajuste poderá ser prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo, se assim necessário e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência.

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quarto. Será aplicada **multa de até 30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à empresa que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8. não mantiver a proposta.

Parágrafo quinto. Para os fins da subcondição do item 4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela

	fornecido, na fase de RECEBIMENTO.	partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, conforme item 8.14 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, conforme item 8.15 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do Termo de Garantia Técnico.	Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Parágrafo quinto. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa
xxxxxxxxxxxxx

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão);
3. Fator de potência de 0,9, no mínimo;
4. Tensão de entrada: 115V +/-5%;
5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V;
6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
7. Onda do inversor senoidal pura;
8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias);
9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
12. Deve possuir bypass automático;
13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;

16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema;
17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor;
19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;
20. Altura máxima de 2U;
21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação)
23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.

ITEM 2: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 1)

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Deve ser plenamente compatível com o item 1 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante;
2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados;
3. Deve possuir fusível interno;
4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah;
5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;
6. Altura máxima de 2U;
7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo;
9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Intelbras MB 0609 36V RT.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/02/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0974039** e o código CRC **929CED9E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 93.2023.DCCON.0973750.2022.018117

Manaus (Am.), 1° de fevereiro de 2023.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha minutas de contrato – aquisição de equipamentos de informática.

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à *formação de Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117.

Assim, encaminho as minutas de contrato (Lote 1 - 0973636; Lote 2 - 0974039) elaboradas por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, informo que a referida minuta deve ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/02/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0973750** e o código CRC **7FC4D5A6**.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.018117,** fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.018117
Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas: às 10 horas do dia **XX/XX/2023** (horário de Brasília).
Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e***

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 160

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **2 (dois) LOTES (contendo 2 itens cada)**, conforme especificações constantes no **ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA	800	Unidade
	2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA	300	Unidade
2	3	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA	100	Unidade
	4	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)	100	Unidade

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.5. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.8. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.9. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 161

a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117;
a.1.) ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
a.2.) ANEXO Nº 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117 - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
b. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo Nº 5.2023.DCCON.0973636.2022.018117;
c) Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo Nº 6.2023.DCCON.0974039.2022.018117;
d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
e. Anexo V – Modelo de Declarações Complementares;
f. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços; e
g. Anexo VII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 0100, Elemento 449052.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site https://www.gov.br/compras/pt-br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 162

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 163

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 164

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 165

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4. O **prazo de validade da proposta <u>não será inferior</u>** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 166

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.9. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 167

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 168

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 169

País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV:**

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 170

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega**: O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

f) **Prazo de garantia:** Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade "on-site", contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado na Tabela 2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.DTIC.0869896.2021.010082;

g) **Modo de transporte dos produtos** (rodoviário/terrestre; aéreo normal ou expresso e outros);

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitado pelo pregoeiro, **documentação técnica** (**manuais, catálogos ou prospectos**), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 171

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 172

no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO – SIET / DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 173

apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.2.1. Para avaliação da qualidade, os equipamentos recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases: a) Abertura das embalagens; b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas; c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.6.2.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 174

Termo de Referência.

10.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 175

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 176

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 177

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 178

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 179

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados **compatíveis** com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento **concomitante de 50% do objeto licitado.**

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 180

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista,

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 181

será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens,** à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 182

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso,

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 183

cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 184

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem o **Item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o prazo máximo de entrega do objeto solicitado será de:

15.1.1. O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

15.1.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473, Manaus-AM

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, contados da assinatura de sua assinatura.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 185

condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 186

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 187

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 188

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 189

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: **https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade "on-site", contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117.

18.3.1. A assistência técnica "on-site" deverá ser prestada na cidade de Manaus/AM.

18.3.2. Quando não for possível prestar assistência técnica pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela CONTRATADA por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela CONTRATANTE, a fim de que sejam mantidos válidos

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 190

todos os direitos oriundos da garantia.

18.3.3. CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica "on-site" durante todo o período de garantia, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendias **no item 3, 4, 7, 8 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, *Anexo I* a este Edital, bem como na Minuta do Ata de Registro de Preços**, Anexo IV, e Minutas de Contrato Administrativo (Anexos II e III)**, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 191

número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, *Anexo I* a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços e Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 192

manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 193

22.1.6. não mantiver a proposta;
22.1.7. cometer fraude fiscal;
21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas previstas no item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, segundo a gravidade

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 194

da falta, seguintes:

22.8.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

22.8.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 195

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: ***a)*** Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; ***b)*** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; ***c)*** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; ***d)*** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); ***e)*** Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; ***f)*** Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 196

produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 197

justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, **às 14 horas (horário local) da data limite fixada,** preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br.**

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação,

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 198

necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 199

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**
24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.
24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.
24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 200

https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, de de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117)

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 – MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(ANEXO Nº 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON.0973636.2022.018117

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON.0974039.2022.018117

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.018117

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a ***formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,*** conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 207

contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda . Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 208

casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Terceira. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Quarta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por servidores da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.° 8.666/93, observando-se as disposições constantes dos **itens 3, 4 e 5** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 209

Subcláusula Primeira. O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior ao do seu vencimento.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem ou distribuição, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 14 h às 17 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

> **a) PROVISORIAMENTE:** Realizado por servidor do SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT especialmente designado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva entrega no SPAT, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.
>
> **b) DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.; e

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 210

c) Junto à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Oitava. As não conformidades e desvios de qualidade detectados nos produtos/equipamentos deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 211

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) fizer declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 212

g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **Item 22 do Edital**.

Subcláusula Quinta. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;**

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 213

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao (a) servidor (a) responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES – SIET** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 214

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 10** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, Anexo I, as seguintes:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 215

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Subcláusula Primeira: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 216

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2023.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
CNPJ Nº 99.999.999/9999-99
REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 218

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R$) (B)	Valor Total (R$) (A * B)
Valor global = R$ *(por extenso)*						

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____
b) **Prazo de entrega**: _____
c) **Prazo de garantia:** _____
d) **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);
e) **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*
f) **Dados dos 3 (três) <u>principais integrantes</u> do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____
CNPJ ou CPF: _____

<u>DECLARAÇÕES:</u>

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes,

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 219

que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL;**

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VII
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade*), ____ de _____ de _____

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Minuta de Edital (0972824) SEI 2022.018117 / pg. 221

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 2.2023.CPL.0968870.2022.018117

Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: Nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2.2022.DTIC.0898743.2022.018117**, exarado pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO - SIET** desta PGJ/AM**,** subscrito pelos Ilmos. Srs. **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA,** Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações; **FRANCISCO ELVISLÂNIO PEREIRA,** Agente de Apoio Administrativo e **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA,** Agente Técnico Analista de Banco de Dados, datado de 28/10/2022.

O detalhamento inicial do objeto foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, acompanhado do **ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117** (ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) e **ANEXO Nº 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117** (ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA), devidamente encaminhado mediante o **OFÍCIO Nº 89.2022.DTIC.0898742.2022.018117**, datado de 28/10/2022.

Por sua vez, os referidos documentos foram devidamente analisados pela Assessoria Jurídica, via **PARECER Nº 172.2022.01AJ-SUBADM.0925531.2022.018117**, e aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **DESPACHO Nº 748.2022.01AJ-SUBADM.0925919.2022.018117**, após o que foram os autos remetidos ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, em 25/03/2022, para providências.

Tendo o **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS** colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 13/12/2022, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 126.2022.SCOMS.0949431.2022.018117**, subsidiando a elaboração do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 522.2022.SCOMS.0949432.2022.018117,** remetendo os autos à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, na mesma data.

Nessa linha, a **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** confeccionou a **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 367.2022.DOF - ORÇAMENTO. 0956022.2022.018117**, datada de 12/01/2023.

Encaminhado o procedimento à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, aos 17/01/2023, com fundamento na parte final do Despacho Nº 41.2023.01AJ-SUBADM.0963486.2022.018117, procedeu-se análise aos autos, por parte desta CPL, em vista de se providenciar futura contratação já sob a égide da NLLC (Lei 14.133/21), emitindo-se, então, o **OFÍCIO Nº 13.2023.CPL.0965960.2022.018117**, retornando os autos ao setor demandante para manifestação.

Em resposta, o setor emitiu o Memorando Nº 12.2023.SIET.0967934.2022.018117, informando que o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2.2022.DTIC.0898743.2022.018117** fora elaborado segundo as regras da Lei 8.666/93, solicitando que o **PI 2022.018117** prossiga conforme aquela legislação ainda vigente.

Na sequência, considerando o objeto e as obrigações adivindas do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, encaminhou-se os autos à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, através do **Ofício Nº 19.2023.CPL.0968211.2022.018117**, no intuito de se proceder análise sobre o **ANEXO Nº 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117** (ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA) quanto ao atendimento do mencionado documento à legislação que rege o tema, bem como sua adequação ao objeto a ser contratado.

Em resposta, o setor, através do **Memorando Nº 93.2023.DCCON.0973750.2022.018117**, elaborou e encaminhou a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 5.2023.DCCON.0973636.2022.018117** (Lote 1) e a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 6.2023.DCCON.0974039.2022.018117** para o Lote 2, retornando os autos a este Comitê de Licitação, em 01/02/2023, para sequência dos trabalhos.

Retornando os autos, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 0972824), **cujo critério de seleção é pelo menor preço POR LOTE.**

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0972824), bem como das **Minutas de Contrato Administrativo (**doc.'s **0973636** e **0974039**.

Manaus, 02 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/02/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?

PARECER Nº 37.2023.01AJ-SUBADM.0979706.2022.018117

PROCESSO: 2022.018117

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE NOBREAKS, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 38 DA LEI N° 8.666/93 E ARTIGO 37, CAPUT DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E DE MINUTA DE CONTRATO** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER PELA APROVAÇÃO**.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **OFÍCIO Nº 89 .2022.DTIC** (0898742), da lavra do **Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação**, por meio do qual **solicitou formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, **visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas** por um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC** (0898746), encaminhado em anexo **para análise**, juntamente com o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2.2022.DTIC** (0898743), realizado para identificação das necessidades da pasta..

O referido caderno processual fora encaminhado a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - **SUBADM** que, por meio do **PARECER N° 172.2022.01AJ-SUBADM** (0925531), opinou pela **APROVAÇÃO do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC** (0898746), de modo que os autos prosseguissem até seu desiderato, dado que atende todos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Ato contínuo, a referida peça opinativa fora acolhida pelo **DESPACHO N° 748.2022.01AJ-SUBADM** (0925919), sendo determinado o prosseguimento do feito com a remessa dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para adoção das providências cabíveis.

Em atenção ao determinado, o Setor de Compras e Serviços - **SCOMS**, através do **MEMORANDO N° 880.2022.SCOMS** (0949152), informou que realizou pesquisa de mercado através de consultas a sítios eletrônicos de lojas virtuais (0949374), que serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 126.2022.SCOMS (0949431) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 522.2022.SCOMS (0949432), com valor total estimado em **R$ 2.250.730,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil setecentos e trinta reais)**.

Em seguida, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças – **DOF** que, por meio da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 367.2022.DOF** (0956022), manifestou-se conforme segue:

> **4 - OBSERVAÇÕES**
>
> Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 11 de Janeiro de 2023 (R$ 5.500.000,00).
>
> Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Após, o processo em questão fora remetido a esta SUBADM momento em que, através do **DESPACHO Nº 41.2023.01AJ-SUBADM d**eterminou a remessa dos autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para prosseguimento regular ao feito.

Dando continuidade à instrução processual, a Divisão de Contratos e Convênios, por meio do **MEMORANDO Nº 93.2023.DCCON** (0973750), encaminhou as minutas de contrato (Lote 1 - 0973636; Lote 2 - 0974039) para aquisição de equipamentos de informática.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO Nº 2.2023.CPL** (0968870), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (0972824), para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na

forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para análise e aprovação desta SUBADM.

É o relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **compras** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.):

> Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e do art. 5° da Lei n° 14.133/2021, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

> **LEI Nº 8.666/93**
>
> **Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**. (*grifo*)

> **LEI Nº 14.133/2021**
>
> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (*grifo*)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

> a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que "*na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza*".

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

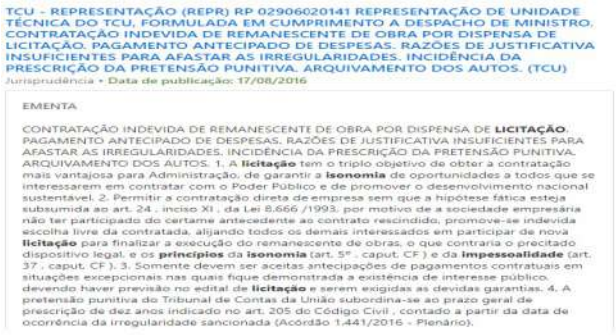
Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Silvia Di Pietro, "o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública". (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:



TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 029060201141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU)

Jurisprudência • Data de publicação: 17/08/2016

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE **LICITAÇÃO**. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A **licitação** tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a **isonomia** de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24 , inciso XI , da Lei 8.666 /1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, alijando todos os demais interessados em participar de nova **licitação** para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preciado dispositivo legal, e os **princípios** da **isonomia** (art. 5º , caput, CF) e da **impessoalidade** (art. 37 , caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de **licitação** e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil , contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim, diante do exposto, entendo que a contratação pretendida justifica-se na medida em que manter o registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: nobreak, é necessário para garantir a infraestrutura eficiente às atividades institucionais e assegurar a renovação contínua dos ativos de TI, para dispor de uma infraestrutura de dispositivos adequada, com os recursos necessários para o perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público, melhorar a eficiência, bem como agilizar a rotina de trabalho, que demandem de equipamentos, com confiabilidade e capacidades adequadas para a operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "*bem ou serviço comum*", definido pelo parágrafo único, do seu art. 1º, como, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

> **Art. 1.º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, a modalidade escolhida é adequada, uma vez caracterizado o objeto do certame como bem comum e, consequentemente, consideram-se presentes todos os elementos obrigatórios do Edital, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.° 10.520/02, art. 40 da Lei n.° 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. 9.° do Decreto n.° 3.931/01 e, no âmbito interno, com o art. 7.º do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamentor do Pregão Presencial e Eletrônico).

2.1.DOS ATOS ESSENCIAIS AO PREGÃO

O Pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no

art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação** e **definirá o objeto do certame**, **as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (*grifo*)

Ademais, o art. 21 do Decreto n.° 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão:

> **Art. 21.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
>
> I - justificativa da contratação;
>
> II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
>
> III - planilhas de custo;
>
> IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
>
> V - autorização de abertura da licitação;
>
> VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
>
> VII - parecer jurídico;
>
> VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
>
> IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
>
> X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
>
> XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
>
> XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

De logo, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

2.2 DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços é mecanismo disponibilizado por lei à Administração Pública, para que, depois de um regular procedimento licitatório, possa adquirir bens ou serviços que atendem às suas demandas de rotina.

A Administração, sempre que necessitar de bens como os que se pretende adquirir, poderá deflagrar um procedimento licitatório, na modalidade pregão e após a escolha da proposta mais vantajosa, por meio do critério "*menor preço*", elaborará uma ata, donde constarão os preços dos produtos (ou dos serviços) a serem adquiridos, fornecidos pelo licitante vencedor do certame, ou daqueles cujos preços venham a constar na ata, quando escolhido mais de um licitante.

Não se quer dizer com isso, todavia, que a constituição dessa ata implique imediata celebração de um contrato entre a Administração e o vencedor do certame, ou de um daqueles que também eventualmente componham a ata.

O referido procedimento decorre de uma interpretação sistemática do art. 15, da Lei n.º 8.666/1993 e do disposto Decreto Federal n.º 7.892/2013, que regulamentou o dispositivo supracitado.

Aspecto que também merece registro, diz respeito à validade dessa ata de registro de preços, cujo prazo, **que não poderá ser superior a 12 (doze) meses**, incluindo-se eventuais prorrogações, está disciplinado pelo art. 12, do Decreto n.º 7.892/2013, e pelo art. 15, § 3.º, III, da Lei n.º 8.666/1993.

Cotejando, pois, os dispositivos supramencionados com a realidade contida nos autos do processo sob exame, verifico que o caso é perfeitamente subsumível à hipótese do inciso I, do art. 3.º, do Decreto n.º 7.892/2013, de tal modo que a Administração poderá constituir sua própria ata de registro de preços, depois de concluído o regular procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

2.3. DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme exposto alhures, o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por

meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato (Ronny Charles Lopes de Torres, Lei de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é "*ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas* " (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho "*o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes*".

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "*(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele.*" (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min, Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Outrossim, é a redação do artigo 41, da Lei 8.666/93, que disciplina as matérias de Licitações e Contratos Administrativos: "*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*".

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.° 10.520/02, art. 40 da Lei n.° 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. 9.° do Decreto n.° 7.892/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019, e, no âmbito interno, com o art. 7.º do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

2.4. DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, entendido como o conjunto de procedimentos para catalogação formal de preços relativos às contratações futuras almejadas pela Administração Pública, firma-se uma Ata de Registro de Preços – ARP com o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do certame.

Tal documento sacramenta um compromisso entre as partes para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

A legislação não estabelece as cláusulas necessárias de uma ARP, no entanto, a doutrina de escol se encarregou disso, estabelecendo a importância de ata conter, no mínimo:

1) Qualificação dos fornecedores cujos preços foram registrados;

2) Objeto licitado e seus detalhamentos;

3) Condições de execução do objeto e obrigações acessórias;

4) Preço unitário e, se for o caso, o valor do lote;

5) Órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes; e

6) Prazo de validade da Ata.

Verifico, dessarte, que as cláusulas tidas como essenciais à continuidade do certame se fazem presentes no instrumento confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, tendo sido bem delineada a pretensão compromissória de seu objeto, bem como há clareza nas cláusulas ditas obrigacionais, bem como as sanções aplicáveis em caso de possível inadimplemento.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sabe-se que, em regra, as contratações administrativas devem ser celebradas mediante termo de contrato no qual se vejam formalmente insculpidas todas as cláusulas essenciais relacionadas no art. 55 da Lei n° 8.666/93 e eventuais normas correlatas.

Isto posto, destaca-se que o art. 55 da Lei n° 8.666/03 elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
>
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da

> classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
>
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
>
> VIII - os casos de rescisão;
>
> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
>
> X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
>
> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
>
> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

> Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).
>
> Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Após análise da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON** (0973636) e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON** (0974039), verifico que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, não havendo óbice a sua aprovação.

4. DA (NÃO)EXCLUSIVIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO CASO CONCRETO

Com o advento da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada posteriormente pela Lei Complementar n.º 147/2014) que instituiu o Estatuto Nacional das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), destinou-se a estas a exclusividade de participação em expediente licitatório nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme se extrai de seu artigo 48, I:

> Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens** de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A partir de 05 de janeiro de 2016 passou a viger o Decreto n. º 8.538/2015 (Decreto Federal que se aplica subsidiariamente à administração pública estadual e municipal) norma que favorece tais pessoas jurídicas, conforme diretriz constitucional de redução de desigualdades existentes entre tais empresas e outros tipos societários, estímulo da economia regional/local e criação de novos postos de trabalho e que repercute também nas suas letras o limite de R$ 80.000,00 para aplicação da licitação exclusiva a ME e EPP (artigo 6º), ratificando os termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

Nesse sentido, é importante salientar a redação do art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, *in verbis*:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> (...)
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Desta feita, tem-se que a situação fática em análise amolda-se perfeitamente à legislação de referência. Evidencia-se, por oportuno, que a adoção desta medida não irá tolher o direito dos empreendimentos que detêm tal classificação de participar do certame, haja vista que a medida apenas tenta evitar situações passadas que prejudicaram o interesse público e o bom funcionamento deste Órgão Ministerial.

Compulsando os autos, verifica-se que objeto a ser licitado **ultrapassa** o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, correta está a *não aplicação* da regra da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela i. Comissão Permanente de Licitação - CPL.

5. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (0972824), para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON** (0973636) e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON** (0974039), considerando a presença dos requisitos exigíveis.

Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se ainda que, de acordo com o inciso II do art. 193 da Lei n° 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações entrará em vigor a partir de 01/04/2023, e, conforme dispõe o art. 191 do referido diploma legal, até o decurso do prazo a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente sob os dtames da Lei n° 8.666/1993 ou da Lei n° 14.133/2021.

Assim considerando que as presnetes minutas estão utilizando como fundamento a Lei n° 8.666/1993 e a Lei nº. 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre os referidos diplomas legais, bem como a orientação contida nos Comunicados n° 10/2022 e n° 13/2022 da SEGES/ME, entende-se que deve ser observada a publicação do edital ou do aviso da contratação direta para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus/AM, 09 de fevereiro de 2023.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO

Assessora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Déborah Trajano Correa Castello Branco**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 09/02/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0979706** e o código CRC **2CD76510**.

DESPACHO Nº 155.2023.01AJ-SUBADM.0979908.2022.018117

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **OFÍCIO Nº 89 .2022.DTIC** (0898742), da lavra do **Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação**, por meio do qual **solicitou formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, **visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas** por um período de 12 (doze) meses**,** conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC** (0898746), encaminhado em anexo **para análise**, juntamente com o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2.2022.DTIC** (0898743), realizado para identificação das necessidades da pasta.

O presente caderno processual fora remetido a esta **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM** para análise e aprovação da **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (0972824), bem como da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON** (0973636) e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON** (0974039).

Após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 37.2023.01AJ-SUBADM** (0979706), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

> **5. CONCLUSÃO**
>
> *Ex positis,* esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (0972824), para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON** (0973636) e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON** (0974039), considerando a presença dos requisitos exigíveis.
>
> Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.
>
> Ressalta-se ainda que, de acordo com o inciso II do art. 193 da Lei n° 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações entrará em vigor a partir de 01/04/2023, e, conforme dispõe o art. 191 do referido diploma legal, até o decurso do prazo a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente sob os dtames da Lei n° 8.666/1993 ou da Lei n° 14.133/2021.
>
> Assim considerando que as presnetes minutas estão utilizando como fundamento a Lei n° 8.666/1993 e a Lei nº. 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição

entre os referidos diplomas legais, bem como a orientação contida nos Comunicados n° 10/2022 e n° 13/2022 da SEGES/ME, entende-se que deve ser observada a publicação do edital ou do aviso da contratação direta para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (0972824), bem como a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON** (0973636) e a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON** (0974039), considerando a presença dos requisitos exigíveis.

Por fim, considerando que os presentes documentos estão utilizando como fundamento a Lei n° 8.666/1993 e a Lei nº. 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre a antiga e a nova lei de licitações, bem como a orientação contida nos Comunicados n° 10/2022 e n° 13/2022 da SEGES/ME, entende-se que deve ser observado como marco temporal a publicação do edital ou do aviso da contratação direta para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Promotora de Justiça de Entrância Final
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/02/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0979908** e o código CRC **BCAEE3F3**.

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409 Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001 , em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001 , em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma

José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2495 Manaus, Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 379/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 380/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 379/2022/PGJ, datado de 23.11.2022, que nomeou o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2022.023052, onde figura como interessado o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ACATAR a renúncia do servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, do mandato administrativo de membro e da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 381/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 380/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 382/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 383/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 382/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23.11.2022, o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo e membro da Comissão Permanente de Licitação, como Agente de Contratação e Pregoeiro Oficial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3351/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI 2022.020883;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº 5380.2022.SGMP.0938003.2022.020883, de 22.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado CAO-CRIMO, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participar de reunião para tratar da implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP) nas unidades e ramos do Ministério Público, a ser realizada nos dias 06 e 07.12.2022, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3352/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.022439, inaugurado a partir do Memorando Nº 233.2022.OUVIDORIA.0933250.2022.022439, oriundo da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 1003.2022.05AJ-SUBADM.0938748.2022.022439, datado de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, a Exma. Sra. Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; e a Exma Sra. Dra. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, durante o evento em alusão ao "Dia Internacional de Não Violência Contra a Mulher e Inauguração da Ouvidoria da Mulher", a ser realizado no dia 25 de novembro de 2022, das 9h às 12h, no auditório Gebes de Mello Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas e o pagamento de diárias às palestrantes, em estrita observância ao ATO PGJ N.º 002/2011, conforme abaixo especificado;

Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON - Navegantes / Manaus / Navegantes - 24 a 26.11.2022 - 2,5 (duas e meis) diárias

Dra. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO - Brasília / Manaus / Brasília - 24 a 26.11.2022 - 2 (duas) diárias

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Amazonas no corrente exercício.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Diário Oficial Eletrônico
Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2525 Manaus, Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 008/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 009/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora YONARA FONSECA HAMADA TAKANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 010/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora THAINÁ SESTERHENN CHAVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 09.01.2023 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0012/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2023.000122, em que figura, como parte interessado, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias e folgas compensatórias, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Procurador-Geral de Justiça: Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público: Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público: Lílian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA
Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.018117,** fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.018117
Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas: às 10 horas do dia **03/03/2023** (horário de Brasília).
Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br.
1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e***

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **2 (dois) LOTES (contendo 2 itens cada)**, conforme especificações constantes no **ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA	800	Unidade
	2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA	300	Unidade
2	3	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA	100	Unidade
	4	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)	100	Unidade

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117,** Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.5. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço **diario.mpam.mp.br**, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.8. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.9. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**

a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117;
a.1.) ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
a.2.) ANEXO Nº 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117 - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
b. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo Nº 5.2023.DCCON.0973636.2022.018117;
c) Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo Nº 6.2023.DCCON.0974039.2022.018117;
d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
e. Anexo V – Modelo de Declarações Complementares;
f. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços; e
g. Anexo VII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 0100, Elemento 449052.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site https://www.gov.br/compras/pt-br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.4. O **prazo de validade da proposta <u>não será inferior</u>** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

EDITAL PE 4005/2023-CPL/MP/PGJ SRP (0981603) SEI 2022.018117 / pg. 245

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.9. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

EDITAL PE 4005/2023-CPL/MP/PGJ SRP (0981603) SEI 2022.018117 / pg. 246

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV:**

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega**: O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

f) **Prazo de garantia:** Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade "on-site", contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado na Tabela 2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2022.DTIC.0869896.2021.010082;

g) **Modo de transporte dos produtos** (rodoviário/terrestre; aéreo normal ou expresso e outros);

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitado pelo pregoeiro, **documentação técnica** (**manuais, catálogos ou prospectos**), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto

no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO – SIET / DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção

apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.2.1. Para avaliação da qualidade, os equipamentos recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases: a) Abertura das embalagens; b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas; c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.6.2.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no

EDITAL PE 4005/2023-CPL/MP/PGJ SRP (0981603) SEI 2022.018117 / pg. 253

Termo de Referência.

10.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados **compatíveis** com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento **concomitante de 50% do objeto licitado.**

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

EDITAL PE 4005/2023-CPL/MP/PGJ SRP (0981603) SEI 2022.018117 / pg. 259

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista,

será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens,** à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso,

EDITAL PE 4005/2023-CPL/MP/PGJ SRP (0981603) SEI 2022.018117 / pg. 262

cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem o **Item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o prazo máximo de entrega do objeto solicitado será de:

15.1.1. O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

15.1.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)

CEP. 69037-473, Manaus-AM

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, contados da assinatura de sua assinatura.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e

condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: **https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade "on-site", contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117.

18.3.1. A assistência técnica "on-site" deverá ser prestada na cidade de Manaus/AM.

18.3.2. Quando não for possível prestar assistência técnica pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela CONTRATADA por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela CONTRATANTE, a fim de que sejam mantidos válidos

todos os direitos oriundos da garantia.

18.3.3. CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica "on-site" durante todo o período de garantia, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendias **no item 3, 4, 7, 8 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, *Anexo I* a este Edital, bem como na Minuta do Ata de Registro de Preços**, Anexo IV, e Minutas de Contrato Administrativo (Anexos II e III)**, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e

número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, *Anexo I* a este Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços e Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá

manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;
22.1.7. cometer fraude fiscal;
21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas previstas no item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, segundo a gravidade

da falta, seguintes:

22.8.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

22.8.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: ***a)*** Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; ***b)*** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; ***c)*** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; ***d)*** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); ***e)*** Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; ***f)*** Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do

produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **27/02/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente

justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 27/02/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, **às 14 horas (horário local) da data limite fixada,** preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos".

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br.**

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação,

necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**
24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.
24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.
24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação**;

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.
24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.
24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios

https://www.gov.br/compras/pt-br e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 10 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Manter registro de preço de equipamentos de informática tipo nobreaks vigente, a fim de garantir infraestrutura eficiente às atividades institucionais.

1.2 Assegurar a renovação contínua dos ativos de TI, para dispor de uma infraestrutura de dispositivos adequada, com os recursos necessários para o perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público, melhorar a eficiência, bem como agilizar a rotina de trabalho, que demandem de equipamentos, com confiabilidade e capacidades adequadas para a operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas, que sejam tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita seu reparo e reduza as frequentes indisponibilidades.

1.3 Os equipamentos ora solicitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** prestar-se-ão a oferecer tecnologia capaz de modernizar e reduzir os custos com manutenção, além de dar mais agilidade ao trabalho desenvolvido nos gabinetes e setores administrativos deste Órgão.

1.4 A quantidade de equipamentos a ser adquirida foi definida com base no número de equipamentos nobreak obsoletos e sem garantia contratual e ainda considerou as demandas de novos computadores existentes, considerando eventual crescimento e/ou reorganização da estrutura administrativa.

1.5 A presente contratação se justifica também pela:

1.5.1 Necessidade de padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia, características e diferentes capacidades dos nobreaks;

1.5.2 Permitir o ganho pela contratação em escala e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;

1.5.3 Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;

1.5.4 Dar efetividade ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.

1.6 A escolha pela adoção do sistema de registro de preços tem em vista a opção pela execução do objeto registrado em entregas parceladas, o que se faz necessário tendo em vista a necessidade de compatibilizar as necessidades do **MPAM** com a disponibilidade de recursos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa contratada, selecionada sob o **regime de menor preço por lote**, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas descritas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, nos quantitativos máximos a seguir especificados, e detalhados no Anexo I deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA	800	Unidade
	2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA	300	Unidade
2	3	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA	100	Unidade
	4	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)	100	Unidade

1

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos,** contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

3.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

3.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.4.1 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do termo de garantia e assistência técnica dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

4.4. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

4.5.1 O produto deve estar presente no site do fabricante, para consulta, com datasheet disponível, ou todas as configurações mencionadas no edital e seus anexos, de forma clara e sem a possibilidade de informações dúbias ou opcionais, caracterizando produção customizada.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Para o recebimento do(s) produto(s) fornecido(s), a **CONTRATADA** deverá entregar um **TERMO DE GARANTIA**, emitido conforme minuta constante no Anexo II deste Termo, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento.

5.2 O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

5.2.1 **PROVISORIAMENTE:** Realizado por servidor do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** especialmente designado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SPAT**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

5.2.2 **DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.2.1 Para avaliação da qualidade, durante o Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

a. Abertura das embalagens;

b. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c. Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e

d. Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

5.2.2.2 O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

5.3 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

5.4 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.5 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PGJ-AM**, e substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

5.5 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia e a assistência técnica on-site dos produtos, que será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação pelo **MPAM**.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

7.2 A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia contratual.

7.2.1. A **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos pelo **MPAM**, considerando o prazo da garantia e da assistência técnica *on-site* contratada.

7.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

7.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

7.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

7.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

7.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

7.9 No caso de rescisão do Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da **CONTRATADA**), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

7.10 Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

7.11 A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

7.12 Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do Contrato.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade **"***on-site***",** contados a partir do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no Anexo I - Especificações Técnicas.

8.2 A assistência técnica "*on-site"* deverá ser **prestada na cidade de Manaus/AM.**

8.2.1 Quando não houver assistência técnica do fabricante ou assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela **CONTRATADA** por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela **CONTRATANTE**, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

8.3 A **CONTRATADA** deverá assegurar a **assistência técnica "*on-site*" durante todo o período de garantia**, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

8.3.1 Na execução do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** utilizará apenas peças, insumos e componentes originais ou homologados pelos fabricantes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.4 Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

8.5 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças, componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

8.6 O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do produto, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

8.7 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente que contenha, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu, sendo tecnologicamente equivalente ou superior.

8.8 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso, atendendo o prazo de garantia definido no contrato, contados da devolução eficaz do equipamento.

8.9 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA**, salvo melhor entedimento entre as partes, devendo o mesmo ser formalizado à **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

8.10 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.11 Todos os *softwares* e *drivers*, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento.

8.12 **Do acionamento dos chamados e condições de atendimento**

8.12.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilização de "**Canal de Atendimento**" via e-mail ou sistema web para registro de chamados técnicos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h). Os chamados serão registrados pela equipe técnica do **MPAM** e a **CONTRATADA** deverá fornecer o número de telefone para que a equipe de gestão técnica possa realizar contato, visando solucionar dúvidas e questionamentos. Para o registro de abertura do chamado técnico o **MPAM** prestará as seguintes informações:

a. número de série do(s) equipamento(s);
b. local para atendimento do(s) equipamento(s).
c. defeito/ocorrência observada (o **MPAM** não realizará análise prévia e técnica dos equipamentos quando da abertura de um registro de chamado técnico);
d. nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato; e
e. nome do responsável local.

8.12.1.1 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento,

8.12.1.2 Deverão ser registrados as solicitações de assistência técnica em regime de garantia e disponibilizado número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

8.12.2 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, na sede da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, indicada no Termo de Referência.

8.12.3 O prazo máximo para o **início do atendimento** será de até **um dia útil**, contado a partir do momento em que for registrado o chamado técnico devidamente formalizado.

8.12.4 O prazo máximo para o **encerramento do chamado** será de **cinco dias úteis**, após o início do atendimento, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

8.12.5 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

8.12.6 O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

8.13.7 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento backup,

com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

8.12.7.1 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

8.13 Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.14 Durante o período de garantia e assistência técnica on-site, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.14.1. Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no subitem anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem qualquer ônus adicional.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

9.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

10.1.1 Preposto da empresa pelo representante legal da **CONTRATADA**. A carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa, designado para acompanhar a execução do contratu e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principapsi questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

10.1.2 Apresentação da declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

10.2 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

10.3 Fornecer, no prazo de até **10 (dez) dias** uteis, contatos a partir do fornecimento do objeto, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), para os equipamentos fornecidos segundo segundo seus números de sério, com o prazo de garantiai solicitado neste Termo de Referência.

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.4.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

10.5 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.6 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

10.6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

10.7 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

10.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

10.9 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

10.10 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

10.11 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

10.12 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

10.13 Responder por escrito, no prazo mácimo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

10.14 Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

10.15 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

10.16 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

10.17 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência.

11.3 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

11.4 Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

11.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.6 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.8 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a. Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;

b. Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

c. Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d. Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

e. Elaborar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f. Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g. Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93 e alterações, se possível;

h. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

i. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

k. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

l. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

m. Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

n. Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

o. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

p. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

11.9. Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;

b. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

c. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

d. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

e. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

f. Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;

g. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993;

h. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e

i. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O **LICITANTE** que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1 As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

12.1.2 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à **LICITANTE** que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

a. Cometer fraude fiscal;

b. Apresentar documento falso;

c. Fizer declaração falsa;

d. Comportar-se de modo inidôneo;

e. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

f. Não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

g. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

h. Não mantiver a proposta.

12.1.3 Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 **A falta de regularização da documentação** no prazo previsto sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

12.4 **Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido**, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **Advertência**;

II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.5 Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
12.5.1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, conforme item 8.14 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, conforme item 8.15 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.9	Atraso injustificado para o fornecimento do Termo de Garantia Técnico.	Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
12.5.11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

Item	Penalidade	Sanção	Limite
12.5.12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
12.5.13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
12.5.14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

12.6 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

12.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente **às de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

12.9 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 28 de outubro de 2022.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

15. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 28/10/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/10/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 28/10/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898746** e o código CRC **F039F538**.

2022.018117 v66

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 700va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;
3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;
16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip;
18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma;
21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;
22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;

23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164.

ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;
3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah;
17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip;

18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.

ITEM 3: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão);
3. Fator de potência de 0,9, no mínimo;
4. Tensão de entrada: 115V +/-5%;
5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V;
6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
7. Onda do inversor senoidal pura;
8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias);
9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
12. Deve possuir bypass automático;
13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;

14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;
16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema;
17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor;
19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;
20. Altura máxima de 2U;
21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação)
23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.

ITEM 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante;
2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados;
3. Deve possuir fusível interno;
4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah;
5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

6. Altura máxima de 2U;
7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo;
9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Intelbras MB 0609 36V RT.

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 28/10/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/10/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 28/10/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898749** e o código CRC **E1498138**.

2022.018117 v63

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 – MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(ANEXO Nº 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117
ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A (***NOME DA EMPRESA***), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

1. OBJETO:

1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de _____ (no mínimo ***xx*** (***QUANTIDADE DE MESES POR EXTENSO***) meses), contados do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

Produto	Nota Fiscal	Nro. de Série
xxxxx	xxx	
xxxx	xxx	

1.1 Para acionamento da garantia a **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com a seguinte: _____ (NOME DA EMPRESA CONTRATADA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA), _____(*canal de atendimento)*_____ (*contatos telefônicos*), _____ (*contatos via e-mail*), _____(*endereço físico*).

1.2 A garantia compreende a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos e a mão de obra, necessários aos reparos de defeitos, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.3 Em razão da presente garantia a **CONTRATADA** corrigirá, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

1.4 No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

1.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, **na cidade de Manaus**.

1.6 A assistência técnica utilizará apenas peças, componentes e insumos originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 O serviço de assistência técnica dos produtos deverá ser prestado em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **tempo de resposta de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

1.8 A abertura de chamados será efetuada por meio de "**Canal de Atendimento**" via e-mail ou sistema para registro de chamados técnicos.

1.9 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.10 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada produto, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo dos materiais em, no máximo, 12 (doze) horas e 5 (cinco) dias úteis, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

1.11 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

1.12 O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA** ou terceirizada, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

1.13 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

1.14 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

1.15 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produto e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

1.16 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados da devolução eficaz do material.

1.17 Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

1.18 Durante o período de garantia e assistência técnica on-site, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

1.18.1 Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no subitem anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida e constante do subitem 8.14 do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional.

1.19 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.20 Todos os drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

1.21 A **CONTRATADA** fica responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou produtos, configuração decorrente de falhas destes, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

1.22 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2. PENALIDADES:

2.1 A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 28/10/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898750** e o código CRC **CAFC47BD**.

2022.018117 v5

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON.0973636.2022.018117

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON.0973636.2022.018117

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **_____**, para aquisição de equipamentos de informática.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **_____**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. **_____**, portador do documento de identidade n.º _____, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2022.018117**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de **nobreaks,** com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com as especificações constantes do Edital do _____ e da Ata de Registro de Preços n.º _____, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos objeto deste contrato devem ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas descritas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, nos quantitativos a seguir especificados, e detalhados no Anexo I deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA		Unidade
2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA		Unidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
    - constem no Processo SEI n.º 2022.018117;
    - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos,** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 14h às 17h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 Nova Esperança II (Ponta Negra), 69037- 473, Manaus-AM**.

Parágrafo segundo. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767.

Parágrafo terceiro. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Parágrafo quarto. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do termo de garantia e assistência técnica dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

Parágrafo primeiro. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

Parágrafo segundo. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

Parágrafo terceiro. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Parágrafo quarto. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

Parágrafo quinto. O produto deve estar presente no site do fabricante, para consulta, com datasheet disponível, ou todas as configurações mencionadas no edital e seus anexos, de forma clara e sem a possibilidade de informações dúbias ou opcionais, caracterizando produção customizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos equipamentos será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **Comissão** composta por técnicos da **CONTRATANTE,** na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **PROVISORIAMENTE**: Realizado por servidor do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** especialmente designado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SPAT**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

2. **DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Para avaliação da qualidade, durante o Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

1. Abertura das embalagens;
2. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
3. Colocação de amostras dos equipamentos em funcionamento;
4. Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

Parágrafo segundo. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, e somente após a emissão do referido **TERMO** será realizado o pagamento dos equipamentos.

Parágrafo terceiro. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo quarto. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo quinto. As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Compete ao **Gestor do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato.
2. Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO.**
3. Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado.
4. Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura.
5. Elaborar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias.
6. Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável.
7. Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93 e alterações, se possível.
8. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico.
9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir.
10. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade.
11. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
12. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
13. Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**
14. Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
15. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento.
16. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

Parágrafo segundo. Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável.
2. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
3. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
4. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

5. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
6. Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função.
7. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
8. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.
9. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

Parágrafo terceiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo quarto. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

Parágrafo quinto. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo **de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o **PREPOSTO** responsável pela execução do contrato, bem como a empresa responsável pela assistência técnica.

Parágrafo sétimo. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições já previstas neste termo, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

   1.1. Preposto da empresa pelo representante legal da **CONTRATADA**. A carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa, designado para acompanhar a execução do contratu e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principapsi questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

   1.2. Declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Contrato.

2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Fornecer, no prazo de até **10 (dez) dias** uteis, contatos a partir do fornecimento do objeto, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), para os equipamentos fornecidos segundo segundo seus números de sério, com o prazo de garantiai solicitado neste contrato.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

   4.1. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

   6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
8. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
10. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
11. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.
12. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
13. Responder por escrito, no prazo mácimo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** .
14. Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
15. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
16. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
17. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA**refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor total deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA		Unidade		
2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA		Unidade		

Parágrafo primeiro. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

Parágrafo segundo. A proposta comercial, datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, integra o presente instrumento como anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal com data subsequente ao fornecimento dos equipamentos, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou Comissão**.**

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTATE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sétimo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: _____; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa**: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º **_____**, no valor global de **R$_____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamentos(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças ou componentes.

Parágrafo primeiro. Os produtos objeto deste contrato deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo,

na modalidade **"***on-site***",** contados a partir do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender ao prazo de garantia de **36 (trinta e seis) meses.**

Parágrafo segundo. A assistência técnica "*on-site"* deverá ser **prestada na cidade de Manaus/AM.**

Parágrafo terceiro. Quando não houver assistência técnica do fabricante ou assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela **CONTRATADA** por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela **CONTRATANTE**, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá assegurar a **assistência técnica "*on-site*" durante todo o período de garantia**, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

Parágrafo quinto. Na execução do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** utilizará apenas peças, insumos e componentes originais ou homologados pelos fabricantes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças, componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

Parágrafo oitavo. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do produto, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente que contenha, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu, sendo tecnologicamente equivalente ou superior.

Parágrafo décimo. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso, atendendo o prazo de garantia definido no contrato, contados da devolução eficaz do equipamento.

Parágrafo décimo primeiro. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA**, salvo melhor entedimento entre as partes, devendo o mesmo ser formalizado à **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

Parágrafo décimo segundo. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

Parágrafo décimo terceiro. Todos os *softwares* e *drivers*, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento.

Parágrafo décimo quarto. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilização de "**Canal de Atendimento**" via e-mail ou sistema web para registro de chamados técnicos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h). Os chamados serão registrados pela equipe técnica da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá fornecer o número de telefone para que a equipe de gestão técnica possa realizar contato, visando solucionar dúvidas e questionamentos. Para o registro de abertura do chamado técnico a **CONTRATANTE** prestará as seguintes informações:

a) número de série do(s) equipamento(s);
b) local para atendimento do(s) equipamento(s).
c) defeito/ocorrência observada (a **CONTRATANTE**não realizará análise prévia e técnica dos equipamentos quando da abertura de um registro de chamado técnico);
d) nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato; e
e) nome do responsável local.

Parágrafo décimo quinto. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

Parágrafo décimo sexto. Deverão ser registrados as solicitações de assistência técnica em regime de garantia e disponibilizado número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

Parágrafo décimo sétimo. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, na sede da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, indicada no contrato.

Parágrafo décimo oitavo. O prazo máximo para o **início do atendimento** será de até **um dia útil**, contado a partir do momento em que for registrado o chamado técnico devidamente formalizado.

Parágrafo décimo nono. O prazo máximo para o **encerramento do chamado** será de **cinco dias úteis**, após o início do atendimento, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Parágrafo vigésimo. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

Parágrafo vigésimo primeiro. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

Parágrafo vigésimo segundo. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

Parágrafo vigésimo terceiro. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

Parágrafo vigésimo quarto. Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo vigésimo quinto. Durante o período de garantia e assistência técnica on-site, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo vigésimo sexto. Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R$ _____**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia contratual.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, considerando o prazo da garantia e da assistência técnica *on-site* contratada.

Parágrafo quarto. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

Parágrafo quinto. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo sétimo. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

Parágrafo oitavo. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Parágrafo nono. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

Parágrafo décimo. No caso de rescisão do Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da **CONTRATADA**), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

Parágrafo décimo primeiro. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

Parágrafo décimo segundo. A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo décimo terceiro. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações da **CONTRATADA** em prestar a garantia nos termos do contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

Parágrafo segundo. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Parágrafo terceiro. O ajuste poderá ser prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo, se assim necessário e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência.
II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quarto. Será aplicada **multa de até 30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à empresa que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;

5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8. não mantiver a proposta.

Parágrafo quinto. Para os fins da subcondição do item 4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, conforme item 8.14 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, conforme item 8.15 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do Termo de Garantia Técnico.	Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Parágrafo quinto. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa
xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 700va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;
3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;
16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip;
18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma;
21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;
22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164.

ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;

3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah;
17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip;
18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/02/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0973636** e o código CRC **29834407**.

2022.018117 v23

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON.0974039.2022.018117

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON.0974039.2022.018117

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **_____**, para aquisição de equipamentos de informática.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **_____**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. **_____**, portador do documento de identidade n.º _____, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2022.018117**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da _____, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a aquisição de **nobreaks,** com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com as especificações constantes do Edital do _____ e da Ata de Registro de Preços n.º _____, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos objeto deste contrato devem ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas descritas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, nos quantitativos a seguir especificados, e detalhados no Anexo I deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA		Unidade
2	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 1)		Unidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
   - constem no Processo SEI n.º 2022.018117;
   - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo de entrega integral do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos,** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 14h às 17h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 Nova Esperança II (Ponta Negra), 69037- 473, Manaus-AM**.

Parágrafo segundo. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767.

Parágrafo terceiro. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Parágrafo quarto. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do termo de garantia e assistência técnica dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

Parágrafo primeiro. Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

Parágrafo segundo. No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

Parágrafo terceiro. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Parágrafo quarto. Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

Parágrafo quinto. O produto deve estar presente no site do fabricante, para consulta, com datasheet disponível, ou todas as configurações mencionadas no edital e seus anexos, de forma clara e sem a possibilidade de informações dúbias ou opcionais, caracterizando produção customizada.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento dos equipamentos será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **Comissão** composta por técnicos da **CONTRATANTE,** na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **PROVISORIAMENTE**: Realizado por servidor do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** especialmente designado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SPAT**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

2. **DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Para avaliação da qualidade, durante o Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

1. Abertura das embalagens;
2. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
3. Colocação de amostras dos equipamentos em funcionamento;
4. Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

Parágrafo segundo. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, e somente após a emissão do referido **TERMO** será realizado o pagamento dos equipamentos.

Parágrafo terceiro. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo quarto. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo quinto. As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Compete ao **Gestor do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato.
2. Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO.**
3. Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado.
4. Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura.
5. Elaborar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias.
6. Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável.
7. Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93 e alterações, se possível.
8. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico.
9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir.
10. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade.
11. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
12. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
13. Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**
14. Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
15. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento.
16. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

Parágrafo segundo. Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável.
2. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
3. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
4. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

5. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
6. Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função.
7. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
8. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.
9. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

Parágrafo terceiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo quarto. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

Parágrafo quinto. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo **de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o **PREPOSTO** responsável pela execução do contrato, bem como a empresa responsável pela assistência técnica.

Parágrafo sétimo. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições já previstas neste termo, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

   1.1. Preposto da empresa pelo representante legal da **CONTRATADA**. A carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa, designado para acompanhar a execução do contratu e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principapsi questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

   1.2. Declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Contrato.

2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Fornecer, no prazo de até **10 (dez) dias** uteis, contatos a partir do fornecimento do objeto, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), para os equipamentos fornecidos segundo segundo seus números de sério, com o prazo de garantiai solicitado neste contrato.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

   4.1. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

   6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
8. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
10. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
11. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.
12. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
13. Responder por escrito, no prazo mácimo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** .
14. Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
15. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
16. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
17. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA**refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor total deste contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA		Unidade		
2	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 1)		Unidade		

Parágrafo primeiro. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

Parágrafo segundo. A proposta comercial, datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, integra o presente instrumento como anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal com data subsequente ao fornecimento dos equipamentos, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou Comissão**.**

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTATE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quarto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sétimo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária**: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho**: _____; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa**: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º **_____**, no valor global de **R$_____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamentos(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças ou componentes.

Parágrafo primeiro. Os produtos objeto deste contrato deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo,

na modalidade **"***on-site***",** contados a partir do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender ao prazo de garantia de **36 (trinta e seis) meses.**

Parágrafo segundo. A assistência técnica "*on-site"* deverá ser **prestada na cidade de Manaus/AM.**

Parágrafo terceiro. Quando não houver assistência técnica do fabricante ou assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela **CONTRATADA** por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela **CONTRATANTE**, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá assegurar a **assistência técnica "*on-site*" durante todo o período de garantia**, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

Parágrafo quinto. Na execução do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** utilizará apenas peças, insumos e componentes originais ou homologados pelos fabricantes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substitui-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças, componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

Parágrafo oitavo. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do produto, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente que contenha, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu, sendo tecnologicamente equivalente ou superior.

Parágrafo décimo. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso, atendendo o prazo de garantia definido no contrato, contados da devolução eficaz do equipamento.

Parágrafo décimo primeiro. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA**, salvo melhor entedimento entre as partes, devendo o mesmo ser formalizado à **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

Parágrafo décimo segundo. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

Parágrafo décimo terceiro. Todos os *softwares* e *drivers*, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento.

Parágrafo décimo quarto. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilização de "**Canal de Atendimento**" via e-mail ou sistema web para registro de chamados técnicos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h). Os chamados serão registrados pela equipe técnica da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá fornecer o número de telefone para que a equipe de gestão técnica possa realizar contato, visando solucionar dúvidas e questionamentos. Para o registro de abertura do chamado técnico a **CONTRATANTE** prestará as seguintes informações:

a) número de série do(s) equipamento(s);
b) local para atendimento do(s) equipamento(s).
c) defeito/ocorrência observada (a **CONTRATANTE**não realizará análise prévia e técnica dos equipamentos quando da abertura de um registro de chamado técnico);
d) nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato; e
e) nome do responsável local.

Parágrafo décimo quinto. Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

Parágrafo décimo sexto. Deverão ser registrados as solicitações de assistência técnica em regime de garantia e disponibilizado número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

Parágrafo décimo sétimo. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, na sede da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, indicada no contrato.

Parágrafo décimo oitavo. O prazo máximo para o **início do atendimento** será de até **um dia útil**, contado a partir do momento em que for registrado o chamado técnico devidamente formalizado.

Parágrafo décimo nono. O prazo máximo para o **encerramento do chamado** será de **cinco dias úteis**, após o início do atendimento, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Parágrafo vigésimo. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

Parágrafo vigésimo primeiro. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

Parágrafo vigésimo segundo. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

Parágrafo vigésimo terceiro. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

Parágrafo vigésimo quarto. Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

Parágrafo vigésimo quinto. Durante o período de garantia e assistência técnica on-site, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo vigésimo sexto. Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos, contados da notificação anteriormente expedida, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R$ _____**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia contratual.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, considerando o prazo da garantia e da assistência técnica *on-site* contratada.

Parágrafo quarto. A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

Parágrafo quinto. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo sexto. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo sétimo. Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

Parágrafo oitavo. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Parágrafo nono. Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

Parágrafo décimo. No caso de rescisão do Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da **CONTRATADA**), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

Parágrafo décimo primeiro. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

Parágrafo décimo segundo. A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo décimo terceiro. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações da **CONTRATADA** em prestar a garantia nos termos do contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

Parágrafo segundo. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Parágrafo terceiro. O ajuste poderá ser prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo, se assim necessário e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência.
II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quarto. Será aplicada **multa de até 30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à empresa que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;

5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8. não mantiver a proposta.

Parágrafo quinto. Para os fins da subcondição do item 4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, conforme item 8.14 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, conforme item 8.15 deste Termo.	Multa de mora diária de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do Termo de Garantia Técnico.	Multa de mora diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de **1% (um por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de **2,5%** (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

Parágrafo quinto. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa
xxxxxxxxxxxxx

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão);
3. Fator de potência de 0,9, no mínimo;
4. Tensão de entrada: 115V +/-5%;
5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V;
6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
7. Onda do inversor senoidal pura;
8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias);
9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
12. Deve possuir bypass automático;
13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;
16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema;
17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor;
19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;
20. Altura máxima de 2U;
21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação)
23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.

ITEM 2: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 1)

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Deve ser plenamente compatível com o item 1 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante;

2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados;
3. Deve possuir fusível interno;
4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah;
5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;
6. Altura máxima de 2U;
7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo;
9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Marca e modelo de referência: Intelbras MB 0609 36V RT.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/02/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0974039** e o código CRC **929CED9E**.

2022.018117 v6

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.018117

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxx-x, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a ***formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,*** conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as

contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda . Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos

casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Terceira. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Quarta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por servidores da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.° 8.666/93, observando-se as disposições constantes dos **itens 3, 4 e 5** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117.

Subcláusula Primeira. O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior ao do seu vencimento.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem ou distribuição, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 14 h às 17 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

> **a) PROVISORIAMENTE:** Realizado por servidor do SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT especialmente designado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva entrega no SPAT, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.
>
> **b) DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.; e

c) Junto à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Oitava. As não conformidades e desvios de qualidade detectados nos produtos/equipamentos deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0{,}00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) fizer declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **Item 22 do Edital**.

Subcláusula Quinta. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;**

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao (a) servidor (a) responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES – SIET** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 10** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, Anexo I, as seguintes:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Subcláusula Primeira: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2023.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
CNPJ Nº 99.999.999/9999-99
REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)
CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0__/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R$) (B)	Valor Total (R$) (A * B)
Valor global = R$ *(por extenso)*						

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) **Prazo de validade da proposta**: _____
b) **Prazo de entrega**: _____
c) **Prazo de garantia:** _____
d) **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);
e) **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*
f) **Dados dos 3 (três) <u>principais integrantes</u> do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____
CNPJ ou CPF: _____

<u>DECLARAÇÕES:</u>

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes,

que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL;**

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)
(*nome do representante legal pela empresa*)
(*CPF do representante legal*)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VII
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade*), ____ de _____ de _____

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 13/02/2023 10:36:05

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 93320 - ESTADO DO AMAZONAS
UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação: Pregão
Nº da Licitação: 04005/2023
Característica: Registro de Preço (SRI
Forma de Realização: Eletrônico
Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00001/2023

Nº do Processo: 2022.018117
Tipo de Licitação: Menor Preço
Compra Nacional: Sim
Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)
Equalização de ICMS
Internacional
Quantidade de Itens: 4

Objeto:
Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: Nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Data da Divulgação: 14/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/02/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 03/03/2023 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Publicação Comprasnet 13.02.2023 (0981606) SEI 2022.018117 / pg. 334

93320 - ESTADO DO AMAZONAS
925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04005/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Fonte Alimentação Ininterrupta

Descrição Detalhada: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 800

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (800)

Grupo: G1

2 - Fonte alimentação ininterrupta

Descrição Detalhada: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (300)

Grupo: G1

3 - Fonte alimentação ininterrupta

Descrição Detalhada: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G2

4 - Banco bateria

Descrição Detalhada: Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

Anexo Relação Itens Comprasnet PE 4005/2023 (0981609) SEI 2022.018117 / pg. 335

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Fonte Alimentação Ininterrupta	800	Unidade
2	Fonte alimentação ininterrupta	300	Unidade

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Fonte alimentação ininterrupta	100	Unidade
4	Banco bateria	100	Unidade

edifício-sede da PGJ-AM

Informações adicionais e dúvidas deverão ser dirigidas à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (WhatsappBusiness) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022
Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.018117

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: Nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: 03/03/2023, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/02/2023.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

EDITAL Nº 13.2023.DRH.0979938.2023.000619

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previsto no item 8.1 Edital de Seleção, CONVOCA os senhores e senhoras abaixo nominados para fase de entrevistas na forma do item 7.8 do Edital do III PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. As entrevistas serão realizadas a partir de 10/02/2023, conforme notificação individual que será enviada para os meios de comunicação (e-mail, telefone ou mensagem de texto) informados no ato da inscrição. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Estagiários desta Instituição, nos termos do Ato PGJ n° 169/2009 e alterações, bem como atendimento do item 7.9 do Edital de Seleção.
(ANEXO)

PORTARIA Nº 22/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por término de contrato, o estagiário(a) FERNANDO DA COSTA PEREIRA FILHO, matrícula 0019950A, a contar de 28/01/2023., do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 25 de janeiro de 2023.

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 23/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por término de contrato, o estagiário(a) JAMILY DE JESUS DA SILVA, matrícula 0019089A, a contar de 28/01/2023, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 25 de janeiro de 2023.

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.015365,

RESOLVE:

DESLIGAR, por término de contrato, o estagiário(a) LUISA REIS PARENTE, matrícula 0019283A, a contar de 28/01/2023. do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, 25 de janeiro de 2023.

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 25/2023/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-Geral do Ministério Público:
George Pestana Vieira

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação DOMPE_Ed. 2548 de 10.02.2023 (0983102) SEI 2022.018117 / pg. 337

AVISO DE INTERRUPÇÃO Nº 039/2023
PARA MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Prezados Clientes,
Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.

Dia 21/02/2023

MANUTENÇÃO PROGRAMADA: ALEIXO – Av. Cosme Ferreira (próx. ao Supermercado Vitória e Posto Atem), das 9h às 16h. CIDADE DE DEUS – Rua das Garças, das 12h30 às 15h. CIDADE NOVA – Rua 26 de Agosto (em frente à Igreja a Evangélica Assembleia de Deus, Riacho Doce), das 7h30 às 11h. CIDADE NOVA – Rua 26 de Agosto, Riacho Doce, das 11h30 às 13h. SÃO JOSÉ – Rua Limão (acesso pela av. Olinto Lima), das 14h às 15h. SÃO JOSÉ – Rua Rio Anacora (acesso pela av. Eng. Vilar Fiuza Câmara), das 9h às 13h. TANCREDO NEVES – Av. Grande Circular (próx. a Pró Saúde), das 15h às 16h. TARUMÃ – Av. Santos Dumont, das 9h às 16h. RURAL – Ramal da União, Am 010, Km 43, das 9h às 16h.
EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE: ADRIANÓPOLIS – Av. Maceió e adjacências, das 8h às 16h30. LÍRIO DO VALE I – Rua 21 e rua Central e adjacências, das 8h às 17h. PLANALTO – Av. Desembargador João Machado com a rua Dr. Orlando Falcone e adjacências, das 8h às 17h.

Amazonas Energia agradece a compreensão
Informações pelo telefone 0800-701-3001

AVISO DE INTERRUPÇÃO Nº 040/2023
PARA MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Prezados Clientes,
Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.

Dia 22/02/2023

MANUTENÇÃO PROGRAMADA: PARQUE DEZ – Av. Tancredo Neves (em frente ao DB e próximo à esquina do Remador), das 8h30 às 16h. REDENÇÃO – Rua Brasil com rua Maracanã, das 8h30 às 16h. CACHOEIRINHA – Av. Borba (após esquina com av. Ajuricaba, em frente a Solda Gás Comercio Ltda.), das 9h às 16h30.
EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE: LAGO AZUL (Comum. Novo Milênio) – Rua São Luis Lírio, av. Carlos Lírio, beco Novo Milênio e adjacências, das 8h às 17h. DOM PEDRO – Rua Bartolomeu Bueno da Silva, rua Pedro Teixeira e adjacências, das 8h às 17h.

Amazonas Energia agradece a compreensão
Informações pelo telefone 0800-701-3001

AVISO DE INTERRUPÇÃO Nº 041/2023
PARA MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Prezados Clientes,
Com o objetivo de oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.

Dia 23/02/2023

MANUTENÇÃO PROGRAMADA: APARECIDA – Rua Wilkins de Matos (acesso pela Ramos Ferreira próx. a escola de samba da Aparecida), das 7h30 às 16h. RURAL – Ramal Vila Nova (antigo Ramal 3 Galhos, acesso pelo Ramal da Cooperativa, Ramal do Pau Rosa, Km 21, Br 174), das 9h às 16h.
EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE: LÍRIO DO VALE I (Conj. Augusto Montenegro) – Rua C, com ruas 17, 18, 19 e 20 e adjacências, das 8h às 17h. LÍRIO DO VALE I – Rua 27 e adjacências, das 8h às 17h.

Amazonas Energia agradece a compreensão
Informações pelo telefone 0800-701-3001

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 01/2023 – CPL/PMTBT, TIPO: "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL", Cujo objeto contempla.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.
DATA E HORÁRIO: 13 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário local), devido a necessidade de adequação no anexo I – Projeto Básico.
Sem data prevista para retorno.
Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico cpltbt@gmail.com, pelo telefone (97) 3412-4927, ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. da Amizade, nº 1770 – Bloco II – Centro – Tabatinga/AM, de segunda à sexta-feira no horário de 08h30min às 12h00min.

Tabatinga (AM), 10 de fevereiro de 2023.
REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.018117

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: Nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: **03/03/2023**, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de **14/02/2023**.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones **(92) 3655-0743 (Whatsapp Business)** ou pelo e-mail institucional **licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.

CLEITON DA SILVA ALVES:67166423234
Assinado de forma digital por CLEITON DA SILVA ALVES:67166423234
Dados: 2023.02.10 13:14:44 -04'00'

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
6º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Lourival Muniz, 454, Glória, Manaus/AM
Fone: (92) 3673-9096 - Fax: (92) 2671-4287
OFICIAL TITULAR: Selma Maria Lira Barros

EDITAL DE PROCLAMAS 127

FAÇO saber a todos que pretendessem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Codigo Civil Brasileiro os contraentes:
1. ADEILSON DE SOUZA E SOUZA e ANA KELLEN NASCIMENTO DA SILVA sendo o pretendente, solteiro, barmen, nascido em 12-05-1992, natural de Manaus/AM , residente em Rua Bela Vista - Manaus/AM, filho de Genil Pereira de Souza e Clarice Braga de Souza Filha e a pretendente, solteira, empreendedora, nascida em 04-03-1994, natural de Manaus/AM, residente em Rua Bela Vista - Manaus/AM, filha de José Batista da Silva e Raimunda Nascimento da Silva
2. CARLOS ROBERTO PENALBER DE MENEZES JUNIOR e DEYZA MOTA PINTO sendo o pretendente, viúvo, securitário, nascido em 13-05-1966, natural de Belém/PA , residente em RUA JOSE FLORENCIO - Manaus/AM, filho de CARLOS ROBERTO PENALBER DE MENEZES e MARIA CÉLIA LIMA DE MENEZES e a pretendente, viúva, cabelereira, nascida em 31-01-1984, natural de Manaus/AM, residente em RUA JOSE FLORENCIO - Manaus/AM, filha de ROMULO DANTE MOTA PINTO e ELIANE ROSA DE PINTO
3. CARLOS SILVA DE LIMA e REBECA VIANA ARAÚJO sendo o pretendente, solteiro, autonomo, nascido em 02-05-2000, natural de Carauari/AM , residente em RUA TEFÉ - Manaus/AM, filho de VALDIRENE BARBOSA DE LIMA e NEIRES NASCIMENTO DA SILVA e a pretendente, solteira, estudante, nascida em 14-10-2005, natural de Manaus/AM, residente em RUA TEFÉ - Manaus/AM, filha de EMERSON DE MENEZES ARAÚJO e GLORIANE VIANA ARAÚJO
4. CRISTIAN DA SILVA BATISTA e MYRIAN AZEVEDO BANDEIRA sendo o pretendente, solteiro, auxiliar de padeiro, nascido em 17-09-2001, natural de Manaus/AM , residente em Rua Campos Sales, 808, C-4,Compensa, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Jorge Ribeiro Batista e Vera Maria Pereira da Silva e a pretendente, solteira, dona de casa, nascida em 30-01-1995, natural de Cacau Pereira/AM, residente em Rua Campos Sales, 808, C-4,Compensa, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de Pedro Silva Bandeira e Suely Azevedo Vitoriano
5. DANIEL ABRAAO SANTOS DIAS e DAYANA DA SILVA CARVALHO sendo o pretendente, solteiro, repositor, nascido em 30-03-2002, natural de Manaus/AM , residente em BECO JUPIA - Manaus/AM, filho de SILVIO DOS SANTOS DIAS e MARIA DEENNI DA SILVA SANTOS e a pretendente, solteira, do lar, nascida em 26-06-1988, natural de Manaus/AM, residente em BECO JUPIA - Manaus/AM, filha de LÁZARO MORAES DE CARVALHO e ANA GORETH BARBOSA DA SILVA
6. EDIVALDO DA CRUZ RIBEIRO e JULIANA BEZERRA AMARAL sendo o pretendente, solteiro, , nascido em 02-02-1992, natural de Manaus/AM , residente em Avenida Liberdade, nº555, Santo Agostinho - Manaus/AM, filho de EDIVALDO DE SOUZA RIBEIRO e MARIA DO LIVRAMENTO CARDOSO DA CRUZ e a pretendente, solteira, , nascida em 29-01-1996, natural de Manaus/AM, residente em Avenida Liberdade, nº555, Santo Agostinho - Manaus/AM, filha de GESIEL DE SOUZA AMARAL e MARIA ERIAN BEZERRA AMARAL
7. ELINALDO DE SOUSA e SIMONE LIMA FREITAS sendo o pretendente, solteiro, Domestico, nascido em 24-09-1980, natural de Santarém/PA , residente em Rua Carauari - Manaus/AM, filho de e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA e a pretendente, solteira, Cozinheira, nascida em 07-06-1975, natural de Manaus/AM, residente em Rua Carauari - Manaus/AM, filha de ISMAEL VIRGINIO DE FREITAS e TEREZA DA COSTA LIMA
8. HYGOR SARRAF FERREIRA e PAULA CAVALCANTE DE OLIVEIRA sendo o pretendente, solteiro, Auxiliar administrativo, nascido em 24-08-1998, natural de Manaus/AM , residente em Rua Raul Azevedo - Manaus/AM, filho de Adauto Barauna Ferreira e Ethyenny Maria Sarraf da Paixão e a pretendente, solteira, Autônoma, nascida em 27-05-1999, natural de Maués/AM, residente em Rua Raul Azevedo - Manaus/AM, filha de Francisco Waldeney de Oliveira e Jocicleia Batista Cavalcante
9. JACKSON CORDEIRO DE SOUZA e VERONICA DA SILVA CURITIBA sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 25-02-1978, natural de Manaus/AM , residente em Rua Dr Edson S Afonso, 621, São Jorge, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Conceição de Souza Cajueiro e Matilde Cordeiro de Souza e a pretendente, viúva, autônoma, nascida em 20-12-1973, natural de Rio de Janeiro/RJ, residente em Rua Dr Edson S Afonso, 621, São Jorge, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de Elias Curitiba e Maria Eva da Silva Curitiba
10. JANDER ARAÚJO GATO e ELIONEIDE COSTA DE ALMEIDA sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 17-04-1991, natural de Manaus/AM , residente em RUA CHUVEIRINHO - Manaus/AM, filho de e JOSIMAR ARAÚJO GATO e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 11-11-1988, natural de Tefé/AM, residente em RUA CHUVEIRINHO - Manaus/AM, filha de EDBERTO SANDOVAL DE ALMEIDA e ZULEIDE COSTA DE ALMEIDA
11. JEIBSON WILSON AGUIAR OLIVEIRA e MARGARETE MACENA ALVES NERES sendo o pretendente, viúvo, operario, nascido em 06-01-1985, natural de Tefé/AM , residente em Rua Caspio, n°148, Lirio do Vale, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Francisco Jaminaua Pinheiro Chagas e Rosenir Aguiar Oliveira e a pretendente, viúva, Supervisora setor de operação, nascida em 13-10-1976, natural de Manaus/AM, residente em Rua 03-Cidadão 10, 237, C-01, QD-02, Taruma, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de João Neres e Ednelza Macena Alves Neres
12. JOSE GENILSON BATISTA DA SILVA e CAROLINA DA SILVA SALES sendo o pretendente, solteiro, Auxiliar de Estoque, nascido em 15-03-1986, natural de Tefé/AM , residente em Travessa São Hermes - Manaus/AM, filho de JOSÉ EDMILSON BATISTA DA SILVA e MARIA ALICE DA SILVA e a pretendente, solteira, Recepcionista, nascida em 24-08-1994, natural de Santarém/PA, residente em Travessa São Hermes - Manaus/AM, filha de WILLIAMS HERCULANO SANTOS SALES e DORALICE SANTOS DA SILVA
13. LEANDRO DA SILVA ROCHA e LESLANE COSTA DA SILVA sendo o pretendente, solteiro, AUTONOMO, nascido em 05-02-1995, natural de Manaus/AM , residente em RUA OMAR AZIZ - Manaus/AM, filho de LEANDRO ROCHA DA SILVA e RAIMUNDA DA SILVA BARROSO e a pretendente, solteira, AUTONOMO, nascida em 23-06-2000, natural de Manaus/AM, residente em RUA OMAR AZIZ - Manaus/AM, filha de REGINALDO RIBEIRO DA SILVA e FRANCILENE OLIVEIRA DA COSTA
14. LEONARDO CORREA E SILVA e STHEFANI MAYARA DA SILVA LIMA sendo o pretendente, solteiro, musico, nascido em 07-12-1992, natural de Manaus/AM , residente em Avenida Torquato Tapajós - Manaus/AM, filho de Valde Gadelha da Silva e Cleoneyde Correa e Silva e a pretendente, solteira, estudante, nascida em 25-08-2001, natural de Itacoatiara/AM, residente em Avenida Torquato Tapajós - Manaus/AM, filha de Francinaldo Rodrigues Lima e Marta da Silva Barbosa.
Se alguém souber de algum impedimentos que os declare na forma da lei.
Manaus 21 de setembro de 2022
Selma Maria Lira Barros
OFICIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato n.º 001/2023.
Pregão Presencial n.º 018/2022-SRP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Apuí/AM.
Contratado: Luso Serviços de Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.994.594/0001-36.
Objeto: Serviços de Limpeza Urbana.
Valor: R$ 875.774,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 09/02/2023 a 08/08/2023.
Unidade Orçamentária: 02.06.01- Secretaria Municipal de Transporte, obra e Urbanismo.
Projeto de Atividade: 15.451.0229 – 2.068 - conservação e/ou manutenção de ruas e avenidas.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 10 (Recurso Ordinário).
Ficha: 185
Empenho: 294
Data: 09/02/2023.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Anamã, torna público aos interessados, que prorroga o A Prefeitura Municipal de Anamã, torna público aos interessados, que prorroga o prazo do Contrato Nº 010/2022/PMA, originário da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMA, objeto: Serviços de pavimento rígidos na Comunidade do Arixi, zona rural de Anamã, através do Convênio 014/2022/SEINFRA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Anamã e a empresa JMC CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 12.721.129/0001-78, para mas 240 dias, contados a partir dia 20/01/23. As demais disposições não alteradas são ratificadas. Fundamentação: 57, II, 8666/93. Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura. Anamã, 19/01/2023.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VARZEA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 005/2023 – CPL/PMCV
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 005/2023–CPL/PMCV, do tipo Menor Preço Global, por Sistema de Registro de Preços, no dia 01 de Março 2023, às 09h00min (horário local), objetivando a Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE CASAS DE BOMBAS EM COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DO CAREIRO DA VÁRZEA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, no período de 14/02/2023 a 28/02/2023, na Avenida José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea (AM), 10 de Fevereiro de 2023
DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - PMCV

Prefeitura de Manaus

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 032/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/1637/0001 – SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de insumos laboratoriais (agulha para coleta a vácuo, vermelho de metila p.a., iodeto de potássio e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 14/02/2023 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 02/03/2023 às 09h45.
Início da sessão: dia 02/03/2023 às 10h00.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/1637/0006 – SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de insumos laboratoriais (ágar manitol gema de ovo polimixina, kit para colorímetro digital, tubo de coleta neonatal azul e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 14/02/2023 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 03/03/2023 às 09h45.
Início da sessão: dia 03/03/2023 às 10h00.

Maiores informações:
Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.
Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 10 de fevereiro de 2023.

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 1706-9EFB-E2A7-4C25.
EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA:04561791000180
Assinado de forma digital por EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA:04561791000180
Dados: 2023.02.10 19:14:18 -04'00'

Publicação Jornal do Comercio Ed. 43732 13.02.2023 (0983110) SEI 2022.018117 / pg. 338

do CAO-CÍVEL;

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 08/02/2023 a 09/03/2023, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseada na tabela de pontuação apresentada no procedimento SEI nº 2023.002524;

IV – AUTORIZAR o pagamento de gratificação estabelecida pelos §§ 1.º e 4.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 087/2023, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 143/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.002524 – SEI;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores ÂNGELO AUGUSTO PINHEIRO RODRIGUES, CRISTINA LOPES SILVA e ILDETE SOUSA ALECRIM, Agentes de Apoio - Administrativo, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto às Promotorias de Justiça vinculadas à Coordenação do CAO-CÍVEL, no período de 08/02/2023 a 09/03/2023, sob coordenação da Exma. Sra. Dra. RENILCE HELEN QUEIROZ DE SOUSA, Promotora de Justiça e Coordenadora do CAO-CÍVEL;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alíneas "b" e "d", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 144/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.002896 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.004/2023-CPL/MP/PGJ - Aquisição de Equipamentos para Foto e Vídeo (Drone e Estabilizador Gimbal para smartphone) e equipamento fotográfico + acessórios (lentes, flash, cartão de memória), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES e THAINÁ SESTERHENN CHAVES, ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 145/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2023.001195 – SEI,

RESOLVE:

RELOTAR servidora NATHALIE DE CASTRO MAIA, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça Inicial, para que exerça suas atividades junto à Promotoria de Barcelos/AM, a contar de 01/02/2023;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 16 de fevereiro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 146/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.003322 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ (Nobreaks), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-Geral do Ministério Público:
George Pestana Vieira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação DOMPE_Ed. 2554 de 23.02.2023 (designação) (0988578) SEI 2022.018117 / pg. 339

de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores CLEITON DA SILVA ALVES e IURY FECHINE RAMOS, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 147/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.003282 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 4.006/2023-CPL/MP/PGJ (Eletrodomésticos, móveis de cozinha, fragmentadoras e SmartTVs), e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA e THAINÁ SESTERHENN CHAVES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 148/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.001724 – SEI;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pelos servidores ANDERSON JOSÉ MENDES FONTES, ÉRICA DE ARAÚJO MACEDO e JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA, Agentes de Apoio - Administrativo, com o objetivo de instruir os procedimentos para regularização das pendências relativas às prestações de contas do benefício de assistência médico-social e de despesas com planos privados de assistência à saúde médica dos membros e servidores, ativos e inativos, do Ministério Público do Estado do Amazonas, no período de 15/02/2023 a 16/03/2023;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alíneas "b" e "d", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 150/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO o teor dos Procedimentos Administrativos n.ºs 2023.000182, 2023.001099 , 2023.003483 e 2023.003409 - SEI,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA N° 11/2023/SUBADM, de 06.01.2023 e alterada pelas PORTARIAS N° 116 e 129/2023/SUBADM, na forma como segue:

Período: 19.02.2023 a 25.02.2023:

EXCLUIR:
- ANDRÉ PERIRA DA SILVA (Técnico Jurídico)
- ANTONIO JOSE CUSTODIO (Técnico Jurídico)
- FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ (Técnico Jurídico) - Segundo Grau

INCLUIR:
- CAUBY RIBEIRO FONSECA (Técnico Jurídico)
- WANESSA SIMÕES PACHECO (Técnico Jurídico)
- NAIARA ALEXANDRINO DA SILVA LOBATO - (Técnico Jurídico) - Segundo Grau

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de fevereiro de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-Geral do Ministério Público:
George Pestana Vieira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação DOMPE_Ed. 2554 de 23.02.2023 (designação) (0988578) SEI 2022.018117 / pg. 340

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2023 - MP.AM

Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>

Qui, 16/02/2023 08:03

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: Deborah financeiro <financeiro@pisontec.com.br>;Cristina Moreira <vendasgov4@pisontec.com.br>;Bárbara Maria <barbara.maria@pisontec.com.br>;Bianca Santos <bianca.santos@pisontec.com.br>;Paloma Araújo <paloma.araujo@pisontec.com.br>;Michel Pisontec <michel@pisontec.com.br>

Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses. (...).

Ilmo(a) Sr(a) Pregoeiro(a),

A empresa **PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem tempestivamente através deste, solicitar esclarecimento exposto abaixo:

I – Garantia ON-SITE
Entendendemos que, ao ofertarmos garantia padrão 12 meses da própria fabricante, com assistência na cidade, atendemos as exigências do edital.
Esta correto o entendimento?

II - DO NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO

Necessário o desmembramento do ITEM 2 DO LOTE 1 e do ITEM 3 DO LOTE 2, pois se mantido como esta estaremos diante da afronta aos princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste processo licitatório e consequentemente impedir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa.

Isso porque o julgamento por menor preço de LOTE FORMADO POR ITENS AUTÔNOMOS IMPOSSIBILITA um número maior de empresas participarem do certame, visto que muitas empresas possuem apenas alguns dos itens que compõem o lote e não todos, contrariando legislação. Vejamos.

> *SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO*
>
> ***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Grifos nossos.*

Ainda nesse sentido é o entendimento do tribunal pátrio esposado abaixo:

E-mail da empresa PISONTEC. Esclarecimento / Impugnação (0984944) SEI 2022.018117 / pg. 341

Sumário. REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. ***ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM AGRUPAMENTO DE DIVERSOS ITENS NUM ÚNICO LOTE. COMPROMETIMENTO DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO****. PREGÃO SUSPENSO EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO CAUTELAR. PROCEDÊNCIA.* ***AFRONTA À SUMÚLA TCU 247. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CONTRATO E DOS ATOS DELE DECORRENTES****. CIÊNCIA À AUDITORIA INTERNA DA ECT DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NÃO TRATADOS NESTES AUTOS. Grifos nossos. (Acórdão 1879/2015 – PLENÁRIO; Relator BRUNO DANTAS; Processo 011.268/2015-8)*

Desta forma, visando maior competitividade no processo licitatório, solicitamos desmembrar o lote único, permitindo assim o cadastro individual de propostas.

Tal separação em Lotes Distintos viabilizará a efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sendo a Administração Pública a maior beneficiada ao promover um processo licitatório verdadeiramente amplo e isonômico, uma vez que, por meio do desmembramento do objeto tal como solicitado, estimulará a competitividade, abarcando o maior número possível de licitantes.

Entender o contrário, mantendo-se a opção atual, estar-se-á frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas licitantes, o que, em uma última análise, não favorece a verdadeira, justa e ampla competição e a economicidade da contratação.

Certos de que seremos atendidos na nossa solicitação.

Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,

Perola Pletsch | Setor Jurídico
www.pisontec.com.br |
perola.pletsch@pisontec.com.br

office: +55 81 3257-5110

E-mail da empresa PISONTEC. Esclarecimento / Impugnação (0984944) SEI 2022.018117 / pg. 342

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 64.2023.CPL.0984952.2022.018117

Manaus, 16 de Fevereiro de 2023

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Senhor Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico 4.005-2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0981603), cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*.

Nesta conjuntura, a empresa PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, interpôs, no dia 16 de fevereiro de 2023, pedido de esclarecimento / impugnação (doc. 0984944) abordando dois pontos: I) garantia "on-site"; e II) possibilidade de desmembramento de lotes.

Considerando tratarem-se de temas essencialmente técnicos, encaminhamos os autos para análise e manifestação desse Setor de Infraestrutura e Telecomunicações, no sentido de municiar a Comissão Permanente de Licitação de argumentos suficientes para a resolução do caso.

Ademais, informamos que a abertura do certame encontra-se agendada para o dia **07 de março de 2023**. Por outro lado, face ao previsto no parágrafo 1.º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93 e subitem 23.6 do instrumento convocatório, solicitamos a habitual colaboração dessa unidade no sentido de que a correlata resposta seja exarada o mais celeremente possível, considerando que consubstanciará decisão a ser proferida por esta Comissão até, no máximo, **às 14h do dia 23 de fevereiro de 2023**.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/02/2023, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0984952** e o código CRC **D1E92A58**.

PARECER Nº 1.2023.SIET.0989066.2022.018117

PROCESSO DE COMPRA 2021.010082 **OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **NOBREAKS**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, Termo de Referência 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117.

1. Relatório

Trata-se de pedido de esclarecimentos da pretensa licitante **PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, cnpj n.º 12.0007.998/0001-35, recebida em 16 de fevereiro de 2023, sob o documento 0984944, onde, apresenta questionamentos a respeito de itens diversos, a saber:

QUESTIONAMENTO 1:

I – Garantia ON-SITE

Entendendemos que, ao ofertarmos garantia padrão 12 meses da própria fabricante, com assistência na cidade, atendemos as exigências do edital.

Esta correto o entendimento?

QUESTIONAMENTO 2:

II - DO NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO

Necessário o desmembramento do ITEM 2 DO LOTE 1 e do ITEM 3 DO LOTE 2, pois se mantido como esta estaremos diante da afronta aos princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste processo licitatório e consequentemente impedir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa.

Isso porque o julgamento por menor preço de LOTE FORMADO POR ITENS AUTÔNOMOS IMPOSSIBILITA um número maior de empresas participarem do certame, visto que muitas empresas possuem apenas alguns dos itens que compõem o lote e não todos, contrariando legislação. Vejamos.

SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

> ***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global****, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala,* ***tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas****, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Grifos nossos.*

Ainda nesse sentido é o entendimento do tribunal pátrio esposado abaixo:

> Sumário. REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. ADOÇÃO DE **AGRUPAMENTO DE DIVERSOS ITENS NUM ÚNICO LOTE. VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO**. PREGÃO SUSPENSO EM **AFRONTA À SUMÚLA TCU 247. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CONTRATO E DOS ATOS DELE DECORRENTES**. CIÊNCIA À AUDITORIA INTERNA DA ECT DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NÃO TRATADOS NESTES AUTOS. Grifos nossos. (Acórdão 1879/2015 – PLENÁRIO; Relator BRUNO DANTAS; Processo 011.268/2015-8)

Desta forma, visando maior competitividade no processo licitatório, solicitamos desmembrar o lote único, permitindo assim o cadastro individual de propostas.

Tal separação em Lotes Distintos viabilizará a efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sendo a Administração Pública a maior beneficiada ao promover um processo licitatório verdadeiramente amplo e isonômico, uma vez que, por meio do desmembramento do objeto tal como solicitado, estimulará a competitividade, abarcando o maior número possível de licitantes.

Entender o contrário, mantendo-se a opção atual, estar-se-á frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas licitantes, o que, em uma última análise,
não favorece a verdadeira, justa e ampla competição e a economicidade da contratação.

2. **Da Análise**

Em atenção ao pedido de manifestação técnica relativa ao pedido de esclarecimento da empresa **PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, temos a informar:

2.1 **Relativo ao questionamento 1:**

A garantia "on-site" é a modalidade na qual o atendimento deve ser realizado no endereço do cliente. No termo de referência os detalhes encontra-se no item **8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, mais precisamente em seu subitem *8.12.2 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na sede da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, indicada no Termo de Referência.*

2.2 **Relativo ao questionamento 2:**

Nestes itens consideramos a viabilidade em agrupá-los em lotes, de acordo com sua categoria (senoidal por aproximação e online dupla conversão) bem como o fornecimento dos bens de um mesmo fabricante, justificando pelos seguintes pontos:

a. Considerando o o princípio da padronização, economicidade, isonomia e interesse público, optou-se por adotar o agrupamento em lotes, conforme a categoria, indicando o critério de seleção sob o regime de menor preço por lote;

b. Em que pese o fato de que nesta aquisição planeja-se a recomposição dos dispositivos utilizados para garantir a segurança e o fornecimento estável de energia elétrica aos desktops, e que adquirir equipamentos de um mesmo fabricante, conforme a categoria, possa ser a base para a padronização de tais equipamentos, desde que se tenha o cuidado, nas especificações técnicas de não promover qualquer direcionamento;

c. Múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência Administrativa;

d. A garantia do conjunto seria prejudicada, uma vez que ela seria prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia;

e. Reduzir o esforço para acionamento das garantias técnicas dos equipamentos.

É a informação.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/02/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0989066** e o código CRC **416F7B77**.

DECISÃO Nº 4.2023.CPL.0990397.2022.018117

PROCESSO SEI N.º 2022.018117

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, PELA SRA. **PEROLA PLETSCH**, DO SETOR JURÍDICO DA EMPRESA **PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, EM **16 DE FEVEREIRO DE 2023.** PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR. A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO E TEMPESTIVIDADE, ATENDIDOS. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, ATENDIDA. REPUTAR ESCLARECIDO. MANUTENÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** o pedido de esclarecimento apresentado pela Sra. Perola Pletsch, representante do Setor Jurídico da empresa **PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE (doc. 0984944), aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0954326), pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*;

b) No mérito, **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **16 de**

fevereiro de 2023, às **08h03**, o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, colhido pela sobredita empresa, nos seguintes termos:

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Ilmo(a) Sr(a) Pregoeiro(a), A empresa PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem tempestivamente através deste, solicitar esclarecimento exposto abaixo:

I – Garantia ON-SITE Entendendemos que, ao ofertarmos garantia padrão 12 meses da própria fabricante, com assistência na cidade, atendemos as exigências do edital. Esta correto o entendimento?

II – DO NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO Necessário o desmembramento do ITEM 2 DO LOTE 1 e do ITEM 3 DO LOTE 2, pois se mantido como esta estaremos diante da afronta aos princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste processo licitatório e consequentemente impedir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa.

Isso porque o julgamento por menor preço de LOTE FORMADO POR ITENS AUTÔNOMOS IMPOSSIBILITA um número maior de empresas participarem do certame, visto que muitas empresas possuem apenas alguns dos itens que compõem o lote e não todos, contrariando legislação. Vejamos.

SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Grifos nossos.

Ainda nesse sentido é o entendimento do tribunal

pátrio esposado abaixo:

Sumário. REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM AGRUPAMENTO DE DIVERSOS ITENS NUM ÚNICO LOTE. COMPROMETIMENTO DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO. PREGÃO SUSPENSO EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO CAUTELAR. PROCEDÊNCIA. AFRONTA À SUMÚLA TCU 247. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CONTRATO E DOS ATOS DELE DECORRENTES. CIÊNCIA À AUDITORIA INTERNA DA ECT DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NÃO TRATADOS NESTES AUTOS. Grifos nossos. (Acórdão 1879/2015 – PLENÁRIO; Relator BRUNO DANTAS; Processo 011.268/2015-8)

Desta forma, visando maior competitividade no processo licitatório, solicitamos desmembrar o lote único, permitindo assim o cadastro individual de propostas.

Tal separação em Lotes Distintos viabilizará a efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sendo a Administração Pública a maior beneficiada ao promover um processo licitatório verdadeiramente amplo e isonômico, uma vez que, por meio do desmembramento do objeto tal como solicitado, estimulará a competitividade, abarcando o maior número possível de licitantes.

Entender o contrário, mantendo-se a opção atual, estar-se-á frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas licitantes, o que, em uma última análise, não favorece a verdadeira, justa e ampla competição e a economicidade da contratação.

Certos de que seremos atendidos na nossa solicitação. Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente,

Perola Pletsch | Setor Jurídico

www.pisontec.com.br | perola.pletsch@pisontec.com.br

office: +55 81 3257-5110

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PJG 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao fustigar/indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderiam interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretenso licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 23.5 e 23.6 do Edital (doc. 0981603) estipulando que:

> *23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 27/02/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada,*

preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93[2] , tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta". Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração. (sublinhamos)

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o

período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato". (TJ/AC, AI nº 2009.000005-2, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.)

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, a interessada interpôs sua solicitação aos 16/02/2023, às 08h03. Portanto, **a peça trazida a esta CPL é TEMPESTIVA**.

Considera-se um pressuposto legal adicional para aceitação dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos, aquele trazido pelo art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011[3], que condiciona à identificação do requerente o conhecimento da petição interposta. No caso em estudo, **há a identificação adequada da empresa requerente**, uma vez que apresenta número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, razão social completa; bem como a pertinente identificação da representante da empresa.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.° 8.666/1993,** Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, **seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária**.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

"*A licitação destina-se a garantir a observância do*

princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da ***legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)*

Estabelecidos os princípios legais, e considerando as questões levantadas pela citada empresa como fundamentalmente técnicas, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou, no dia 16 de fevereiro de 2023, o Ofício 64.2023.CPL.0984952.2022.018117 (doc. 0984952), para a manifestação do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, acerca das demandas da pretensa licitante.

Importante frisar que, tanto a determinação da garantia, quanto o agrupamento dos lotes, foram prescritos no Termo de Referência 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 (doc. 0898746) e, portanto, configuram-se como de responsabilidade do setor técnico solicitante.

Sendo assim, em 28 de fevereiro de 2023, o SIET encaminhou o Parecer 1.2023.SIET.0989066.2022.018117 (doc. 0989066), pelo qual prestou os seguintes esclarecimentos:

2.1 Relativo ao questionamento 1:

A garantia "on-site" é a modalidade na qual o atendimento deve ser realizado no endereço do cliente. No termo de referência os detalhes encontra-se no item ***8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA****, mais precisamente em seu subitem 8.12.2 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na sede da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, indicada no Termo de Referência.*

2.2 Relativo ao questionamento 2:

Nestes itens consideramos a viabilidade em agrupá-los em lotes, de acordo com sua categoria (senoidal por aproximação e online dupla conversão) bem como o fornecimento dos bens de um mesmo fabricante, justificando pelos seguintes pontos:

a. Considerando o o princípio da padronização, economicidade, isonomia e interesse público, optou-se por adotar o agrupamento em lotes, conforme a categoria, indicando o critério de seleção sob o regime de menor preço por lote;

b. Em que pese o fato de que nesta aquisição planeja-se a recomposição dos dispositivos utilizados para garantir a segurança e o fornecimento estável de energia elétrica aos desktops, e que adquirir equipamentos de um mesmo fabricante, conforme a categoria, possa ser a base para a padronização de tais equipamentos, desde que se tenha o cuidado, nas

especificações técnicas de não promover qualquer direcionamento;

c. Múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência Administrativa;

d. A garantia do conjunto seria prejudicada, uma vez que ela seria prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia;

e. Reduzir o esforço para acionamento das garantias técnicas dos equipamentos.

Adicionalmente ao comentário do SIET, esta Comissão Permanente de Licitação aduz que o agrupamento dos itens em lotes nesta PGJ/AM busca sempre garantir que os itens agrupados possuam a mesma natureza e guardem relação entre si, conforme entendimento da Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5260/2011. No mais, **a medida buscou evitar o aumento do número de fornecedores**, com o intuito de preservar, tanto quanto possível, a rotina administrativa das unidades do órgão, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes contratados, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, externado no Acórdão n.º 861/2013 – Plenário.

Outrossim, a prática administrativa desta Instituição — fruto da experiência de procedimentos anteriores — qual seja, do agrupamento em lotes, **tem como objetivo tornar a licitação mais atrativa**, tanto do ponto de vista de valores mais expressivos das propostas quanto da participação do número maior de pretensos licitantes, afastando, por conseguinte, possíveis fracassos ou deserções.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, com respaldo na manifestação técnica apresentada pelo SIET, este Pregoeiro, em cumprimento ao Item 23.6 do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do pleito apresentado pela empresa PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35 (doc. 0984944), para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções**.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais**.

É a decisão.

Manaus, 28 de fevereiro de 2023.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

[3] Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 28/02/2023, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0990397** e o código CRC **9F8162C1**.

Entregue: RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023 - MP.AM

postmaster@pisontec.com.br <postmaster@pisontec.com.br>

Qua, 01/03/2023 07:56

Para: Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>

1 anexos (62 KB)

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023 - MP.AM;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Perola Pletsch (perola.pletsch@pisontec.com.br)

Assunto: RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023 - MP.AM

E-mail da CPL: Envio de Decisão para PISONTEC (0991262) SEI 2022.0118117 / pg. 356

RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023 - MP.AM

Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Qua, 01/03/2023 07:56
Para: Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>

Ilma. Sra.
PEROLA PLETSCH
Setor Jurídico da empresa
PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Prezada Empresa Licitante,

Informamos que esta Comissão Permanente de Licitação recebeu e conheceu o pedido de esclarecimento apresentado pela Sra. Perola Pletsch, representante do setor jurídico da empresa PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 12.0007.998/0001-35, no dia 16 de fevereiro de 2023, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, pelo qual o Parquet Amazonense busca a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*.

Após a análise da forma e do mérito, o Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, nomeado por força da Portaria n.º 0146/2023/SUBADM, publicada no DOMPE 2554 de 23 de fevereiro de 2023, emitiu a Decisão n.º 4.2023.CPL.0990397.2022.018117, com a seguinte ementa:

> PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, PELA SRA. PEROLA PLETSCH, DO SETOR JURÍDICO DA EMPRESA PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR. A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO E TEMPESTIVIDADE, ATENDIDOS. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, ATENDIDA. REPUTAR ESCLARECIDO. MANUTENÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

A íntegra da citada Decisão pode ser verificada em anexo, bem como no Portal do MPAM, no endereço eletrônico: <https://mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/Decisao_4.2023.CPL_864e9.pdf>.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Felipe Beiragrande da Costa
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Telefone: (92) 3655-0743

E-mail da CPL: Envio de Decisão para PISONTEC (0991262) SEI 2022.0181177 / pg. 358

Solicitação de esclarecimentos

tech obras <techobras.empreend@gmail.com>

Qui, 16/02/2023 09:14

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Prezados, segue anexo pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

TECH OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.685.523/0001-21

E-mail da empresa TECHOBRAS: Pedido de Esclarecimento (0991269) SEI 2022.018117 / pg. 359

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Senhor Pregoeiro,

Nos termos do item 23.5.1. do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, cujo objeto é: formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses:

> O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, solicitamos a planilha com valor estimado dos itens/lotes do Pregão, para evitar ofertar proposta acima do valor estimado.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

TECH OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.685.523/0001-21

DECISÃO Nº 5.2023.CPL.0991273.2022.018117

PROCESSO SEI N.º 2022.018117

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, PELA EMPRESA **TECH OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, EM **16 DE FEVEREIRO DE 2023.** PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE; INTERESSE DE AGIR; A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO; FUNDAMENTAÇÃO; E TEMPESTIVIDADE, ATENDIDOS. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, ATENDIDA. REPUTAR ESCLARECIDO. MANUTENÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **TECH OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 43.685.523/0001-21, situada em Boa Vista/RR (doc. 0991269), aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0954326), pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*;

b) No mérito, **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **16 de fevereiro de 2023**, às **09h14**, o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do Pregão

Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, colhido pela sobredita empresa, nos seguintes termos:

> *PEDIDO DE ESCLARECIMENTO*
>
> *Senhor Pregoeiro,*
>
> *Nos termos do item 23.5.1. do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, cujo objeto é: formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses:*
>
> *O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.*
>
> *Em tempo, solicitamos a planilha com valor estimado dos itens/lotes do Pregão, para evitar ofertar proposta acima do valor estimado.*
>
> *Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2023*
>
> *Atenciosamente,*
>
> *TECH OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA*
>
> *CNPJ: 43.685.523/0001-21*

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PJG 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao fustigar/indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderiam interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretenso licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 23.5 e 23.6 do Edital (doc. 0981603) estipulando que:

> *23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 27/02/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).*
>
> > *23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.*
>
> *23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido,*

> *prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.*

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

> *A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93[2] , tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta". Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:*
>
> *O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)*
>
> *Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração. (sublinhamos)*

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

> *(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato". (TJ/AC, AI nº 2009.000005-2, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.)*

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, a interessada interpôs sua solicitação aos 16/02/2023, às 09h14. Portanto, **a peça trazida a esta CPL é TEMPESTIVA**.

Considera-se um pressuposto legal adicional para aceitação dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos, aquele trazido pelo art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011[3], que condiciona à identificação do requerente o conhecimento da petição interposta. No caso em estudo, **há a identificação adequada da empresa requerente**, uma vez que apresenta número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, razão social completa; bem como a pertinente identificação da representante da empresa.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.° 8.666/1993,** Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, **seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária**.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

> "*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da* ***legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)*

Estabelecidos os princípios legais, apresentamos a seguir as razões e motivações acerca do questionamento aventado pela pretensa licitante. Considerando o questionamento, este nos remete à possível apresentação do valor estimado pela Administração para a contratação do objeto em voga, o cerne da indagação da interessada é direto e simples e, portanto, reclama pronunciamento pontual e sem muita digressão, muito mais por se tratar de questão de pacífico entendimento no âmbito da Corte Máxima de Contas da União.

Bem se sabe que as contratações públicas são regidas por vários princípios e critérios, dentre os quais, certamente, o da publicidade. Ocorre que, no caso particular em apreço, há que se considerar, sobretudo, outros princípios de muito maior relevância, repisamos, in casu, já que, em abstrato, não se pode afirmar a sobrepujança de um princípio sobre o outro. Referimo-nos, assim, aos critérios da competitividade, impessoalidade e da igualdade entre os concorrentes.

I — Levando-se em conta a **competitividade** do certame, a experiência vivenciada pelo Órgão conduz à irrefutável conclusão de que a revelação do preço máximo a ser desembolsado com este tipo de contratação **faz com que as propostas dos licitantes orbitem em torno daquele valor**, o que prejudica a obtenção das melhores condições de contratação, em patente afronta ao princípio sob exame.

Em outras palavras, pela óptica da Administração Pública, restaria prejudicada a possibilidade de negociação do preço com o licitante vencedor preconizado no inciso XVII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Desse modo, com a divulgação do valor estimado o dispositivo supracitado tornar-se-ia letra morta, perdendo, portanto, sua finalidade. Ora, o licitante vencedor sabendo que sua proposta se encontra dentro do estimado, em tese, não se abriria a negociação, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço inicial ofertado, uma vez que está no limite da estimativa.

II — Considerando-se a **impessoalidade e isonomia entre os interessados**, à luz da solicitação em análise, **ambos os critérios seriam ofendidos** ao conceder-se, única e exclusivamente, à empresa que pedisse, as informações alusivas à quantia máxima disponível para desembolso pela Administração. Dito de outra forma, não há como se garantir impessoalidade e, portanto, isonomia, se as regras aplicadas no certame não forem conhecidas por todos e pelos mesmos meios.

Tudo isso porque, lembramos, caso fosse admitida a consulta anterior à tal fase, além de se comprometer a livre disputa e a possível contratação mais vantajosa, estar-se-ia, flagrantemente, desrespeitando o princípio da isonomia.

Em ambos os sentidos (I e II), há farta jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União corroborando com o que aqui se apregoa, tais como os Acórdãos 644/2006, 1925/2006, 114/2007, 1789/2009, todos do Plenário do TCU. Eis o trecho do voto do Relator, Ministro José Jorge, do Processo nº TC 033.876/2010-0, atinente ao ACÓRDÃO Nº 392/2011 – TCU – Plenário:

> *Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global –* **não constituem elementos obrigatórios do edital***, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório.* **Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos** *– e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los." .(g.n.)*

No julgamento do mesmo processo, decidiu o Plenário daquela Corte:

> *[...] não seria obrigatória a fixação de preço máximo, tampouco a divulgação do valor orçado, por se tratar de pregão. Pelas razões já expostas, ficaria a critério do órgão fixar o preço máximo, sendo igualmente discricionária a sua divulgação." . (g.n.)*

Esse posicionamento foi reafirmado na sessão plenária do TCU, do dia 20 de agosto de 2014, decidindo-se que,

> *[...] na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, mas deve estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão n. 2.166/2014. Relator: min. substituto Augusto Sherman Cavalcanti. Sessão de 20 ago. 2014.)*

Debatendo sobre o Regime Diferenciado de Contratações (RDC) no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o **Ministro Benjamin Zymler**, à época presidente do Tribunal de Contas da União, ao comentar as inovações desse novo regime de licitações, destacou que "*o sigilo sobre o orçamento evitará que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração, ampliando-se a competitividade do certame.*"

Em outras palavras, a prática adotada pelo *Parquet*, é dizer, o sigilo sobre o orçamento, traduz a posição defendida pelo TCU, isto é, amplia a disputa e consagra a competitividade do certame, culminando no princípio basilar da licitação: a busca da melhor proposta para a Administração Pública.

Vale destacar que, após a fase de lances, caso o valor ofertado pela licitante permaneça acima do valor estimado pela Administração, **este será informado pelo Pregoeiro com intuito de lograr melhor preço para o Órgão**. Isto significa valor igual ou menor que o estimado, caso contrário, a proposta não poderá ser aceita com fundamento no subitem 10.2.2. do instrumento convocatório.

Outrossim, cabe destacar que se trata de uma prática comumente adotada por esta Instituição há bastante tempo. Corroborando, temos que o decreto regulamentador do Pregão Eletrônico, qual seja, o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, **consagrou tal procedimento, afastando quaisquer entendimentos em sentidos contrários**:

> *Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*
>
> *§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.*

> *§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*
>
> *§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.*

Vale ressaltar também que, após a fase de lances, será ampla a possibilidade de acesso, por parte dos licitantes, ao processo administrativo de onde constam os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Por derradeiro, ressalta-se que todos os procedimentos licitatórios de interesse desta PGJ/AM passam por uma rigorosa ***fase interna***, incluindo, pesquisa de preços para apuração do valor médio, a fim de refletir o real preço praticado no mercado.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em cumprimento ao Item 23.6 do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e conhecer do pleito apresentado pela empresa TECH OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.685.523/0001-21 (doc. 0991269), para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções**.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais**.

É a decisão.

Manaus, 01 de março de 2023.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

---

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem,

2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

[3] Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/03/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0991273** e o código CRC **A58CC2DE**.

Retransmitidas: RE: Solicitação de esclarecimentos

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpeam.onmicrosoft.com>
Qua, 01/03/2023 09:20

Para: tech obras <techobras.empreend@gmail.com>

1 anexos (53 KB)

RE: Solicitação de esclarecimentos;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

tech obras (techobras.empreend@gmail.com)

Assunto: RE: Solicitação de esclarecimentos

E-mail da CPL: Envio de Decisão para TECHOBRAS (0991395) SEI 2022.018117 / pg. 370

RE: Solicitação de esclarecimentos

Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Qua, 01/03/2023 09:19

Para: tech obras <techobras.empreend@gmail.com>

1 anexos (296 KB)
2023.03.01 [CPL] Decisão 005.2023 (TECHOBRAS).pdf;

Prezada empresa licitante
TECH OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA

Informamos que esta Comissão Permanente de Licitação recebeu e conheceu o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa TECH OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.685.523/0001-21, no dia 16 de fevereiro de 2023, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, pelo qual o Parquet Amazonense busca a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*.

Após a análise da forma e do mérito, o Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, nomeado por força da Portaria n.º 0146/2023/SUBADM, publicada no DOMPE 2554 de 23 de fevereiro de 2023, emitiu a Decisão n.º 5.2023.CPL.0991273.2022.018117, com a seguinte ementa:

> PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, PELA EMPRESA TECH OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE; INTERESSE DE AGIR; A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO; FUNDAMENTAÇÃO; E TEMPESTIVIDADE, ATENDIDOS. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, ATENDIDA. REPUTAR ESCLARECIDO. MANUTENÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

A íntegra da citada Decisão pode ser verificada em anexo, bem como no Portal do MPAM, no endereço eletrônico:
<https://mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/2023.03.01_CPL_Decis%C3%A3o_005.2023_TECHOBRAS_a704a.pdf>.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Felipe Beiragrande da Costa
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85

Telefone: (92) 3655-0743

E-mail da CPL: Envio de Decisão para TECHOBRAS (0991395) SEI 2022.018117 / pg. 372

ESCLARECIMENTO

Emilly Silva <emilly.silva@microtecnica.com.br>

Ter, 28/02/2023 12:52

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

A
PGE/AM - Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas
PREGÃO N° 4005/2023
A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no ST-SAA Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, de acordo com a legislação vigente em consonância com o edital supracitado vem, respeitosamente, à vossa presença, apresentar este pedido de esclarecimentos, pelas razões a seguir:
Ao analisar o Edital observamos no lote 01 itens 01 e 02, lote 02 itens 03 e 04, solicitam garantia on site de 36 meses do fabricante, não sendo comum para equipamentos de pequeno porte, não condizendo com os itens solicitados, entendemos, portanto, que a garantia deve ser prestada pelo fabricante no padrão Balcão no período de 12 meses ou sugerimos se possível a garantia on site 12 meses contratada. Gostaria, também, de questionar a especificação que menciona que a saída dos nobreaks devem ser 115 não podendo ser selecionável, os modelos ofertados no mercado saem de fábrica com tensão 115 e com a possibilidade de mudar para 220, entendemos portanto, que podemos ofertar um modelo com essa característica, está correto nosso entendimento?
Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.
Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

E-mail da empresa MICROTECNICA: Pedido de Esclarecimento (0992285) SEI 2022.018117 / pg. 373

DECISÃO Nº 7.2023.CPL.0992296.2022.018117

PROCESSO SEI N.º 2022.018117

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, PELA EMPRESA **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, EM **28 DE FEVEREIRO DE 2023.** PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE; INTERESSE DE AGIR; A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO; E FUNDAMENTAÇÃO, ATENDIDOS. INTEMPESTIVIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, ATENDIDA. NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO. MANUTENÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e não conhecer** o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 01.590.728/0002-64, estabelecida no ST-SAA Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF (doc. 0992285), aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0954326), pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*;

b) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, § 4º da Lei n° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em **28 de fevereiro de 2023**, às **12h52**, o pedido de esclarecimento interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, colhido pela sobredita empresa, nos seguintes termos:

A

PGE/AM - Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PREGÃO N° 4005/2023

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no ST-SAA Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, de acordo com a legislação vigente em consonância com o edital supracitado vem, respeitosamente, à vossa presença, apresentar este pedido de esclarecimentos, pelas razões a seguir:

Ao analisar o Edital observamos no lote 01 itens 01 e 02, lote 02 itens 03 e 04, solicitam garantia on site de 36 meses do fabricante, não sendo comum para equipamentos de pequeno porte, não condizendo com os itens solicitados, entendemos, portanto, que a garantia deve ser prestada pelo fabricante no padrão Balcão no período de 12 meses ou sugerimos se possível a garantia on site 12 meses contratada.

Gostaria, também, de questionar a especificação que menciona que a saída dos nobreaks devem ser 115 não podendo ser selecionável, os modelos ofertados no mercado saem de fábrica com tensão 115 e com a possibilidade de mudar para 220, entendemos portanto, que podemos ofertar um modelo com essa característica, está correto nosso entendimento?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PJG 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, até o **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual impugnação dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao fustigar/indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderiam interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretenso licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 23.5 e 23.6 do Edital (doc. 0981603) estipulando que:

> *23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 27/02/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).*
>
> > *23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.*

> *23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.*

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[1], cujo excerto segue abaixo:

> *A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93[2] , tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta". Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:*
>
> *O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)*
>
> *Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração. (sublinhamos)*

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

> *(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato". (TJ/AC, AI nº 2009.000005-2, Rel.*

Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.)

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, a interessada interpôs sua solicitação no dia 28/02/2023, às 12h52. Portanto, **a peça trazida a esta CPL é INTEMPESTIVA**.

Considera-se um pressuposto legal adicional para aceitação dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos, aquele trazido pelo art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011[3], que condiciona à identificação do requerente o conhecimento da petição interposta. No caso em estudo, **há a identificação adequada da empresa requerente**, uma vez que apresenta número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, razão social completa; bem como a pertinente identificação da representante da empresa.

Sendo assim, passemos à conclusão.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, este Pregoeiro, em cumprimento ao Item 23.6 do ato convocatório, decide, primeiro, por receber e **NÃO CONHECER** do pleito apresentado pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0002-64 (doc. 0992285), **posto que INTEMPESTIVO**, conforme subitem 23.5 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP. Tal intempestividade prejudicou a possibilidade de consulta ao setor técnico quanto às dúvidas elencadas, tendo em vista carecer de tempo hábil para os respectivos trâmites administrativos e análise adequada.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais**.

É a decisão.

Manaus, 02 de março de 2023.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

[3] Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/03/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0992296** e o código CRC **D62C49BC**.

RE: ESCLARECIMENTO

Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Qui, 02/03/2023 09:33
Para: Emilly Silva <emilly.silva@microtecnica.com.br>

1 anexos (236 KB)
2023.03.02 [CPL] Decisão 007.2023 (MICROTECNICA).pdf;

Ilma. Sra.
EMILLY SILVA
Representante da empresa
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Prezada Empresa Licitante,

Informamos que esta Comissão Permanente de Licitação recebeu e não conheceu o pedido de esclarecimento apresentado pela Sra. Emilly Silva, representante da empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0002-64, no dia 28 de fevereiro de 2023, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, pelo qual o Parquet Amazonense busca a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*.

Após a análise dos pressupostos legais, o Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, nomeado por força da Portaria n.º 0146/2023/SUBADM, publicada no DOMPE 2554 de 23 de fevereiro de 2023, emitiu a Decisão n.º 7.2023.CPL.0992296.2022.018117, com a seguinte ementa:

> PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, PELA EMPRESA MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE; INTERESSE DE AGIR; A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO; E FUNDAMENTAÇÃO, ATENDIDOS. INTEMPESTIVIDADE. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE, ATENDIDA. NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO. MANUTENÇÃO DO EDITAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

A íntegra da citada Decisão pode ser verificada em anexo, bem como no Portal do MPAM, no endereço eletrônico: <https://mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/2023.03.02_CPL_Decis%C3%A3o_007.2023_MICROTECNICA_08ead.pdf>.

Favor confirmar o recebimento desta mensagem.
Agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Felipe Beiragrande da Costa
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Telefone: (92) 3655-0743

De: Emilly Silva <emilly.silva@microtecnica.com.br>
Enviado: terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 12:52
Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Assunto: ESCLARECIMENTO

A
PGE/AM - Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas
PREGÃO N° 4005/2023
A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no ST-SAA Quadra 01 Lot 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, de acordo com a legislação vigente em consonância com o edital supracitado vem, respeitosamente, à vossa presença, apresentar este pedido d esclarecimentos, pelas razões a seguir:

E-mail da CPL: Envio de Decisão para MICROTECNICA (0992409) SEI 2022.018117 / pg. 380

Ao analisar o Edital observamos no lote 01 itens 01 e 02, lote 02 itens 03 e 04, solicitam garantia on site de 36 meses do fabricante, não sendo comum para equipamer de pequeno porte, não condizendo com os itens solicitados, entendemos, portanto, que a garantia deve ser prestada pelo fabricante no padrão Balcão no período de meses ou sugerimos se possível a garantia on site 12 meses contratada.

Gostaria, também, de questionar a especificação que menciona que a saída dos nobreaks devem ser 115 não podendo ser selecionável, os modelos ofertados no merc saem de fábrica com tensão 115 e com a possibilidade de mudar para 220, entendemos portanto, que podemos ofertar um modelo com essa característica, está cor nosso entendimento?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.

Emilly Silva
COMPRAS: Energia

Ramal: +55 61 3772-6916
Geral: +55 61 3327-6565
microtecnica.com.br

micro técnica

E-mail da CPL: Envio de Decisão para MICROTECNICA (0992409) SEI 2022.018117 / pg. 381

PROPOSTA DE PREÇOS

(92) 3646-5335
www.futturaam.com.br
Av. André Araújo, 2151 - Sala 211 - Aleixo, Manaus - AM

Manaus, 03 de março de 2023.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.005/2023

A proposta que faz a empresa **FUTTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.713.709/0001-13**, localizada no endereço à Av. André Araújo, 2151 – Shopping Tropical Center - Sala 211 – Aleixo CEP: 69060-000 – Manaus/AM, telefone/fax (92) 3646-5335, e-mail comercial@futturaam.com.br, **AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.**

PLANILHA DE PREÇOS

IT	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	**NOBREAK MINI 4 BIVOLT (700VA/B.7AH/USB)** **PART NUMBER:** 90.B1.007102 **MARCA:** NHS **MODELO:** MINI 4	**800**	**UND**	**R$ 610,00** **(SEISCENTOS E DEZ REAIS)**	**R$ 488.000,00** **(QUATROCENTOS E OITENTA OITO MIL REAIS)**
02	**NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA** **PART NUMBER:** BZ1500XLBI-BR **MARCA:** APC by Schneider Electric **MODELO:** BZ1500XLBI-BR	**300**	**UND**	**R$ 1.300,00** **(MIL E TREZENTOS REAIS)**	**R$ 390.000,00** **(TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**
Valor total da Proposta ➔					**R$ 878.000,00**
Valor total por extenso: OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS.					

A empresa Futtura Distribuição Comércio e Serviços de Informática Ltda. declara que:

- Que concorda com todas as especificações do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
- GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses.
- Garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade **"***on-site***",** contados a partir do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.
- A assistência técnica "*on-site" s*erá **prestada na cidade de Manaus/AM.**
- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos equipamentos.
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazo de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme o caso;
- Declaramos que a prestação do serviço atende às especificações do órgão.
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Prazo de entrega: Não será superior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho.
- A empresa está ciente da responsabilidade de manter os dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como se compromete a informar qualquer alteração que venha a ser realizada.
- Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Dados bancários da pessoa jurídica:

- Instituição bancária: BANCO ITAU
- Agência: 6083
- Conta Corrente: 35869-4

Dados do Responsável legal para assinatura de Instrumento Contratual, Faturamento e/ou outros:

- Nome completo: RAPHAEL AUCAR BARAÚNA
- CPF: 516.450.172-49 / RG: 1208083-7
- Cargo/Função: Sócio-Diretor
- Endereço: Av. André Araújo, 2151 – Shopping Tropical Center - Aleixo CEP: 69060-000 – Manaus/AM
- Telefone: (92) 3646-5335 Celular: (92) 98189-4789
- E-mail: comercial@futturaam.com.br

_____

FUTTURA DISTRIB. COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
RAPHAEL AUCAR BARAÚNA
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 516.450.172-49 / RG: 1208083-7 SSP/AM

Razão Social: Futtura Distribuição Comércio e Serviços de Informática LTDA

CNPJ: 12.713.709/0001-13 **Inscrição Estadual**: 04.229.855-5

Endereço: Av. André Araújo, 2151 – Shopping Tropical Center – Sala 211

Bairro: Aleixo **Cidade:** Manaus

Cep: 69060-000 **E-mail:** comercial@futturaam.com.br

Telefone: (92) 3646-5335 **Fone:** (92) 98189-4789

Grupo 1

Item 2

Nobreak APC by Schneider Electric linha Back-UPS BR
MANUAL DE INSTALAÇÃO E USO

Caro Usuário,

Você acaba de adquirir um nobreak APC Back-UPS. Os produtos APC são produzidos com elevado padrão de qualidade para proporcionar alta confiabilidade e proteção para seus equipamentos.

Para usar corretamente seu nobreak APC Back-UPS, leia atentamente este manual. Em caso de dúvidas ou sugestões, contate-nos através do Suporte Técnico APC ou acesse: **www.apc.com/br**.

Índice

01. Apresentação **1**
02. Aplicações **2**
03. Informações de segurança **2**
04. Painéis frontal e traseiro **3**
05. Instalação **4**
06. Características e recursos do nobreak **4**
07. Sinalizações e comandos **7**
08. Especificações técnicas **8**
09. Autonomia **9**
10. PowerChute Personal Edition – PCPE **10**
11. Problemas e soluções **11**
12. SAS - Serviço Autorizado Schneider **11**
13. Termo de garantia **12**

01. Apresentação

Os nobreaks APC Back-UPS BZ1200BI-BR e BZ1500XLBI-BR possuem topologia line-interactive com regulação on-line, reunindo em um só produto, as vantagens de nobreak, estabilizador, filtro de linha e DPS. Os nobreaks APC Back-UPS são projetados para fornecerem energia ininterrupta para outros equipamentos, mantendo-os em funcionamento, durante distúrbios elétricos ou faltas de energia na rede elétrica. Em condições normais da rede elétrica, o nobreak fornece energia estabilizada, filtrada e protegida contra surtos de tensão. E em casos de distúrbios ou falta de energia, o nobreak aciona o inversor para manter o fornecimento de energia a partir das baterias internas. Toda a operação do nobreak é gerenciada por um microcontrolador ARM de alta velocidade, proporcionando alta confiabilidade, precisão e eficiência.

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

02. Aplicações

Os nobreaks APC Back-UPS BZ1200BI-BR e BZ1500XLBI-BR são indicados para proteção de equipamentos de informática, áudio e vídeo, como: computadores pessoais (desktop), pequenos servidores, monitores de vídeo, impressoras matricial ou jato de tinta, modens, roteadores, scanners, DVR's, câmeras de segurança, TV's, home theaters, conversores de TV, equipamentos de som, consoles de videogame, telefones, FAX, etc.

AVISO

RISCO DE INCOMPATIBILIDADE

- Alguns equipamentos podem apresentar incompatibilidade com nobreaks de onda PWM senoidal por aproximação, como algumas fontes com PFC ativo. Consultar o fabricante do equipamento a ser conectado ao nobreak para que ele indique qual o nobreak mais adequado. A APC também disponibiliza diversos modelos senoidais da linha Smart-UPS, consulte o site: www.apc.com/br.
- Estes nobreaks não foram projetados para alimentar equipamentos movidos a motor, por exemplo: ventiladores, liquidificadores, furadeiras, geladeiras, secadores, etc.

O não cumprimento destas instruções poderá resultar em danos ao equipamento.

⚠ ADVERTÊNCIA

RISCO DE MORTE

- Estes nobreaks não devem ser usados para alimentar equipamentos hospitalares de sustentação da vida e/ou monitoramento de funções vitais do ser humano.

O não cumprimento destas instruções poderá resultar em morte ou ferimentos graves.

03. Informações de segurança

⚠ ADVERTÊNCIA

RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO E FERIMENTO

- Não introduza objetos pelos furos de ventilação, nem remova a tampa do produto. A manutenção deste tipo de equipamento só deve ser feita por pessoal qualificado ou técnicos autorizados.
- Para o correto funcionamento do nobreak é necessária uma rede elétrica corretamente dimensionada. O aterramento na tomada da rede elétrica é importante para proteção do usuário e para o correto funcionamento dos circuitos internos do nobreak, como os filtros de linha. A norma NBR 5410 da ABNT estabelece critérios de aterramento e dimensionamento da rede elétrica.
- Nunca remova o pino terra do cabo de força do nobreak e nem instale a tomada da rede elétrica em desacordo com o especificado acima. Estas situações resultam na perda da garantia do equipamento.
- Ao conectar qualquer equipamento ao nobreak, recomenda-se desligar a saída do nobreak (LED azul apagado) e desconectar o cabo de força da rede elétrica.
- Mesmo com a saída desligada, pode haver risco de choque elétrico nas tomadas de saída se o nobreak está conectado em redes bifásicas ou com polaridade invertida.
- O nobreak possui baterias internas. A substituição das baterias só deve ser realizada por pessoal qualificado ou técnicos autorizados.

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

- As baterias não devem ser descartadas em lixo doméstico, comercial ou industrial. Elas contêm um eletrólito tóxico e nocivo ao meio ambiente e ao ser humano, portanto, devem ser entregues a um Centro Autorizado de Serviço APC.
- Não jogue as baterias no fogo, pois há risco de explosão.

O não cumprimento destas instruções poderá resultar em morte ou ferimentos graves.

AVISO

RISCO DE DANO AO NOBREAK

- Evite instalar o nobreak em locais com: muita umidade ou poeira, vapores químicos e gases inflamáveis.
- Quando em funcionamento é normal que o nobreak aqueça. Evitar locais com luz solar direta ou próximos a fontes de calor. Instalar o nobreak afastado (pelo menos 5 cm) de paredes ou móveis que possam impedir a ventilação. Em caso de aquecimento excessivo ou odores estranhos, desligue o nobreak e encaminhe-o a uma Assistência Técnica.
- Não instale o produto em superfícies vibratórias.
- Verifique sempre a potência dos equipamentos que serão conectados ao nobreak. O somatório das potências dos equipamentos deve ser menor ou igual à potência do nobreak.
- Não conecte filtros de linha e/ou estabilizadores nas tomadas de saída do nobreak.

O não cumprimento destas instruções poderá resultar em danos ao equipamento.

A figura 1 mostra a polaridade (Fase, Neutro e Terra) na tomada da rede elétrica, de acordo com a norma brasileira NBR 14136:2002.

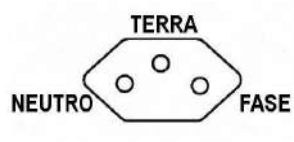
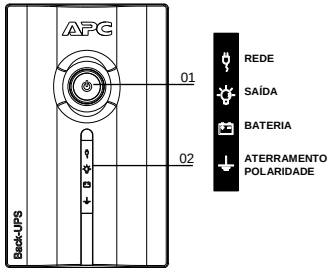
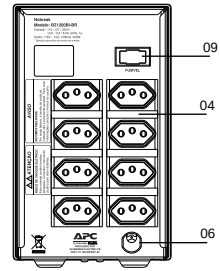


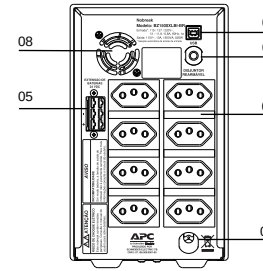
Figura 1: Polaridade da tomada conforme a norma NBR 14136:2002.

04. Painéis frontal e traseiro





BZ1200BI-BR



BZ1500XLBI-BR

Imagens Ilustrativas

01 – Botão liga/desliga
02 – LED's de Sinalização Visual
03 – Circuit Breaker
04 – Tomadas de Saída (Padrão NBR14136:2002)
05 – Conector de expansão de bateria
06 – Cabo de força
07 – Interface USB
08 – Cooler
09 – Porta fusível

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

05. Instalação

Antes de realizar a instalação do nobreak, veja as **informações de segurança** e siga os seguintes passos:

1. Retire o nobreak da embalagem e posicione-o no local de instalação;
2. Observe se todos os LEDs do nobreak estão apagados;
3. Verifique se a tensão dos equipamentos, que serão conectados ao nobreak, é compatível com a tensão de saída do nobreak. Se sim, conecte-os às tomadas traseiras do nobreak.
4. Caso tenha adquirido o módulo de baterias BZ24BP-BR para o BZ1500XLBI-BR, encaixe-o no conector localizado no painel traseiro do nobreak.
5. Caso queira utilizar o software PowerChute Personal Edition com o BZ1500XLBI-BR, conecte o cabo USB no painel traseiro do nobreak e em alguma saída USB do computador. O software PowerChute Personal Edition, bem como, os manuais de uso e instalação, podem ser baixados no site **www.apc.com/br**.
6. Conecte o cabo de alimentação do nobreak na tomada da rede elétrica. Serão sinalizados 2 bipes e os LED's verde e amarelo deverão acender, indicando que a rede elétrica está normal e que as baterias estão sendo recarregadas, respectivamente.
7. Por fim, para ligar a saída, basta manter pressionado o botão liga/desliga do nobreak por 3 segundos ou até que sejam ouvidos três bipes. O nobreak executa o autoteste dos circuitos internos e em seguida liga a saída. O LED azul acende indicando que a saída está ligada.

Nota 1: O LED amarelo permanecerá aceso até que as baterias estejam carregadas.

Nota 2: Caso esteja utilizando o módulo de baterias externo BZ24BP-BR, deve-se informar ao nobreak. Para isso, dê 4 toques seguidos no botão. O nobreak sinalizará 4 bipes informando que o módulo está presente e aceito. Se o nobreak não sinalizar ou sinalizar com apenas 3 bipes, repita o procedimento.

06. Características e recursos do nobreak

FILTRO DE LINHA + DPS: possui capacitores supressores de ruído do tipo X e Y, além de, proteção contra surtos de tensão com varistor de óxido de zinco.

ESTABILIZADOR INTERNO: tecnologia line interactive com estabilizador de 3 estágios de regulação. Mantém a tensão de saída estabilizada mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa ou muito alta.

MODOS DE OPERAÇÃO: o nobreak possui 3 modos de operação.

O **modo standby** é quando o nobreak está conectado à rede elétrica, mas a saída está desligada. O carregador está funcionando normalmente. Neste modo o LED verde está aceso.

O **modo rede** é quando o nobreak está conectado à rede elétrica e a saída está ligada. Neste modo os LEDs verde e azul estão acesos.

O **modo bateria** é quando a rede elétrica apresenta alguma anormalidade e o nobreak aciona o circuito inversor através das baterias. Neste modo, apenas o LED azul está aceso.

No modo bateria o nobreak indica o estado de carga das baterias através de bipes periódicos em três fases:

Na primeira fase, as baterias possuem boa carga (1 bipe a cada 8 segundos).

Na segunda fase, as baterias estão com meia carga (2 bipes a cada 8 segundos).

Na terceira fase, as baterias estão com baixa carga (3 bipes a cada 8 segundos). Nesta fase o nobreak está próximo de desligar a saída. Recomenda-se desligar os equipamentos antes de iniciar esta fase.

Nota: quando o nobreak opera em modo bateria com altas potências na saída, é normal que a sinalização já inicie com 3 bipes, pois, o tempo de autonomia será bastante reduzido.

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

COOLER: auxilia a ventilação interna e é acionado quando: as baterias estiverem em recarga, ou em modo bateria, ou quando a potência dos equipamentos for superior a 30% da potência nominal. (Válido somente para o modelo BZ1500XLBI-BR)

CIRCUIT BREAKER: disjuntor rearmável para proteção contra sobrecorrente que atua caso ocorra alguma sobrecarga ou curto-circuito no nobreak. Em caso de atuação do Circuit Breaker, o mesmo deve ser reativado pressionando-se o seu pino central. Caso a atuação persista, entrar em contato com o Suporte Técnico APC. (Válido somente para o modelo BZ1500XLBI-BR)

AUTOTESTE: função que verifica as baterias e os circuitos internos antes de ligar a saída, confirmando assim o correto funcionamento do nobreak. Caso alguma anormalidade seja encontrada durante o autoteste, o nobreak sinalizará o evento com 10 bipes a cada 8 segundos.

BOTÃO MULTIFUNÇÃO: com atuação suave e temporizada, o botão permite ligar/desligar a saída, ativar/desativar o MUTE, ativar/desativar o Battery Saver, previne desligamento acidental e memoriza estados de operação.

INIBIDOR SONORO (MUTE): a sinalização sonora pode ser desativada pelo usuário. Para isso dê 2 toques seguidos no botão (será sinalizado 1 bipe). Repita a operação para reativar a sinalização (serão sinalizados 2 bipes).

STANDBY STOP: quando em **modo rede**, esta funcionalidade desligará automaticamente a saída do nobreak quando a potência de saída for inferior a 20W. O objetivo é detectar que os equipamentos conectados ao nobreak estão em modo standby e assim desligá-los a fim de economizar energia. Antes do desligamento, serão sinalizados 2 bipes (a cada 8 segundos) durante 30 segundos. Leia a NOTA abaixo.

BATTERY SAVER: similar a função acima, quando em **modo bateria**, esta funcionalidade desligará automaticamente a saída do nobreak quando a potência de saída for inferior a 20W. Neste caso, o objetivo é evitar a descarga desnecessária das baterias. Antes do desligamento, serão sinalizados 2 bipes (a cada 8 segundos) durante 30 segundos. Leia a NOTA abaixo.

NOTA: as funções STANDBY STOP e BATTERY SAVER são atreladas e saem de fábrica desativadas. O usuário poderá ativá-las, ao mesmo tempo, seguindo este procedimento: ao pressionar o botão para ligar a saída do nobreak, mantenha-o pressionado por pelo menos 20 segundos, até que seja sinalizado um bipe contínuo. Para desativar, repita o procedimento.

Para alimentação de cargas de baixíssimo consumo, como carregadores de celular por exemplo, as funções devem estar desativadas.

RELIGAMENTO AUTOMÁTICO: nas situações em que ocorrem falta de energia da rede e posterior descarga total das baterias, o nobreak se auto desligará. Quando a rede retornar ao normal, o nobreak automaticamente religará a saída e recarregará as baterias sem necessidade de intervenção do usuário. Para isso, o usuário não deve pressionar o botão até que a rede se reestabeleça.

PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA: caso seja detectado excesso de potência na saída, o nobreak sinalizará 4 bipes a cada 8 segundos. Em modo bateria o desligamento da saída ocorrerá em poucos segundos. Em modo rede, o desligamento ocorrerá após 60 segundos para sobrecarga de até 125%; 30 segundos para sobrecarga de 125 a 150% e imediatamente se sobrecarga superior a 150% ou nos casos de curto-circuito.

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

PROTEÇÃO CONTRA DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA: grandes afundamentos ou elevações de tensão, blecautes, sobre ou sub frequência, etc. Todas estas condições da rede elétrica são consideradas eventos anormais e o nobreak passará a operar no modo bateria.

TRUE RMS: com uso de microcontrolador ARM de 32bits, a análise dos parâmetros da rede se dá de forma precisa e em tempo real, com uma atuação mais rápida e eficaz do nobreak e permitindo o uso com grupos geradores.

EXPANSOR DE BATERIAS: o nobreak BZ1500XLBI-BR possui um conector traseiro que permite a conexão do módulo APC Battery Pack BZ24BP-BR. Com isso, é possível aumentar o tempo de autonomia do nobreak quando em modo bateria. Este módulo é vendido separadamente.
Para informar ao nobreak que o módulo foi inserido, o usuário deverá dar 4 toques seguidos no botão. O nobreak sinalizará 4 bipes informando que o módulo foi aceito.
Se o módulo for retirado, o usuário deverá dar 4 toques seguidos no botão liga/desliga. O nobreak sinalizará 3 bipes informando que o módulo foi retirado com sucesso.
Esta ação é importante para o correto cálculo de previsão do tempo de autonomia do nobreak para o software PowerChute Personal Edition. Para uma melhor previsão deste tempo, o usuário deverá realizar uma primeira autonomia com sua configuração de carga, para que o PowerChute possa aprimorar ainda mais a previsão de tempo de autonomia.

PARTIDA A FRIO (DC START): permite ligar o nobreak em modo bateria na ausência da rede elétrica. Para isso, basta manter o botão pressionado por 3 segundos. Para desligar o nobreak, repita a operação.

CARREGADOR INTELIGENTE (SMART CHARGER): o carregador interno permite a recarga automática das baterias ao conectar o nobreak na rede elétrica. Permite o bom funcionamento das baterias e proporciona um correto processo de recarga. Protege as baterias contra sobrecarga e sobretensão, prevenindo superaquecimentos e vazamentos de eletrólito, proporcionando uma maior vida útil para as mesmas.
O processo de recarga é sinalizado pelo LED amarelo: aceso indica que as baterias estão em recarga. Quando a recarga atinge mais de 90% o LED amarelo se apaga. O tempo de recarga completa das baterias internas se dá em até 12 horas.

CIRCUITO DESMAGNETIZADOR (CLAMP): promove um correto valor de tensão na saída do nobreak para cargas não lineares.

DETECTOR DE ATERRAMENTO E POLARIDADE DA REDE (SITE WIRING FAULT): o nobreak informa ao usuário (LED vermelho aceso) se a rede elétrica está sem o aterramento ou com polaridade invertida entre fase e neutro.
Nota: caso o nobreak seja conectado em rede elétrica bifásica (sem o neutro), o **LED vermelho** ficará aceso, mas sem impedir o funcionamento do nobreak.

AUTO POWER-OFF: se o nobreak permanecer mais de 30 segundos desconectado da rede elétrica e com o inversor desligado, ele desligará todos os outros circuitos internos para não descarregar as baterias.

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

07. Sinalizações e comandos

Visual, através de LED's com símbolos e cores diferentes:

Símbolo	Cor	Aceso	Apagado
	Verde	**Rede normal**. Informa que a rede elétrica está com tensão e frequência dentro da faixa de operação.	**Rede anormal**. Informa que a rede elétrica está com tensão e frequência fora da faixa de operação.
	Azul	**Saída ligada**. Informa que as tomadas de saída do nobreak estão energizadas.	**Saída desligada**. Informa que não há energia nas tomadas de saída do nobreak (1).
	Amarelo	**Baterias em recarga**. Informa que as baterias estão sendo recarregadas.	**Baterias carregadas**. Informa que as baterias estão carregadas.
	Vermelho	**Aterramento ausente**. Informa que a tomada da rede elétrica está sem o aterramento ou com polaridade Fase-Neutro invertida.	**Aterramento presente**. Informa que a tomada da rede elétrica está com o aterramento e com polaridade Fase-Neutro correta.

(1) Em redes bifásicas ou com polaridade invertida há risco de choque elétrico nas tomadas mesmo com a saída desligada.

Sonora, através da emissão de bipes diferenciados por quantidade e duração:

Eventos ou condições normais de operação	Sinalização sonora
Modo bateria - baterias com boa carga	1 bipe (a cada 8 segundos)
Modo bateria - baterias com meia carga	2 bipes (a cada 8 segundos)
Modo bateria - baterias com baixa carga	3 bipes (a cada 8 segundos)
Desativa alarme sonoro (MUTE)	1 bipe
Ativa alarme sonoro (UNMUTE)	2 bipes
Ativa ou desativa o Battery-Saver	1 bipe contínuo
Informa o uso do banco externo de baterias	4 bipes
Informa a retirada do banco externo de baterias	3 bipes
Stand-by Stop ou Battery Saver em funcionamento	2 bipes
Eventos anormais	**Sinalização sonora**
Sobretensão ou subtensão na saída do nobreak	1 bipe (a cada segundo)
Sobrecarga ou curto-circuito na saída	4 bipes (a cada 8 segundos)
Sobre ou sub frequência da rede elétrica	5 bipes (a cada 8 segundos)
Sobre ou sub tensão nas baterias ou baterias danificadas	5 bipes (a cada 8 segundos)

Comandos, através do botão frontal do nobreak:

Função	Comando
Ligar ou desligar a saída	Pressionar o botão durante 3 segundos
Ativar ou desativar o MUTE	Aplicar 2 toques no botão (1)
Informar a adição ou retirada do módulo de baterias (2)	Aplicar 4 toques no botão (1)
Ativar ou desativar o BATTERY SAVER / STANDBY STOP (3)	Pressionar o botão durante 20 segundos

(1) O intervalo entre toques no botão deverá ser de aproximadamente 2 pressionadas por segundo. Velocidades muito maiores ou muito menores que 2 pressionadas por segundo não serão reconhecidas pelo equipamento.
(2) Válido somente para o modelo BZ1500XLBI-BR.
(3) É importante saber que, quando for ativar ou desativar a função BATTERY SAVER e STANDBY STOP, a saída será desligada se a mesma já estiver ligada. Por isso, recomenda-se que os equipamentos conectados ao nobreak estejam desligados antes de executar este comando.
(4) O LED amarelo pisca sempre que for sinalizado algum bipe.

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

08. Especificações técnicas

Especificações	Modelo	
	BZ1200BI-BR	**BZ1500XLBI-BR**
Entrada		
Tensão nominal	115 / 127 / 220 V~	
Faixa de tensão	95 a 140 V~ / 185 a 260 V~	
Frequência nominal	60 Hz ± 3 Hz	
Corrente nominal	10,4 / 9,5 / 5,5 A	13,1 / 11,8 / 6,8 A
Modo de seleção	Automático	
Saída		
Potência nominal	1200 VA / 600W	1500 VA / 825W
Fator de potência	0,50	0,55
Tensão nominal	115 V~	
Regulação	± 8% (para modo bateria) ± 10% (para modo rede)	
Frequência	60 Hz ± 0,5 Hz em modo bateria	
Forma de onda	Senoidal por aproximação (modo bateria)	
Número de tomadas	8 (2P+T 10A NBR 14136)	
Bateria		
Tipo	Bateria VRLA de chumbo-ácido selada regulada por válvula e livre de manutenção. 12 V / 7 Ah	
Quantidade	2	
Tensão do banco	24 V	
Capacidade máxima do banco externo	Não possui	24 V / 14Ah (1)
Tempo de recarga do banco interno	Menor que 12 horas	
Banco externo de baterias	Não possui	APC battery pack (BZ24BP-BR)
Proteções		
Sobrecorrente na entrada	Fusível 15 A	Circuit Breaker 15 A
Sobrecarga e curto-circuito na saída	Sim	
Sobre e subtensão na rede elétrica	Sim	
Surtos de tensão (DPS)	Sim (com capacidade de energia de surto de 175 Joules)	
Sobre e subfrequência da rede elétrica	Sim	
Descarga profunda de bateria	Sim	
Sobrecarga de bateria	Sim	
Filtro de linha	Sim (modo diferencial e modo comum)	
Ambiente		
Umidade de operação	0 a 90% (sem condensação)	
Temperatura de operação	0 a 40 °C	
Mecânica		
Dimensões (A x L x P)	223,5mm x 134,1mm x 366,4mm	
Peso	12 kg	14 kg
Cabo de alimentação padrão NBR 14136	1,2 m	
Outros		
Rendimento	> 90% (para modo rede) > 80% (para modo bateria)	
Tempo de resposta do inversor	< 0,8 ms	
Conteúdo da embalagem	Nobreak	Nobreak + cabo USB
Software de comunicação	Não possui	PowerChute Personal Edition

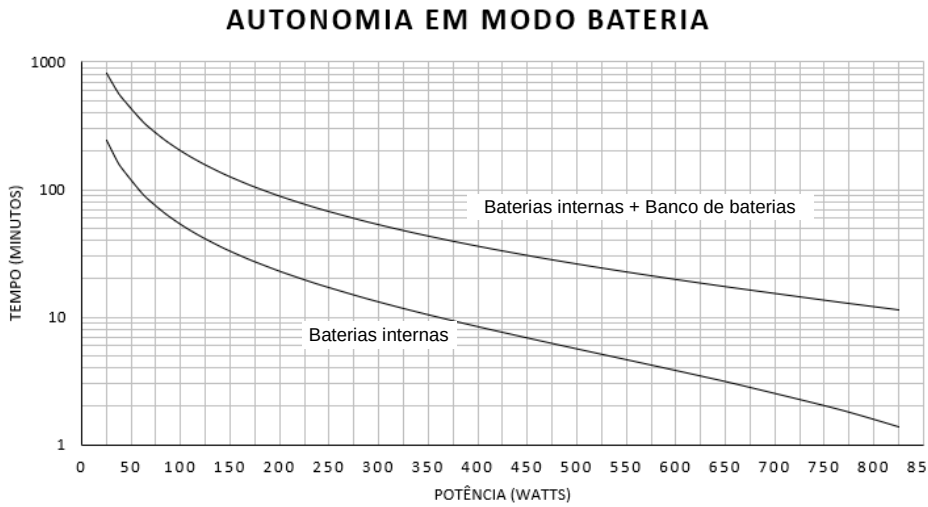
(1) Capacidade máxima permitida para o banco externo. Nos casos em que a potência seja inferior a 50% da nominal, a capacidade do banco externo pode ser estendida para até 36Ah. A APC disponibiliza o módulo de baterias externo APC Battery Pack BZ24BP-BR como acessório opcional. Ao conectar um banco externo, observar a correta polaridade do conector traseiro do nobreak.

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

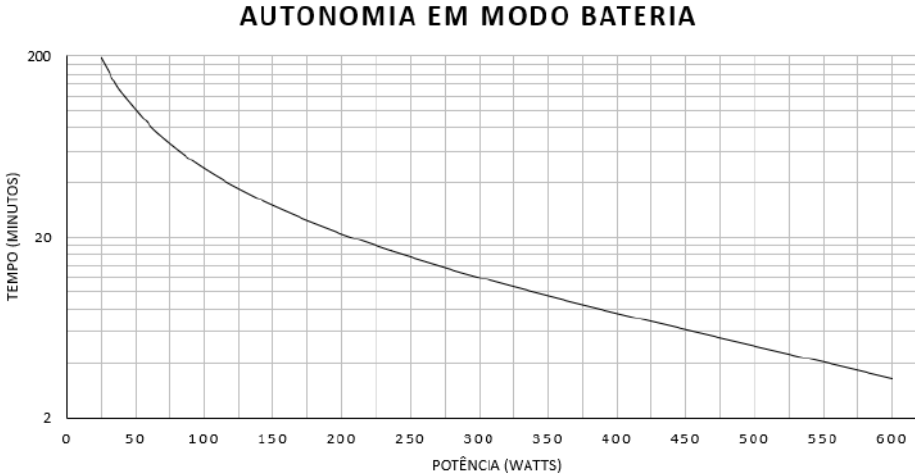
09. Autonomia

No gráfico a seguir é possível observar o tempo estimado de autonomia do nobreak em função da potência média conectada ao mesmo.

BZ1500XLBI-BR



BZ1200BI-BR



Nota: Este gráfico é baseado em dados reais de medição de autonomia. Todas as medições foram feitas com baterias novas totalmente carregadas e uma carga resistiva (FP = 1). Os tempos de autonomia reais podem ser diferentes dos valores neste gráfico. A autonomia real depende de diversas variáveis, incluindo a vida útil da bateria, o nível de carga das baterias, as condições ambientais e características dos equipamentos conectados ao nobreak.

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

AVISO

RISCO DE DANO AS BATERIAS

- As baterias seladas sofrem danos irrecuperáveis se submetidas a descargas profundas. A descarga profunda é caracterizada pela tensão em vazio inferior a 10,5V. Para prevenir que isto aconteça, não deixe o nobreak desconectado da rede elétrica por um período superior a 3 (três) meses. As baterias seladas perdem a carga mesmo que não estejam sendo utilizadas.

O não cumprimento destas instruções poderá resultar em danos ao equipamento.

10. PowerChute Personal Edition – PCPE



O PCPE é software para Windows intuitivo e fácil de usar que, através de uma conexão USB com o PC, permite o monitoramento de parâmetros em tempo real, como: tensão da rede elétrica e carga da bateria. Guarda histórico de eventos, como: blecautes e sobretensões. Exibe informações básicas sobre energia, como: taxa de utilização da energia, taxa de custo da energia, taxa de emissões de CO2. O PCPE foi desenvolvido para proporcionar um desligamento seguro e automático do PC, em casos de distúrbios da rede elétrica ou faltas de energia prolongada, prevenindo uma potencial perda de dados e de documentos não salvos. Além disso, o PCPE possui recursos de gerenciamento de energia, como a estimativa de potência dos equipamentos conectados, tempo de autonomia, etc. Para mais informações sobre o software PowerChute Personal Edition consulte o site **www.apc.com/br** ou o menu de ajuda do próprio software.

NOTA: algumas funcionalidades do PCPE podem não estar presentes em todos os modelos de nobreak e desta forma estarem desativadas ou mesmo não apresentar o efeito esperado.

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

11. Problemas e soluções

Problema/Causa	Solução
Problema: o nobreak desliga a saída e sinaliza 4 bipes. **Causa:** as cargas conectadas ao nobreak excedem a potência nominal.	Desconecte as cargas em excesso e religue a saída do nobreak. Para o modelo BZ1500XLBI-BR, pode-se utilizar o software PowerChute Personal Edition para monitorar a potência.
Problema: o nobreak desliga a saída e sinaliza 1 bipe por segundo. **Causa:** foi detectado uma sub ou sobretensão na saída.	Desconecte o nobreak da rede elétrica, aguarde 1 minuto e reconecte na rede. Tente religar a saída. Se o problema persistir, o mesmo deve ser enviado a um Centro Autorizado de Serviço APC.
Problema: o nobreak desliga a saída e sinaliza 5 bipes. **Causa:** foi detectado uma sub ou sobretensão na bateria, ou que a bateria está desconectada, ou no fim da vida útil.	Desconecte o nobreak da rede elétrica, aguarde 1 minuto e reconecte na rede. Se o problema persistir, o mesmo deve ser enviado a um Centro Autorizado de Serviço APC.
Problema: o nobreak não entra no modo rede (o LED verde não acende) e permanece apenas em modo bateria (LED azul aceso). **Causa:** o nobreak está desconectado da rede elétrica ou a mesma está com a tensão ou frequência fora da faixa de operação.	Verifique as condições da rede elétrica ou se existe mau contato na tomada. Tente conectar o nobreak em outra tomada e verifique se existe energia na mesma. Verifique se o circuit-breaker ou fusível na traseira do nobreak está acionado ou danificado, pressione-o para reativá-lo ou substitua o fusível. Se o problema persistir, o mesmo deve ser enviado a um Centro Autorizado de Serviço APC.
Problema: o tempo de autonomia é muito abaixo do esperado e o nobreak se desliga pouco tempo depois de entrar no modo bateria. São sinalizados 3 bipes. **Causa:** a potência dos equipamentos é alta ou a bateria pode estar descarregada ou no fim da vida útil.	Mantenha o nobreak conectado à rede elétrica por pelo menos 12 horas para uma recarga das baterias. Verifique se o tempo de autonomia está de acordo com a potência dos equipamentos conectados ao nobreak. Para o modelo BZ1500XLBI-BR, pode-se utilizar o software PowerChute Personal Edition para monitorar a autonomia estimada. Se o problema persistir, o mesmo deve ser enviado a um Centro Autorizado de Serviço APC para substituição das baterias.
Problema: após ligar a saída o nobreak passa a sinalizar 2 bipes a cada 4 segundos e em seguida desliga a saída. **Causa:** a função Battery Saver ou Standby Stop está atuando, pois, a potência dos equipamentos é baixa (menos de 20W).	Desative a função Battery Saver e Standby Stop mantendo o botão pressionado por mais de 20 segundos ou até que seja ouvido um bipe contínuo.
Problema: O nobreak apresenta aquecimento em excesso. **Causa:** ventilação insuficiente.	É perfeitamente normal que o nobreak apresente aquecimento quando conectado na rede elétrica ou mesmo em operação. Caso esse aquecimento seja excessivo e apresente odores fortes, o mesmo deve ser enviado a um Centro Autorizado de Serviço APC.

12. Assistência Técnica

Os reparos nos produtos em garantia devem ser realizados exclusivamente pelos Assistências Técnicas Autorizadas pela Schneider. Para entrar em contato, utilize o Suporte Técnico APC no portal de Atendimento ao Cliente https://portalgarantia.apc.com/, ou no website www.apc.com/br, ou pelo telefone de serviço: 0800 728 9110 (ligação gratuita).

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

13. Termo de garantia

Condições de garantia:
Atenção: este certificado é uma garantia adicional à legalmente oferecida ao consumidor pela APC by Schneider Electric.
Para que esta garantia tenha validade, é indispensável a apresentação do certificado acompanhado da respectiva Nota Fiscal de compra do produto.
A garantia está diretamente relacionada ao cumprimento de todas as recomendações indicadas no Manual de Instalação e Uso que acompanha o produto, cuja leitura é altamente recomendada.
A APC by Schneider Electric concede a este produto - exceto baterias - garantia total gratuita de 2 (dois) anos, sendo 3 (três) meses de garantia legal, mais 1 (um) ano e 3 (três) meses de garantia contratual, e mais 6 (seis) meses adicionais de garantia contratual, caso o consumidor efetue seu cadastro no site https://portalgarantia.apc.com/ dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Eventuais defeitos de fabricação que porventura sejam identificados serão cobertos dentro desse prazo, iniciado a partir da data de emissão da Nota Fiscal. O fabricante concede às baterias que acompanham o produto garantia total de 1 (um) ano, sendo 3 (três) meses de garantia legal e 9 (nove) meses de garantia contratual. É importante que o produto seja testado no local da compra.

A garantia terá validade pelo prazo legal acima especificado, contado a partir da data de aquisição pelo primeiro consumidor final, mesmo que a propriedade do produto tenha sido transferida.

Constatado o defeito, o consumidor deverá entrar em contato com o Suporte Técnico APC by Schneider Electric via canal online **https://portalgarantia.apc.com/** ou telefone **0800 728 9110**, que informará os procedimentos para atendimento em garantia. O exame e reparo do produto só poderão ser efetuados pelo fabricante. O encaminhamento para reparos deve ser feito exclusivamente pelo consumidor. Nenhum revendedor ou posto de serviço está autorizado pela APC by Schneider Electric a executar essas ações pelo consumidor. Todos os eventuais danos ou demoras resultantes da não observância dessas recomendações fogem à responsabilidade da APC by Schneider Electric.

Dentro do prazo de garantia, a troca de partes, peças e componentes defeituosos será gratuita, assim como a mão de obra aplicada. Esta garantia não cobre, no entanto, atendimento domiciliar. A APC by Schneider Electric e o Serviço Autorizado Schneider estão autorizados a substituírem os produtos ou peças com defeito por novos ou recuperados; sendo assim, os itens substituídos passam a ser de propriedade exclusiva da APC by Schneider Electric.

A garantia não cobre:
a) Se o defeito apresentado for ocasionado pelo mau uso do produto pelo consumidor ou terceiros estranhos ao fabricante.
b) Se o produto for examinado, alterado, adulterado, fraudado, ajustado, corrompido ou consertado por pessoa não autorizada pelo fabricante.
c) Se o dano tiver sido causado por acidentes como quedas, agentes da natureza como raios, inundações, desabamentos e demais causas de força maior ou casos fortuitos.
d) Se a Nota Fiscal da compra apresentar rasuras ou modificações.

Por se tratar de garantia complementar à legal (90 dias), fica convencionado que ela perderá totalmente a sua validade, se ocorrer uma das hipóteses expressas a seguir:
a) Se o defeito apresentado for ocasionado pelo mau uso do produto pelo consumidor ou terceiros estranhos ao fabricante.
b) Se o produto for examinado, alterado, adulterado, fraudado, ajustado, corrompido ou consertado por pessoa não autorizada pelo fabricante.
c) Se o dano tiver sido causado por acidentes como quedas, agentes da natureza como raios, inundações, desabamentos e demais causas de força maior ou casos fortuitos.
d) Se a Nota Fiscal da compra apresentar rasuras ou modificações.

Estão excluídos desta garantia os eventuais defeitos causados por negligência, imperícia ou imprudência do consumidor no cumprimento das instruções contidas no seu Guia de Instalação.

Estão igualmente excluídos desta garantia os defeitos decorrentes do uso do produto fora das aplicações regulares para os quais foi projetado.

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

SUPORTE TÉCNICO APC

0800 728 9110

www.apc.com/br
https://portalgarantia.apc.com

© 2017 APC by Schneider Electric. APC, o logotipo APC são propriedade da
Schneider Electric Industries S.A.S., American Power Conversion Corporation ou de suas empresas controladas.
Todas as outras marcas comerciais são propriedade de seus respectivos donos.

posta de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (0993595) SEI 2022.018117 / pg.

Razão Social: Futtura Distribuição Comércio e Serviços de Informática LTDA

CNPJ: 12.713.709/0001-13 **Inscrição Estadual**: 04.229.855-5

Endereço: Av. André Araújo, 2151 – Shopping Tropical Center – Sala 211

Bairro: Aleixo **Cidade:** Manaus

Cep: 69060-000 **E-mail:** comercial@futturaam.com.br

Telefone: (92) 3646-5335 **Fone:** (92) 98189-4789

Grupo 1

Item 1

Nobreak Mini 4

TECNOLOGIA 100% NACIONAL

SEUS EQUIPAMENTOS SEMPRE LIGADOS E SEGUROS.

Essencial para o **dia a dia.**

UM PRODUTO **5 EM 1**:

. NOBREAK

. ESTABILIZADOR

. TRANSFORMADOR

. FILTRO DE LINHA

. PROTETOR ELETRÔNICO NAS 6 TOMADAS



PERFEITO PARA:


Computadores


Notebooks


Roteadores


Scanners


Impressoras jato de tinta


CFTV e Monitoramento Remoto


Interfones


Relógio Ponto


Instrumentos Musicais

PROTEGE EQUIPAMENTOS DE:


Sobretensão da rede elétrica


Subtensão da rede elétrica, sendo possível configurar


Surtos de tensão na entrada


Sobre e subfrequência na entrada


Descarga profunda da bateria


Carga excessiva de bateria


Curto-circuito na saída


Sobrecarga na saída


Desligamento acidental devido ao botão temporizado

Uma solução para alta performance graças à tecnologia SMD.

Tudo isso com a qualidade NHS.

CARACTERÍSTICAS DO **MINI 4**

- **Nobreak microprocessado com memória flash interna**
- **Tecnologia Line Interactive**
- **Dois estágios de regulação**
- **Forma de onda semi senoidal**
- **Autoteste para verificação das condições iniciais do equipamento**
- **Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak**
- **Comutação livre de transitórios, pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL)**
- **Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica - DC Start com bateria carregada**
- **Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal, que evita desligamento acidental**
- **Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva**
- **Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída**
- **Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência de entrada (45Hz-65Hz)**
- **Circuito desmagnetizador**

- **Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão**
- **Gabinete em ABS antichamas**
- **Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento**
- **Sinalização visual através de três LEDs no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga**
- **Indicação de potência consumida pela carga**
- **Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída**
- **Função Mute - pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha**
- **Sensor carga mínima - pressionar o botão frontal 10 vezes para inibir ou habilitar o sensor**
- **Seis tomadas de saída, dispensando extensões adicionais**
- **Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor**
- **Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático**
- **Proteção contra descarga profunda de bateria**
- **Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico, que atenua efeitos de descargas atmosféricas**
- **Tensão de entrada nominal 120V/220V automática (modelos bivolt)**
- **Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente (modelos bivolt)**
- **Autodesligamento após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado**
- **Rearme automático - se o nobreak sofrer um autodesligamento, religará automaticamente com o retorno da rede elétrica**
- **Rearme automático de proteção - se o nobreak entrar em modo proteção, religará automaticamente executando até três tentativas**

1. Botão Liga/Desliga
2. LED de indicação de proteção
3. LED de indicação de atenção
4. LED de indicação normal
5. Indicação do modelo
6. Interface para comunicação (opcional)
7. Fusível de entrada AC
8. Cabo de alimentação AC Padrão NBR 14136
9. Etiqueta de identificação do produto
10. Tomadas de saída padrão NBR 14136



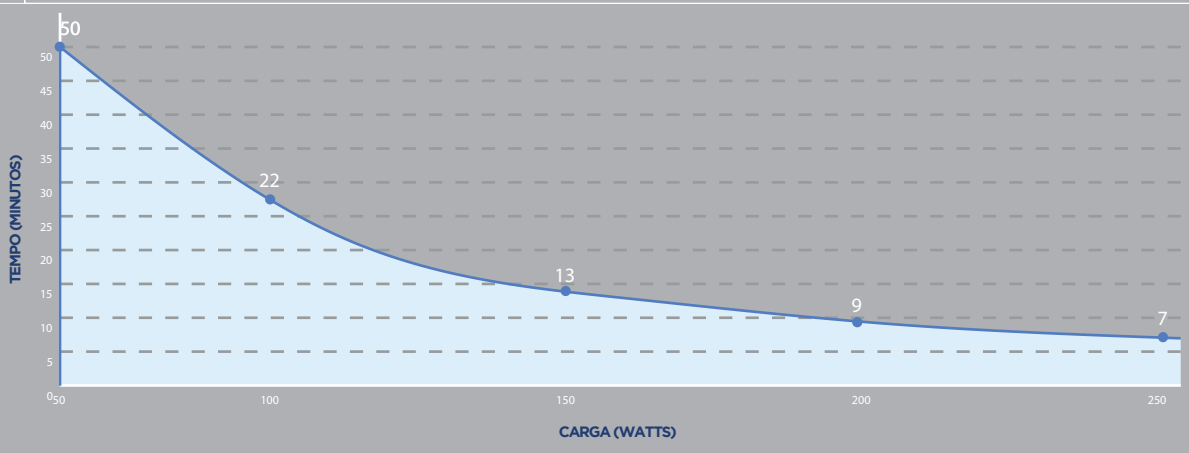


ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

Tabela Especificação Técnica

	Nobreak Mini 4 Mono (600VA/b.7 Ah)	Nobreak Mini 4 Bivolt (600VA/b.7 Ah)	Nobreak Mini 4 Bivolt (600VA/b.7Ah/ S.220V)	Nobreak Mini 4 Mono (700VA/b.7 Ah)	Nobreak Mini 4 Mono (700VA/ b.7 Ah/USB)	Nobreak Mini 4 Bivolt (700VA/b.7 Ah)	Nobreak Mini 4 Bivolt (700VA/b.7 Ah/ S.220V)	Nobreak Mini 4 Bivolt (700VA /b.7 Ah/USB)	Nobreak Mini 4 Bivolt (700VA /b.7 Ah/S.220V /USB)
Características de Entrada									
TENSÃO NOMINAL	120 V	120/220 V automático		120 V		120/220 V automático			
FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA	95 A 145 V								
FAIXA DE FREQUÊNCIA DA REDE	45Hz a 65Hz								
FASE	MONOFÁSICO								
Características de Saída									
POTÊNCIA MÁXIMA VA	600VA			700VA					
POTÊNCIA MÁXIMA W	300 W			350 W					
TENSÃO NOMINAL	120 V		220 V	120 V			220 V	120 V	220 V
REGULAÇÃO	2 NÍVEIS								
FREQUÊNCIA	60Hz								
FORMA DE ONDA DO INVERSOR	Semi Senoidal / Senoidal / Interative								
NÚMERO DE TOMADAS NO PADRÃO NBR14136 10A	6								
Características Gerais									
INTERFACE PARA COMUNICAÇÃO EM REDE	----				USB	----		USB	USB
RENDIMENTO (MODO REDE)	>=95%		>=90%	>=95%			>=90%	>=95%	>=90%
RENDIMENTO (MODO INVERSOR)	>=80%								
BATERIA INTERNA	1x 7Ah								
PESO LÍQUIDO KG	5,4	5,75		5,4	5,4	5,75			
PESO BRUTO KG	5,6	5,95		5,6	5,6	5,95			
DIMENSÃO DO PRODUTO AXLXC CM	17x9,8x29,2								
DIMENSÃO DA EMBALAGEM AXLXC CM	17,9x11,2x34,4								
COMPRIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA	1,2m								
TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO	0 a 40ºC								
UMIDADE	0 a 95º sem condensação								

AUTONOMIA



NHS Sistemas Eletrônicos Ltda.
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5270
Cidade Industrial | CEP 81260-000 | Curitiba | PR
Fone: 41 2141-9200

ENERGIA DO SEU JEITO.

Manaus, 03 de março de 2023.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.005/2023

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa **FUTTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.713.709/0001-13**, por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à comissão permanente de licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Atenciosamente,

_____

FUTTURA DISTRIB. COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
RAPHAEL AUCAR BARAÚNA
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 516.450.172-49
RG: 1208083-7 SSP/AM

Manaus, 03 de março de 2023.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.005/2023

DECLARAÇÃO RELATIVA Á TRABALHO DE MENORES

A empresa **FUTTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.713.709/0001-13**, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que não possuímos em seu Quadro de Pessoal e nem utilizaremos, sob qualquer pretexto, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Atenciosamente,

_____

FUTTURA DISTRIB. COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
RAPHAEL AUCAR BARAÚNA
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 516.450.172-49
RG: 1208083-7 SSP/AM

PROPOSTA COMERCIAL

Data: 03.03.2022

Nome de Fantasia: SEMPER VINCIT	
Razão Social: SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	
CNPJ: 09.150.651/0001-32	**Optante pelo SIMPLES (sim/não):** NÃO
Endereço: Rua Diogo Bernardes, QD-35 CJ JD ESPANHA III	
Bairro: Aleixo	**CIDADE:** Manaus/AM
CEP: 69060-808	**E-mail:** eduardo@dasemper.com
Banco: Bradesco - 2206	**Conta:** 0020135-9
Cpf: 641.160.262-04	**Rg:** 1502800-3
Nome: Eduardo César Oliveira Souza	
Telefone: (92) 98475-1070	

Prezado **Senhores (as)**,

Agradeço a oportunidade de apresentar nossa proposta de preço para objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

SEMPER VINCIT
Serviços de Tecnoologia da Informação Ltda.

Grupo 2

N°	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário R$.	Valor da proposta R$.
3	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro	INTELBRAS - ATTIV 1500VA 120V	100	R$ 1.680,00	R$ 168.000,00
4	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3): Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado.	INTELBRAS - XB 1270	100	R$ 245,00	R$ 24.500,00
Valor Total Global: R$ 192.500,00 (Cento e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais.)					

Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

a) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos.

b) Prazo de Entrega: 30 (trinta) corridos.

c) Prazo de garantia: 36 meses.

Manaus/Am, 02 de Fevereiro de 2023.

Eduardo César Oliveira Souza
Rg: 1502800-3
Cpf: 641.160.262-04

SEMPER VINCIT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Rua Diogo Bernardes, N.72, QD 35, JD Espanha III, Aleixo, CEP: 69060-808 Manaus-Am
E-mail: atendimento@dasemper.com / Eduardo@dasemper.com Tel.: (92)9 8475-1070

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS.



- **Modelo ATTIV 1500 VA 120V ATTIV 1500 VA 220V**

Potência nominal de pico 1500 VA / 750 W 1500 VA / 750 W

Topologia Interativo Interativo Entrada Tensão nominal de entrada 120 V~ 220 V~

Variação da tensão 96-144 V~ (±20%) 176-264 V~ (±20%) Frequência 60 Hz ±3 Hz 60 Hz ±3 Hz

Fusível rearmável 10 A 10 A Consumo em modo Stand by 17 W 17 W

Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136

Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136

- **Saída**

Fator de potência 0,5 0,5

Tensão nominal de saída* 120 V~ 220 V~ Regulação da tensão Modo Rede: 120V~ ±10%

Modo Bateria: 120V~ ±5% Modo Rede: 220V~ ±10% Modo Bateria: 220V~ ±5%

Tempo de transferência < 8 ms <8 ms frequência no modo Bateria 60 Hz ±1 Hz 60 Hz ±1 Hz

Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular) Semissenoidal (retangular)
Tomada (NBR 14136) 8 tomadas de 10 A 8 tomadas de 10 A

- **Proteções**

Proteção contra sub/sobretensão Passa a operar no modo Bateria Passa a operar no modo Bateria

Proteção contra descarga da bateria Até 20,4 V Até 20,4 V

Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável

Modo Bateria: limitador de corrente interno

Modo Rede: fusível rearmável

Modo Bateria: limitador de corrente interno

- **Baterias**

Bateria interna Selada chumbo-ácido (VRLA) Selada chumbo-ácido (VRLA)

Quantidade e capacidade 2 × 12 V 7 Ah 2 × 12 V 7 Ah

Conector para bateria(s) externa(s) - -

Expansão para bateria(s) externa(s) - -

Cabo conexão bateria(s) externa(s) - -

Barramento 24 V 24 V

Corrente máxima de carga 1 A 1 A

Tempo máximo de carga sem bateria externa Até 10 h Até 10 h

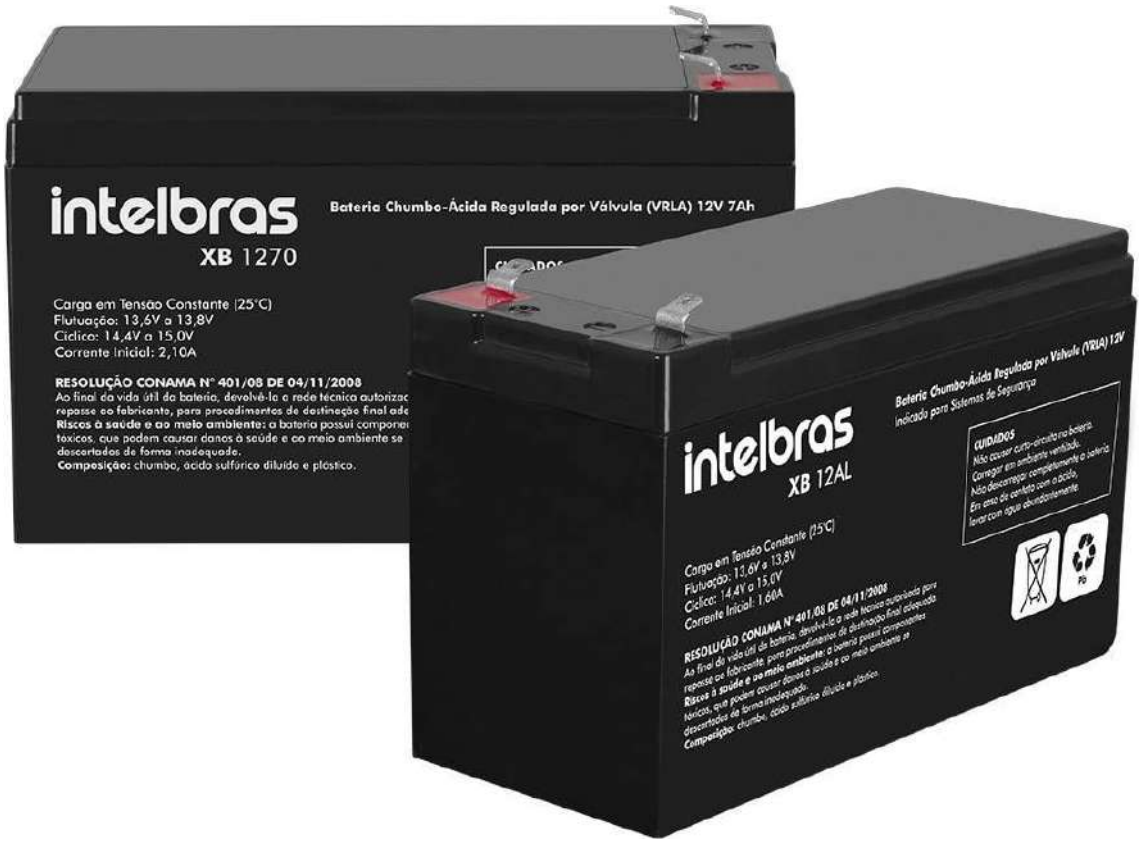
Características físicas do produto

Dimensões (L × A × P) 130 × 220 × 362 mm 130 × 220 × 362 mm

Peso líquido 9,0 kg 9,0 kg

Temperatura de operação 0-40 °C 0-40 °C

Umidade ambiente 0-90% (sem condensação) 0-90% (sem condensação)



- **A Bateria VRLA tem uma Tensão de 12 Vdc**
- **A Bateria Selada conta com uma Capacidade de 7 Ah (C20)**
- **Com uma Carga em tensão constante (25 ºC)**
- **Peso Aprox.: 2 kg**
- **A Corrente inicial e de 2,1 A**
- **A Flutuação varia de 13,6 a 13,8 V**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 81.2023.CPL.0993600.2022.018117

Manaus, 03 de Março de 2023

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET

Assunto: Análise das propostas do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (*nobreaks*).

Senhor Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que está em andamento o **Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*.

Consideramos necessária a análise e manifestação do setor solicitante acerca das propostas recebidas, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, combinado com os subitens 10.1.2 e 24.3 do Edital, abaixo colacionados:

> 10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO – SIET / DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTIC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
>
> 24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Como resultado parcial do certame, alcançado às 12h36 do dia 03 de março de 2023, via Sistema Comprasnet, foram obtidas as seguintes propostas vencedoras:

Grupo 1 — FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13 (doc.); e

Grupo 2 — SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32 (doc.).

Sendo assim, encaminhamos os autos do PI 2022.018117 para a compatibilização dos produtos ofertados nas propostas com as especificações definidas no Termo de Referência. Posteriormente, os autos deverão retornar para esta Comissão Permanente de Licitação, a fim de ser garantida a continuidade no andamento normal do processo de aquisição.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 03/03/2023, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0993600** e o código CRC **90DC010E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 4.2023.SIET.0996984.2022.018117

PROCESSO DE COMPRA 2022.018117 **OBJETO:** Formação de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e Termo de Referência Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

1. **Relatório**

Trata-se de pedido de análise da proposta de preço apresentada pela licitante **FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** , inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1, documento 0993595;

2. **Da Análise**

Na proposta do **Grupo 1** (itens 1 e 2), o licitante **FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** , apresentou proposta conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do produto ofertado	Quantidade	Marca e Modelo	Parecer
1	**NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA** Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Marca e modelo de referência**: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164.	800	NOBREAK MINI 4 BIVOLT (700VA/B.7AH/USB) PART NUMBER: 90.B1.007102 MARCA: NHS MODELO: MINI 4	No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado **não atende** no que segue: 1. **Tensão de entrada**: não é bivolt automático
2	**NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA** Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Marca e modelo de referência:** Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.	300	POR APROXIMAÇÃO 1500VA BZ1500XLBI-BR MARCA: APC by Schneider Electric MODELO: BZ1500XLBI-BR	No que diz respeito às especificações descritas no Anexo nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, produto ofertado **necessário esclarecimentos** no que segue: 1. **Fusível externo:** necessário indicar onde está o porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções (item 15);

É o parecer.

Manaus, 10 de março de 2023.

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio Administrativo

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico Analista de Banco de Dados

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2023, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996984** e o código CRC **2A77BB11**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 5.2023.SIET.0996985.2022.018117

PROCESSO DE COMPRA 2022.018117
OBJETO: Formação de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e Termo de Referência Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

1. **Relatório**

Trata-se de pedido de análise da proposta de preços apresentada pela licitante **SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** ., inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32, para o Grupo 2, documento 0993596;

2. **Da Análise**

Na proposta do **Grupo 2** (itens 3 e 4), o licitante **SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, apresentou proposta conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do produto ofertado	Quantidade	Marca e Modelo	Parecer
1	**NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA** Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Marca e modelo de referência:** Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.	100	INTELBRAS - ATTIV 1500VA 120V	No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado **não atende** no que segue: 1. **Montagem em rack**: o produto ofertado não atende ao item 19, no sentido de possibilitar montagem em rack de 19" e na vertical "torre".
2	**BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)** Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Marca e modelo de referência:** Intelbras MB 0609 36V RT.	100	INTELBRAS - XB 1270	No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado **não atende** no que segue: 1. Foi ofertado uma bateria, e não um módulo de baterias, conforme especificado.

É o parecer.

Manaus, 10 de março de 2023

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio Administrativo

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico Analista de Banco de Dados

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/03/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 10/03/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996985** e o código CRC **A45F243B**.

ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA
CGC: 10.855.056/0001-81 – IE: 04.293.840-6

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.855.056/0001-81, localizada RUA PROFA ROSA DE ALMEIDA N 86 LOJA 01 ALTOS SOPPING IPANEMA- PARQUE 10, na cidade de MANAUS, CEP 69054-453, fone 92 36428411 e-mail dbsuprimentos@hotmail.com, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição (Modelo/Marca/Fabricante)	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R$) (B)	Valor Total (R$) (A * B)
1	1	**NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA Capacidade 700va Fator de potência de 0,7 Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;. Tensão Nominal de saída 115 V. Onda do inversor senoidal pura; Acionamento Inversor < 0,8 ms; partida mesmo sem rede elétrica (DC-Start); Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; Proteção contra sobrecarga , curto-circuito e sobretemperatura;. 6 Tomadas de saída no padrão NBR 14136: com função nobreak ativa; Possui guia organizador de cabos; . Possibilita monitoramento local através de porta USB do tipo "B". . Porta fusível externo (unidade reserva), acompanha bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;**	800	und.	660,00	528.000,00

Fone/ Fax: (92) 3642-8411 – Cel.: (92) 9116-8411
Rua Professora Rosa de Almeida, 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema – Parque 10
E-mail: dbsuprimentos@hotmail.com
CEP: 69.055-000 – Manaus-Amazonas

		Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; Autonomia: 20 minutos; Possui função para economizar bateria e (Battery Save);. função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; função de utodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; A cor preto porção frontal do equipamento construida em material plástico, botão liga/desliga do nobreak, r implementado com algum proteção contra acionamentos involuntários. assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; O fabricante aderiu ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pela assistência técnica autorizada. Marca Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI				

Fone/ Fax: (92) 3642-8411 – Cel.: (92) 9116-8411
Rua Professora Rosa de Almeida, 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema – Parque 10
E-mail: dbsuprimentos@hotmail.com
CEP: 69.055-000 – Manaus-Amazonas

ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA
CGC: 10.855.056/0001-81 – IE: 04.293.840-6

1	2	**NOBREAK PARA ESCRITÓRIO Capacidade 1600va; Fator de potência de 0,7, Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; Tensão Nominal de saída 115 V. Onda do inversor senoidal pura; Acionamento Inversor < 0,8 ms; Permite partida mesmo sem rede elétrica (DC-Start); Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 8 Tomadas de saída no padrão NBR 14136: e com função nobreak ativa; Possui guia organizador de cabos; monitoramento local através de porta USB do tipo "B". conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;**	300	und.	1.325,00	397.500,00

Fone/ Fax: (92) 3642-8411 – Cel.: (92) 9116-8411
Rua Professora Rosa de Almeida, 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema – Parque 10
E-mail: dbsuprimentos@hotmail.com
CEP: 69.055-000 – Manaus-Amazonas

		acompanha 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas porválvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; Autonomia: 20 minutos; Possui função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); função para proteção da vida útil das baterias, ; função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; cor preto. porção frontal do equipamento construida em material plástico, botão liga/desliga do nobreak com proteção contra acionamentos involuntários					

Fone/ Fax: (92) 3642-8411 – Cel.: (92) 9116-8411
Rua Professora Rosa de Almeida, 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema – Parque 10
E-mail: dbsuprimentos@hotmail.com
CEP: 69.055-000 – Manaus-Amazonas

	asseguramos o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; tendo sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnicaautorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL -				

TOTAL GERAL LOTE -01: novecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais	**925.500,00**

A ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANAdeclara que concorda com todas as especificações do Edital.

Prazo de validade da proposta: 90 DIAS
Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

c) Modo de Transporte dos Produtos:
(X) rodoviário/terrestre ( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso ( ) outros. especificar:_____

Prazo de garantia ou validade dos produtos: 36 MESES onsite

Asistencia Técnica RAGTECHAv. Cosme Ferreira, 6750 - Zumbi dos Palmares, Manaus - AM, 69082-230 Telefone: (92) 98253-2818Canal de atendimento para solicitação de assitencia (92) 36428411 dbsuprimentos@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco Agencia: 3734-6 Conta Corrente: 22486-3

Contato para fins de faturamento: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, SOCIO PROPRIETÁRIO TELEFONE 92 991168411 EMAIL dbsuprimentos@hotmail.com

Quadro societário da licitante composto por ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA cpf 514.721.202-72

ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA
CGC: 10.855.056/0001-81 – IE: 04.293.840-6

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus, 15 de fevereiro de 2023

André de Vasconcelos Gitirana
Sócio - Proprietário
RG. 1564654-8 / CPF: 514.721.202-72

Fone/ Fax: (92) 3642-8411 – Cel.: (92) 9116-8411
Rua Professora Rosa de Almeida, 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema – Parque 10
E-mail: dbsuprimentos@hotmail.com
CEP: 69.055-000 – Manaus-Amazonas

CERTIFICADO DE ADESÃO A SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA COLETIVO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS DE USO DOMÉSTICO E SEUS COMPONENTES

Por esse instrumento a ABREE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECICLAGEM DE ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, entidade gestora sem fins lucrativos responsável pela implementação e gestão de sistema coletivo de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós consumo. Certifica que a empresa RGT ELETRONICA EIRELI inscrita no CNPJ 05.943.957/0002-76 faz parte do sistema coletivo em atendimento ao Decreto Federal 10.240 de 12 de fevereiro de 2020, desde a data de 08/12/20

O presente certificado é valido até 10/02/24.

Ano: 2023

Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos

Verificação de Autentacidade
0df70550b52e

Informações:
www.abree.org.br

Á
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CNPJ: 04.153.748/0001-85
MANAUS / AM
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SR

DECLARAÇÃO REVENDEDOR AUTORIZADO

Razão Social: RGT Eletrônica Eireli
CNPJ nº: 05.943.957/0001-95
Endereço: Est. Alberto Hinoto, nº 6.757 – Prédio 03 - Una - CEP 08586-260 - Itaquaquecetuba - SP
Telefone / Fax: (11) 2147-3081 / (11) 2147-3000
Endereço Eletrônico (e-mail): licitacoes@ragtech.com.br
Nome do Signatário da Empresa: Meire Castanho Vasconcelos Ramos
Identidade do Signatário (CI): 14.517.559-5
CPF do Signatário: 089.318.398-98
Nacionalidade: Brasileira

Prezados Senhores,

Declaramos por meio desta, que somos solidários à empresa **ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 10.855.056/0001-81**, sediada em **MANAUS / AM,** o qual é nosso revendedor autorizado, estando capacitado a fornecer os equipamentos ofertados em sua proposta comercial e o atendimento ON SITE durante 36 meses para o NOBREAK NEW EASY PRO 700VA – Cód. 4164 e NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - Cód: 4036, que será prestado pela assistência técnica autorizada TIGON TECNOLOGIA – MANAUS / AM.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 03 de Março de 2023.

DULCINEA ALMEIDA DA SILVA:25742174896

Assinado digitalmente por DULCINEA ALMEIDA DA SILVA:25742174896
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR CAMBARA, OU=Presencial, OU=15470993000132, CN=DULCINEA ALMEIDA DA SILVA:25742174896
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.03 09:25:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

p.p. Dulcineia Almeida da Silva
RGT Eletrônica Eireli

ragtech

NOBREAK easy pro

SENOIDAL



Exclusivo Nobreak Senoidal com características profissionais, acessível também ao usuário doméstico. Incorpora tecnologia true RMS e seleção automática da rede elétrica (True Full Range).
Por meio de um microprocessador de alta performance o Easy Pro realiza completo gerenciamento em tempo real, construindo uma onda senoidal pura. Indicado para computadores desktop ou pequenos servidores (com ou sem fontes PFC - correção de fator de potência), estações em rede e pequenos motores.

download gratuito supervise software

tecnologia true rms

tecnologia senoidal

Destaques

Troca Fácil de Bateria

Guia de Cabos organiza os cabos conectados

Expansão de Autonomia até 5 horas com módulo adicional [somente modelos CBu-700VA]

Indicador Visual informa o estado de operação do nobreak e da rede elétrica

Software de Gerenciamento gratuito na internet [somente modelos CBu e USB]

Estabilizador Interno correção precisa, mesmo em redes sobrecarregadas com 11 estágios de regulação

Recursos

Tomadas de Saída
todas protegidas na falta de energia. Conforme NBR 14136

Filtro de Linha
contra distúrbios na rede elétrica

Microprocessado
precisão digital no controle da energia.

Proteção Eficiente
contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura

Powerlook [battery save]
reduz consumo de energia de equipamentos em stand-by [somente modelos CBu e USB]

Conector de Bateria
engate rápido, facilitando a instalação do módulo de bateria [somente modelos CBu - 700VA]

True Full Range [trivolt]
seleção automática da rede

80V 266V

Gerenciamento de bateria
gerencia a vida útil e o estado da bateria

Porta USB
compatibilidade, flexibilidade e praticidade na comunicação [somente modelos CBu e USB]

N O B R E A K E A S Y P R O

recursos gerais	
recursos	**proteções**
troca fácil de bateria pelo usuário	filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica
tecnologia senoidal - line interactive de acordo com a norma NBR 15014	estabilizador com 11 [onze] estágios de regulação ON-LINE [modelo Ti]
microprocessador FLASH e função true RMS	proteção contra sub e sobretensão
seleção automática [true full range] 115V, 127V e 220V [modelo TI]	proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura
chave liga/desliga temporizada com função MUTE	proteção contra descarga total das baterias
6 (seis) tomadas de saída protegidas contra falta de energia	fusíveis e varistores de ação rápida
Indicador visual do nível de bateria e potência [bargraph]	proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura
powerlook: evita a descarga desnecessária de bateria [battery save] / [só modelos CBu e USB]	Fusível reserva [opcional]
conector tipo engate rápido para expansão de bateria [somente modelos CBu]	
DC-start: partida mesmo sem rede elétrica	
Porta USB - software gratuito na internet [somente modelos Cbu e USB]	
guia de cabos	
gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias [só modelos CBu e USB]	
auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede	

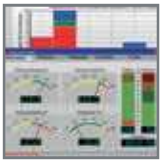
troca fácil de bateria

simples substituição da bateria pelo usuário

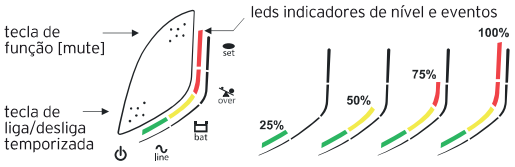


software de gerenciamento

Supervise Personal (download gratuito)



painel easy pro



pressionando a tecla função:
em modo rede, indica a potência consumida.
em modo bateria, indica o nível de carga da bateria.

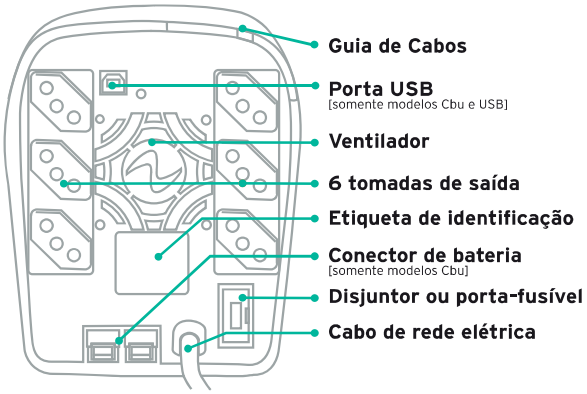
Sinalização sonora em todos os eventos e falhas com tecla de silenciamento (mute)

características técnicas da linha Easy Pro

potência nominal [VA]*	600**	700	900*	1200*
fator de potência	0,5	0,7		
faixa de regulação em modo rede	89V até 260V [Ti] / 174V até 260V [M2]			
faixa de operação em modo rede	80V até 266V [Ti] / 166V até 266V [M2]			
rendimento	> 95% com rede e > 85% com inversor			
regulação de saída do inversor	< +/- 2% - com carga linear			
tempo de acionamento do inversor	0,8 ms			
tempo de carga da bateria interna [até 80%]	8 horas			
forma de onda do inversor	senoidal pura			
frequência de saída do inversor [+/- 1%]	60Hz			
regulação em modo rede [atende NBR 14373]	-6% / +6% [Ti] -4% / +4% [M2]			
powerlook - battery save [auto-desligamento]	sim [modelos com USB]			
proteção eletrônica contra sobrecarga	Sim			
proteção contra surtos de tensão varistor 65J [8x20µs]	Sim			
número de baterias	1			
número de tomadas	6			
peso líquido [kg]	5,5	6,1	6,0	7,7
peso bruto [kg]	5,7	6,6	6,2	7,9
dimensões do equipamento A x L x P [mm]	168 x 138 x 375			
dimensões da embalagem A x L x P [mm]	230 x 140 x 390			

[*Aplicação em equipamentos de informática]
[**Somente na versão USB]

Traseira do Modelo Easy Pro



O painel traseiro poderá variar de acordo com o modelo

tempo de autonomia			módulo externo de baterias somente modelos CBu	
aplicações típicas	modelos recomendados	1 bateria selada interna	mini-módulos de bateria MM/12V	um módulo automotivo MBII/12V
Micro on board + inkjet	EP 600 | EP 700 EP 900 | EP 1200	30 min	2 h	5 h
Micro off board + inkjet + scanner	EP 700 EP 900 | EP 1200	25 min	1 h 55 min	4 h 55 min
2X Micro desktop + inkjet + scanner	EP 900 | EP 1200	17 min	1 h	2 h 30 min
3X Micro desktop + inkjet	EP 1200	09 min	45 min	1 h 40 min

Obs: verifique a potência máxima permitida no manual. Não acompanha módulos de baterias. O tempo de autonomia poderá variar em função do envelhecimento das baterias, temperatura de operação, bem como das características do micro conectado.

recursos comparativos de modelos	CBu	USB	NET*	STD*
Conector de engate para módulos de bateria	Sim	Não	Não	Não
Bateria interna [12V / 7Ah]	Sim	Sim	Sim	Sim
Powerlook [battery save]	Sim	Sim	Não	Não
Proteção telefônica com dois plugs RJ-11	Sim	Sim	Sim	Não
Porta USB	Sim	Sim	Não	Não
True Full Range, seleção automática [modelos TI]	Sim	Sim	Sim	Sim

[*modelos NET e STD somente sob encomenda]
[A versão Cbu, está disponivel somente para a potência 700VA]

configurações	trivolt [TI]	monovolt* 220V [M2]
tensão de entrada	Automática [full range]	220V
tensão de saída	115V	220V

[*somente sob encomenda]

garantia total 1 ano

Produto beneficiado pela lei da informática

central de atendimento
1 1 2147 3000 • info@ragtech.com.br • www.ragtech.com.br

A Ragtech se reserva o direito de alterar as especificações técnicas deste catálogo sem aviso prévio. Rev.out/2021

ragtech

Proposta de Preço da empresa ANDRE GITIRANA (1002213) SEI 2022.018117 / pg. 428

ragtech

NOBREAK

easy pro

SENOIDAL DIGITAL

1400VA
1600VA
2000VA



Exclusivo Nobreak Senoidal com características profissionais, acessível também ao usuário doméstico. Incorpora tecnologia true RMS e seleção automática da rede elétrica (True Full Range).
Por meio de um microprocessador de alta performance o Easy Pro realiza completo gerenciamento em tempo real, construindo uma onda senoidal pura. Indicado para computadores, desktop ou servidores (com ou sem fontes PFC - correção de fator de potência), estações em rede e pequenos motores.

tecnologia senoidal

tecnologia true rms

download gratuito supervise software

Destaques

- **Display digital** informa o estado de operação do nobreak e da rede elétrica [exclusivo]
- **Troca fácil de bateria**
- **Rodízios para fácil movimentação**
- **Guia de cabos** organiza os cabos conectados
- **Expansão de autonomia** até 12 horas com módulo adicional [somente modelos Vio e CBu]
- **Software de gerenciamento** gratuito na internet [somente modelos Vio, CBu e USB]
- **Estabilizador interno** correção precisa mesmo em redes sobrecarregadas, com 11 estágios de regulação

Recursos

Tomadas de saída
todas protegidas na falta de energia. Conforme NBR 14136

Filtro de linha
contra distúrbios na rede elétrica

Microprocessado
precisão digital no controle da energia.

Proteção eficiente
contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura

True full range [trivolt]
seleção automática da rede

Conector de bateria
engate rápido, facilitando a instalação do módulo de bateria [somente modelos Vio e CBu]

Gerenciamento de bateria
gerencia a vida útil e o estado da bateria

Porta USB
compatibilidade, flexibilidade e praticidade na comunicação [somente modelos Vio, CBu e USB]

Powerlook [battery save]
reduz consumo de energia de equipamentos em stand-by[somente modelos Vio, CBu e USB]

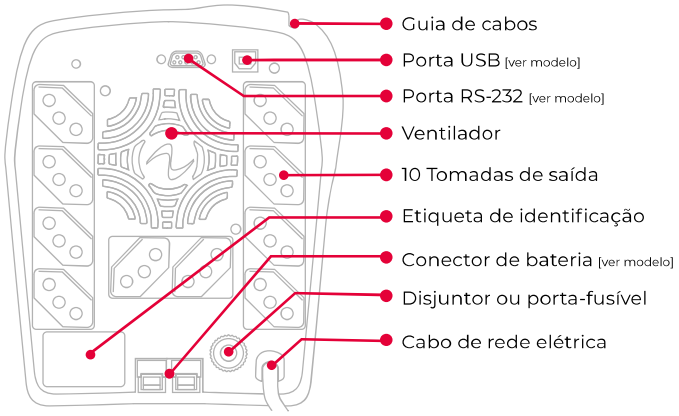
N O B R E A K E A S Y P R O

Recursos gerais

Recursos
troca fácil de bateria pelo usuário
tecnologia senoidal on-line simples conversão de acordo com a norma NBR 15014
microprocessador FLASH e função true RMS
seleção automática [true full range] 115V, 127V e 220V [modelo Ti]
chave liga/desliga temporizada com função MUTE
10 (dez) tomadas de saída protegidas contra falta de energia
display digital, exibe vários parâmetros do nobreak como: tensão, carga de bateria e potência
powerlook: evita a descarga desnecessária de bateria [battery save] / [só modelos Vio, CBu e USB]
conector tipo engate rápido para expansão de bateria [somente modelos Vio e CBu]
DC-start: partida mesmo sem rede elétrica
Porta USB - software gratuito na internet [somente modelos Vio, CBu e USB]
guia de cabos
gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias
auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede

Proteções
filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica
estabilizador com 11 [onze] estágios de regulação ON-LINE [modelo Ti]
proteção contra subtensão e sobretensão
proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura
proteção contra descarga total das baterias
fusíveis e varistores de ação rápida
disjuntor na entrada (rearme automático)

Traseira do Modelo Easy Pro



O painel traseiro poderá variar de acordo com o modelo

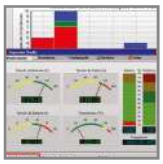
Troca fácil de bateria

simples substituição da bateria pelo usuário



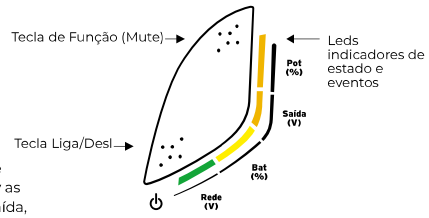
Software de gerenciamento

Supervise Personal (download gratuito)



Painel Easy Pro





Através de um simples toque no botão é possível visualizar nos LEDS e no Display as informações de tensão de entrada, de saída, de potência instalada e de nível de baterias. É possível também visualizar eventos críticos e ocorrências tais como o envelhecimento das baterias, erros de operação, etc.

Sinalização sonora em todos os eventos e falhas com tecla de silenciamento (mute).

Tempo de autonomia

aplicações típicas	modelos recomendados	2 baterias seladas internas	módulos externos de baterias + baterias internas: mini-módulo de bateria MMB/24V	um módulo automotivo MBII/24V	dois módulos automotivos MBII/24V
15" ⊕	EP 1400/EP 1600	65 min	3 h 45 min	5 h 43 min	12 h
	EP 2000	80 min	3 h 50 min	5 h 48 min	12 h 05 min
17" 3X ⊕	EP 1400/EP 1600	14 min	47 min	1 h 43 min	3 h 38 min
	EP 2000	20 min	52 min	1 h 48 min	3 h 43 min
17" 4X	EP 2000	08 min	20 min	1 h 8 min	2 h 22 min
17" 5X	EP 2000	--	14 min	44 min	1 h 36 min
17" 8X	EP 2000	--	08 min	26 min	56 min

verifique a potência máxima permitida (FP=0,70)

legenda: Micro on board; Micro off board; ink jet

Outras aplicações:

estações gráficas HIGH-END

servidor corporativo

central de monitoramento

Obs: verifique a potência máxima permitida no manual. Não acompanha módulos de baterias. O tempo de autonomia poderá variar em função do envelhecimento das baterias, temperatura de operação, bem como das características do micro conectado.

Características técnicas da linha Easy Pro

potência nominal [VA]*	1400	1600	2000
fator de potência		0,7	
faixa de regulação em modo rede	89V até 260V [Ti] / 174V até 260V [M2]		
faixa de operação em modo rede	80V até 266V [Ti] / 166V até 266V [M2]		
rendimento	> 95% com rede e > 85% com inversor		
regulação de saída do inversor	< +/- 2% - com carga linear		
tempo de acionamento do inversor	0,8 ms		
tempo de carga da bateria interna [até 80%]	8 horas		
forma de onda do inversor	senoidal pura		
frequência de saída do inversor [+/-1%]	60Hz		
tempo de resposta do estabilizador	1 ciclo de rede		
regulação em modo rede [atende NBR 14373]	-6%/ +6%[Ti] -4%/ +4% [M2]		
powerlook - battery save [auto-desligamento]	sim [modelos com USB]		
proteção eletrônica contra sobrecarga	Sim		
proteção contra surtos de tensão varistor 65J [8x20 µs]	Sim		
número de baterias	2		
número de tomadas	10		
peso líquido [kg]	12,5	13,8	15,7
peso bruto [kg]	12,8	14,1	16,0
dimensões do equipamento A x L x P [mm]	215 x 170 x 485		
dimensões da embalagem A x L x P [mm]	285 x 180 x 495		

[*Aplicação em equipamentos de informática]

Recursos comparativos de modelos	Vio	CBu	USB	NET*	STD*
Conector de engate para módulos de bateria	Sim	Sim	Não	Não	Não
Porta USB	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Porta RS-232	Sim	Não	Não	Não	Não
Baterias internas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
True Full Range, seleção automática [modelos Ti]	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Proteção telefônica com dois plugs RJ-11	Não	Não	Não	Sim	Não

[*modelos NET e STD somente sob encomenda]

Configurações	trivolt [Ti]	monovolt* 220V [M2]
tensão de entrada	automática [full range]	220V
tensão de saída	115V	220V

[*somente sob encomenda]

garantia total 1 ano

ISO 9001

Produto beneficiado pela lei da informática

central de atendimento

11 2147 3000 • info@ragtech.com.br • www.ragtech.com.br

A Ragtech se reserva o direito de alterar as especificações técnicas deste catálogo sem aviso prévio.

Proposta de Preço da empresa ANDRE GITIRANA (1002213) SEI 2022.018117 / pg. 430

Brasília/DF, 03 de março de 2023.

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 4005/2023

UASG: 925849

Sessão Pública: 03/03/2023 – 10:00

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao pregão eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui contidas. A Hyper Technologies fornece seus produtos e presta seus serviços com responsabilidade técnica, estão inclusos no valor total os custos com impostos, encargos trabalhistas, fretes e demais despesas. Oferecendo assim com qualidade e garantia todos os seus produtos e serviços.

DADOS DO LICITANTE

Razão social: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP

CNPJ: 40.689.972/0001-50

Nome fantasia da empresa: Hyper Technologies

Inscrição Estadual: 08.032.611/001-01

Classificação tributária: Lucro Real

Endereço completo: Terceira Avenida blocos 1214 / 1220ª Loja 01 – NB

Cidade: Brasília - DF **CEP:** 71720-565

e-mail Licitações: licitacoes@hypertechnologies.com.br

e-mail empenhos: empenho@hypertechnologies.com.br

e-mail financeiro: financeiro@hypertechnologies.com.br

e-mail faturamento e logística: faturamento@hypertechnologies.com.br

Fone (s): (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294 | (61) 99324-5205

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 033 - Banco Santander

Agência: 3219 - Núcleo bandeirante

Conta corrente: 13003926-1

Favorecido: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Felipe Carvalho Querino

Identidade: 3.311.644 SESP/DF **CPF:** 039.659.691-61

Fone(s): (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294

e-mail: licitacoes@hypertechnologies.com.br

Celular: (61) 99324-5205

OBJETO DO PREGÃO

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dosórgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de
Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA DE CUSTOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
G2	03	NOBREAK DNB 1500VA 120V RT – INTELBRAS	INTELBRAS DNB 120V RT	100	R$ 3.853,06	R$ 385.306,00
G2	04	MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE MB 0609 36V-RT – INTELBRAS	INTELBRAS MB 0609 36V-RT	100	R$ 1.901,29	R$ 190.129,00
Valor Total: **R$ 575.435,00**						

Valor total da proposta é de: R$ 575.435,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: 45 dias.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no termo de referência da(o) **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso essa proposta não venha a ser aceita, a(o) **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** fica desobrigada(o) de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo o direito a qualquer indenização ou reembolso.

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150

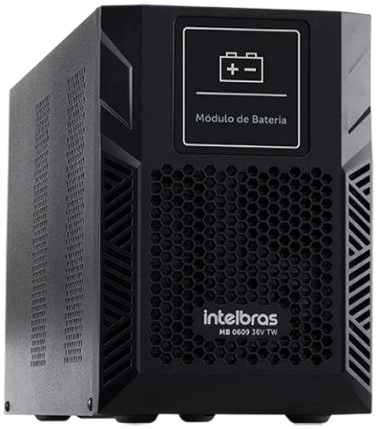
Assinado de forma digital por HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2023.03.15 11:14:08 -03'00'

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal
Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli

Operador responsável: Ramon Rodrigues.

MB 0609 36V TW

Módulo de baterias torre



O MB 0609 36 V TW é um módulo de baterias formato torre. Possui 6 baterias seladas de chumbo-ácido (VRLA) 12 V 9 Ah e é compatível com os nobreaks DNB 1.5 kVA TW, de topologia online de dupla conversão e formato de onda senoidal.

- Tensão: 36 V⎓
- Baterias internas: 6 × 12 V 9 Ah
- Tipo de baterias: seladas chumbo-ácido (VRLA)
- Gabinete metálico
- 2 conectores de engate rápido SB 50 (Anderson Power) inclusos:
  - para conectar o produto ao nobreak
  - para conectar o produto a outro módulo de baterias, em paralelo
- Compatível com Nobreak DNB 1.5 kVA TW

Especificações técnicas

Modelo	**MB 0609 36V TW**
Barramento	36 V⎓
Baterias internas	6 × 12 V 9 Ah
Tipo de baterias	Seladas chumbo-ácido (VRLA)
Conexão de saída	2 conectores de engate rápido SB 50 : • para conectar o produto ao nobreak • para conectar o produto a outro módulo de baterias, em paralelo
Expansão de bateria	Até 4 módulos
Fusível interno	Sim
Gabinete	Metálico
Capacidade do módulo	18 Ah
Dimensões (L × A × P)	144 × 215 × 400 mm
Peso líquido	18,6 kg
Compatibilidade	Nobreak online DNB 1.5 kVA TW

Conheça também



DNB 1.5 kVA TW
Nobreak online torre

DNB 1.5 kVA RT

Nobreak online rack/torre

O nobreak online rack/torre DNB 1.5 kVA RT garante alto nível de qualidade de energia a equipamentos sensíveis. Indicado para servidores, data centers, switches, computadores de alto desempenho e equipamentos que não podem sofrer interrupção por tempo de comutação.





- Ideal para equipamentos sensíveis
- Alta performance e eficiência
- Onda senoidal pura, sem distorção
- Ampla faixa de operação
- *Bypass* automático
- Modo *Eco* para economia de energia
- Display LCD rotativo de fácil configuração
- Gerenciamento local (USB) e Remoto (SNMP)[1]
- Tempo de comutação: 0ms[2]
- Baterias internas: 3 × 12 V 9 Ah
- Expansão de autonomia: conector SB 50
- Monovolt: 120 V~ ou 220 V~

[1] *Placa SNMP para gerenciamento remoto deve ser adquirida separadamente.*
[2] *Do modo Rede para modo Bateria.*

Especificações técnicas

Modelo	**DNB 1.5 kVA RT 120V**	**DNB 1.5 kVA RT 220V**
Potência de pico (VA/W)	1500 VA / 1350 W	1500 VA / 1350 W
Topologia	Online Dupla Conversão	Online Dupla Conversão
Entrada		
Tensão nominal de entrada	120 V~	220 V~
Variação da tensão de entrada		
Carga entre 80-100 %	80-145 V~	160-290 V~
Carga entre 70-80 %	70-145 V~	140-290 V~
Carga entre 60-70 %	60-145 V~	120-290 V~
Carga entre 0-60 %	55-145 V~	110-290 V~
Frequência de entrada	50 / 60 Hz (46 a 54 Hz ± 0,5 Hz / 56 Hz a 64 Hz ± 0,5 Hz)	50 / 60 Hz (46 a 54 Hz ± 0,5 Hz / 56 Hz a 64 Hz ± 0,5 Hz)
Fator de potência	0,98	0,98
Disjuntor de entrada	16 A	10 A
Consumo em modo *Stand by*	35 W	35 W
Grupo gerador	Compatível	Compatível

Saída

Fator de potência	0,9	0,9
Tensão nominal de saída[1]	100 / 110 / 115 / 120 V~ (configuração padrão: 120 V~)	200 / 208 / 220 / 230 / 240 V~ (configuração padrão: 220 V~)
Regulação da tensão	± 2%	± 2%
Fator de crista	3 : 1	3 : 1
Tempo de transferência *Rede* <-> *Bateria* *Rede* <-> *Bypass* *Rede* <-> *Eco mode*	 0 ms < 4 ms < 4 ms	 0 ms < 4 ms < 4 ms
Frequência no modo *Bateria*	50 / 60 Hz ± 0,2 Hz	50 / 60 Hz ± 0,2 Hz
Forma de onda no modo *Bateria*	Senoidal	Senoidal
Tomada (NBR 14136)	6 tomadas de 10 A	6 tomadas de 10 A
Máxima distorção harmônica	≤ 3% (100% carga linear) ≤ 5% (100% carga não linear)	≤ 3% (100% carga linear) ≤ 5% (100% carga não linear)

Eficiência em carga nominal

Modo *Rede*	≥ 86%	≥ 90%
Modo *Bateria*	≥ 84%	≥ 85%
Modo *Eco*	≥ 94%	≥ 94%

Proteções

Proteção contra sub/sobretensão	Passa a operar no modo *Bateria*	Passa a operar no modo *Bateria*
Proteção contra descarga da(s) bateria(s)	Descarga de até 10 / 10,5 / 11 V Configuração padrão de 10 V	Descarga de até 10 / 10,5 / 11 V Configuração padrão de 10 V
Proteção contra sobrecarga na saída	Sobrecarga entre 100-150% Modo *Rede*: passa a atuar no modo *Bypass* em 30s; Modo *Bateria*: desliga em 30s; Sobrecarga >150% Modo *Rede*: passa a atuar no modo *Bypass* em 300ms; Modo *Bateria*: desliga em 300ms; Proteção contra curto circuito nos modos *Rede* e *Bateria*: desliga o aparelho.	

Baterias

Bateria(s) interna(s)	3 × 9 Ah 12 V	3 × 9 Ah 12 V
Tempo de carga	5h para recarregar até 90%	5h para recarregar até 90%
Barramento das baterias	36 V	36 V
Corrente de carga	2 A	2 A
Expansão de autonomia	Conector de engate rápido SB 50	Conector de engate rápido SB 50
Quantidade máxima de módulos de baterias	4 (em paralelo)	4 (em paralelo)

Gerenciamento

Local	Cabo USB e RS232	Cabo USB e RS232
Remoto	Slot mini-SNMP[2]	Slot mini-SNMP[2]

Características físicas do produto

Dimensões (L × A × P)	440 × 86,5 × 430 mm	440 × 86,5 × 430 mm
Peso líquido	16,8 kg	16,4 kg
Altura no rack	2U	2U
Temperatura de operação	0-40 °C	0-40 °C
Umidade ambiente	0 – 90% (sem condensação)	0 – 90% (sem condensação)

Display

LCD (L × A)	6 × 3 cm (2,6 polegadas)	6 × 3 cm (2,6 polegadas)

[1] Utilize um multímetro com função True RMS para medir a tensão de saída do modo bateria.
[2] Placa SNMP para gerenciamento remoto deve ser adquirida separadamente.

Cenário de aplicação: ideal para equipamentos eletrônicos críticos e sensíveis.



Equipamento com Fonte PFC ativo



Servidor e Data Center



Computador de alto desempenho



PC Gamer



Equipamento médico hospitalar de não sustentação à vida

Atenção: o nobreak não deve ser utilizado para alimentar equipamentos de sustentação à vida ou equipamentos movidos a motor, como ventiladores, geladeiras, liquidificadores, micro-ondas, impressoras a laser, etc.. Antes de utilizar os nobreaks Intelbras, leia o manual do usuário e as etiquetas nos produtos, de forma a verificar se o modelo é adequado à sua aplicação.

Conheça também



MB 0609 36V RT
Módulo de baterias externas 36 V (6 × 9 Ah)



PGR 801L
Placa SNMP para gerenciamento remoto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 102.2023.CPL.1002227.2022.018117

Manaus, 15 de Março de 2023

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET

Assunto: Análise das propostas do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (*nobreaks*).

Senhor Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que está em andamento o **Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*.

Consideramos necessária a análise e manifestação do setor solicitante acerca das propostas recebidas, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, combinado com os subitens 10.1.2 e 24.3 do Edital, abaixo colacionados:

> 10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO – SIET / DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTIC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
>
> 24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Como resultado parcial do certame, alcançado às 10h32 do dia 15 de março de 2023, via Sistema Comprasnet, foram obtidas as seguintes propostas vencedoras:

Grupo 1 — ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81 (doc. 1002213); e

Grupo 2 — HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50 (doc. 1002220).

Sendo assim, encaminhamos os autos do PI 2022.018117 para a compatibilização dos produtos ofertados nas propostas com as especificações definidas no Termo de Referência. Posteriormente, os autos deverão retornar para esta Comissão Permanente de Licitação, a fim de ser garantida a continuidade no andamento normal do processo de aquisição.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 15/03/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002227** e o código CRC **E39A9875**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 6.2023.SIET.1002771.2022.018117

PROCESSO DE COMPRA 2022.018117 **OBJETO:** Formação de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e Termo de Referência Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

1. **Relatório**

Trata-se de pedido de análise da proposta de preço apresentada pela licitante **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1, documento 1002213;

2. **Da Análise**

Analisando a proposta para o **Grupo 1** (itens 1 e 2), apresentada pela licitante, temos as ponderações descritas a seguir:

Item	Descrição do produto ofertado	Quantidade	Marca e Modelo	Parecer
1	**NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA** Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Marca e modelo de referência**: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164.	800	MARCA: Raghtech Easy Pro 700VA CBu TI	No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado **atende** à marca e modelo de referência. Solicitando-se apenas que o interessado complemente a descrição do produto, especificando o código do nobreak ofertado.
2	**NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA** Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Marca e modelo de referência:** Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.	300	MARCA: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL	No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado **atende** à marca e modelo de referência. Solicitando-se apenas que o interessado complemente a descrição do produto, especificando o código do nobreak ofertado

É o parecer.

Manaus, 16 de março de 2023.

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio Administrativo

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico Analista de Banco de Dados

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 16/03/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 16/03/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002771** e o código CRC **1DCE90A5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 7.2023.SIET.1002798.2022.018117

PROCESSO DE COMPRA 2022.018117 **OBJETO:** Formação de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e Termo de Referência Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

1. **Relatório**

Trata-se de pedido de análise da proposta de preço apresentada pela licitante **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 1, documento 1002220;

2. **Da Análise**

Analisando a proposta para o **Grupo 2** (itens 3 e 4), apresentada pela licitante, temos as ponderações descritas a seguir:

Item	Descrição do produto ofertado	Quantidade	Marca e Modelo	Parecer
3	**NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA** Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Marca e modelo de referência:** Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.	100	MARCA: Intelbras DNB 120V RT	No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado **atende** à marca e modelo de referência, sendo aceitável **caso atenda de formar positiva** para o seguinte questionamento: - O fornecedor está ciente da necessidade de fornecimento de placa para atender ao item 15 das características exigidas do produto? Em caso positivo, solicita-se que o licitante retifique sua proposta, melhor detalhando-a nos seguintes pontos: a) Que complemente a marca/modelo incluindo o termo "*1.5 KVa*", ficando: "*Intelbras DNB 1.5 KVa 120V RT*"; b) Que descreva que também entregará a sobredita placa.
	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Marca e modelo de referência:** Intelbras MB 0609 36V RT.	100	MARCA: Intelbras MB 0609 36V-RT	No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado **atende** à marca e modelo de referência.

É o parecer.

Manaus, 16 de março de 2023.

FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA
Agente de Apoio Administrativo

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico Analista de Banco de Dados

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 16/03/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 16/03/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002798** e o código CRC **AE36BE1B**.

ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA
CGC: 10.855.056/0001-81 – IE: 04.293.840-6

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.855.056/0001-81, localizada RUA PROFA ROSA DE ALMEIDA N 86 LOJA 01 ALTOS SOPPING IPANEMA- PARQUE 10, na cidade de MANAUS, CEP 69054-453, fone 92 36428411 e-mail dbsuprimentos@hotmail.com, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição (Modelo/Marca/Fabricante)	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R$) (B)	Valor Total (R$) (A * B)
1	1	NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA Capacidade 700va Fator de potência de 0,7 Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;. Tensão Nominal de saída 115 V. Onda do inversor senoidal pura; Acionamento Inversor < 0,8 ms; partida mesmo sem rede elétrica (DC-Start); Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; Proteção contra sobrecarga , curto-circuito e sobretemperatura;. 6 Tomadas de saída no padrão NBR 14136: com função nobreak ativa; Possui guia organizador de cabos; . Possibilita monitoramento local através de porta USB do tipo "B". . Porta fusível externo (unidade reserva), acompanha bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;	800	und.	660,00	528.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Fone/ Fax: (92) 3642-8411 – Cel.: (92) 9116-8411
Rua Professora Rosa de Almeida, 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema – Parque 10
E-mail: dbsuprimentos@hotmail.com
CEP: 69.055-000 – Manaus-Amazonas

		Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; Autonomia: 20 minutos; Possui função para economizar bateria e (Battery Save);. função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; função de utodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; A cor preto porção frontal do equipamento construida em material plástico, botão liga/desliga do nobreak, r implementado com algum proteção contra acionamentos involuntários. assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;				
		O fabricante aderiu ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pela assistência técnica autorizada. Marca Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI codigo 4164				

Fone/ Fax: (92) 3642-8411 – Cel.: (92) 9116-8411
Rua Professora Rosa de Almeida, 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema – Parque 10
E-mail: dbsuprimentos@hotmail.com
CEP: 69.055-000 – Manaus-Amazonas

ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA
CGC: 10.855.056/0001-81 – IE: 04.293.840-6

1	2	**NOBREAK PARA ESCRITÓRIO Capacidade 1600va; Fator de potência de 0,7, Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; Tensão Nominal de saída 115 V. Onda do inversor senoidal pura; Acionamento Inversor < 0,8 ms; Permite partida mesmo sem rede elétrica (DC-Start); Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 8 Tomadas de saída no padrão NBR 14136: e com função nobreak ativa; Possui guia organizador de cabos; monitoramento local através de porta USB do tipo "B". conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;**	300	und.	1.325,00	397.500,00

Fone/ Fax: (92) 3642-8411 – Cel.: (92) 9116-8411
Rua Professora Rosa de Almeida, 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema – Parque 10
E-mail: dbsuprimentos@hotmail.com
CEP: 69.055-000 – Manaus-Amazonas

		acompanha 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas porválvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; Autonomia: 20 minutos; Possui função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); função para proteção da vida útil das baterias, ; função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; cor preto. porção frontal do equipamento construida em material plástico, botão liga/desliga do nobreak com proteção contra acionamentos involuntários				

Fone/ Fax: (92) 3642-8411 – Cel.: (92) 9116-8411
Rua Professora Rosa de Almeida, 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema – Parque 10
E-mail: dbsuprimentos@hotmail.com
CEP: 69.055-000 – Manaus-Amazonas

	asseguramos o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; tendo sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnicaautorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - codigo 4036				

TOTAL GERAL LOTE -01: novecentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais	**925.500,00**

A ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANAdeclara que concorda com todas as especificações do Edital.

Prazo de validade da proposta: 90 DIAS
Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

c) Modo de Transporte dos Produtos:
(X) rodoviário/terrestre ( ) aéreo: ( ) normal ( ) expresso ( ) outros. especificar:_____

Prazo de garantia ou validade dos produtos: 36 MESES onsite

Asistencia Técnica RAGTECHAv. Cosme Ferreira, 6750 - Zumbi dos Palmares, Manaus - AM, 69082-230 Telefone: (92) 98253-2818Canal de atendimento para solicitação de assitencia (92) 36428411 dbsuprimentos@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco Agencia: 3734-6 Conta Corrente: 22486-3

Contato para fins de faturamento: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, SOCIO PROPRIETÁRIO TELEFONE 92 991168411 EMAIL dbsuprimentos@hotmail.com

Quadro societário da licitante composto por ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA cpf 514.721.202-72

ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA
CGC: 10.855.056/0001-81 – IE: 04.293.840-6

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus, 21 de março de 2023

André de Vasconcelos Gitirana
Sócio - Proprietário
RG. 1564654-8 / CPF: 514.721.202-72

Fone/ Fax: (92) 3642-8411 – Cel.: (92) 9116-8411
Rua Professora Rosa de Almeida, 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema – Parque 10
E-mail: dbsuprimentos@hotmail.com
CEP: 69.055-000 – Manaus-Amazonas

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.855.056/0001-81**

Razão Social: **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 - ALTOS LOJA 01 MINI SHOP IPANEMA - PARQUE 10 DE NOVEMBRO - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.855.056/0001-81**	DUNS®:	**939698550**
Razão Social:	**ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**		
Nome Fantasia:	**DB INFORMTICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/03/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**29/07/2023**
FGTS	Validade:	**25/03/2023**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/09/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/03/2023**
Receita Municipal	Validade:	**19/04/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **29/02/2024**

SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 452

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.855.056/0001-81** DUNS®: **939698550**
Razão Social: **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**
Nome Fantasia: **DB INFORMTICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.855.056/0001-81** DUNS®: **939698550**
Razão Social: **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**
Nome Fantasia: **DB INFORMTICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **23/09/2021** Prazo Final: **22/11/2021**

Número do Processo: **2021/000011118-00**
Descrição/Justificativa: **Analisando a conduta da empresa e sopesando com a falta de colaboração da empresa para apuração da falta administrativa, constata-se que a aplicação da penalidade prevista no art. 7ª da Lei nª 10.520/02, pelo prazo de 02(dois) meses, afigura-se como razoável e proporcional.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **20/04/2018** Prazo Final: **19/05/2018**

Número do Processo: **23105.000254/2017**
Descrição/Justificativa: **Não apresentação de documentação exigida no certame**

SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 454

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção:	**Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**		
Órgão Sancionador:	**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**		
Abrangência:	**Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**23105.000254/2017 / 23105.000254/2017**		
Data Inicial:	**19/04/2018**	Data Final:	**18/05/2018**
Fundamentos Legais:	**Lei 10520 - art. 7ª**		

SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 455

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.855.056/0001-81**	DUNS®:	**939698550**
Razão Social:	**ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**		
Nome Fantasia:	**DB INFORMTICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.855.056/0001-81** DUNS®: **939698550**
Razão Social: **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**
Nome Fantasia: **DB INFORMTICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.855.056/0001-81**	DUNS®:	**939698550**
Razão Social:	**ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**		
Nome Fantasia:	**DB INFORMTICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 50.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**27/05/2009**
CNAE Primário:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**		
CNAE Secundário 1:	**4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**		
CNAE Secundário 2:	**4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**		
CNAE Secundário 3:	**4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE**		
CNAE Secundário 4:	**4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**		
CNAE Secundário 5:	**4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS**		
CNAE Secundário 6:	**4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**		
CNAE Secundário 7:	**4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**		
CNAE Secundário 8:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**		
CNAE Secundário 9:	**4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS**		

Dados para Contato

CEP:	**69.054-453**		
Endereço:	**RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 - ALTOS LOJA 01 MINI SHOP**		
Município / UF:	**Manaus / Amazonas**		
Telefone:	**(92) 36428411**	Telefone:	**(92) 81193377**
E-mail:	**dbsuprimentos@hotmil.com**		

SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 458

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **514.721.202-72**
Nome: **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **514.721.202-72**
Nome: **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**
E-mail: **dbsuprimentos@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
1377 - DISPOSITIVOS ACIONADOS POR PROPELENTES E CARTUCHOS

SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 459

Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: ***10.855.056/0001-81***

Razão Social: ***ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA***

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 - ALTOS LOJA 01 MINI SHOP IPANEMA -
PARQUE 10 DE NOVEMBRO - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 30/07/2019
6:20

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **10.855.056/0001-81** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **27/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **DB**
INFORMTICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **213-5**
- EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO **R PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA**	NÚMERO **86**	COMPLEMENTO **ALTOS LOJA 01 MINI SHOP IPANEMA**	
CEP **69.054-453**	BAIRRO/DISTRITO **PARQUE 10 DE NOVEMBRO**	MUNICÍPIO **MANAUS**	UF **AM**

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **27/05/2009**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/07/2014** às **14:50:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO		
04.293.840-6	10.855.056/0001-81	1

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NOME FANTASIA
DB INFORMATICA

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Simple	10/06/2009	10/06/2020	10/06/2022

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, NRO 86, ALTOS LJ 01 MINI SHOP IPANEMA,PARQUE 10,MANAUS-AM, CEP69.0

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desde 10/06/2009
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, desde 10/06/2009

OBSERVAÇÃO
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
001591798784278


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15646548 SSP AM
CPF
514.721.302-72
DATA NASCIMENTO
31/04/1969
FILIAÇÃO
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA
MARIA AMELIA DE VASCON CELOS GITIRANA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
01537928884
VALIDADE
27/04/2020
1ª HABILITAÇÃO
22/11/2000
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MANAUS, AMAZONAS
DATA EMISSÃO
28/04/2015
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR
41039629156
AM021318778
DETRAN - AM (AMAZONAS)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1020779486
PROIBIDO PLASTIFICAR
1020779486

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
13 1 0122420-7	10.855.056/0001-81	27/05/2009	27/05/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, MINI SHOP IPANEMA, 86 - LOJA 01 ALTOS, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS, AM, 69.054-453

Objeto
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPEC. DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIP. DE AUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P/USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIP DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS.

Capital: R$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Empresa de pequeno porte

Situação
REGISTRO ATIVO

Último Arquivamento
Data: 06/05/2016 Número: 519204
Ato: BALANÇO
Evento (s): BALANCO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
Identidade: 1564654-8,SESEG/AM CPF: 514.721.202-72
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

MANAUS - AM, 25 de novembro de 2016

16/147514-0

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

ANDRE DE VASCONCELOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRO — Casado(a)

SEXO: M☒ F☐ — REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial

GILSON SARTAS NEVES GITIRANA — MARIA AMÉLIA DE •scœ;CELOS GITIRÄNA

21-04-11380	1564654-8	ses€G		514 .721 . 202-'12

RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		
APTo 603 B	.S.DAS GRAÇAS	69053-04C	

AM

declara, sob as genas da impcdidO de que passui exercer atividade empresária, que não estar empresâr'o e requer a Junta Comercial da ESTADO DO AMAZONAS: registro de

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO		
080	NSCRIÇÃO		

DE VASCONZELOS Gl TIRANA

RUA COMERCIAL — Nº: 3

COMPLEMENTO		CEP	CÓD. MUNICÍPIO
MINI Skop	10	69055-000	-----

AM BRASIL,

so. cao, oc — CAPITAL (por extenso): CINW E.NTA MIL REAIS//////////

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 1351-2/(	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA//////////
Atividades secundárias: 4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPEC.DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP.DE AUDIO E VIDEO/
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS//////////
4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA//////////
4649-4/02	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE AR REFRIGERADOS//////////
4645-1/01	Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais p/uso Médico,Cirúrgico Hospitalar e de Laboratorios//////////

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | MOMENTO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF | USO DA JUNTA COMERCIAL

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 08-05-2009 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
JUNTA
Luci Jane da Silva Santos
Matrícula 0024-4
Assistente Técnico
27/05/2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2009
SOB Nº 13101224207
Protocolo: 09/023296-8
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (cartório sem estrangeirismo)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

ESTADO CIVIL
Casado(a)

SEXO
M☒ F☐

REGIME DE BENS (se casado)
Comunhão parcial

FILIAÇÃO (pai)
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA

(mãe)
MARIA AMÉLIA DE VASCONCELOS GITIRANA

DATA DO BEM (data de nascimento)
21-04-1980

IDENTIDADE (número)
1564654-8

Órgão emissor
SESEG

UF
AM

CPF (número)
514.721.202-72

DEMONSTRADO POR (forma de identificação – preencher no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)
RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ

NÚMERO
300

COMPLEMENTO
APTo 603 B

BAIRRO / DISTRITO
N.S.DAS GRAÇAS

CEP
69053-040

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

LOGRADOURO (rua, av. etc.)
RUA COMERCIAL

NÚMERO
3

COMPLEMENTO
LJ 1 MINI SHOP IPANEM

BAIRRO / DISTRITO
PARQUE 10

CEP
69055-000

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)

MUNICÍPIO
MANAUS

UF
AM

PAÍS
BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R$
50.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CINQUENTA MIL REAIS//

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal

Atividades secundárias
4762-8/00
4753-9/00
4651-6/01
4744-0/99
4721-1/03

DESCRIÇÃO DO OBJETO
//
//
COMERCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs E FITAS////////////////////////////////
COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE TELEVISÃO////////////////////////////
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP DE INFORMÁTICA, PARTES E PEÇAS//////////
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL//////////////////
COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS////////////////////////////////

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)

UF

NECESSITA JUNTA COMERCIAL? 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou por representante/administrador)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

DATA DA ASSINATURA
08-05-2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
JUIZ(E) A
[illegible]
27/05/2009

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2009
SOB Nº 13101224207
Protocolo: 09/023296-8
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

01

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 13101224207

NOME DO EMPRESÁRIO (colocado sem abreviaturas): ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: Casado(a)

SEXO: M☒ F☐

REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial

FILHO DE (pai): GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA

(mãe): MARIA AMELIA DE VASCONCELOS GITIRANA

DATA DE NASCIMENTO: 21-04-1980

IDENTIDADE (número): 1564654-8

Órgão emissor: SESEG

UF: AM

CPF (número): 514.721.202-72

DOMICILIADO POR (Data de emancipação - somente no caso de menor):

LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, ETC.) (nome por extenso): RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ

NÚMERO: 300

COMPLEMENTO: APTO 603B

BAIRO / DISTRITO: N.S. DAS GRACAS

CEP: 69053-040

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: MANAUS

UF: AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS(EXCETO N
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, MIMI SHOP IPANEMA

NÚMERO: 86

COMPLEMENTO: LOJA 01 ALTOS

BAIRO / DISTRITO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO

CEP: 69054-453

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial):

MUNICÍPIO: MANAUS

UF: AM

PAÍS: BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): dbsuprimentos@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso): CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Atividades secundárias: 4753-9/00	Comércio varejista espec.de eletrodomésticos e equip.de áudio e vídeo
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 27-05-2009

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 16.655.056/0001-81

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior):

UF:

USO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DO TITULAR, SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL (com firma reconhecida):

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME

DATA DA ASSINATURA: 02-07-2014

ASSINATURA DO CONTADOR:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
JUCEA
Ed Jane da Silva Santo
Assistente Técnico
10.07.2014

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2014
SOB Nº 461571
Protocolo: 14/045120-2
Empresa: 13 1 0122420 7
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME
JUCEA
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NOME DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310122420-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA	MARIA AMELIA DE VASCONCELOS GITIRANA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21-04-1980	1564654-8	SESEG	AM	514.721.202-72

EMANCIPADO POR (borna de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 603B	N.S. DAS GRAÇAS	69053-040	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS(EXCETO N
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, MINI SHOP IPANEMA	86

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOJA 01 ALTOS	PARQUE 10 DE NOVEMBRO	69054-453	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	dbsuprimentos@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
Atividades secundárias	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4762-8/00	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4651-6/01	Comércio varejista de laticínios e frios
4744-0/99	
4721-1/03	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
27-05-2009	10.855.056/0001-81			☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO ADVOGADO
02-07-2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Luci Jane da Silva Santos
Assistente Técnico
Mat. 158.003-5 A
10/07/2014

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2014
SOB Nº: 481571
Protocolo: 14/045320-2
Empresa: 13 1 0122420 7
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13101224207	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

AME2000122442

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS Local
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____

Assinatura: _____

14 Maio 2020 Data
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ ☐ ☐ ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ ☐ ☐ ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1050504 em 15/05/2020 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, Nire 13101224207 e protocolo 200176935 - 13/05/2020. Autenticação: 20FD45196B1530F8BD7B3CDB9909A62C5E49D5E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.693-5 e o código de segurança 946J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Dat
20/017.693-5	AME2000122442	13/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CP	Nome
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
022.124.802-10	GENTIL MOREIRA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1050504 em 15/05/2020 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, Nire 13101224207 e protocolo 200176935 - 13/05/2020. Autenticação: 20FD45196B1530F8BD7B3CDB9909A62C5E49D5E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.693-5 e o código de segurança 946J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

RUA PROF ROSA DE ALMEIDA No 86 LOJA I MINI SHOPP IPANEMA PARQUE 10
CEP 69.054-453

MANAUS - AM

CNPJ/MF 10.855.056/0001-81

NIRE 1310122420-7 de 27/05/2009

DEMONSTRAÇÃO do BALANÇO em 31 de DEZEMBRO de 2019

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1050504 em 15/05/2020 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, Nire 13101224207 e protocolo 200176935 - 13/05/2020. Autenticação: 20FD45196B1530F8BD7B3CDB9909A62C5E49D5E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.693-5 e o código de segurança 946J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 471

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA **0067**

R COMERCIAL, 3 - LOJA 1 MS IPANEMA - PARQUE 10 - CEP : 69055-000
MANAUS / AM
CNPJ : 10.855.056/0001-81 Inscrição Estadual : 04.293.840-6
Local de Registro : JUCEA AM Data de Registro : 27/05/2009 Número de Registro: 13101224207
Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE	180.465,31	D
DISPONIVEL	128.875,31	D
CAIXA	128.875,31	D
Caixa Matriz	128.875,31	D
ESTOQUES	51.590,00	D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	51.590,00	D
Mercadorias	51.590,00	D
PERMANENTE	160.509,37	D
IMOBILIZADO	160.509,37	D
IMOBILIZADO EM USO	201.041,73	D
Veiculos	90.804,01	D
Instalações	38.237,72	D
Benfeitorias / Construções	72.000,00	D
DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	40.532,36	C
(-) Deprec. Acumuladas de Veiculos	18.160,80	C
(-) Deprec. Acum. Instalações	18.051,56	C
(-) Deprec. Acum. Benf. e Contruções	4.320,00	C
TOTAL DO ATIVO =====>	**340.974,68**	**D**

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	340.974,68	C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	C

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1050504 em 15/05/2020 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, Nire 13101224207 e protocolo 200176935 - 13/05/2020. Autenticação: 20FD45196B1530F8BD7B3CDB9909A62C5E49D5E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.693-5 e o código de segurança 946J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 472

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA **0067**

R COMERCIAL, 3 - LOJA 1 MS IPANEMA - PARQUE 10 - CEP : 69055-000
MANAUS / AM
CNPJ : 10.855.056/0001-81 Inscrição Estadual : 04.293.840-6
Local de Registro : JUCEA AM Data de Registro : 27/05/2009 Número de Registro: 13101224207
Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 Folha: 2

Capital Social		50.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		290.974,68 C
LUCROS EXERCICIO ANTERIOR		290.974,68 C
Lucros Acumulados		290.974,68 C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	**340.974,68 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 340.974,68 (Trezentos e Quarenta Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)

MANAUS/AM, 31 de DEZEMBRO de 2019

GENTIL MOREIRA DE SOUZA
CONTADOR
C.P.F. :022.124.802-10 RG :
C.R.C. :AM-3061

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

C.P.F. :514.721.202-72
R.G. :

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1050504 em 15/05/2020 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, Nire 13101224207 e protocolo 200176935 - 13/05/2020. Autenticação: 20FD45196B1530F8BD7B3CDB9909A62C5E49D5E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.693-5 e o código de segurança 946J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA **0067**

R COMERCIAL, 3 - LOJA 1 MS IPANEMA - PARQUE 10 CEP : 69055-000
MANAUS / AM
CNPJ / CEI : 10.855.056/0001-81 Inscrição Estadual: 04.293.840-6
Local de Registro: JUCEA AM Data do Registro: 27/05/2009 Nº do Registro: 13101224207
Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	531.765,16	531.765,16
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**531.765,16**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
MERCADORIAS	353.812,62	353.812,62
(=) Lucro Bruto		**177.952,54**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
INSS	7.065,63	7.065,63
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
HONORARIOS CONTABEIS	11.954,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	26.000,00	
PRO-LABORE	69.879,75	
DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO	23.144,57	130.978,32
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	5.779,68	
TAXAS MUNICIPAIS	1.200,00	
SIMPLES	22.535,01	29.514,69
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	4.850,12	4.850,12
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**5.543,78**
(-) Despesas Nao Operacionais		
OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCIO	5.543,78	5.543,78
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**0,00**

MANAUS / AM, 31 de Dezembro de 2019

GENTIL MOREIRA DE SOUZA
CONTADOR
C.P.F. :022.124.802-10 RG :
C.R.C. :AM-3061

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
C.P.F. :514.721.202-72
R.G. :

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1050504 em 15/05/2020 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, Nire 13101224207 e protocolo 200176935 - 13/05/2020. Autenticação: 20FD45196B1530F8BD7B3CDB9909A62C5E49D5E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.693-5 e o código de segurança 946J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Dat
20/017.693-5	AME2000122442	13/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CP	Nome
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
022.124.802-10	GENTIL MOREIRA DE SOUZA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1050504 em 15/05/2020 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, Nire 13101224207 e protocolo 200176935 - 13/05/2020. Autenticação: 20FD45196B1530F8BD7B3CDB9909A62C5E49D5E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.693-5 e o código de segurança 946J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, de NIRE 1310122420-7 e protocolado sob o número 20/017.693-5 em 13/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1050504, em 15/05/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ademar Luiz Dorneles.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico d Portal d Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/ Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CP	Nome
022.124.802-10	GENTIL MOREIRA DE SOUZA
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

Documento Principal

Assinante(s)	
CP	Nome
022.124.802-10	GENTIL MOREIRA DE SOUZA
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

Manaus. sexta-feira, 15 de maio de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Ademar Luiz Dorneles, Servidor(a) Público(a), e 1 /05/2020, às 11:22 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 20/017.693-5.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1050504 em 15/05/2020 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, Nire 13101224207 e protocolo 200176935 - 13/05/2020. Autenticação: 20FD45196B1530F8BD7B3CDB9909A62C5E49D5E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.693-5 e o código de segurança 946J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CP	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Manaus. sexta-feira, 15 de maio de 2020

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1050504 em 15/05/2020 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, Nire 13101224207 e protocolo 200176935 - 13/05/2020. Autenticação: 20FD45196B1530F8BD7B3CDB9909A62C5E49D5E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.693-5 e o código de segurança 946J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1050504 em 15/05/2020 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, Nire 13101224207 e protocolo 200176935 - 13/05/2020. Autenticação: 20FD45196B1530F8BD7B3CDB9909A62C5E49D5E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.693-5 e o código de segurança 946J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

RUA PROF ROSA DE ALMEIDA, 86 LOJA 1 MINI SHOPP IPANEMA PARQUE 10 CEP 69.054-453

CNPJ N Q 10.855.056/0001-81 - Inscrição Estadual NQ 04.293.840-6 - Inscrição Municipal 12972901

NIRE N Q 1310122420-7 - Inicio das Atividades em 25/05/2009

ANÁLISE DOS íNDICES DE LIQUIDEZ

Em 31 de Dezembro de 2019

Valores Expressos em Reais (R$)

		2019		
LIQUIDEZ GERAL :		AC + RLP / PC + PNC	128.875,31 + 51.590,00 / 0,00 + o	180,46
LIQUIDEZ SOLVENCIA GERAL :	SG =	AT/PC+ELP	340.974,68/0,00	340,97
LIQUIDEZ INDIVIDAMENTO •		PC + ELP/PL	0,00/ 340.974,68	0,01
LIQUIDEZ DO IMOBILIZADO ,		T.IMOB/ PL	189.637,71/309.613,38	0,61
		2018		
LIQUIDEZ GERAL :	LG =	AC + RLP / PC + PNC	158.992,04 + o / 7.215,08 + o	22,03
LIQUIDEZ SOLVENCIA GERAL :		AT/PC+ELP	342.645,98/7.215,08	47,49
LIQUIDEZ INDIVIDAMENTO :		PC + ELP/PL	7.215,08/ 335.430,90	0,02
LIQUIDEZ DO IMOBILIZADO :		T.IMOB/ PL	183.653,94/335.430,90	0,54

Manaus/AM, 31 de Dezembro de 2019

GENTIL MOREIRA DE SOUZA

CPF 022.124.802-10

TCCRC/AM 3061/O-7

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

CPF 514.721.202-72

Administrador

9º TABELIÃ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marciano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

Reconheço Por SEMELHANÇA a firma de GENTIL MOREIRA DE SOUZA Dou Fé Testemunho da verdade Data/Hora 06/05/2020 11:56:38 Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N RECFIR004531QH87HVB8U3U4H246 Valide o selo cidadão portalselobam.com.br - Pago: R$ 6,00

9º TABELIÃ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marciano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

Reconheço Por AUTÊNTICA a firma de ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA Dou Fé Testemunho da verdade Data/Hora 08/05/2020 11:59:22 Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADA
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N RECFIR0045319F345Z2FRI1ESC67 Valide o selo cidadão portalselobam.com.br - Pago: R$ 6,00

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1050504 em 15/05/2020 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, Nire 13101224207 e protocolo 200176935 - 13/05/2020. Autenticação: 20FD45196B1530F8BD7B3CDB9909A62C5E49D5E. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/017.693-5 e o código de segurança 946J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.855.056/0001-81**	DUNS®:	**939698550**
Razão Social:	**ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**		
Nome Fantasia:	**DB INFORMTICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**29/07/2023**
Código de Controle:	**0D8611D2BEADC44E**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**25/03/2023**
Código de Controle:	**2023022401371605570699**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**04/09/2023**
Código de Controle:	**98318082023**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.855.056/0001-81** DUNS®: **939698550**
Razão Social: **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**
Nome Fantasia: **DB INFORMTICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **04293840-6**
Inscrição Municipal: **04.293.840-6**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/03/2023**
Código de Controle: **52179454**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/04/2023**
Código de Controle: **16378/2023**

SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 481

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.855.056/0001-81** DUNS®: **939698550**
Razão Social: **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**
Nome Fantasia: **DB INFORMTICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **02/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **24/03/2023**
Código de Controle: **6642851**

SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 482

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13101224207	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2300018517

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

10 Fevereiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade_Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 483
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/011.606-0	AME2300018517	10/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade_Secretário-Geral.

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

CNPJ/MF: 10.855.056/0001-81

NIRE: 13101224207 - 27/05/2009

Endereço: Rua Prof. Rosa de Almeida, n. 86

Loja 01, Altos, Mini Shop Ipanema

Bairro: Parque Dez de Novembro

Cidade/UF: Manaus – Amazonas

CEP: 69.054-453

Data de Encerramento do Exercício:

31.12.2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 485
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETÁRIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

ATIVO

	31.12.2022	31.12.2021
ATIVO CIRCULANTE		
Disponível	R$ 474.112,71	R$ 771.696,76
Estoque	R$ 34.123,39	R$ 16.033,00
Duplicatas a Receber	R$ 544.056,09	R$ 35.608,46
Outras Contas a Receber	R$ 4.374,47	R$ 0,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	R$ 1.056.666,66	R$ 823.338,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos – Pessoas Ligadas		
Imobilizado	R$ 498.278,08	R$ 298.378,08
TOTAL NÃO CIRCULANTE	R$ 498.278,08	R$ 298.378,08
TOTAL DO ATIVO	R$ 1.554.944,74	R$ 1.121.716,30

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 486
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETÁRIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

PASSIVO

	31.12.2022	31.12.2021
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$ 6.984,84	R$ 6.095,00
Impostos e Contribuições a Recolher	R$ 48.460,94	R$ 5.226,92
Contribuições Previdenciarias a Recolher	R$ 707,69	R$ 707,69
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	R$ 56.153,47	R$ 12.029,61
PATRIMONIO LÍQUIDO		
Capital Social	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Lucros Acumulados	R$ 1.448.791,27	R$ 1.059.686,69
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 1.498.791,27	R$ 1.109.686,69
TOTAL DO PASSIVO	R$ 1.554.944,74	R$ 1.121.716,30

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 487
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETÁRIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

Demonstração do Resultado do Exercício

	31.12.2022		31.12.2021	
Revenda de Mercadorias	R$	2.354.553,00	R$	2.520.125,64
Deduções da Receita de Revendas	R$	(171.725,07)	R$	(175.912,03)
Receitas Líquidas	**R$**	**2.182.827,93**	**R$**	**2.344.213,61**
Custo das Mercadorias Revendidas	R$	(1.647.582,08)	R$	(1.572.271,50)
Lucro Bruto	R$	535.245,85	R$	771.942,11
Despesas Administrativas	R$	(123.497,13)	R$	(118.503,17)
Resultado Antes do Resultado Financeiro	R$	411.748,72	R$	653.438,94
Despesas Financeiras	R$	(1.124,95)	R$	(964,40)
Receitas Financeiras	R$	42.130,75	R$	0,00
Lucros Acumulados	R$	452.754,52	R$	652.474,54

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 488
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETÁRIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

ÍNDICES ECONÔMICOS-FINANCEIROS

		Valores R$		Valores R$
ILG – Índices de Liquidez Geral				
Ativo Circulante + Exigiveis a L.Prazo / Pass. Circulante + Pass. não Circ. L. Prazo	=	R$ 1.056.666,66 / R$ 56.153,47	=	R$ 18,8175
ILC – Índice de Liquidez Corrente				
Ativo Circulante / Passivo Circulante	=	R$ 1.056.666,66 / R$ 56.153,47	=	R$ 18,8175
IE – Índice de Endividamento Geral				
Pass. Circulante + Pass. Não Circulante L. Prazo / Patrimônio Liquido	=	R$ 56.153,47 / R$ 1.498.791,27	=	R$ 0,0375
ISG – Índice de Solvência Geral				
Ativo Total / Pass. Circulante + Pass. Não Circ. L. Prazo	=	R$ 1.554.944,74 / R$ 56.153,47	=	R$ 27,6910

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 489
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETÁRIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Descrição	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)
Saldo conforme encerramento em 31.12.2021	**R$ 50.000,00**	**R$ 1.059.686,69**
Distribuição de Lucros em 2022	R$ -	R$ (63.649,94)
Ajuste Contábil	R$ -	R$ -
Resultado do exercicio encerrado em 31.12.2022	R$ -	R$ 452.754,52
Saldo conforme encerramento em 31.12.2021	**R$ 50.000,00**	**R$ 1.448.791,27**

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 490
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETÁRIA GERAL

Carta de Responsabilidade da Administração

A
Ney Rayol Neto
Contador CRC AM 009874

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa Andre de Vasconcelos Gitirana, CNPJ 10.855.056/0001-81, com sede na cidade de Manaus/AM, que as informações relativas ao período-base de 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 491
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETÁRIA GERAL

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31.12.2022.

1. Contexto operacional

Fundada em 27/05/2009 a empresa **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA,** é uma empresa comercial instalada na cidade de Manaus/AM, na Rua Prof. Rosa de Almeida, n. 86, Loja 01, Altos, Mini Shop Ipanema, Parque Dez de Novembro, CEP: 69.075-842.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações financeiras da sociedade foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foram elaborados com observância dos critérios contábeis constantes na lei das S.A., com nova redação dada pelas leis 11.638/2007 e 11.941/2009, com base na resolução do CFC 1255/2009, com base no ITG 1000 e baseia-se nos fatos econômicos identificados na documentação, informações e declarações fornecidas pela administração da entidade.

3. Principais políticas contábeis
As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos
A sociedade reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados.

Empréstimos e recebíveis
Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis e que não são cotados no mercado ativo. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado
A sociedade reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados.
A sociedade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou pagas.

Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

Contas a receber de clientes
Registradas pelos valores efetivos faturados e entregues até as datas dos balanços.

Imobilizado
O imobilizado é demonstrado ao custo histórico de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas.
A depreciação é computada pelo método linear, às taxas consideradas compatíveis com a vida útil.
Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 492
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETÁRIA GERAL

Provisões e outras contas a pagar

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, se houver uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões registradas referem-se em sua maioria à provisão para garantia de produtos vendidos e outras provisões julgadas necessárias. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Receita operacional

Venda de Bens

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias pode ser estimada de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurada de maneira confiável.

Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras e juros sobre recebimento de clientes em atraso.
As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas com juros sobre empréstimos e juros sobre atrasos de pagamentos de fornecedores.

4. Ativo

4.1 Circulante - Disponível e Realizável a Curto Prazo

ATIVO CIRCULANTE		
Disponível	R$	474.112,71
Estoque	R$	34.123,39
Duplicatas a Receber	R$	544.056,09
Outras Contas a Receber	R$	4.374,47
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	R$	1.056.666,66

O saldo da conta disponível corresponde ao saldo existente na conta corrente e aplicações financeiras;
O saldo de estoque corresponde ao valor do estoque de mercadorias para revenda.
O saldo de contas a receber corresponde ao valor faturado de notas fiscais de vendas a clientes a prazo. A variação de recebimento das faturas de serviços é de 60 a 90 dias.
O valor de outras contas a receber corresponde a adiantamento a terceiros feito indevidamente, a ser ressarcido para a empresa.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 493
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETÁRIA GERAL

5. Passivo

5.1 Passivo Circulante a Curto Prazo

PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$	6.984,84
Impostos e Contribuições a Recolher	R$	48.460,94
Contribuições Previdenciarias a Recolher	R$	707,69
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	R$	56.153,47

O saldo de fornecedores corresponde ao valor a ser pago a fornecedores de mercadorias a curto prazo.

O saldo de impostos a pagar corresponde ao saldo do IMPOSTO SIMPLES sobre a receita faturada, ICMS ST sobre as entradas e pelo IRRF sobre terceiros, pró-labore e funcionários;

O saldo de contribuições previdenciárias correspondente ao saldo a pagar de INSS do mês de dezembro de 2022.

5.2 Patrimônio Líquido

PATRIMONIO LÍQUIDO		
Capital Social	R$	50.000,00
Lucros Acumulados	R$	1.448.791,27
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	R$	1.498.791,27

O total do patrimônio líquido da empresa corresponde ao valor do capital social e pelas reservas lucros acumulados.

Manaus, 31 de dezembro de 2022.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 494
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/011.606-0	AME2300018517	10/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

567.039.612-04	NEY RAYOL NETO	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade_Secretário-Geral.

SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 495

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, de CNPJ 10.855.056/0001-81 e protocolado sob o número 23/011.606-0 em 10/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1302334, em 10/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
567.039.612-04	NEY RAYOL NETO	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/02/2023

Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2023, às 11:48.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/011.606-0.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade_Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade_Secretário-Geral.
SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 497

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2023/00000003
Nome: NEY RAYOL NETO CPF: 567.039.612-04
CRC/UF n.º AM-009874/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02.04.2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx, mediante número de controle a seguir:

CPF : **567.039.612-04** Controle : **3207.5090.6659.8228**

SICAF da empresa ANDRE GITIRANA (1004141) SEI 2022.018117 / pg. 498

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP					
NIRE:	1310122420-7	CNPJ:	10.855.056/0001-81	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		27/05/2009			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	177
Data	16/03/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
567.039.612-04	Ney Rayol Neto	Contador	AM009874
514.721.202-72	Andre de Vasconcelos Gitirana	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/012.611-9 no dia 16/03/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP					
NIRE:	1310122420-7	CNPJ:	10.855.056/0001-81	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		27/05/2009			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	16/03/2022
Quantidade de páginas:	177		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
567.039.612-04	Ney Rayol Neto	Contador	AM009874
514.721.202-72	Andre de Vasconcelos Gitirana	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/012.611-9 no dia 16/03/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 601834 em 16/03/2022. Assinado digitalmente por Miriam Freitas Alencar. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/012.611-9	AL1L

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP
Nire:	
CNPJ:	10.855.056/0001-81
Município:	MANAUS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
567.039.612-04	Ney Rayol Neto	AM009874	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			
514.721.202-72	Andre de Vasconcelos Gitirana		16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Miriam Freitas Alencar, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2022, às 12:44.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus. quarta-feira, 16 de março de 2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/012.611-9.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2023 09:21:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**
CNPJ: **10.855.056/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

NOTA INFORMATIVA

O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFIM, previsto na Lei Municipal n° 2.954/2022, informa, relativamente à empresa abaixo identificada, que constam dos seus registros, o que segue:

Empresa: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81

Penalidade: Advertência

Detalhamento:

Aplicação da penalidade de Advertência cumulada com Multa no valor de R$ 3.044,80 (trêS mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Processo 2022.16330.16391.0.000025 - SIGED

Origem: Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos - CED/LC

Status do Registro Cadastral/CFPM: Normal

Este documento foi gerado via sistema Compras Manaus, para verificar sua autenticidade visite:
https://compras.manaus.am.gov.br/publico/empresa_suspensa.asp

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1310122420-7	10.855.056/0001-81	27/05/2009	27/05/2009

Endereço Completo:

RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, MINI SHOP IPANEMA 86 LOJA 01 ALTOS - BAIRRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP 69054-453 - MANAUS/AM

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPEC. DE ELETRODOMESTICO E EQUIP. DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P/USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CDS, DVDS E FITAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS.

Capital: R$ 50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
EMPRESA PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/05/2021

Número: 1111134

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

Identidade: 1564654-8

CPF: 514.721.202-72

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Manaus, 21 de Fevereiro de 2022 08:38

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (http://www.jucea.am.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220000895930 e visualize a certidão)

22/008.617-6

Junta Comercial do Estado do Amazonas

ℹ Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Validar por envio de arquivo

Selecione o arquivo que será validado:

certidao_simplificada_jucea.pdf

✔ Validar Documento

✔ **Documento Validado com sucesso.**

Observações:	Arquivo
Assinado por: LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE Assinatura Íntegra. Não houve alteração no documento após a assinatura Arquivo válido contra a cadeia de certificados	Salvar

Hash: YBiNBB0q1Rqi72PbWdVpc9Ou+/6lnqCTdFUWN7oOKB4=

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade clicando aqui

Desenvolvimento e mantido pelo projeto EMPREENDEDOR DIGITAL - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NACIONALIDADE	EST. DO CIVIL
BRASILEIRO	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA	MARIA AMÉLIA DE VASCONCELOS GITIRANA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21-04-1980	1564654-8	SESEG	AM	514.721.202-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTo 603 B	N.S.DAS GRAÇAS	69053-040	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO AMAZONAS**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA COMERCIAL	3

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LJ 1 MINI SHOP IPANEM	PARQUE 10	69055-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS//

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4751-2/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA//
Atividades secundárias: 4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPEC.DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP.DE AUDIO E VIDEO//
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS//
4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA//////////
4649-4/02	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE AR REFRIGERADOS//////////////////
4645-1/01	Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais p/uso Médico,Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratorios//

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08-05-2009	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUCEA
Luci Janeila Silva Santos
Mat. 158.003-5-A
Assessor Técnico
27/05/2009

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2009
SOB Nº: 13101224207
Protocolo: 09/023296-8
JUCEA
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NACIONALIDADE	EST. DO CIVIL
BRASILEIRO	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA	MARIA AMELIA DE VASCONCELOS GITIRANA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21-04-1980	1564654-8	SESEG	AM	514.721.202-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTo 603 B	N.S.DAS GRAÇAS	69053-040	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA COMERCIAL	3

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LJ 1 MINI SHOP IPANEM	PARQUE 10	69055-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS//

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	//
	//
Atividades secundárias	
4762-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs E FITAS////////////////////////////////
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE TELEVISÃO////////////////////////////
4651-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP DE INFORMÁTICA, PARTES E PEÇAS////////////
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL///////////////////
4721-1/03	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS////////////////////////////////

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08-05-2009	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUCEA
Luci Janete da Silva Santos
Matr. 158.003.5-A
Assessor Técnico
27/05/2009

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2009
SOB Nº: 13101224207
Protocolo: 09/023296-8
JUCEA
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

02

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310122420-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA	MARIA AMELIA DE VASCONCELOS GITIRANA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21-04-1980	1564654-8	SESEG	AM	514.721.202-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 603B	N.S. DAS GRAÇAS	69053-040	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO N
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, MINI SHOP IPANEMA	86

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOJA 01 ALTOS	PARQUE 10 DE NOVEMBRO	69054-453	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	dbsuprimentos@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal Atividades secundárias 4762-8/00 4651-6/01 4744-0/99 4721-1/03	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista de laticínios e frios

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
27-05-2009	10.855.056/0001-81			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02-07-2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
JUCEA Luci Janeide da Silva Santos Assistente Técnico Mat 159.003-5 A 10/07/2014	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2014 SOB Nº. 481571 Protocolo: 14/045320-2 Empresa: 13 1 0122420 7 ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME JUCEA Raimundo Cavalcante Lima SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

01

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
1310122420-7	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Casado(a)

SEXO: M☒ F☐

REGIME DE BENS (se casado): Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA	MARIA AMELIA DE VASCONCELOS GITIRANA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21-04-1980	1564654-8	SESEG	AM	514.721.202-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTO 603B	N.S. DAS GRAÇAS	69053-040	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO N
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, MINI SHOP IPANEMA	86

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LOJA 01 ALTOS	PARQUE 10 DE NOVEMBRO	69054-453	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	dbsuprimentos@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Atividades secundárias: 4753-9/00	Comércio varejista espec.de eletrodomésticos e equip.de áudio e vídeo
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratórios

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
27-05-2009	10.855.056/0001-81			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
02-07-2014	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JUCEA Lucl Jane da Silva Santos Assistente Técnico Mat. 159.000-5 A 10/07/2014	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2014 SOB Nº: 481571 Protocolo: 14/045320-2 Empresa:13 1 0122420 7 ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - ME JUCEA Raimundo Cavalcante Lima SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
09/023296-8
20 MAI 2009

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
13101224207	213-5 (Vide Tabela I)	

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA

NOME: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA 22 MAI 2009
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

JUCEA CONFERIDO EM 27 MAI 2009

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	080			INSCRIÇÃO

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 3)

O requerente pl[illegible]

MANAUS (AM), 05 09
Local Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
Assinatura:
Telefone de Contato: 3234-1006

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais), igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
ARQUIVE-SE EM 27/MAI/2009
João Mendes da Fonseca Junior
Pela Presidência

☒ NÃO 21/05/09 Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/___ Data / Responsável

Processo em ordem À decisão
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

21.05

[1] Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
[2] Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☑	☐	☐	☐

27.05.2009 Data

JUCEA
Luci Jane da Silva Santos
Matr. [illegible]-5-A
Assessor Técnico
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se
☐ Processo indeferido. Publique-se

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2009
SOB Nº: 13101224207
Protocolo: 09/023296-8 JUCEA
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

___/___/___ Data
Presidente
Vogal

OBSERVAÇÕES:

CÓPIA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico que este documento da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ 10855056000181, foi deferido e arquivado sob o nº 13101224207 em 27/05/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 09/023.296-8 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 511
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

FIS.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preenchido somente no ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo e sem abreviaturas)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA

(mãe)
MARIA AMELIA DE VASCONCELOS GITIRANA

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21-04-1980	1564654-8	SESEG	AM	514.721.202-72

EMANCIPADO POR (nome da emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTo 603 B	N.S.DAS GRAÇAS	69053-040	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA COMERCIAL	3

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LJ 1 MINI SHOP IPANEM	PARQUE 10	69055-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS//

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4751-2/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA//
Atividades secundárias: 4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPEC.DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP.DE AUDIO E VIDEO//
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS//
4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA//////////
4649-4/02	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE AR REFRIGERADOS//////////////////
4645-1/01	Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais p/uso Médico,Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratorios//

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (EXPEDIENTE DE ANTECIPAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO)

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08-05-2009	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
JUCEA
Luci Iara de Oliveira Santos
Matrícula 0003-5-A
Assessor Técnico
27/05/2009

AUTENT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2009
SOB Nº: 13101224207
Protocolo: 09/023296-8
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico que este documento da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ 10855056000181, foi deferido e arquivado sob o nº 13101224207 em 27/05/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 09/023.296-8 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 512
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA	MARIA AMELIA DE VASCONCELOS GITIRANA

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21-04-1980	1564654-8	SESEG	AM	514.721.202-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTo 603 B	N.S.DAS GRAÇAS	69053-040	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA COMERCIAL	3

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LJ 1 MINI SHOP IPANEM	PARQUE 10	69055-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS//

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	//

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for o caso de filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Casado(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA	MARIA AMELIA DE VASCONCELOS GITIRANA

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21-04-1980	1564654-8	SESEG	AM	514.721.202-72

EMANCIPADO POR (data da emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTo 603 B	N.S.DAS GRAÇAS	69053-040	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
RUA COMERCIAL	3

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LJ 1 MINI SHOP IPANEMA	PARQUE 10	69055-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS//

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4751-2/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA//
Atividades secundárias 4753-9/00 4723-7/00 4647-8/01 4649-4/02 4645-1/01	COMERCIO VAREJISTA ESPEC.DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP.DE AUDIO E VIDEO// COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS// COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA//////////// COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS DE AR REFRIGERADOS////////////////////// Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais p/uso Médico,Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratorios//

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE DECLARAÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (Responsável no preenchimento: 1 - SIM, 2 - NÃO)

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08-05-2009	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. MCE A Luci Ipomena Silva Santos Mat.: 108.003-5-A Assessor Técnico 22/05/2009	

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico que este documento da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ 10855056000181, foi deferido e arquivado sob o nº 13101224207 em 27/05/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 09/023.296-8 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.0118117 / pg. 514
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for relevante a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	DATA DO ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	Casado (a)	

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA

e de (mãe)
MARIA AMELIA DE VASCONCELOS GITIRANA

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21-04-1980	1564654-8	SESEG	AM	514.721.202-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA JAMARY - RESIDENCIAL JOAN MIRÓ	300

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
APTo 603 B	N.S.DAS GRAÇAS	69053-040	

MUNICÍPIO	UF
MANAUS	AM

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO AMAZONAS:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**	**CÓDIGO DO EVENTO**	**DESCRIÇÃO DO EVENTO**

NOME EMPRESARIAL
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA COMERCIAL	3

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
LJ 1 MINI SHOP IPANEM	PARQUE 10	69055-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANAUS	AM	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS//

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade principal

Atividades secundárias

4762-8/00
4753-9/00
4651-6/01
4744-0/99
4721-1/03

DESCRIÇÃO DO OBJETO

//
//

COMERCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs E FITAS////////////////////////////////
COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE TELEVISÃO////////////////////////////
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP DE INFORMÁTICA, PARTES E PEÇAS////////////
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL//////////////////
COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS////////////////////////////////

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
				☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente(s))
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

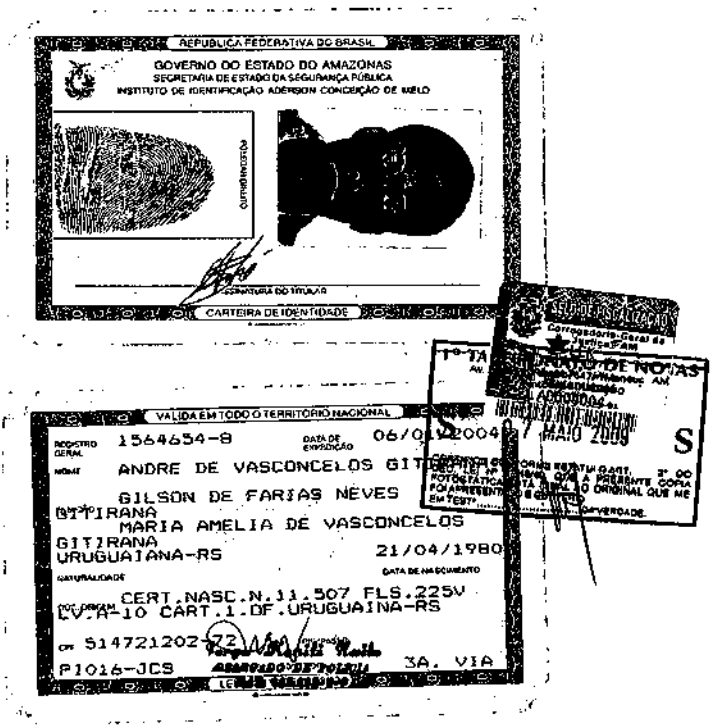
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
08-05-2009	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.	AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. JUCEA Luci Jane da Silva Santos Matrícula 103-5-A Assessor Técnico 27/05/2009	

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico que este documento da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ 10855056000181, foi deferido e arquivado sob o nº 13101224207 em 27/05/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 09/023.296-8 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE



EM BRANCO

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico que este documento da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ 10855056000181, foi deferido e arquivado sob o nº 13101224207 em 27/05/2009. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 09/023.296-8 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1310122420-7	10.855.056/0001-81	27/05/2009	27/05/2009

Endereço Completo:

RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, MINI SHOP IPANEMA 86 LOJA 01 ALTOS - BAIRRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP 69054-453 - MANAUS/AM

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPEC. DE ELETRODOMESTICO E EQUIP. DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P/USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CDS, DVDS E FITAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS.

Capital: R$ 50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
EMPRESA PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/06)

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/05/2021

Número: 1111134

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

Identidade: 1564654-8

CPF: 514.721.202-72

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhao Parcial

NADA MAIS#

Manaus, 21 de Fevereiro de 2022 08:38

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (http://www.jucea.am.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220000895930 e visualize a certidão)

22/008.617-6

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Validar por envio de arquivo

Selecione o arquivo que será validado:

certidao_simplificada_jucea.pdf

Validar Documento

Documento Validado com sucesso.

Observações:	Arquivo
Assinado por: LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE Assinatura Íntegra. Não houve alteração no documento após a assinatura Arquivo válido contra a cadeia de certificados	Salvar

Hash: YBiNBB0q1Rqi72PbWdVpc9Ou+/6lnqCTdFUWN7oOKB4=

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade clicando aqui

Desenvolvimento e mantido pelo projeto EMPREENDEDOR DIGITAL - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.

PREFEITURA DE MANAUS

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL

C.M.C.	Razão Social
12972901	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP

Razão Social Reduzida	Fantasia	Tipo (E/P)
		Permanente

Alvará/TLF	Porte	Pessoa	TVS	ISSQN	Perc.	Vlr Estimado	Estimado até
Tributável	EPP	Jurídica	TRIBUTÁVEL	Mensal	0,0000	0,00	/ /

CNPJ/CPF	I.E. / R.G.	Suspensão	Opt. do Simples	Opt. do SIMEI	Porte Simples Nac.	Autônomo	
10855056000181		/ /	Não	Não	EPP	Não	

Natureza Jurídica

32 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Abertura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Processo	Classificação da Atividade
03/05/2018	03/05/2018	1	/ /	/ /		Comércio

Situação

Ativo

C.R.C.	Nome do Contador	Qtde Func.	Qtde Profis.	Qtd. Instr. Mus.	Cód. Geral	Cad. por Ofício
		0	0	0	1102150	

Autônomo	Pagamento	Qtde	Nº Proc. Isenção	Data Processo		N.º Cons. Prof.	
0 -		0					

Nº Conselho Prof:	Nº Processo Isenção	Data Processo	Nº Revisão Cadastral	Revisado
	0	/ /	0	Não

Localização da Empresa

Matrícula	Inscrição	Quadra	Lote	Área Ocupada	Área Risco Sanitário
				0,00	0,00

Bairro	Logradouro	Número	CEP	Telefone
PARQUE 10 DE NOVEMBRO	RUA - PROFª ROSA DE ALMEIDA	86	69054453	92 3234-1057

Município	Complemento	UF
MANAUS	, MINI SHOP IPANEMA	AM

Loteamento	Quadra no Loteamento	Lote no Loteamento

E-Mail	FAX
DBSUPRIMENTOS@HOTMAIL.COM	92 3234-1057

Endereço de Domicílio Fiscal

Endereço	Número	Bairro
PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, MINI SHOP IPANEMA	86	PARQUE 10 DE NOVEMBRO

Município	Complemento	CEP	UF
MANAUS	LOJA 01 ALTOS	69054453	AM

E-Mail	Telefone	FAX
DBSUPRIMENTOS@HOTMAIL.COM	92 3234-1057	

Junta Comercial

Registro Junta	Última Alteração	Data Última	Emissão	Capital Social		Registro
13101224207	13/08/2019			50000,00		

Atividades Econômicas

CNA	Descrição Atividade	Tipo Atividade	Tipo PDUAM	Class. Sanitária
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS D	Primário	Tipo 3	0 - Não Incidente
464510100	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,	Secundário	Tipo 4	3 - Alto Risco

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 519

PREFEITURA DE MANAUS

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL

464940200	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E D	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
465160100	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
472110300	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	Secundário	Tipo 1	2 - Baixo Risco
472370000	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	Secundário	Tipo 3	1 - Baixo Risco
464780100	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
474409900	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
476280000	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
475390000	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAME	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente

Serviços

SERVIÇOS		Tipo Atividade

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta				Sábado	Domingo
às	e	das	às	às	às

MANAUS, 17 de Março de 2023

DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL

SEMEF

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 520

GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
04.293.840-6	10.855.056/0001-81	12

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

NOME FANTASIA
DB INFORMATICA

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Simples	10/06/2009	06/01/2022	06/01/2024

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, NRO 86, ALTOS LJ 01 MINI SHOP IPANEMA,PARQUE 10,MANAUS-AM, CEP69.0

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desde 10/06/2009
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, desde 10/06/2009

OBSERVAÇÃO
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
001641486996893

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado do Amazonas

IDENTIFICAÇÃO

C.N.P.J:	10.855.056/0001-81	Inscrição Estadual:	04.293.840-6 SN
Razão Social:	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA		
Tipo de Unidade Auxiliar:			

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA				
Número:	86	Complemento:	ALTOS LJ 01 MINI SHOP IPANEMA		
Bairro:	PARQUE 10				
Município:	MANAUS			UF:	AM
CEP:	69054-453	Telefone:	3642-8411		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal:	4751-2/01- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Início de Atividades:	10/06/2009
CNAE Secundário:	4753-9/00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Início de Atividades:	10/06/2009
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		

DATA DA CONSULTA: 17/03/2023 - 08:42:44

Voltar para seleção de contribuinte (AM)

Acessar cadastro de outro Estado


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
AM
NOME
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
15646548 SSP AM
CPF
514.721.202-72
DATA NASCIMENTO
21/04/1980
FILIAÇÃO
GILSON DE FARIAS NEVES GITIRANA
MARIA AMELIA DE VASCONCELOS GITIRANA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
01537928884
VALIDADE
25/06/2025
1ª HABILITAÇÃO
22/11/2000
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19306129 43
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MANAUS, AM
DATA EMISSÃO
29/06/2020
ASSINATURA DO EMISSOR
74095885918
AM032369549
AMAZONAS
DENATRAN
CONTRAN
PROIBIDO PLASTIFICAR
19306129 43

DETRAN-AM
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS



Dados do Condutor

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

RENACH: 1537928884 | CAT. B | Validade: 25/06/2025

Pontuação nos últimos 12 Meses

Sem pontuação

Histórico de Infrações

Total de Pontuação (Histórico): **28 Pontos**

Infração	Pontos
ME00389229	5

Placa: PHV-7777

Orgão Autuador	Auto Infração
202550/AM	ME00389229

Descrição Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO

Data da Infração: 15/12/2015

Infração	Pontos
AK00324967	5

Placa: NOX-9714

Orgão Autuador	Auto Infração
202550/AM	AK00324967

Descrição Infração: ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA.

Data da Infração: 24/01/2013

Infração	Pontos
AK00151655	5

Placa: NOX-9714

Orgão Autuador	Auto Infração
202550/AM	AK00151655

Descrição Infração: ESTACIONAR NO PASSEIO

Data da Infração: 23/04/2012

Infração	Pontos
AI01532175	4

Placa: NOJ-1758

Orgão Autuador	Auto Infração
202550/AM	AI01532175

Descrição Infração: ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZACAO.

Data da Infração: 29/10/2009

Infração	Pontos
AE00083359	5

Infração	Pontos
AE00080827	4

Placa
JXH-6199

Orgão Autuador
202550/AM

Auto Infração
AE00083359

Descrição Infração
TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATE 50%.

Data da Infração: 13/05/2007

Placa
JXI-6926

Orgão Autuador
202550/AM

Auto Infração
AE00080827

Descrição Infração
TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20%.

Data da Infração: 11/05/2007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.855.056/0001-81 **MATRIZ**		**27/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DB INFORMTICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA	**86**	**ALTOS LOJA 01 MINI SHOP IPANEMA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.054-453	**PARQUE 10 DE NOVEMBRO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
dbsuprimentos@hotmil.com	**(92) 3642-8411/ (92) 8119-3377**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2023** às **09:46:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.855.056/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
CAPITAL SOCIAL:	R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
CNPJ: 10.855.056/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:23 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2023.
Código de controle da certidão: **0D86.11D2.BEAD.C44E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 10.855.056/0001-81 - ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
Período: 01/01/2023 a 17/03/2023

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
0D86.11D2.BEAD.C44E	Negativa	30/01/2023 09:40:23	29/07/2023	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consul

1

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 529

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.855.056/0001-81
Razão Social: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
Endereço: R COMERCIAL 3 LJ1MINI SHOP IPANEM / PARQUE 10 DE NOVEMB / MANAUS / AM / 69055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031501333009062905

Informação obtida em 17/03/2023 09:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 530

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.855.056/0001-81
Razão social: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA
Nome fantasia: DB INFORMTICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501333009062905
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022401371605570699
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020501093272191710
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701295810722389
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122901333693373285
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001292611140668
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101251920991325
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110201375863293328
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101401552789981850
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501215379848905
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090601465654636818
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081801322167480365
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001293056404412
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101183470198877
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201244488939496
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301402860334266
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501131112289132
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601393035384056
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701322664735031
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031901441561035194
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022801061262906327
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020901232499099809
21/01/2022	21/01/2022 a 19/02/2022	2022012111105850951466
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122705355073632690
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120804364723130300
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111904293611722371
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103104000652017321
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101204462705409052
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092304341244472432
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090404410158981710

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	202108160437159397 4903
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	202107280452449817 0885
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	202107280413239332 7887
28/06/2021	28/06/2021 a 27/07/2021	202106280412310408 0002
29/05/2021	29/05/2021 a 27/06/2021	202105290408186512 1782
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	202104290451264580 0394
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	202104100451517934 9717
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	202103220423485748 6094

Resultado da consulta em 17/03/2023 09:49:09

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.855.056/0001-81
Certidão nº: 45798713/2022
Expedição: 19/12/2022, às 09:24:15
Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.855.056/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52179454
Data: 24/02/2023
Hora: 08:02:17
Válida até: 26/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 10.855.056/0001-81 - ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

Inscrição: 04.293.840-6 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

SEFAZ
Secretaria de Estado da Fazenda

Atendimento Online

Manaus, 17 de março de 2023

Validação de Certidão Negativa

Razão Social : ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

CNPJ : 10855056000181 **Inscrição :** 04.293.840-6

Data da Consulta : 17/03/2023 08:50:45

Data da Emissão : 24/02/2023 08:02:17

Data de Validade : 26/03/2023

Certidão (52179454) válida até 26/03/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Voltar

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 535

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

16378/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP**
ENDEREÇO : **PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, MINI SHOP IPANEMA, Nº: 86, CEP: 69054453**
BAIRRO : **PARQUE 10 DE NOVEMBRO** COMPLEMENTO: **LOJA 01 ALTOS**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12972901**
CNPJ/CPF : **10855056000181**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

19/01/2023

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 19/04/2023

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°16378/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **896.13E.FC5.A53**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/01/2023

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

16378/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND)

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDAÇÃO - VIA INTERNET

TIPO DE CONTRIBUINTE: **ECONÔMICO**

CNPJ/CPF: **10.855.056/0001-81**

Matricula/CMC: **12972901**

CONTRIBUINTE: **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP**

ENDEREÇO: **RUA PROFª ROSA DE ALMEIDA, 86 - PARQUE 10 DE NOVEMBRO**

17/03/2023

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 19/04/2023

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13101224207	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2300018517

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

10 Fevereiro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 538
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/011.606-0	AME2300018517	10/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 539

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

CNPJ/MF: 10.855.056/0001-81

NIRE: 13101224207 - 27/05/2009

Endereço: Rua Prof. Rosa de Almeida, n. 86

Loja 01, Altos, Mini Shop Ipanema

Bairro: Parque Dez de Novembro

Cidade/UF: Manaus – Amazonas

CEP: 69.054-453

Data de Encerramento do Exercício:

31.12.2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 540
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

ATIVO

	31.12.2022	31.12.2021
ATIVO CIRCULANTE		
Disponível	R$ 474.112,71	R$ 771.696,76
Estoque	R$ 34.123,39	R$ 16.033,00
Duplicatas a Receber	R$ 544.056,09	R$ 35.608,46
Outras Contas a Receber	R$ 4.374,47	R$ 0,00
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	R$ 1.056.666,66	R$ 823.338,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos – Pessoas Ligadas		
Imobilizado	R$ 498.278,08	R$ 298.378,08
TOTAL NÃO CIRCULANTE	R$ 498.278,08	R$ 298.378,08
TOTAL DO ATIVO	R$ 1.554.944,74	R$ 1.121.716,30

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 541
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

PASSIVO

	31.12.2022	31.12.2021
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$ 6.984,84	R$ 6.095,00
Impostos e Contribuições a Recolher	R$ 48.460,94	R$ 5.226,92
Contribuições Previdenciarias a Recolher	R$ 707,69	R$ 707,69
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	R$ 56.153,47	R$ 12.029,61
PATRIMONIO LÍQUIDO		
Capital Social	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Lucros Acumulados	R$ 1.448.791,27	R$ 1.059.686,69
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 1.498.791,27	R$ 1.109.686,69
TOTAL DO PASSIVO	R$ 1.554.944,74	R$ 1.121.716,30

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 542
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

Demonstração do Resultado do Exercício

	31.12.2022		31.12.2021	
Revenda de Mercadorias	R$	2.354.553,00	R$	2.520.125,64
Deduções da Receita de Revendas	R$	(171.725,07)	R$	(175.912,03)
Receitas Líquidas	**R$**	**2.182.827,93**	**R$**	**2.344.213,61**
Custo das Mercadorias Revendidas	R$	(1.647.582,08)	R$	(1.572.271,50)
Lucro Bruto	R$	535.245,85	R$	771.942,11
Despesas Administrativas	R$	(123.497,13)	R$	(118.503,17)
Resultado Antes do Resultado Financeiro	R$	411.748,72	R$	653.438,94
Despesas Financeiras	R$	(1.124,95)	R$	(964,40)
Receitas Financeiras	R$	42.130,75	R$	0,00
Lucros Acumulados	R$	452.754,52	R$	652.474,54

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 543
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

ÍNDICES ECONÔMICOS-FINANCEIROS

		Valores R$		Valores R$
ILG – Índices de Liquidez Geral				
Ativo Circulante + Exigiveis a L.Prazo / Pass. Circulante + Pass. não Circ. L. Prazo	=	R$ 1.056.666,66 / R$ 56.153,47	=	R$ 18,8175
ILC – Índice de Liquidez Corrente				
Ativo Circulante / Passivo Circulante	=	R$ 1.056.666,66 / R$ 56.153,47	=	R$ 18,8175
IE – Índice de Endividamento Geral				
Pass. Circulante + Pass. Não Circulante L. Prazo / Patrimônio Liquido	=	R$ 56.153,47 / R$ 1.498.791,27	=	R$ 0,0375
ISG – Índice de Solvência Geral				
Ativo Total / Pass. Circulante + Pass. Não Circ. L. Prazo	=	R$ 1.554.944,74 / R$ 56.153,47	=	R$ 27,6910

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 544
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Descrição	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)
Saldo conforme encerramento em 31.12.2021	**R$ 50.000,00**	**R$ 1.059.686,69**
Distribuição de Lucros em 2022	R$ -	R$ (63.649,94)
Ajuste Contábil	R$ -	R$ -
Resultado do exercicio encerrado em 31.12.2022	R$ -	R$ 452.754,52
Saldo conforme encerramento em 31.12.2021	**R$ 50.000,00**	**R$ 1.448.791,27**

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 545
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Carta de Responsabilidade da Administração

A
Ney Rayol Neto
Contador CRC AM 009874

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa Andre de Vasconcelos Gitirana, CNPJ 10.855.056/0001-81, com sede na cidade de Manaus/AM, que as informações relativas ao período-base de 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31.12.2022.

1. Contexto operacional

Fundada em 27/05/2009 a empresa **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA,** é uma empresa comercial instalada na cidade de Manaus/AM, na Rua Prof. Rosa de Almeida**,** n. 86, Loja 01, Altos, Mini Shop Ipanema, Parque Dez de Novembro, CEP: 69.075-842.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações financeiras da sociedade foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foram elaborados com observância dos critérios contábeis constantes na lei das S.A., com nova redação dada pelas leis 11.638/2007 e 11.941/2009, com base na resolução do CFC 1255/2009, com base no ITG 1000 e baseia-se nos fatos econômicos identificados na documentação, informações e declarações fornecidas pela administração da entidade.

3. Principais políticas contábeis
As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos
A sociedade reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados.

Empréstimos e recebíveis
Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis e que não são cotados no mercado ativo. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado
A sociedade reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados.
A sociedade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou pagas.

Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

Contas a receber de clientes
Registradas pelos valores efetivos faturados e entregues até as datas dos balanços.

Imobilizado
O imobilizado é demonstrado ao custo histórico de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas.
A depreciação é computada pelo método linear, às taxas consideradas compatíveis com a vida útil.
Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 547
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Provisões e outras contas a pagar

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, se houver uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões registradas referem-se em sua maioria à provisão para garantia de produtos vendidos e outras provisões julgadas necessárias. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Receita operacional

Venda de Bens

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias pode ser estimada de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurada de maneira confiável.

Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras e juros sobre recebimento de clientes em atraso.
As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas com juros sobre empréstimos e juros sobre atrasos de pagamentos de fornecedores.

4. Ativo

4.1 Circulante - Disponível e Realizável a Curto Prazo

ATIVO CIRCULANTE		
Disponível	R$	474.112,71
Estoque	R$	34.123,39
Duplicatas a Receber	R$	544.056,09
Outras Contas a Receber	R$	4.374,47
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	R$	1.056.666,66

O saldo da conta disponível corresponde ao saldo existente na conta corrente e aplicações financeiras;
O saldo de estoque corresponde ao valor do estoque de mercadorias para revenda.
O saldo de contas a receber corresponde ao valor faturado de notas fiscais de vendas a clientes a prazo. A variação de recebimento das faturas de serviços é de 60 a 90 dias.
O valor de outras contas a receber corresponde a adiantamento a terceiros feito indevidamente, a ser ressarcido para a empresa.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 548
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

5. Passivo

5.1 Passivo Circulante a Curto Prazo

PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	R$	6.984,84
Impostos e Contribuições a Recolher	R$	48.460,94
Contribuições Previdenciarias a Recolher	R$	707,69
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	R$	56.153,47

O saldo de fornecedores corresponde ao valor a ser pago a fornecedores de mercadorias a curto prazo.

O saldo de impostos a pagar corresponde ao saldo do IMPOSTO SIMPLES sobre a receita faturada, ICMS ST sobre as entradas e pelo IRRF sobre terceiros, pró-labore e funcionários;

O saldo de contribuições previdenciárias correspondente ao saldo a pagar de INSS do mês de dezembro de 2022.

5.2 Patrimônio Líquido

PATRIMONIO LÍQUIDO		
Capital Social	R$	50.000,00
Lucros Acumulados	R$	1.448.791,27
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	R$	1.498.791,27

O total do patrimônio líquido da empresa corresponde ao valor do capital social e pelas reservas lucros acumulados.

Manaus, 31 de dezembro de 2022.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 549
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/011.606-0	AME2300018517	10/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
567.039.612-04	NEY RAYOL NETO	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 550

LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, de CNPJ 10.855.056/0001-81 e protocolado sob o número 23/011.606-0 em 10/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1302334, em 10/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
567.039.612-04	NEY RAYOL NETO	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	10/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/02/2023

Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2023, às 11:48.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/011.606-0.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1302334 em 10/02/2023 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 230116060 - 10/02/2023. Autenticação: D44C12116144BC35D365C3CF37EE34BB086A99C. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/011.606-0 e o código de segurança frft Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 552
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE SECRETARIA GERAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - AMAZONAS

Certidão n.º: AM/2023/00000003
Nome: NEY RAYOL NETO CPF: 567.039.612-04
CRC/UF n.º AM-009874/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02.04.2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página https://www3.cfc.org.br/spwAM/ConsultaCadastral/Principal.aspx, mediante número de controle a seguir:

CPF : **567.039.612-04** Controle : **3207.5090.6659.8228**

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 553

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP					
NIRE:	1310122420-7	CNPJ:	10.855.056/0001-81	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		27/05/2009			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:	177
Data	16/03/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
567.039.612-04	Ney Rayol Neto	Contador	AM009874
514.721.202-72	Andre de Vasconcelos Gitirana	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/012.611-9 no dia 16/03/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP					
NIRE:	1310122420-7	CNPJ:	10.855.056/0001-81	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	MANAUS			UF:	AMAZONAS
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		27/05/2009			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	1	Data assinatura:	16/03/2022
Quantidade de páginas:	177		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
567.039.612-04	Ney Rayol Neto	Contador	AM009874
514.721.202-72	Andre de Vasconcelos Gitirana	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/012.611-9 no dia 16/03/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 601834 em 16/03/2022. Assinado digitalmente por Miriam Freitas Alencar. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/012.611-9	AL1L

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP
Nire:	
CNPJ:	10.855.056/0001-81
Município:	MANAUS

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
567.039.612-04	Ney Rayol Neto	AM009874	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			
514.721.202-72	Andre de Vasconcelos Gitirana		16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Miriam Freitas Alencar, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2022, às 12:44.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus. quarta-feira, 16 de março de 2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/012.611-9.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13101224207	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2200115365

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

16 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/012.605-4	AME2200115365	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

CNPJ/MF: 10.855.056/0001-81

NIRE: 13101224207 - 27/05/2009

Endereço: Rua Prof. Rosa de Almeida, n. 86

Loja 01, Altos, Mini Shop Ipanema

Bairro: Parque Dez de Novembro

Cidade/UF: Manaus – Amazonas

CEP: 69.054-453

Data de Encerramento do Exercício:

31.12.2021

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021

ATIVO

	31.12.2021	31.12.2020
ATIVO CIRCULANTE		
Disponível	R$ 771.696,76	R$ 75.432,95
Estoque	R$ 16.033,00	R$ 9.650,00
Duplicatas a Receber	R$ 35.608,46	R$ 96.319,98
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	R$ 823.338,22	R$ 181.402,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos – Pessoas Ligadas		
Imobilizado	R$ 298.378,08	R$ 160.509,37
TOTAL NÃO CIRCULANTE	R$ 298.378,08	R$ 160.509,37
TOTAL DO ATIVO	R$ 1.121.716,30	R$ 341.912,30

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021

PASSIVO

		31.12.2021		31.12.2020
PASSIVO CIRCULANTE				
Fornecedores	R$	6.095,00	R$	0,00
Impostos e Contribuições a Recolher	R$	5.226,92	R$	17.103,96
Contribuições Previdenciárias a Recolher	R$	707,69	R$	671,11
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	R$	12.029,61	R$	17.775,07
PATRIMONIO LÍQUIDO				
Capital Social	R$	50.000,00	R$	50.000,00
Lucros Acumulados	R$	1.059.686,69	R$	274.137,23
TOTAL PATRIMONIO LÍQUIDO	R$	1.109.686,69	R$	324.137,23
TOTAL DO PASSIVO	R$	1.121.716,30	R$	341.912,30

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021

Demonstração do Resultado do Exercício

	31.12.2021		31.12.2020	
Revenda de Mercadorias	R$	2.520.125,64	R$	936.178,57
Deduções da Receita de Revendas	R$	(175.912,03)	R$	(68.624,40)
Receitas Líquidas	**R$**	**2.344.213,61**	**R$**	**867.554,17**
Custo das Mercadorias Revendidas	R$	(1.572.271,50)	R$	(700.295,19)
Lucro Bruto	R$	771.942,11	R$	167.258,98
Despesas Administrativas	R$	(118.503,17)	R$	(126.242,24)
Resultado Antes do Resultado Financeiro	R$	653.438,94	R$	41.016,74
Despesas Financeiras	R$	(964,40)	R$	0,00
Receitas Financeiras	R$	0,00	R$	399,12
Lucros Acumulados	R$	652.474,54	R$	41.415,86

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021

ÍNDICES ECONÔMICOS-FINANCEIROS

		Valores R$		Valores R$
ILG – Índices de Liquidez Geral				
Ativo Circulante + Exigiveis a L.Prazo		R$ 823.338,22		
Pass. Circulante + Pass. não Circ. L. Prazo	=	R$ 12.029,61	=	R$ 68,4426
ILC – Índice de Liquidez Corrente				
Ativo Circulante		R$ 823.338,22		
Passivo Circulante	=	R$ 12.029,61	=	R$ 68,4426
IE – Índice de Endividamento Geral				
Pass. Circulante + Pass. Não Circulante L. Prazo		R$ 12.029,61		
Patrimônio Liquido	=	R$ 1.109.686,69	=	R$ 0,0108
ISG – Índice de Solvência Geral				
Ativo Total		R$ 1.121.716,30		
Pass. Circulante + Pass. Não Circ. L. Prazo	=	R$ 12.029,61	=	R$ 93,2463

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2021

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Descrição	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)
Saldo conforme encerramento em 31.12.2020	**R$ 50.000,00**	**R$ 274.137,23**
Distribuição de Lucros em 2021	R$ 0,00	R$ (158.000,00)
Ajuste Contábil	R$ 0,00	R$ 291.074,92
Resultado do exercicio encerrado em 31.12.2021	R$ 0,00	R$ 652.474,54
Saldo conforme encerramento em 31.12.2021	**R$ 50.000,00**	**R$ 1.059.686,69**

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Carta de Responsabilidade da Administração

A
Ney Rayol Neto
Contador CRC AM 009874

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa Andre de Vasconcelos Gitirana, CNPJ 10.855.056/0001-81, com sede na cidade de Manaus/AM, que as informações relativas ao período-base de 2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Notas explicativas às demonstrações financeiras para o exercício findo em 31.12.2021.

1. Contexto operacional

Fundada em 27/05/2009 a empresa **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA,** é uma empresa comercial instalada na cidade de Manaus/AM, na Rua Prof. Rosa de Almeida, n. 86, Loja 01, Altos, Mini Shop Ipanema, Parque Dez de Novembro, CEP: 69.075-842.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações financeiras da sociedade foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foram elaborados com observância dos critérios contábeis constantes na lei das S.A., com nova redação dada pelas leis 11.638/2007 e 11.941/2009, com base na resolução do CFC 1255/2009, com base no ITG 1000 e baseia-se nos fatos econômicos identificados na documentação, informações e declarações fornecidas pela administração da entidade.

3. Principais políticas contábeis
As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

Instrumentos financeiros

Ativos financeiros não derivativos
A sociedade reconhece os empréstimos e recebíveis inicialmente na data em que foram originados.

Empréstimos e recebíveis
Empréstimos e recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis e que não são cotados no mercado ativo. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado
A sociedade reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados.
A sociedade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou pagas.

Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e aplicações financeiras com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação.

Contas a receber de clientes
Registradas pelos valores efetivos faturados e entregues até as datas dos balanços.

Imobilizado
O imobilizado é demonstrado ao custo histórico de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas.
A depreciação é computada pelo método linear, às taxas consideradas compatíveis com a vida útil.
Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício social e eventuais ajustes são reconhecidos como mudanças de estimativas contábeis.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Provisões e outras contas a pagar

Uma provisão é reconhecida em função de um evento passado, se houver uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões registradas referem-se em sua maioria à provisão para garantia de produtos vendidos e outras provisões julgadas necessárias. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Receita operacional

Venda de Bens

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita operacional é reconhecida quando existe evidência convincente de que os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos bens foram transferidos para o comprador, de que for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a entidade, de que os custos associados e a possível devolução de mercadorias pode ser estimada de maneira confiável, de que não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, e de que o valor da receita operacional possa ser mensurada de maneira confiável.

Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras e juros sobre recebimento de clientes em atraso.
As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas com juros sobre empréstimos e juros sobre atrasos de pagamentos de fornecedores.

4. Ativo

4.1 Circulante - Disponível e Realizável a Curto Prazo

O saldo da conta disponível corresponde ao saldo existente no caixa para pequenas despesas e na conta corrente e aplicações financeiras;

O saldo de estoque corresponde ao valor do estoque de mercadorias para revenda.

O saldo de contas a receber corresponde ao valor faturado de notas fiscais de vendas a clientes a prazo. A variação de recebimento das faturas de serviços é de 60 a 90 dias.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

5. Passivo

5.1 Passivo Circulante a Curto Prazo

O saldo de fornecedores corresponde ao valor a ser pago a fornecedores de mercadorias a curto prazo.

O saldo de impostos a pagar corresponde ao saldo do IMPOSTO SIMPLES sobre a receita faturada e pelo IRRF sobre terceiros, pró-labore e funcionários;

O saldo de contribuições previdenciárias correspondente ao saldo a pagar de INSS do mês de dezembro de 2021.

5.2 Patrimônio Líquido

O total do patrimônio líquido da empresa corresponde ao valor do capital social e pelas reservas lucros acumulados.

Manaus, 31 de dezembro de 2021.

Ney Rayol Neto
Contador: CRC AM0009874/O
CPF: 567.039.612-04

Andre de Vasconcelos Gitirana
Sócio-Administrador
CPF: 514.721.202-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/012.605-4	AME2200115365	16/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

567.039.612-04	Ney Rayol Neto	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, de CNPJ 10.855.056/0001-81 e protocolado sob o número 22/012.605-4 em 16/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1183938, em 16/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Olinda Travasso Marques.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
514.721.202-72	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
567.039.612-04	Ney Rayol Neto	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2022

Documento assinado eletronicamente por Olinda Travasso Marques, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2022, às 10:35.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/012.605-4.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

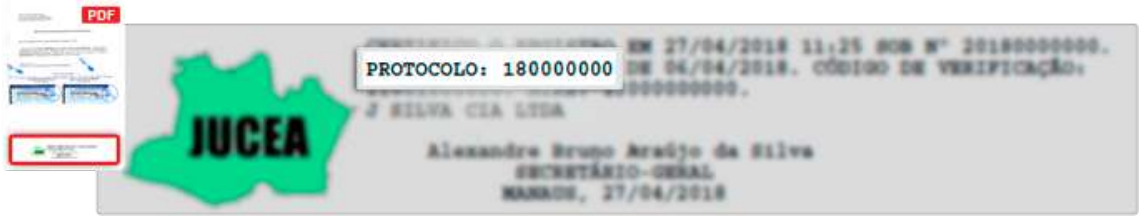
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. quarta-feira, 16 de março de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1183938 em 16/03/2022 da Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - EPP, CNPJ 10855056000181 e protocolo 220126054 - 16/03/2022. Autenticação: 9FE9552611D7492FB7C23912A3734F224AE1EA62. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/012.605-4 e o código de segurança ALOs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Validar Documento

Para as via únicas anteriores a data de 09/12/2018, insira o protocolo conforme a imagem abaixo, sem a chave de segurança. Para os processos aprovados após essa data, favor informar o protocolo da Junta Comercial e a chave de segurança.



*Número do Protocolo:

230116060

*Chave de Segurança:

frft

Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):	Download
230116060	Salvar

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade clicando aqui.

Desenvolvimento e mantido pelo projeto EMPREENDEDOR DIGITAL - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	
10.855.056/0001-81	
ATIVO CIRCULANTE	R$ 1.056.666,66
REALIZAVEL LONGO PRAZO	R$ 0,00
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 56.153,47
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R$ 0,00
ATIVO TOTAL	R$ 1.554.944,74
LIQUIDEZ GERAL	**18,82**
SOLVENCIA GERAL	**27,69**
LIQUIDEZ CORRENTE	**18,82**

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006642851 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 23/02/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, residente na rua professora rosa de almeida n 86, loja 01 altos minishop ipanema, parque 10, CEP: 69054-453, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 10.855.056/0001-81. ******** **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023.

PEDIDO N°: ***0006642851***

Piatam
instituto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Andre de Vasconcelos Gitirana, inscrita no CNPJ nº 10.855.056/0001-81, com sede nesta cidade, sito à rua Professora Rosa de Alemida, nº 86 loja 01 Mini shop Ipanema – Parque 10, forneceu o material abaixo discriminado, conforme nota fiscal N º 623, com prazo de entrega de 30 dias respeitado, com objetos em conformidade e com quantitativo solicitado, não ocorrendo nada que a desabone.

PRODUTO FORNECIDO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPUTADOR DESKTOP COMUM MARCA LENOVO THINKCENTER MODELO EDGE 73	35	3.535,00	123.725,00
COMPUTADOR PARA GEOPROCESSAMENTO DESKTOP MARCA LENOVO THINKCENTER MODELO E32	3	9.579,00	28.737,00

MANAUS, 18 DE SETEMBRO DE 2014

9º TN

Instituto Piatam
Alexandre Almir F.Rivas
Presidente

Instituto de Inteligência Socioambiental Estratégica na Amazônia
Rua Franco de Sá, 270 , Ed.Amazon Trade Center - 7º Andar, sala 707 , Bairro S.Francisco
CEP 69079-210
Fone: (92) 3304-9319
www.institutopiatam.org.br

CARTÓRIO ABREU
9º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus - AM - Fone
Belª. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã / www.

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
ALEXANDRE ALMIR FERREIRA RIVAS.
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N. AZ676612-86
Cd:7B94-D8C0-B229-131F-Valide o selo:www.seloam.com.br
Manaus(AM), 30 de Março de 2015.

MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pago: R$ 4,25 + 014, ISS

9º TABELIONATO DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrevente Autorizada

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 576

Piatam
instituto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Andre de Vasconcelos Gitirana, inscrita no CNPJ nº 10.855.056/0001-81, com sede nesta cidade, sito à rua Professora Rosa de Almeida, nº 86 loja 01 Mini shop Ipanema – Parque 10, forneceu o material abaixo discriminado, conforme nota fiscal N º 628, com prazo de entrega de 30 dias respeitado, com objetos em conformidade e com quantitativo solicitado, não ocorrendo nada que a desabone.

PRODUTO FORNECIDO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPUTADOR PARA GEOPROCESSAMENTO DESKTOP MARCA LENOVO THINKCENTER MODELO E32	4	9.579,00	38.316,00

MANAUS, 18 DE SETEMBRO DE 2014

9º TN

Instituto Piatam
Alexandre Almir F.Rivas
Presidente

CARTÓRIO ABREU
9º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus - AM - Fone: (92) 2129-0009
Belª. Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã / www.cartorioabreu.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
ALEXANDRE ALMIR FERREIRA RIVAS.
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº AZ676611-88
Cd:FF54-A150-F50E-C961-Valide o selo:www.seloam.com.br
Manaus(AM), 30 de Março de 2015.
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA
Pago: R$ 4,25 + 014, ISS

9º TABELIONATO DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrevente Autorizada

Instituto de Inteligência Socioambiental Estratégica na Amazônia
Rua Franco de Sá, 270 , Ed.Amazon Trade Center - 7º Andar sala 707 , Bairro S.Francisco
CEP 69079-210
Fone: (92) 3304-9319
www.institutopiatam.org.br

HEMOAM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Manaus, 05 de Julho de 2022

Atestamos que a empresa ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81, sediada nesta Cidade, na rua Professora Rosa de Almeida, n 86 – Loja 01 Altos Minishop Ipanema - Parque Dez de Novembro, forneceu o material abaixo especificado, não ocorrendo nada que a desabone sua capacidade técnica.

Nota de empenho – 00610/2022
Nota Fiscal – 1471

Produto	Unidade	Quantidade
ID 118307 - BATERIA ESTACIONÁRIA, Tensão: 12V, Capacidade: 7Ah, Terminal tipo "L". Aplicação: Ups / No-break; PABX; Centrais Telefônicas; Sinalização; Iluminação de Emergência; Alarmes; Vigilância Eletrônica e outros.	Unidade	100

Atenciosamente

ARIANE PIRIRIMA ZIEGLER
Subgerente do Almoxarifado

Avenida Constantino Nery, 4397-Chapada
Fone: (92) 3655 -0100 / Fax: 3655-2066 |
Certificação ISO 9001:2015
Site: www.hemoam.am.gov.br | E-mail:
presidencia@hemoam.am.gov.br
Manaus-AM-CEP 69050-001

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, CNPJ nº. 10.855.056/0001-81, sediada na Rua Professora Rosa de Almeida, 86 - Loja 01, Mini Shopping Ipanema - Parque 10 Manaus/AM, CEP: 69.055-000, forneceu a esta instituição os produtos conforme abaixo relacionado de forma satisfatória, obedecendo todas as condições no que se refere a qualidade, quantidade, e demais especificações estabelecidas.

DESCRIÇÃO	UND	QT.	NOTA DE EMPENHO	DATA DE ENTREGA	NOTA FISCAL
120013 - (ID-120013) NOBREAK, Potência Saída: 1200VA; Forma Onda: semissenoidal (retangular PWM); Tensão Entrada: 115/220V; Tensão Saída: 115V; Regulação Saída: ±6% em bateria, ±1% para operação rede; Frequência Rede: 60Hz (±5Hz); Frequência Saída: 60Hz; Fator Potência: 0,5: Contra sobrecarga e curto-circuito (inversor); Contra surtos de tensão entre fase e neutro; Contra descarga total das baterias; Filtro de linha interno; Autodiagnostico da bateria; N° Tomadas/Saída: 6. MARCA: RAGTECH	UND	147	2020NE00354	07/05/2020	1211

Atesto ainda, que tais serviços foram cumpridos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presenta data fatos que desabonem comercial e tecnicamente sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Manaus-AM,17 setembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Diretor Administrativo e Financeiro da FVS/AM.

JOSE ANTONIO FERREIRA DE ASSUNCAO em 18/09/2020 as 10:19:46 conforme MP no. 2.200-2 de 24/08/2001, Verificador: 1694.4033.DFCA.719A

Av. Torquato Tapajós, 4010 - Colônia Santo Antônio
Fone: (92) 3182 - 8550 / 3182 - 8551
Manaus-AM-CEP 69093-018 / CNPJ: 07.141.411/0001-46
Site: www.fvs.am.gov.br
E-mail: cope@fvs.am.gov.br

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 579

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ 10.855.056/0001-81**, executou de forma satisfatória e que na concepção deste fiscal apresenta capacidade técnica , fisica e operacional, tendo em vista que a mesma entregou os bens constantes nas notas fiscais de nº 1195/2020 referente ao **Processo Nº 01.01.018101.00001110.2020,** consoante ao Termo de Referência nº 05/2020 – GEINF/SEPROR e as Notas de Empenho nº 2020NE00070, em conformidades com as caracteristicas técnicas exigidas no Termo de Referência supra citado para os referidos bens em tela até a presente data.

EMPRESA CONTRATADA: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ Nº 10.855.056/0001-81, Situada na Rua Professora Rosa de Almeida, nº 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema – Parque 10 de novembro - CEP 69054-453 – Manaus/Amazonas.

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL
CNPJ: 05.560.185/0001-02
Avenida Carlos Drummond de Andrade. 1460 – CJ. Atílio Andreaza, ULBRA, BLOCO G, 3º andar – JAPIIM
VALOR: R$ 9.660,00
Caracteristicas dos Bens conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	**ID (103788)** ESTABILIZADOR VOLTAGEM, Potência Minima: 300 VA ou superior, Tensão de Entrada: 115 V, Caracteristicas Adicionais: minimo de 4 tomadas, Tensão Saida: 115 V, Variação De Entrada: + ou - 15%, Frequência De Operação: 60 Hz, Regulagem de Saida: + ou - 6%.	UNIDADE	115	R$ 84,00	R$ 9.660,00

De acordo:

LÚCIO M. DA S. BEZERRA DE MENEZES
SECRETÁRIO EXECUTIVO

WENCESLAU ABTIBOL FILHO
GERENTE DE INFORMÁTICA

Manaus, 09 de outubroP de 2020.

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 580

Manaus, 14 de outubro de 2020.

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA **Nº 001/2020 – GESIN**

DA: Gerência de Sistema de Informação – GESIN

PARA: Gabinete da Secretária Executiva Adjunta de Gestão – GSEAG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ANDRE DE VACONCELOS GITIRANA,** estabelecida nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situada na Rua Professora Rosa de Almeida, nº 86 – Loja 01, Mini Shopping Ipanema, Bairro: Parque 10, Cep:69054-453, com sua inscrição no CNPJ sob o nº 10.855.056/0001-81, forneceu os equipamentos de informática abaixo especificados para esta Secretaria de Estado da Educação e Desporto. Os referidos equipamentos foram adquiridos para atender as demandas das Emendas Parlamentares Impositivas.

Nota Fiscal: 1225/2020 / **Nota de Empenho:** 2020NE02664, **valor global R$ 25.350,00.**
Nota Fiscal: 1228/2020 / **Nota de Empenho:** 2020NE02253, **valor global R$ 8.190,00.**
Nota Fiscal: 1227/2020 / **Nota de Empenho:** 2020NE02255, **valor global R$ 2.730,00.**
Nota Fiscal: 1226/2020 / **Nota de Empenho:** 2020NE02679, **valor global R$ 23.010,00.**

Descrição do Produto	Unid.
Nobreak: Potência Saída: 1200VA; Forma Onda: semissenoidal (retangular PWM); Tensão Entrada: 115/220V; Tensão Saída: 115V; Regulação Saída: ±6% em bateria, ±1% para operação rede; Frequência Rede: 60Hz (±5Hz); Frequência Saída: 60Hz; Fator Potência: 0,5: Autonomia: de 30 minutos (1 micro, 1 monitor LCD, 1 impressora jato de tinta com 80W de potência total); Deverá vir acompanhado de cabo de forca; Estabilizador interno com 8 estágios de regulação: contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático; Contra sobrecarga e curto-circuito (inversor); Contra surtos de tensão entre fase e neutro; Contra descarga total das baterias; Filtro de linha interno; Deverá permitir a recarga das baterias, mesmo com níveis muito baixos de carga; Deverá permitir a recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado); Alarme para queda de rede elétrica (modo bateria) e final do tempo de autonomia; Autodiagnóstico da bateria; N° Tomadas/Saída: 6.	152

Informamos ainda que a entrega dos equipamentos de informática acima referidos apresentaram desempenho de 100% de execução, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

HELDER CÂMARA VIANA
Gerente de Sistema de Informação - GESIN
Helder Câmara Viana
Gerente de Sistema de Informação
GESIN/DEINFRA/SEDUC
Decreto de 02/10/2019

André Vasconcelos Vieira de Souza
Diretor do Depart. de Administração de Infraestrutura-DEINFRA
Secretaria de Educação e Desporto
DOE de 17/07/19

ROSALINA MORAES LOBO
Secretária Executiva Adjunta de Gestão

Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 022.018117 / pg. 581

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018
Processo da Licitação nº. 23443.001508/2018-59

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA, com sede na Rua Professora Rosa de Almeida, 86 – Loja 01 Altos Minishop Ipanema – Parque 10, CEP 69054-453, Manaus-AM, inserita no CNPJ sob o nº. 10.855.056/0001-81, vencedora do certame licitatório 15/2018, gerando o Empenho 2019NE800083, NF 1.115/2019, para fornecimento de "Estabilizadores Tensão, Capacidade 1.2 KVA, Tensão Alimentação Entrada 110/220V, caracteristicas adicionais ISSO 9007 RS232", para atender a Reitoria do IFAM, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Manaus, 12 de dezembro de 2019.

p/ Glen Mat Rocha

Josiane Faraco de Andrade Rocha

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Josiane Faraco de Andrade Rocha
Pró-Reitora de Planejamento e Administração
Portaria nº 2.005, de 21.09.2016

Impresso por MARILIA em 05/09/2020 11:50:51
Habilitação da empresa ANDRE GITIRANA (1004222) SEI 2022.018117 / pg. 582

RECEBEMOS DE ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.115 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 - LOJA 01 ALTOS MINISHOP IPANEMA - PARQUE 10, Manaus, AM - CEP: 69054453

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.001.115
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1319 0410 8550 5600 0181 5500 1000 0011 1517 6826 0093

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		113191166475873 - 09/04/2019 11:48
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ
042938406		10.855.056/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST. FED. DE EDUC., CIENC E TEC DO AMAZONAS			10.792.928/0001-00	09/04/2019
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Rua Ferreira Pena, 1109 -	CENTRO		69025-010	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Manaus		AM		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	50.623,75

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.623,75

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	ESTABILIZADOR TENSAO, CAPACIDADE 1,2 KVA TENSAO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISO 9001 RS232 O	85044040	0102	5102	UND	125,0000	404,9900	50.623,75					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
12972901			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE800083 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 3734-6 C/C 22486-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS	

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
13-1904-10.855.056/0001-81-55-001-000.001.115-176.826.009-3	1115	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1115	09/04/2019 11:39:00-04:00		50.623,75

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	042938406	AM

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.792.928/0001-00	INST. FED. DE EDUC., CIENC E TEC DO AMAZONAS		AM

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_sebrae_b024	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
VENDA	1 - Saída		NLuToo4Ub3TEMAJop3WTCmxzUrw=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	113191166475873	09/04/2019 às 11:48:45-04:00	09/04/2019 às 13:13:12

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	D B INFORMÁTICA
CNPJ	**Endereço**
10.855.056/0001-81	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 LOJA 01 ALTOS MINISHOP IPANEMA
Bairro / Distrito	**CEP**
PARQUE 10	69054-453
Município	**Telefone**
1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
042938406	

Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
12972901	1302603
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
4751201	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
INST. FED. DE EDUC., CIENC E TEC DO AMAZONAS		
CNPJ	**Endereço**	
10.792.928/0001-00	Rua Ferreira Pena, 1109	
Bairro / Distrito	**CEP**	
CENTRO	69025-010	
Município	**Telefone**	
1302603 - Manaus		
UF	**País**	
AM	1058 - BRASIL	
Indicador IE	**Inscrição Estadual**	**Inscrição SUFRAMA**
02 - Contribuinte isento de Inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	**E-mail**	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	ESTABILIZADOR TENSAO, CAPACIDADE 1,2 KVA TENSAO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISO 9001 RS232 O	125,0000	UND	50.623,75

Código do Produto	Código NCM	Código CEST	
001	85044040		
Indicador de Escala Relevante	**CNPJ do Fabricante da Mercadoria**		**Código de Benefício Fiscal na UF**
Código EX da TIPI	**CFOP**		**Outras Despesas Acessórias**
	5102		
Valor do Desconto	**Valor Total do Frete**		**Valor do Seguro**

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	**Unidade Comercial**	**Quantidade Comercial**
	UND	125,0000
Código EAN Tributável	**Unidade Tributável**	**Quantidade Tributável**
	UND	125,0000
Valor unitário de comercialização	**Valor unitário de tributação**	
404,9900000000	404,9900000000	
Número do pedido de compra	**Item do pedido de compra**	**Valor Aproximado dos Tributos**
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

PIS

CST
07 - Operação Isenta da Contribuição

COFINS

CST
07 - Operação Isenta da Contribuição

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	**Valor Total dos Produtos**
0,00	0,00	0,00	50.623,75
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**	**Valor Total do II**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	**Valor Total do IPI Devolvido**	**Valor do PIS**	**Valor da COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	**Valor Total da NFe**	**Valor Aproximado dos Tributos**	
0,00	50.623,75	0,00	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
0 - Pagamento à Vista	1 - Dinheiro		50.623,75

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização

Troco

Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE800083 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 3734-6 C/C 22486-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

RECEBEMOS DE ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		SÉRIE Nº 000.001.115 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 - LOJA 01 ALTOS MINISHOP IPANEMA - PARQUE 10, Manaus, AM - CEP: 69054453

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.001.115
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1319 0410 8550 5600 0181 5500 1000 0011 1517 6826 0093

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		**113191166475873 - 09/04/2019 11:48**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB**	**CNPJ**
042938406		10.855.056/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INST. FED. DE EDUC., CIENC E TEC DO AMAZONAS			10.792.928/0001-00	09/04/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Ferreira Pena, 1109 -	CENTRO		69025-010	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Manaus		AM		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	50.623,75

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.623,75

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	ESTABILIZADOR TENSAO, CAPACIDADE 1,2 KVA TENSAO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220V CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISO 9001 RS232 O	85044040	0102	5102	UND	125,0000	404,9900	50.623,75					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
12972901			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE800083 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 3734-6 C/C 22486-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS	

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria da Fazenda

Chave de Acesso: 1320 0510 8550 5600 0181 5500 1000 0012 1110 2046 0202 **Número NF-e:** 1211

Data de Emissão: 05/05/2020 08:20:00-04:00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1211	05/05/2020 08:20:00-04:00		57.330,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	042938406	AM

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
07.141.411/0001-46	FUNDACAO DE VIGILANCIA EM SAUDE DO ESTADO DO AMAZONAS		AM

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_b029	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	*Digest* Value da NF-e
VENDA		1 - Saída	B1gEIr9a2nRIS51XR7aA4AcUVQ0=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	113201470594339	05/05/2020 às 10:30:49-04:00	

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	D B INFORMÁTICA

CNPJ	Endereço
10.855.056/0001-81	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 LOJA 01 ALTOS MINISHOP IPANEMA

Bairro / Distrito	CEP
PARQUE 10	69054-453

Município	Telefone

1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
042938406	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
12972901	1302603
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
4751201	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
FUNDACAO DE VIGILANCIA EM SAUDE DO ESTADO DO AMAZONAS	
CNPJ	**Endereço**
07.141.411/0001-46	AV TORQUATO TAPAJOS, 4010
Bairro / Distrito	**CEP**
COLONIA SANTO ANTONIO	69093-018
Município	**Telefone**
1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL

Indicador IE	**Inscrição Estadual**	**Inscrição SUFRAMA**
02 - Contribuinte isento de Inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS		

IM	**E-mail**

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	NOBREAK, Potência Saída: 1200VA; Forma Onda: semissenoidal (retangular PWM); Tensão Entrada: 115/220V tensão saida 115v	147,0000	UND	57.330,00

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	**Valor Total dos Produtos**
0,00	0,00	0,00	57.330,00
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**	**Valor Total do II**
0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	57.330,00	0,00

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
0 - Pagamento à Vista	1 - Dinheiro		57.330,00

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 20209NE00354 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 3734-6 C/C 22486-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria da Fazenda

Chave de Acesso: 1320 0310 8550 5600 0181 5500 1000 0011 9517 5300 0073 **Número NF-e:** 1195

Data de Emissão: 12/03/2020 07:00:00-04:00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1195	12/03/2020 07:00:00-04:00		9.660,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	042938406	AM

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
05.560.185/0001-02	SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL		AM

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_b029	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	*Digest* Value da NF-e
VENDA		1 - Saída	Qk5grWN6mao5vTFO+ahS8efr5zQ=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	113201439487360	12/03/2020 às 07:54:44-04:00	

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	D B INFORMÁTICA

CNPJ	Endereço
10.855.056/0001-81	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 LOJA 01 ALTOS MINISHOP IPANEMA

Bairro / Distrito	CEP
PARQUE 10	69054-453

Município	Telefone

1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
042938406	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
12972901	1302603
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
4751201	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL	
CNPJ	**Endereço**
05.560.185/0001-02	AV CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 1460 CONJUNTO ATILIO ANDREAZA
Bairro / Distrito	**CEP**
JAPIIM	69000-000
Município	**Telefone**
1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL

Indicador IE	**Inscrição Estadual**	**Inscrição SUFRAMA**
02 - Contribuinte isento de Inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	**E-mail**	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM POTENCIA MINIMA 300VA OU SUPERIOR TENSÃO DE ENTRADA 115V CARACTERISTICAS ADICIONAIS MINIMO D	115,0000	UND	9.660,00

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	**Valor do ICMS**	**Valor do ICMS Desonerado**	**Valor Total do FCP**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	**Valor Total dos Produtos**
0,00	0,00	0,00	9.660,00
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**	**Valor Total do II**

0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	**Valor Total do IPI Devolvido**	**Valor do PIS**	**Valor da COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	**Valor Total da NFe**	**Valor Aproximado dos Tributos**	
0,00	9.660,00	0,00	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
0 - Pagamento à Vista	1 - Dinheiro		9.660,00

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00070 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 3734-6 C/C 22486-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria da Fazenda

Chave de Acesso: 1320 0810 8550 5600 0181 5500 1000 0012 2610 5065 0097 **Número NF-e:** 1226

Data de Emissão: 31/08/2020 07:58:00-04:00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1226	31/08/2020 07:58:00-04:00		23.010,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	042938406	AM

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO		AM

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_b030	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	*Digest* Value da NF-e
VENDA		1 - Saída	dxhb8cLUlmq0KSAz6Ux78+4oxbs=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	113201554466083	31/08/2020 às 08:01:49-04:00	

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	D B INFORMÁTICA

CNPJ	Endereço
10.855.056/0001-81	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 LOJA 01 ALTOS MINISHOP IPANEMA

Bairro / Distrito	CEP
PARQUE 10	69054-453

Município	Telefone

1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
042938406	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
12972901	1302603
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
4751201	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	
CNPJ	**Endereço**
04.312.419/0001-30	RUA WALDOMIRO LUSTOSA, 350
Bairro / Distrito	**CEP**
JAPIIM II	69076-830
Município	**Telefone**
1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL

Indicador IE	**Inscrição Estadual**	**Inscrição SUFRAMA**
02 - Contribuinte isento de Inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	**E-mail**	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	NOBREAK, Potência Saída: 1200VA; Forma Onda:semissenoidal (retangular PWM); Tensão Entrada 115/220V tensão saida 115v	59,0000	UND	23.010,00

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	**Valor do ICMS**	**Valor do ICMS Desonerado**	**Valor Total do FCP**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	**Valor Total dos Produtos**
0,00	0,00	0,00	23.010,00
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**	**Valor Total do II**
0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	23.010,00	0,00

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
0 - Pagamento à Vista	1 - Dinheiro		23.010,00

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02679 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 3734-6 C/C 22486-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria da Fazenda

Chave de Acesso: 1320 0810 8550 5600 0181 5500 1000 0012 2710 5065 0094 **Número NF-e:** 1227

Data de Emissão: 31/08/2020 07:50:00-04:00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1227	31/08/2020 07:50:00-04:00		2.730,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	042938406	AM

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO		AM

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_b030	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	*Digest* Value da NF-e
VENDA		1 - Saída	qVqA1gx8SyjB0705HFH3BL7Usx0=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	113201554465078	31/08/2020 às 08:00:04-04:00	

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	D B INFORMÁTICA

CNPJ	Endereço
10.855.056/0001-81	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 LOJA 01 ALTOS MINISHOP IPANEMA

Bairro / Distrito	CEP
PARQUE 10	69054-453

Município	Telefone

1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
042938406	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
12972901	1302603
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
4751201	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	
CNPJ	**Endereço**
04.312.419/0001-30	RUA WALDOMIRO LUSTOSA, 350
Bairro / Distrito	**CEP**
JAPIIM II	69076-830
Município	**Telefone**
1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL

Indicador IE	**Inscrição Estadual**	**Inscrição SUFRAMA**
02 - Contribuinte isento de Inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	**E-mail**	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	NOBREAK, Potência Saída: 1200VA; Forma Onda:semissenoidal (retangular PWM); Tensão Entrada 115/220V tensão saida 115v	7,0000	UND	2.730,00

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	**Valor Total dos Produtos**
0,00	0,00	0,00	2.730,00
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**	**Valor Total do II**
0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	2.730,00	0,00

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
0 - Pagamento à Vista	1 - Dinheiro		2.730,00

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02255 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 3734-6 C/C 22486-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria da Fazenda

Chave de Acesso: 1320 0810 8550 5600 0181 5500 1000 0012 2810 5065 0091 **Número NF-e:** 1228

Data de Emissão: 31/08/2020 07:49:00-04:00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1228	31/08/2020 07:49:00-04:00		8.190,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	042938406	AM

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO		AM

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_b030	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	*Digest* Value da NF-e
VENDA		1 - Saída	OO33AhwJ17WEf1YynUDQ55Y0Ak8=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	113201554462744	31/08/2020 às 07:57:00-04:00	

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	D B INFORMÁTICA

CNPJ	Endereço
10.855.056/0001-81	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 LOJA 01 ALTOS MINISHOP IPANEMA

Bairro / Distrito	CEP
PARQUE 10	69054-453

Município	Telefone

1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
042938406	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
12972901	1302603
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
4751201	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	
CNPJ	**Endereço**
04.312.419/0001-30	RUA WALDOMIRO LUSTOSA, 350
Bairro / Distrito	**CEP**
JAPIIM II	69076-830
Município	**Telefone**
1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL

Indicador IE	**Inscrição Estadual**	**Inscrição SUFRAMA**
02 - Contribuinte isento de Inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	**E-mail**	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	NOBREAK, Potência Saída: 1200VA; Forma Onda:semissenoidal (retangular PWM); Tensão Entrada 115/220V tensão saida 115v	21,0000	UND	8.190,00

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	**Valor Total dos Produtos**
0,00	0,00	0,00	8.190,00
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**	**Valor Total do II**
0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	8.190,00	0,00

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
0 - Pagamento à Vista	1 - Dinheiro		8.190,00

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02253 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 3734-6 C/C 22486-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria da Fazenda

Chave de Acesso: 1320 0810 8550 5600 0181 5500 1000 0012 2510 5065 0090 **Número NF-e:** 1225

Data de Emissão: 31/08/2020 08:00:00-04:00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1225	31/08/2020 08:00:00-04:00		25.350,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	042938406	AM

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
04.312.419/0001-30	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO		AM

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
3 - pelo Contribuinte com aplicativo fornecido pelo Fisco	4.01_b030	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Indicador de Intermediador/Marketplace	Tipo da Operação	*Digest* Value da NF-e
VENDA		1 - Saída	PtAjB+IkBonp7tYZf7HInxZTygY=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão BD
Autorização de Uso	113201554466614	31/08/2020 às 08:04:08-04:00	

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	D B INFORMÁTICA

CNPJ	Endereço
10.855.056/0001-81	RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 LOJA 01 ALTOS MINISHOP IPANEMA

Bairro / Distrito	CEP
PARQUE 10	69054-453

Município	Telefone

1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	**Inscrição Estadual do Substituto Tributário**
042938406	
Inscrição Municipal	**Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS**
12972901	1302603
CNAE Fiscal	**Código de Regime Tributário**
4751201	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO	
CNPJ	**Endereço**
04.312.419/0001-30	RUA WALDOMIRO LUSTOSA, 350
Bairro / Distrito	**CEP**
JAPIIM II	69076-830
Município	**Telefone**
1302603 - Manaus	
UF	**País**
AM	1058 - BRASIL

Indicador IE	**Inscrição Estadual**	**Inscrição SUFRAMA**
02 - Contribuinte isento de Inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	**E-mail**	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R$)
1	NOBREAK, Potência Saída: 1200VA; Forma Onda:semissenoidal (retangular PWM); Tensão Entrada 115/220V tensão saida 115v	65,0000	UND	25.350,00

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	**Valor do ICMS**	**Valor do ICMS Desonerado**	**Valor Total do FCP**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	**Valor Total ICMS Interestadual UF Destino**	**Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.**	**Base de Cálculo ICMS ST**
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	**Valor Total do FCP retido por ST**	**Valor Total do FCP retido anteriormente por ST**	**Valor Total dos Produtos**
0,00	0,00	0,00	25.350,00
Valor do Frete	**Valor do Seguro**	**Valor Total dos Descontos**	**Valor Total do II**
0,00	0,00	0,00	0,00

Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	25.350,00	0,00

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
0 - Pagamento à Vista	1 - Dinheiro		25.350,00

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6f

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02664 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 3734-6 C/C 22486-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

HEMOAM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Manaus, 05 de Julho de 2022

Atestamos que a empresa ANDRÉ DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81, sediada nesta Cidade, na rua Professora Rosa de Almeida, n 86 – Loja 01 Altos Minishop Ipanema - Parque Dez de Novembro, forneceu o material abaixo especificado, não ocorrendo nada que a desabone sua capacidade técnica.

Nota de empenho – 00610/2022
Nota Fiscal – 1471

Produto	Unidade	Quantidade
ID 118307 - BATERIA ESTACIONÁRIA, Tensão: 12V, Capacidade: 7Ah, Terminal tipo "L". Aplicação: Ups / No-break; PABX; Centrais Telefônicas; Sinalização; Iluminação de Emergência; Alarmes; Vigilância Eletrônica e outros.	Unidade	100

Atenciosamente

ARIANE PIRIRIMA ZIEGLER
Subgerente do Almoxarifado

Avenida Constantino Nery, 4397-Chapada
Fone: (92) 3655 -0100 / Fax: 3655-2066 |
Certificação ISO 9001:2015
Site: www.hemoam.am.gov.br | E-mail:
presidencia@hemoam.am.gov.br
Manaus-AM-CEP 69050-001

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBEMOS DE ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.471 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

RUA PROFESSORA ROSA DE ALMEIDA, 86 - LOJA 01 ALTOS MINISHOP IPANEMA - PARQUE 10, Manaus, AM - CEP: 69054453 - Fone/Fax: 9236428411

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.001.471
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1322 0610 8550 5600 0181 5500 1000 0014 7114 5000 0084

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		**113222100025773 - 23/06/2022 07:57**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
042938406		10.855.056/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO			63.678.320/0001-15	23/06/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
AV CONSTANTINO NERY, 4397 -	CHAPADA			
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Manaus		AM		

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	8.510,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.510,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	BATERIA ESTACIONARIA TENSÃO 127V CAPACIDADE 7AH TERMINAL TIPO ?L? APLICAÃO UPS NOBREAK PABX CENRAIS TELEFONICAS SINALIZA	85072010	0102	5102	und	100,0000	85,1000	8.510,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
12972901			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
REFERENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000610 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 3734-6 C/C 22486-3 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS	

Brasília/DF, 03 de março de 2023.

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 4005/2023

UASG: 925849

Sessão Pública: 03/03/2023 – 10:00

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao pregão eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui contidas. A Hyper Technologies fornece seus produtos e presta seus serviços com responsabilidade técnica, estão inclusos no valor total os custos com impostos, encargos trabalhistas, fretes e demais despesas. Oferecendo assim com qualidade e garantia todos os seus produtos e serviços.

DADOS DO LICITANTE

Razão social: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP

CNPJ: 40.689.972/0001-50

Nome fantasia da empresa: Hyper Technologies

Inscrição Estadual: 08.032.611/001-01

Classificação tributária: Lucro Real

Endereço completo: Terceira Avenida blocos 1214 / 1220ª Loja 01 – NB

Cidade: Brasília - DF **CEP:** 71720-565

e-mail Licitações: licitacoes@hypertechnologies.com.br

e-mail empenhos: empenho@hypertechnologies.com.br

e-mail financeiro: financeiro@hypertechnologies.com.br

e-mail faturamento e logística: faturamento@hypertechnologies.com.br

Fone (s): (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294 | (61) 99324-5205

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 033 - Banco Santander

Agência: 3219 - Núcleo bandeirante

Conta corrente: 13003926-1

Favorecido: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Felipe Carvalho Querino

Identidade: 3.311.644 SESP/DF **CPF:** 039.659.691-61

Fone(s): (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294

e-mail: licitacoes@hypertechnologies.com.br

Celular: (61) 99324-5205

OBJETO DO PREGÃO

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dosórgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de
Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA DE CUSTOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
G2	03	INTELBRAS DNB 1.5 KVA 120V RT + PLACA SNMP PARA GERENCIAMENTO REMOTO PGR	INTELBRAS DNB 120V RT	100	R$ 3.853,06	R$ 385.306,00
G2	04	MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE MB 0609 36V-RT – INTELBRAS	INTELBRAS MB 0609 36V-RT	100	R$ 1.901,29	R$ 190.129,00
Valor Total: **R$ 575.435,00**						

Valor total da proposta é de: R$ 575.435,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: 45 dias.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no termo de referência da(o) **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso essa proposta não venha a ser aceita, a(o) **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** fica desobrigada(o) de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo o direito a qualquer indenização ou reembolso.

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2023.03.20 17:27:18 -03'00'

_____

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal
Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli

Operador responsável: Ramon Rodrigues.

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 4005/2023**

A HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, portador da Carteira de Identidade n° 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-6.

Informamos que o Produto (INTELBRAS DNB 1.5 KVA 120V RT). Item 03 desde certame acompanhará a placa (PLACA SNMP PARA GERENCIAMENTO REMOTO PGR).

Brasília/DF, 20 de março de 2023.

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2023.03.20 17:34:30 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

Felipe Carvalho Querino

Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / **I.E:** 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / **Telefone:** +55 61 99831-5551
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / **Website:** hypertechnologies.com.br

PGR 801L

Placa SNMP para gerenciamento remoto



Com a placa PGR 801L é possível acompanhar a qualidade da energia da rede que está sendo fornecida, bem como eventos na rede elétrica, realizar desligamentos programados e enviar notificações ao usuário. Seu gerenciamento pode ser feito através da sua página web e outros softwares compatíveis.



- Protocolo SNMP
- 1 porta LAN 10/100 Mbps
- 4 MB de memória flash
- CPU: ARM 266 MHz 32 bits
- 6 LEDs de sinalização
- 3W de consumo máximo
- Slot mini
- Software NetAgent IX da Megatec
- Compatível com Nobreak DNB 1.5 e 3 kVA

Especificações técnicas

Modelo	PGR 801L
Características físicas	
Dimensões (L × A × P)	51,7 × 25,8 × 81 mm
Peso	28,1 g
Temperatura de operação	0-40 °C
Umidade ambiente	0 – 90% (sem condensação)

Conheça também



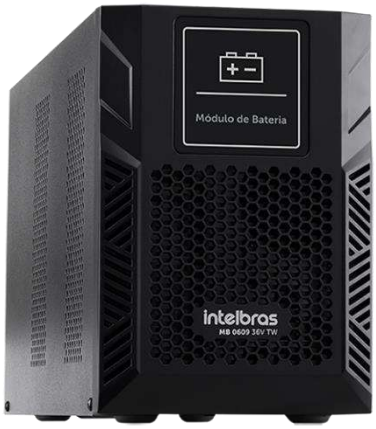
DNB 1.5 kVA TW
Nobreak online rack/torre



DNB 1.5 kVA TW
Nobreak online torre

MB 0609 36V TW

Módulo de baterias torre



O MB 0609 36 V TW é um módulo de baterias formato torre. Possui 6 baterias seladas de chumbo-ácido (VRLA) 12 V 9 Ah e é compatível com os nobreaks DNB 1.5 kVA TW, de topologia online de dupla conversão e formato de onda senoidal.

- Tensão: 36 V⎓
- Baterias internas: 6 × 12 V 9 Ah
- Tipo de baterias: seladas chumbo-ácido (VRLA)
- Gabinete metálico
- 2 conectores de engate rápido SB 50 (Anderson Power) inclusos:
  - para conectar o produto ao nobreak
  - para conectar o produto a outro módulo de baterias, em paralelo
- Compatível com Nobreak DNB 1.5 kVA TW

Especificações técnicas

Modelo	**MB 0609 36V TW**
Barramento	36 V⎓
Baterias internas	6 × 12 V 9 Ah
Tipo de baterias	Seladas chumbo-ácido (VRLA)
Conexão de saída	2 conectores de engate rápido SB 50 : • para conectar o produto ao nobreak • para conectar o produto a outro módulo de baterias, em paralelo
Expansão de bateria	Até 4 módulos
Fusível interno	Sim
Gabinete	Metálico
Capacidade do módulo	18 Ah
Dimensões (L × A × P)	144 × 215 × 400 mm
Peso líquido	18,6 kg
Compatibilidade	Nobreak online DNB 1.5 kVA TW

Conheça também



DNB 1.5 kVA TW
Nobreak online torre

DNB 1.5 kVA RT

Nobreak online rack/torre

O nobreak online rack/torre DNB 1.5 kVA RT garante alto nível de qualidade de energia a equipamentos sensíveis. Indicado para servidores, data centers, switches, computadores de alto desempenho e equipamentos que não podem sofrer interrupção por tempo de comutação.





- Ideal para equipamentos sensíveis
- Alta performance e eficiência
- Onda senoidal pura, sem distorção
- Ampla faixa de operação
- *Bypass* automático
- Modo *Eco* para economia de energia
- Display LCD rotativo de fácil configuração
- Gerenciamento local (USB) e Remoto (SNMP)[1]
- Tempo de comutação: 0ms[2]
- Baterias internas: 3 × 12 V 9 Ah
- Expansão de autonomia: conector SB 50
- Monovolt: 120 V~ ou 220 V~

[1] *Placa SNMP para gerenciamento remoto deve ser adquirida separadamente.*
[2] *Do modo Rede para modo Bateria.*

Especificações técnicas

Modelo	**DNB 1.5 kVA RT 120V**	**DNB 1.5 kVA RT 220V**
Potência de pico (VA/W)	1500 VA / 1350 W	1500 VA / 1350 W
Topologia	Online Dupla Conversão	Online Dupla Conversão
Entrada		
Tensão nominal de entrada	120 V~	220 V~
Variação da tensão de entrada		
Carga entre 80-100 %	80-145 V~	160-290 V~
Carga entre 70-80 %	70-145 V~	140-290 V~
Carga entre 60-70 %	60-145 V~	120-290 V~
Carga entre 0-60 %	55-145 V~	110-290 V~
Frequência de entrada	50 / 60 Hz (46 a 54 Hz ± 0,5 Hz / 56 Hz a 64 Hz ± 0,5 Hz)	50 / 60 Hz (46 a 54 Hz ± 0,5 Hz / 56 Hz a 64 Hz ± 0,5 Hz)
Fator de potência	0,98	0,98
Disjuntor de entrada	16 A	10 A
Consumo em modo *Stand by*	35 W	35 W
Grupo gerador	Compatível	Compatível

Saída

Fator de potência	0,9	0,9
Tensão nominal de saída[1]	100 / 110 / 115 / 120 V~ (configuração padrão: 120 V~)	200 / 208 / 220 / 230 / 240 V~ (configuração padrão: 220 V~)
Regulação da tensão	± 2%	± 2%
Fator de crista	3 : 1	3 : 1
Tempo de transferência *Rede* <-> *Bateria* *Rede* <-> *Bypass* *Rede* <-> *Eco mode*	 0 ms < 4 ms < 4 ms	 0 ms < 4 ms < 4 ms
Frequência no modo *Bateria*	50 / 60 Hz ± 0,2 Hz	50 / 60 Hz ± 0,2 Hz
Forma de onda no modo *Bateria*	Senoidal	Senoidal
Tomada (NBR 14136)	6 tomadas de 10 A	6 tomadas de 10 A
Máxima distorção harmônica	≤ 3% (100% carga linear) ≤ 5% (100% carga não linear)	≤ 3% (100% carga linear) ≤ 5% (100% carga não linear)

Eficiência em carga nominal

Modo *Rede*	≥ 86%	≥ 90%
Modo *Bateria*	≥ 84%	≥ 85%
Modo *Eco*	≥ 94%	≥ 94%

Proteções

Proteção contra sub/sobretensão	Passa a operar no modo *Bateria*	Passa a operar no modo *Bateria*
Proteção contra descarga da(s) bateria(s)	Descarga de até 10 / 10,5 / 11 V Configuração padrão de 10 V	Descarga de até 10 / 10,5 / 11 V Configuração padrão de 10 V
Proteção contra sobrecarga na saída	Sobrecarga entre 100-150% Modo *Rede*: passa a atuar no modo *Bypass* em 30s; Modo *Bateria*: desliga em 30s; Sobrecarga >150% Modo *Rede*: passa a atuar no modo *Bypass* em 300ms; Modo *Bateria*: desliga em 300ms; Proteção contra curto circuito nos modos *Rede* e *Bateria*: desliga o aparelho.	

Baterias

Bateria(s) interna(s)	3 × 9 Ah 12 V	3 × 9 Ah 12 V
Tempo de carga	5h para recarregar até 90%	5h para recarregar até 90%
Barramento das baterias	36 V	36 V
Corrente de carga	2 A	2 A
Expansão de autonomia	Conector de engate rápido SB 50	Conector de engate rápido SB 50
Quantidade máxima de módulos de baterias	4 (em paralelo)	4 (em paralelo)

Gerenciamento

Local	Cabo USB e RS232	Cabo USB e RS232
Remoto	Slot mini-SNMP[2]	Slot mini-SNMP[2]

Características físicas do produto

Dimensões (L × A × P)	440 × 86,5 × 430 mm	440 × 86,5 × 430 mm
Peso líquido	16,8 kg	16,4 kg
Altura no rack	2U	2U
Temperatura de operação	0-40 °C	0-40 °C
Umidade ambiente	0 – 90% (sem condensação)	0 – 90% (sem condensação)

Display

LCD (L × A)	6 × 3 cm (2,6 polegadas)	6 × 3 cm (2,6 polegadas)

[1] Utilize um multímetro com função True RMS para medir a tensão de saída do modo bateria.
[2] Placa SNMP para gerenciamento remoto deve ser adquirida separadamente.

Cenário de aplicação: ideal para equipamentos eletrônicos críticos e sensíveis.



Equipamento com Fonte PFC ativo



Servidor e Data Center



Computador de alto desempenho



PC Gamer



Equipamento médico hospitalar de não sustentação à vida

Atenção: o nobreak não deve ser utilizado para alimentar equipamentos de sustentação à vida ou equipamentos movidos a motor, como ventiladores, geladeiras, liquidificadores, micro-ondas, impressoras a laser, etc.. Antes de utilizar os nobreaks Intelbras, leia o manual do usuário e as etiquetas nos produtos, de forma a verificar se o modelo é adequado à sua aplicação.

Conheça também



MB 0609 36V RT
Módulo de baterias externas 36 V (6 × 9 Ah)



PGR 801L
Placa SNMP para gerenciamento remoto

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**15/08/2023**
FGTS		Validade:	**28/03/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/08/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**02/05/2023**
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 619

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.689.972/0001-50**
Razão Social: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATA DE ENTREGA DE SSD	**1B2022**	**02/09/2023**

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 620

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação:	**30/01/2023**
Número do Processo:	**0011283-37.2021** Número do Contrato: **PE 21/2021**
Descrição/Justificativa:	**participante do Pregão Eletrônico nª 21/2021, por não ter comprovado certificação da ANATEL para o item 22, ocasionando atraso no andamento do certame.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação:	**23/09/2022**
Número do Processo:	**2022-06063663**
Descrição/Justificativa:	**ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 87, inciso I, da Lei nª 8.666/93 e 9ª da Lei nª 10.520/02. Certifico que a r. Decisão foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 23/09/2022, no caderno I - Administrativo, na página 04.**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF**
Data Aplicação: **12/08/2022**
Número do Processo: **212/2022-02** Número do Contrato: **Nota de Empenho 2021NE538**
Descrição/Justificativa: **Advertência decorrente do atraso na execução do objeto da Nota de Empenho 2021NE538, Dispensa de Licitação nª 37/2021.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **926982 - SEC DE ESTADO DE ADM PENITENCIÁRIA DO MA**
Data Aplicação: **07/07/2022**
Número do Processo: **2225/2022** Número do Contrato: **105/2021**
Descrição/Justificativa: **Irregularidades na execução do contrato**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **974004 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Data Aplicação: **27/09/2021**
Número do Processo: **26925/2021-95**
Descrição/Justificativa: **Com base no item 19.2.1. do edital, em decorrência de abandono injustificado do certame caracterizado por omissão em responder ao pregoeiro e descumprimento de seu dever de diligência. Publicação no Diário da Câmara Legislativa - DCL número 209, de 27/09/2021, página 22.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154043 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA**
Data Aplicação: **04/05/2022**
Número do Processo: **40.689.972/0001-5** Número do Contrato: **002146/2021**
Descrição/Justificativa: **Os materiais constantes nas Notas de Empenho: 2021NE001466 e 2021NE001420 não foram entregues dentro do prazo acordado.**

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 622

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**
Data Aplicação:	**10/06/2022**
Número do Processo:	**64278001473202271** Número do Contrato: **2021NE000549**
Descrição/Justificativa:	**O Sr Ordenador de Despesas do Comando do 1ª Grupamento de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, decide pela imposição da sanção administrativa de Advertência, por inexecução parcial do contrato, por entregar fora do prazo contratual o material constante do Empenho 2021NE000549, de 18 de outubro de 2021.**

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora:	**70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação:	**13/01/2022** Valor da Multa: **R$ 189,81**
Número do Processo:	**20210000034031-0** Número do Contrato: **DANFEs 677 e 678-2021**
Descrição/Justificativa:	**O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou a penalidade de multa moratória, no percentual de 0,25% sobre o valor total de fatura por dia útil de atraso, em virtude do atraso de 19 dias úteis no fornecimento do material relacionado às NEs 608 e 609/2021**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora:	**30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação:	**23/09/2022** Valor da Multa: **R$ 30.195,00**
Número do Processo:	**2022-06063663**
Descrição/Justificativa:	**Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da Nota de Empenho nª 838/2022, perfazendo o somatório total de R$12.078,00 (doze mil e setenta e oito reais), com fulcro no artigo 87, inciso II, § 2ª da Lei nª 8.666/93 e 9ª da Lei nª 10.520/02. Certifico que a r. Decisão foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 23/09/2022, no caderno I - Administrativo, na página 04. Ciente da compensação da multa, no valor de R$ 12.790,60 (doze mil, setecentos e noventa reais e sessenta centavos).**

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 623

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**200200 - PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO DF**		
Data Aplicação:	**12/08/2022**	Valor da Multa:	**R$ 107,80**
Número do Processo:	**212/2022-02**	Número do Contrato:	**Nota de Empenho 2021NE538**
Descrição/Justificativa:	**Multa moratória, no total de R$ 107,80, com fulcro no art. 86 e no art. 87, incs. I e II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula 17 , subitens 17.1.1. e 17.1.2., do Termo de Referência, em razão do atraso na execução do objeto da Nota de Empenho 2021NE538, Dispensa de Licitação nª 37/2021.**		

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO**		
Data Aplicação:	**04/07/2022**	Valor da Multa:	**R$ 424,93**
Número do Processo:	**56598320216088000**		
Descrição/Justificativa:	**Multa determinada pelo Exmo. Desembargador Presidente do TRE/ES**		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**		
Data Aplicação:	**07/12/2021**	Valor da Multa:	**R$ 1.392,50**
Número do Processo:	**SEI-04340-52.2021**	Número do Contrato:	**2021NE000284**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso (itens 3 e 11 da ARP nª 08/2021 - Nota Fiscal nª 92), com apoio no art. 87, II, da Lei nª 8.666/1993 c/c o subitem 5.4.2.3, do Termo de Referência. O VALOR DA MULTA FOI RECOLHIDO NO ATO DE PAGAMENTO DA FATURA (SEI 0004340-52.2021.6.27.8000).**		

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**		
Data Aplicação:	**03/08/2022**	Valor da Multa:	**R$ 3.826,02**
Número do Processo:	**SEI-8475-10.2021**	Número do Contrato:	**2021NE000444**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do empenho, correspondente aos itens entregues com atraso, com apoio no Art. 87, II, da Lei nª. 8.666/93, c/c subitem 5.4.2.3, do Termo de Referência, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. O VALOR DA MULTA FOI RECOLHIDO NO ATO DE PAGAMENTO DA FATURA (SEI 0008475-10.2021.6.27.8000).**		

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 624

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**80009 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**02/12/2022**	Prazo Final:	**01/02/2023**
Número do Processo:	**2068/2022**	Número do Contrato:	**Nota de empenho 519/2021**
Descrição/Justificativa:	**A empresa incorreu na inexecução total da nota de empenho nª 519/2021.**		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**16/05/2022**	Prazo Final:	**30/05/2022**
Número do Processo:	**23075051900202180**		
Descrição/Justificativa:	**INFORMAÇÃO Nª 5/2022/UFPR/R/PRA/CAF, DE 10 de maio de 2022, considerando o que consta no Processo Administrativo SEI 23075.051900/2021-80, que aponta irregularidades decorrentes do descumprimento do Pregão Eletrônico 059/2021**		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**23/01/2023**		
Data Aplicação:	**23/01/2023**		
Número do Processo:	**0001508-02.2022**		
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de MULTA, no valor total de R$ 434,64 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no subitem 12.4 do Edital de Pregão Eletrônico nª 32/2022 e no art. 86 da Lei nª 8.666/1993. A empresa efetuou o pagamento.**		

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 625

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **05/07/2022**
Data Aplicação: **05/07/2022**
Número do Processo: **0012465-96.2021.6**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R$556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), com fundamento no item 4.6 do Termo de Referência e no art. 86 da Lei nª 8.666/1993. A empresa efetuou o pagamento.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/09/2022**
Data Aplicação: **23/09/2022**
Número do Processo: **2022-06063663**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA de de 1% (um por cento) por cada um dos 37 (trinta e sete) dias úteis de atraso na execução contratual, limitada a 15% (quinze por cento), nos termos do edital do certame, a incidir sobre o valor da prestação em atraso referente à Nota Fiscal nª 1850, perfazendo o somatório total de R$18.117,00 (dezoito mil, cento e dezessete reais), com fulcro no artigo 86 da Lei nª 8.666/93 e 9ª da Lei nª 10.520/02. Certifico que a r. Decisão foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 23/09/2022, no caderno I - Administrativo, na página 04. Ciente da compensação da multa, no valor de R$19.185,91 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**
Órgão Sancionador: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**
Abrangência: **Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **23075.051900/2021-80 / 23075.051900/2021-80**
Data Inicial: **15/05/2022** Data Final: **29/05/2022**
Fundamentos Legais: **Lei 10520 - art. 7ª**

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 626

Relatório de Ocorrências Ativas

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção:	**Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**		
Órgão Sancionador:	**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO (TRT-1) - RJ**		
Abrangência:	**Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**2068/2022 / 519/2021**		
Data Inicial:	**01/12/2022**	Data Final:	**31/01/2023**
Fundamentos Legais:	**Lei 10520 - art. 7ª**		

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 627

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 628

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 05.462.543/0001-44 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 40.689.972/0001-50:	Vínculo com 05.462.543/0001-44:
039.659.691-61	**Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Dirigente inativo (08/10/2022 09:44) e Sócio/Admin inativo (08/10/2022 09:44).**

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
UASG Sancionadora:	**987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS/PR**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo Inicial:	**04/10/2022**	Prazo Final:	**04/10/2023**

Tipo da Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
UASG Sancionadora:	**154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo Inicial:	**24/01/2023**	Prazo Final:	**24/04/2023**

Tipo da Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
UASG Sancionadora:	**926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**		
Âmbito da Sanção:	**Distrito Federal**		
Prazo Inicial:	**15/02/2023**	Prazo Final:	**17/03/2023**

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 629

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social:	**R$ 120.000,00** Data de Abertura da Empresa: **03/02/2021**
CNAE Primário:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**
CNAE Secundário 1:	**3313-9/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E**
CNAE Secundário 2:	**3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 3:	**4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 4:	**4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 5:	**4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 6:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 7:	**9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE**
CNAE Secundário 8:	**9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 9:	**9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP:	**71.720-565**
Endereço:	**AVENIDA TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA, 01 - NUCLEO**
Município / UF:	**BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone:	**(61) 98315551** Telefone: **(61) 30325291**
E-mail:	**FELIPECARVALHO@HYPERTECHNOLOGIES.COM.BR**

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 630

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **039.659.691-61**
Nome: **FELIPE CARVALHO QUERINO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **039.659.691-61**
Nome: **FELIPE CARVALHO QUERINO**
E-mail: **felipecarvalho@hypertechnologies.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **039.659.691-61** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **FELIPE CARVALHO QUERINO**
Número do Documento: **3311644** Órgão Expedidor: **SESP DF**
Data de Expedição: **13/12/2018** Data de Nascimento: **04/12/2000**
Filiação Materna: **FABIANA CARVALHO DA SILVA QUERINO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **71.735-101**
Endereço: **RUA SMPW QUADRA 1 CONJUNTO 1, 2 - LOTE 2 CASA F - PARK WAY**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 98315551**
E-mail: **licitacoes@hypertechnologies.com.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

1550 - AERONAVES TELEGUIADAS
7010 - COMPUTADORES
7020 - IMPRESSORAS
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Serviços

3530 - Informática - Manutenção de Computadores
5479 - Manutenção - Equipamentos Gráficos
13676 - Instalação de Rede Local de Microcomputador
16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador
17310 - Informática - Computação Gráfica

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 631

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DFP2100021974

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BRASILIA
Local

3 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 632
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/017.995-3	DFP2100021974	03/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 633

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

FELIPE CARVALHO QUERINO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 04/12/2000, nº do CPF 039.659.691-61, documento de identidade 3311644, SSP/DF, DF, com domicílio / residência a RUA SMPW QUADRA 1 CONJUNTO 1, número 2, LOTE 2 CASA F, bairro / distrito PARK WAY, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.735-101 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia HYPER TECHNOLOGIES.

Cláusula Segunda - O objeto será EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA NO VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA, número 01, bairro / distrito NUCLEO BANDEIRANTE, município BRASILIA - DF, CEP 71.720-565.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 634
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Brasília, 2 de Fevereiro de 2021.

FELIPE CARVALHO QUERINO
Titular/Administrador

Testemunha(s):

Roberto Silva Querino
CPF: 020.945.854-25

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 635
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/017.995-3	DFP2100021974	03/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO
020.945.854-25	ROBERTO SILVA QUERINO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 636
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, de NIRE 5360047304-3 e protocolado sob o número 21/017.995-3 em 03/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53600473043, em 03/02/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO
020.945.854-25	ROBERTO SILVA QUERINO

Brasília. quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2021, às 11:13 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/017.995-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 638

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**
Data de Vencimento do Cadastro:	**06/03/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**15/08/2023**
Código de Controle:	**28615BACFEF0BCFC**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**28/03/2023**
Código de Controle:	**2023022702272162024923**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**21/08/2023**
Código de Controle:	**78384542023**		

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 639

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**0803261100101**
Inscrição Municipal:	**ISENTO**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**02/05/2023**
Código de Controle:	**035002802692023**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Isento de Regularidade Fiscal Municipal. Fornecedor com domicílio no Distrito Federal.

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 640

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.689.972/0001-50**
Razão Social: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
ATA DE ENTREGA DE SSD	**1B2022**	**02/09/2023**

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 641

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **1B/2022**

A União, por intermédio da **Procuradoria da República em Santa Catarina**, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4876, Edifício Luiz Elias Daux, Bairro Agronômica – Florianópolis/SC, CEP 88025-255, e-mail prsc-contratos@mpf.mp.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0029-03, neste ato representada pelo Secretário Estadual Maximiliano Eller, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 2.083.657, emitida pela SSP-SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 712.077.839-00, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR/MPF nº 326, de 04/08/2014, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, ou, na sua impossibilidade, pelo substituto Adriano Bernardi Pereira Duarte, nomeado pela Portaria nº 339, de 07/08/2014, inscrito no CPF nº 933.306.500-87, portador da Carteira de Identidade nº 7.397.762 SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2020, publicada no DOU de 01/09/2022, processo administrativo nº 1.33.000.001109/2022-81 (contratação) e nº 1.33.000.001906/2022-69 (gestão da ARP), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de unidades de armazenamento tipo SSD (Solid State Drive) de **480 GB**, para os órgãos do Ministério Público Federal – MPF, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 4/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP;
CNPJ: 40.689.972/0001-50;
Endereço: Terceira Avenida blocos 1214/1220, Loja 01 – NB, Brasília, DF, CEP: 71720-565;
Telefones: (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294;
e-mail: licitacoes@hypertechnologies.com.br;
Representante legal: Felipe Carvalho Querino, CPF 036.659.691-61.

Órgão Gerenciador: PR/SC

Item	Descrição	Qtidade registrada	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
3	SSD 480 GB	372	10	216,90	80.686,80

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 642

Órgãos Participantes:

Região Norte:

Item	Órgão participante	Descrição	Qtidade registrada	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
3	PR/AC	SSD 480 GB	38	1	216,90	8.242,20
3	PR/AM	SSD 480 GB	49	1	216,90	10.628,10
3	PR/AP	SSD 480 GB	57	2	216,90	12.363,30
3	PR/PA	SSD 480 GB	82	2	216,90	17.785,80
3	PR/RO	SSD 480 GB	104	2	216,90	22.557,60
3	PR/RR	SSD 480 GB	38	1	216,90	8.242,20
3	PR/TO	SSD 480 GB	7	1	216,90	1.518,30

Região Nordeste:

Item	Órgão participante	Descrição	Qtidade registrada	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
3	PR/AL	SSD 480 GB	100	3	216,90	21.690,00
3	PR/BA	SSD 480 GB	256	6	216,90	55.526,40
3	PR/CE	SSD 480 GB	42	1	216,90	9.109,80
3	PR/MA	SSD 480 GB	94	2	216,90	20.388,60
3	PR/PB	SSD 480 GB	23	1	216,90	4.988,70
3	PR/PE	SSD 480 GB	193	5	216,90	41.861,70
3	PR/PI	SSD 480 GB	57	2	216,90	12.363,30
3	PR/RN	SSD 480 GB	45	1	216,90	9.760,50
3	PR/SE	SSD 480 GB	11	1	216,90	2.385,90
3	PRR5º	SSD 480 GB	50	1	216,90	10.845,00

Região Centro-Oeste:

Item	Órgão participante	Descrição	Qtidade registrada	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
3	PR/GO	SSD 480 GB	46	1	216,90	9.977,40
3	PR/DF	SSD 480 GB	213	5	216,90	46.199,70
3	PR/MS	SSD 480 GB	161	4	216,90	34.920,90
3	PR/MT	SSD 480 GB	109	3	216,90	23.642,10
3	PRR1º	SSD 480 GB	64	2	216,90	13.881,60

Região Sudeste:

Ite	Órgão	Descrição	Qtidade	Pedido	Valor	Valor Total

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 643

m	participante		registrada	mínimo	Unitário	
3	PR/ES	SSD 480 GB	149	4	216,90	32.318,10
3	PR/MG	SSD 480 GB	97	3	216,90	21.039,30
3	PR/RJ	SSD 480 GB	309	8	216,90	67.022,10
3	PR/SP	SSD 480 GB	468	12	216,90	101.509,20
3	PRR2º	SSD 480 GB	294	7	216,90	63.768,60
3	PRR3º	SSD 480 GB	182	5	216,90	39.475,80

Região Sul:

Item	Órgão participante	Descrição	Qtidade registrada	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
3	PR/PR	SSD 480 GB	37	1	216,90	8.025,30
3	PR/RS	SSD 480 GB	98	3	216,90	21.256,20
3	PRR4º	SSD 480 GB	166	4	216,90	36.005,40

2.2. Não há cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria da República em Santa Catarina (PR/SC) UASG 200058.

3.2. São órgãos do Ministério Público Federal participantes do registro de preços:

Região Norte:
Procuradoria da República no Estado do Acre (PR/AC);
Procuradoria da República no Estado do Amazonas (PR/AM);
Procuradoria da República no Estado do Amapá (PR/AP);
Procuradoria da República no Estado do Pará (PR/PA);
Procuradoria da República no Estado de Rondônia (PR/RO);
Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR/RR);
Procuradoria da República no Estado de Tocantins (PR/TO).
Região Nordeste:
Procuradoria da República no Estado de Alagoas (PR/AL);
Procuradoria da República no Estado da Bahia (PR/BA);
Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR/CE);
Procuradoria da República no Estado do Maranhão (PR/MA);
Procuradoria da República no Estado da Paraíba (PR/PB);
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco (PR/PE);
Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI);
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte (PR/RN);
Procuradoria da República no Estado de Sergipe (PR/SE);
Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR5ª).
Região Centro-Oeste:
Procuradoria Geral da República (PGR);
Procuradoria da República no Estado de Goiás (PG/GO);
Procuradoria da República no Distrito Federal (PR/DF);
Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso (PR/MT);
Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul (PR/MS);

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 644

Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1ª).
Região Sudeste:
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo (PG/ES);
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais (PR/MG);
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (PR/RJ);
Procuradoria da República no Estado de São Paulo (PR/SP);
Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR2ª);
Procuradoria Regional da República da 3ª Região (PRR3ª).
Região Sul:
Procuradoria da República no Estado do Paraná (PG/PR);
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul (PR/RS);
Procuradoria Regional da República da 4ª Região (PRR4ª).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 645

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA E AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura eletrônica do último representante, não podendo ser prorrogada.

5.2. As contratações advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelos respectivos ordenadores de despesa dos órgãos participantes desta ata de registro de preços.

5.3. Caso a empresa registrada seja convocada retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 05 (cinco) dias poderá sofrer as penalidades definidas no art. 87, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Na aquisição será dado prioridade de aquisição referente a cota reservada para ME/EPP em 25%, conforme disposto no item Termo de Referência.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 646

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

8.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 647

e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

8.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos 10.024/2019 e 7.892/2013, com as devidas alterações e demais normas aplicáveis.

9.4. Fica eleito o foro da cidade do órgão contratante para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, firmada pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.**

Florianópolis, 2 de setembro de 2022.

(assinatura digital)
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
ADRIANO BERNARDI PEREIRA DUARTE
Secretário Estadual Substituto

(assinatura digital)
HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP.
FELIPE CARVALHO QUERINO
Representante legal

Testemunhas:

(assinatura digital)
Adelmo Biancato Alberton
Matrícula 23597

(assinatura digital)
André Luiz Calleya
Matrícula 16824

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 648

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00040478/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Signatário(a): **ADELMO BIANCATO ALBERTON**
Data e Hora: **02/09/2022 15:56:46**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE CARVALHO QUERINO**
Data e Hora: **02/09/2022 16:03:45**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANDRE LUIZ CALLEYA**
Data e Hora: **02/09/2022 17:55:18**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ADRIANO BERNARDI PEREIRA DUARTE**
Data e Hora: **02/09/2022 18:33:48**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.689.972/0001-50**
Razão Social:	**HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia:	**HYPER TECHNOLOGIES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2021 a 12/2021**	Validade:	**04/2023**

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade:	**02/03/2023**
Código de Controle:	**2023.CTD.6RFW.H30P.7EPD.F0KX.37JC**

SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 650

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53600473043	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2200275879

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

4 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 651
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/052.253-7	DFE2200275879	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.045.811-66	RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 652
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

Nome : HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 40.689.972/0001-50
Folha : 1

ATIVO	990.974,21	PASSIVO	990.974,21
ATIVO CIRCULANTE	**990.974,21**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**98.762,68**
Disponibilidades	672.507,21	Obrigações Trabalhistas	6.548,90
Caixa	672.507,21	Salários e Ordenados a Pagar	4.590,90
Estoques	318.467,00	Pró-Labore a Pagar	1.958,00
Mercadorias, Produtos e Insumos	318.467,00	Obrigações Fiscais	89.342,10
		Impostos e Contribuiçoes a Recolher	89.342,10
		Obrigações Sociais	2.871,68
		INSS a Recolher	596,42
		FGTS a Recolher	2.275,26
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**892.211,53**
		Capital Social	120.000,00
		Capital Integralizado	120.000,00
		Resultado Atual (Lucro ou Prejuizo)	772.211,53
		Lucro do Periodo	772.211,53

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 990.974,21 (novecentos e noventa mil, novecentos e setenta e quatro reais , vinte e um centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150
Assinado de forma digital por HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2022.05.02 10:54:07 -03'00'

FELIPE CARVALHO QUERINO
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 039.659.691-61

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166
Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166
Dados: 2022.04.29 11:33:30 -03'00'

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA
CONTADOR - CPF 020.045.811-66 - CRC DF 028380

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 653
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2021

Nome : HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 40.689.972/0001-50
Folha : 1

	31/12/2021
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**4.019.420,85**
Receitas de Mercadorias Vendidas	4.011.701,84
Receitas de Serviços Prestados	7.719,01
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**(590.525,80)**
Devoluções e Cancelamentos	(203.748,68)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(386.777,12)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**3.428.895,05**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	**(2.589.465,97)**
Custos das Mercadorias Vendidas	(2.589.465,97)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**839.429,08**
(-) DESPESA OPERACIONAL	**(67.217,55)**
Despesas Administrativas	(4.473,06)
Despesas Financeiras	(56,68)
Outras Despesas Operacionais	(690,72)
Despesas com Pessoal	(61.997,09)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	**772.211,53**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**
(+/-) RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	**772.211,53**
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	**0,00**
(-) OUTRAS PROVISÕES TRIBUTARIAS	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**772.211,53**
(-) PARTICIPAÇÕES	**0,00**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**772.211,53**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R$ 772.211,53 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e onze reais , cinquenta e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166
Dados: 2022.04.29 11:34:14 -03'00'

FELIPE CARVALHO QUERINO
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 039.659.691-61

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA
CONTADOR - CPF 020.045.811-66 - CRC DF 028380

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 654
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/052.253-7	DFE2200275879	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
020.045.811-66	RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, de CNPJ 40.689.972/0001-50 e protocolado sob o número 22/052.253-7 em 04/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1832673, em 04/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.045.811-66	RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.045.811-66	RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/05/2022

Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2022, às 12:15.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/052.253-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quarta-feira, 04 de maio de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
SICAF da empresa HYPER (1004413) SEI 2022.018117 / pg. 657
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2023 10:56:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **40.689.972/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no termo de referência da(o) **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso essa proposta não venha a ser aceita, a(o) **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA** fica desobrigada(o) de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo o direito a qualquer indenização ou reembolso.

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2023.03.02 12:03:50 -03'00'

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal
Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli

Operador responsável: Ramon Rodrigues.

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 4005/2023**

A HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, portador da Carteira de Identidade n° 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-6.

- **DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E SEDE EM BRASILIA**

DECLARA expressamente que caso seja declarada vencedora do processo licitatório, já dispõe, no Distrito Federal, de sede dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL**

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

- **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o órgão da referida declaração.

- **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

DECLARA, expressamente que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, se enquadra na previsão do parágrafo segundo do artigo 13 do decreto nº 8.538/2015 e que está apto a fazer jus ao tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 daquela lei, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural, pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo.

- **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

DECLARA, que assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda a documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto de contrato com o Bacen inclusive após o termino do contrato, comprometendo-me a guardar sigilo absoluto, e a não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes ao órgão da referida declaração, estando ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização civil e criminal.

- **DECLARAÇÃO AMBIENTAL**

DECLARA, expressamente que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605 de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais) e não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente da Vara da Infância e Juventude do DF nos termos da resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, direta ou indiretamente.

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão no âmbito do órgão da referida declaração.

- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

DECLARA, expressamente que caso vencedora do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 1609/2020 estar ciente da reserva de cargos prevista no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social, e regras de acessibilidade prevista na legislação.

- **DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pelo licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico n, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão da referida declaração antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília/DF, 03 de março de 2023.

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150 00150

Assinado de forma digital por HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2023.03.02 11:52:52 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

Felipe Carvalho Querino

Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / **I.E:** 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / **Telefone:** +55 61 99831-5551
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / **Website:** hypertechnologies.com.br

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
DFP2100021974

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

BRASILIA
Local

3 Fevereiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 664
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/017.995-3	DFP2100021974	03/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

FELIPE CARVALHO QUERINO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 04/12/2000, nº do CPF 039.659.691-61, documento de identidade 3311644, SSP/DF, DF, com domicílio / residência a RUA SMPW QUADRA 1 CONJUNTO 1, número 2, LOTE 2 CASA F, bairro / distrito PARK WAY, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.735-101 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia HYPER TECHNOLOGIES.

Cláusula Segunda - O objeto será EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA NO VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA, número 01, bairro / distrito NUCLEO BANDEIRANTE, município BRASILIA - DF, CEP 71.720-565.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 666
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Brasília, 2 de Fevereiro de 2021.

FELIPE CARVALHO QUERINO
Titular/Administrador

Testemunha(s):

Roberto Silva Querino
CPF: 020.945.854-25

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 667
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/017.995-3	DFP2100021974	03/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO
020.945.854-25	ROBERTO SILVA QUERINO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 668
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, de NIRE 5360047304-3 e protocolado sob o número 21/017.995-3 em 03/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53600473043, em 03/02/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO
020.945.854-25	ROBERTO SILVA QUERINO

Brasília. quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2021, às 11:13 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/017.995-3.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 670

Validar Documento

*Número do Protocolo:

210179953

*Chave de Segurança:

iYxr

Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):	Download
210179953	Salvar

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade clicando aqui.

Desenvolvimento e mantido pelo projeto EMPREENDEDOR DIGITAL - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 08.032.611/001-01 **CPF/CNPJ** 40.689.972/0001-50 **DataConcessão** 03/02/2021

Denominação social HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia HYPER TECHNOLOGIES

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo
955-86206/91

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL **Faixa do ISS** XX **Data de enquadramento no ISS**
03/02/2021

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL **Faixa do ICMS** XX **Data de enquadramento no ICMS**
03/02/2021

Descrição Atividade Econômica do ISS MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS

Código da Atividade - ISS C3313-9/02-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 03/02/2021

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Código da Atividade - ICMS G4751-2/01-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 03/02/2021

Endereço TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA 01 **CEP** 71.720-565

Bairro NUCLEO BANDEIRANTE **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 09/06/2021

Este documento foi emitido no dia 09/06/2021 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH

SENATRAN



Nome

FELIPE CARVALHO QUERINO

Nome Civil

FELIPE CARVALHO QUERINO

Doc. Identidade/Órg. Emissor/UF

3311644 SSP DF

CPF

039.659.691-61

Data de Nascimento

04/12/2000

Filiação Pai

ROBERTO SILVA QUERINO

Filiação Mãe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.689.972/0001-50 **MATRIZ**		**03/02/2021**

NOME EMPRESARIAL
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HYPER TECHNOLOGIES	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Dispensada *)
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA	**01**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.720-565	**NUCLEO BANDEIRANTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELIPECARVALHO@HYPERTECHNOLOGIES.COM.BR	**(61) 9831-5551/ (61) 3032-5291**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/02/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2023** às **11:24:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	40.689.972/0001-50
NOME EMPRESARIAL:	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FELIPE CARVALHO QUERINO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/03/2023** às **11:24** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.689.972/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:39:02 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2023.
Código de controle da certidão: **E794.A4E4.C0E5.615B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 40.689.972/0001-50 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Período: 01/01/2023 a 17/03/2023

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
E794.A4E4.C0E5.615B	Negativa	24/02/2023 12:39:02	23/08/2023	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Con
7A7D.71AC.C178.0E87	Negativa	23/02/2023 11:13:38	22/08/2023	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consu
B2C5.5C05.EBCD.C2A6	Negativa	23/02/2023 11:05:22	22/08/2023	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consul
2861.5BAC.FEF0.BCFC	Negativa	16/02/2023 08:42:56	15/08/2023	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consu
FB28.C133.D0E9.BF5A	Negativa	13/02/2023 09:13:31	12/08/2023	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Cor

1 2 3

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 678

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.689.972/0001-50
Razão Social: HYPER TECHNOLOGIES COM DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
Endereço: AV 3 AV BLOCOS 1214/1220A LJ 01 / NUCLEO BANDEIRANTE / BRASILIA / DF / 71720-565

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022702272162024923

Informação obtida em 17/03/2023 11:31:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 679

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.689.972/0001-50
Razão social: HYPER TECHNOLOGIES COM DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
Nome fantasia: HYPER TECNOLOGIES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/02/2023	27/02/2023 a 28/03/2023	2023022702272162024923
08/02/2023	08/02/2023 a 09/03/2023	2023020802554599971400
20/01/2023	20/01/2023 a 18/02/2023	2023012003161079255626
01/01/2023	01/01/2023 a 30/01/2023	2023010102302122261017
13/12/2022	13/12/2022 a 11/01/2023	2022121302573524962774
24/11/2022	24/11/2022 a 23/12/2022	2022112403184655981497
05/11/2022	05/11/2022 a 04/12/2022	2022110502521166590622
17/10/2022	17/10/2022 a 15/11/2022	2022101702334631413402
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092802535644429707
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902542647751031
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082102150165855308
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080202545608240037
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071402554462588171
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502421717563944
06/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060602180485689388
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051802461066361180
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042902353062190493
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001595309448158
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032202192063464334
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030302152311450507
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021202330729468137
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012410312777573852
29/12/2021	29/12/2021 a 27/01/2022	2021122902502356403341
10/12/2021	10/12/2021 a 08/01/2022	2021121002515640900601
21/11/2021	21/11/2021 a 20/12/2021	2021112102390592704525
02/11/2021	02/11/2021 a 01/12/2021	2021110202433757135934
14/10/2021	14/10/2021 a 12/11/2021	2021101402583744930910
25/09/2021	25/09/2021 a 24/10/2021	2021092502410587122300
06/09/2021	06/09/2021 a 05/10/2021	2021090602082782060113
18/08/2021	18/08/2021 a 16/09/2021	2021081802584128238614

Habilitação da empresa: AVALER (1004663) - SEI 2022.0128.11 pg. 680

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/07/2021	30/07/2021 a 28/08/2021	202107300249225021918O
12/04/2021	12/04/2021 a 09/08/2021	20210412024247458137 98
24/03/2021	24/03/2021 a 22/04/2021	20210324025254914449 00

Resultado da consulta em 17/03/2023 11:31:19

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.689.972/0001-50
Certidão nº: 8299268/2023
Expedição: 25/02/2023, às 10:07:23
Validade: 24/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.689.972/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 035002802692023
NOME: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA 01
CIDADE: NUCLEO BANDEIRANTE
CNPJ: 40.689.972/0001-50
CF/DF 0803261100101 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 02 de maio de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 01/02/2023 às 10:11:23 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 035002802692023
ARGUMENTO DE PESQUISA: 40689972000150
RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS
HORÁRIO DA EMISSÃO: 10:11:23
DATA DA EMISSÃO: 01/02/2023
DATA DA VALIDADE: 02/05/2023
FINALIDADE: JUNTO AO GDF
EMITIDA POR: INTERNET

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus,
de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Brasília, 17 de março de 2023.
Validação de Certidão realizada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53600473043	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2200275879

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

4 Maio 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 685
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/052.253-7	DFE2200275879	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.045.811-66	RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

Nome : HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 40.689.972/0001-50
Folha : 1

ATIVO	990.974,21	PASSIVO	990.974,21
ATIVO CIRCULANTE	**990.974,21**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**98.762,68**
Disponibilidades	672.507,21	Obrigações Trabalhistas	6.548,90
Caixa	672.507,21	Salários e Ordenados a Pagar	4.590,90
Estoques	318.467,00	Pró-Labore a Pagar	1.958,00
Mercadorias, Produtos e Insumos	318.467,00	Obrigações Fiscais	89.342,10
		Impostos e Contribuiçoes a Recolher	89.342,10
		Obrigações Sociais	2.871,68
		INSS a Recolher	596,42
		FGTS a Recolher	2.275,26
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**892.211,53**
		Capital Social	120.000,00
		Capital Integralizado	120.000,00
		Resultado Atual (Lucro ou Prejuizo)	772.211,53
		Lucro do Periodo	772.211,53

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 990.974,21 (novecentos e noventa mil, novecentos e setenta e quatro reais , vinte e um centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150
Assinado de forma digital por HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2022.05.02 10:54:07 -03'00'

FELIPE CARVALHO QUERINO
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 039.659.691-61

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166
Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166
Dados: 2022.04.29 11:33:30 -03'00'

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA
CONTADOR - CPF 020.045.811-66 - CRC DF 028380

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 687
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2021

Nome : HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 40.689.972/0001-50
Folha : 1

	31/12/2021
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**4.019.420,85**
Receitas de Mercadorias Vendidas	4.011.701,84
Receitas de Serviços Prestados	7.719,01
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**(590.525,80)**
Devoluções e Cancelamentos	(203.748,68)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(386.777,12)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**3.428.895,05**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	**(2.589.465,97)**
Custos das Mercadorias Vendidas	(2.589.465,97)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**839.429,08**
(-) DESPESA OPERACIONAL	**(67.217,55)**
Despesas Administrativas	(4.473,06)
Despesas Financeiras	(56,68)
Outras Despesas Operacionais	(690,72)
Despesas com Pessoal	(61.997,09)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**0,00**
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	**772.211,53**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**0,00**
(+/-) RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	**772.211,53**
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	**0,00**
(-) OUTRAS PROVISÕES TRIBUTARIAS	**0,00**
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	**772.211,53**
(-) PARTICIPAÇÕES	**0,00**
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	**772.211,53**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R$ 772.211,53 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e onze reais , cinquenta e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166

Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166
Dados: 2022.04.29 11:34:14 -03'00'

FELIPE CARVALHO QUERINO
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 039.659.691-61

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA
CONTADOR - CPF 020.045.811-66 - CRC DF 028380

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 688
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/052.253-7	DFE2200275879	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
020.045.811-66	RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, de CNPJ 40.689.972/0001-50 e protocolado sob o número 22/052.253-7 em 04/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1832673, em 04/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.045.811-66	RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.045.811-66	RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO	04/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/05/2022

Documento assinado eletronicamente por JESSICA PAULA FARIAS DE MACEDO, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2022, às 12:15.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/052.253-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. quarta-feira, 04 de maio de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1832673 em 04/05/2022 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFE2200275879 - 04/05/2022. Autenticação: FF3FAA83C2A1AEBA3A117BA22799A3E2AAD314F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/052.253-7 e o código de segurança LDp2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Validar Documento

*Número do Protocolo:

220522537

*Chave de Segurança:

LDp2

Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):	Download
220522537	Salvar

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade clicando aqui.

Desenvolvimento e mantido pelo projeto EMPREENDEDOR DIGITAL - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 692

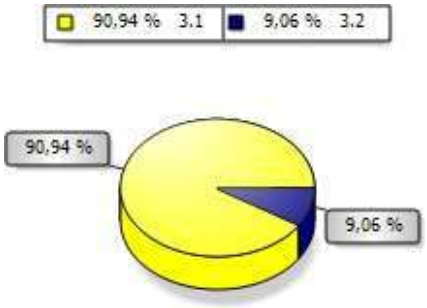
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ : 40.689.972/0001-50
Folha : 1

1 - Solvência Geral

3.1	Ativo	990.974,21	
		———————	= 10,03
3.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	98.762,68	

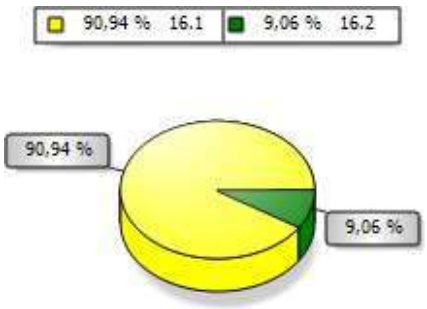
Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1.003,39 % do capital de terceiros.



2 - Liquidez Geral

2.1	Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	990.974,21	
		———————	= 10,03
2.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	98.762,68	

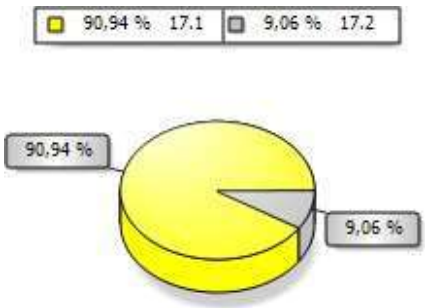
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 10,03 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total.



3 - Liquidez Corrente

3.1	Ativo Circulante	990.974,21	
		———————	= 10,03
3.2	Passivo Circulante	98.762,68	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 10,03 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.



BRASÍLIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

FELIPE CARVALHO QUERINO:03965969161
Assinado de forma digital por FELIPE CARVALHO QUERINO:03965969161
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20310

FELIPE CARVALHO QUERINO
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 039.659.691-61

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166
Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166
Dados: 2022.08.04 17:09:00 -03'00'

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA
CONTADOR - CPF 020.045.811-66 - CRC DF 028380

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 693

Empresa: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J.: 40.689.972/0001-50

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

LIQUIDEZ GERAL

AC + ARLP	R$	990.974,21
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$	98.762,68
AC+ARLP/PC+PNC		**10,03389347**

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	R$	990.974,21
PASSIVO CIRCULANTE	R$	98.762,68
ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE		**10,03389347**

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	R$	990.974,21
PASSIVO CIRCULANTE	R$	98.762,68
ATIVO CIRCULANTE + ESTOQUES/PASSIVO CIRCULANTE		**10,03389347**

LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONIBILIDADES	R$	990.974,21
PASSIVO CIRCULANTE	R$	98.762,68
DISPONIBILIDADES/PASSIVO CIRCULANTE		**10,03389347**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$	98.762,68
PATRIMONIO LIQUIDO	R$	892.211,53
PC+PNC / PL		**0,110694243**

COMPOSIÇÃO DE ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE	R$	98.762,68
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$	98.762,68
PASSIVO CIRCULANTE/ PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**1**

FELIPE CARVALHO QUERINO:03965969161
Assinado de forma digital por FELIPE CARVALHO QUERINO:03965969161
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20281

FELIPE CARVALHO QUERINO CPF: 039.659.691-61

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166
Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA:02004581166
Dados: 2022.12.01 11:06:21 -03'00'

RAFAEL SILVA MACIEL DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - DF sob o No. DF028380
CPF: 020.045.811-66

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI	
40.689.972/0001-50	
ATIVO CIRCULANTE	R$ 990.974,21
REALIZAVEL LONGO PRAZO	R$ 0,00
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 98.762,68
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R$ 0,00
ATIVO TOTAL	R$ 990.974,21
LIQUIDEZ GERAL	**10,03**
SOLVENCIA GERAL	**10,03**
LIQUIDEZ CORRENTE	**10,03**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/02/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
40.689.972/0001-50

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/02/2023
Selo digital de segurança: **2023.CTD.OHZU.PAH7.IX1Y.4738.FZ56**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 696

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

24364672/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

FELIPE CARVALHO QUERINO

OU

CPF n. 039.659.691-61

Certidão emitida em 18/10/2022, às 17:33:07 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Distrito Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Distrito Federal (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 18/10/2022, às 05:18:15.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 24364672

Código de Validação: 62D6 5E6D 781E 9F54 807A 7A31 81E8 5FDF

Data da Atualização: 18/10/2022, às 05:18:15

18/10/2022

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/09/2022 às 12:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.689.972/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 632F.2519.713B.5073 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 698

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **1B/2022**

A União, por intermédio da **Procuradoria da República em Santa Catarina**, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4876, Edifício Luiz Elias Daux, Bairro Agronômica – Florianópolis/SC, CEP 88025-255, e-mail prsc-contratos@mpf.mp.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0029-03, neste ato representada pelo Secretário Estadual Maximiliano Eller, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 2.083.657, emitida pela SSP-SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 712.077.839-00, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR/MPF nº 326, de 04/08/2014, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, ou, na sua impossibilidade, pelo substituto Adriano Bernardi Pereira Duarte, nomeado pela Portaria nº 339, de 07/08/2014, inscrito no CPF nº 933.306.500-87, portador da Carteira de Identidade nº 7.397.762 SSP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2020, publicada no DOU de 01/09/2022, processo administrativo nº 1.33.000.001109/2022-81 (contratação) e nº 1.33.000.001906/2022-69 (gestão da ARP), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura de unidades de armazenamento tipo SSD (Solid State Drive) de **480 GB**, para os órgãos do Ministério Público Federal – MPF, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 4/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP;
CNPJ: 40.689.972/0001-50;
Endereço: Terceira Avenida blocos 1214/1220, Loja 01 – NB, Brasília, DF, CEP: 71720-565;
Telefones: (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294;
e-mail: licitacoes@hypertechnologies.com.br;
Representante legal: Felipe Carvalho Querino, CPF 036.659.691-61.

Órgão Gerenciador: PR/SC

Item	Descrição	Qtidade registrada	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
3	SSD 480 GB	372	10	216,90	80.686,80

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 699

Órgãos Participantes:

Região Norte:

Item	Órgão participante	Descrição	Qtidade registrada	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
3	PR/AC	SSD 480 GB	38	1	216,90	8.242,20
3	PR/AM	SSD 480 GB	49	1	216,90	10.628,10
3	PR/AP	SSD 480 GB	57	2	216,90	12.363,30
3	PR/PA	SSD 480 GB	82	2	216,90	17.785,80
3	PR/RO	SSD 480 GB	104	2	216,90	22.557,60
3	PR/RR	SSD 480 GB	38	1	216,90	8.242,20
3	PR/TO	SSD 480 GB	7	1	216,90	1.518,30

Região Nordeste:

Item	Órgão participante	Descrição	Qtidade registrada	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
3	PR/AL	SSD 480 GB	100	3	216,90	21.690,00
3	PR/BA	SSD 480 GB	256	6	216,90	55.526,40
3	PR/CE	SSD 480 GB	42	1	216,90	9.109,80
3	PR/MA	SSD 480 GB	94	2	216,90	20.388,60
3	PR/PB	SSD 480 GB	23	1	216,90	4.988,70
3	PR/PE	SSD 480 GB	193	5	216,90	41.861,70
3	PR/PI	SSD 480 GB	57	2	216,90	12.363,30
3	PR/RN	SSD 480 GB	45	1	216,90	9.760,50
3	PR/SE	SSD 480 GB	11	1	216,90	2.385,90
3	PRR5º	SSD 480 GB	50	1	216,90	10.845,00

Região Centro-Oeste:

Item	Órgão participante	Descrição	Qtidade registrada	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
3	PR/GO	SSD 480 GB	46	1	216,90	9.977,40
3	PR/DF	SSD 480 GB	213	5	216,90	46.199,70
3	PR/MS	SSD 480 GB	161	4	216,90	34.920,90
3	PR/MT	SSD 480 GB	109	3	216,90	23.642,10
3	PRR1º	SSD 480 GB	64	2	216,90	13.881,60

Região Sudeste:

Ite	Órgão	Descrição	Qtidade	Pedido	Valor	Valor Total

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 700

m	participante		registrada	mínimo	Unitário	
3	PR/ES	SSD 480 GB	149	4	216,90	32.318,10
3	PR/MG	SSD 480 GB	97	3	216,90	21.039,30
3	PR/RJ	SSD 480 GB	309	8	216,90	67.022,10
3	PR/SP	SSD 480 GB	468	12	216,90	101.509,20
3	PRR2º	SSD 480 GB	294	7	216,90	63.768,60
3	PRR3º	SSD 480 GB	182	5	216,90	39.475,80

Região Sul:

Item	Órgão participante	Descrição	Qtidade registrada	Pedido mínimo	Valor Unitário	Valor Total
3	PR/PR	SSD 480 GB	37	1	216,90	8.025,30
3	PR/RS	SSD 480 GB	98	3	216,90	21.256,20
3	PRR4º	SSD 480 GB	166	4	216,90	36.005,40

2.2. Não há cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria da República em Santa Catarina (PR/SC) UASG 200058.

3.2. São órgãos do Ministério Público Federal participantes do registro de preços:

Região Norte:
Procuradoria da República no Estado do Acre (PR/AC);
Procuradoria da República no Estado do Amazonas (PR/AM);
Procuradoria da República no Estado do Amapá (PR/AP);
Procuradoria da República no Estado do Pará (PR/PA);
Procuradoria da República no Estado de Rondônia (PR/RO);
Procuradoria da República no Estado de Roraima (PR/RR);
Procuradoria da República no Estado de Tocantins (PR/TO).
Região Nordeste:
Procuradoria da República no Estado de Alagoas (PR/AL);
Procuradoria da República no Estado da Bahia (PR/BA);
Procuradoria da República no Estado do Ceará (PR/CE);
Procuradoria da República no Estado do Maranhão (PR/MA);
Procuradoria da República no Estado da Paraíba (PR/PB);
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco (PR/PE);
Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI);
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte (PR/RN);
Procuradoria da República no Estado de Sergipe (PR/SE);
Procuradoria Regional da República da 5ª Região (PRR5ª).
Região Centro-Oeste:
Procuradoria Geral da República (PGR);
Procuradoria da República no Estado de Goiás (PG/GO);
Procuradoria da República no Distrito Federal (PR/DF);
Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso (PR/MT);
Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul (PR/MS);

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 701

Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1ª).
Região Sudeste:
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo (PG/ES);
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais (PR/MG);
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro (PR/RJ);
Procuradoria da República no Estado de São Paulo (PR/SP);
Procuradoria Regional da República da 2ª Região (PRR2ª);
Procuradoria Regional da República da 3ª Região (PRR3ª).
Região Sul:
Procuradoria da República no Estado do Paraná (PG/PR);
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul (PR/RS);
Procuradoria Regional da República da 4ª Região (PRR4ª).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 702

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA E AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura eletrônica do último representante, não podendo ser prorrogada.

5.2. As contratações advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelos respectivos ordenadores de despesa dos órgãos participantes desta ata de registro de preços.

5.3. Caso a empresa registrada seja convocada retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 05 (cinco) dias poderá sofrer as penalidades definidas no art. 87, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Na aquisição será dado prioridade de aquisição referente a cota reservada para ME/EPP em 25%, conforme disposto no item Termo de Referência.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 703

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

8.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

8.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 704

e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

8.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos 10.024/2019 e 7.892/2013, com as devidas alterações e demais normas aplicáveis.

9.4. Fica eleito o foro da cidade do órgão contratante para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, firmada pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.**

Florianópolis, 2 de setembro de 2022.

(assinatura digital)
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
ADRIANO BERNARDI PEREIRA DUARTE
Secretário Estadual Substituto

(assinatura digital)
HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP.
FELIPE CARVALHO QUERINO
Representante legal

Testemunhas:

(assinatura digital)
Adelmo Biancato Alberton
Matrícula 23597

(assinatura digital)
André Luiz Calleya
Matrícula 16824

Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 705

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00040478/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Signatário(a): **ADELMO BIANCATO ALBERTON**
Data e Hora: **02/09/2022 15:56:46**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE CARVALHO QUERINO**
Data e Hora: **02/09/2022 16:03:45**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANDRE LUIZ CALLEYA**
Data e Hora: **02/09/2022 17:55:18**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **ADRIANO BERNARDI PEREIRA DUARTE**
Data e Hora: **02/09/2022 18:33:48**
Assinado com certificado digital

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

Portal da Transparência

TRANSPARÊNCIA MINISTÉRIO PÚBLICO

Preencha os campos abaixo para realizar a
validação de autenticidade do documento:

1 Chave de validação do documento:

c3c6e9a6.e30b92dc.f2820c39.6ec1716d

2 Indique a data em que o documento foi assinado (conforme indicado na tarja vertical da lateral do documento):

02/09/2022

3 Marque a caixa abaixo para prosseguir:

Selecione a caixa abaixo, para prosseguimento:

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

VALIDAR

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C - Brasília / DF
CEP 70050-900 - PABX: (61) 3105-5100
Fale conosco: transparencia@mpf.mp.br

MPF Ministério Público Federal

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 707

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Hyper Technologies Comercio de informática e serviços EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50

Atestamos, para os devidos fins que a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, estabelecida na terceira avenida bloco 1214/1220ª loja 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília-DF prestou serviços e forneceu produtos a EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, na cidade de Brasília-DF, declaramos que a empresa detém qualificação técnica para o fornecimento dos equipamentos abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
TABLET	30	MULTILASER
ADAPTADOR	50	EASYTECH
HD	12	SEAGATE
CONECTOR MACHO	350	INTELBRAS
NOBREAK	10	POWERTEK / TS SHARA
TELEFONE	15	INTELBRAS
IMPRESSORA LASER	13	BROTHER / HP
CONECTOR FEMEA	150	LINK+
IMPRESSORA JATO DE TINTA	20	EPSON / HP
ESTABILIZADOR	15	RAGTECH / TS SHARA
TRANSFORMADOR	40	RAGTECH
FONTE ATX	60	FORTREK / AEROCOOL

EASYTECH INFORMÁTICA
E SERVIÇOS LTDA-ME
05.462.543/0001-44
3ª AV. LOTE 1214/1220 A LOJA 02

Informamos ainda que as prestações de serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2022.

EASYTECH INFORMÁTICA
E SERVIÇOS LTDA-ME
05.462.543/0001-44
3ª AV. LOTE 1214/1220 A LOJA 02

EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Roberto Silva
Representante Legal

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Leste
Estrada da Base Naval - S/N° - São Tomé de Paripe
CEP 40800-310 - Salvador/BA
Telefone: (71) 3307-3606
E-mail: comgptpatnavl.secom@marinha.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, conforme previsto no Parágrafo 4º Artigo 30 da Lei nº 8.666/93, visando a habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Terceira Avenida, Bloco 1214/1220A, Loja 1, Núcleo Bandeirante – CEP: 71720-565 – Brasília - DF, CNPJ Nº 40.689.972/0001-50 e inscrição Estadual nº 0803261100101, forneceu a este estabelecimento, os artigos relacionados abaixo, demonstrando possuir capacidade técnica condizente ao ramo de atividade, tendo também apresentado um desempenho satisfatório, quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos.

Nota de Empenho /NF	Descrição do Produto	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
2020NE001035	Acumulador tensão (Nobreack)	01	R$ 2.644,48	R$ 2.644,48
Valor total do fornecimento: R$ 2.644,48 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).				

Salvador, em 20 de julho de 2022.

FABIO DA SILVA INÁCIO
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1° Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(EB: 64278.013649/2022-37)

Atesto para os devidos fins e efeitos legais junto a qualquer órgão público ou privado que a Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 40.689.972/0001-50, situada na Avenida Terceira Avenida, Blocos nº 1214/1220A, Loja 01 – Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, Cep nº 71.720-565, forneceu ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia, CNPJ nº 07.541.172/0001-11, Organização Militar do Exército Brasileiro, situado na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2205, Tambauzinho, João Pessoa - PB, Cep nº 58.030-909, os materiais conforme especificações a seguir:

Item	Especificação	Und	Qnt	Unit. (R$)	Total (R$)
03	ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO CONTRA B E SOBRE TENSÃO E FILTRO DE LI N, FREQUÊNCIA 60 HZ, QUANTIDADE DE TOMADAS SAÍDA MÍNIMO DE 4, TENSÃO SAÍDA 110 V, VARIAÇÃO ENTRADA 10%.	Und	02	550,00	1.100,00

Os materiais foram entregues em conformidade com a Nota de Empenho n° 2022NE72, de 4 de julho de 2022, com o Pregão Eletrônico 12/2022, UG nº 160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia e com a Nota Fiscal nº 1.658 – HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI, de 11 de julho de 2022.

Registramos, ainda, que a entrega dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Pessoa - PB, 22 de julho de 2022.

ALEX EVANDRO CIOTTA - Coronel
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Gpt E

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Hyper Technologies Comercio de informática e serviços EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50

Atestamos, para os devidos fins que a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, estabelecida na terceira avenida bloco 1214/1220ª loja 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília-DF prestou serviços e forneceu produtos a EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.462.543/0001-44, na cidade de Brasília-DF, declaramos que a empresa detém qualificação técnica para o fornecimento dos equipamentos abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	FORNECEDOR
NOTEBOOK	05	LENOVO
MOUSE USB	150	MULTILASER
TECLADO USB	100	MULTILASER
WEBCAM	25	LEHMOX
WEBCAM	05	LOGITECH
CAIXA DE SOM	10	MULTILASER
FONTE UNIVERSAL	30	LEHMOX
CARTUCHO DE TINTA	30	HP / EPSON
CARTUCHO DE TONNER	30	COMPATIVEL / ORIGINAL
MONITOR	08	LG / BRAZIL PC
MICROCOMPUTADOR	09	SKUL
SMART TV	09	AOC / PHILCO / SEMP

EASYTECH INFORMÁTICA
E SERVIÇOS LTDA-ME
05.462.543/0001-44
3ª AV. LOTE 1214/1220 A LOJA 02

Informamos ainda que as prestações de serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2022.

EASYTECH INFORMÁTICA
E SERVIÇOS LTDA-ME
05.462.543/0001-44
3ª AV. LOTE 1214/1220 A LOJA 02

EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Roberto Silva
Representante Legal

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 30/09/2022 - DEST. / REM.: COMANDO 1 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - VALOR TOTAL: R$ 1.100,00		NF-e **Nº 000002351** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002351 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 0940 6899 7200 0150 5500 1000 0023 5110 0002 3520

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220061237510 30/09/2022 09:23:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
COMANDO 1 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA			07.541.172/0001-11	30/09/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV EPITACIO PESSOA 2205, .	BAIRRO DOS ESTADOS		58030-909	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
JOAO PESSOA	(83)2106-1594	PB		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.100,00	132,00	0,00	0,00	1.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
JAMEF TRANSPORTES EIRELI	0 - REMETENTE				20.147.617/0041-39

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUADRA ST.G SUL CSG 12 LOTE 3 GP 1G	BRASILIA	DF	0760956200280

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2		Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02611	ESTABILIZADOR TS Shara POWEREST 1500VA Entrada 115	90328911	000	6102	UNID	2,0000	550,000000	0,00	1.100,00	1.100,00	132,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 163327 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO: 2022NE2769 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1641 Imposto Aprox: Fed R$ 176,22, Est R$ 132,00, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e **Nº 000000714** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE	**DANFE**	
HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . - NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF TEL: (61)3032-5191	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000000714** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 5321 1140 6899 7200 0150 5500 1000 0007 1410 0000 7150 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Outro Estado	353210062925895 16/11/2021 17:20:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
13 COMPANHIA DEPOSITO ARMAMENTO E MUNICAO			09.633.974/0001-87	16/11/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA DOS PAIOIS S/N, .	PHILIPSON	97185-000		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ITAARA	(55)3227-1280	RS		

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000714	3.700,00	0,00	3.700,00

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	16/11/2021	3.700,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES MULTIMODAL LTDA	0 - REMETENTE				35.912.495/0001-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		DF	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
	Caixa	Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
7897103544523	Nobreak Senoidal 2200 4BS/2BA UNIV. Biv Auto 8T	85044040	0102	6102	UNID	2,0000	1.850,000000	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 150682 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: BANCO:033- BANCO SANTANDER AGENCIA: 3219 CONTA CORRENTE: 13003926-1 FAVORECIDO: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI EPP NOTA DE EMPENHO: 2021NE257 REFERENCIA: 30 Valor Aproximado dos Tributos: R$ 0,00(0,00%) Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 23/05/2022 - DEST. / REM.: COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE - VALOR TOTAL: R$ 2.644,48

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000007834
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP

3ª AVENIDA LOTE 1214/1220 A LOJA 02, . - NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3386-7973

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000007834 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 0505 4625 4300 0144 5500 1000 0078 3410 0007 8355

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220030864130 23/05/2022 11:05:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0744129300175		05.462.543/0001-44

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE	00.394.502/0476-12	23/05/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
Estrada da Base Naval de Aratu S/N , .	São Tomé de Paripe	40800-310	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Salvador	(71)3307-3380	BA		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.644,48	317,34	0,00	0,00	2.644,48

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.644,48

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - REMETENTE				48.740.351/0011-37

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ST RC TRECHO 03 CONJUNTO B LOTE 5/6	BRASILIA	DF	0745693700208

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	Caixa	Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00785	NOBREAK 3200VA 2BS/2BA AUTO TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	1,0000	2.644,48	0,00	2.644,48	2.644,48	317,34	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 158769 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2022NE1035 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1099 Imposto Aprox: Fed R$ 423,65, Est R$ 317,34, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e **Nº 000000601** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE	**DANFE**	
HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . - NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF TEL: (61)3032-5191	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000000601** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 5321 1140 6899 7200 0150 5500 1000 0006 0110 0000 6029 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Outro Estado	353210059726648 01/11/2021 10:11:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE			09.572.476/0001-71	01/11/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
PRACA SANTO ANGELO S/N, .	VILA MILITAR		83880-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
RIO NEGRO	(47)3642-3079	PR		

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000601	3.526,84	0,00	3.526,84

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	01/11/2021	3.526,84									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.526,84

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.526,84

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES MULTIMODAL LTDA	0 - REMETENTE				35.912.495/0001-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		DF	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	Caixa	Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
03081	Nobreak TS Shara Sen. 2200 4BS/2BA UNIV. Biv At 8T	00000000	0102	6102	UNID	2,0000	1.763,42000	3.526,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 150123 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: BANCO:033- BANCO SANTANDER AGENCIA: 3219 CONTA CORRENTE: 13003926-1 FAVORECIDO: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI EPP NOTA DE EMPENHO: 2021NE400 REFERENCIA: 24 Valor Aproximado dos Tributos: R$ 0,00(0,00%) Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e **Nº 000000698** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE	**DANFE**	
HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . - NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF TEL: (61)3032-5191	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000000698** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 5321 1140 6899 7200 0150 5500 1000 0006 9810 0000 6990 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Outro Estado	353210062911214 16/11/2021 16:43:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA			07.272.636/0001-31	16/11/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**	
AV HUMBERTO MONTE S/N CAMPUS PICI, .	FORTALEZA	60440-593		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
FORTALEZA	(85)3366-9505	CE		

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	000698	2.371,30	0,00	2.371,30

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	16/11/2021	2.371,30									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.371,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - REMETENTE				48.740.351/0011-37

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ST RC TRECHO 03 CONJUNTO B LOTE 5/6	BRASILIA	DF	0745693700208

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	Caixa	Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
7897103544523	Nobreak Senoidal 2200 4BS/2BA UNIV. Biv Auto 8T	85044040	0102	6102	UNID	1,0000	2.371,300000	2.371,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 150743 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DADOS BANCARIOS: BANCO:033- BANCO SANTANDER AGENCIA: 3219 CONTA CORRENTE: 13003926-1 FAVORECIDO: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI EPP NOTA DE EMPENHO: 2021NE736 REFERENCIA: 72 Valor Aproximado dos Tributos: R$ 0,00(0,00%) Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 01/09/2022 - DEST. / REM.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RENASCENÇA - VALOR TOTAL: R$ 2.742,08		NF-e **Nº 000002218** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002218 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 0940 6899 7200 0150 5500 1000 0022 1810 0002 2191

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220054645285 01/09/2022 16:46:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RENASCENÇA			76.205.681/0001-96	01/09/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GETULIO VARGAS 901, .	GETULIO		85610-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Renascença	(46)3550-8300	PR		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.742,08	329,05	0,00	0,00	2.742,08

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.742,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02955	NOBREAK UPS COMP XPRO/1400 UNIV 1BS/1BA TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	4,0000	685,520000	0,00	2.742,08	2.742,08	329,05	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 162277 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:930/2022 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1545 PARTE 02 Imposto Aprox: Fed R$ 439,28, Est R$ 329,05, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 01/09/2022 - DEST. / REM.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RENASCENÇA - VALOR TOTAL: R$ 685,52

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002219
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000002219 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 0940 6899 7200 0150 5500 1000 0022 1910 0002 2202

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220054646163 01/09/2022 16:48:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RENASCENÇA			76.205.681/0001-96	01/09/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GETULIO VARGAS 901, .	GETULIO		85610-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Renascença	(46)3550-8300	PR		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
685,52	82,26	0,00	0,00	685,52

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,52

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02955	NOBREAK UPS COMP XPRO/1400 UNIV 1BS/1BA TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	1,0000	685,520000	0,00	685,52	685,52	82,26	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 162278 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:931/2022 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1545 PARTE 02 Imposto Aprox: Fed R$ 109,82, Est R$ 82,26, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 01/09/2022 - DEST. / REM.: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RENASCENÇA - VALOR TOTAL: R$ 1.371,04

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002222
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000002222 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 0940 6899 7200 0150 5500 1000 0022 2210 0002 2232

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220054650541 01/09/2022 17:00:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RENASCENÇA			76.205.681/0001-96	01/09/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA GETULIO VARGAS 901, .	GETULIO		85610-000	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Renascença	(46)3550-8300	PR		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.371,04	164,52	0,00	0,00	1.371,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02955	NOBREAK UPS COMP XPRO/1400 UNIV 1BS/1BA TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	2,0000	685,520000	0,00	1.371,04	1.371,04	164,52	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 162282 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:987/2022 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1545 PARTE 02 Imposto Aprox: Fed R$ 219,64, Est R$ 164,52, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 26/10/2022 - DEST. / REM.: IF CATARINENSE - CAMPUS S. FRANSCISCO DO SUL - VALOR TOTAL: R$ 902,40

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002447
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000002447 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 1040 6899 7200 0150 5500 1000 0024 4710 0002 4480

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220067272128 26/10/2022 10:41:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
IF CATARINENSE - CAMPUS S. FRANSCISCO DO SUL	10.635.424/0012-39	26/10/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
ROD DUQUE DE CAXIAS 6750 KM 6, .	IPEROBA	89240-000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
São Francisco do Sul	(47)3233-4000	SC	ISENTO	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
902,40	108,29	0,00	0,00	902,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	0 - REMETENTE				34.028.316/0001-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ST SBN QUADRA 1 BLOCO A	BRASILIA	DF	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1		Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02955	NOBREAK UPS COMP XPRO/1400 UNIV 1BS/1BA TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	1,0000	902,400000	0,00	902,40	902,40	108,29	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 164199 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2022NE101 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1790 Imposto Aprox: Fed R$ 144,56, Est R$ 108,29, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 09/11/2022 - DEST. / REM.: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA-UEPA - VALOR TOTAL: R$ 6.983,92

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002525
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000002525 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 1140 6899 7200 0150 5500 1000 0025 2510 0002 5268

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220070662122 09/11/2022 10:57:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA-UEPA	34.860.833/0001-44	09/11/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
Travessa Mauriti N° 695, .	PEDREIRA	66083-000	

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Belém	(91)3299-2229	PA		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.983,92	838,07	0,00	0,00	6.983,92

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.983,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - REMETENTE				48.740.351/0011-37

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ST RC TRECHO 03 CONJUNTO B LOTE 5/6	BRASILIA	DF	0745693700208

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2		Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02955	NOBREAK UPS COMP XPRO/1400 UNIV 1BS/1BA TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	4,0000	908,980000	0,00	3.635,92	3.635,92	436,31	0,00	12,00	0,00
05077	PROJETOR 3800 LUMENS SMART SCR EEN	84715090	000	6102	UNID	1,0000	3.348,000000	0,00	3.348,00	3.348,00	401,76	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 164709 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2022NE2667 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1291 HORARIO: 09:00 AS 15:00 Imposto Aprox: Fed R$ 1.118,82, Est R$ 838,07, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 17/11/2022 - DEST. / REM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO RJ - VALOR TOTAL: R$ 17.619,28

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002563
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000002563 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 1140 6899 7200 0150 5500 1000 0025 6310 0002 5641

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria não contribuinte fora do estado	353220072610436 17/11/2022 15:47:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO RJ			11.399.442/0001-79	17/11/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV ALBERTO BRAUNE 224 2 ANDAR SL 211, .	Centro		28610-050	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Nova Friburgo	(22)99898-1618	RJ		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
17.619,28	2.114,31	0,00	0,00	17.619,28

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.619,28

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	4 - PROP/DEST				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02954	NOBREAK UPS COMP XPRO/ 1200 UNIV1BS/1BA TS SHARA	85044040	000	6108	UNID	28,0000	629,260000	0,00	17.619,28	17.619,28	2.114,31	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 165021 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2042/2022 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1904 Total ICMS UF Destino: 0,00 DIFAL ₡23 Consumidor final não contribuinte ₡23 EC 87/15 e Convenio ICMS 93/2015 Imposto Aprox: Fed R$ 2.822,61, Est R$ 2.114,31, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Habilitação da empresa HYPER (1004663) SEI 2022.018117 / pg. 724

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 17/12/2022 - DEST. / REM.: SECRETARIA DE ESTADO E DIREITOS HUMANAOS MA - VALOR TOTAL: R$ 2.315,30

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002787
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002787 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 1240 6899 7200 0150 5500 1000 0027 8710 0002 7888

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria não contribuinte fora do estado	353230000514404 04/01/2023 14:54:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA DE ESTADO E DIREITOS HUMANAOS MA			09.556.140/0001-15	17/12/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
AV.JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N BL A ED., .	CLODOMIR MILET 2º AN	65070-901		17/12/2022
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
CALHAU SAO LUIZ	(98)99222-1550	MA		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.315,30	277,84	0,00	0,00	2.315,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.315,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
05256	TELEFONE HEADSET HSB 40 INTELBRAS	85171830	000	6108	UNID	2,0000	152,650000	0,00	305,30	305,30	36,64	0,00	12,00	0,00
02954	NOBREAK UPS COMP XPRO/ 1200 UNIV1BS/1BA TS SHARA	85044040	000	6108	UNID	3,0000	670,000000	0,00	2.010,00	2.010,00	241,20	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 166857 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2022NE1437 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1984 Total ICMS UF Destino: 0,00 DIFAL ₡23 Consumidor final não contribuinte ₡23 EC 87/15 e Convenio ICMS 93/2015 Imposto Aprox: Fed R$ 370,91, Est R$ 277,84, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 06/09/2022 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALOR TOTAL: R$ 688,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002241
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 000002241 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 0940 6899 7200 0150 5500 1000 0022 4110 0002 2424

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220055565796 06/09/2022 09:10:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			11.394.413/0001-14	06/09/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**	
AV REGINALDO LEMES DA SILVA S/N , .	CENTRO	79215-000		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Dois Irmãos do Burit	(67)3243-1117	MS		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
688,00	82,56	0,00	0,00	688,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA	0 - REMETENTE				34.028.316/0001-03

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ST SBN QUADRA 1 BLOCO A	BRASILIA	DF	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1		Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02954	NOBREAK UPS COMP XPRO/ 1200 UNIV1BS/1BA TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	1,0000	688,000000	0,00	688,00	688,00	82,56	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 162459 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2617 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1573 Imposto Aprox: Fed R$ 110,22, Est R$ 82,56, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 02/07/2022 - DEST. / REM.: COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA - VALOR TOTAL: R$ 12.386,66		NF-e **Nº 000001903** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000001903 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 0740 6899 7200 0150 5500 1000 0019 0310 0001 9046

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220040127406 02/07/2022 10:37:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA			09.596.556/0001-67	02/07/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
Final da Rua Padre Anchieta S/NR , .	Cabo Luís Quevedo	97503-656		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Uruguaiana	(55)3412-5852	RS		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
12.386,66	1.486,40	0,00	0,00	12.386,66

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.386,66

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - REMETENTE				48.740.351/0011-37

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ST RC TRECHO 03 CONJUNTO B LOTE 5/6	BRASILIA	DF	0745693700208

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	Caixa	Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00785	NOBREAK 3200VA 2BS/2BA AUTO TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	2,0000	6.193,33	0,00	12.386,66	12.386,66	1.486,40	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 160132 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2022NE226 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1274 Imposto Aprox: Fed R$ 1.984,34, Est R$ 1.486,40, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 19/10/2022 - DEST. / REM.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - VALOR TOTAL: R$ 6.902,04		NF-e **Nº 000002414** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002414 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 1040 6899 7200 0150 5500 1000 0024 1410 0002 4153

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220065587974 19/10/2022 09:49:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO			25.437.484/0001-61	19/10/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
Av. Deputado José Marcus Cherem, 2150, .	Vila São Cristóvão	38040-500		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Uberaba	(34)3700-6113	MG		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.902,04	828,24	0,00	0,00	6.902,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.902,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RODONAVES TRANSPORTES MULTIMODAL LTDA	0 - REMETENTE				35.912.495/0001-00

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		DF	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4		Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
02954	NOBREAK UPS COMP XPRO/ 1200 UNIV1BS/1BA TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	3,0000	780,000000	0,00	2.340,00	2.340,00	280,80	0,00	12,00	0,00
03656	NOBREAK UPS Mini 600 1BS Biv 115V 6T 5A TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	4,0000	440,510000	0,00	1.762,04	1.762,04	211,44	0,00	12,00	0,00
03217	PROJETOR MPR-2007 TOMATE 4000lm 110v/240v	85286200	000	6102	UNID	1,0000	2.800,000000	0,00	2.800,00	2.800,00	336,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 163920 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2022NE796 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1557 Imposto Aprox: Fed R$ 1.105,71, Est R$ 828,24, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 14/04/2022 - DEST. / REM.: 13 COMPANHIA DEPOSITO ARMAMENTO E MUNICAO - VALOR TOTAL: R$ 5.550,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000001539
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000001539 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 0440 6899 7200 0150 5500 1000 0015 3910 0001 5407

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220022630064 14/04/2022 10:50:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
13 COMPANHIA DEPOSITO ARMAMENTO E MUNICAO			09.633.974/0001-87	14/04/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA DOS PAIOIS S/N, .	PHILIPSON	97185-000		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ITAARA	(55)3227-1280	RS		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.550,00	666,00	0,00	0,00	5.550,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.550,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - REMETENTE				48.740.351/0011-37

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ST RC TRECHO 03 CONJUNTO B LOTE 5/6	BRASILIA	DF	0745693700208

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	Caixa	Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
03081	Nobreak TS Shara Sen. 2200 4BS/2BA UNIV. Biv At 8T	85044040	000	6102	UNID	3,0000	1.850,00	0,00	5.550,00	5.550,00	666,00	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 157426 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2022NE58 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:908 Imposto Aprox: Fed R$ 889,11, Est R$ 666,00, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 08/07/2022 - DEST. / REM.: HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE ALEGRETE - VALOR TOTAL: R$ 7.053,68		NF-e **Nº 000001949** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE	**DANFE**	
HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . - NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF TEL: (61)3032-5191	**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000001949** fl. 1 /2 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 5322 0740 6899 7200 0150 5500 1000 0019 4910 0001 9509 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220041552297 08/07/2022 09:30:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE ALEGRETE			09.647.624/0002-50	08/07/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
RUA DEMETRIO RIBEIRO 210 , .	CENTRO	97542-200		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ALEGRETE	(55)3422-4937	RS		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
7.053,68	846,44	0,00	0,00	7.053,68

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.053,68

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - REMETENTE				48.740.351/0011-37

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ST RC TRECHO 03 CONJUNTO B LOTE 5/6	BRASILIA	DF	0745693700208

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4	Caixa	Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
03081	Nobreak TS Shara Sen. 2200 4BS/2BA UNIV. Biv At 8T	85044040	000	6102	UNID	4,0000	1.763,42	0,00	7.053,68	7.053,68	846,44	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 160409 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2022NE273 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1194 IMEI: 221611644520060004 221611644520060006 221611644520060007	

Desenvolvido por SAT Sistemas

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . - NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000001949 fl. 2 /2
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 0740 6899 7200 0150 5500 1000 0019 4910 0001 9509

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220041552297 08/07/2022 09:30:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

221611644520060012
Imposto Aprox: Fed R$ 1.130,00, Est R$ 846,44, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

EMISSÃO: 16/08/2022 - DEST. / REM.: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - VALOR TOTAL: R$ 5.288,96

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000002118
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . - NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000002118 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 0840 6899 7200 0150 5500 1000 0021 1810 0002 1196

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220050667428 16/08/2022 16:05:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA			83.899.526/0001-82	16/08/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
Rua Roberto Sampaio Gonzaga, s/n , .	Trindade	88040-900		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Florianópolis	(48)3721-2154	SC		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.288,96	634,68	0,00	0,00	5.288,96

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.288,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00785	NOBREAK 3200VA 2BS/2BA AUTO TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	2,0000	2.644,48000	0,00	5.288,96	5.288,96	634,68	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 161680 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:202205323 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1396 Imposto Aprox: Fed R$ 847,29, Est R$ 634,68, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 30/09/2022 - DEST. / REM.: BASE AEREA DE SANTA CRUZ - VALOR TOTAL: R$ 11.316,92		NF-e **Nº 000002350** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE		
HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . - NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF TEL: (61)3032-5191	**DANFE** **DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000002350** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 5322 0940 6899 7200 0150 5500 1000 0023 5010 0002 3514 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220061226241 30/09/2022 08:57:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
BASE AEREA DE SANTA CRUZ			00.394.429/0222-60	30/09/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**	
RUA DO IMPERIO S/N , .	Santa Cruz	23555-020		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Rio de Janeiro	(21)98010-6107	RJ		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11.316,92	1.358,03	0,00	0,00	11.316,92

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.316,92

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
JAMEF TRANSPORTES EIRELI	0 - REMETENTE				20.147.617/0041-39

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUADRA ST.G SUL CSG 12 LOTE 3 GP 1G	BRASILIA	DF	0760956200280

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4		Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00785	NOBREAK 3200VA 2BS/2BA AUTO TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	4,0000	2.829,23000	0,00	11.316,92	11.316,92	1.358,03	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 163325 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2022NE374 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1670 Imposto Aprox: Fed R$ 1.812,97, Est R$ 1.358,03, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 01/09/2022 - DEST. / REM.: SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO-RONDONIA - VALOR TOTAL: R$ 45.528,40		NF-e **Nº 000002215** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . - NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002215 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 0940 6899 7200 0150 5500 1000 0022 1510 0002 2165

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220054634922 01/09/2022 16:21:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SECRETARIA DE ESTADO E PLANEJAMENTO-RONDONIA			04.798.328/0001-56	01/09/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
Rua Antônio Lacerda N°4168, .	Industrial	76821-038		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Porto Velho	(69)3216-5369	RO		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
45.528,40	5.463,41	0,00	0,00	45.528,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.528,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00785	NOBREAK 3200VA 2BS/2BA AUTO TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	10,0000	4.552,84000	0,00	45.528,40	45.528,40	5.463,41	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 162273 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2021NE521 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:821 Imposto Aprox: Fed R$ 7.293,65, Est R$ 5.463,41, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 04/10/2022 - DEST. / REM.: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - VALOR TOTAL: R$ 6.603,28		NF-e **Nº 000002366** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE		
HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . - NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF TEL: (61)3032-5191	**DANFE** **DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº 000002366** fl. 1 /1 SÉRIE 001	CHAVE DE ACESSO 5322 1040 6899 7200 0150 5500 1000 0023 6610 0002 3670 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220062119112 04/10/2022 10:16:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA			09.203.665/0001-77	04/10/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA SAÍDA / ENTRADA**
TV. Antônio Baena N° 1113 BL E TERREO , .	Marco	66093-550		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Belém	(91)4008-5622	PA		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.603,28	792,39	0,00	0,00	6.603,28

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.603,28

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0 - REMETENTE				48.740.351/0011-37

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ST RC TRECHO 03 CONJUNTO B LOTE 5/6	BRASILIA	DF	0745693700208

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2		Marca	Numero		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00785	NOBREAK 3200VA 2BS/2BA AUTO TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	2,0000	3.301,64000	0,00	6.603,28	6.603,28	792,39	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 163431 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:25/2022 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1695 Imposto Aprox: Fed R$ 1.057,85, Est R$ 792,39, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

RECEBEMOS DE HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 05/10/2022 - DEST. / REM.: BASE AEREA DE SANTA CRUZ - VALOR TOTAL: R$ 50.926,14		NF-e **Nº 000002373** SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇAO DO EMITENTE

HYPER TECHNOLOGIES COM. DE INFORMA. E SERV EIRELI

TERCEIRA AVENIDA BLOCO 1214/1220A LOJA 1, . -
NUCLEO BANDEIRANTE - CEP:71720-565 - BRASILIA - DF
TEL: (61)3032-5191

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000002373 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
5322 1040 6899 7200 0150 5500 1000 0023 7310 0002 3748

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda fora do estado	353220062458364 05/10/2022 10:38:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0803261100101		40.689.972/0001-50

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
BASE AEREA DE SANTA CRUZ			00.394.429/0222-60	05/10/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**	
RUA DO IMPERIO S/N , .	Santa Cruz	23555-020		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
Rio de Janeiro	(21)98010-6107	RJ		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
50.926,14	6.111,14	0,00	0,00	50.926,14

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.926,14

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
00785	NOBREAK 3200VA 2BS/2BA AUTO TS SHARA	85044040	000	6102	UNID	18,0000	2.829,23000	0,00	50.926,14	50.926,14	6.111,14	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Pedido(s): 163482 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: RETENÇÕES FEDERAIS DE 5,85%, CONFORME IN 1.234/2012 1,20% IRRF 1,0% CSLL3,0% COFINS 0,65% PIS Nº DO EMPENHO:2022NE370 DADOS BANCÁRIOS: HYPER TECHNOLOGIES DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI BANCO: 237 BRADESCO AGÊNCIA: 2024 CONTA CORRENTE: 33.469-3 REFERÊNCIA:1660 Imposto Aprox: Fed R$ 8.158,37, Est R$ 6.111,14, Mun R$ 0,00, Fonte: IBPT	

Desenvolvido por SAT Sistemas

Resultado por Fornecedor

Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04005/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.855.056/0001-81 - ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R$ 1.469.667,0000	-	R$ 925.500,0000

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: **R$ 925.500,0000**

40.689.972/0001-50 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 2	-	-	R$ 781.063,0000	-	R$ 575.435,0000

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: **R$ 575.435,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 1.500.935,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Resultado Por Fornecedor (1006960) SEI 2022.018117 / pg. 737

Compras.gov.br

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40052023 (SRP) **- (Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 21/02/2023 14:10 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	ME/EPP

Data Declarações: 28/02/2023 14:08 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

32.337.901/0001-60	M CAVALCANTE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 28/02/2023 15:04 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

15.510.770/0001-51	SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 01/03/2023 10:19 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

34.494.895/0001-80	DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 01/03/2023 16:34 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

10.983.300/0001-91	NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 01/03/2023 17:14 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 01/03/2023 17:42 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 01/03/2023 22:08 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 00:09 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

48.961.979/0001-90	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 10:05 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Declarações (1006959) SEI 2022.018117 / pg. 738

18.828.894/0003-30	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 11:56 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 12:04 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

12.713.709/0001-13	FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 02/03/2023 12:29 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 13:06 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 13:16 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

32.084.616/0001-84	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 02/03/2023 15:06 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 02/03/2023 15:13 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 02/03/2023 15:43 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 16:11 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

17.930.875/0001-95	E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 20:11 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 23:21 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Declarações (1006959) SEI 2022.018117 / pg. 739

01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 02/03/2023 23:43 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	ME/EPP

Data Declarações: 03/03/2023 00:17 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 03/03/2023 00:34 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

33.943.385/0001-80	V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 03/03/2023 01:13 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

43.361.407/0001-57	MTX8 INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 03/03/2023 02:08 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.335.437/0001-49	JAMA TECNOLOGIA LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 03/03/2023 09:54 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o Relatório

Fechar

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Declarações (1006959) SEI 2022.018117 / pg. 740

Pregão/Concorrência Eletrônica

925849.40052023 .42148 .4555 .1209429902616

Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04005/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 03 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Ato 383/2022/PGJ de 23/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2022.018117, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04005/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: Nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Fonte Alimentação Ininterrupta
Descrição Complementar: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 800
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.030,4400
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, pelo melhor lance de** R$ 660,0000 **e a quantidade de** 800 **Unidade** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Fonte alimentação ininterrupta
Descrição Complementar: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2.151,0500
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, pelo melhor lance de** R$ 1.325,0000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Fonte alimentação ininterrupta
Descrição Complementar: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5.087,0200
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.853,0600 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 4 - Grupo 2
Descrição: Banco bateria
Descrição Complementar: Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2.723,6100
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.901,2900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.469.667,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aceito para: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, pelo melhor lance de** R$ 925.500,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Fonte Alimentação Ininterrupta
- 2 - Fonte alimentação ininterrupta

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 741

Critério de Valor: R$ 781.063,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 575.435,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Fonte alimentação ininterrupta
- 4 - Banco bateria

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Fonte Alimentação Ininterrupta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.713.709/0001-13	FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	800	R$ 710,0000	R$ 568.000,0000	02/03/2023 12:29:40
	Marca: NHS **Fabricante:** NHS **Modelo / Versão:** MINI 4 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	Sim	Sim	800	R$ 850,0000	R$ 680.000,0000	02/03/2023 13:06:09
	Marca: ragtech **Fabricante:** ragtech **Modelo / Versão:** Easy Pro 700Va CBu TI **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.983.300/0001-91	NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 890,0000	R$ 712.000,0000	01/03/2023 17:14:24
	Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** EASY PRO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE 700 VA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAÇÃO ON LINE, CHAVE LIGA/DESLIGA, FUNÇÃO MUT E, POTÊNCIA ATIVA 490 W, TIPO ONDA SENOIDAL, AUTONOMIA BATERIA 30 MIN A PLENA CARGA Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 800 Unidade de fornecimento: Unidade **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.494.895/0001-80	DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA	Sim	Sim	800	R$ 900,0000	R$ 720.000,0000	01/03/2023 16:34:03
	Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** 20NEW4164 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK 700VA 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; **Porte da empresa:** ME/EPP						
48.961.979/0001-90	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	Sim	Sim	800	R$ 900,0000	R$ 720.000,0000	02/03/2023 10:05:45
	Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** 20NEW4164 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK 700VA 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria,						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 742

		permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; **Porte da empresa:** ME/EPP					
	17.930.875/0001-95	E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.000,0000	R$ 800.000,0000	02/03/2023 20:11:36
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA **Porte da empresa:** ME/EPP						
	09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	800	R$ 1.008,0000	R$ 806.400,0000	03/03/2023 00:17:28
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NEW EASY PRO 700VA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA :Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.200,0000	R$ 960.000,0000	02/03/2023 23:21:49
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164. MARCA: RAGTECH MODELO: NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164 GARANTIA: CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
	28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.202,9000	R$ 962.320,0000	02/03/2023 00:09:34
		Marca: SMS **Fabricante:** Legrand **Modelo / Versão:** Manager III **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga **Porte da empresa:** ME/EPP						
	01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	800	R$ 1.230,0000	R$ 984.000,0000	02/03/2023 15:43:30
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** EASY WAY 700VA CBU TI **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 743

		referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)					
	27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.280,0000	R$ 1.024.000,0000	01/03/2023 22:08:00
		Marca: Raghtech **Fabricante:** Raghtech **Modelo / Versão:** 700Va **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Mod. Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.337.901/0001-60	M CAVALCANTE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.299,0000	R$ 1.039.200,0000	28/02/2023 15:04:49
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** 4164 - 3 ANOS ONSITE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK RAGTECH 700VA - 4164 - 3 ANOS ONSITE **Porte da empresa:** ME/EPP						
	28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.400,0000	R$ 1.120.000,0000	21/02/2023 14:10:18
		Marca: Raghtech **Fabricante:** Raghtech **Modelo / Versão:** Easy Pro 700Va CBu TI - 4164 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga **Porte da empresa:** ME/EPP						
	33.943.385/0001-80	V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Não	800	R$ 1.428,0000	R$ 1.142.400,0000	03/03/2023 01:13:30
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NEW EASY PRO 700VA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA CÓD: 4164 NEP 700 CBU/BS, TI FP: 0,7, 490W, Tensão de Entrada: TRUE FULL RANGE, Tensão de Saída 115V, Tomadas: 6, Bateria: 1X12V/7AH, Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB, Onda Senoidal: PURA GARANTIA: 36 MESES ONSITE **Porte da empresa:** ME/EPP						
	01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.500,0000	R$ 1.200.000,0000	02/03/2023 13:16:52
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NEW EASY PRO 700VA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164, NEP 700 CBU/BS TI ▪ FP: 0,7 ▪ 490W ▪ Tensão de Entrada: TRUE FULL RANGE ▪ Tensão de Saída 115V ▪ Tomadas: 6 ▪ Bateria: 1X12V/7AH ▪ Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB ║ Onda Senoidal: PURA GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses ONSITE **Porte da empresa:** ME/EPP						
	01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	800	R$ 1.500,0000	R$ 1.200.000,0000	02/03/2023 15:13:05
		Marca: Ragtech **Fabricante:** Ragtech **Modelo / Versão:** Senoidal Easy Pro 4164 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 744

		do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. MARCA/MODELO: Ragtech Senoidal Easy Pro 4164 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)					
45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.500,0000	R$ 1.200.000,0000	03/03/2023 00:34:50
	Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NEW EASY PRO 700VA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA, equipamento novo lacrado, capacidade de 700va, fator de potência de 0,7, tensão de entrada automática com 115V/127V/220V, frequência de Rede 60Hz +/-5%, tensão nominal de saída 115 V sem chave seletora para mudança de tensão, onda do inversor senoidal pura, acionamento Inversor < 0,8 ms, permiti partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start), proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão) com retorno automático, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura, seis tomadas de saída no padrão NBR 14136 sendo todas no corpo do equipamento e com função nobreak ativa, possui guia organizador de cabos, possibilita monitoramento local através de porta USB do tipo "B" e não será admitido adaptador para portas seriais, porta fusível externo (unidade reserva) para facilitar a realização de manutenções, acompanha bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada regulada por válvula e livre de manutenção 12v e 7Ah, conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa, a ser utilizado em 1 (um) desktop com 2 (dois) monitores e 1 (um) telefone voip, autonomia de 20 minutos, possui função para economizar bateria evitando o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save), possui função para proteção da vida útil da bateria desligando o nobreak antes da descarga completa da mesma, possui função de autodiagnostico de bateria permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída, a cor será em gradações de preto ou cinza, a porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo, o botão liga/desliga do nobreak contém proteção contra acionamentos involuntários, não sendo interruptor do tipo gangorra. O equipamento proposto estar em linha de produção na data da proposta com todas as funcionalidades exigidas neste termo, não sendo produtos descontinuados por seus fabricantes e não constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante. O fabricante/autorizada ficará responsável por recolher as baterias se eventualmente forem trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento quando da obsolescência do produto. O fabricante contém o sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site prestado pelo fabricante e/ou pela assistência técnica autorizada. **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.084.616/0001-84	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	Não	Não	800	R$ 1.600,0000	R$ 1.280.000,0000	02/03/2023 15:06:15
	Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** EASY PRO 700VA COD 4164 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: Capacidade de, no mínimo, 700va; Fator de potência de 0,7, no mínimo; Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; Onda do inversor senoidal pura; Acionamento Inversor < 0,8 ms; Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; Possuir guia organizador de cabos; Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; Autonomia: mínima de 20 minutos; Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.o 10.240/2020; Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164. RAGTECH / EASY PRO 700VA COD 4164 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	800	R$ 1.600,0000	R$ 1.280.000,0000	02/03/2023 16:11:08
	Marca: Raghtech **Fabricante:** Raghtech **Modelo / Versão:** NEW EASY PRO 700VA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK NEW EASY PRO 700VA – NEP 700 CBU/BS T.I – FP : 0,7 = 490W TENSÃO DE ENTRADA : TRUE FULL RANGER TENSÃO DE SAÍDA 115V – 6 TOMADAS – BATERIA : 1X12V / 7AH – RECURSOS: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB – ONDA SENOIDAL: PURA. GARANTIA 36 MESES ON SITE. **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.335.437/0001-49	JAMA TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.700,0000	R$ 1.360.000,0000	03/03/2023 09:54:38
	Marca: Raghtech						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 745

Fabricante: Raghtech
Modelo / Versão: Easy Pro
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE 700 VA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAÇÃO ON LINE, CHAVE LIGA/DESLIGA, FUNÇÃO MUT E, POTÊNCIA ATIVA 490 W, TIPO ONDA SENOIDAL, AUTONOMIA BATERIA 30 MIN A PLENA CARGA
Porte da empresa: ME/EPP

18.828.894/0003-30	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.750,0000	R$ 1.400.000,0000	02/03/2023 11:56:56

Marca: Ragtech
Fabricante: Ragtech
Modelo / Versão: EASY PRO 4164 - 700VA | NEP 700 CBU/BS-TI BL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
Porte da empresa: ME/EPP

40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.840,5000	R$ 1.472.400,0000	02/03/2023 12:04:16

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: EASY PRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK EASY PRO 700VA CBU TI - RAGTECH
Porte da empresa: ME/EPP

43.361.407/0001-57	MTX8 INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.973,2500	R$ 1.578.600,0000	03/03/2023 02:08:36

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta - Especificações tecnologia senoidal - line interactive de acordo com a norma NBR 15014 Troca fácil de bateria pelo usuário Microprocessador FLASH e função true RMS Trivolt automático 115v, 127v e 220v Chave liga/desliga temporizada com função MUTE 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia Carrega as baterias mesmo com a chave desligada Battery save: evita a descarga desnecessária de bateria Conector tipo engate rápido para expansão de bateria DC-start: partida mesmo sem rede elétrica Porta USB-software gratuito na internet Guia de cabos Gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede Especificações Técnicas Potência nominal [VA]: 700(GT) Fator de potência: 0,7 Rendimento: > 95% com rede e > 85% com inversor Regulação de saída do inversor: < +/- 2% - com carga linear Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms Tempo de carga da bateria interna [até 80%]: 8 horas Forma de onda do inversor: senoidal pura Frequência de saída do inversor [+/- 1%]: 60Hz Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede Regulação em modo rede: -10% / +6% Battery Sabe (auto-desligamento) Proteção eletrônica contra sobrecarga Proteção contra surtos de tensão varistor 65j (8x20us) Ruído audível máximo a um metro da unidade: 56 dB Número de tomadas: 6 Proteções Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica Estabilizador com 4 estágios de regulação ON-LINE Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão Proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura Proteção contra descarga total das baterias Fusíveis e varistores de ação rápida Fusível reserva [opcional] Dimensões e Peso Dimensões: L x Ax P: 138 x168 x 375mm Peso: 6,1kg Garantia 36 meses
Porte da empresa: ME/EPP

01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	800	R$ 2.074,4000	R$ 1.659.520,0000	02/03/2023 23:43:39

Marca: Raghtech Easy
Fabricante: Raghtech Easy
Modelo / Versão: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VAEquipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:1. Capacidade de, no mínimo, 700va;2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;6. Onda do inversor senoidal pura;7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;12. Possuir guia organizador de cabos;13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip;18. Autonomia: mínima de 20 minutos;19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma;21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 746

		ser substituída;22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 4.000,0000	R$ 3.200.000,0000	01/03/2023 17:42:37
		Marca: Ragtech **Fabricante:** Ragtech **Modelo / Versão:** Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	800	R$ 1.000.000,0000	R$ 800.000.000,0000	28/02/2023 14:08:17
		Marca: FORTREK **Fabricante:** FORTREK **Modelo / Versão:** FORTREK **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000,0000	46.756.549/0001-01	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.000,0000	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.074,4000	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.973,2500	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.840,5000	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.750,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.700,0000	01.335.437/0001-49	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.600,0000	32.084.616/0001-84	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.600,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.500,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.500,0000	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.500,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.428,0000	33.943.385/0001-80	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.400,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.299,0000	32.337.901/0001-60	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.280,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.230,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.202,9000	28.151.803/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.200,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.008,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.000,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 900,0000	48.961.979/0001-90	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 900,0000	34.494.895/0001-80	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 890,0000	10.983.300/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 850,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 710,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 969,0000	32.337.901/0001-60	03/03/2023 10:27:04:590
R$ 990,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:27:25:160
R$ 959,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:27:39:260
R$ 820,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:27:48:133
R$ 700,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:28:02:050
R$ 1.190,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:28:42:620
R$ 790,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:28:44:470
R$ 950,0000	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:30:24:490
R$ 998,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:30:26:493
R$ 880,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:30:31:453
R$ 690,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:30:49:680
R$ 680,0000	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:31:40:537
R$ 1.050,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:31:45:247
R$ 799,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:31:47:427
R$ 864,3400	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:32:08:227
R$ 789,5000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:32:39:810

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 747

R$ 1.289,0000	32.084.616/0001-84	03/03/2023 10:32:48:283
R$ 890,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:33:30:067
R$ 1.199,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:33:41:307
R$ 670,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:33:50:853
R$ 849,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:34:11:937
R$ 830,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:34:51:913
R$ 893,1200	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:35:29:753
R$ 771,2700	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:35:38:553
R$ 839,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:35:42:673
R$ 1.200,0000	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:35:54:213
R$ 812,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:36:07:323
R$ 748,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:36:44:550
R$ 660,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:37:10:000
R$ 650,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:37:33:317
R$ 751,0900	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:37:54:080
R$ 811,0000	48.961.979/0001-90	03/03/2023 10:38:19:233
R$ 1.000,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:39:47:630
R$ 1.150,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:40:06:617
R$ 997,5000	33.943.385/0001-80	03/03/2023 10:40:10:343
R$ 1.035,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:40:52:213
R$ 920,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:42:01:263
R$ 802,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:42:09:303
R$ 1.100,0000	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:42:42:037
R$ 747,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:42:51:437
R$ 890,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:43:29:753
R$ 710,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:43:36:690
R$ 960,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:45:11:427
R$ 865,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:45:13:100
R$ 792,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:47:32:277
R$ 734,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:48:42:047
R$ 730,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:49:23:490
R$ 630,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:49:39:443
R$ 950,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:51:29:400
R$ 930,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:52:08:000
R$ 610,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:52:47:423
R$ 900,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:55:28:770
R$ 890,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:57:02:053
R$ 880,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:58:13:730

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/03/2023 10:18:59	Recusa da proposta. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, pelo melhor lance de R$ 610,0000. Motivo: Proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1, desclassificada conforme subitem 10.2.1 do Edital, uma vez que a proposta não atende às especificações do Edital e seus anexos, de acordo com Parecer da SIET.
Aceite de proposta	21/03/2023 11:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, pelo melhor lance de R$ 660,0000.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Fonte alimentação ininterrupta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.713.709/0001-13	FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	300	R$ 1.545,0000	R$ 463.500,0000	02/03/2023 12:29:40
	Marca: APC **Fabricante:** APC **Modelo / Versão:** BZ1500XLBI-BR **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.855.056/0001-81	ANDRE DE	Sim	Sim	300	R$ 1.800,0000	R$ 540.000,0000	02/03/2023

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 748

		VASCONCELOS GITIRANA						13:06:09
		Marca: ragtech **Fabricante:** ragtech **Modelo / Versão:** Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro **Porte da empresa:** ME/EPP						
	17.930.875/0001-95	E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 1.800,0000	R$ 540.000,0000	02/03/2023 20:11:36
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA/ RAGTECH/ RAGTECH/ NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036 NEP 1600D CBU TI **Porte da empresa:** ME/EPP						
	10.983.300/0001-91	NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 1.890,0000	R$ 567.000,0000	01/03/2023 17:14:24
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** EASY PRO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE 1500 KVA, TIPO RACK 19, TENSÃO ENTRADA 110/127 V, TENSÃO SAÍDA 110/127 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO REGULADOR DE VOLTAGEM, TIPO ALARME SONORO Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 300 Unidade de fornecimento: Unidade **Porte da empresa:** ME/EPP						
	28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 1.959,9000	R$ 587.970,0000	02/03/2023 00:09:34
		Marca: SMS **Fabricante:** Legrand **Modelo / Versão:** Manager III **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro **Porte da empresa:** ME/EPP						
	09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	300	R$ 2.030,0000	R$ 609.000,0000	03/03/2023 00:17:28
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NEW EASY PRO 1600VA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.337.901/0001-60	M CAVALCANTE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.099,0000	R$ 629.700,0000	28/02/2023 15:04:49
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** 4036 - 3 ANOS ONSITE **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK RAGTECH 1600VA - 4036 - 3 ANOS ONSITE **Porte da empresa:** ME/EPP						
	34.494.895/0001-80	DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.100,0000	R$ 630.000,0000	01/03/2023 16:34:03
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** 4036 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK 1500VA 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; **Porte da empresa:** ME/EPP						
	48.961.979/0001-90	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	Sim	Sim	300	R$ 2.100,0000	R$ 630.000,0000	02/03/2023 10:05:45
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** 4036 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK 700VA 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7.						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 749

		Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.200,0000	R$ 660.000,0000	02/03/2023 23:21:49
	Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036. MARCA: RAGTECH MODELO: NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036 GARANTIA: CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	300	R$ 2.450,0000	R$ 735.000,0000	02/03/2023 15:43:30
	Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** EASY PRO 1600VA CBU TI **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
18.828.894/0003-30	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.500,0000	R$ 750.000,0000	02/03/2023 11:56:56
	Marca: Ragtech **Fabricante:** Ragtech **Modelo / Versão:** EASY PRO 4036 - 1600VA | NEP 1600D CBU-TI BL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas,						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 750

		reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.500,0000	R$ 750.000,0000	02/03/2023 13:16:52
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RACHTECH **Modelo / Versão:** NEW EASY PRO 1600VA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036, NEP 1600D CBU TI ▪ FP: 0,7 ▪ 1120W ▪ Tensão de Entrada: TRUE FULL RANGE ▪ Tensão de Saída 115V ▪ Tomadas: 10 ▪ Bateria: 2X12V/7AH ▪ Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB ║ Onda Senoidal: PURA GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses ONSITE **Porte da empresa:** ME/EPP						
	08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	300	R$ 2.500,0000	R$ 750.000,0000	02/03/2023 16:11:08
		Marca: Raghtech **Fabricante:** Raghtech **Modelo / Versão:** Easy Pro 1600 Va CBU TI BL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA -NEP 1600D CBU TI ▪ FP: 0,7 ▪ 1120W ▪ TENSÃO DE ENTRADA: TRUE FULL RANGE ▪ TENSÃO DE SAÍDA 115V ▪ TOMADAS: 10 ▪ BATERIA: 2X12V/7AH ▪ RECURSOS: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB ║ ONDA SENOIDAL: PURA. GARANTIA 36 MESES ON SITE **Porte da empresa:** ME/EPP						
	27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.560,0000	R$ 768.000,0000	01/03/2023 22:08:00
		Marca: Raghtech **Fabricante:** Raghtech **Modelo / Versão:** 1600 Va **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Mod. Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.600,0000	R$ 780.000,0000	21/02/2023 14:10:18
		Marca: Raghtech **Fabricante:** Raghtech **Modelo / Versão:** Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - 4036 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro **Porte da empresa:** ME/EPP						
	43.361.407/0001-57	MTX8 INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.735,2100	R$ 820.563,0000	03/03/2023 02:08:36
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte alimentação ininterrupta - Especificações Tecnologia senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014] Troca fácil de bateria pelo usuário Microprocessador FLASH e função true RMS Trivolt automático 115v, 127v e 220v Chave liga/desliga temporizada com função MUTE 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia Carrega as baterias mesmo com a chave desligada Battery save: evita a descarga desnecessária de bateria Conector tipo engate rápido para expansão de bateria DC-start: partida mesmo sem rede elétrica Porta USB-software gratuito na internet Guia de cabos Gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede Especificações Técnicas Potência nominal [VA]: 1500 (GT) Fator de potência: 0,7 Rendimento: > 95% com rede e > 85% com inversor Regulação de saída do inversor: < +/- 2% - com carga linear Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms Tempo de carga da bateria interna [até 80%]: 8 horas Forma de onda do inversor: senoidal						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 751

		modificada Frequência de saída do inversor [+/- 1%]: 60Hz Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede Regulação em modo rede: -10% / +6% Battery Sabe (auto-desligamento) Proteção eletrônica contra sobrecarga Proteção contra surtos de tensão varistor 65j (8x20us) Ruído audível máximo a um metro da unidade: 56 dB Número de tomadas: 6 Proteções Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica Estabilizador com 4 estágios de regulação ON-LINE Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão Proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura Proteção contra descarga total das baterias Fusíveis e varistores de ação rápida Fusível reserva [opcional] Dimensões e Peso Dimensões (L x A x P): 138 x 168 x 375mm Peso: 9kg Garantia 36 meses **Porte da empresa:** ME/EPP						
	33.943.385/0001-80	V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Não	300	R$ 2.789,0000	R$ 836.700,0000	03/03/2023 01:13:30
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NEW EASY PRO 1600VA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1.600VA CÓD: 4036 NEP 1600D CBU TI, FP: 0,7, 1120W, Tensão de Entrada: TRUE FULL RANGE, Tensão de Saída 115V, Tomadas: 10, Bateria: 2X12V/7AH, Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB, Onda Senoidal: PURA GARANTIA: 36 MESES ONSITE **Porte da empresa:** ME/EPP						
	01.335.437/0001-49	JAMA TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.800,0000	R$ 840.000,0000	03/03/2023 09:54:38
		Marca: Raghtech **Fabricante:** Raghtech **Modelo / Versão:** Easy Pro **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE 1500 KVA, TIPO RACK 19, TENSÃO ENTRADA 110/127 V, TENSÃO SAÍDA 110/127 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO REGULADOR DE VOLTAGEM, TIPO ALARME SONORO **Porte da empresa:** ME/EPP						
	01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	300	R$ 3.000,0000	R$ 900.000,0000	02/03/2023 15:13:05
		Marca: Ragtech **Fabricante:** Ragtech **Modelo / Versão:** New Easy Pro 4036 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. MARCA/MODELO: Ragtech New Easy Pro 4036 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	32.084.616/0001-84	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	Não	Não	300	R$ 3.200,0000	R$ 960.000,0000	02/03/2023 15:06:15
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** EASY PRO 1600VA COD 4036 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: Capacidade de, no mínimo, 1500va; Fator de potência de 0,7, no mínimo; Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; Onda do inversor senoidal pura; Acionamento Inversor < 0,8 ms; Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; Possuir guia organizador de cabos; Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; Autonomia: mínima de 20 minutos; Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.o 10.240/2020; Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036. RAGTECH / EASY PRO 1600VA COD 4036 **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 752

	40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 3.617,4600	R$ 1.085.238,0000	02/03/2023 12:04:16
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** EASY PRO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK EASY PRO 1600VA CBU TI BL - RAGTECH **Porte da empresa:** ME/EPP						
	01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	300	R$ 4.128,5900	R$ 1.238.577,0000	02/03/2023 23:43:39
		Marca: Raghtech Easy **Fabricante:** Raghtech Easy **Modelo / Versão:** Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 40 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VAEquipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;6. Onda do inversor senoidal pura;7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;12. Possuir guia organizador de cabos;13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah;17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip;18. Autonomia: mínima de 20 minutos;19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	300	R$ 4.200,0000	R$ 1.260.000,0000	03/03/2023 00:34:50
		Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** NEW EASY PRO 1600VA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA, equipamento novo lacrado, capacidade de 1500va, fator de potência de 0,7, tensão de entrada automática com 115V/127V/220V, frequência de Rede 60Hz +/-5%, tensão nominal de saída 115 V sem chave seletora para mudança de tensão, onda do inversor senoidal pura, acionamento Inversor < 0,8 ms, permiti partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start), proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão) com retorno automático, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura, oito tomadas de saída no padrão NBR 14136 sendo todas no corpo do equipamento e com função nobreak ativa, possui guia organizador de cabos, possibilita monitoramento local através de porta USB do tipo "B" e não será admitido adaptador para portas seriais, conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa, porta fusível externo (unidade reserva) para facilitar a realização de manutenções, acompanha 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas reguladas por válvula e livres de manutenção 12v e 7Ah, a ser utilizado em 1(um) workstation com 2(dois) monitores e 1(um) telefone voip, autonomia de 20 minutos, possui função para economizar bateria evitando o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save), possui função para proteção da vida útil das baterias desligando o nobreak antes da descarga completa das mesmas, possui função de autodiagnostico de bateria permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas, a cor será em gradações de preto ou cinza, a porção frontal do equipamento será completamente construída em material plástico para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo, o botão liga/desliga do nobreak contém proteção contra acionamentos involuntários, não sendo interruptor do tipo gangorra. O equipamento proposto estar em linha de produção na data da proposta com todas as funcionalidades exigidas neste termo, não sendo produtos descontinuados por seus fabricantes e não constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante. O fabricante/autorizada ficará responsável por recolher as baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto. O fabricante contém o sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site prestado pelo fabricante e/ou pela assistência técnica autorizada. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 7.000,0000	R$ 2.100.000,0000	01/03/2023 17:42:37
		Marca: Ragtech **Fabricante:** Ragtech **Modelo / Versão:** Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	300	R$ 1.000.000,0000	R$ 300.000.000,0000	28/02/2023 14:08:17
		Marca: FORTREK **Fabricante:** FORTREK **Modelo / Versão:** FORTREK **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 753

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000,0000	46.756.549/0001-01	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 7.000,0000	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.200,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.128,5900	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.617,4600	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.200,0000	32.084.616/0001-84	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.000,0000	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.800,0000	01.335.437/0001-49	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.789,0000	33.943.385/0001-80	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.735,2100	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.600,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.560,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.500,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.500,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.500,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.450,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.200,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.100,0000	48.961.979/0001-90	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.100,0000	34.494.895/0001-80	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.099,0000	32.337.901/0001-60	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.030,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.959,9000	28.151.803/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.890,0000	10.983.300/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.800,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.800,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.545,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.779,0000	32.337.901/0001-60	03/03/2023 10:27:04:747
R$ 1.769,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:27:54:477
R$ 1.634,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:28:02:620
R$ 1.500,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:28:11:177
R$ 1.490,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:28:46:243
R$ 2.250,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:29:34:327
R$ 1.950,0000	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:30:34:067
R$ 1.480,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:31:03:863
R$ 1.624,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:31:06:063
R$ 1.998,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:31:18:267
R$ 1.470,0000	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:31:45:333
R$ 2.090,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:31:52:550
R$ 1.720,2500	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:32:16:187
R$ 1.450,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:32:36:670
R$ 2.579,0000	32.084.616/0001-84	03/03/2023 10:32:53:393
R$ 1.623,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:33:00:730
R$ 1.890,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:33:54:503
R$ 1.440,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:34:11:363
R$ 1.613,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:34:26:210
R$ 1.603,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:34:38:553
R$ 1.700,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:34:40:970
R$ 2.099,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:35:03:413
R$ 1.760,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:35:07:200
R$ 1.600,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:35:31:700
R$ 1.539,9200	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:35:38:620
R$ 1.802,0700	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:35:42:037
R$ 1.400,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:36:16:833
R$ 1.420,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:36:27:460
R$ 1.390,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:36:37:133
R$ 1.659,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:36:51:780
R$ 1.380,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:36:55:347
R$ 1.600,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:36:55:907
R$ 1.370,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:37:02:413
R$ 1.360,0000	01.335.437/0001-49	03/03/2023 10:37:28:663
R$ 1.499,4800	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:37:53:993
R$ 1.350,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:37:55:460
R$ 1.380,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:38:02:487
R$ 2.500,0000	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:38:17:257

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 754

	R$ 1.799,0000	48.961.979/0001-90	03/03/2023 10:38:43:620
	R$ 1.365,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:39:09:410
	R$ 1.658,0000	48.961.979/0001-90	03/03/2023 10:39:23:577
	R$ 2.060,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:39:48:993
	R$ 2.000,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:40:03:060
	R$ 1.370,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:40:16:833
	R$ 1.969,0000	33.943.385/0001-80	03/03/2023 10:40:20:697
	R$ 1.340,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:41:52:403
	R$ 1.330,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:42:03:327
	R$ 1.945,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:42:16:217
	R$ 1.587,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:42:36:253
	R$ 2.000,0000	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:43:05:243
	R$ 1.585,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:43:10:383
	R$ 1.535,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:43:18:310
	R$ 1.830,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:43:45:650
	R$ 1.534,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:43:52:043
	R$ 1.465,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:45:21:610
	R$ 1.900,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:45:38:150
	R$ 1.300,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:45:52:530
	R$ 1.325,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:46:03:330
	R$ 1.850,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:47:19:320
	R$ 1.590,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:49:35:383
	R$ 1.290,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:49:49:523
	R$ 1.840,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:54:09:973
	R$ 1.800,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:55:39:997
	R$ 1.790,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:57:43:547
	R$ 1.780,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:58:55:617

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/03/2023 10:18:59	Recusa da proposta. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, pelo melhor lance de R$ 1.300,0000. Motivo: Proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1, desclassificada conforme subitem 10.2.1 do Edital, uma vez que a proposta não atende às especificações do Edital e seus anexos, de acordo com Parecer da SIET.
Aceite de proposta	21/03/2023 11:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, pelo melhor lance de R$ 1.325,0000.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 2 - Fonte alimentação ininterrupta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	100	R$ 1.680,0000	R$ 168.000,0000	03/03/2023 00:17:28
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** ATTIV 15 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 4.466,9000	R$ 446.690,0000	02/03/2023 00:09:34
	Marca: Intelbrás **Fabricante:** Intelbrás **Modelo / Versão:** DNB 1.5 kVA RT 120V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	100	R$ 4.500,0000	R$ 450.000,0000	02/03/2023 16:11:08
	Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** DNB 1.5 kVA RT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** DNB 1.5 KVA RT 120V - ALTA PERFORMANCE E EFICIÊNCIA: ONDA SENOIDAL PURA, SEM DISTORÇÃO: AMPLA FAIXA DE OPERAÇÃO: BYPASS AUTOMÁTICO: MODO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA: DISPLAY LCD ROTATIVO DE FÁCIL CONFIGURAÇÃO: GERENCIAMENTO LOCAL (USB) E REMOTO (SNMP)1: TEMPO DE						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 755

COMUTAÇÃO: 0MS2: BATERIAS INTERNAS: 3 × 12 V 9 AH: EXPANSÃO DE AUTONOMIA: CONECTOR SB 50: MONOVOLT: 120 V TENSÃO DE SAÍDA 120 V ~ 22V ~
Porte da empresa: ME/EPP

01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	100	R$ 4.800,0000	R$ 480.000,0000	02/03/2023 15:43:30

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: DNB 1.5KVA RT 120
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 3: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 6.000,0000	R$ 600.000,0000	02/03/2023 23:21:49

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: DNB 1.5 kVA RT 120V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No aso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V. MARCA: INTELBRAS MODELO: DNB 1.5 kVA RT 120V GARANTIA: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 6.220,0000	R$ 622.000,0000	01/03/2023 22:08:00

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: Intelbras
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 756

	obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Mod. Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 6.500,0000	R$ 650.000,0000	21/02/2023 14:10:18
	Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** DNB 1.5 kVA RT 120V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro **Porte da empresa:** ME/EPP						
15.510.770/0001-51	SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA	Não	Não	100	R$ 7.000,0000	R$ 700.000,0000	01/03/2023 10:19:51
	Marca: INTELBRAS + SOHOPLUS **Fabricante:** INTELBRAS + SOHOPLUS **Modelo / Versão:** DNB 1.5 kVA RT 120V + PGR 801L + PATCH CORD CAT5 1 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	100	R$ 8.000,0000	R$ 800.000,0000	02/03/2023 15:13:05
	Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** DNB 120V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. MARCA/MODELO INTELBRAS DNB 120V **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 9.000,0000	R$ 900.000,0000	01/03/2023 17:42:37
	Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V **Porte da empresa:** ME/EPP						
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 9.321,9300	R$ 932.193,0000	02/03/2023 12:04:16
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 757

Modelo / Versão: DNB 120V RT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK DNB 1500VA 120V RT – INTELBRAS
Porte da empresa: ME/EPP

01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	100	R$ 9.627,6600	R$ 962.766,0000	02/03/2023 23:43:39

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 3: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VAEquipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão);3. Fator de potência de 0,9, no mínimo;4. Tensão de entrada: 115V +/-5%;5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V;6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;7. Onda do inversor senoidal pura;8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias);9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;12. Deve possuir bypass automático;13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema;17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor;19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;20. Altura máxima de 2U;21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação)23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 15.000,0000	R$ 1.500.000,0000	02/03/2023 13:16:52

Marca: NHS
Fabricante: NHS
Modelo / Versão: Premium On Line GII 1500VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nobreak Premium On Line GII 1500VA, » Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais) » Tecnologia online dupla conversão » Isolação galvânica entre a entrada e a saída (utiliza transformador Isolador) » Correção de fator de potência ativo e unitário para carga linear ou carga não linear » Forma de onda senoidal pura e com controle digital » Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento » Sinalização visual com leds frontais com todas as informações das condições do equipamento, da bateria, do inversor, do bypass, do consumo de carga e da rede elétrica » Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída » Bypass automático » Distorção harmônica menor que 2% com carga linear » Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento » Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil » Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída » Equalização Automática da bateria a cada vez que o equipamento é ligado » Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação » DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada » Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com alta precisão » Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz-63Hz) » Frequência de saída do nobreak adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica » Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental » Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak » Oito tomadas na saída » Tensão de entrada bivolt automático 120V/220V » Tensão de saída nominal 120V » Comunicação serial padrão RS 232 ou USB » Proteção telefônica padrão RJ 11 (opcional) » Software de monitoração com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do nobreak » Monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica » Interface SNMP opcional que permite medidas e controle remoto » Update de firmware com PC via interface serial ou USB GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses ONSITE
Porte da empresa: ME/EPP

46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	100	R$ 1.000.000,0000	R$ 100.000.000,0000	28/02/2023 14:08:17

Marca: FORTREK
Fabricante: FORTREK
Modelo / Versão: FORTREK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000,0000	46.756.549/0001-01	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 15.000,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 9.627,6600	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 9.321,9300	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 9.000,0000	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 8.000,0000	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 7.000,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 6.500,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 6.220,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 6.000,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.800,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.500,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.466,9000	28.151.803/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 758

R$ 1.680,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 5.990,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:28:14:420
R$ 10.143,2000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:28:45:303
R$ 4.011,5300	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:30:52:067
R$ 5.700,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:31:57:280
R$ 3.853,0600	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:32:10:203
R$ 5.690,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:32:19:157
R$ 4.060,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:32:35:250
R$ 4.900,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:32:48:583
R$ 10.000,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:33:44:540
R$ 4.850,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:34:09:307
R$ 4.800,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:34:18:190
R$ 4.750,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:34:34:383
R$ 4.400,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:35:32:370
R$ 4.689,2700	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:35:39:940
R$ 4.141,5100	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:35:59:333
R$ 4.095,4500	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:36:34:303
R$ 5.400,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:37:27:040
R$ 5.800,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:38:45:227
R$ 5.500,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:41:03:800
R$ 5.000,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:42:22:843
R$ 4.650,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:43:15:210
R$ 4.800,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:44:14:370
R$ 3.850,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:46:02:713
R$ 4.700,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:46:51:970
R$ 4.650,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:48:39:943
R$ 4.600,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:50:41:673

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/03/2023 10:47:35	Recusa da proposta. Fornecedor: SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32, pelo melhor lance de R$ 1.680,0000. Motivo: Proposta da empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32, foi desclassificada conforme subitem 10.2.1 do Edital, uma vez que a proposta não atende às especificações do Edital e seus anexos, de acordo com Parecer do SIET.
Aceite de proposta	21/03/2023 11:20:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, pelo melhor lance de R$ 3.853,0600.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 4 - Grupo 2 - Banco bateria

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	100	R$ 245,0000	R$ 24.500,0000	03/03/2023 00:17:28
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** ATTIV 15 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3): Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado. **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 1.000,0000	R$ 100.000,0000	02/03/2023 13:16:52
	Marca: NHS **Fabricante:** NHS **Modelo / Versão:** BATERIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 2.924,9000	R$ 292.490,0000	02/03/2023 00:09:34
	Marca: Intelbrás **Fabricante:** Intelbrás **Modelo / Versão:** MB 0609 36V TW **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado **Porte da empresa:** ME/EPP						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 759

	27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 3.440,0000	R$ 344.000,0000	01/03/2023 22:08:00
		Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** Intelbras **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Mod. Intelbras MB 0609 36V RT. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 3.500,0000	R$ 350.000,0000	21/02/2023 14:10:18
		Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** MB 0609 36V RT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado **Porte da empresa:** ME/EPP						
	08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	100	R$ 3.500,0000	R$ 350.000,0000	02/03/2023 16:11:08
		Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** MB 0609 36V RT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** – BARRAMENTO 36 V--- : BATERIAS INTERNAS 6 × 12 V 9 AH: TIPO DE BATERIAS SELADAS CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) CONEXÃO DE SAÍDA * 2 CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO SB 50:• PARA CONECTAR O PRODUTO AO NOBREAK • PARA CONECTAR O PRODUTO A OUTRO MÓDULO DE BATERIAS, EM PARALELO * EXPANSÃO DE BATERIA ATÉ 4 MÓDULOS FUSÍVEL INTERNO * SIM GABINETE METÁLICO ALTURA NO RACK 2U: CAPACIDADE DO MÓDULO * 18 AH: DIMENSÕES (L × A × P) 440 × 86,5 × 430 MM PESO LÍQUIDO * 22,3 KG COMPATIBILIDADE: NOBREAK ONLINE DNB 1.5 KVA RT **Porte da empresa:** ME/EPP						
	32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 3.500,0000	R$ 350.000,0000	02/03/2023 23:21:49
		Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** MB 0609 36V RT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Intelbras MB 0609 36V RT. MARCA: INTELBRAS MODELO: MB 0609 36V RT GARANTIA: CONFORME EDITAL **Porte da empresa:** ME/EPP						
	01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	100	R$ 3.700,0000	R$ 370.000,0000	02/03/2023 15:43:30
		Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** MB0609 36V RT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ITEM 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Intelbras MB 0609 36V RT **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	100	R$ 4.000,0000	R$ 400.000,0000	02/03/2023 15:13:05
		Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** MB060936V-RT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não						

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 760

		serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica MARCA/MODELO INTELBRAS MB060936V-RT **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	15.510.770/0001-51	SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA	Não	Não	100	R$ 4.500,0000	R$ 450.000,0000	01/03/2023 10:19:51
		Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** MB 0609 36V RT + TR 2U 570 -770 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 4.599,9000	R$ 459.990,0000	02/03/2023 12:04:16
		Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** MB 0609 36V-RT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE MB 0609 36V-RT – INTELBRAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
	01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	100	R$ 5.320,4800	R$ 532.048,0000	02/03/2023 23:43:39
		Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** Intelbras NB 0609936VRT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ITEM 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante;2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados;3. Deve possuir fusível interno;4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah;5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;6. Altura máxima de 2U;7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo;9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
	27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 8.000,0000	R$ 800.000,0000	01/03/2023 17:42:37
		Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** Intelbras MB 0609 36V RT. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Intelbras MB 0609 36V RT. **Porte da empresa:** ME/EPP						
	46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	100	R$ 1.000.000,0000	R$ 100.000.000,0000	28/02/2023 14:08:17
		Marca: TS SHARA **Fabricante:** TS SHARA **Modelo / Versão:** TS SHARA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000,0000	46.756.549/0001-01	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 8.000,0000	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 5.320,4800	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.599,9000	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.500,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.000,0000	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.700,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.500,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.500,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.500,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 761

	R$ 3.440,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:00:04:447
	R$ 2.924,9000	28.151.803/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
	R$ 1.000,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:00:04:447
	R$ 245,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:00:04:447
	R$ 3.430,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:28:32:453
	R$ 750,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:29:08:247
	R$ 2.216,8700	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:31:15:437
	R$ 1.901,2900	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:32:16:783
	R$ 2.700,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:32:48:113
	R$ 3.130,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:33:02:990
	R$ 2.900,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:33:31:113
	R$ 2.700,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:33:47:330
	R$ 2.650,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:34:57:393
	R$ 2.630,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:35:08:483
	R$ 2.500,7100	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:35:39:997
	R$ 2.100,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:35:53:723
	R$ 2.289,3300	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:36:12:597
	R$ 2.900,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:36:23:280
	R$ 2.231,8000	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:37:05:860
	R$ 3.000,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:39:29:663
	R$ 1.855,0800	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:42:43:077
	R$ 2.900,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:42:49:997
	R$ 2.800,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:44:30:160
	R$ 2.790,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:45:58:780
	R$ 2.200,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:46:51:497
	R$ 2.650,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:47:04:527
	R$ 2.600,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:49:01:470
	R$ 2.590,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:50:14:297
	R$ 2.580,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:51:00:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/03/2023 10:47:35	Recusa da proposta. Fornecedor: SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32, pelo melhor lance de R$ 245,0000. Motivo: Proposta da empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32, foi desclassificada conforme subitem 10.2.1 do Edital, uma vez que a proposta não atende às especificações do Edital e seus anexos, de acordo com Parecer do SIET.
Aceite de proposta	21/03/2023 11:20:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.901,2900.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

	CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
	12.713.709/0001-13	FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R$ 1.031.500,0000	02/03/2023 12:29:40
	10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	Sim	Sim	-	R$ 1.220.000,0000	02/03/2023 13:06:09
	10.983.300/0001-91	NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.279.000,0000	01/03/2023 17:14:24
	17.930.875/0001-95	E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.340.000,0000	02/03/2023 20:11:36
	34.494.895/0001-80	DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.350.000,0000	01/03/2023 16:34:03
	48.961.979/0001-90	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	Sim	Sim	-	R$ 1.350.000,0000	02/03/2023 10:05:45
	09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	-	R$ 1.415.400,0000	03/03/2023 00:17:28
	28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.550.290,0000	02/03/2023 00:09:34
	32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.620.000,0000	02/03/2023 23:21:49
	32.337.901/0001-60	M CAVALCANTE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.668.900,0000	28/02/2023 15:04:49

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 762

	01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	-	R$ 1.719.000,0000	02/03/2023 15:43:30
	27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.792.000,0000	01/03/2023 22:08:00
	28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.900.000,0000	21/02/2023 14:10:18
	01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.950.000,0000	02/03/2023 13:16:52
	33.943.385/0001-80	V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Não	-	R$ 1.979.100,0000	03/03/2023 01:13:30
	08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	-	R$ 2.030.000,0000	02/03/2023 16:11:08
	01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R$ 2.100.000,0000	02/03/2023 15:13:05
	18.828.894/0003-30	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 2.150.000,0000	02/03/2023 11:56:56
	01.335.437/0001-49	JAMA TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 2.200.000,0000	03/03/2023 09:54:38
	32.084.616/0001-84	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	Não	Não	-	R$ 2.240.000,0000	02/03/2023 15:06:15
	43.361.407/0001-57	MTX8 INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 2.399.163,0000	03/03/2023 02:08:36
	45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	-	R$ 2.460.000,0000	03/03/2023 00:34:50
	40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 2.557.638,0000	02/03/2023 12:04:16
	01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	-	R$ 2.898.097,0000	02/03/2023 23:43:39
	27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 5.300.000,0000	01/03/2023 17:42:37
	46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	-	R$ 1.100.000.000,0000	28/02/2023 14:08:17

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	03/03/2023 10:16:05	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	03/03/2023 10:27:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/03/2023 11:00:56	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/03/2023 11:00:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 11:17:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 12:39:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 10:34:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 10:45:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 10:23:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 10:24:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 10:26:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:28:17	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 17930875000195. Motivo: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário, manifesto o direito de interposição de recurso contra a empre

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 763

Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:28:48	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 12713709000113. Motivo: bom dia Sr. Pregoeiro, temos intenção de registrar um recurso, referente a desclassificação da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:33:02	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 12713709000113. Motivo: bom dia Sr. Pregoeiro, temos intenção de registrar um recurso, referente a desclassificação da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:37:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 12713709000113. Motivo: bom dia Sr. Pregoeiro, a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA tem a intenção de registrar um recurso, referente a desclassifica
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:41:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo com base na Lei Complementar 123/06 que em seus artigos legislam sobre o tratamento diferenciado para empresas de ME
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:41:24	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 17930875000195.
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:41:27	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12713709000113.
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:41:30	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28151803000166.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.151.803/0001-66	21/03/2023 11:41	21/03/2023 12:41	Aceito
	Motivo Intenção:A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo com base na Lei Complementar 123/06 que em seus artigos legislam sobre o tratamento diferenciado para empresas de ME e EPP com vista em atender as condições estabelecidas na legislação, assim como, o limite de faturamento das empresas. O que não acontece com a empresa por ora habilitada que ultrapassou e muito o limite estipulado em lei e ainda não possui capacidade técnica tendo em vista as decisões do TCU.		
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
12.713.709/0001-13	21/03/2023 11:37	21/03/2023 12:41	Aceito
	Motivo Intenção:bom dia Sr. Pregoeiro, a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA tem a intenção de registrar um recurso, referente a desclassificação no G1 item 1, pelo produto não ser Bivolts automático e no G1 item 2, indicar o local do fusível externo sendo que nosso equipamento atende todas as especificações, de acordo com os catálogos enviados anteriormente em anexos.		
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
17.930.875/0001-95	21/03/2023 11:28	21/03/2023 12:41	Aceito
	Motivo Intenção: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário, manifesto o direito de interposição de recurso contra a empresa vencedora pois ao analisar as notas fiscais, não atinge o mínimo solicitado no edital.		

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	-	R$ 192.500,0000	03/03/2023 00:17:28
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 739.180,0000	02/03/2023 00:09:34
08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	-	R$ 800.000,0000	02/03/2023 16:11:08
01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	-	R$ 850.000,0000	02/03/2023 15:43:30
32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 950.000,0000	02/03/2023 23:21:49
27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 966.000,0000	01/03/2023 22:08:00
28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.000.000,0000	21/02/2023 14:10:18
15.510.770/0001-51	SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA	Não	Não	-	R$ 1.150.000,0000	01/03/2023 10:19:51
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R$ 1.200.000,0000	02/03/2023 15:13:05
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.392.183,0000	02/03/2023 12:04:16
01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	-	R$ 1.494.814,0000	02/03/2023 23:43:39
01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.600.000,0000	02/03/2023 13:16:52
27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.700.000,0000	01/03/2023 17:42:37
46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	-	R$ 200.000.000,0000	28/02/2023 14:08:17

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 764

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	03/03/2023 10:17:48	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	03/03/2023 10:27:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/03/2023 10:53:01	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/03/2023 10:53:01	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 11:24:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 12:30:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 10:53:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 11:13:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 10:54:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 10:56:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:32:49	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA CNPJ/CPF: 15510770000151. Motivo: Intencionamos recurso, uma vez que entendemos que a empresa deixou de ofertar equipamentos complementares conforme exigido no item 15. e 19. do descritivo técnico (Patch cord e Acessórios de fix
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:44:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA CNPJ/CPF: 32953789000191. Motivo: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), entramos com intenção de recurso pois a empres
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:48:09	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada nas leis 8.666/93, 14.133/21, 10.502/02 e no Decreto 10.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprova
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:42:02	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, CNPJ/CPF: 15510770000151.
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:42:05	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 32953789000191.
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:42:10	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28151803000166.
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:42:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28151803000166.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.151.803/0001-66	21/03/2023 11:48	21/03/2023 12:42	Aceito
	Motivo Intenção:A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada nas leis 8.666/93, 14.133/21, 10.502/02 e no Decreto 10.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprovação da qualificação econômico-financeira vigente, o que não acontece com a empresa por ora habilitada, como nas decisões do TCU. E, ainda, pelo o que informado no próprio documento o mesmo está fora do prazo estipulado na lei (art. 1.078 da Lei 10.406/02), sendo assim, infringindo a legislação.		
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
32.953.789/0001-91	21/03/2023 11:44	21/03/2023 12:42	Aceito
	Motivo Intenção: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), entramos com intenção de recurso pois a empresa habilitada NÃO apresentou a quantidade mínima de atestado técnico exigido no edital (11.10.1.1), que exige que seja apresentado 50% do objeto solicitado, devendo ser inabilitada.		
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
15.510.770/0001-51	21/03/2023 11:32	21/03/2023 12:42	Aceito
	Motivo Intenção: Intencionamos recurso, uma vez que entendemos que a empresa deixou de ofertar equipamentos complementares conforme exigido no item 15. e 19. do descritivo técnico (Patch cord e Acessórios de fixação). Ainda a empresa não fez menção em sua proposta referente a garantia de 36 meses on-site conforme modelo de proposta do edital. Demais informações iremos detalhar via peça recursal.		

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 765

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	03/03/2023 10:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/03/2023 10:01:47	Senhoras e Senhores Licitantes, bom dia! Esta é a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.
Pregoeiro	03/03/2023 10:02:00	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.
Pregoeiro	03/03/2023 10:02:33	O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Pregoeiro	03/03/2023 10:03:00	Temos um total de 2 (dois) lotes a serem disputados neste certame,
Pregoeiro	03/03/2023 10:03:14	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	03/03/2023 10:03:56	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	03/03/2023 10:04:45	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
Pregoeiro	03/03/2023 10:05:23	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	03/03/2023 10:05:46	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	03/03/2023 10:05:58	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	03/03/2023 10:06:09	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	03/03/2023 10:06:18	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	03/03/2023 10:08:03	Período para a realização da análise de propostas alterado. Nova data/hora para disponibilização dos itens para o início dos lances: 03/03/2023 10:25:01.
Pregoeiro	03/03/2023 10:18:28	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informamos que em breve passaremos à fase de disputa.
Pregoeiro	03/03/2023 10:20:29	Solicito a atenção máxima das empresa licitantes para as especificações técnicas descritas detalhadamente no Anexo I do Termo de Referência 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, parte integrante do Edital.
Pregoeiro	03/03/2023 10:21:45	Fatores como capacidade, potência, tensão, frequência, entre outras, serão fundamentais para o sucesso da proposta, durante a avaliação do setor técnico solicitante.
Pregoeiro	03/03/2023 10:22:43	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Pregoeiro	03/03/2023 10:22:55	Nos últimos tempos, estamos enfrentando sérios problemas com fornecedores de outros Estados, quanto ao atraso na entrega o que tem gerado a punição severa dos faltosos!
Pregoeiro	03/03/2023 10:23:14	Finalmente, quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Pregoeiro	03/03/2023 10:24:07	Encerradas as providências e avisos preliminares, iniciaremos a fase de lances em aproximadamente 1 (um) minuto.
Sistema	03/03/2023 10:25:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/03/2023 10:25:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/03/2023 10:25:06	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/03/2023 10:26:44	Atenção para a abertura da fase de lances.
Sistema	03/03/2023 10:27:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/03/2023 10:27:05	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/03/2023 10:30:26	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	03/03/2023 10:53:01	O item G2 está encerrado.
Sistema	03/03/2023 11:00:56	O item G1 está encerrado.
Sistema	03/03/2023 11:01:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 766

Pregoeiro	03/03/2023 11:01:51	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	03/03/2023 11:05:37	Com relação ao Grupo 1, a empresa vencedora foi FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13.
Pregoeiro	03/03/2023 11:07:34	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Há algum representante da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, online?
12.713.709/0001-13	03/03/2023 11:08:22	sim, Sr Pregoeiro
Pregoeiro	03/03/2023 11:10:58	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Perfeitamente. Conforme o subitem 9.1 do Edital, farei a convocação no sistema comprasnet para que, no prazo de até 2 (duas) horas, a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA encaminhe a proposta com os valores atualizados conforme os melhores lances ofertados durante a fase de disputa.
Pregoeiro	03/03/2023 11:12:17	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Solicito à empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA que atente para as orientações contidas no Item 9 do Edital, a fim de produzir proposta adequada.
Pregoeiro	03/03/2023 11:14:23	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Adicionalmente, com o objetivo de auxiliar o setor técnico na análise do atendimento da proposta, solicito, conforme o subitem 10.6 e 10.6.1 do Edital, que a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA encaminhe também documento com as características dos produtos ofertados.
12.713.709/0001-13	03/03/2023 11:15:52	ok, Sr. Pregoeiro
Pregoeiro	03/03/2023 11:16:11	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
Pregoeiro	03/03/2023 11:16:35	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ressalto que o prazo para envio pelo Sistema Comprasnet é de 2 (duas) horas.
Sistema	03/03/2023 11:17:06	Senhor fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	03/03/2023 11:18:50	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Restou alguma dúvida?
Pregoeiro	03/03/2023 11:20:26	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Nesse caso, seguiremos com o andamento normal do certame.
Pregoeiro	03/03/2023 11:20:38	Com relação ao Grupo 2, a empresa vencedora foi SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32.
Pregoeiro	03/03/2023 11:21:11	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Há algum representante da empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32. online?
09.150.651/0001-32	03/03/2023 11:21:38	Sim, senhor
Pregoeiro	03/03/2023 11:22:17	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Conforme o subitem 9.1 do Edital, farei a convocação no sistema Comprasnet para que, no prazo de até 2 (duas) horas, a empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA encaminhe a proposta com os valores atualizados conforme os melhores lances ofertados durante a fase de disputa.
Pregoeiro	03/03/2023 11:22:47	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Solicito à empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA que atente para as orientações contidas no Item 9 do Edital, a fim de produzir proposta adequada.
Pregoeiro	03/03/2023 11:23:12	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Adicionalmente, com o objetivo de auxiliar o setor técnico na análise do atendimento da proposta, solicito, conforme o subitem 10.6 e 10.6.1 do Edital, que a empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA encaminhe também documento com as características dos produtos ofertados.
Pregoeiro	03/03/2023 11:23:37	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - 10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
Pregoeiro	03/03/2023 11:24:00	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Ressalto que o prazo para envio pelo Sistema Comprasnet é de 2 (duas) horas.
Sistema	03/03/2023 11:24:43	Senhor fornecedor SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	03/03/2023 11:25:05	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Restou alguma dúvida?
Pregoeiro	03/03/2023 11:26:55	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Nesse caso, seguiremos com o andamento normal do certame.
Pregoeiro	03/03/2023 11:29:24	Avaliados ambos os lotes componentes do certame, essa sessão pública será suspensa até às 13h30 (horário de Brasília) de hoje, sem prejuízo na contagem do prazo das convocações para envio de propostas aos fornecedores vencedores.
Pregoeiro	03/03/2023 11:30:47	Reforço a importância da presença de todas as empresas participantes na reabertura da sessão, em que daremos continuidade à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	03/03/2023 11:32:06	Agradeço a participação de todos e todas até o momento. Retornaremos às 13h30 (horário de Brasília) do dia 03/03/2022 (hoje).
Sistema	03/03/2023 12:30:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	03/03/2023 12:39:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	03/03/2023 13:30:29	Senhoras e senhores licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	03/03/2023 13:31:06	Informamos que recebemos, tempestivamente, as propostas das empresas vencedoras dos Grupos 1 e 2 do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.
Pregoeiro	03/03/2023	Considerando se tratar de aparelhos com especificações técnicas bem definidas, encaminharemos as

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 767

	13:32:57	propostas vencedoras para análise e manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a fim de compatibilizar os produtos ofertados nas propostas com o detalhamento requerido no Edital.
Pregoeiro	03/03/2023 13:33:21	Subitem 10.1.2. do Edital: A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO – SIET / DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTIC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
Pregoeiro	03/03/2023 13:35:22	Sendo assim, a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP ficará suspensa até parecer técnico do setor solicitante. A reabertura será divulgada no quadro de avisos e no chat do certame no Sistema Comprasnet, bem como no sítio eletrônico no Portal do MPAM.
Pregoeiro	03/03/2023 13:36:05	Informamos, ainda, que a reabertura será anunciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Pregoeiro	03/03/2023 13:36:51	Agradecemos a atenção e parceria de todos e todas, desejando-lhes uma excelente tarde e um bom final de semana. Até breve!
Pregoeiro	14/03/2023 08:55:28	Senhoras e Senhores Licitantes. Informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP será reaberta amanhã, dia 15 de março de 2023, às 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	14/03/2023 08:55:41	Informamos, ainda, que o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações concluiu a análise das propostas das empresas FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (para o Grupo 1); e SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (Grupo 2).
Pregoeiro	14/03/2023 08:55:53	O inteiro teor dos pareceres emitidos pelo setor técnico solicitante podem ser verificados no sítio eletrônico oficial do MPAM na internet: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks".
Pregoeiro	15/03/2023 09:49:11	Senhoras e Senhores Licitantes. Informo que em breve, às 10h no horário de Brasília, será reaberto o Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ.
Pregoeiro	15/03/2023 09:49:20	O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.
Pregoeiro	15/03/2023 10:00:38	Senhoras e Senhores Licitantes, bom dia. Esta é a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas da PGJ/AM pelo período de 12 (doze) meses.
Pregoeiro	15/03/2023 10:03:34	Informamos que o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET, área técnica responsável pelo pedido de compra dos nobreaks, realizou análise das propostas encaminhadas pelas empresas FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, para o Grupo 1; e SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, para p Grupo 2.
Pregoeiro	15/03/2023 10:06:00	Ato contínuo, o SIET exarou o PARECER Nº 4.2023.SIET.0996984.2022.018117, informando que o produto ofertado pela empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA para o Grupo 1 não atende às especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, anexo ao Edital.
Pregoeiro	15/03/2023 10:08:45	O SIET também exarou o PARECER Nº 5.2023.SIET.0996985.2022.018117, informando que os produtos ofertados pela empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA não atendem às especificações requeridas.
Pregoeiro	15/03/2023 10:10:34	O teor integral dos pareceres pode ser consultado através do acesso ao Portal oficial do MPAM, no sítio eletrônico: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks
Pregoeiro	15/03/2023 10:16:05	Sendo assim, de acordo com o subitem 10.2.1 do Edital, a proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13 , para o Grupo 1, será desclassificada.
Pregoeiro	15/03/2023 10:24:37	Conforme o subitem 10.7 do Edital, convocaremos para envio de proposta o próximo licitante melhor classificado para o Grupo 1, qual seja, o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81.
Pregoeiro	15/03/2023 10:25:07	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Conforme o subitem 10.7 do Edital, convocaremos para envio de proposta o próximo licitante melhor classificado para o Grupo 1, qual seja, o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81.
Pregoeiro	15/03/2023 10:25:52	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Há algum representante da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81, no chat online, no momento?
10.855.056/0001-81	15/03/2023 10:25:59	estaremos providenciando o envio
10.855.056/0001-81	15/03/2023 10:26:21	estamos acompanhando, sr pregoeiro.
Pregoeiro	15/03/2023 10:30:19	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Farei a convocação para envio de proposta ajustada aos lances no Sistema Comprasnet, conforme subitem 8.30.2. O prazo para envio é no máximo 2 (duas) horas. Solicito, ainda, que seja bem destacada a marca/modelo dos produtos ofertados, a fim de facilitar a análise técnica.
Pregoeiro	15/03/2023 10:33:21	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Recomendamos, conforme subitens 9.1 e alínea "k" do subitem 9.2, que a licitante envie também documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos.
Sistema	15/03/2023 10:34:19	Senhor fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	15/03/2023 10:45:43	Com relação ao Grupo 2, e conforme o já citado parecer do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET, a proposta da empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32, será desclassificada, com base no subitem 10.2.1 do Edital.
Sistema	15/03/2023 10:45:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	15/03/2023 10:49:05	Conforme o subitem 10.7 do Edital, convocaremos para envio de proposta o próximo licitante melhor classificado para o Grupo 2, qual seja, o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.689.972/0001-50.
Pregoeiro	15/03/2023 10:49:20	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Conforme o subitem 10.7 do Edital, convocaremos para envio de proposta o próximo licitante melhor classificado para o Grupo 2, qual seja, o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.689.972/0001-50.
Pregoeiro	15/03/2023	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Há algum representante da

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 768

	10:50:19	empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA no chat online?
Pregoeiro	15/03/2023 10:52:07	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Farei a convocação para envio de proposta ajustada aos lances no Sistema Comprasnet, conforme subitem 8.30.2. O prazo para envio é de no máximo 2 (duas) horas. Solicito, ainda, que seja bem destacada a marca/modelo dos produtos ofertados, a fim de facilitar a análise técnica.
Pregoeiro	15/03/2023 10:53:02	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Recomendamos, conforme subitens 9.1 e alínea "k" do subitem 9.2, que a licitante envie também documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos.
Sistema	15/03/2023 10:53:36	Senhor fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	15/03/2023 11:09:00	Informamos que recebemos tempestivamente a proposta da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1. Conforme subitem 10.1.2 do Edital, o documento será submetido à análise do setor técnico da PGJ/AM.
Sistema	15/03/2023 11:13:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, enviou o anexo para o grupo G2.
Pregoeiro	15/03/2023 11:23:54	Informamos que recebemos tempestivamente a proposta da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2. Conforme subitem 10.1.2 do Edital, o documento será submetido à análise do setor técnico da PGJ/AM.
Pregoeiro	15/03/2023 11:24:18	Considerando se tratar de aparelhos com especificações técnicas bem definidas, encaminharemos as propostas vencedoras para análise e manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a fim de compatibilizar os produtos ofertados nas propostas com o detalhamento requerido no Edital.
Pregoeiro	15/03/2023 11:24:27	Subitem 10.1.2. do Edital: A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO – SIET / DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTIC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
Pregoeiro	15/03/2023 11:24:37	Sendo assim, a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP ficará suspensa até parecer técnico do setor solicitante. A reabertura será divulgada no quadro de avisos e no chat do certame no Sistema Comprasnet, bem como no sítio eletrônico no Portal do MPAM.
Pregoeiro	15/03/2023 11:24:42	Informamos, ainda, que a reabertura será anunciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Pregoeiro	15/03/2023 11:25:03	Agradecemos a atenção e parceria de todos e todas, desejando-lhes um excelente dia. Até breve!
Pregoeiro	17/03/2023 14:01:27	Senhoras e Senhores Licitantes. Informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (nobreaks) será reaberta na terça-feira, dia 21 de março de 2023, às 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	17/03/2023 14:01:39	Informamos, ainda, que o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações concluiu a análise das propostas das empresas ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1; e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2.
Pregoeiro	17/03/2023 14:01:45	O inteiro teor dos pareceres emitidos pelo setor técnico solicitante podem ser verificados no sítio eletrônico oficial do MPAM na internet: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks.
Pregoeiro	21/03/2023 09:55:04	Senhoras e Senhores Licitantes. Bom dia. Informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (nobreaks) será reaberta em breve, às 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	21/03/2023 09:55:27	Informamos, ainda, que o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações concluiu a análise das propostas das empresas ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1; e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2.
Pregoeiro	21/03/2023 09:55:33	O inteiro teor dos pareceres emitidos pelo setor técnico solicitante podem ser verificados no sítio eletrônico oficial do MPAM na internet: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks.
Pregoeiro	21/03/2023 10:01:22	Senhoras e Senhores Licitantes, bom dia! Esta é a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.
Pregoeiro	21/03/2023 10:01:46	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, PGJ/AM, por um período de 12 meses.
Pregoeiro	21/03/2023 10:08:06	Acerca do Grupo 1, o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações emitiu o Parecer 6.2023.SIET.1002771.2022.018117, informando o resultado da análise da proposta da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81
Pregoeiro	21/03/2023 10:08:28	O documento pode ser integralmente consultado no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/PARECER_6.2023.SIET.1002771.2022.018117_e3dd1.pdf
Pregoeiro	21/03/2023 10:09:04	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Há algum representante da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81 online no momento?
10.855.056/0001-81	21/03/2023 10:10:10	estamos, sr pregoeiro.
Pregoeiro	21/03/2023 10:10:31	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - O chat ficará aberto por 5 (cinco) minutos antes de o Pregoeiro dar continuidade às informações.
Pregoeiro	21/03/2023 10:10:50	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Perfeitamente, Sr. Licitante. Obrigado pela manifestação.
Pregoeiro	21/03/2023 10:11:51	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - De acordo com o Parecer citado, o setor técnico se pronunciou desta forma, acerca do Item 1 do Grupo 1: "No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado atende à marca e modelo de referência".
Pregoeiro	21/03/2023 10:12:30	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - O setor técnico faz apenas uma ressalva, solicitando que "o interessado complemente a descrição do produto, especificando o código do nobreak ofertado".
Pregoeiro	21/03/2023 10:12:50	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - A mesma orientação se repete para o Item 2 do Grupo 1.
Pregoeiro	21/03/2023 10:13:49	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - pela análise, a empresa está ofertando os mesmos produtos descritos no Edital, como marca e modelos de referência, correto?
Pregoeiro	21/03/2023	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Para o Item 1 = Raghtech Easy Pro 700VA CBu TI Para o Item 2

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 769

	10:14:27	= Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TIBL
Pregoeiro	21/03/2023 10:14:33	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - conforme sua proposta
10.855.056/0001-81	21/03/2023 10:14:33	correto
Pregoeiro	21/03/2023 10:15:07	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - o setor técnico solicita apenas que a proposta seja complementada, informando os códigos respectivos para cada produto
Pregoeiro	21/03/2023 10:15:17	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - isso é possível?
10.855.056/0001-81	21/03/2023 10:16:05	sim. estaremos providenciando o complemento da descrição.
Pregoeiro	21/03/2023 10:17:18	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - perfeitamente. Agradecemos a disposição.
Pregoeiro	21/03/2023 10:18:19	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Um outro assunto refere-se à análise preliminar dos documentos de habilitação da empresa. Foi possível convalidar apenas um dos atestados de capacidade técnica, relativo ao fornecimento junto ao IFAM.
Pregoeiro	21/03/2023 10:20:04	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Assim, conforme o subitem 11.3 do Edital, solicitamos o envio de documentos complementares, como notas fiscais, por exemplo, que permitam a convalidação dos atestados de capacidade técnica encaminhados.
10.855.056/0001-81	21/03/2023 10:20:32	perfeitamente. estaremos enviando.
Pregoeiro	21/03/2023 10:21:40	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Sendo assim, com base no subitem 10.6, farei a convocação para registro da documentação solicitada no Sistema Comprasnet: a proposta atualizada conforme solicitação do setor técnico; e as comprovações para convalidação dos atestados de capacidade técnica.
Pregoeiro	21/03/2023 10:21:58	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Informamos que o prazo para envio é de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	21/03/2023 10:22:09	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Restou alguma dúvida?
10.855.056/0001-81	21/03/2023 10:23:10	nenhuma duvida.
Sistema	21/03/2023 10:23:50	Senhor fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	21/03/2023 10:24:37	Senhor fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	21/03/2023 10:25:00	Convocação realizada.
Pregoeiro	21/03/2023 10:26:30	Com relação ao Grupo 2, o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações emitiu o Parecer 7.2023.SIET.1002798.2022.018117, informando o resultado da análise da proposta da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50.
Sistema	21/03/2023 10:26:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	21/03/2023 10:27:09	O documento pode ser integralmente consultado no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/PARECER_7.2023.SIET.1002798.2022.018117_51a26.pdf
Pregoeiro	21/03/2023 10:27:47	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Há algum representante da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA?
Pregoeiro	21/03/2023 10:28:06	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Há algum representante da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA online no momento?
Pregoeiro	21/03/2023 10:28:24	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - O chat ficará aberto por 5 (cinco) minutos antes de o Pregoeiro dar continuidade às informações.
40.689.972/0001-50	21/03/2023 10:29:29	Bom dia!
Pregoeiro	21/03/2023 10:36:22	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - bom dia!
Pregoeiro	21/03/2023 10:36:50	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - No citado Parecer, o setor técnico faz as seguintes observações:
Pregoeiro	21/03/2023 10:37:19	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado atende à marca e modelo de referência, sendo aceitável caso atenda de formar positiva para o seguinte questionamento:
Pregoeiro	21/03/2023 10:37:31	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - - O fornecedor está ciente da necessidade de fornecimento de placa para atender ao item 15 das características exigidas do produto?
40.689.972/0001-50	21/03/2023 10:41:58	Informamos que atende ao solicitado
40.689.972/0001-50	21/03/2023 10:42:40	pedimos que abra o anexo para que possamos manda a documentação complementar
Pregoeiro	21/03/2023 10:43:26	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - entendido
Pregoeiro	21/03/2023 10:44:10	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Neste caso, o setor técnico solicita que a empresa retifique sua proposta, melhor detalhando-a nos seguintes pontos: a) Que complemente a marca/modelo incluindo o termo "1.5 KVa", ficando: "Intelbras DNB 1.5 KVa 120V RT"; b) Que descreva que também entregará a sobredita placa.
Pregoeiro	21/03/2023 10:44:51	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - a empresa concorda com esses termos?
40.689.972/0001-50	21/03/2023 10:47:29	Sim!
Pregoeiro	21/03/2023 10:48:03	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Entendido. Agradecemos a disponibilidade.
Pregoeiro	21/03/2023	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Com relação ao Item 4 do

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 770

	10:48:31	Grupo 2, o setor técnico informou que o produto ofertado atende às especificações.
Pregoeiro	21/03/2023 10:50:27	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Aproveitando a oportunidade, gostaríamos de tratar acerca da análise prévia dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	21/03/2023 10:51:16	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Informamos que foi possível convalidar apenas um dos atestados de capacidade técnica apresentados. Assim, conforme o subitem 11.3 do Edital, solicitamos o envio de documentos complementares, como notas fiscais, por exemplo, que permitam a convalidação dos atestados de capacidade técnica encaminhados.
Pregoeiro	21/03/2023 10:51:46	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Sendo assim, com base no subitem 10.6, farei a convocação para registro da documentação solicitada no Sistema Comprasnet: a proposta atualizada conforme solicitação do setor técnico; e as comprovações para convalidação dos atestados de capacidade técnica.
Pregoeiro	21/03/2023 10:51:52	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Informamos que o prazo para envio é de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	21/03/2023 10:51:56	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Restou alguma dúvida?
40.689.972/0001-50	21/03/2023 10:53:19	Tudo certo!
Sistema	21/03/2023 10:54:57	Senhor fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	21/03/2023 10:55:17	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Convocação realizada.
Sistema	21/03/2023 10:56:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, enviou o anexo para o grupo G2.
Pregoeiro	21/03/2023 11:18:55	Senhoras e Senhores Licitantes. Informamos que recebemos tempestivamente a documentação solicitada, tanto da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA para o Grupo 1, quanto da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, para o Grupo 2.
Pregoeiro	21/03/2023 11:19:12	Procederemos, portanto, à fase de aceitação das propostas.
Pregoeiro	21/03/2023 11:21:35	Proposta da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA aceita para o Grupo 1. Proposta da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA aceita para o Grupo 2.
Pregoeiro	21/03/2023 11:21:50	Passaremos agora à fase de habilitação dos fornecedores.
Sistema	21/03/2023 11:22:15	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	21/03/2023 11:23:22	Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA considerada habilitada para o Grupo 1, após análise detalhada dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	21/03/2023 11:23:37	Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA considerada habilitada para o Grupo 2, após análise detalhada dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	21/03/2023 11:24:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/03/2023 às 11:55:00.
Pregoeiro	21/03/2023 11:25:55	Senhoras e Senhores Licitantes. Conforme subitem 12.1 do Edital, foi aberto o prazo para o registro de intenção de recurso no Sistema Comprasnet, até às 11h55 no horário de Brasília.
Pregoeiro	21/03/2023 11:26:40	Importante salientar que a intenção de recurso precisa ser devidamente motivada, ou seja, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
Pregoeiro	21/03/2023 11:34:39	Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
Pregoeiro	21/03/2023 11:34:55	A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	21/03/2023 12:44:09	Senhoras e senhores licitantes, informamos que recebemos intenções de recurso.
Pregoeiro	21/03/2023 12:45:24	Todas as intenções de recurso foram devidamente fundamentadas.
Pregoeiro	21/03/2023 12:45:45	Desta forma, as intenções foram admitidas.
Pregoeiro	21/03/2023 12:48:41	Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.
Pregoeiro	21/03/2023 12:48:58	Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/02/2023 11:16:32	
Abertura da sessão pública	03/03/2023 10:00:05	Abertura da sessão pública
Extensão prazo de análise de propostas	03/03/2023 10:08:02	Extensão no prazo de análise de propostas. Tempo: 15. Justificativa: Quantidade de propostas registradas.
Encerramento da análise de propostas	03/03/2023 10:25:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	03/03/2023 11:01:23	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/03/2023 11:22:15	Abertura de prazo para intenção de recurso

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 771

Fechamento do prazo	21/03/2023 11:24:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/03/2023 às 11:55:00.

Data limite para registro de recurso: 24/03/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 29/03/2023.
Data limite para registro de decisão: 13/04/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:07 horas do dia 21 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Pregoeiro Oficial

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio

IURY FECHINE RAMOS
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Anexo 2023.03.21 [COMPRASNET] Ata da Sessão (1006958) SEI 2022.018117 / pg. 772

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

Pregão nº 40052023

Grupo 1 (Visualizar Itens)

Tratamento Diferenciado:-

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ: 17.930.875/0001-95 - Razão Social/Nome: E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA

- Intenção de Recurso
- Recurso (Desistência)

Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário, manifesto o direito de interposição de recurso contra a empresa vencedora pois ao analisar as notas fiscais, não atinge o mínimo solicitado no edital.

Voltar Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO (DESISTÊNCIA) :

Nossa motivação recursal era referente ao quantitativo de notas fiscais que não chegava ao mínimo solicitado, porém ao analisar com mais tempo e mais afundo, verificamos que as notas fiscais atendem a totalidade pedida no edital.

Voltar Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

Pregão nº 40052023

Grupo 1 (Visualizar Itens)

Tratamento Diferenciado:-

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ: 12.713.709/0001-13 - Razão Social/Nome: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

- Intenção de Recurso
- Recurso

Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

bom dia Sr. Pregoeiro, a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA tem a intenção de registrar um recurso, referente a desclassificação no G1 item 1, pelo produto não ser Bivolts automático e no G1 item 2, indicar o local do fusível externo sendo que nosso equipamento atende todas as especificações, de acordo com os catálogos enviados anteriormente em anexos.

Voltar Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

Manaus, AM, 24 de MARÇO de 2023.

Para
Sr. Ilmo PREGOEIRO – MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4005/2023

Recurso

Prezado (a) Sr (a) Ilmo Pregoeiro,

A empresa FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida na Av. André Araujo, 2151, Sala 07, Bairro Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus-AM, CNPJ n°12.713.709/0001-13, por seu representante legal, comparece tempestivamente perante Vsa. a fim de apresentar suas RAZÕES DE RECURSO, nos termos e no prazo assinalado no subitem 12.1 e 12.2, do edital, em face da decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro, que desclassificou a licitante FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, mesmo diante das comprovações enviadas na juntada de documentos e proposta solicitados no processo licitatório.

SÍNTESE DOS FATOS:
Por meio do Processo SEI n.º 2022.018117, o Ministério Público do Estado do Amazonas fez publicar o edital de licitação nº 4005/2023, modalidade Pregão em sua forma eletrônica, com o objetivo de constituir REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

Aberta a sessão de pregão e encerrada a fase competitiva do certame, a licitante FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA sagrou-se vencedora, com o melhor preço para o LOTE 01, do Termo de Referência (anexo I) ao edital. Ocorre que esta douta comissão, através do PARECER Nº 4.2023.SIET.0996984.2022.018117, analisou e entendeu que o item proposto por nossa empresa no item 01 do lote 01 estavam divergentes do termo de referência, conforme abaixo:
- Parecer Item 01 – Lote 01: "No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado não atende no que segue:
1. Tensão de entrada: não é bivolt automático";

Esta licitante não compreende o fato de ter sido desclassificada pelos motivos elencados acima, tendo em vista que, conforme comprovações anexas, enviadas e anexadas no dia 02 de março de 2023, página 23 (Inclusive com realce de marcador informando que o equipamento é bivolt automático).

VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
Em face do descrito acima, a irregularidade que foi informada em parecer, pelo setor de Tecnologia da Informação, é inexistente, e, em princípio, pode ter ocorrido de não terem observado na documentação enviada as especificações solicitadas.
Com efeito, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório impera em sede de procedimento licitatório, consagrado nos artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93, de sorte que a Administração, na pessoa do Sr. Pregoeiro, jamais poderia ter de distanciado das regras estabelecidas no edital e respectivo termo de referência. Ao lado da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório, outro princípio de elevada importância informa todo o procedimento, qual seja o da legalidade dos atos da Administração, também estatuído nos aludidos artigos 3º e 41, ambos da lei nº 8.666/93. Confira-se, pela importância ao tema em discussão, a dicção dos dispositivos legais em referência: Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(gn)Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Neste exato sentido é o entendimento firmado pelo D. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado, para quem o instrumento convocatório: "é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) e, na esteira da jurisprudência dominante em nosso Tribunais, o E. Tribunal Regional Federal da 1a Região também tem decidido que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação.
A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode está se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento". Tais princípios são indissociáveis e vinculam toda a atividade administrativa ao longo de um processo licitatório, de sorte que a prática de ato contrário às regras editalícias caracteriza ato arbitrário e viciado, posto que contrário à Lei nº 8.666/93 (arts. 3º e 41), cujas disposições são de ordem pública e de interesse social, sendo certo que o edital, como dispõem os

artigos supra, é a lei da licitação. Assim, ao desclassificar a proposta, de forma irregular, onde a mesma atendeu aos requisitos mínimos do item 01, exigidos no edital, o Sr. Pregoeiro enveredou pela prática de ato ilegal, consistente na revogação daquilo que não se pode revogar por ato discricionário do administrador público, posto que a discricionariedade encontra seus limites no já mencionado princípio da legalidade.
E, a submissão do administrador ao fiel cumprimento do edital é ato vinculado, posto que sua observância decorre da Lei, de modo que a sua inobservância acarreta a nulidade do ato, e consequente necessidade de correção, ainda que pela via judicial, caso não saneada nesta Instância Recursal Administrativa. Ressalte-se o fato de que as normas acima transcritas (artigos 3o e 41 da Lei 8.666/93), não tratam de mera expectativa, mas de regra absoluta, de natureza cogente, cujo descumprimento desagua na irremediável nulidade da classificação da proposta irregularmente apresentada. Diante dos argumentos aqui despendidos, em especial o descumprimento objetivo do edital, a Administração Pública tem o dever jurídico de rever a classificação das propostas subsequentes apresentadas, e, reverter a decisão proferida, porque é ônus da Administração Pública a revisão de seus próprios atos quando estes forem ilegais, inconvenientes ou inoportunos. Nesse diapasão, há o entendimento sumulado da Suprema Corte, verbis: Súmula STF 346 – "(...) a administração pode declarar nulidade de seus próprios atos".
Assim, o ato administrativo de desclassificação da licitante FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, naquilo que contraria o Edital, justifica por si só a necessidade de revisão da decisão ora combatida.

PEDIDO E REQUERIMENTOS:
Ante o exposto, pede-se seja dado provimento ao presente recurso, a fim de classificar a proposta apresentada pela empresa FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA para o LOTE 01 do Termo de Referência anexo ao edital, prosseguindo-se o certame com o exame da documentação e demais atos subsequentes de habilitação e proclamação do resultado para posterior adjudicação.

Ao ensejo, a Recorrente pede seja atribuído efeito suspensivo ao presente recurso.
Termos em que,

Pede deferimento.

Atenciosamente,

Raphael Baraúna • Gerente de Contas
Fone: [55 92] 3646-5335 / 98196-5665
futtura@futturaam.com.br

Voltar **Fechar**

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

Pregão nº 40052023

Grupo 1 (Visualizar Itens)
Tratamento Diferenciado:-
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ: 28.151.803/0001-66 - Razão Social/Nome: 2MJ MANAUS LTDA

- Intenção de Recurso
- Recurso

Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo com base na Lei Complementar 123/06 que em seus artigos legislam sobre o tratamento diferenciado para empresas de ME e EPP com vista em atender as condições estabelecidas na legislação, assim como, o limite de faturamento das empresas. O que não acontece com a empresa por ora habilitada que ultrapassou e muito o limite estipulado em lei e ainda não possui capacidade técnica tendo em vista as decisões do TCU.

Voltar Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 4005/2023
RECORRENTE: 2MJ MANAUS LTDA

A empresa 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66, já devidamente qualificada nos autos, vem, perante Vossa Senhoria, interpor recurso administrativo para INABILITAR a empresa habilitada do pregão 4005 / 2023 desse órgão público, em razão do edital informar de forma clara e específica no item 5.1.1 os termos os quais as empresas que queiram participar do certame devem cumprir e, assim, habilitar-se a participar do certamente deste órgão público. Contudo, quando apresentado a este órgão público o balanço patrimonial observa-se que a empresa por ora habilitada ultrapassa os limites de faturamento e, ainda, fora do prazo de aprovação pelo conselho fiscal estabelecido em lei. Desta forma, descumprindo as regras do edital, o art. 3º., da Lei Complementar 123/06, o art. 12, da Lei Complementar 123/06, do art. 1.078 da Lei 10.406/02, do TCU do Acórdão 1378/2022-Plenário, do TCU do Acórdão 1330/2022-Plenário, do TCU do Acórdão 930/2022-Plenário, do TCU do Acórdão 1761/2021-Plenário, do TCU do Acórdão 2891/2019-Plenário, do TCU do Acórdão 61/2019-Plenário, do TCU do Acórdão 8330/2017-Segunda Câmara, do TCU do Acórdão 2846/2010-Plenário, do TCU do Acórdão 107/2012-Plenário, do TCU do Acórdão 2134/2013-Plenário, do TCU do Acórdão 1519/2016-Plenário, conforme abaixo comprovado.

I – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NO EDITAL

Trata-se de Pregão Eletrônico n. 4005/2023, da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, que tem como objeto a "formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS".

A participação da licitante é informada no edital da seguinte forma:"5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06."

Sendo que a 2MJ MANAUS LTDA apresentou concomitantemente com sua proposta o balanço patrimonial conforme é estabelecido nas legislações que norteiam o assunto, comprovando o seu comprometimento com as normas exigidas no edital e, também, obedecendo a legislação vigente que versa sobre o assunto.

E, ainda, podendo-se admitir que o art. 59, I, II e V da Lei 14.133/21, informa:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

...

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável."

Já a Lei 8.666/93 cita em seu art. 48, I:

"Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

II – SOBRE A HABILITAÇÃO NO CERTAME

Como sendo uma regra é necessário que a proposta seja encaminhada de acordo com o que é estabelecido no edital, como determinado no item 6.2.1 do edital que informa:

"6.2.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar."

Sendo assim, a empresa por ora habilitada fere tanto o que é exigido no edital quanto a legislação quando apresenta um balanço patrimonial super ao limite de faturamento visto que o certame se destina a microempresas e empresas de pequeno porte como é estabelecido no item 4.4.1 e nos artigos da Lei Complementar 123/06.

A Lei Complementar 123/06 no art. 3º. Informa:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)"

Complementando ainda o que é estabelecido na Lei Complementar 123/06 em seu art. 12 que traz luz sobre a questão do regime especial de tributação, a qual a empresa por ora habilitada também não se beneficia de tal tratamento, tanto estabelecido na legislação e como é determinado no edital, in verbis:

"Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional."

Enquanto nas decisões do TCU:

TCU – Acórdão 1378/2022 – Plenário: "REPRESENTAÇÃO. PREGÃO 19/2021 REALIZADO PELA CODEVASF. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES. USO INDEVIDO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006. SUSPENSÃO CAUTELAR DAS AQUISIÇÕES. OITIVAS E DILIGÊNCIAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR QUE IMPEDIA NOVAS ORDENS DE COMPRA DOS ITENS 1, 2, 4 E 7. CONFIRMAÇÃO DA CAUTELAR QUANTO A NOVAS ADESÕES À ATA EM RELAÇÃO A ESSES ITENS. DECLAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO QUE REFERENDOU A CAUTELAR. CONHECIMENTO. PERDA DE OBJETO."

TCU – Acórdão 1330/2022 – Plenário: "REPRESENTAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS RESTRITOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM LICITAÇÃO. OITIVAS. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA DE UMA DAS EMPRESAS. MULTA. DECLARAÇAO DE INIDONEIDADE."

TCU – Acórdão 930/2022 – Plenário: "Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade."

TCU – Acórdão 1761/2021 – Plenário: "A utilização de microempresa por empresa de maior porte com o intuito de participar de licitações e usufruir indiretamente dos benefícios previstos na LC 123/2006 enseja a declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) de ambas as sociedades empresárias."

TCU – Acórdão 2891/2019 – Plenário: "Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, que tenha participação societária em outra pessoa jurídica, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso VII, dessa lei, bem como sua finalidade."

TCU – Acórdão 61/2019 – Plenário: "A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007) , amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada."

TCU – Acórdão 8330/2017 – Segunda Câmara: "O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para comprovação de regularidade fiscal, previsto na Lei Complementar 123/2006, não se estende à qualificação econômico-financeira."

TCU – Acórdão 2846/2010 – Plenário: "A participação, em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP) , de sociedade que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, por ter faturamento superior aos limites legalmente estabelecidos, configura fraude ao certame. A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações de enquadramento é exclusivamente das firmas licitantes."

TCU – Acórdão 107/2012 – Plenário: "A participação de empresa em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem preencher os requisitos necessários para tal, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, caracteriza fraude ao certame."

TCU – Acórdão 2134/2013 – Plenário: "A Empresa de Pequeno Porte que exceder, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no art.3º, incisoII, da LC 123/2006 deve ser excluída do tratamento diferenciado para o fim de desempate em processos licitatórios já no mês subsequente à ocorrência do fato, ressalvando-se a hipótese em que tal excesso não for superior a 20% da receita bruta, o que importará o desenquadramento da empresa somente no ano-calendário subsequente."

TCU – Acórdão 1519/2016 – Plenário: "A participação de licitante como empresa de pequeno porte, sem possuir tal qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, constitui fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade da empresa fraudadora (art. 46 da Lei 8.443/1992)."

E a súmula 222 informa:

TCU SÚMULA 222
As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Todos os dispositivos tratados até então são de caráter geral (normas gerais), motivo pelo qual aplica-se todas as orientações do TCU e Súmula 222 da Corte de Contas.

III – PEDIDOS

Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a DESABILITAR a empresa habilitada, em virtude de que a 2MJ MANAUS LTDA respeitou e comprovou que está em total acordo com o que é exigido no edital e estabelecidos nas legislações vigentes.

Ou seja, Ilustríssimo (a) senhor (a), e ainda, não havendo nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa por ora habilitada, que comprovasse está em acordo com o que fora estabelecido em lei e apontamento feito no sistema do Comprasnet e, também, com as regras exigidas no edital. E assim, sem mais, na ausência de fatos verídicos pela empresa por ora habilitada, e nada mais.

A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste momento, era de HABILITAR, de ofício, a recorrente, vez que cumpriu com os requisitos objetivos do edital.

Temos em que, pede deferimento.

Manaus, 24 de março de 2023.

2MJ MANAUS LTDA

Voltar **Fechar**

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

Pregão nº 40052023

Grupo 2 (Visualizar Itens)
Tratamento Diferenciado:-
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ: 15.510.770/0001-51 - Razão Social/Nome: SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA

- Intenção de Recurso
- Recurso

Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Intencionamos recurso, uma vez que entendemos que a empresa deixou de ofertar equipamentos complementares conforme exigido no item 15. e 19. do descritivo técnico (Patch cord e Acessórios de fixação). Ainda a empresa não fez menção em sua proposta referente a garantia de 36 meses on-site conforme modelo de proposta do edital. Demais informações iremos detalhar via peça recursal.

Voltar Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

À AUTORIDADE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

A licitante SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.510.770/0001-51, sediada à Rua Marcos Tomazini, 145, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.057-060, já qualificada no procedimento licitatório retro mencionado, neste ato por seu representante legal e pelos fatos e fundamentos jurídicos adiante expostos, respeitosamente, vem perante Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que de forma errônea promoveu vencedor do certame a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre esclarecer que este presente recurso administrativo é tempestivo, com base na intenção de interposição manifestada na sessão própria aberta pelo Sr. Pregoeiro para intencionar o presente recurso.

A presente peça é o meio devido no âmbito licitatório, permitindo a ampla defesa, do contraditório, sendo utilizada como forma de obter uma reparação em decisão antes proferida, devendo ser acolhido e apurado pela autoridade competente.

O instrumento presente encontra amparo em edital, visto que é expressamente descrito e regulamentado no próprio instrumento, em sua cláusula 12 e seguintes como podemos ver:

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
(pág. 24 do edital; destaque nosso)

Em mesmo sentido, a legislação pertinente a licitações vai estipular na Lei 14.133/2021 que dispõe:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Coadunando o entendimento, temos os parâmetros da Lei 8.666/1993:
"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato."
§ 1o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação
na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.;
§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4o O RECURSO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE SUPERIOR, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. (Destaque nosso)
§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
Constituição Federal de 1988:
Artigo 5.º, LV – aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
Artigo 5.º, XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

Assim, sendo a peça recursal o meio adequado para rever decisões no âmbito das licitações, permitindo o contraditório e ampla defesa, a mesma, sendo tempestiva, deve ser acolhida e apurada pela autoridade competente.

II. BREVE RESUMO DOS FATOS

O Ministério Público do Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral de Justiça, promoveu certame público no formato de pregão eletrônico para registro de preços e eventual aquisição de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.
No transcorrer do pregão, a empresa arrematante do grupo dois, que abarcava nos itens três e quatro, ofendeu os ditames do edital em tela, oferecendo equipamentos incompletos em sua proposta, obtendo assim vantagem financeira de modo ilegal, paralelamente a isso, deixando de atender as exigências do edital para o fornecimento dos equipamentos em tela. Que por consequência deve trazer a sua imediata desclassificação, levando em consideração que está ferindo o art. 43, IV, Lei nº 8.666/93 e o art. 59 da nova lei de licitação nº 14.133/2021:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;"

"Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
(destaque nosso)

III. DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

O edital em comento, já de forma preliminar, previa que a proposta que não atendesse as especificações mínimas exigidas, não poderia prosperar, sendo de antemão desclassificadas:
10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:
10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; (pág. 14 do edital; grifo nosso)

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a empresa que figura como atual arrematante, não encontra possibilidade de abarcar sua incongruente proposta no subitem 10.4, vez que a não apresentação de itens acessórios na proposta não enseja omissão, mas a ausência destes tanto na proposta quanto na planilha orçamentária da proposta, causando uma vantagem financeira indevida a recorrida.
Assim, a recorrida, não merece ver prospero seu arremate dos itens do grupo dois do atual certame, visto que por interpretação estéril das regras do edital, deixou de atende-lo, não oferecendo os itens necessários para compor a solução solicitada pelo edital.
Sendo promovido por administração Pública, o certame está sob a batuta dos princípios norteadores do direito administrativo, assim, ambas as partes devem ser vinculadas a estes princípios, levando em consideração em particular o Princípio da Vinculação ao Instrumento Invocatório, nos termos da Lei 8.666/93, Art. 43.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada
.
Deve ser levado em consideração também o que menciona Hely Lopes Meirelles:
"A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação" (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed.2007, p. 157) (destaque nosso)

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

"DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - Desclassificação é a eliminação da proposta pela desconformidade com o

pedido no edital ou no convite. Essa desconformidade da proposta tanto pode apresentar-se em relação às exigências formais do edital, como pode revelar-se no seu conteúdo. Em ambos os casos configura-se a inviabilidade da proposta, que autoriza a sua rejeição através da desclassificação." (in Licitação e Contrato Administrativo, 2ª Ed., p.138) (destaque nosso)

"…A proposta que desatender o edital é inaceitável, ainda que vantajosa para a Administração." (in Licitação e Contrato Administrativo, 2ª Ed., p.138)
(destaque nosso)

"Desclassificação das Propostas é sua eliminação pela desconformidade com o pedido no edital ou no convite, ou por sua manifesta inexequibilidade. Realmente, como já vimos acima, as propostas deverão satisfazer na forma e no conteúdo às exigências do edital, de modo que sua desconformidade com o edital enseja a rejeição liminar na fase de julgamento." (in Direito Administrativo Brasileiro, 22ª Ed. P. 274)
Neste sentido, o licitante está infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório atingindo o artigo 3º e 41º da Lei 8666/93, que rezam: Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Nesta linha de raciocínio Victor Aguiar Jardim De Amorim nos traz o seguinte entendimento:
O julgamento é o ato por meio do qual se confrontam as ofertas, classificam-se os proponentes e escolhe-se o vencedor, a quem deverá ser adjudicado o objeto da licitação, para o subsequente contrato com a Administração. Ressalte-se que tal julgamento não é discricionário. A Administração encontra-se vinculada aos critérios estabelecidos no ato convocatório; no interesse do serviço público, deve levar em conta fatores como qualidade, rendimento, preço, condições de pagamento, prazos e outros pertinentes à licitação. Trata-se do denominado julgamento objetivo (arts. 3o e 45).
Portanto, o julgamento das propostas é objetivo, devendo a comissão de licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. Com efeito, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório. (Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência, Editora Esplanada, 1998, p. 111)

Há de ser objetivo o julgamento das propostas, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação e com os critérios previamente estabelecidos no edital. Assim, serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório... (Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência, Editora Esplanada, 1998, p. 151) (destaque nosso)

Desta forma, não se trata de mero formalismo, mas sim de observância estrita aos termos estabelecidos do edital, que em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constitui lei entre as partes. Essa observância é essencial para garantir a igualdade de tratamento entre os licitantes.
Ainda seguindo este entendimento, temos José Dos Santos Carvalho Filho com o brilhante argumento:
"O principio do formalismo procedimental passa a noção de que as regras do procedimento adotadas para a licitação devem seguir os parâmetros estabelecidos na lei, não sendo lícito aos administradores subverte-los a seu juízo. Percebeu o legislador que a própria igualdade de tratamento depende da rigidez formal dos mecanismos de competição, razão por que se impõe a observância do devido processo legal" (Filho, José dos Santos Carvalho, Manual de Direito Administrativo, Ed. Lúmen Júris, 2005, 14ª Edição, pág. 205).

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):
Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:
Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420).

A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.
Assim, não pode se afastar as regras de regulamentação por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.
Desta forma, é precípua a desclassificação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI como vencedora do certame, sob pena de ferir os direitos administrativos que regem e dão norte as licitações públicas.

IV. DOS PRODUTOS OFERTADOS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

ITEM 3 – NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA

O edital em seu termo de referência, solicita o item solicita o item 3 (três) e detalha sua descrição e características mínimas a serem observadas para que a proposta comercial possa ser hábil a atender as necessidades da administração. No caso deste item, as especificações que se seguem são as descritas abaixo:
15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;

17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;

19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
(págs. 3 e 4 do anexo I do edital; destaque nosso)

É de notório saber que para tornar-se elegível para o arremate em um processo licitatório, o licitante deve atender INTEGRALMENTE o que solicita o edital, caso não o faça, será incapaz de figurar como arrematante, sendo necessária sua desclassificação, conforme vemos em acórdão proferido pelo TCU:
REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. COTAÇÃO DE PREÇO EM DESACORDO COM O EDITAL. RESSARCIMENTO DE GASTOS COM IRPJ E CSLL EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DESISTÊNCIA DO PROCESSO PELA EMPRESA REPRESENTANTE. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO. APENSAMENTO.
1. O licitante que, por qualquer motivo, descumpre regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito às cominações nele previstas, inclusive a desclassificação, a serem aplicadas pela Administração, que também está estritamente vinculada àquele instrumento.
Acórdão 950/2007 Plenário (TCU 01064120069, Data de Julgamento: 23/05/2007)

Seguindo o entendimento do egrégio tribunal, é cristalino que a proposta efetuada pela atual arrematante é incapaz de atender as especificações do edital, visto que, dentre as especificações exigidas para fornecimento podemos ver os itens 15, 17, 19 e 30, onde são explicitamente discriminados acessórios a serem fornecidos conjuntamente com o equipamento principal, não sendo facultado a oferta destes.
A recorrida, quando da oferta, deixou de ofertar os itens acessórios, não os eclipsando em proposta, mas não os considerando, obtendo assim uma vantagem financeira clara, o que a levou ao arremate dos itens, entretanto, descumpriu os requisitos mínimos de atendimento do edital, deixando de ofertar cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento para o subitem 15; conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa para o subitem 17; todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto para o subitem 19 e qualquer garantia deixou de ser apresentada conforme pede o subitem 30.
Todos os subitens supracitados, deveriam constar na proposta, descritos adequadamente, afim de que demonstrassem sua oferta para satisfazer o edital, o que não ocorre na proposta da empresa arrematante:

Intelbras DNB 1.5KVA 120V + PLACA SNMP...
MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE...

(proposta da recorrida ajustada, pág. 2)

Os subitens são parte do conjunto a ser adquirido, não podendo ser dispensados da oferta, caso que ocorreu com a arrematante, criando assim uma margem de preço abusiva e desleal, que em primeira analise forma a proposta mais vantajosa, não obstante, a proposta carece de itens a serem ofertados, não podendo ser considerada e suscetível as sanções de desclassificação tanto do edital, quanto da lei e da jurisprudência pátria.
Nesta vereda cumpre o destaque aos subitens exigidos nos pontos 17 e 19, que respectivamente solicitam: Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa e trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto. Para satisfazer estes subitens, de acordo até com o modelo indicado em edital para oferta, a fabricante intelbras oferta aparelhagem completamente independente, com manual e especificação técnicas próprias, vendidos de forma independente.
Vejamos os equipamentos solicitados:

CBO603 M(equipamento solicitado no subitem 17, disponível em: https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2019-12/Datasheet_CBO%20603_01-19.pdf)

TR 2U 570-700 (equipamento solicitado no subitem 19, disponível em: https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-06/Manual_TR_2U_01-21_site.pdf)

Os itens destacados, são adquiridos separadamente, portanto, não podem ser eclipsados da proposta, o que não é o caso em tela, mas devendo ser demonstrados na oferta de compra e considerados monetariamente no montante final da oferta, de forma idêntica ocorre com o item 15, o cabo de rede, que deve estar constado na descrição detalhada do item assim como solicita o edital.
Não aceite como válidas as propostas que ofertem equipamentos que não atendam às especificações editalícias, a exemplo da exigência relativa ao número de páginas por minuto. Acórdão 503/2009 Plenário

Ainda deixou de apresentar a comprovação solicitada no subitem 30 que versa sobre os 36 meses de garantia ON-SITE do equipamento. Não há que se falar acerca de subentendimento e nem de aceitação tácita de tal necessidade, vez que o termo de garantia deve ser explicito e notório, sendo necessária à sua comprovação, comprovação esta que não é realizada pela atual arrematante, tampouco dos meses de garantia da fabricante, ou dos 36 meses exigidos em edital.
É destacado características que são exigidas no edital que precisam ser atendidas pela proposta da licitante para que possa prosperar afim de atender aquilo que se solicita.

ITEM 4 – BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)

Evidenciando uma rotineira desatenção, e inabilidade de interpretar os explícitos comandos do edital em tela, a

empresa arrematante de forma siamesa ao item anterior, deixa de observar a descrição detalhada dos itens que assevera as características mínimas observadas para que a proposta comercial possa ser hábil a atender as necessidades da administração.
5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
(pág. 4 e 5do anexo I do edital; destaque nosso)

Novamente a empresa arrematante, deixou de apresentar subitens vitais e necessários para oferta completa do item que possa comtemplar as regras do edital.
Os subitens 5 e 13 solicitam respectivamente que sejam ofertados em conjunto todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto e garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
Apesar de explicito em edital, com fácil compreensão, foi de forma similar a oferta do item anterior, ignorado pela empresa recorrida, afim de obter preço mais competitivo para o arremate, os subitens NECESSÁRIOS de se conter na oferta de equipamento para atender totalmente o edital.
Assim com reiterado comportamento propenso a ilegalidade para obter vantagem na disputa financeira, sob o pretexto de estar ofertado, entretanto, não estar descrito, não merece acolhimento, visto que o edital foi cristalino em solicitar descrição DETALHADA do objeto ofertado.
7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;
(pág. 7 do edital; destaque nosso)

Como solicitado em edital, a descrição do equipamento e tudo que lhe for aplicável deveria estar descrito na proposta, não podendo ser omitido, assim, não há que se falar em oferta dos subitens, vez que não estão descritos.

V. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE

Frisa-se diante do detalhamento feito sobre a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, a solução para o caso é simples, SENDO A IMEDIATA E MAIS BREVE POSSÍVEL DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE.
Deve-se levar em consideração os apontamentos realizados, onde demonstram que a proposta da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI não apresentou equipamentos solicitados em edital, deixando a proposta de atender as exigências do edital, sendo necessariamente desclassificada por infração as regras do certame.
Prezando pelo resultado correto e sem vícios, cumprindo aos princípios do direito administrativo e observando as premissas da supremacia do interesse público, entende-se que a empresa arrematante deve ser DESCLASSIFICADA, para que o correto prosseguimento deste certame possa ser feito.
É importante lembrar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório da mesma forma que demonstra a clareza do durante todo o certame, garante a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e probidade administrativa, objetivando o julgamento das propostas para o mais claro e direto possível, desde que, esteja em conformidade com os termos acordados no Termo de Referência do Edital.
A Administração Pública assim como o concorrente no certame, tem a obrigação de respeitar as exigências estabelecidas no Edital, não podendo esgueirar-se das regras impostas, não deve ser subjetivo e opcional para nenhum dos participantes do Pregão Eletrônico.
A jurisprudência tem o seguinte entendimento sobre o assunto:
PEDIDO DE REEXAME EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO.1. não se aceita como proposta documento que não contem todos os elementos exigidos no edital, sobretudo quando o conjunto dos documentos contém contradições e a parcela que é favorável ao licitante desclassificado consubstancia-se em patente reprodução dos textos contidos no edital.2. Se o edital pede que o produto a ser ofertado seja submetido a teste de qualidade, este deve incidir sobre produto com as exatas características exigidas no edital como definidoras de seu objeto (TCU 02280320088, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 14/07/2010).

AÇÃO ANULATÓRIA. ATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. SERVIÇO DE BRIGADA CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO. PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. OCORRÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRAZO PARA CORREÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. OFENDA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. NÃO DEMONSTRAÇÃO. 1. A desclassificação de proposta apresentada em desconformidade com o edital não configura formalismo exacerbado, mas, sim, respeito aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. 2. Tratando-se de procedimento licitatório simplificado para contratação emergencial de serviço de brigada contra pânico e incêndio, inviável a aplicação dos prazos e procedimento previstos para as modalidades licitatórias comuns, pois incompatíveis com a urgência demandada pela Administração Pública. 3. Recurso conhecido e desprovido.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGRANÇA – DESCLASSIFICAÇÃO – LICITAÇÃO – NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – DECISÃO MANTIDA. 1. O edital da licitação é ato convocatório dos interessados e diploma que estabelece o objeto, os limites e os procedimentos do certame (art. 40 da Lei nº. 8.666/93). 2. Uma vez que a proposta apresentada não preenche os requisitos exigidos no instrumento convocatório, não há que se falar em ilegalidade ou abuso de poder na desclassificação do postulante.
(TJ-MG – AI:10079110581232001 Contagem, Relator: Elpídio Donizetti, Data de Julgamento: 08/11/2012, Câmaras Cíveis Isoladas/8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/11/2012)

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO.DESCLASSIFICAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL. 1. O edital vincula todos os licitantes, de modo que o preenchimento de todas as condições é obrigatório. 2. No caso de apresentação de proposta diferenciada quanto à produtividade, somente é possível a demonstração da

exequibilidade, nos termos da Instrução Normativa 002/2008 SLTI/MPO, se o instrumento convocatório permitir. 3. Recurso desprovido.
(TJ-DF 07080549220178070018 DF 0708054-92.2017.8.07.0018, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO, Data de julgamento: 09/02/2018, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 23/02/2018. Pág.: Se, Página Cadastrada.)

O Tribunal de Contas da União, neste sentido:

"a aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o principio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame." (TCU, Acórdão nº 1.033/2019, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz) (destaque nosso)

Vale salientar que nos artigos 3º, 41 e 55 da Lei de Licitações Nº 8.666/93, se refere e da vida ao princípio da legalidade, que deve ser ligado ao princípio da vinculação do instrumento convocatório. Estes elementos nunca devem ser abandonados pela comissão de licitação e do pregoeiro.
"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...] XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor. "

No tocante aos princípios da legalidade e da vinculação do instrumento convocatório, Maria Sylvia Zanella Di Petro diz:
Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).
Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

Da mesma forma, ainda diz José dos Santos Carvalho Filho:
A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

O resultado não poderia ser o atual, pois, impõem a CF em seu art. 37 que a Administração Pública deve obedecer aos princípios que formam a base dos processos licitatórios:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)."

Da mesma forma em que comenta a Prof.ª Maria Sylvia Zanella Di Pietro:
"Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou."

Com o mesmo sentido, José dos Santos Carvalho Filho também comenta:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial."

Ferir princípios é um fato por demais agressivo, pois como bem observa o consagrado Jurista Celso Antônio

Bandeira de Mello, verbis:

"violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A de-satenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico manda-mento obrigatório, mas a todo um sistema de comandos; o desrespeito a um princípio constitui a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionali-dade conforme a natureza do princípio que a violou"

Com todos os apontamentos e fundamentação apresentada neste recurso, destacamos que este tem por sua finalidade fazer com que a lei seja cumprida. Tornando procedente este recurso e não apenas algo opcional na decisão do pregoeiro. Fazer com que a lei seja cumprida, também é a mais vantajosa para ambas as partes do processo.
Entendemos que a licitação possui o objetivo de encontrar a melhor e mais vantajosa proposta, claro que deve ser levado em consideração o menor valor possível, mas, como verificamos com as atuais propostas que foram consideradas vencedoras nem sempre a proposta mais barata vai conseguir atender às especificações mínimas exigidas nos termos do edital. Devendo ser levado em consideração o melhor custo benefício entre valor e exigências técnicas.

Respeitando a decisão do pregoeiro sobre o arrematante, no entanto, sua decisão vai ao oposto nos termos Legais e do Edital quando decidiu que a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI fosse a vencedora, já que na sua proposta existem erros que vão acarretar em prejuízo para a Administração deste Órgão.

VI. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, pedido e requemos que:

A. Seja acolhido e julgado procedente os pedidos desta peça; assim como dispõe o artigo 109, § 4º, da Lei Nº 8.666/93

B. Que seja analisado os apontamentos realizados;

C. Que a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI seja desclassificada o mais breve possível de presente Pregão Eletrônico, pelos motivos aqui aduzidos.

Termos em que,
Pedimos e esperamos,
Deferimento.

Londrina, 23 de março de 2023

Jeferson Leandro Diniz
RG: 8.080.494-6 SSP-PR
CPF: 042.731.329-58
Diretor

Voltar **Fechar**

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

Pregão nº 40052023

Grupo 2 (Visualizar Itens)
Tratamento Diferenciado:-
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ: 32.953.789/0001-91 - Razão Social/Nome: CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA

- Intenção de Recurso
- Recurso

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), entramos com intenção de recurso pois a empresa habilitada NÃO apresentou a quantidade mínima de atestado técnico exigido no edital (11.10.1.1), que exige que seja apresentado 50% do objeto solicitado, devendo ser inabilitada.

Voltar Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

MNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP UASG: 925849

AO
MNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 4005/2023 - UASG: 925849

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro;

A CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI apresenta as razões do recurso contra decisão que declarou como vencedora a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.689.972/0001-50, para o grupo 2, composto por 100 Nobreaks de 1500VA e 100 Banco suplementar de baterias - Pregão 4005/2023, pelos fundamentos a seguir expostos:

De início, esclareço que nossa empresa apresentou-se tempestivamente como participante do referido pregão eletrônico para o grupo citado acima, e acredita ser importante apresentar o recurso, considerando o prejuízo para esta licitante e, principalmente, para administração pública.

Após encerrada a fase de lances, verificou se equívoco no ato cometido por Vossa Senhoria quando foi aceita e habilitada empresa que descumpre importante exigência do edital:

A) DO MOTIVO

O licitante habilitado DEIXOU DE APRESENTAR A QUANTIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDO pelo órgão, descumprindo exigência prevista em edital, item 11.10.1.1.

O edital deixa claro que é necessária a apresentação de atestados técnicos que comprovem o fornecimento mínimo de 50% do objeto licitado.

Segue a exigência prevista no edital:
11.10. Relativos à Qualificação Técnica
11.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.
11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.
11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;
11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.
11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

Ocorre, Sr. Pregoeiro, que a empresa habilitada equivocadamente não cumpriu com o exigido, haja vista os atestados técnicos enviados por ela totalizarem o fornecimento de apenas 28 (vinte e oito) unidades de nobreak, bem abaixo do exigido em termo de referência que exige o fornecimento de no mínimo 50% do item ofertado.

O item do grupo 2 consta a quantidade de 100 (cem) unidades, sendo assim, para ser considerada habilitada, a arrematante deveria comprovar o fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) unidades de nobreaks/estabilizadores.

Os demais atesados apresentados pela arrematante são de produtos que não tem nenhuma similaridade com nobreaks/estabilizadores, não sendo possível utilizá-los.

Portanto, a empresa arrematante deve ser inabilitada por não atender todas as exigências constantes em edital, havendo a necessidade de análise das propostas dos demais licitantes sem nenhum tipo de tratamento diferenciado.

Lembrando sempre que a Administração Pública está atrelada aos ditames do Edital, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 41 da Lei 8666/93, o qual preconiza que a Administração encontra-se estritamente vinculada às normas do Edital, não podendo descumpri-las.

B) DA LEI

Dispõe a Lei 8.666 em seus artigos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 199;

Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Logo, comprova-se que a proposta da mencionada empresa não está apta a atender o interesse do Órgão Licitante, bem como a finalidade e a segurança da contratada, revelando se assim como proposta menos vantajosa, pois descumpre importante exigência técnica exigida.

Destarte, não há de se cogitar na manutenção da classificação da mencionada empresa, pois restou comprovada irregularidade por falta de cumprimento da exigência acima mencionada, merecendo reforma o resultado do julgamento referente ao presente pregão.

Conclui se então que, se a decisão de Vossa Senhoria for mantida, haverá presença de grave ofensa ao princípio da isonomia entre os participantes, vez que a empresa declarada vencedora não atendeu a todas as exigências do edital.

Portanto, verifica-se que ao declarar vencedora uma empresa que não cumpriu as exigências do edital, afastou se também dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e imparcial.

C) DO PEDIDO

Postas estas premissas, expostas as razões e inconformada com a decisão proferida, postula a Recorrente nesta oportunidade:

1. Seja recebido o tempestivo Recurso Administrativo com seu regular efeito, determinando se o seu imediato processamento;

2. Seja anulado o ato de aceitação e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.689.972/0001-50, pelas razões já expostas;

3. Julgado procedente o pleito da Recorrente, dando se ciência a todos os licitantes do quanto decidido e prosseguimento ao presente certame retornando à fase de aceitação do item, examinando a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital, recusando as que não respeitaram as exigências previstas em edital.

Termos em que pede deferimento.

Teixeira de Freitas/BA, 23 de março de 2023.

CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI
CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO
RG: 2.133.905 ES
DIRETORA

Voltar **Fechar**

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

Pregão nº 40052023

Grupo 2 (Visualizar Itens)
Tratamento Diferenciado:-
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

CNPJ: 28.151.803/0001-66 - Razão Social/Nome: 2MJ MANAUS LTDA

- Intenção de Recurso
- Recurso

Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

INTENÇÃO DE RECURSO:

A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada nas leis 8.666/93, 14.133/21, 10.502/02 e no Decreto 10.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprovação da qualificação econômico-financeira vigente, o que não acontece com a empresa por ora habilitada, como nas decisões do TCU. E, ainda, pelo o que informado no próprio documento o mesmo está fora do prazo estipulado na lei (art. 1.078 da Lei 10.406/02), sendo assim, infringindo a legislação.

Voltar Fechar

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 4005/2023
RECORRENTE: 2MJ MANAUS LTDA

A empresa 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66, já devidamente qualificada nos autos, vem, perante Vossa Senhoria, interpor recurso administrativo para INABILITAR a empresa habilitada do pregão 4005 / 2023 desse órgão público, em razão das legislações solicitar de forma clara e específica sobre a comprovação do Atestado da Qualificação Econômico-financeira para que a empresa licitante possa comprovar a sua habilidade financeira e, assim, habilitar-se a participar do certamente promovido pela Administração Pública. Contudo, quando apresentado a este órgão público o balanço patrimonial anexado verifica-se uma divergência nos valores encontrados e, também, há ilegalidade entre o tempo estabelecido para a sua aprovação pelo seu comitê fiscal ou setor fiscal declarado, sendo o documento anexado ter sido oficializado após o dia 30 de abril a qual é a data limite estipulada pela Lei 10.406/02 no art. 1078. Desta forma, descumprindo as regras do edital, o art. 27, III e art. 31, I, § 2º da Lei 8.666/93, o art. 4º, XIII, da Lei 10.520/02, o art. 6º, XXVII, da Lei 14.133/21, o art. 40, III, do Decreto 10.024/19, do TCU – Acórdão 1214/2013 – Plenário, do TUC Acordão 1999/2014 – Plenário, do TCU – Acórdão 356/2018 – Plenário, do TCU – Acórdão 1624/2018 – Plenário, do TCU – Acórdão 2795/2013 – Plenário, do TCU – Acórdão 2829/2015 – Plenário, conforme abaixo comprovado.

I – DA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA NO EDITAL

Trata-se de Pregão Eletrônico n. 4005/2023, da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, que tem como objeto a "formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS".

A apresentação do atestado de capacidade econômico-financeira é solicitada no edital da seguinte forma: "6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação."

Entretanto, a legislação tipifica quais são essas documentações de habilitação e, sendo, uma delas o envio da documentação para a qualificação econômico-financeira. Sendo assim, é solicito o envio do Balanço Patrimonial, Balancetes, Índices Contábeis atualizados, ou seja, documentos que comprovem a saúde financeira da empresa

que deseja participar de uma licitação. Então o que fora transcrito no edital não substitui o que é regido na lei.

Sendo assim, 2MJ MANAUS LTDA apresentou em sua proposta todas as suas certidões negativas referentes aos órgãos competentes conforme é exigido no edital e nas legislações que norteiam sobre o assunto para o pregão eletrônico e licitação, comprovando assim a sua regularidade e equilíbrio financeiro através do seu balanço patrimonial devidamente registrando pela Junca Comercial e assinada por um profissional de classe (Contador) devidamente registrado no conselho de classe profissional. Enquanto a empresa por ora habilitada anexou um balanço patrimonial com recursos financeiros angariados no último exercício social inferior ao valor do possível recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, de acordo com o que é versado no art. 58, § 1º, da Lei 14.133/21.

E, ainda, podendo-se admitir que o seu art. 56 da Lei 8.666/93 informa:

"Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

...

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato."

Já a Lei 14.133/21 cita em seu art. 6º, XXVII:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;"
Sobre o prazo da aprovação do balanço patrimonial de acordo com o art. 1.078 do Código Civil, informar:
"Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:
I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

...

§ 3 o A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal."

II – SOBRE A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Como sendo uma regra é necessário a comprovação para habilitação o envio ou anexo da documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira, como determina a Lei nº 8.666/93, sendo assim, o art. 27, III da Lei 8.666/93 informa:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

...

III - qualificação econômico-financeira;"

Ainda na Lei 8.666/93 em seu art. 31, I informa:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

...

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado."

Já a Lei 10.520/02 menciona em seu art. 4º, XIII:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;"

Já o Decreto 10.024/19 menciona em seu art. 40, III:

"Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

...

III - à qualificação econômico-financeira;"

Assim como nas decisões do TCU:

TCU – Acórdão 1214/2013 – Plenário: "A comprovação de regularidade com as obrigações sociais e trabalhistas, para pagamento às empresas de prestação de serviços contínuos de terceirização, é respaldada apenas pela apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/1993.

Acórdão:

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:

9.1.1 que os pagamentos às contratadas sejam condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93;"

TCU – Acórdão 1999/2014 – Plenário: "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.".

TCU – Acórdão 356/2018 – Plenário: "Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)."

TCU – Acórdão 1624/2018 – Plenário: "É vedada a compensação de eventual subpreço na planilha contratual original com sobrepreço verificado em termo aditivo resultante da inclusão de serviço não previsto inicialmente, uma vez que isso implicaria a alteração do equilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Administração."

TCU – Acórdão 2795/2013 – Plenário: "O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993.

Acórdão:

9.6. determinar à Prefeitura Municipal de Piracicaba, [...], que adote as medidas administrativas cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, visando obter junto à empresa [omissis] o ressarcimento dos valores indevidamente pagos a título de reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato decorrente do Pregão 39/2010, informando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas e os resultados obtidos;"

TCU – Acórdão 2829/2015 – Plenário: "O argumento de que o valor do melhor lance encontra-se abaixo do orçamento estimativo e que, portanto, estaria atendido o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração somente merece guarida quando evidenciado que a pesquisa de preços da licitação foi feita de acordo com a melhor técnica possível para cada caso, a exemplo dos parâmetros definidos na IN-SLTI/MPOG 5/2014.

Voto:

Trata-se de representação autuada a partir de solicitação de atendimento da Ouvidoria deste TCU (manifestação 217.732) , na qual são noticiadas possíveis irregularidades ocorridas no pregão eletrônico SRP 17/2014, levado a efeito pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul (IFMS).

[...]

34. Por último, registro minha discordância com a alegação de que houve vantagem financeira para a

Administração na contratação derivada do pregão 17/2014, sob exame, uma vez os preços pagos ao final do certame estariam 20% abaixo do patamar estimado pelos gestores, conforme análise da unidade técnica em sua última instrução.

35. Não é possível aceitar tal argumento sem um parâmetro confiável, pois não se pode afirmar que realmente houve economicidade caso o orçamento estimativo não tenha sido feito de forma escorreita e caso não reflita os preços efetivamente praticados no mercado.

36. Historicamente, o TCU sempre defendeu que as estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em uma "cesta de preços aceitáveis". Nessa linha, os Acórdãos 2.170/2007 e 819/2009, ambos do Plenário. Tais precedentes levaram ao Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de TI do TCU, de 2012, que lista uma série de fontes de informação que podem ser utilizadas para analisar o mercado com vistas à obtenção de dados sobre preços. Em reforço, o Acórdão 2943/2013-TCU-Plenário consolidou que não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado. Todo esse esforço do TCU culminou na edição da IN-SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.”

E ainda tem a SÚMULA 289 onde o relator Ministro José Múcio Monteiro declara:

“SÚMULA TCU 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.”

E a súmula 222 informa:

TCU SÚMULA 222
As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Todos os dispositivos tratados até então são de caráter geral (normas gerais), motivo pelo qual aplica-se todas as orientações do TCU e Súmula 222 da Corte de Contas.

III – PEDIDOS

Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a DESABILITAR a empresa habilitada, em virtude de que a 2MJ MANAUS LTDA possui condições de fornecer os produtos em conformidade com as especificações solicitadas pelo órgão público, e em total acordo com os artigos das legislações que norteiam as licitações e pregões eletrônicos em seus dispositivos legais e nas leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21 e decreto 10.024/19 c/c item 9.2, línea c do edital.

Ainda, pode-se afirmar que o Balanço Patrimonial tem como objetivo apresentar a situação econômica e financeira da empresa licitante no intuito de averiguar se a licitante tem uma boa saúde financeira e, assim, comprovar que tem condições de executar o objeto que está sendo licitado. Tendo, como princípio a exequibilidade do fornecimento do produto ofertado pela empresa por ora habilitada, pode ser observado em seu balanço patrimonial evidências de vulnerabilidade financeira levando em consideração ATIVO e PASSIVO (Capital Social), onde os valores informados são iguais, ou seja, não há recuso disponível. Então, o que se conclui é que a empresa não apresenta condições e nem recursos de ter condições de ser operacional visto que os recursos estão zerados e, mesmo, tendo um capital social supostamente disponível, o mesmo não é suficiente visto que o GRUPO 2 está sendo ofertado pelo preço R$ 575.435,00.

Visto que ATIVO podem ser determinados como bens e direitos que podem ser transformados em valores em período inferior a um ano, tais como contas a receber, estoque e aplicações. Já enquanto PASSIVO podem ser determinados como todas as dívidas, despesas e obrigações financeiras com prazo de vencimento inferior a um ano, por exemplo, impostos federais, estaduais e municipais, empréstimos, duplicatas de fornecedores.

Sendo assim, vale ressaltar ainda que o TCU no Acórdão 5026/2010 da Segunda Câmara informa: “A exigência de comprovação de boa situação financeira mediante a apresentação de índices contábeis demanda a devida fundamentação quanto ao índice e aos valores estabelecidos como referência.”

Ou seja, Ilustríssimo (a) senhor (a), e ainda, não havendo nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa por ora habilitada, que comprovasse o seu atestado de capacidade econômico-financeira. E assim, sem mais, na ausência de fatos verídicos pela empresa por ora habilitada, e nada mais.

A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste momento, era de HABILITAR, de ofício, a recorrente, vez que cumpriu com os requisitos objetivos do edital.

Temos em que, pede deferimento.

Manaus, 24 de março de 2023.

2MJ MANAUS LTDA

Voltar **Fechar**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 141.2023.CPL.1019215.2022.018117

Manaus, 10 de Abril de 2023

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET

Assunto: Análise das propostas do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (*nobreaks*).

Senhor Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que está em andamento o **Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*.

Entre os dias 21 e 24 de março, recebemos diversos recursos apontando possíveis falhas durante o procedimento licitatório, que já estão em fase de julgamento por esta Comissão Permanente de Licitação.

Entretanto, tendo em vista o caráter técnico de algumas questões levantadas pelos recorrentes, consideramos necessária a análise e manifestação do setor solicitante acerca das razões apresentadas pelas empresas FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, no Grupo 1 (doc. 1018930); e SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, no Grupo 2 (doc. 1018949).

Resumidamente, a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA alega que foi desclassificada indevidamente, pois o produto ofertado em sua proposta comercial (doc. 0993595) atende aos requisitos editalícios, ao contrário do que foi indicado no Parecer 4.2023.SIET.0996984.2022.018117 (doc. 0996984), principalmente no que tange à tensão de entrada do aparelho.

Já a empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, alega que a

empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50, foi habilitada indevidamente, uma vez que não teria apresentado uma proposta adequada (doc. 1006677) aos termos editalícios.

Sendo assim, e com o objetivo de municiar esta Comissão com dados técnicos relevantes para a tomada de decisão, encaminhamos os autos do PI 2022.018117 para pronunciamento dessa SIET acerca dos argumentos interpostos pelos licitantes. Posteriormente, os autos deverão retornar para esta Comissão Permanente de Licitação, a fim de ser garantida a continuidade no andamento normal do processo de aquisição.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/04/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1019215** e o código CRC **CF7D5E26**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 12.2023.SIET.1020219.2022.018117

PROCESSO DE COMPRA 2022.018117 **OBJETO:** Formação de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e Termo de Referência Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

1. **Relatório**

Trata-se de pedido de recurso apresentado pela licitante **FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.** , inscrita no CNPJ n.º 12.713.709/0001-13, onde manifesta sua irresignação pela sua desclassificação na etapa de compatibilização das propostas, pelo que segue:

> *Aberta a sessão de pregão e encerrada a fase competitiva do certame, a licitante **FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.** sagrou-se vencedora, com o melhor preço para o **LOTE 01**, do Termo de Referência (anexo I) ao edital. Ocorre que esta douta comissão, através do PARECER Nº 4.2023.SIET.0996984.2022.018117, analisou e entendeu que o item proposto por nossa empresa no item 01 do lote 01 estavam divergentes do termo de referência, conforme abaixo:*
>
> *- Parecer Item 01 – Lote 01: "No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado não atende no que segue:*
>
> *1. Tensão de entrada: não é bivolt automático";*
>
> *Esta licitante não compreende o fato de ter sido desclassificada pelos motivos elencados acima, tendo em vista que, conforme comprovações anexas, enviadas e anexadas no dia 02 de março de 2023, página 23 (Inclusive com realce de marcador informando que o equipamento é bivolt automático).*

2. **Da Análise**

Em atenção ao recurso apresentado, temos a informar que a compatibilização é realizada com base em diligências realizadas ao portal do fabricante. De fato o modelo destacado na página 23 corresponde a um modelo com tensão de entrada bivolt automático e o mesmo atende ao requisito descrito no termo de referência.

Contudo, prosseguindo a compatibilização da proposta nos demais pontos, restam as seguintes ponderações que ensejam a necessidade de diligência:

a) O catálogo apresentado, em sua página 22 informa que a "*Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente (modelos bivolt)*". Note-se, contudo que na especificação descrita do Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, indica em seu item 5, que não será admitida chave seletora para mudança de tensão. Em nosso entendimento tal característica não atende ao exigido. Caso o Pregoeiro opte por retornar à fase de compatibilização das propostas para o grupo 1, faz-se necessário realizar diligências quanto ao critério de configuração da tensão de saída em tal modelo.

> ***ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA***
>
> *Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:*
>
> *1. Capacidade de, no mínimo, 700va;*
>
> *2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;*
>
> *3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;*
>
> *4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;*
>
> ***5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;***
>
> *6. Onda do inversor senoidal pura;*
>
> *7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;*
>
> *8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);*
>
> *9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;*
>
> *10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;*
>
> *11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;*
>
> *12. Possuir guia organizador de cabos;*
>
> *13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;*
>
> *14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;*
>
> *15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;*
>
> *16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;*
>
> *17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip;*
>
> *18. Autonomia: mínima de 20 minutos;*
>
> *19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);*
>
> *20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma;*
>
> *21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;*
>
> *22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;*
>
> *23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;*
>
> *24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;*
>
> *25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;*
>
> *26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;*
>
> *27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência*

do produto;

28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;

29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

***Marca e modelo de referência**: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164. (g.n.)*

b) Adicionalmente, caso o pregoeiro opte por retornar à fase de compatibilização das propostas, destacamos a necessidade de diligenciar as questões anteriormente apresentadas para o item 2.

É o parecer.

Manaus, 11 de abril de 2023.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico - Analista de Banco de Dados

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 11/04/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1020219** e o código CRC **BECD11DC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 13.2023.SIET.1020347.2022.018117

PROCESSO DE COMPRA 2022.018117 **OBJETO:** Formação de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e Termo de Referência Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

1. **Relatório**

Trata-se de pedido de recurso apresentado pela licitante **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 15.510.770/0001-51, onde manifesta sua irresignação "*de forma errônea promoveu vencedor do certame a empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50*", pelo que segue:

> *O edital em comento, já de forma preliminar, previa que a proposta que não atendesse as especificações mínimas exigidas, não poderia prosperar, sendo de antemão desclassificadas:*
>
> *10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:*
>
> *10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; (pág. 14 do edital; grifo nosso)*
>
> *Preliminarmente, cumpre esclarecer que a empresa que figura como atual arrematante, não encontra possibilidade de abarcar sua incongruente proposta no subitem 10.4, vez que a não apresentação de itens acessórios na proposta não enseja omissão, mas a ausência destes tanto na proposta quanto na planilha orçamentária da proposta, causando uma vantagem financeira indevida a recorrida.*
>
> *Assim, a recorrida, não merece ver prospero seu arremate dos itens do grupo dois do atual certame, visto que por interpretação estéril das regras do edital, deixou de atende-lo, não oferecendo os itens necessários para compor a solução solicitada pelo edital.*
>
> *Sendo promovido por administração Pública, o certame está sob a batuta dos princípios norteadores do direito administrativo, assim, ambas as partes devem ser vinculadas a estes princípios, levando em consideração em particular o Princípio da Vinculação ao Instrumento Invocatório, nos termos da Lei 8.666/93, Art. 43.*
>
> *(...)*
>
> *V. DOS PRODUTOS OFERTADOS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL*
>
> *ITEM 3 – NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA*
>
> *O edital em seu termo de referência, solicita o item solicita o item 3 (três) e detalha sua descrição e características mínimas a serem observadas para que a proposta comercial possa ser hábil a atender as necessidades da*
> *administração. No caso deste item, as especificações que se seguem são as descritas abaixo:*
>
> *15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch*
> *cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;*
>
> *17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;*
>
> *19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;*
>
> *30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.*
>
> *(págs. 3 e 4 do anexo I do edital; destaque nosso)*
>
> (...)
>
> Seguindo o entendimento do egrégio tribunal, é cristalino que a proposta efetuada pela atual arrematante é incapaz de atender as especificações do edital, visto que, dentre as especificações exigidas para fornecimento podemos ver os itens 15, 17, 19 e 30, onde são explicitamente discriminados acessórios a serem fornecidos conjuntamente com o equipamento principal, não sendo facultado a oferta destes.
> **A recorrida, quando da oferta, deixou de ofertar os itens acessórios, não os eclipsando em proposta, mas não os considerando, obtendo assim uma vantagem financeira clara, o que a levou ao arremate dos itens, entretanto, descumpriu os requisitos mínimos de atendimento do edital, deixando de ofertar cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento para o subitem 15; conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa para o subitem 17; todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto para o subitem 19 e qualquer garantia deixou de ser apresentada conforme pede o subitem 30**.
> Todos os subitens supracitados, deveriam constar na proposta, descritos adequadamente, afim de que demonstrassem sua oferta para satisfazer o edital, o que não ocorre na proposta da empresa arrematante:
> Intelbras DNB 1.5KVA 120V + PLACA SNMP...
> MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE...
> (proposta da recorrida ajustada, pág. 2)
>
> Os subitens são parte do conjunto a ser adquirido, não podendo ser dispensados da oferta, caso que ocorreu com a arrematante, criando assim uma margem de preço abusiva e desleal, que em primeira analise forma a proposta mais vantajosa, não obstante, a proposta carece de itens a serem ofertados, não podendo ser considerada e suscetível as sanções de desclassificação tanto do edital, quanto da lei e da jurisprudência pátria.
>
> Nesta vereda cumpre o destaque aos subitens exigidos nos pontos 17 e 19, que respectivamente solicitam:
> Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa e trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto. Para satisfazer estes subitens, de acordo até com o modelo indicado em edital para oferta, a fabricante intelbras oferta aparelhagem completamente independente, com manual e especificação técnicas próprias, vendidos de forma independente.
>
> Vejamos os equipamentos solicitados:
>
> CBO603 M(equipamento solicitado no subitem 17, disponível em:
> https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2019-12/Datasheet_CBO%20603_01-19.pdf)
>
> TR 2U 570-700 (equipamento solicitado no subitem 19, disponível em:
> https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-06/Manual_TR_2U_01-21_site.pdf)
>
> Os itens destacados, são adquiridos separadamente, portanto, não podem ser eclipsados da proposta, o que não é o caso em tela, mas devendo ser demonstrados na oferta de compra e considerados monetariamente no montante final da oferta, de forma idêntica ocorre com o item 15, o cabo de rede, que deve estar constado na descrição detalhada do item assim como solicita o edital.
>
> Não aceite como válidas as propostas que ofertem equipamentos que não atendam às especificações editalícias, a exemplo da exigência relativa ao número de páginas por minuto.
>
> Acórdão 503/2009 Plenário

Ainda deixou de apresentar a comprovação solicitada no subitem 30 que versa sobre os 36 meses de garantia ON- SITE do equipamento. Não há que se falar acerca de subentendimento e nem de aceitação tácita de tal necessidade, v**ez que o termo de garantia deve ser explicito e notório, sendo necessária à sua comprovação, comprovação esta que não é realizada pela atual arrematante, tampouco dos meses de garantia da fabricante**, ou dos 36 meses exigidos em edital.

É destacado características que são exigidas no edital que precisam ser atendidas pela proposta da licitante para que possa prosperar afim de atender aquilo que se solicita.

ITEM 4 – BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)

Evidenciando uma rotineira desatenção, e inabilidade de interpretar os explícitos comandos do edital em tela, a empresa arrematante de forma siamesa ao item anterior, deixa de observar a descrição detalhada dos itens que
assevera as características mínimas observadas para que a proposta comercial possa ser hábil a atender as necessidades da administração.

5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

(pág. 4 e 5 do anexo I do edital; destaque nosso)

Novamente a empresa arrematante, deixou de apresentar subitens vitais e necessários para oferta completa do item que possa comtemplar as regras do edital.

Os subitens 5 e 13 solicitam respectivamente que sejam ofertados em conjunto todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto e garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

Apesar de explicito em edital, com fácil compreensão, foi de forma similar a oferta do item anterior, ignorado pela empresa recorrida, afim de obter preço mais competitivo para o arremate, os subitens NECESSÁRIOS de se conter na oferta de equipamento para atender totalmente o edital.

Assim com reiterado comportamento propenso a ilegalidade para obter vantagem na disputa financeira, sob o pretexto de estar ofertado, entretanto, não estar descrito, não merece acolhimento, visto que o edital foi cristalino
em solicitar descrição DETALHADA do objeto ofertado.

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;

(pág. 7 do edital; destaque nosso)

Como solicitado em edital, a descrição do equipamento e tudo que lhe for aplicável deveria estar descrito na proposta, não podendo ser omitido, assim, não há que se falar em oferta dos subitens, vez que não estão
descritos.

2. Da Análise

Os itens apontados são de fato parte integrante da proposta. Ao compatibilizar a proposta, a equipe técnica verifica aqueles pontos técnicos que são essenciais para a perfeita compreenssão da propositura apresentada. Afinal de contas, o licitante, ao participar do certame, declara estar ciente das condições e especificações descritas no Edital e comprometem-se a cumprir integralmente.

A recorrente desconsidera em suas ponderações, que licitante vencedora, na etapa de contratação, formalizará contrato administrativo, onde as exigências do Edital serão transcritas ao instrumento compromissório, por ser vinculante. Além disso, deixa de observar que no processo de uma futura aquisição, existirá a etapa de recebimento, onde o atendimento das especificações do objeto serão checados item a item, e eventual não fornecimento de acessórios (como os cabos, trilhos e kit de parafusos mencionados) ensejarão o não recebimento definitivo do objeto, cabendo à futura fornecedora o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para sanar as não conformidades ou desvios detectados.

> *5.5 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PGJ-AM**, e substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.*

Outrossim, o termo de garantia é obrigação da fase de fornecimento. Onde, considerando o modelo integrante do edital, deverá conter explicitamente os números de série dos equipamentos fornecidos. Novamente, a não apresentação do termo de garantia ensejará o não recebimento definitivo do objeto, cabendo à futura fornecedora o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para sanar as não conformidades ou desvios detectados.

Considerando ainda trata-se de uma questão relativa à moderação do formalismo aplicável ao certame, devolvemos os autos ao Pregoeiro, para juízo do mérito.

É o parecer.

Manaus, 11 de abril de 2023.

WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA
Agente Técnico - Analista de Banco de Dados

Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**, **Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 11/04/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1020347** e o código CRC **D3364E40**.

DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117

RAZÕES DE RECURSOS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS LICITANTES: E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.930.875/0001-95; FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.713.709/0001-13; 2MJ MANAUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.151.803/0001-66; SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.510.770/0001-51; E CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 32.953.789/0001-91; NO INTERESSE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP. PRESSUPOSTOS SUBJETIVOS (SUCUMBÊNCIA, LEGITIMIDADE, INTERESSE DE AGIR) ATENDIDOS. PRESSUPOSTOS OBJETIVOS (A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTAÇÃO) ATENDIDOS. MUDANÇA DE DECISÃO PARA O GRUPO 1. VOLTA DO GRUPO 1 PARA A FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO DA VENCEDORA PARA O GRUPO 2.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objetivos dos recursos administrativos dirigidos no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, pelo qual se busca a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, combinado com o artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019, DECIDE:

a) **NÃO CONHECER** da oposição da empresa E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.930.875/0001-95, para o Grupo 1, por decadência do objeto, tendo em vista seu pedido de desistência de apresentação de recurso, registrado no Sistema Comprasnet;

b) **CONHECER** das oposições formuladas pelas empresas FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13; e 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1;

c) **CONHECER** das oposições formuladas pelas empresas SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51; CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91; e 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2;

d) No mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 e, por conseguinte, **ALTERAR A DECISÃO** de desclassificação da recursante proferida durante o certame, retornando o Grupo 1 à fase de aceitação de propostas com reabertura da sessão pública para a realização de diligências; e

e) No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos das demais licitantes, após exame das razões recursais e das motivações que culminaram nas decisões outrora prolatadas durante o certame e, por conseguinte, **MANTER A DECISÃO** de aceitação da proposta e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2.

2. DO RELATÓRIO

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas licitantes FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13; e 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1; e SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51; CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91; e 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2.

2.1. Da Manifestação de Intento Recursal

No dia 21 de março de 2023, durante a sessão pública do certame em epígrafe, as aludidas empresas irresignadas manifestarm-se preliminarmente da seguinte maneira, interpondo as intenções de recursos colacionadas a seguir:

a) Empresa **E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.930.875/0001-95, para o Grupo 1 (doc. 1018929, página 2): *"Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário, manifesto o direito de interposição de recurso contra a empresa vencedora pois ao analisar as notas fiscais, não atinge o mínimo solicitado no edital"*.

b) Empresa **FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 (doc. 1018930, página 2): *"bom dia Sr. Pregoeiro, a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA tem a intenção de registrar um recurso, referente a desclassificação no G1 item 1, pelo produto não ser Bivolts automático e no G1 item 2, indicar o local do fusível externo sendo que nosso equipamento atende todas as especificações, de acordo com os catálogos enviados anteriormente em anexos"*.

c) Empresa **2MJ MANAUS LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1 (doc. 1018928, página 2): *"A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo com base na Lei Complementar 123/06 que em seus artigos legislam sobre o tratamento diferenciado para empresas de ME e EPP com vista em atender as condições estabelecidas na legislação, assim como, o limite de faturamento das empresas. O que não acontece com a empresa por ora habilitada que ultrapassou e muito o limite estipulado em lei e ainda não possui capacidade técnica tendo em vista as decisões do TCU"*.

d) Empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA** , inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2 (doc. 1018949, página 2): *"Intencionamos recurso, uma vez que entendemos que a empresa deixou de ofertar equipamentos complementares conforme exigido no item 15. e 19. do descritivo técnico (Patch cord e Acessórios de fixação). Ainda a empresa não fez menção em sua proposta referente a garantia de 36 meses on-site conforme modelo de proposta do edital. Demais informações iremos detalhar via peça recursal"*.

e) Empresa **CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2 (doc. 1018950, página 2): *"Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), entramos com intenção de recurso pois a empresa habilitada NÃO apresentou a quantidade mínima de atestado técnico exigido no edital (11.10.1.1), que exige que seja apresentado 50% do objeto solicitado, devendo ser inabilitada"*.

f) Empresa **2MJ MANAUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2 (doc. 1018951, página 2): *"A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada nas leis 8.666/93, 14.133/21, 10.502/02 e no Decreto 10.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprovação da qualificação econômico-financeira vigente, o que não acontece com a empresa por ora habilitada, como nas decisões do TCU. E, ainda, pelo o que informado no próprio documento o mesmo está fora do prazo estipulado na lei (art. 1.078 da Lei 10.406/02), sendo assim, infringindo a legislação"*.

Tendo o Pregoeiro verificado a presença dos pressupostos recursais de admissibilidade, resolveu aceitar as manifestações da mencionadas licitantes, abrindo-se o prazo legal para oferecimento das razões de recurso de 03 (três) dias corridos, logo, com data final até o dia 24 de março de 2023, às 23h59.

2.2. Do registro de desistência de interposição de recurso

Importante ressaltar que, no prazo proposto para interposição de recursos, a empresa **E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ: 17.930.875/0001-95, lançou, junto ao Sistema Comprasnet, registro de desistência, conforme a seguinte justificativa, apensa aos autos (doc. 1018929, página 3): *"Nossa motivação recursal era referente ao quantitativo de notas fiscais que não chegava ao mínimo solicitado, porém ao analisar com mais tempo e mais afundo, verificamos que as notas fiscais atendem a totalidade pedida no edital"*.

2.3. Das Razões de Recurso

Oportunamente, deve-se assinalar que, para fins de averiguação das empresas que apresentaram as respectivas razões recursais, foram verificados o e-mail institucional; o Setor de Protocolo; e o Sistema Comprasnet, este último conforme telas extraídas devidamente anexadas ao presente fólio processual. A seguir, foi colacionado neste documento o inteiro teor das peças recursais registradas no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, objeto de análise da presente Decisão.

2.3.1. Empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 (doc. 1018930, páginas 3 e 4).

Manaus, AM, 24 de MARÇO de 2023.
Para Sr. Ilmo PREGOEIRO – MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4005/2023

Recurso

Prezado (a) Sr (a) Ilmo Pregoeiro,

A empresa FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida na Av. André Araujo, 2151, Sala 07, Bairro Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus-AM, CNPJ n°12.713.709/0001-13, por seu representante legal, comparece tempestivamente perante Vsa. a fim de apresentar suas RAZÕES DE RECURSO, nos termos e no prazo assinalado no subitem 12.1 e 12.2, do edital, em face da decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro, que desclassificou a licitante FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, mesmo diante das comprovações enviadas na juntada de documentos e proposta solicitados no processo licitatório.

SÍNTESE DOS FATOS:

Por meio do Processo SEI n.º 2022.018117, o Ministério Público do Estado do Amazonas fez publicar o edital de licitação nº 4005/2023, modalidade Pregão em sua forma eletrônica, com o objetivo de constituir REGISTRO DE

PREÇOS para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

Aberta a sessão de pregão e encerrada a fase competitiva do certame, a licitante FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA sagrou-se vencedora, com o melhor preço para o LOTE 01, do Termo de Referência (anexo I) ao edital. Ocorre que esta douta comissão, através do PARECER Nº 4.2023.SIET.0996984.2022.018117, analisou e entendeu que o item proposto por nossa empresa no item 01 do lote 01 estavam divergentes do termo de referência, conforme abaixo:

- Parecer Item 01 – Lote 01: "No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado não atende no que segue:

1. Tensão de entrada: não é bivolt automático";

Esta licitante não compreende o fato de ter sido desclassificada pelos motivos elencados acima, tendo em vista que, conforme comprovações anexas, enviadas e anexadas no dia 02 de março de 2023, página 23 (Inclusive com realce de marcador informando que o equipamento é bivolt automático).

VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Em face do descrito acima, a irregularidade que foi informada em parecer, pelo setor de Tecnologia da Informação, é inexistente, e, em princípio, pode ter ocorrido de não terem observado na documentação enviada as especificações solicitadas.

Com efeito, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório impera em sede de procedimento licitatório, consagrado nos artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93, de sorte que a Administração, na pessoa do Sr. Pregoeiro, jamais poderia ter de distanciado das regras estabelecidas no edital e respectivo termo de referência. Ao lado da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório, outro princípio de elevada importância informa todo o procedimento, qual seja o da legalidade dos atos da Administração, também estatuído nos aludidos artigos 3º e 41, ambos da lei nº 8.666/93. Confira-se, pela importância ao tema em discussão, a dicção dos dispositivos legais em referência: Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e

será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(gn)Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Neste exato sentido é o entendimento firmado pelo D. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado, para quem o instrumento convocatório: "é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) e, na esteira da jurisprudência dominante em nosso Tribunais, o E. Tribunal Regional Federal da 1a Região também tem decidido que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação.

A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode está se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento". Tais princípios são indissociáveis e vinculam toda a atividade administrativa ao longo de um processo licitatório, de sorte que a prática de ato contrário às regras editalícias caracteriza ato arbitrário e viciado, posto que contrário à Lei nº 8.666/93 (arts. 3º e 41), cujas disposições são de ordem pública e de interesse social, sendo certo que o edital, como dispõem os artigos supra, é a lei da licitação. Assim, ao desclassificar a proposta, de forma irregular, onde a mesma atendeu aos requisitos mínimos do item 01, exigidos no edital, o Sr. Pregoeiro enveredou pela prática de ato ilegal, consistente na revogação daquilo que não se pode revogar por ato discricionário do administrador público, posto que a discricionariedade encontra seus limites no já mencionado princípio da legalidade.

E, a submissão do administrador ao fiel cumprimento do edital é ato vinculado, posto que sua observância decorre da Lei, de modo que a sua inobservância acarreta a nulidade do ato, e consequente necessidade de correção, ainda que pela via judicial, caso não saneada nesta Instância Recursal Administrativa. Ressalte-se o fato de que as normas acima transcritas (artigos 3o e 41 da Lei 8.666/93), não tratam de mera expectativa, mas de regra absoluta, de natureza cogente, cujo descumprimento desagua na irremediável nulidade da classificação da

proposta irregularmente apresentada. Diante dos argumentos aqui despendidos, em especial o descumprimento objetivo do edital, a Administração Pública tem o dever jurídico de rever a classificação das propostas subsequentes apresentadas, e, reverter a decisão proferida, porque é ônus da Administração Pública a revisão de seus próprios atos quando estes forem ilegais, inconvenientes ou inoportunos. Nesse diapasão, há o entendimento sumulado da Suprema Corte, verbis: Súmula STF 346 – "(...) a administração pode declarar nulidade de seus próprios atos".

Assim, o ato administrativo de desclassificação da licitante FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, naquilo que contraria o Edital, justifica por si só a necessidade de revisão da decisão ora combatida.

PEDIDO E REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, pede-se seja dado provimento ao presente recurso, a fim de classificar a proposta apresentada pela empresa FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA para o LOTE 01 do Termo de Referência anexo ao edital, prosseguindo-se o certame com o exame da documentação e demais atos subsequentes de habilitação e proclamação do resultado para posterior adjudicação.

Ao ensejo, a Recorrente pede seja atribuído efeito suspensivo ao presente recurso.

Termos em que,
Pede deferimento.

Atenciosamente,

Raphael Baraúna • Gerente de Contas
Fone: [55 92] 3646-5335 / 98196-5665
futtura@futturaam.com.br

2.3.2. Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1 (doc. 1018928, páginas 3 a 5).

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 4005/2023

RECORRENTE: 2MJ MANAUS LTDA

A empresa 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ nº.

28.151.803/0001-66, já devidamente qualificada nos autos, vem, perante Vossa Senhoria, interpor recurso administrativo para INABILITAR a empresa habilitada do pregão 4005 / 2023 desse órgão público, em razão do edital informar de forma clara e específica no item 5.1.1 os termos os quais as empresas que queiram participar do certame devem cumprir e, assim, habilitar-se a participar do certamente deste órgão público. Contudo, quando apresentado a este órgão público o balanço patrimonial observa-se que a empresa por ora habilitada ultrapassa os limites de faturamento e, ainda, fora do prazo de aprovação pelo conselho fiscal estabelecido em lei. Desta forma, descumprindo as regras do edital, o art. 3º., da Lei Complementar 123/06, o art. 12, da Lei Complementar 123/06, do art. 1.078 da Lei 10.406/02, do TCU do Acórdão 1378/2022-Plenário, do TCU do Acórdão 1330/2022-Plenário, do TCU do Acórdão 930/2022-Plenário, do TCU do Acórdão 1761/2021- Plenário, do TCU do Acórdão 2891/2019-Plenário, do TCU do Acórdão 61/2019-Plenário, do TCU do Acórdão 8330/2017-Segunda Câmara, do TCU do Acórdão 2846/2010-Plenário, do TCU do Acórdão 107/2012-Plenário, do TCU do Acórdão 2134/2013-Plenário, do TCU do Acórdão 1519/2016-Plenário, conforme abaixo comprovado.

I – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NO EDITAL

Trata-se de Pregão Eletrônico n. 4005/2023, da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, que tem como objeto a “formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS”.

A participação da licitante é informada no edital da seguinte forma:”5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.”

Sendo que a 2MJ MANAUS LTDA apresentou concomitantemente com sua proposta o balanço patrimonial conforme é estabelecido nas legislações que norteiam o assunto, comprovando o seu comprometimento com as normas exigidas no edital e, também, obedecendo a legislação vigente que versa sobre o assunto.

E, ainda, podendo-se admitir que o art. 59, I, II e V da Lei 14.133/21, informa:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

...

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras

exigências do edital, desde que insanável."

Já a Lei 8.666/93 cita em seu art. 48, I:

"Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

II – SOBRE A HABILITAÇÃO NO CERTAME

Como sendo uma regra é necessário que a proposta seja encaminhada de acordo com o que é estabelecido no edital, como determinado no item 6.2.1 do edital que informa:

"6.2.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar."

Sendo assim, a empresa por ora habilitada fere tanto o que é exigido no edital quanto a legislação quando apresenta um balanço patrimonial super ao limite de faturamento visto que o certame se destina a microempresas e empresas de pequeno porte como é estabelecido no item 4.4.1 e nos artigos da Lei Complementar 123/06.

A Lei Complementar 123/06 no art. 3º. Informa:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)"

Complementando ainda o que é estabelecido na Lei Complementar 123/06 em seu art. 12 que traz luz sobre a questão do regime especial de tributação, a qual a empresa por ora habilitada também não se beneficia de tal tratamento, tanto estabelecido na legislação e como é determinado no edital, in verbis:

"Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional." Enquanto nas decisões do TCU: TCU – Acórdão 1378/2022 – Plenário: "REPRESENTAÇÃO. PREGÃO 19/2021 REALIZADO PELA CODEVASF. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES. USO INDEVIDO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006. SUSPENSÃO CAUTELAR DAS AQUISIÇÕES. OITIVAS E DILIGÊNCIAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR QUE IMPEDIA NOVAS ORDENS DE COMPRA DOS ITENS 1, 2, 4 E 7. CONFIRMAÇÃO DA CAUTELAR QUANTO A NOVAS ADESÕES À ATA EM RELAÇÃO A ESSES ITENS. DECLAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO QUE REFERENDOU A CAUTELAR. CONHECIMENTO. PERDA DE OBJETO."

TCU – Acórdão 1330/2022 – Plenário: "REPRESENTAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS RESTRITOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM LICITAÇÃO. OITIVAS. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA DE UMA DAS EMPRESAS. MULTA. DECLARAÇAO DE INIDONEIDADE."

TCU – Acórdão 930/2022 – Plenário: "Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade."

TCU – Acórdão 1761/2021 – Plenário: "A utilização de microempresa por empresa de maior porte com o intuito de participar de licitações e usufruir indiretamente dos benefícios previstos na LC 123/2006 enseja a declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) de ambas as sociedades empresárias."

TCU – Acórdão 2891/2019 – Plenário: "Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, que tenha participação societária em outra pessoa jurídica, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso VII, dessa lei, bem como sua finalidade."

TCU – Acórdão 61/2019 – Plenário: “A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007) , amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.”

TCU – Acórdão 8330/2017 – Segunda Câmara: “O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para comprovação de regularidade fiscal, previsto na Lei Complementar 123/2006, não se estende à qualificação econômico-financeira.”

TCU – Acórdão 2846/2010 – Plenário: “A participação, em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP) , de sociedade que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, por ter faturamento superior aos limites legalmente estabelecidos, configura fraude ao certame. A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações de enquadramento é exclusivamente das firmas licitantes.”

TCU – Acórdão 107/2012 – Plenário: “A participação de empresa em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem preencher os requisitos necessários para tal, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, caracteriza fraude ao certame.”

TCU – Acórdão 2134/2013 – Plenário: “A Empresa de Pequeno Porte que exceder, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no art.3º, incisoII, da LC 123/2006 deve ser excluída do tratamento diferenciado para o fim de desempate em processos licitatórios já no mês subsequente à ocorrência do fato, ressalvando-se a hipótese em que tal excesso não for superior a 20% da receita bruta, o que importará o desenquadramento da empresa somente no ano-calendário subsequente.”

TCU – Acórdão 1519/2016 – Plenário: “A participação de licitante como empresa de pequeno porte, sem possuir tal qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, constitui fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade da empresa fraudadora (art. 46 da Lei 8.443/1992).”

E a súmula 222 informa:

TCU SÚMULA 222

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Todos os dispositivos tratados até então são de caráter geral (normas gerais), motivo pelo qual aplica-se todas as

orientações do TCU e Súmula 222 da Corte de Contas.

III – PEDIDOS

Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a DESABILITAR a empresa habilitada, em virtude de que a 2MJ MANAUS LTDA respeitou e comprovou que está em total acordo com o que é exigido no edital e estabelecidos nas legislações vigentes.

Ou seja, Ilustríssimo (a) senhor (a), e ainda, não havendo nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa por ora habilitada, que comprovasse está em acordo com o que fora estabelecido em lei e apontamento feito no sistema do Comprasnet e, também, com as regras exigidas no edital. E assim, sem mais, na ausência de fatos verídicos pela empresa por ora habilitada, e nada mais.

A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste momento, era de HABILITAR, de ofício, a recorrente, vez que cumpriu com os requisitos objetivos do edital.

Temos em que, pede deferimento.

Manaus, 24 de março de 2023.

2MJ MANAUS LTDA

2.3.3. Empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2 (doc. 1018949, páginas 3 a 9).

À AUTORIDADE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

A licitante SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.510.770/0001-51, sediada à Rua Marcos Tomazini, 145, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.057-060, já qualificada no procedimento licitatório retro mencionado, neste ato por seu representante legal e pelos fatos e fundamentos jurídicos adiante expostos, respeitosamente, vem perante Vossa Senhoria apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que de forma errônea promoveu vencedor do certame a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre esclarecer que este presente recurso

administrativo é tempestivo, com base na intenção de interposição manifestada na sessão própria aberta pelo Sr. Pregoeiro para intencionar o presente recurso.

A presente peça é o meio devido no âmbito licitatório, permitindo a ampla defesa, do contraditório, sendo utilizada como forma de obter uma reparação em decisão antes proferida, devendo ser acolhido e apurado pela autoridade competente.

O instrumento presente encontra amparo em edital, visto que é expressamente descrito e regulamentado no próprio instrumento, em sua cláusula 12 e seguintes como podemos ver:

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
(pág. 24 do edital; destaque nosso)

Em mesmo sentido, a legislação pertinente a licitações vai estipular na Lei 14.133/2021 que dispõe:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Coadunando o entendimento, temos os parâmetros da Lei 8.666/1993:
“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato."
§ 1o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação
na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.;
§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4o O RECURSO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE SUPERIOR, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. (Destaque nosso)
§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
Constituição Federal de 1988:
Artigo 5.º, LV – aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
Artigo 5.º, XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

Assim, sendo a peça recursal o meio adequado para rever decisões no âmbito das licitações, permitindo o contraditório e ampla defesa, a mesma, sendo tempestiva, deve ser acolhida e apurada pela autoridade competente.

II. BREVE RESUMO DOS FATOS

O Ministério Público do Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral de Justiça, promoveu certame público

no formato de pregão eletrônico para registro de preços e eventual aquisição de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.
No transcorrer do pregão, a empresa arrematante do grupo dois, que abarcava nos itens três e quatro, ofendeu os ditames do edital em tela, oferecendo equipamentos incompletos em sua proposta, obtendo assim vantagem financeira de modo ilegal, paralelamente a isso, deixando de atender as exigências do edital para o fornecimento dos equipamentos em tela. Que por consequência deve trazer a sua imediata desclassificação, levando em consideração que está ferindo o art. 43, IV, Lei nº 8.666/93 e o art. 59 da nova lei de licitação nº 14.133/2021:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;"

"Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
(destaque nosso)

III. DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

O edital em comento, já de forma preliminar, previa que a proposta que não atendesse as especificações mínimas exigidas, não poderia prosperar, sendo de antemão desclassificadas:
10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:
10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos,

sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; (pág. 14 do edital; grifo nosso)

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a empresa que figura como atual arrematante, não encontra possibilidade de abarcar sua incongruente proposta no subitem 10.4, vez que a não apresentação de itens acessórios na proposta não enseja omissão, mas a ausência destes tanto na proposta quanto na planilha orçamentária da proposta, causando uma vantagem financeira indevida a recorrida.
Assim, a recorrida, não merece ver prospero seu arremate dos itens do grupo dois do atual certame, visto que por interpretação estéril das regras do edital, deixou de atende-lo, não oferecendo os itens necessários para compor a solução solicitada pelo edital.
Sendo promovido por administração Pública, o certame está sob a batuta dos princípios norteadores do direito administrativo, assim, ambas as partes devem ser vinculadas a estes princípios, levando em consideração em particular o Princípio da Vinculação ao Instrumento Invocatório, nos termos da Lei 8.666/93, Art. 43.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada

Deve ser levado em consideração também o que menciona Hely Lopes Meirelles:
“A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed.2007, p. 157) (destaque nosso)

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

"DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - Desclassificação é a eliminação da proposta pela desconformidade com o pedido no edital ou no convite. Essa desconformidade da proposta tanto pode apresentar-se em relação às exigências formais do edital, como pode revelar-se no seu conteúdo. Em ambos os casos configura-se a inviabilidade da proposta, que autoriza a sua rejeição através da desclassificação." (in Licitação e Contrato Administrativo, 2ª Ed., p.138) (destaque nosso)

"…A proposta que desatender o edital é inaceitável, ainda

que vantajosa para a Administração." (in Licitação e Contrato Administrativo, 2ª Ed., p.138)
(destaque nosso)

"Desclassificação das Propostas é sua eliminação pela desconformidade com o pedido no edital ou no convite, ou por sua manifesta inexequibilidade. Realmente, como já vimos acima, as propostas deverão satisfazer na forma e no conteúdo às exigências do edital, de modo que sua desconformidade com o edital enseja a rejeição liminar na fase de julgamento." (in Direito Administrativo Brasileiro, 22ª Ed. P. 274)

Neste sentido, o licitante está infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório atingindo o artigo 3º e 41º da Lei 8666/93, que rezam: Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesta linha de raciocínio Victor Aguiar Jardim De Amorim nos traz o seguinte entendimento: O julgamento é o ato por meio do qual se confrontam as ofertas, classificam-se os proponentes e escolhe-se o vencedor, a quem deverá ser adjudicado o objeto da licitação, para o subsequente contrato com a Administração. Ressalte-se que tal julgamento não é discricionário. A Administração encontra-se vinculada aos critérios estabelecidos no ato convocatório; no interesse do serviço público, deve levar em conta fatores como qualidade, rendimento, preço, condições de pagamento, prazos e outros pertinentes à licitação. Trata-se do denominado julgamento objetivo (arts. 3o e 45).
Portanto, o julgamento das propostas é objetivo, devendo a comissão de licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. Com efeito, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório. (Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência, Editora Esplanada, 1998, p. 111)

Há de ser objetivo o julgamento das propostas, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação e com os critérios previamente estabelecidos no edital. Assim, serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório... (Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência, Editora Esplanada, 1998, p. 151)
(destaque nosso)

Desta forma, não se trata de mero formalismo, mas sim de observância estrita aos termos estabelecidos do edital, que em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constitui lei entre as partes. Essa observância é essencial para garantir a igualdade de tratamento entre os licitantes.

Ainda seguindo este entendimento, temos José Dos Santos Carvalho Filho com o brilhante argumento: "O principio do formalismo procedimental passa a noção de que as regras do procedimento adotadas para a licitação devem seguir os parâmetros estabelecidos na lei, não sendo lícito aos administradores subverte-los a seu juízo. Percebeu o legislador que a própria igualdade de tratamento depende da rigidez formal dos mecanismos de competição, razão por que se impõe a observância do devido processo legal" (Filho, José dos Santos Carvalho, Manual de Direito Administrativo, Ed. Lúmen Júris, 2005, 14ª Edição, pág. 205).

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):
Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420).

A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Assim, não pode se afastar as regras de regulamentação por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório,

pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Desta forma, é precípua a desclassificação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI como vencedora do certame, sob pena de ferir os direitos administrativos que regem e dão norte as licitações públicas.

IV. DOS PRODUTOS OFERTADOS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

ITEM 3 – NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA

O edital em seu termo de referência, solicita o item solicita o item 3 (três) e detalha sua descrição e características mínimas a serem observadas para que a proposta comercial possa ser hábil a atender as necessidades da administração. No caso deste item, as especificações que se seguem são as descritas abaixo:

15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;

17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;

19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. (págs. 3 e 4 do anexo I do edital; destaque nosso)

É de notório saber que para tornar-se elegível para o arremate em um processo licitatório, o licitante deve atender INTEGRALMENTE o que solicita o edital, caso não o faça, será incapaz de figurar como arrematante, sendo necessária sua desclassificação, conforme vemos em acórdão proferido pelo TCU:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. COTAÇÃO DE PREÇO EM DESACORDO COM O EDITAL. RESSARCIMENTO DE GASTOS COM IRPJ E CSLL EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DESISTÊNCIA DO PROCESSO PELA EMPRESA REPRESENTANTE. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO. APENSAMENTO.

1. O licitante que, por qualquer motivo, descumpre regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito às cominações nele previstas, inclusive a desclassificação, a serem aplicadas pela Administração, que também está estritamente vinculada àquele instrumento.
Acórdão 950/2007 Plenário (TCU 01064120069, Data de Julgamento: 23/05/2007)

Seguindo o entendimento do egrégio tribunal, é cristalino que a proposta efetuada pela atual arrematante é incapaz de atender as especificações do edital, visto que, dentre as especificações exigidas para fornecimento podemos ver os itens 15, 17, 19 e 30, onde são explicitamente discriminados acessórios a serem fornecidos conjuntamente com o equipamento principal, não sendo facultado a oferta destes.

A recorrida, quando da oferta, deixou de ofertar os itens acessórios, não os eclipsando em proposta, mas não os considerando, obtendo assim uma vantagem financeira clara, o que a levou ao arremate dos itens, entretanto, descumpriu os requisitos mínimos de atendimento do edital, deixando de ofertar cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento para o subitem 15; conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa para o subitem 17; todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto para o subitem 19 e qualquer garantia deixou de ser apresentada conforme pede o subitem 30.

Todos os subitens supracitados, deveriam constar na proposta, descritos adequadamente, afim de que demonstrassem sua oferta para satisfazer o edital, o que não ocorre na proposta da empresa arrematante:

Intelbras DNB 1.5KVA 120V + PLACA SNMP...
MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE...
(proposta da recorrida ajustada, pág. 2)

Os subitens são parte do conjunto a ser adquirido, não podendo ser dispensados da oferta, caso que ocorreu com a arrematante, criando assim uma margem de preço abusiva e desleal, que em primeira analise forma a proposta mais vantajosa, não obstante, a proposta carece de itens a serem ofertados, não podendo ser considerada e suscetível as sanções de desclassificação tanto do edital, quanto da lei e da jurisprudência pátria.

Nesta vereda cumpre o destaque aos subitens exigidos nos pontos 17 e 19, que respectivamente solicitam: Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa e trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto. Para satisfazer estes subitens, de acordo até com o modelo indicado em edital para oferta, a fabricante intelbras oferta aparelhagem completamente independente, com manual e especificação técnicas próprias, vendidos de forma independente.

Vejamos os equipamentos solicitados:

CBO603 M(equipamento solicitado no subitem 17, disponível em: https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2019-12/Datasheet_CBO%20603_01-19.pdf)

TR 2U 570-700 (equipamento solicitado no subitem 19, disponível em: https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-06/Manual_TR_2U_01-21_site.pdf)

Os itens destacados, são adquiridos separadamente, portanto, não podem ser eclipsados da proposta, o que não é o caso em tela, mas devendo ser demonstrados na oferta de compra e considerados monetariamente no montante final da oferta, de forma idêntica ocorre com o item 15, o cabo de rede, que deve estar constado na descrição detalhada do item assim como solicita o edital.
Não aceite como válidas as propostas que ofertem equipamentos que não atendam às especificações editalícias, a exemplo da exigência relativa ao número de páginas por minuto. Acórdão 503/2009 Plenário

Ainda deixou de apresentar a comprovação solicitada no subitem 30 que versa sobre os 36 meses de garantia ON-SITE do equipamento. Não há que se falar acerca de subentendimento e nem de aceitação tácita de tal necessidade, vez que o termo de garantia deve ser explicito e notório, sendo necessária à sua comprovação, comprovação esta que não é realizada pela atual arrematante, tampouco dos meses de garantia da fabricante, ou dos 36 meses exigidos em edital.
É destacado características que são exigidas no edital que precisam ser atendidas pela proposta da licitante para que possa prosperar afim de atender aquilo que se solicita.

ITEM 4 – BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)

Evidenciando uma rotineira desatenção, e inabilidade de interpretar os explícitos comandos do edital em tela, a empresa arrematante de forma siamesa ao item anterior, deixa de observar a descrição detalhada dos itens que assevera as características mínimas observadas para que a proposta comercial possa ser hábil a atender as necessidades da administração.
5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
(pág. 4 e 5do anexo I do edital; destaque nosso)

Novamente a empresa arrematante, deixou de apresentar

subitens vitais e necessários para oferta completa do item que possa comtemplar as regras do edital.
Os subitens 5 e 13 solicitam respectivamente que sejam ofertados em conjunto todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto e garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
Apesar de explicito em edital, com fácil compreensão, foi de forma similar a oferta do item anterior, ignorado pela empresa recorrida, afim de obter preço mais competitivo para o arremate, os subitens NECESSÁRIOS de se conter na oferta de equipamento para atender totalmente o edital.
Assim com reiterado comportamento propenso a ilegalidade para obter vantagem na disputa financeira, sob o pretexto de estar ofertado, entretanto, não estar descrito, não merece acolhimento, visto que o edital foi cristalino em solicitar descrição DETALHADA do objeto ofertado.
7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;
(pág. 7 do edital; destaque nosso)

Como solicitado em edital, a descrição do equipamento e tudo que lhe for aplicável deveria estar descrito na proposta, não podendo ser omitido, assim, não há que se falar em oferta dos subitens, vez que não estão descritos.

V. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE

Frisa-se diante do detalhamento feito sobre a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, a solução para o caso é simples, SENDO A IMEDIATA E MAIS BREVE POSSÍVEL DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE.
Deve-se levar em consideração os apontamentos realizados, onde demonstram que a proposta da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI não apresentou equipamentos solicitados em edital, deixando a proposta de atender as exigências do edital, sendo necessariamente desclassificada por infração as regras do certame.
Prezando pelo resultado correto e sem vícios, cumprindo aos princípios do direito administrativo e observando as premissas da supremacia do interesse público, entende-se que a empresa arrematante deve ser DESCLASSIFICADA, para que o correto prosseguimento deste certame possa ser feito.
É importante lembrar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório da mesma forma que demonstra a clareza do durante todo o certame, garante a

observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e probidade administrativa, objetivando o julgamento das propostas para o mais claro e direto possível, desde que, esteja em conformidade com os termos acordados no Termo de Referência do Edital.

A Administração Pública assim como o concorrente no certame, tem a obrigação de respeitar as exigências estabelecidas no Edital, não podendo esgueirar-se das regras impostas, não deve ser subjetivo e opcional para nenhum dos participantes do Pregão Eletrônico.

A jurisprudência tem o seguinte entendimento sobre o assunto:
PEDIDO DE REEXAME EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO.1. não se aceita como proposta documento que não contem todos os elementos exigidos no edital, sobretudo quando o conjunto dos documentos contém contradições e a parcela que é favorável ao licitante desclassificado consubstancia-se em patente reprodução dos textos contidos no edital.2. Se o edital pede que o produto a ser ofertado seja submetido a teste de qualidade, este deve incidir sobre produto com as exatas características exigidas no edital como definidoras de seu objeto (TCU 02280320088, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 14/07/2010).

AÇÃO ANULATÓRIA. ATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. SERVIÇO DE BRIGADA CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO. PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. OCORRÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRAZO PARA CORREÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. OFENDA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. NÃO DEMONSTRAÇÃO. 1. A desclassificação de proposta apresentada em desconformidade com o edital não configura formalismo exacerbado, mas, sim, respeito aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. 2. Tratando-se de procedimento licitatório simplificado para contratação emergencial de serviço de brigada contra pânico e incêndio, inviável a aplicação dos prazos e procedimento previstos para as modalidades licitatórias comuns, pois incompatíveis com a urgência demandada pela Administração Pública. 3. Recurso conhecido e desprovido.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGRANÇA – DESCLASSIFICAÇÃO – LICITAÇÃO – NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL –

DECISÃO MANTIDA. 1. O edital da licitação é ato convocatório dos interessados e diploma que estabelece o objeto, os limites e os procedimentos do certame (art. 40 da Lei nº. 8.666/93). 2. Uma vez que a proposta apresentada não preenche os requisitos exigidos no instrumento convocatório, não há que se falar em ilegalidade ou abuso de poder na desclassificação do postulante.
(TJ-MG – AI:10079110581232001 Contagem, Relator: Elpídio Donizetti, Data de Julgamento: 08/11/2012, Câmaras Cíveis Isoladas/8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/11/2012)

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO.DESCLASSIFICAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL. 1. O edital vincula todos os licitantes, de modo que o preenchimento de todas as condições é obrigatório. 2. No caso de apresentação de proposta diferenciada quanto à produtividade, somente é possível a demonstração da exequibilidade, nos termos da Instrução Normativa 002/2008 SLTI/MPO, se o instrumento convocatório permitir. 3. Recurso desprovido.
(TJ-DF 07080549220178070018 DF 0708054-92.2017.8.07.0018, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO, Data de julgamento: 09/02/2018, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 23/02/2018. Pág.: Se, Página Cadastrada.)

O Tribunal de Contas da União, neste sentido:

“a aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o principio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame.” (TCU, Acórdão nº 1.033/2019, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz) (destaque nosso)

Vale salientar que nos artigos 3º, 41 e 55 da Lei de Licitações Nº 8.666/93, se refere e da vida ao princípio da legalidade, que deve ser ligado ao princípio da vinculação do instrumento convocatório. Estes elementos nunca devem ser abandonados pela comissão de licitação e do pregoeiro.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. ”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: […] XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor. ”

No tocante aos princípios da legalidade e da vinculação do instrumento convocatório, Maria Sylvia Zanella Di Petro diz:
Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).
Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

Da mesma forma, ainda diz José dos Santos Carvalho Filho:
A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
O princípio da vinculação tem extrema importância. Por

ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

O resultado não poderia ser o atual, pois, impõem a CF em seu art. 37 que a Administração Pública deve obedecer aos princípios que formam a base dos processos licitatórios:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)."

Da mesma forma em que comenta a Prof.ª Maria Sylvia Zanella Di Pietro:
"Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou."

Com o mesmo sentido, José dos Santos Carvalho Filho também comenta:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial."

Ferir princípios é um fato por demais agressivo, pois como bem observa o consagrado Jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, verbis:

"violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A de-satenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico manda-mento obrigatório, mas a todo um sistema de comandos; o desrespeito a um princípio constitui a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionali-dade conforme a natureza do princípio que a violou"

Com todos os apontamentos e fundamentação apresentada neste recurso, destacamos que este tem por sua finalidade fazer com que a lei seja cumprida. Tornando

procedente este recurso e não apenas algo opcional na decisão do pregoeiro. Fazer com que a lei seja cumprida, também é a mais vantajosa para ambas as partes do processo.
Entendemos que a licitação possui o objetivo de encontrar a melhor e mais vantajosa proposta, claro que deve ser levado em consideração o menor valor possível, mas, como verificamos com as atuais propostas que foram consideradas vencedoras nem sempre a proposta mais barata vai conseguir atender às especificações mínimas exigidas nos termos do edital. Devendo ser levado em consideração o melhor custo benefício entre valor e exigências técnicas.

Respeitando a decisão do pregoeiro sobre o arrematante, no entanto, sua decisão vai ao oposto nos termos Legais e do Edital quando decidiu que a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI fosse a vencedora, já que na sua proposta existem erros que vão acarretar em prejuízo para a Administração deste Órgão.

VI. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, pedido e requemos que:

A. Seja acolhido e julgado procedente os pedidos desta peça; assim como dispõe o artigo 109, § 4º, da Lei Nº 8.666/93

B. Que seja analisado os apontamentos realizados;

C. Que a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI seja desclassificada o mais breve possível de presente Pregão Eletrônico, pelos motivos aqui aduzidos.

Termos em que,
Pedimos e esperamos,
Deferimento.

Londrina, 23 de março de 2023

Jeferson Leandro Diniz
RG: 8.080.494-6 SSP-PR
CPF: 042.731.329-58
Diretor

2.3.4. Empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2 (doc. 1018950, páginas 3 e 4).

MNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Comissão Permanente de Licitação EDITAL

DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP UASG: 925849

AO
MNISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 4005/2023 - UASG: 925849

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro;

A CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI apresenta as razões do recurso contra decisão que declarou como vencedora a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.689.972/0001-50, para o grupo 2, composto por 100 Nobreaks de 1500VA e 100 Banco suplementar de baterias - Pregão 4005/2023, pelos fundamentos a seguir expostos:

De início, esclareço que nossa empresa apresentou-se tempestivamente como participante do referido pregão eletrônico para o grupo citado acima, e acredita ser importante apresentar o recurso, considerando o prejuízo para esta licitante e, principalmente, para administração pública.

Após encerrada a fase de lances, verificou se equívoco no ato cometido por Vossa Senhoria quando foi aceita e habilitada empresa que descumpre importante exigência do edital:

A) DO MOTIVO

O licitante habilitado DEIXOU DE APRESENTAR A QUANTIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDO pelo órgão, descumprindo exigência prevista em edital, item 11.10.1.1.

O edital deixa claro que é necessária a apresentação de atestados técnicos que comprovem o fornecimento mínimo de 50% do objeto licitado.

Segue a exigência prevista no edital:
11.10. Relativos à Qualificação Técnica
11.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas,

conforme Termo de Referência.
11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.
11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;
11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.
11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

Ocorre, Sr. Pregoeiro, que a empresa habilitada equivocadamente não cumpriu com o exigido, haja vista os atestados técnicos enviados por ela totalizarem o fornecimento de apenas 28 (vinte e oito) unidades de nobreak, bem abaixo do exigido em termo de referência que exige o fornecimento de no mínimo 50% do item ofertado.

O item do grupo 2 consta a quantidade de 100 (cem) unidades, sendo assim, para ser considerada habilitada, a arrematante deveria comprovar o fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) unidades de nobreaks/estabilizadores.

Os demais atesados apresentados pela arrematante são de produtos que não tem nenhuma similaridade com nobreaks/estabilizadores, não sendo possível utilizá-los.

Portanto, a empresa arrematante deve ser inabilitada por não atender todas as exigências constantes em edital, havendo a necessidade de análise das propostas dos demais licitantes sem nenhum tipo de tratamento diferenciado.

Lembrando sempre que a Administração Pública está atrelada aos ditames do Edital, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 41 da Lei 8666/93, o qual preconiza que a Administração encontra-se estritamente vinculada às normas do Edital, não podendo descumpri-las.

B) DA LEI

Dispõe a Lei 8.666 em seus artigos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 199;

Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

Logo, comprova-se que a proposta da mencionada empresa não está apta a atender o interesse do Órgão Licitante, bem como a finalidade e a segurança da contratada, revelando se assim como proposta menos vantajosa, pois descumpre importante exigência técnica exigida.

Destarte, não há de se cogitar na manutenção da classificação da mencionada empresa, pois restou comprovada irregularidade por falta de cumprimento da exigência acima mencionada, merecendo reforma o resultado do julgamento referente ao presente pregão.

Conclui se então que, se a decisão de Vossa Senhoria for mantida, haverá presença de grave ofensa ao princípio da isonomia entre os participantes, vez que a empresa declarada vencedora não atendeu a todas as exigências do edital.

Portanto, verifica-se que ao declarar vencedora uma empresa que não cumpriu as exigências do edital, afastou se também dos princípios da legalidade, da

impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e imparcial.

C) DO PEDIDO

Postas estas premissas, expostas as razões e inconformada com a decisão proferida, postula a Recorrente nesta oportunidade:

1. Seja recebido o tempestivo Recurso Administrativo com seu regular efeito, determinando se o seu imediato processamento;

2. Seja anulado o ato de aceitação e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.689.972/0001-50, pelas razões já expostas;

3. Julgado procedente o pleito da Recorrente, dando se ciência a todos os licitantes do quanto decidido e prosseguimento ao presente certame retornando à fase de aceitação do item, examinando a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital, recusando as que não respeitaram as exigências previstas em edital.

Termos em que pede deferimento.

Teixeira de Freitas/BA, 23 de março de 2023.

CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO EIRELI
CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO
RG: 2.133.905 ES
DIRETORA

2.3.5. Empresa Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2 (doc. 1018951, páginas 3 a 7).

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 4005/2023
RECORRENTE: 2MJ MANAUS LTDA

A empresa 2MJ MANAUS LTDA, de CNPJ nº. 28.151.803/0001-66, já devidamente qualificada nos autos, vem, perante Vossa Senhoria, interpor recurso administrativo para INABILITAR a empresa habilitada do pregão 4005 / 2023 desse órgão público, em razão das

legislações solicitar de forma clara e específica sobre a comprovação do Atestado da Qualificação Econômico-financeira para que a empresa licitante possa comprovar a sua habilidade financeira e, assim, habilitar-se a participar do certamente promovido pela Administração Pública. Contudo, quando apresentado a este órgão público o balanço patrimonial anexado verifica-se uma divergência nos valores encontrados e, também, há ilegalidade entre o tempo estabelecido para a sua aprovação pelo seu comitê fiscal ou setor fiscal declarado, sendo o documento anexado ter sido oficializado após o dia 30 de abril a qual é a data limite estipulada pela Lei 10.406/02 no art. 1078. Desta forma, descumprindo as regras do edital, o art. 27, III e art. 31, I, § 2º da Lei 8.666/93, o art. 4º, XIII, da Lei 10.520/02, o art. 6º, XXVII, da Lei 14.133/21, o art. 40, III, do Decreto 10.024/19, do TCU – Acórdão 1214/2013 – Plenário, do TUC Acordão 1999/2014 – Plenário, do TCU – Acórdão 356/2018 – Plenário, do TCU – Acórdão 1624/2018 – Plenário, do TCU – Acórdão 2795/2013 – Plenário, do TCU – Acórdão 2829/2015 – Plenário, conforme abaixo comprovado.

I – DA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA NO EDITAL

Trata-se de Pregão Eletrônico n. 4005/2023, da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, que tem como objeto a "formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS".

A apresentação do atestado de capacidade econômico-financeira é solicitada no edital da seguinte forma: "6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação."

Entretanto, a legislação tipifica quais são essas documentações de habilitação e, sendo, uma delas o envio da documentação para a qualificação econômico-financeira. Sendo assim, é solicito o envio do Balanço Patrimonial, Balancetes, Índices Contábeis atualizados, ou seja, documentos que comprovem a saúde financeira da empresa que deseja participar de uma licitação. Então o que fora transcrito no edital não substitui o que é regido na lei.

Sendo assim, 2MJ MANAUS LTDA apresentou em sua proposta todas as suas certidões negativas referentes aos órgãos competentes conforme é exigido no edital e nas legislações que norteiam sobre o assunto para o pregão

eletrônico e licitação, comprovando assim a sua regularidade e equilíbrio financeiro através do seu balanço patrimonial devidamente registrando pela Junca Comercial e assinada por um profissional de classe (Contador) devidamente registrado no conselho de classe profissional. Enquanto a empresa por ora habilitada anexou um balanço patrimonial com recursos financeiros angariados no último exercício social inferior ao valor do possível recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, de acordo com o que é versado no art. 58, § 1º, da Lei 14.133/21.

E, ainda, podendo-se admitir que o seu art. 56 da Lei 8.666/93 informa:

"Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

...

§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato."

Já a Lei 14.133/21 cita em seu art. 6º, XXVII:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de

sua ocorrência;"
Sobre o prazo da aprovação do balanço patrimonial de acordo com o art. 1.078 do Código Civil, informar:
"Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:
I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

...

§ 3 o A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal."

II – SOBRE A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Como sendo uma regra é necessário a comprovação para habilitação o envio ou anexo da documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira, como determina a Lei nº 8.666/93, sendo assim, o art. 27, III da Lei 8.666/93 informa:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

...

III - qualificação econômico-financeira;"

Ainda na Lei 8.666/93 em seu art. 31, I informa:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

...

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente

celebrado.”

Já a Lei 10.520/02 menciona em seu art. 4º, XIII:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;”

Já o Decreto 10.024/19 menciona em seu art. 40, III:

“Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

...

III - à qualificação econômico-financeira;”

Assim como nas decisões do TCU:

TCU – Acórdão 1214/2013 – Plenário: “A comprovação de regularidade com as obrigações sociais e trabalhistas, para pagamento às empresas de prestação de serviços contínuos de terceirização, é respaldada apenas pela apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/1993.

Acórdão:

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:

9.1.1 que os pagamentos às contratadas sejam condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93;”

TCU – Acórdão 1999/2014 – Plenário: “O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício

imediatamente anterior.”.

TCU – Acórdão 356/2018 – Plenário: “Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).”

TCU – Acórdão 1624/2018 – Plenário: “É vedada a compensação de eventual subpreço na planilha contratual original com sobrepreço verificado em termo aditivo resultante da inclusão de serviço não previsto inicialmente, uma vez que isso implicaria a alteração do equilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Administração.”

TCU – Acórdão 2795/2013 – Plenário: “O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993.

Acórdão:

9.6. determinar à Prefeitura Municipal de Piracicaba, [...], que adote as medidas administrativas cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, visando obter junto à empresa [omissis] o ressarcimento dos valores indevidamente pagos a título de reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato decorrente do Pregão 39/2010, informando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas e os resultados obtidos;”

TCU – Acórdão 2829/2015 – Plenário: “O argumento de que o valor do melhor lance encontra-se abaixo do orçamento estimativo e que, portanto, estaria atendido o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração somente merece guarida quando evidenciado que a pesquisa de preços da licitação foi feita de acordo com a melhor técnica possível para cada caso, a exemplo dos parâmetros definidos na IN-SLTI/MPOG 5/2014.

Voto:

Trata-se de representação autuada a partir de solicitação

de atendimento da Ouvidoria deste TCU (manifestação 217.732) , na qual são noticiadas possíveis irregularidades ocorridas no pregão eletrônico SRP 17/2014, levado a efeito pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul (IFMS).

[...]

34. Por último, registro minha discordância com a alegação de que houve vantagem financeira para a Administração na contratação derivada do pregão 17/2014, sob exame, uma vez os preços pagos ao final do certame estariam 20% abaixo do patamar estimado pelos gestores, conforme análise da unidade técnica em sua última instrução.

35. Não é possível aceitar tal argumento sem um parâmetro confiável, pois não se pode afirmar que realmente houve economicidade caso o orçamento estimativo não tenha sido feito de forma escorreita e caso não reflita os preços efetivamente praticados no mercado.

36. Historicamente, o TCU sempre defendeu que as estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em uma "cesta de preços aceitáveis". Nessa linha, os Acórdãos 2.170/2007 e 819/2009, ambos do Plenário. Tais precedentes levaram ao Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de TI do TCU, de 2012, que lista uma série de fontes de informação que podem ser utilizadas para analisar o mercado com vistas à obtenção de dados sobre preços. Em reforço, o Acórdão 2943/2013-TCU-Plenário consolidou que não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado. Todo esse esforço do TCU culminou na edição da IN-SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral."

E ainda tem a SÚMULA 289 onde o relator Ministro José Múcio Monteiro declara:

"SÚMULA TCU 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."

E a súmula 222 informa:

TCU SÚMULA 222
As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à

aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Todos os dispositivos tratados até então são de caráter geral (normas gerais), motivo pelo qual aplica-se todas as orientações do TCU e Súmula 222 da Corte de Contas.

III – PEDIDOS

Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a DESABILITAR a empresa habilitada, em virtude de que a 2MJ MANAUS LTDA possui condições de fornecer os produtos em conformidade com as especificações solicitadas pelo órgão público, e em total acordo com os artigos das legislações que norteiam as licitações e pregões eletrônicos em seus dispositivos legais e nas leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21 e decreto 10.024/19 c/c item 9.2, línea c do edital.

Ainda, pode-se afirmar que o Balanço Patrimonial tem como objetivo apresentar a situação econômica e financeira da empresa licitante no intuito de averiguar se a licitante tem uma boa saúde financeira e, assim, comprovar que tem condições de executar o objeto que está sendo licitado. Tendo, como princípio a exequibilidade do fornecimento do produto ofertado pela empresa por ora habilitada, pode ser observado em seu balanço patrimonial evidências de vulnerabilidade financeira levando em consideração ATIVO e PASSIVO (Capital Social), onde os valores informados são iguais, ou seja, não há recuso disponível. Então, o que se conclui é que a empresa não apresenta condições e nem recursos de ter condições de ser operacional visto que os recursos estão zerados e, mesmo, tendo um capital social supostamente disponível, o mesmo não é suficiente visto que o GRUPO 2 está sendo ofertado pelo preço R$ 575.435,00.

Visto que ATIVO podem ser determinados como bens e direitos que podem ser transformados em valores em período inferior a um ano, tais como contas a receber, estoque e aplicações. Já enquanto PASSIVO podem ser determinados como todas as dívidas, despesas e obrigações financeiras com prazo de vencimento inferior a um ano, por exemplo, impostos federais, estaduais e municipais, empréstimos, duplicatas de fornecedores.

Sendo assim, vale ressaltar ainda que o TCU no Acórdão 5026/2010 da Segunda Câmara informa: “A exigência de comprovação de boa situação financeira mediante a apresentação de índices contábeis demanda a devida fundamentação quanto ao índice e aos valores estabelecidos como referência.”

Ou seja, Ilustríssimo (a) senhor (a), e ainda, não havendo nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa por ora habilitada, que comprovasse o seu atestado de capacidade econômico-financeira. E assim, sem mais, na ausência de fatos verídicos pela empresa por ora habilitada, e nada mais.

A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste momento, era de HABILITAR, de ofício, a recorrente, vez que cumpriu com os requisitos objetivos do edital.

Temos em que, pede deferimento.

Manaus, 24 de março de 2023.

2MJ MANAUS LTDA

2.4. Das Contrarrazões

Do mesmo modo, a teor do § 3º, do art. 109, da Lei n.° 8.666/93, combinado com o inciso XVIII, do artigo 4.°, da Lei n.° 10.520/2002, foi concedido o prazo de **3 (três) dias corridos**, entre os dias 27 e 29 de março de 2023, para o registro de contrarrazões no Sistema Comprasnet. O prazo, entretanto, transcorreu *in albis*.

Importante frisar que tanto a intenção recursal quanto às razões propriamente ditas, em prol da transparência dos atos administrativos, foram devidamente disponibilizadas, para acesso amplo e irrestrito, no sítio eletrônico desta Instituição, no endereço https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks.

É o que, em síntese, cabe relatar.

3. DAS RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que o Pregoeiro conduziu o certame sob os parâmetros dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993,** Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Lei n.º 10.520/2002**, Lei do Pregão, quer no **Decreto n.º 10.024/2019**, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica.

Nesse sentido, lembremos que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

> "*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita*

> *conformidade com os princípios básicos da* ***legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (g.n.)*

Dentre esses princípios, no caso em foco, destaca-se o da ***vinculação ao instrumento convocatório,*** a um, porque esse primado serviu de lastro para toda a construção do inconformismo das licitantes vencidas; e, a duas, porque corresponde exatamente ao fundamento primeiro das providências adotadas pelo Pregoeiro do certame. Portanto, esse será o norte para as ponderações e conclusões expostas no presente *decisum*, a seguir delineado por fornecedor interessado.

Em tempo, cumpre informar que, considerando a desistência de interposição de recurso registrada pela empresa **E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.930.875/0001-95 (doc. 1018929, página 3), não cabe discutir a análise de mérito neste caso, uma vez que, em virtude da posição adotada pela pretensa Requerente, ocorreu a perda do objeto da fase recursal. Desta forma, o Pregoeiro opta por **NÃO CONHECER** da objeção da citada empresa, posto que tornou-se inexistente.

Assim, passamos à análise de mérito dos recursos das demais empresas.

3.1. Considerações sobre o Recurso interposto pela empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1.

A empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13 se insurge quanto à desclassificação de sua própria proposta (doc. 0993595), recusada pelo Pregoeiro conforme subitem 10.2.1 do Edital, motivado pelo PARECER Nº 4.2023.SIET.0996984.2022.018117 (doc. 0996984), emitido pelo Setor de Infraestrutura e Telecomunicações — SIET da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em sessão pública realizada do dia 15 de março de 2023.

Naquela oportunidade, quando da análise do equipamento NOBREAK MINI 4 BIVOLT (700VA/B.7AH/USB) PART NUMBER: 90.B1.007102 MARCA: NHS MODELO: MINI 4, ofertado pela Recorrente para o Item 1 do certame — NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA —, o SIET manifestou-se da seguinte forma, consignada no PARECER Nº 4.2023.SIET.0996984.2022.018117 (doc. 0996984), exarado em 10 de março de 2023:

> No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado **não atende** no que segue: 1. **Tensão de entrada**: não é bivolt automático.

A Licitante afirma, no corpo de seu recurso, não compreender o fato de ter sido desclassificada pelos motivos elencados acima, tendo em vista que comprovou o atendimento desta característica específica do equipamento em ficha técnica anexada à proposta, encaminhada no dia 02 de março de 2023 (doc. 0993595, página 23), inclusive com realce de marcador informando que o equipamento é bivolt automático.

A Irresignada finaliza, com o seguinte pedido:

> Ante o exposto, pede-se seja dado provimento ao presente recurso, a fim de classificar a proposta apresentada pela empresa FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA para o LOTE 01 do Termo de Referência anexo ao edital, prosseguindo-se o certame com o exame da documentação e demais atos subsequentes de habilitação e proclamação do resultado para posterior adjudicação.

Deste modo, considerando que o recurso enviado resvala na informação prestada pelo setor técnico responsável, submetemos as ponderações da Recorrente ao Setor de Infraestrutura e Telecomunicações — SIET da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, mediante o OFÍCIO Nº 141.2023.CPL.1019215.2022.018117 (doc. 1019215). Aquele Setor, por sua vez, pronunciou-se sobre o caso através do PARECER Nº 12.2023.SIET.1020219.2022.018117 (doc. 1020219), cuja análise está parcialmente colacionada abaixo:

> Em atenção ao recurso apresentado, temos a informar que a compatibilização é realizada com base em diligências realizadas ao portal do fabricante. De fato o modelo destacado na página 23 corresponde a um modelo com tensão de entrada bivolt automático e o mesmo atende ao requisito descrito no termo de referência.
>
> Contudo, prosseguindo a compatibilização da proposta nos demais pontos, restam as seguintes ponderações que ensejam a necessidade de diligência:
>
> a) O catálogo apresentado, em sua página 22 informa que a "*Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente (modelos bivolt)*". Note-se, contudo que na especificação descrita do Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898.2021.010082, indica em seu item 5, que não será admitida chave seletora para mudança de tensão. Em nosso entendimento tal característica não atende ao exigido. Caso o Pregoeiro opte por retornar à fase de compatibilização das propostas para o grupo 1, faz-se necessário realizar diligências quanto ao critério de configuração da tensão de saída em tal modelo.
>
> [...]
>
> b) Adicionalmente, caso o pregoeiro opte por retornar à fase de compatibilização das propostas, destacamos a necessidade de diligenciar as questões anteriormente apresentadas para o item 2.

Por esses motivos, havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejam a alteração da *ratio decidendi* que culminou na classificação e habilitação da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1, este Pregoeiro **entende que assiste razão** à empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13.

Não obstante, com base na nova manifestação do SIET, que informou considerar

necessária a realização de diligências quanto ao critério de configuração da tensão de saída do modelo ofertado para o Item 1 — NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA; bem como quanto à questão da localização do porta fusível externo (unidade reserva), do modelo ofertado para o Item 2 — NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA; este Pregoeiro decide:

a) **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1;

b) **ALTERAR TEMPORARIAMENTE A DECISÃO** de desclassificação da Recursante, tomada no dia 15 de março de 2023 e proferida durante a sessão pública do certame;

c) **ALTERAR TEMPORARIAMENTE A DECISÃO** de classificação e habilitação da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1, tomada no dia 21 de março de 2023 e proferida durante a sessão pública do certame;

d) **RETORNAR À FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS**, com a devida reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2003-CPL/MP/PGJ-SRP, considerando a demanda por novas diligências, a fim de possibilitar ao SIET uma análise mais completa acerca dos equipamentos ofertados pela empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

3.2. Considerações sobre o Recurso interposto pela empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1.

A empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, se insurge quanto a habilitação realizada por este subscrevente na condução do certame, utilizando-se, em suma, do argumento de que a *"empresa por ora habilitada ultrapassa os limites de faturamento e, ainda, fora do prazo de aprovação pelo conselho fiscal estabelecido em lei"*.

A irresignada finaliza, ainda, com os seguintes pedidos:

> Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a DESABILITAR a empresa habilitada, em virtude de que a 2MJ MANAUS LTDA respeitou e comprovou que está em total acordo com o que é exigido no edital e estabelecidos nas legislações vigentes.
>
> Ou seja, Ilustríssimo (a) senhor (a), e ainda, não havendo nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa por ora habilitada, que comprovasse está em acordo com o que fora estabelecido em lei e apontamento feito no sistema do Comprasnet e, também, com as regras exigidas no edital. E assim, sem mais, na ausência de fatos verídicos pela empresa por ora habilitada, e nada mais.
>
> A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste

momento, era de HABILITAR, de ofício, a recorrente, vez que cumpriu com os requisitos objetivos do edital.

Inicialmente, a partir dos pedidos acima expostos, cabe considerar alguns pontos para simples esclarecimentos. Em primeiro lugar, não é possível e nem legalmente admitido que uma licitante seja desclassificada ou inabilitada considerando-se meramente a alegação não comprovada de que outra licitante está em plena conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Em segundo lugar, é temerário afirmar que a empresa ora habilitada incorreu na "ausência de fatos verídicos". As análises foram realizadas e aprovadas tanto a proposta de preços e quanto as condições de habilitação da licitante vencedora, conforme consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF e junto ao Tribunal de Contas da União — TCU (doc. 1004141); e documentos de habilitação anexados aos autos (doc. 1004222).

Em terceiro lugar, não é possível e nem legalmente admitido que qualquer licitante seja habilitada "de ofício", considerando-se meramente a alegação não comprovada de que a Recorrente está em plena conformidade com as exigências do Edital, e ignorando completamente a classificação das empresas participantes por ordem de proposta mais vantajosa para a Administração. Cumpre ressaltar, ainda, que a Recorrente é apenas a 9ª colocada no certame para o Grupo 1 e que sequer teve sua proposta de preços analisada e aceita; portanto, impossível seria, de pronto, como solicita a Irresignada, ser habilitada de ofício, contrariando a legislação vigente e suplantando o direito das demais licitantes classificadas e com melhores preços.

Vencidas essas questões acessórias, partimos para a análise do cerne do recurso interposto pela empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1.

3.2.1. Do limite de faturamento de ME/EPP.

Versa o Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
>
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
>
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada

pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

A empresa ora habilitada para o Grupo 1 do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, qual seja, ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, apresentou, em seu Balanço Patrimonial do Ano-Calendário 2022 (doc. 1004222, páginas 32 a 46), uma receita bruta no valor de **R$ 2.354.553,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**, bem como um patrimônio líquido total de **R$ 1.498.791,27 (hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**. Desta feita, a empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA cumpre plenamente os requisitos legais para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Além disto, em Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Amazonas no dia 21 de fevereiro de 2022, devidamente convalidada por esta Comissão Permanente de Licitação (doc. 1023197), consta a **comprovação de enquadramento** da licitante ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, como Empresa de Pequeno Porte.

3.2.2. Do prazo para registro de Balanço Patrimonial.

Versa o Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Dispõe o Artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2022, que institui o Código Civil Brasileiro:

Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

Já a Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, na qual a Receita Federal do Brasil dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital, em seu Artigo 5º, disciplina o seguinte:

> Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Ora, o Balanço Patrimonial apresentado pela empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, atualmente habilitada para o Grupo 1 do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas no dia 10 de fevereiro de 2023, **refere-se ao Ano-Calendário de 2022** (doc. 1004222, páginas 32 a 46), sendo, portanto, o documento mais atualizado possível.

Outra questão importante a ser observada é que o Artigo 1.078 da Lei 10.406/2022 não se aplica à empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, tendo em vista ser ME/EPP com natureza jurídica de empresário individual, e o referido dispositivo legal ter aplicação exclusiva para empresas de sociedade limitada.

Por esses motivos, não havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejassem a alteração da *ratio decidendi* que culminou na habilitação da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1, o Pregoeiro opta manter sua decisão, por seus próprios fundamentos, e decide **NEGAR PROVIMENTO** ao pleito da empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66.

3.3. Considerações sobre o Recurso interposto pela empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2.

A empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, se insurge quanto à habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, utilizando-se, em suma, do argumento de que *"a empresa arrematante do grupo dois, que abarcava nos itens três e quatro, ofendeu os ditames do edital em tela, oferecendo equipamentos incompletos em sua proposta, obtendo assim vantagem financeira de modo ilegal, paralelamente a isso, deixando de atender as exigências do edital para o fornecimento dos equipamentos em tela"*.

A Recorrente alega que a proposta apresentada pela empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50 ofertou produtos em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0981603). Alega, ainda, que *"que para tornar-se elegível para o arremate em um processo licitatório, o licitante deve atender INTEGRALMENTE o que solicita o edital, caso não o faça, será incapaz de figurar como arrematante, sendo necessária sua desclassificação"*.

A Irresignada finaliza com os seguintes pedidos:

> Diante de todo o exposto, pedido e requemos que:
>
> A. Seja acolhido e julgado procedente os pedidos desta peça; assim como dispõe o artigo 109, § 4º, da Lei Nº

8.666/93;

B. Que seja analisado os apontamentos realizados;

C. Que a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI seja desclassificada o mais breve possível de presente Pregão Eletrônico, pelos motivos aqui aduzidos.

A proposta da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50 foi inicialmente analisada pelo Setor de Infraestrutura e Telecomunicações — SIET da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por meio do PARECER Nº 7.2023.SIET.1002798.2022.018117 (doc. 1002798), exarado em 16 de março de 2023.

Naquela oportunidade, o setor técnico aprovou, sem ressalvas, o material ofertado para o Item 4 — BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3). Não obstante, no mesmo documento, manifestou-se da seguinte forma sobre o Item 3 — NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA:

No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado **atende** à marca e modelo de referência, sendo aceitável **caso atenda de formar positiva** para o seguinte questionamento:

- O fornecedor está ciente da necessidade de fornecimento de placa para atender ao item 15 das características exigidas do produto?

Em caso positivo, solicita-se que o licitante retifique sua proposta, melhor detalhando-a nos seguintes pontos:

a) Que complemente a marca/modelo incluindo o termo "*1.5 KVa*", ficando: "*Intelbras DNB 1.5 KVa 120V RT*";

b) Que descreva que também entregará a sobredita placa.

Em diligência realizada durante a sessão pública do certame, no dia 21 de março de 2023, a empresa ora habilitada concordou com os termos definidos no PARECER Nº 7.2023.SIET.1002798.2022.018117 (doc. 1002798), no chat e encaminhou proposta atualizada, conforme as solicitações do SIET (doc. 1006677).

Considerando que o recurso enviado resvala na informação prestada pelo setor técnico responsável, submetemos as ponderações da Recorrente ao Setor de Infraestrutura e Telecomunicações — SIET da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, mediante o OFÍCIO Nº 141.2023.CPL.1019215.2022.018117 (doc. 1019215). Aquele Setor, por sua vez, pronunciou-se sobre o caso através do PARECER Nº 13.2023.SIET.1020347.2022.018117 (doc. 1020347), cuja análise está parcialmente colacionada abaixo:

Os itens apontados são de fato parte integrante da proposta. Ao compatibilizar a proposta, a equipe técnica verifica aqueles pontos técnicos que são essenciais para a perfeita compreenssão da propositura apresentada. Afinal

de contas, o licitante, ao participar do certame, declara estar ciente das condições e especificações descritas no Edital e comprometem-se a cumprir integralmente.

A recorrente desconsidera em suas ponderações, que licitante vencedora, na etapa de contratação, formalizará contrato administrativo, onde as exigências do Edital serão transcritas ao instrumento compromissório, por ser vinculante. Além disso, deixa de observar que no processo de uma futura aquisição, existirá a etapa de recebimento, onde o atendimento das especificações do objeto serão checados item a item, e eventual não fornecimento de acessórios (como os cabos, trilhos e kit de parafusos mencionados) ensejarão o não recebimento definitivo do objeto, cabendo à futura fornecedora o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para sanar as não conformidades ou desvios detectados.

[...]

Outrossim, o termo de garantia é obrigação da fase de fornecimento. Onde, considerando o modelo integrante do edital, deverá conter explicitamente os números de série dos equipamentos fornecidos. Novamente, a não apresentação do termo de garantia ensejará o não recebimento definitivo do objeto, cabendo à futura fornecedora o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para sanar as não conformidades ou desvios detectados.

Considerando ainda trata-se de uma questão relativa à moderação do formalismo aplicável ao certame, devolvemos os autos ao Pregoeiro, para juízo do mérito.

Reunidas as informações necessárias, partimos para a análise do cerne do recurso interposto pela empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2, qual seja, as características das proposta encaminhada pela empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50.

Em primeiro lugar, importa trazer à luz o subitem 10.4 do Edital, no qual admite que a *"existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes* ***não ensejará sua desclassificação antecipada"***. E mais: que ao Pregoeiro ou à Administração é facultada a **realização de diligências junto à Licitante para a devida correção de possíveis falhas** apontadas, mediante apresentação de nova oferta, limitado a 3 (três) oportunidades, podendo ou não ser aplicado um desconto nunca inferior a 0,001% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta, conforme o subitem 10.4.1 do instrumento convocatório.

Ademais, ainda que a habilitada não tenha incluído a descrição completa do produto ofertado no corpo da proposta, encaminhou, em anexo, as **especificações técnicas detalhadas dos materiais**, bem como a indicação clara de marca e modelo, o que permitiu ao setor técnico competente a verificação da adequação do objeto aos requerimentos do Termo de Referência (doc. 1006677, páginas 6 a 10).

A habilitada, em obediência ao solicitado no PARECER Nº 7.2023.SIET.1002798.2022.018117 (doc. 1002798), incluiu a informação do fornecimento dos materiais previstos no quesito 15 do Item 3 do ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117, bem como anexou

documentação técnica da placa SNMP a ser fornecida (doc. 1006677, páginas 6 a 10).

Ainda conforme a solicitação constante do PARECER Nº 7.2023.SIET.1002798.2022.018117 (doc. 1002798), a habilitada declarou expressamente, em sua proposta (doc. 1006677, página 5), *"que o Produto (INTELBRAS DNB 1.5 KVA 120V RT), Item 03 desde certame acompanhará a placa (PLACA SNMP PARA GERENCIAMENTO REMOTO PGR)"*.

A empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, também declarou, em sua proposta (doc. 1006677, página 4):

> Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Além disto, os produtos ofertados são da mesma marca e modelo circunscritos no ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 como REFERÊNCIA. Isto significa que os materiais indicados atendem apropriadamente as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, posto que vão ao encontro das expectativas técnicas e do padrão de qualidade definido pelo Setor de Infraestrutura e Telecomunicações — SIET.

Finalmente, é mister ressaltar dois pontos importantes do Edital, abaixo transcritos, com grifo nosso:

> 10.11. A apresentação da proposta implicará a **plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos**, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
>
> 10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de **garantia**, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, **entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital**.

Desta maneira, não há como afirmar, segundo arrazoa a Recorrente, que:

> A recorrida, quando da oferta, deixou de ofertar os itens acessórios, não os eclipsando em proposta, mas não os considerando, obtendo assim uma vantagem financeira clara, o que a levou ao arremate dos itens, entretanto, descumpriu os requisitos mínimos de atendimento do edital, deixando de ofertar cabo de rede (patch cord) de

> 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento para o subitem 15; conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa para o subitem 17; todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto para o subitem 19 e qualquer garantia deixou de ser apresentada conforme pede o subitem 30.

A documentação apresentada pela empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, duplamente analisada e ratificada pelo setor técnico solicitante, **não demonstra indícios de desconsideração aos requisitos do Edital**, sendo julgada como adequada e aprovada em sessão pública conforme a legislação.

Por esses motivos, não havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejassem a alteração da *ratio decidendi* que culminou na habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2, o Pregoeiro opta manter sua decisão, por seus próprios fundamentos, e decide **NEGAR PROVIMENTO** ao pleito da empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51.

3.4. Considerações sobre o Recurso interposto pela empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2.

A empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, se insurge quanto à habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, utilizando-se, em suma, do argumento de que o *"licitante habilitado deixou de apresentar a quantidade de atestado de capacidade técnica exigido pelo órgão, descumprindo exigência prevista em edital, item 11.10.1.1."*.

A Recorrente alega, ainda, que a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50,

> [...] equivocadamente não cumpriu com o exigido, haja vista os atestados técnicos enviados por ela totalizarem o fornecimento de apenas 28 (vinte e oito) unidades de nobreak, bem abaixo do exigido em termo de referência que exige o fornecimento de no mínimo 50% do item ofertado. O item do grupo 2 consta a quantidade de 100 (cem) unidades, sendo assim, para ser considerada habilitada, a arrematante deveria comprovar o fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) unidades de nobreaks/estabilizadores. Os demais atesados apresentados pela arrematante são de produtos que não tem nenhuma similaridade com nobreaks/estabilizadores, não sendo possível utilizá-los.

A Irresignada finaliza com os seguintes pedidos:

1. Seja recebido o tempestivo Recurso Administrativo com seu regular efeito, determinando se o seu imediato processamento;

2. Seja anulado o ato de aceitação e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.689.972/0001-50, pelas razões já expostas;

3. Julgado procedente o pleito da Recorrente, dando se ciência a todos os licitantes do quanto decidido e prosseguimento ao presente certame retornando à fase de aceitação do item, examinando a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital, recusando as que não respeitaram as exigências previstas em edital.

Reunidas as informações necessárias, partimos para a análise do cerne do recurso interposto pela empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2, qual seja, os atestados de capacidade técnica encaminhados pela empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50.

Em primeiro lugar, importa trazer à luz o que determina o instrumento convocatório sobre a documentação relativa à qualificação técnica, conforme subitens do quesito 11.10 colacionados abaixo, com grifo nosso:

11.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, **serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características** funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

Da análise dos atestados propriamente ditos, verifica-se que a habilitada comprovou, por meio do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.462.543/0001-44 (doc. 1004663, páginas 50 e 51), a entrega efetiva de: a) 10 (dez) nobreaks; b) 15 (quinze) estabilizadores; c) 40 (quarenta) transformadores; e d) 60 (sessenta) fontes ATX, perfazendo um total de 125 (cento e vinte e cinco) equipamentos e materiais compatíveis com o objeto do Grupo 2 do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Ademais, ao ser instada a encaminhar documentações complementares no dia 21 de março de 2023, a habilitada apresentou diversos Documentos Auxiliares de Notas Fiscais Eletrônicas (DANFE), relatando um fornecimento total de 102 (cento e dois) nobreaks para diversos órgãos da Administração Pública, no ano de 2022 (doc. 1004663, páginas 56 a 78).

Tais documentos, analisados e aprovados durante a fase de habilitação, indicam claramente que empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, **demonstrou ter plena capacidade de atendimento** das demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no âmbito do Grupo 2 do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Por esses motivos, não havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejassem a alteração da *ratio decidendi* que culminou na habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2, o Pregoeiro opta manter sua decisão, por seus próprios fundamentos, e decide **NEGAR PROVIMENTO** ao pleito da empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91.

3.5. Considerações sobre o Recurso interposto pela empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2.

A empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, se insurge quanto à habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, utilizando-se, em suma, do argumento de que o *"o balanço patrimonial anexado verifica-se uma divergência nos valores encontrados e, também, há ilegalidade entre o tempo estabelecido para a sua aprovação pelo seu comitê fiscal ou setor fiscal declarado, sendo o documento anexado ter sido oficializado após o dia 30 de abril a qual é a data limite estipulada pela Lei 10.406/02 no art. 1078"*.

A Irresignada finaliza com os seguintes pedidos:

> Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a DESABILITAR a empresa habilitada, em virtude de que a 2MJ MANAUS LTDA possui condições de fornecer os produtos em conformidade com as especificações solicitadas pelo órgão público, e em total acordo com os artigos das legislações que norteiam as licitações e pregões eletrônicos em seus dispositivos legais e nas leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21 e decreto 10.024/19 c/c item 9.2, línea c do edital.
>
> Ainda, pode-se afirmar que o Balanço Patrimonial tem como objetivo apresentar a situação econômica e financeira da empresa licitante no intuito de averiguar se a licitante tem uma boa saúde financeira e, assim, comprovar que tem condições de executar o objeto que está sendo licitado. Tendo, como princípio a exequibilidade do fornecimento do produto ofertado pela empresa por ora habilitada, pode ser observado em seu balanço patrimonial evidências de vulnerabilidade financeira levando em consideração ATIVO e PASSIVO (Capital Social), onde os valores informados são iguais, ou seja, não há recuso disponível. Então, o que se conclui é que a empresa não apresenta condições e nem recursos de ter condições de ser operacional visto que os recursos estão zerados e, mesmo, tendo um capital social supostamente disponível, o

mesmo não é suficiente visto que o GRUPO 2 está sendo ofertado pelo preço R$ 575.435,00.

Visto que ATIVO podem ser determinados como bens e direitos que podem ser transformados em valores em período inferior a um ano, tais como contas a receber, estoque e aplicações. Já enquanto PASSIVO podem ser determinados como todas as dívidas, despesas e obrigações financeiras com prazo de vencimento inferior a um ano, por exemplo, impostos federais, estaduais e municipais, empréstimos, duplicatas de fornecedores.

Sendo assim, vale ressaltar ainda que o TCU no Acórdão 5026/2010 da Segunda Câmara informa: “A exigência de comprovação de boa situação financeira mediante a apresentação de índices contábeis demanda a devida fundamentação quanto ao índice e aos valores estabelecidos como referência.”

Ou seja, Ilustríssimo (a) senhor (a), e ainda, não havendo nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa por ora habilitada, que comprovasse o seu atestado de capacidade econômico-financeira. E assim, sem mais, na ausência de fatos verídicos pela empresa por ora habilitada, e nada mais.

A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste momento, era de HABILITAR, de ofício, a recorrente, vez que cumpriu com os requisitos objetivos do edital.

Inicialmente, a partir dos pedidos acima expostos, cabe considerar alguns pontos para simples esclarecimentos. Em primeiro lugar, não é possível e nem legalmente admitido que uma licitante seja desclassificada ou inabilitada considerando-se meramente a alegação não comprovada de que outra licitante está em plena conformidade com as exigências do instrumento convocatório ou com a legislação vigente.

Em segundo lugar, é temerário afirmar que a empresa ora habilitada incorreu na "ausência de fatos verídicos". As análises foram realizadas e aprovadas tanto a proposta de preços e quanto as condições de habilitação da licitante vencedora, conforme consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF e junto ao Tribunal de Contas da União — TCU (doc. 1004413); e documentos de habilitação anexados aos autos (doc. 1004663).

Em terceiro lugar, não é possível e nem legalmente admitido que qualquer licitante seja habilitada "de ofício", considerando-se meramente a alegação não comprovada de que a Recorrente está em plena conformidade com as exigências do Edital, e ignorando completamente a classificação das empresas participantes por ordem de proposta mais vantajosa para a Administração. Cumpre ressaltar, ainda, que a Recorrente é apenas a 11ª colocada no certame para o Grupo 2 e que sequer teve sua proposta de preços analisada e aceita; portanto, impossível seria, de pronto, como solicita a Irresignada, ser habilitada de ofício, contrariando a legislação vigente e suplantando o direito das demais licitantes classificadas e com melhores preços.

Vencidas essas questões acessórias, partimos para a análise do cerne do recurso interposto pela empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2.

3.5.1. Do prazo para registro de Balanço Patrimonial.

Dispõe o Artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2022, que institui o Código Civil Brasileiro:

> Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:
>
> I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

A peça recursal menciona o supracitado artigo como argumento para a desconsideração do Balanço Patrimonial apresentado pela habilitada. No entanto, importante observar que o Artigo 1.078 da Lei 10.406/2022, ainda que possa ser aplicado à empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, tendo em vista ser ME/EPP com natureza jurídica de sociedade limitada, **não se refere ao registro do documento e, sim, ao prazo limite para a deliberação acerca do balanço patrimonial**, conforme Acórdão TCU 472/2016 - Plenário.

Sobre isto, versam os Artigos 32 e 36 da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, com grifo nosso:

> Art. 32. O registro compreende:
>
> I - a matrícula e seu cancelamento: dos leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais;
>
> II - O arquivamento:
>
> a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas;
>
> b) dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
>
> c) dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil;
>
> d) das declarações de microempresa;
>
> e) de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis;
>
> [...]
>
> Art. 36. Os documentos referidos no inciso II do art. 32 **deverão ser apresentados a arquivamento na junta, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura**, a cuja data retroagirão os efeitos do arquivamento; fora desse prazo, o arquivamento só terá eficácia a partir do despacho que o conceder.

Observando o documento apresentado pela habilitada (doc. 1004663, página 29), é possível verificar que a assinatura do Sr. Rafael Silva Maciel de Oliveira, Contador responsável pela feitura do Balanço Patrimonial, **foi aposta eletronicamente no dia 29 de abril de 2022**.

Tendo em vista que o registro de arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ocorreu no dia 04 de maio de 2022, parecem lograr atendidas as condições legais para a validade da documentação, satisfazendo, assim, tanto o previsto na Lei 10.406/2022, quanto na Lei 8.934/1994.

Já o Acórdão TCU 116/2016 - Plenário, afirma em seu enunciado, com grifo nosso, que:

> 24. Por seu turno, é a Instrução Normativa SRF 1.420/2013 que, implicitamente, oferece resposta para a questão temporal da exigibilidade do "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social" nas licitações. Isso porque o seu art. 5º dispõe que a Escrituração Contábil Digital (ECD), a qual compreende a versão digital dos balanços e demais documentos contábeis (art. 2º), e cuja adoção é obrigatória para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou no lucro presumido (art. 3º), deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) **até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração**.

A Instrução Normativa SRF 1.420/2013, citada no Acórdão TCU 116/2016 - Plenário, foi substituída pela Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 que, por sua vez, foi alterada excepcionalmente pela Instrução Normativa RFB nº 2082, de 18 de maio de 2022:

> Escrituração Contábil Digital (ECD), previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, para o último dia útil do mês de junho de 2022.

Corrobora com esse entendimento o Enunciado do Acódão TCU 2293/2018 - Plenário, com grifo nosso:

> **Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir**, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a **data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD)** no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) .

Lançando um olhar para Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, lemos que:

> Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
>
> I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observa-se, portanto, que não há na Lei de Licitações qualquer menção a prazo de registro do Balanço Patrimonial. Isto ocorre porque o objetivo da qualificação econômico-financeira em uma licitação é garantir que a empresa interessada em participar do processo licitatório possua condições financeiras e econômicas adequadas para a execução do objeto contratado, sem que haja prejuízos à administração pública.

Essa etapa da licitação visa verificar se a empresa possui capacidade financeira para arcar com os custos envolvidos na execução do contrato, bem como se apresenta solidez econômica e capacidade técnica para cumprir as obrigações contratuais. Assim, busca-se garantir a segurança da administração pública na contratação de serviços ou aquisição de bens.

Não caberia, destarte, ao Pregoeiro atuando em um procedimento licitatório, o controle externo sobre prazos de registro de Balanço Patrimonial das empresas, restringindo sua atuação à verificação de validade e autenticidade da documentação apresentada pelas empresas licitantes.

Finalmente, as condições editalícias para a aceitação do Balanço Patrimonial estão descritas no subitem 11.9.1.1:

> 11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro)

Nesse sentido, a documentação apresentada pela habilitada cumpre os requisitos mínimos do Edital.

3.5.2. Da verificação da saúde econômico-financeira da Licitante.

Dispõe o Edital do Pregão 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP:

> 11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
>
> $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
>
> $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
>
> $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
>
> 11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente

Da análise do Balanço Patrimonial da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, temos os seguintes valores, conforme memória de cálculo incluída na documentação de habilitação (doc. 1004663, página 37):

> ATIVO CIRCULANTE = R$ 990.974,21
>
> REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = R$ 0,00
>
> PASSIVO CIRCULANTE = R$ 98.762,68
>
> PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00
>
> ATIVO TOTAL = R$ 990.974,21
>
> LIQUIDEZ GERAL = 10,03
>
> SOLVÊNCIA GERAL = 10,03
>
> LIQUIDEZ CORRENTE = 10,03

Ainda que nenhum dos índices requeridos tenha resultado igual ou inferior a 1 (um), podemos fazer o exercício de verificar a saúde da empresa conforme o critério mínimo definido no subitem 11.9.2 do Edital, acima referenciado, qual seja, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Ora, o patrimônio líquido da habilitada, apurado no exercício foi de **R$ 892.211,53 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme Balanço Patrimonial (doc. 1004663, página 29). Considerando que o valor estimado para o Grupo 2, conforme QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 522.2022.SCOMS.0949432.2022.018117 (doc. 0949432), é de **R$ 781.063,00 (setecentos e oitenta e um mil e sessenta e três reais)**.

Fica esclarecida, desta forma, a capacidade de atendimento da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA das demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no âmbito do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, uma vez que o patrimônio líquido é maior que o valor estimado para o Grupo 2.

Por esses motivos, não havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejassem a alteração da *ratio decidendi* que culminou na habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2, o Pregoeiro opta manter sua decisão, por seus próprios fundamentos, e decide **NEGAR PROVIMENTO** ao pleito da empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, com lastro nas razões expostas, este subscrevente decide:

a) **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 e, por conseguinte, **ALTERAR** o posicionamento inicial que levou à desclassificação da Recorrente, retornando o Grupo 1 à fase de aceitação de propostas com reabertura da sessão pública para a realização de diligências; e

b) **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos das demais licitantes, após exame das razões recursais e das motivações que culminaram nas decisões outrora prolatadas durante o certame e, por conseguinte, **MANTER** o posicionamento inicial de aceitação da proposta e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2.

Por fim, segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.° 8.666/93, combinado com o artigo 4°, incisos XXI e XXII da Lei n.° 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, após o encerramento da Licitação, o procedimento será encaminhado para análise e manifestação da Administração Superior quanto da adjudicação e homologação do resultado do certame.

Manaus, 14 de Abril de 2023.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/04/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022367** e o código CRC **CEF60280**.

FUTTURA
A TECNOLOGIA AO SEU ALCANCE
10 ANOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(92) 3646-5335
www.futturaam.com.br
Av. André Araújo, 2151 - Sala 211 - Aleixo, Manaus - AM

Manaus, 03 de março de 2023.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.005/2023

A proposta que faz a empresa **FUTTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.713.709/0001-13**, localizada no endereço à Av. André Araújo, 2151 – Shopping Tropical Center - Sala 211 – Aleixo CEP: 69060-000 – Manaus/AM, telefone/fax (92) 3646-5335, e-mail comercial@futturaam.com.br, **AQUISIÇÃO DE NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.**

PLANILHA DE PREÇOS

IT	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	**NOBREAK MINI 4 BIVOLT (700VA/B.7AH/USB)** **PART NUMBER:** 90.B1.007102 **MARCA:** NHS **MODELO:** MINI 4	**800**	**UND**	**R$ 610,00** **(SEISCENTOS E DEZ REAIS)**	**R$ 488.000,00** **(QUATROCENTOS E OITENTA OITO MIL REAIS)**
02	**NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA** **PART NUMBER:** BZ1500XLBI-BR **MARCA:** APC by Schneider Electric **MODELO:** BZ1500XLBI-BR	**300**	**UND**	**R$ 1.300,00** **(MIL E TREZENTOS REAIS)**	**R$ 390.000,00** **(TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**
Valor total da Proposta ➔					**R$ 878.000,00**
Valor total por extenso: OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS.					

A empresa Futtura Distribuição Comércio e Serviços de Informática Ltda. declara que:

- Que concorda com todas as especificações do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
- GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses.
- Garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade **"***on-site***",** contados a partir do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.
- A assistência técnica "*on-site" s*erá **prestada na cidade de Manaus/AM.**
- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos equipamentos.
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazo de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme o caso;
- Declaramos que a prestação do serviço atende às especificações do órgão.
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- Prazo de entrega: Não será superior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho.
- A empresa está ciente da responsabilidade de manter os dados cadastrais atualizados junto ao Contratante, bem como se compromete a informar qualquer alteração que venha a ser realizada.
- Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços.

Dados bancários da pessoa jurídica:

- Instituição bancária: BANCO ITAU
- Agência: 6083
- Conta Corrente: 35869-4

Dados do Responsável legal para assinatura de Instrumento Contratual, Faturamento e/ou outros:

- Nome completo: RAPHAEL AUCAR BARAÚNA
- CPF: 516.450.172-49 / RG: 1208083-7
- Cargo/Função: Sócio-Diretor
- Endereço: Av. André Araújo, 2151 – Shopping Tropical Center - Aleixo CEP: 69060-000 – Manaus/AM
- Telefone: (92) 3646-5335 Celular: (92) 98189-4789
- E-mail: comercial@futturaam.com.br

RAPHAEL AUCAR BARAUNA:51645017249

Assinado de forma digital por RAPHAEL AUCAR BARAUNA:51645017249
Dados: 2023.03.03 11:34:41 -04'00'

FUTTURA DISTRIB. COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
RAPHAEL AUCAR BARAÚNA
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 516.450.172-49 / RG: 1208083-7 SSP/AM

Razão Social: Futtura Distribuição Comércio e Serviços de Informática LTDA

CNPJ: 12.713.709/0001-13 **Inscrição Estadual**: 04.229.855-5

Endereço: Av. André Araújo, 2151 – Shopping Tropical Center – Sala 211

Bairro: Aleixo **Cidade:** Manaus

Cep: 69060-000 **E-mail:** comercial@futturaam.com.br

Telefone: (92) 3646-5335 **Fone:** (92) 98189-4789

Grupo 1

Item 2

Nobreak APC by Schneider Electric linha Back-UPS BR
MANUAL DE INSTALAÇÃO E USO

Caro Usuário,

Você acaba de adquirir um nobreak APC Back-UPS. Os produtos APC são produzidos com elevado padrão de qualidade para proporcionar alta confiabilidade e proteção para seus equipamentos.

Para usar corretamente seu nobreak APC Back-UPS, leia atentamente este manual. Em caso de dúvidas ou sugestões, contate-nos através do Suporte Técnico APC ou acesse: **www.apc.com/br**.

Índice

01. Apresentação **1**
02. Aplicações **2**
03. Informações de segurança **2**
04. Painéis frontal e traseiro **3**
05. Instalação **4**
06. Características e recursos do nobreak **4**
07. Sinalizações e comandos **7**
08. Especificações técnicas **8**
09. Autonomia **9**
10. PowerChute Personal Edition – PCPE **10**
11. Problemas e soluções **11**
12. SAS - Serviço Autorizado Schneider **11**
13. Termo de garantia **12**

01. Apresentação

Os nobreaks APC Back-UPS BZ1200BI-BR e BZ1500XLBI-BR possuem topologia line-interactive com regulação on-line, reunindo em um só produto, as vantagens de nobreak, estabilizador, filtro de linha e DPS. Os nobreaks APC Back-UPS são projetados para fornecerem energia ininterrupta para outros equipamentos, mantendo-os em funcionamento, durante distúrbios elétricos ou faltas de energia na rede elétrica. Em condições normais da rede elétrica, o nobreak fornece energia estabilizada, filtrada e protegida contra surtos de tensão. E em casos de distúrbios ou falta de energia, o nobreak aciona o inversor para manter o fornecimento de energia a partir das baterias internas. Toda a operação do nobreak é gerenciada por um microcontrolador ARM de alta velocidade, proporcionando alta confiabilidade, precisão e eficiência.

de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

02. Aplicações

Os nobreaks APC Back-UPS BZ1200BI-BR e BZ1500XLBI-BR são indicados para proteção de equipamentos de informática, áudio e vídeo, como: computadores pessoais (desktop), pequenos servidores, monitores de vídeo, impressoras matricial ou jato de tinta, modens, roteadores, scanners, DVR's, câmeras de segurança, TV's, home theaters, conversores de TV, equipamentos de som, consoles de videogame, telefones, FAX, etc.

AVISO

RISCO DE INCOMPATIBILIDADE

- Alguns equipamentos podem apresentar incompatibilidade com nobreaks de onda PWM senoidal por aproximação, como algumas fontes com PFC ativo. Consultar o fabricante do equipamento a ser conectado ao nobreak para que ele indique qual o nobreak mais adequado. A APC também disponibiliza diversos modelos senoidais da linha Smart-UPS, consulte o site: www.apc.com/br.
- Estes nobreaks não foram projetados para alimentar equipamentos movidos a motor, por exemplo: ventiladores, liquidificadores, furadeiras, geladeiras, secadores, etc.

O não cumprimento destas instruções poderá resultar em danos ao equipamento.

⚠ ADVERTÊNCIA

RISCO DE MORTE

- Estes nobreaks não devem ser usados para alimentar equipamentos hospitalares de sustentação da vida e/ou monitoramento de funções vitais do ser humano.

O não cumprimento destas instruções poderá resultar em morte ou ferimentos graves.

03. Informações de segurança

⚠ ADVERTÊNCIA

RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO E FERIMENTO

- Não introduza objetos pelos furos de ventilação, nem remova a tampa do produto. A manutenção deste tipo de equipamento só deve ser feita por pessoal qualificado ou técnicos autorizados.
- Para o correto funcionamento do nobreak é necessária uma rede elétrica corretamente dimensionada. O aterramento na tomada da rede elétrica é importante para proteção do usuário e para o correto funcionamento dos circuitos internos do nobreak, como os filtros de linha. A norma NBR 5410 da ABNT estabelece critérios de aterramento e dimensionamento da rede elétrica.
- Nunca remova o pino terra do cabo de força do nobreak e nem instale a tomada da rede elétrica em desacordo com o especificado acima. Estas situações resultam na perda da garantia do equipamento.
- Ao conectar qualquer equipamento ao nobreak, recomenda-se desligar a saída do nobreak (LED azul apagado) e desconectar o cabo de força da rede elétrica.
- Mesmo com a saída desligada, pode haver risco de choque elétrico nas tomadas de saída se o nobreak está conectado em redes bifásicas ou com polaridade invertida.
- O nobreak possui baterias internas. A substituição das baterias só deve ser realizada por pessoal qualificado ou técnicos autorizados.

de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

- As baterias não devem ser descartadas em lixo doméstico, comercial ou industrial. Elas contêm um eletrólito tóxico e nocivo ao meio ambiente e ao ser humano, portanto, devem ser entregues a um Centro Autorizado de Serviço APC.
- Não jogue as baterias no fogo, pois há risco de explosão.

O não cumprimento destas instruções poderá resultar em morte ou ferimentos graves.

AVISO

RISCO DE DANO AO NOBREAK

- Evite instalar o nobreak em locais com: muita umidade ou poeira, vapores químicos e gases inflamáveis.
- Quando em funcionamento é normal que o nobreak aqueça. Evitar locais com luz solar direta ou próximos a fontes de calor. Instalar o nobreak afastado (pelo menos 5 cm) de paredes ou móveis que possam impedir a ventilação. Em caso de aquecimento excessivo ou odores estranhos, desligue o nobreak e encaminhe-o a uma Assistência Técnica.
- Não instale o produto em superfícies vibratórias.
- Verifique sempre a potência dos equipamentos que serão conectados ao nobreak. O somatório das potências dos equipamentos deve ser menor ou igual à potência do nobreak.
- Não conecte filtros de linha e/ou estabilizadores nas tomadas de saída do nobreak.

O não cumprimento destas instruções poderá resultar em danos ao equipamento.

A figura 1 mostra a polaridade (Fase, Neutro e Terra) na tomada da rede elétrica, de acordo com a norma brasileira NBR 14136:2002.

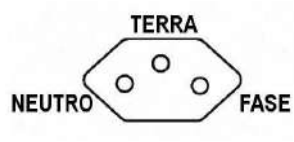
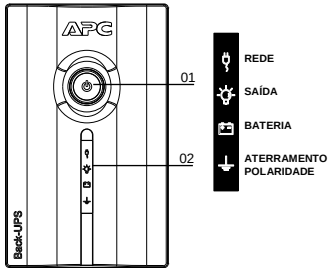
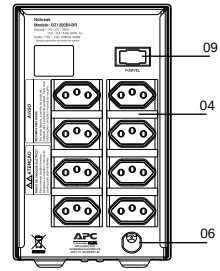


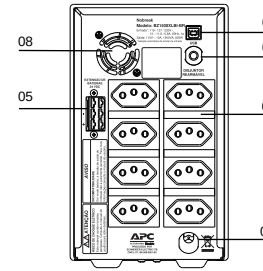
Figura 1: Polaridade da tomada conforme a norma NBR 14136:2002.

04. Painéis frontal e traseiro





BZ1200BI-BR



BZ1500XLBI-BR

Imagens Ilustrativas

01 – Botão liga/desliga
02 – LED's de Sinalização Visual
03 – Circuit Breaker
04 – Tomadas de Saída (Padrão NBR14136:2002)
05 – Conector de expansão de bateria
06 – Cabo de força
07 – Interface USB
08 – Cooler
09 – Porta fusível

de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

05. Instalação

Antes de realizar a instalação do nobreak, veja as **informações de segurança** e siga os seguintes passos:

1. Retire o nobreak da embalagem e posicione-o no local de instalação;
2. Observe se todos os LEDs do nobreak estão apagados;
3. Verifique se a tensão dos equipamentos, que serão conectados ao nobreak, é compatível com a tensão de saída do nobreak. Se sim, conecte-os às tomadas traseiras do nobreak.
4. Caso tenha adquirido o módulo de baterias BZ24BP-BR para o BZ1500XLBI-BR, encaixe-o no conector localizado no painel traseiro do nobreak.
5. Caso queira utilizar o software PowerChute Personal Edition com o BZ1500XLBI-BR, conecte o cabo USB no painel traseiro do nobreak e em alguma saída USB do computador. O software PowerChute Personal Edition, bem como, os manuais de uso e instalação, podem ser baixados no site **www.apc.com/br**.
6. Conecte o cabo de alimentação do nobreak na tomada da rede elétrica. Serão sinalizados 2 bipes e os LED's verde e amarelo deverão acender, indicando que a rede elétrica está normal e que as baterias estão sendo recarregadas, respectivamente.
7. Por fim, para ligar a saída, basta manter pressionado o botão liga/desliga do nobreak por 3 segundos ou até que sejam ouvidos três bipes. O nobreak executa o autoteste dos circuitos internos e em seguida liga a saída. O LED azul acende indicando que a saída está ligada.

Nota 1: O LED amarelo permanecerá aceso até que as baterias estejam carregadas.

Nota 2: Caso esteja utilizando o módulo de baterias externo BZ24BP-BR, deve-se informar ao nobreak. Para isso, dê 4 toques seguidos no botão. O nobreak sinalizará 4 bipes informando que o módulo está presente e aceito. Se o nobreak não sinalizar ou sinalizar com apenas 3 bipes, repita o procedimento.

06. Características e recursos do nobreak

FILTRO DE LINHA + DPS: possui capacitores supressores de ruído do tipo X e Y, além de, proteção contra surtos de tensão com varistor de óxido de zinco.

ESTABILIZADOR INTERNO: tecnologia line interactive com estabilizador de 3 estágios de regulação. Mantém a tensão de saída estabilizada mesmo em redes elétricas com tensão muito baixa ou muito alta.

MODOS DE OPERAÇÃO: o nobreak possui 3 modos de operação.

O **modo standby** é quando o nobreak está conectado à rede elétrica, mas a saída está desligada. O carregador está funcionando normalmente. Neste modo o LED verde está aceso.

O **modo rede** é quando o nobreak está conectado à rede elétrica e a saída está ligada. Neste modo os LEDs verde e azul estão acesos.

O **modo bateria** é quando a rede elétrica apresenta alguma anormalidade e o nobreak aciona o circuito inversor através das baterias. Neste modo, apenas o LED azul está aceso.

No modo bateria o nobreak indica o estado de carga das baterias através de bipes periódicos em três fases:

Na primeira fase, as baterias possuem boa carga (1 bipe a cada 8 segundos).

Na segunda fase, as baterias estão com meia carga (2 bipes a cada 8 segundos).

Na terceira fase, as baterias estão com baixa carga (3 bipes a cada 8 segundos). Nesta fase o nobreak está próximo de desligar a saída. Recomenda-se desligar os equipamentos antes de iniciar esta fase.

Nota: quando o nobreak opera em modo bateria com altas potências na saída, é normal que a sinalização já inicie com 3 bipes, pois, o tempo de autonomia será bastante reduzido.

de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

COOLER: auxilia a ventilação interna e é acionado quando: as baterias estiverem em recarga, ou em modo bateria, ou quando a potência dos equipamentos for superior a 30% da potência nominal. (Válido somente para o modelo BZ1500XLBI-BR)

CIRCUIT BREAKER: disjuntor rearmável para proteção contra sobrecorrente que atua caso ocorra alguma sobrecarga ou curto-circuito no nobreak. Em caso de atuação do Circuit Breaker, o mesmo deve ser reativado pressionando-se o seu pino central. Caso a atuação persista, entrar em contato com o Suporte Técnico APC. (Válido somente para o modelo BZ1500XLBI-BR)

AUTOTESTE: função que verifica as baterias e os circuitos internos antes de ligar a saída, confirmando assim o correto funcionamento do nobreak. Caso alguma anormalidade seja encontrada durante o autoteste, o nobreak sinalizará o evento com 10 bipes a cada 8 segundos.

BOTÃO MULTIFUNÇÃO: com atuação suave e temporizada, o botão permite ligar/desligar a saída, ativar/desativar o MUTE, ativar/desativar o Battery Saver, previne desligamento acidental e memoriza estados de operação.

INIBIDOR SONORO (MUTE): a sinalização sonora pode ser desativada pelo usuário. Para isso dê 2 toques seguidos no botão (será sinalizado 1 bipe). Repita a operação para reativar a sinalização (serão sinalizados 2 bipes).

STANDBY STOP: quando em **modo rede**, esta funcionalidade desligará automaticamente a saída do nobreak quando a potência de saída for inferior a 20W. O objetivo é detectar que os equipamentos conectados ao nobreak estão em modo standby e assim desligá-los a fim de economizar energia. Antes do desligamento, serão sinalizados 2 bipes (a cada 8 segundos) durante 30 segundos. Leia a NOTA abaixo.

BATTERY SAVER: similar a função acima, quando em **modo bateria**, esta funcionalidade desligará automaticamente a saída do nobreak quando a potência de saída for inferior a 20W. Neste caso, o objetivo é evitar a descarga desnecessária das baterias. Antes do desligamento, serão sinalizados 2 bipes (a cada 8 segundos) durante 30 segundos. Leia a NOTA abaixo.

NOTA: as funções STANDBY STOP e BATTERY SAVER são atreladas e saem de fábrica desativadas. O usuário poderá ativá-las, ao mesmo tempo, seguindo este procedimento: ao pressionar o botão para ligar a saída do nobreak, mantenha-o pressionado por pelo menos 20 segundos, até que seja sinalizado um bipe contínuo. Para desativar, repita o procedimento.

Para alimentação de cargas de baixíssimo consumo, como carregadores de celular por exemplo, as funções devem estar desativadas.

RELIGAMENTO AUTOMÁTICO: nas situações em que ocorrem falta de energia da rede e posterior descarga total das baterias, o nobreak se auto desligará. Quando a rede retornar ao normal, o nobreak automaticamente religará a saída e recarregará as baterias sem necessidade de intervenção do usuário. Para isso, o usuário não deve pressionar o botão até que a rede se reestabeleça.

PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA: caso seja detectado excesso de potência na saída, o nobreak sinalizará 4 bipes a cada 8 segundos. Em modo bateria o desligamento da saída ocorrerá em poucos segundos. Em modo rede, o desligamento ocorrerá após 60 segundos para sobrecarga de até 125%; 30 segundos para sobrecarga de 125 a 150% e imediatamente se sobrecarga superior a 150% ou nos casos de curto-circuito.

de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

PROTEÇÃO CONTRA DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA: grandes afundamentos ou elevações de tensão, blecautes, sobre ou sub frequência, etc. Todas estas condições da rede elétrica são consideradas eventos anormais e o nobreak passará a operar no modo bateria.

TRUE RMS: com uso de microcontrolador ARM de 32bits, a análise dos parâmetros da rede se dá de forma precisa e em tempo real, com uma atuação mais rápida e eficaz do nobreak e permitindo o uso com grupos geradores.

EXPANSOR DE BATERIAS: o nobreak BZ1500XLBI-BR possui um conector traseiro que permite a conexão do módulo APC Battery Pack BZ24BP-BR. Com isso, é possível aumentar o tempo de autonomia do nobreak quando em modo bateria. Este módulo é vendido separadamente.
Para informar ao nobreak que o módulo foi inserido, o usuário deverá dar 4 toques seguidos no botão. O nobreak sinalizará 4 bipes informando que o módulo foi aceito.
Se o módulo for retirado, o usuário deverá dar 4 toques seguidos no botão liga/desliga. O nobreak sinalizará 3 bipes informando que o módulo foi retirado com sucesso.
Esta ação é importante para o correto cálculo de previsão do tempo de autonomia do nobreak para o software PowerChute Personal Edition. Para uma melhor previsão deste tempo, o usuário deverá realizar uma primeira autonomia com sua configuração de carga, para que o PowerChute possa aprimorar ainda mais a previsão de tempo de autonomia.

PARTIDA A FRIO (DC START): permite ligar o nobreak em modo bateria na ausência da rede elétrica. Para isso, basta manter o botão pressionado por 3 segundos. Para desligar o nobreak, repita a operação.

CARREGADOR INTELIGENTE (SMART CHARGER): o carregador interno permite a recarga automática das baterias ao conectar o nobreak na rede elétrica. Permite o bom funcionamento das baterias e proporciona um correto processo de recarga. Protege as baterias contra sobrecarga e sobretensão, prevenindo superaquecimentos e vazamentos de eletrólito, proporcionando uma maior vida útil para as mesmas.
O processo de recarga é sinalizado pelo LED amarelo: aceso indica que as baterias estão em recarga. Quando a recarga atinge mais de 90% o LED amarelo se apaga. O tempo de recarga completa das baterias internas se dá em até 12 horas.

CIRCUITO DESMAGNETIZADOR (CLAMP): promove um correto valor de tensão na saída do nobreak para cargas não lineares.

DETECTOR DE ATERRAMENTO E POLARIDADE DA REDE (SITE WIRING FAULT): o nobreak informa ao usuário (LED vermelho aceso) se a rede elétrica está sem o aterramento ou com polaridade invertida entre fase e neutro.
Nota: caso o nobreak seja conectado em rede elétrica bifásica (sem o neutro), o **LED vermelho** ficará aceso, mas sem impedir o funcionamento do nobreak.

AUTO POWER-OFF: se o nobreak permanecer mais de 30 segundos desconectado da rede elétrica e com o inversor desligado, ele desligará todos os outros circuitos internos para não descarregar as baterias.

de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

07. Sinalizações e comandos

Visual, através de LED's com símbolos e cores diferentes:

Símbolo	Cor	Aceso	Apagado
	Verde	**Rede normal**. Informa que a rede elétrica está com tensão e frequência dentro da faixa de operação.	**Rede anormal**. Informa que a rede elétrica está com tensão e frequência fora da faixa de operação.
	Azul	**Saída ligada**. Informa que as tomadas de saída do nobreak estão energizadas.	**Saída desligada**. Informa que não há energia nas tomadas de saída do nobreak (1).
	Amarelo	**Baterias em recarga**. Informa que as baterias estão sendo recarregadas.	**Baterias carregadas**. Informa que as baterias estão carregadas.
	Vermelho	**Aterramento ausente**. Informa que a tomada da rede elétrica está sem o aterramento ou com polaridade Fase-Neutro invertida.	**Aterramento presente**. Informa que a tomada da rede elétrica está com o aterramento e com polaridade Fase-Neutro correta.

(1) Em redes bifásicas ou com polaridade invertida há risco de choque elétrico nas tomadas mesmo com a saída desligada.

Sonora, através da emissão de bipes diferenciados por quantidade e duração:

Eventos ou condições normais de operação	Sinalização sonora
Modo bateria - baterias com boa carga	1 bipe (a cada 8 segundos)
Modo bateria - baterias com meia carga	2 bipes (a cada 8 segundos)
Modo bateria - baterias com baixa carga	3 bipes (a cada 8 segundos)
Desativa alarme sonoro (MUTE)	1 bipe
Ativa alarme sonoro (UNMUTE)	2 bipes
Ativa ou desativa o Battery-Saver	1 bipe contínuo
Informa o uso do banco externo de baterias	4 bipes
Informa a retirada do banco externo de baterias	3 bipes
Stand-by Stop ou Battery Saver em funcionamento	2 bipes
Eventos anormais	**Sinalização sonora**
Sobretensão ou subtensão na saída do nobreak	1 bipe (a cada segundo)
Sobrecarga ou curto-circuito na saída	4 bipes (a cada 8 segundos)
Sobre ou sub frequência da rede elétrica	5 bipes (a cada 8 segundos)
Sobre ou sub tensão nas baterias ou baterias danificadas	5 bipes (a cada 8 segundos)

Comandos, através do botão frontal do nobreak:

Função	Comando
Ligar ou desligar a saída	Pressionar o botão durante 3 segundos
Ativar ou desativar o MUTE	Aplicar 2 toques no botão (1)
Informar a adição ou retirada do módulo de baterias (2)	Aplicar 4 toques no botão (1)
Ativar ou desativar o BATTERY SAVER / STANDBY STOP (3)	Pressionar o botão durante 20 segundos

(1) O intervalo entre toques no botão deverá ser de aproximadamente 2 pressionadas por segundo. Velocidades muito maiores ou muito menores que 2 pressionadas por segundo não serão reconhecidas pelo equipamento.
(2) Válido somente para o modelo BZ1500XLBI-BR.
(3) É importante saber que, quando for ativar ou desativar a função BATTERY SAVER e STANDBY STOP, a saída será desligada se a mesma já estiver ligada. Por isso, recomenda-se que os equipamentos conectados ao nobreak estejam desligados antes de executar este comando.
(4) O LED amarelo pisca sempre que for sinalizado algum bipe.

de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

08. Especificações técnicas

Especificações	Modelo	
	BZ1200BI-BR	**BZ1500XLBI-BR**
Entrada		
Tensão nominal	115 / 127 / 220 V~	
Faixa de tensão	95 a 140 V~ / 185 a 260 V~	
Frequência nominal	60 Hz ± 3 Hz	
Corrente nominal	10,4 / 9,5 / 5,5 A	13,1 / 11,8 / 6,8 A
Modo de seleção	Automático	
Saída		
Potência nominal	1200 VA / 600W	1500 VA / 825W
Fator de potência	0,50	0,55
Tensão nominal	115 V~	
Regulação	± 8% (para modo bateria) ± 10% (para modo rede)	
Frequência	60 Hz ± 0,5 Hz em modo bateria	
Forma de onda	Senoidal por aproximação (modo bateria)	
Número de tomadas	8 (2P+T 10A NBR 14136)	
Bateria		
Tipo	Bateria VRLA de chumbo-ácido selada regulada por válvula e livre de manutenção. 12 V / 7 Ah	
Quantidade	2	
Tensão do banco	24 V	
Capacidade máxima do banco externo	Não possui	24 V / 14Ah (1)
Tempo de recarga do banco interno	Menor que 12 horas	
Banco externo de baterias	Não possui	APC battery pack (BZ24BP-BR)
Proteções		
Sobrecorrente na entrada	Fusível 15 A	Circuit Breaker 15 A
Sobrecarga e curto-circuito na saída	Sim	
Sobre e subtensão na rede elétrica	Sim	
Surtos de tensão (DPS)	Sim (com capacidade de energia de surto de 175 Joules)	
Sobre e subfrequência da rede elétrica	Sim	
Descarga profunda de bateria	Sim	
Sobrecarga de bateria	Sim	
Filtro de linha	Sim (modo diferencial e modo comum)	
Ambiente		
Umidade de operação	0 a 90% (sem condensação)	
Temperatura de operação	0 a 40 °C	
Mecânica		
Dimensões (A x L x P)	223,5mm x 134,1mm x 366,4mm	
Peso	12 kg	14 kg
Cabo de alimentação padrão NBR 14136	1,2 m	
Outros		
Rendimento	> 90% (para modo rede) > 80% (para modo bateria)	
Tempo de resposta do inversor	< 0,8 ms	
Conteúdo da embalagem	Nobreak	Nobreak + cabo USB
Software de comunicação	Não possui	PowerChute Personal Edition

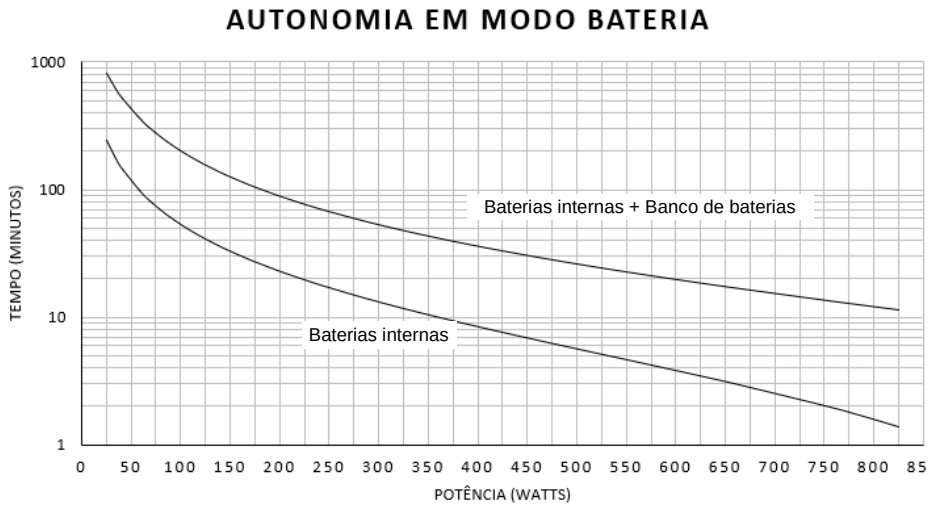
(1) Capacidade máxima permitida para o banco externo. Nos casos em que a potência seja inferior a 50% da nominal, a capacidade do banco externo pode ser estendida para até 36Ah. A APC disponibiliza o módulo de baterias externo APC Battery Pack BZ24BP-BR como acessório opcional. Ao conectar um banco externo, observar a correta polaridade do conector traseiro do nobreak.

de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

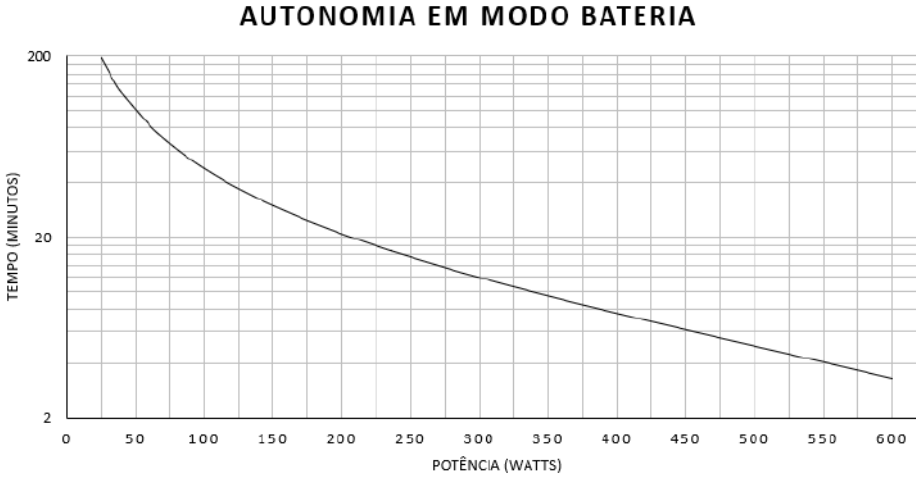
09. Autonomia

No gráfico a seguir é possível observar o tempo estimado de autonomia do nobreak em função da potência média conectada ao mesmo.

BZ1500XLBI-BR



BZ1200BI-BR



Nota: Este gráfico é baseado em dados reais de medição de autonomia. Todas as medições foram feitas com baterias novas totalmente carregadas e uma carga resistiva (FP = 1). Os tempos de autonomia reais podem ser diferentes dos valores neste gráfico. A autonomia real depende de diversas variáveis, incluindo a vida útil da bateria, o nível de carga das baterias, as condições ambientais e características dos equipamentos conectados ao nobreak.

de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

AVISO

RISCO DE DANO AS BATERIAS

- As baterias seladas sofrem danos irrecuperáveis se submetidas a descargas profundas. A descarga profunda é caracterizada pela tensão em vazio inferior a 10,5V. Para prevenir que isto aconteça, não deixe o nobreak desconectado da rede elétrica por um período superior a 3 (três) meses. As baterias seladas perdem a carga mesmo que não estejam sendo utilizadas.

O não cumprimento destas instruções poderá resultar em danos ao equipamento.

10. PowerChute Personal Edition – PCPE



O PCPE é software para Windows intuitivo e fácil de usar que, através de uma conexão USB com o PC, permite o monitoramento de parâmetros em tempo real, como: tensão da rede elétrica e carga da bateria. Guarda histórico de eventos, como: blecautes e sobretensões. Exibe informações básicas sobre energia, como: taxa de utilização da energia, taxa de custo da energia, taxa de emissões de CO2. O PCPE foi desenvolvido para proporcionar um desligamento seguro e automático do PC, em casos de distúrbios da rede elétrica ou faltas de energia prolongada, prevenindo uma potencial perda de dados e de documentos não salvos. Além disso, o PCPE possui recursos de gerenciamento de energia, como a estimativa de potência dos equipamentos conectados, tempo de autonomia, etc. Para mais informações sobre o software PowerChute Personal Edition consulte o site **www.apc.com/br** ou o menu de ajuda do próprio software.

NOTA: algumas funcionalidades do PCPE podem não estar presentes em todos os modelos de nobreak e desta forma estarem desativadas ou mesmo não apresentar o efeito esperado.

le Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

11. Problemas e soluções

Problema/Causa	Solução
Problema: o nobreak desliga a saída e sinaliza 4 bipes. **Causa:** as cargas conectadas ao nobreak excedem a potência nominal.	Desconecte as cargas em excesso e religue a saída do nobreak. Para o modelo BZ1500XLBI-BR, pode-se utilizar o software PowerChute Personal Edition para monitorar a potência.
Problema: o nobreak desliga a saída e sinaliza 1 bipe por segundo. **Causa:** foi detectado uma sub ou sobretensão na saída.	Desconecte o nobreak da rede elétrica, aguarde 1 minuto e reconecte na rede. Tente religar a saída. Se o problema persistir, o mesmo deve ser enviado a um Centro Autorizado de Serviço APC.
Problema: o nobreak desliga a saída e sinaliza 5 bipes. **Causa:** foi detectado uma sub ou sobretensão na bateria, ou que a bateria está desconectada, ou no fim da vida útil.	Desconecte o nobreak da rede elétrica, aguarde 1 minuto e reconecte na rede. Se o problema persistir, o mesmo deve ser enviado a um Centro Autorizado de Serviço APC.
Problema: o nobreak não entra no modo rede (o LED verde não acende) e permanece apenas em modo bateria (LED azul aceso). **Causa:** o nobreak está desconectado da rede elétrica ou a mesma está com a tensão ou frequência fora da faixa de operação.	Verifique as condições da rede elétrica ou se existe mau contato na tomada. Tente conectar o nobreak em outra tomada e verifique se existe energia na mesma. Verifique se o circuit-breaker ou fusível na traseira do nobreak está acionado ou danificado, pressione-o para reativá-lo ou substitua o fusível. Se o problema persistir, o mesmo deve ser enviado a um Centro Autorizado de Serviço APC.
Problema: o tempo de autonomia é muito abaixo do esperado e o nobreak se desliga pouco tempo depois de entrar no modo bateria. São sinalizados 3 bipes. **Causa:** a potência dos equipamentos é alta ou a bateria pode estar descarregada ou no fim da vida útil.	Mantenha o nobreak conectado à rede elétrica por pelo menos 12 horas para uma recarga das baterias. Verifique se o tempo de autonomia está de acordo com a potência dos equipamentos conectados ao nobreak. Para o modelo BZ1500XLBI-BR, pode-se utilizar o software PowerChute Personal Edition para monitorar a autonomia estimada. Se o problema persistir, o mesmo deve ser enviado a um Centro Autorizado de Serviço APC para substituição das baterias.
Problema: após ligar a saída o nobreak passa a sinalizar 2 bipes a cada 4 segundos e em seguida desliga a saída. **Causa:** a função Battery Saver ou Standby Stop está atuando, pois, a potência dos equipamentos é baixa (menos de 20W).	Desative a função Battery Saver e Standby Stop mantendo o botão pressionado por mais de 20 segundos ou até que seja ouvido um bipe contínuo.
Problema: O nobreak apresenta aquecimento em excesso. **Causa:** ventilação insuficiente.	É perfeitamente normal que o nobreak apresente aquecimento quando conectado na rede elétrica ou mesmo em operação. Caso esse aquecimento seja excessivo e apresente odores fortes, o mesmo deve ser enviado a um Centro Autorizado de Serviço APC.

12. Assistência Técnica

Os reparos nos produtos em garantia devem ser realizados exclusivamente pelos Assistências Técnicas Autorizadas pela Schneider. Para entrar em contato, utilize o Suporte Técnico APC no portal de Atendimento ao Cliente https://portalgarantia.apc.com/, ou no website www.apc.com/br, ou pelo telefone de serviço: 0800 728 9110 (ligação gratuita).

le Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

13. Termo de garantia

Condições de garantia:
Atenção: este certificado é uma garantia adicional à legalmente oferecida ao consumidor pela APC by Schneider Electric.
Para que esta garantia tenha validade, é indispensável a apresentação do certificado acompanhado da respectiva Nota Fiscal de compra do produto.
A garantia está diretamente relacionada ao cumprimento de todas as recomendações indicadas no Manual de Instalação e Uso que acompanha o produto, cuja leitura é altamente recomendada.
A APC by Schneider Electric concede a este produto - exceto baterias - garantia total gratuita de 2 (dois) anos, sendo 3 (três) meses de garantia legal, mais 1 (um) ano e 3 (três) meses de garantia contratual, e mais 6 (seis) meses adicionais de garantia contratual, caso o consumidor efetue seu cadastro no site https://portalgarantia.apc.com/ dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal. Eventuais defeitos de fabricação que porventura sejam identificados serão cobertos dentro desse prazo, iniciado a partir da data de emissão da Nota Fiscal. O fabricante concede às baterias que acompanham o produto garantia total de 1 (um) ano, sendo 3 (três) meses de garantia legal e 9 (nove) meses de garantia contratual. É importante que o produto seja testado no local da compra.

A garantia terá validade pelo prazo legal acima especificado, contado a partir da data de aquisição pelo primeiro consumidor final, mesmo que a propriedade do produto tenha sido transferida.

Constatado o defeito, o consumidor deverá entrar em contato com o Suporte Técnico APC by Schneider Electric via canal online **https://portalgarantia.apc.com/** ou telefone **0800 728 9110**, que informará os procedimentos para atendimento em garantia. O exame e reparo do produto só poderão ser efetuados pelo fabricante. O encaminhamento para reparos deve ser feito exclusivamente pelo consumidor. Nenhum revendedor ou posto de serviço está autorizado pela APC by Schneider Electric a executar essas ações pelo consumidor. Todos os eventuais danos ou demoras resultantes da não observância dessas recomendações fogem à responsabilidade da APC by Schneider Electric.

Dentro do prazo de garantia, a troca de partes, peças e componentes defeituosos será gratuita, assim como a mão de obra aplicada. Esta garantia não cobre, no entanto, atendimento domiciliar. A APC by Schneider Electric e o Serviço Autorizado Schneider estão autorizados a substituírem os produtos ou peças com defeito por novos ou recuperados; sendo assim, os itens substituídos passam a ser de propriedade exclusiva da APC by Schneider Electric.

A garantia não cobre:
a) Se o defeito apresentado for ocasionado pelo mau uso do produto pelo consumidor ou terceiros estranhos ao fabricante.
b) Se o produto for examinado, alterado, adulterado, fraudado, ajustado, corrompido ou consertado por pessoa não autorizada pelo fabricante.
c) Se o dano tiver sido causado por acidentes como quedas, agentes da natureza como raios, inundações, desabamentos e demais causas de força maior ou casos fortuitos.
d) Se a Nota Fiscal da compra apresentar rasuras ou modificações.

Por se tratar de garantia complementar à legal (90 dias), fica convencionado que ela perderá totalmente a sua validade, se ocorrer uma das hipóteses expressas a seguir:
a) Se o defeito apresentado for ocasionado pelo mau uso do produto pelo consumidor ou terceiros estranhos ao fabricante.
b) Se o produto for examinado, alterado, adulterado, fraudado, ajustado, corrompido ou consertado por pessoa não autorizada pelo fabricante.
c) Se o dano tiver sido causado por acidentes como quedas, agentes da natureza como raios, inundações, desabamentos e demais causas de força maior ou casos fortuitos.
d) Se a Nota Fiscal da compra apresentar rasuras ou modificações.

Estão excluídos desta garantia os eventuais defeitos causados por negligência, imperícia ou imprudência do consumidor no cumprimento das instruções contidas no seu Guia de Instalação.

Estão igualmente excluídos desta garantia os defeitos decorrentes do uso do produto fora das aplicações regulares para os quais foi projetado.

de Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

SUPORTE TÉCNICO APC

0800 728 9110

www.apc.com/br
https://portalgarantia.apc.com

© 2017 APC by Schneider Electric. APC, o logotipo APC são propriedade da
Schneider Electric Industries S.A.S., American Power Conversion Corporation ou de suas empresas controladas.
Todas as outras marcas comerciais são propriedade de seus respectivos donos.

le Preço da empresa FUTTURA para o Grupo 1 (atualizada) (1026574) SEI 2022.01811

Razão Social: Futtura Distribuição Comércio e Serviços de Informática LTDA

CNPJ: 12.713.709/0001-13 **Inscrição Estadual**: 04.229.855-5

Endereço: Av. André Araújo, 2151 – Shopping Tropical Center – Sala 211

Bairro: Aleixo **Cidade:** Manaus

Cep: 69060-000 **E-mail:** comercial@futturaam.com.br

Telefone: (92) 3646-5335 **Fone:** (92) 98189-4789

Grupo 1

Item 1

Nobreak Mini 4

TECNOLOGIA 100% NACIONAL

SEUS EQUIPAMENTOS SEMPRE LIGADOS E SEGUROS.

Essencial para o **dia a dia.**

UM PRODUTO **5 EM 1**:

. NOBREAK

. ESTABILIZADOR

. TRANSFORMADOR

. FILTRO DE LINHA

. PROTETOR ELETRÔNICO NAS 6 TOMADAS



PERFEITO PARA:


Computadores


Notebooks


Roteadores


Scanners


Impressoras jato de tinta


CFTV e Monitoramento Remoto


Interfones


Relógio Ponto


Instrumentos Musicais

PROTEGE EQUIPAMENTOS DE:


Sobretensão da rede elétrica


Subtensão da rede elétrica, sendo possível configurar


Surtos de tensão na entrada


Sobre e subfrequência na entrada


Descarga profunda da bateria


Carga excessiva de bateria


Curto-circuito na saída


Sobrecarga na saída


Desligamento acidental devido ao botão temporizado

Uma solução para alta performance graças à tecnologia SMD.

Tudo isso com a qualidade NHS.

CARACTERÍSTICAS DO **MINI 4**

- **Nobreak microprocessado com memória flash interna**
- **Tecnologia Line Interactive**
- **Dois estágios de regulação**
- **Forma de onda semi senoidal**
- **Autoteste para verificação das condições iniciais do equipamento**
- **Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak**
- **Comutação livre de transitórios, pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL)**
- **Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica - DC Start com bateria carregada**
- **Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal, que evita desligamento acidental**
- **Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva**
- **Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída**
- **Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência de entrada (45Hz-65Hz)**
- **Circuito desmagnetizador**

- **Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão**
- **Gabinete em ABS antichamas**
- **Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento**
- **Sinalização visual através de três LEDs no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga**
- **Indicação de potência consumida pela carga**
- **Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída**
- **Função Mute - pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha**
- **Sensor carga mínima - pressionar o botão frontal 10 vezes para inibir ou habilitar o sensor**
- **Seis tomadas de saída, dispensando extensões adicionais**
- **Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor**
- **Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático**
- **Proteção contra descarga profunda de bateria**
- **Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico, que atenua efeitos de descargas atmosféricas**
- **Tensão de entrada nominal 120V/220V automática (modelos bivolt)**
- **Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente (modelos bivolt)**
- **Autodesligamento após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado**
- **Rearme automático - se o nobreak sofrer um autodesligamento, religará automaticamente com o retorno da rede elétrica**
- **Rearme automático de proteção - se o nobreak entrar em modo proteção, religará automaticamente executando até três tentativas**

1. Botão Liga/Desliga
2. LED de indicação de proteção
3. LED de indicação de atenção
4. LED de indicação normal
5. Indicação do modelo
6. Interface para comunicação (opcional)
7. Fusível de entrada AC
8. Cabo de alimentação AC Padrão NBR 14136
9. Etiqueta de identificação do produto
10. Tomadas de saída padrão NBR 14136



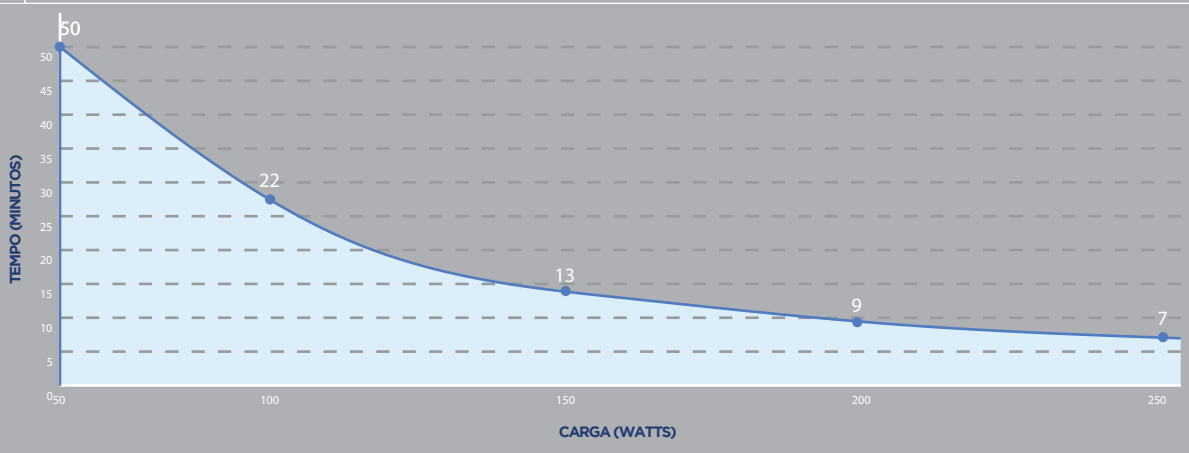


ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

Tabela Especificação Técnica

	Nobreak Mini 4 Mono (600VA/b.7 Ah)	Nobreak Mini 4 Bivolt (600VA/b.7 Ah)	Nobreak Mini 4 Bivolt (600VA/b.7Ah/ S.220V)	Nobreak Mini 4 Mono (700VA/b.7 Ah)	Nobreak Mini 4 Mono (700VA/ b.7 Ah/USB)	Nobreak Mini 4 Bivolt (700VA/b.7 Ah)	Nobreak Mini 4 Bivolt (700VA/b.7 Ah/ S.220V)	Nobreak Mini 4 Bivolt (700VA /b.7 Ah/USB)	Nobreak Mini 4 Bivolt (700VA /b.7 Ah/S.220V /USB)
Características de Entrada									
TENSÃO NOMINAL	120 V	120/220 V automático		120 V		120/220 V automático			
FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA	95 A 145 V								
FAIXA DE FREQUÊNCIA DA REDE	45Hz a 65Hz								
FASE	MONOFÁSICO								
Características de Saída									
POTÊNCIA MÁXIMA VA	600VA			700VA					
POTÊNCIA MÁXIMA W	300 W			350 W					
TENSÃO NOMINAL	120 V		220 V	120 V			220 V	120 V	220 V
REGULAÇÃO	2 NÍVEIS								
FREQUÊNCIA	60Hz								
FORMA DE ONDA DO INVERSOR	Semi Senoidal / Senoidal / Interative								
NÚMERO DE TOMADAS NO PADRÃO NBR14136 10A	6								
Características Gerais									
INTERFACE PARA COMUNICAÇÃO EM REDE	----				USB	----		USB	USB
RENDIMENTO (MODO REDE)	>=95%		>=90%	>=95%			>=90%	>=95%	>=90%
RENDIMENTO (MODO INVERSOR)	>=80%								
BATERIA INTERNA	1x 7Ah								
PESO LÍQUIDO KG	5,4	5,75		5,4	5,4	5,75			
PESO BRUTO KG	5,6	5,95		5,6	5,6	5,95			
DIMENSÃO DO PRODUTO AXLXC CM	17x9,8x29,2								
DIMENSÃO DA EMBALAGEM AXLXC CM	17,9x11,2x34,4								
COMPRIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA	1,2m								
TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO	0 a 40ºC								
UMIDADE	0 a 95º sem condensação								

AUTONOMIA



NHS Sistemas Eletrônicos Ltda.
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5270
Cidade Industrial | CEP 81260-000 | Curitiba | PR
Fone: 41 2141-9200

NHS® ENERGIA DO SEU JEITO.

Manaus, 03 de março de 2023.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.005/2023

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa **FUTTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.713.709/0001-13**, por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à comissão permanente de licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Atenciosamente,

RAPHAEL AUCAR BARAUNA:51645017249

Assinado de forma digital por RAPHAEL AUCAR BARAUNA:51645017249
Dados: 2023.03.03 11:36:38 -04'00'

FUTTURA DISTRIB. COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
RAPHAEL AUCAR BARAÚNA
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 516.450.172-49
RG: 1208083-7 SSP/AM

Manaus, 03 de março de 2023.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.005/2023

DECLARAÇÃO RELATIVA Á TRABALHO DE MENORES

A empresa **FUTTURA DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.713.709/0001-13**, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que não possuímos em seu Quadro de Pessoal e nem utilizaremos, sob qualquer pretexto, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Atenciosamente,

RAPHAEL AUCAR BARAUNA:51645017249

Assinado de forma digital por RAPHAEL AUCAR BARAUNA:51645017249
Dados: 2023.03.03 11:35:55 -04'00'

FUTTURA DISTRIB. COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
RAPHAEL AUCAR BARAÚNA
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 516.450.172-49
RG: 1208083-7 SSP/AM

Manaus, 18 de abril de 2023.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.005/2023

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Item 01 -Grupo 01

Questionamento: "a) O catálogo apresentado, em sua página 22 informa que a "Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente (modelos bivolt)". Note-se, contudo que na especificação descrita do Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898.2021.010082, indica em seu item 5, que não será admitida chave seletora para mudança de tensão."

Em relação ao questionamento relativo ao Item 01, no que tange a não existência de chave seletora, respondemos o seguinte:

No edital é descrito: "5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;"

Resposta: Entendemos que existem duas frases separadas pela pontuação ponto(.), ou seja, o nobreak ofertado possui tensão de saída nativa de 115V, sem a necessidade de chaveamento para gerar tal voltagem. O equipamento permite que, em casos de necessidade ou situações inesperadas, após abertura de sua estrutura, pode ser reconfigurada para voltagem de 220V apenas de forma interna ao gabinete sem acesso externo. Ou seja, em nenhum momento "chave seletora" existe e / ou será acionada na utilização do equipamento, atendendo assim a 100% do edital. Tal configuração não faz parte do que o edital solicita, sendo característica do equipamento tal possibilidade que permite ao cliente final uma possível adaptação futura inesperada, mantendo a segurança dos equipamentos conectados a ele.

Item 02 – Grupo 01

Questionamento: "No que diz respeito às especificações descritas no Anexo nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, produto ofertado necessário esclarecimentos no que segue: 1. Fusível externo: necessário indicar onde está a porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções (item 15);"

Em relação ao questionamento relativo ao Item 2, no que tange a não existência de fusível, respondemos o seguinte:

Resposta: Para os nobreaks que possuem chave inteligente (também conhecida como *chave circuit* breaker ou mini disjuntor), quando ocorrer um curto-circuito, ou sobrecarga em um aparelho conectado ao protetor, a chave desligará automaticamente, funcionando como um disjuntor. Quando a sobrecarga ou o curto forem resolvidos, basta religar a chave para que o protetor volte a operar.

Em resumo, ao adquirir um protetor eletrônico com varistor e chave inteligente, o tempo de vida útil da proteção é maior, aumentando ainda mais a sua autonomia e sua durabilidade

O nobreak ofertado foi desenvolvido com a topologia line-interactive com regulação online, reunidos em um só produto, ele foi projetado para fornecer energia ininterrupta para outros equipamentos, mantendo-os em funcionamento, durante distúrbios elétricos ou faltas de energia na rede elétrica.

Suas vantagens continuam sendo muitas, pois ele oferece 1500VA de potência, carregamento inteligente para aumento da vida útil da bateria, tecnologia Circuit Breaker que dispensa a troca de fusíveis e arranque a frio (DC Start), para ser iniciado mesmo na ausência de energia elétrica.

O que seria a tecnologia Circuit breaker que tanto falamos acima:

Disjuntor rearmável (Circuit Breaker): dispositivo de proteção rearmável que protege o no-break desligando-o da rede elétrica caso haja correntes excessivas provocadas por sobrecarga e curto-circuito. Para reativar o Circuit Breaker, pressione a sua parte central. Este dispositivo elimina a necessidade da troca de fusível, recuperando rapidamente as funcionalidades do equipamento nobreak em casos de Curto-Circuito e sobrecarga sem a necessidade de troca de fusíveis.

Ciente que estamos ofertando uma solução tecnologicamente superior e mais atual que a tecnologia solicitada, entendemos que a administração pública será a beneficiada com a qualificação do item ofertado pois fomos declarados vencedores em preço, mesmo ofertando uma tecnologia superior.

RAPHAEL AUCAR BARAUNA:51645017249

Assinado de forma digital por RAPHAEL AUCAR BARAUNA:51645017249
Dados: 2023.04.18 11:17:39 -04'00'

FUTTURA DISTRIB. COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
RAPHAEL AUCAR BARAÚNA
SÓCIO-DIRETOR
CPF: 516.450.172-49 / RG: 1208083-7 SSP/AM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 181.2023.CPL.1026576.2022.018117

Manaus, 18 de Abril de 2023

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET

Assunto: Análise das propostas do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (*nobreaks*).

Senhor Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que está em andamento o **Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*.

Consideramos necessária a análise e manifestação do setor solicitante acerca das propostas recebidas, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, combinado com os subitens 10.1.2 e 24.3 do Edital, abaixo colacionados:

> 10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO – SIET / DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTIC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
>
> 24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Tendo em vista o retorno de fase do Grupo 1, conforme DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117 (doc. 1022367), motivada na manifestação desse setor técnico, contida no PARECER Nº 12.2023.SIET.1020219.2022.018117 (doc. 1020219), foram empreendidas diligências durante a sessão pública realizada na data de hoje.

Como resultado dos esforços desta Comissão Permanente de Licitação, foram obtidos diversos documentos, encaminhados pela empresa **FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** , inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, anexados ao presente caderno processual (doc. 1026574).

Sendo assim, encaminhamos os autos do PI 2022.018117 para a compatibilização dos produtos ofertados nas propostas com as especificações definidas no Termo de Referência. Posteriormente, os autos deverão retornar para esta Comissão Permanente de Licitação, a fim de ser garantida a continuidade no andamento normal do processo de aquisição.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 18/04/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026576** e o código CRC **5C5ACE80**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 14.2023.SIET.1026845.2022.018117

PROCESSO DE COMPRA 2022.018117 **OBJETO:** Formação de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e Termo de Referência nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

1. **Relatório**

Trata-se de pedido de análise da proposta de preço apresentada pela licitante **FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1, documento 1026574.

2. **Da Análise**

Compatibilizando a proposta apresentada, concluímos o que segue:

a) **NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA**

Descrição do produto ofertado:

NOBREAK MINI 4 BIVOLT (700VA/B.7AH/USB)

PART NUMBER: 90.B1.007102

MARCA: NHS

MODELO: MINI 4

No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado **não atende** no que segue:

1. **Item 5:** ***Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;***

O catálogo apresentado, em sua página 22 informa que a "*Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente (modelos bivolt)*". Note-se, contudo que na especificação descrita do Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, indica em seu item 5, que não será admitida chave seletora para mudança de tensão. Não atendendo ao exigido.

b) **NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA**

Descrição do produto ofertado:

NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA

PART NUMBER: BZ1500XLBI-BR

MARCA: APC by Schneider Electric

MODELO: BZ1500XLBI-BR

No que diz respeito às especificações descritas no Anexo nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, produto ofertado **atende** às especificações do Edital.

É o parecer.

Manaus, 27 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/04/2023, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1026845** e o código CRC **10F0B172**.

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Posterior

925849.40052023 .42148 .4555 .1209429902616

Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04005/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 03 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Ato 383/2022/PGJ de 23/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2022.018117, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04005/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: Nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Fonte Alimentação Ininterrupta
Descrição Complementar: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 800 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.030,4400 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, pelo melhor lance de** R$ 660,0000 **e a quantidade de** 800 **Unidade** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Fonte alimentação ininterrupta
Descrição Complementar: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.151,0500 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, pelo melhor lance de** R$ 1.325,0000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Fonte alimentação ininterrupta
Descrição Complementar: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 5.087,0200 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.853,0600 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 4 - Grupo 2
Descrição: Banco bateria
Descrição Complementar: Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.723,6100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.901,2900 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 1.469.667,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, pelo melhor lance de** R$ 925.500,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Fonte Alimentação Ininterrupta
- 2 - Fonte alimentação ininterrupta

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 781.063,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 575.435,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Fonte alimentação ininterrupta
- 4 - Banco bateria

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Fonte Alimentação Ininterrupta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.713.709/0001-13	FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	800	R$ 710,0000	R$ 568.000,0000	02/03/2023 12:29:40
	Marca: NHS **Fabricante:** NHS **Modelo / Versão:** MINI 4 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	Sim	Sim	800	R$ 850,0000	R$ 680.000,0000	02/03/2023 13:06:09
	Marca: ragtech **Fabricante:** ragtech **Modelo / Versão:** Easy Pro 700Va CBu TI **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** : Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga **Porte da empresa:** ME/EPP						
10.983.300/0001-91	NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 890,0000	R$ 712.000,0000	01/03/2023 17:14:24
	Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** EASY PRO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE 700 VA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAÇÃO ON LINE, CHAVE LIGA/DESLIGA, FUNÇÃO MUT E, POTÊNCIA ATIVA 490 W, TIPO ONDA SENOIDAL, AUTONOMIA BATERIA 30 MIN A PLENA CARGA Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 800 Unidade de fornecimento: Unidade **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.494.895/0001-80	DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA	Sim	Sim	800	R$ 900,0000	R$ 720.000,0000	01/03/2023 16:34:03
	Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** 20NEW4164 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK 700VA 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; **Porte da empresa:** ME/EPP						
48.961.979/0001-90	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	Sim	Sim	800	R$ 900,0000	R$ 720.000,0000	02/03/2023 10:05:45
	Marca: RAGTECH **Fabricante:** RAGTECH **Modelo / Versão:** 20NEW4164 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK 700VA 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da						

bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
Porte da empresa: ME/EPP

17.930.875/0001-95	E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.000,0000	R$ 800.000,0000	02/03/2023 20:11:36

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA
Porte da empresa: ME/EPP

09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	800	R$ 1.008,0000	R$ 806.400,0000	03/03/2023 00:17:28

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NEW EASY PRO 700VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA :Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga.
Porte da empresa: ME/EPP

32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.200,0000	R$ 960.000,0000	02/03/2023 23:21:49

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164. MARCA: RAGTECH MODELO: NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164 GARANTIA: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.202,9000	R$ 962.320,0000	02/03/2023 00:09:34

Marca: SMS
Fabricante: Legrand
Modelo / Versão: Manager III
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga
Porte da empresa: ME/EPP

01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	800	R$ 1.230,0000	R$ 984.000,0000	02/03/2023 15:43:30

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: EASY WAY 700VA CBU TI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia

de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.280,0000	R$ 1.024.000,0000	01/03/2023 22:08:00

Marca: Raghtech
Fabricante: Raghtech
Modelo / Versão: 700Va
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Mod. Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164.
Porte da empresa: ME/EPP

32.337.901/0001-60	M CAVALCANTE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.299,0000	R$ 1.039.200,0000	28/02/2023 15:04:49

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: 4164 - 3 ANOS ONSITE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK RAGTECH 700VA - 4164 - 3 ANOS ONSITE
Porte da empresa: ME/EPP

28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.400,0000	R$ 1.120.000,0000	21/02/2023 14:10:18

Marca: Raghtech
Fabricante: Raghtech
Modelo / Versão: Easy Pro 700Va CBu TI - 4164
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga
Porte da empresa: ME/EPP

33.943.385/0001-80	V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Não	800	R$ 1.428,0000	R$ 1.142.400,0000	03/03/2023 01:13:30

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NEW EASY PRO 700VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA CÓD: 4164 NEP 700 CBU/BS, TI FP: 0,7, 490W, Tensão de Entrada: TRUE FULL RANGE, Tensão de Saída 115V, Tomadas: 6, Bateria: 1X12V/7AH, Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB, Onda Senoidal: PURA GARANTIA: 36 MESES ONSITE
Porte da empresa: ME/EPP

01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.500,0000	R$ 1.200.000,0000	02/03/2023 13:16:52

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NEW EASY PRO 700VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164, NEP 700 CBU/BS TI ▪ FP: 0,7 ▪ 490W ▪ Tensão de Entrada: TRUE FULL RANGE ▪ Tensão de Saída 115V ▪ Tomadas: 6 ▪ Bateria: 1X12V/7AH ▪ Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB ║ Onda Senoidal: PURA GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses ONSITE
Porte da empresa: ME/EPP

01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	800	R$ 1.500,0000	R$ 1.200.000,0000	02/03/2023 15:13:05

Marca: Ragtech
Fabricante: Ragtech
Modelo / Versão: Senoidal Easy Pro 4164
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de

chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. MARCA/MODELO: Ragtech Senoidal Easy Pro 4164
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.500,0000	R$ 1.200.000,0000	03/03/2023 00:34:50

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NEW EASY PRO 700VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA, equipamento novo lacrado, capacidade de 700va, fator de potência de 0,7, tensão de entrada automática com 115V/127V/220V, frequência de Rede 60Hz +/-5%, tensão nominal de saída 115 V sem chave seletora para mudança de tensão, onda do inversor senoidal pura, acionamento Inversor < 0,8 ms, permiti partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start), proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão) com retorno automático, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura, seis tomadas de saída no padrão NBR 14136 sendo todas no corpo do equipamento e com função nobreak ativa, possui guia organizador de cabos, possibilita monitoramento local através de porta USB do tipo "B" e não será admitido adaptador para portas seriais, porta fusível externo (unidade reserva) para facilitar a realização de manutenções, acompanha bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada regulada por válvula e livre de manutenção 12v e 7Ah, conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa, a ser utilizado em 1 (um) desktop com 2 (dois) monitores e 1 (um) telefone voip, autonomia de 20 minutos, possui função para economizar bateria evitando o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save), possui função para proteção da vida útil da bateria desligando o nobreak antes da descarga completa da mesma, possui função de autodiagnostico de bateria permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída, a cor será em gradações de preto ou cinza, a porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo, o botão liga/desliga do nobreak contém proteção contra acionamentos involuntários, não sendo interruptor do tipo gangorra. O equipamento proposto estar em linha de produção na data da proposta com todas as funcionalidades exigidas neste termo, não sendo produtos descontinuados por seus fabricantes e não constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante. O fabricante/autorizada ficará responsável por recolher as baterias se eventualmente forem trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento quando da obsolescência do produto. O fabricante contém o sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site prestado pelo fabricante e/ou pela assistência técnica autorizada.
Porte da empresa: ME/EPP

32.084.616/0001-84	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	Não	Não	800	R$ 1.600,0000	R$ 1.280.000,0000	02/03/2023 15:06:15

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: EASY PRO 700VA COD 4164
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: Capacidade de, no mínimo, 700va; Fator de potência de 0,7, no mínimo; Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; Onda do inversor senoidal pura; Acionamento Inversor < 0,8 ms; Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; Possuir guia organizador de cabos; Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; Autonomia: mínima de 20 minutos; Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.o 10.240/2020; Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164. RAGTECH / EASY PRO 700VA COD 4164
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	800	R$ 1.600,0000	R$ 1.280.000,0000	02/03/2023 16:11:08

Marca: Raghtech
Fabricante: Raghtech
Modelo / Versão: NEW EASY PRO 700VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK NEW EASY PRO 700VA – NEP 700 CBU/BS T.I – FP : 0,7 = 490W TENSÃO DE ENTRADA : TRUE FULL RANGER TENSÃO DE SAÍDA 115V – 6 TOMADAS – BATERIA : 1X12V / 7AH – RECURSOS: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB – ONDA SENOIDAL: PURA. GARANTIA 36 MESES ON SITE.
Porte da empresa: ME/EPP

01.335.437/0001-49	JAMA TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.700,0000	R$ 1.360.000,0000	03/03/2023 09:54:38

Marca: Raghtech
Fabricante: Raghtech
Modelo / Versão: Easy Pro
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE 700 VA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REGULAÇÃO ON LINE, CHAVE LIGA/DESLIGA, FUNÇÃO MUT E, POTÊNCIA ATIVA 490 W, TIPO ONDA SENOIDAL, AUTONOMIA BATERIA 30 MIN A PLENA CARGA
Porte da empresa: ME/EPP

18.828.894/0003-30	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.750,0000	R$ 1.400.000,0000	02/03/2023 11:56:56

Marca: Ragtech
Fabricante: Ragtech
Modelo / Versão: EASY PRO 4164 - 700VA | NEP 700 CBU/BS-TI BL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
Porte da empresa: ME/EPP

40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.840,5000	R$ 1.472.400,0000	02/03/2023 12:04:16

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: EASY PRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK EASY PRO 700VA CBU TI - RAGTECH
Porte da empresa: ME/EPP

43.361.407/0001-57	MTX8 INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	800	R$ 1.973,2500	R$ 1.578.600,0000	03/03/2023 02:08:36

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NOBREAK NEW EASY PRO 700VA - CÓD: 4164
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta - Especificações tecnologia senoidal - line interactive de acordo com a norma NBR 15014 Troca fácil de bateria pelo usuário Microprocessador FLASH e função true RMS Trivolt automático 115v, 127v e 220v Chave liga/desliga temporizada com função MUTE 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia Carrega as baterias mesmo com a chave desligada Battery save: evita a descarga desnecessária de bateria Conector tipo engate rápido para expansão de bateria DC-start: partida mesmo sem rede elétrica Porta USB-software gratuito na internet Guia de cabos Gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede Especificações Técnicas Potência nominal [VA]: 700(GT) Fator de potência: 0,7 Rendimento: > 95% com rede e > 85% com inversor Regulação de saída do inversor: < +/- 2% - com carga linear Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms Tempo de carga da bateria interna [até 80%]: 8 horas Forma de onda do inversor: senoidal pura Frequência de saída do inversor [+/- 1%]: 60Hz Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede Regulação em modo rede: -10% / +6% Battery Sabe (auto-desligamento) Proteção eletrônica contra sobrecarga Proteção contra surtos de tensão varistor 65j (8x20us) Ruído audível máximo a um metro da unidade: 56 dB Número de tomadas: 6 Proteções Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica Estabilizador com 4 estágios de regulação ON-LINE Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão Proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura Proteção contra descarga total das baterias Fusíveis e varistores de ação rápida Fusível reserva [opcional] Dimensões e Peso Dimensões: L x Ax P: 138 x168 x 375mm Peso: 6,1kg Garantia 36 meses
Porte da empresa: ME/EPP

01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	800	R$ 2.074,4000	R$ 1.659.520,0000	02/03/2023 23:43:39

Marca: Raghtech Easy
Fabricante: Raghtech Easy
Modelo / Versão: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VAEquipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:1. Capacidade de, no mínimo, 700va;2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;6. Onda do inversor senoidal pura;7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;12. Possuir guia organizador de cabos;13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip;18. Autonomia: mínima de 20 minutos;19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga

completa da mesma;21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	800	R$ 4.000,0000	R$ 3.200.000,0000	01/03/2023 17:42:37

Marca: Ragtech
Fabricante: Ragtech
Modelo / Versão: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raghtech Easy Pro 700Va CBu TI - Código: 4164.
Porte da empresa: ME/EPP

46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	800	R$ 1.000.000,0000	R$ 800.000.000,0000	28/02/2023 14:08:17

Marca: FORTREK
Fabricante: FORTREK
Modelo / Versão: FORTREK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000,0000	46.756.549/0001-01	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.000,0000	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.074,4000	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.973,2500	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.840,5000	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.750,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.700,0000	01.335.437/0001-49	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.600,0000	32.084.616/0001-84	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.600,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.500,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.500,0000	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.500,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.428,0000	33.943.385/0001-80	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.400,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.299,0000	32.337.901/0001-60	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.280,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.230,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.202,9000	28.151.803/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.200,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.008,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.000,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 900,0000	48.961.979/0001-90	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 900,0000	34.494.895/0001-80	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 890,0000	10.983.300/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 850,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 710,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 969,0000	32.337.901/0001-60	03/03/2023 10:27:04:590
R$ 990,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:27:25:160
R$ 959,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:27:39:260
R$ 820,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:27:48:133
R$ 700,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:28:02:050
R$ 1.190,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:28:42:620
R$ 790,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:28:44:470
R$ 950,0000	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:30:24:490
R$ 998,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:30:26:493
R$ 880,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:30:31:453
R$ 690,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:30:49:680
R$ 680,0000	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:31:40:537
R$ 1.050,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:31:45:247
R$ 799,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:31:47:427
R$ 864,3400	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:32:08:227

R$ 789,5000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:32:39:810
R$ 1.289,0000	32.084.616/0001-84	03/03/2023 10:32:48:283
R$ 890,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:33:30:067
R$ 1.199,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:33:41:307
R$ 670,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:33:50:853
R$ 849,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:34:11:937
R$ 830,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:34:51:913
R$ 893,1200	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:35:29:753
R$ 771,2700	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:35:38:553
R$ 839,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:35:42:673
R$ 1.200,0000	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:35:54:213
R$ 812,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:36:07:323
R$ 748,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:36:44:550
R$ 660,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:37:10:000
R$ 650,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:37:33:317
R$ 751,0900	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:37:54:080
R$ 811,0000	48.961.979/0001-90	03/03/2023 10:38:19:233
R$ 1.000,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:39:47:630
R$ 1.150,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:40:06:617
R$ 997,5000	33.943.385/0001-80	03/03/2023 10:40:10:343
R$ 1.035,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:40:52:213
R$ 920,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:42:01:263
R$ 802,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:42:09:303
R$ 1.100,0000	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:42:42:037
R$ 747,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:42:51:437
R$ 890,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:43:29:753
R$ 710,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:43:36:690
R$ 960,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:45:11:427
R$ 865,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:45:13:100
R$ 792,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:47:32:277
R$ 734,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:48:42:047
R$ 730,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:49:23:490
R$ 630,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:49:39:443
R$ 950,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:51:29:400
R$ 930,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:52:08:000
R$ 610,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:52:47:423
R$ 900,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:55:28:770
R$ 890,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:57:02:053
R$ 880,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:58:13:730

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/03/2023 10:18:59	Recusa da proposta. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, pelo melhor lance de R$ 610,0000. Motivo: Proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1, desclassificada conforme subitem 10.2.1 do Edital, uma vez que a proposta não atende às especificações do Edital e seus anexos, de acordo com Parecer da SIET.
Aceite de proposta	21/03/2023 11:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, pelo melhor lance de R$ 660,0000.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Fonte alimentação ininterrupta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.713.709/0001-13	FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	300	R$ 1.545,0000	R$ 463.500,0000	02/03/2023 12:29:40

Marca: APC
Fabricante: APC
Modelo / Versão: BZ1500XLBI-BR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	Sim	Sim	300	R$ 1.800,0000	R$ 540.000,0000	02/03/2023 13:06:09

Marca: ragtech
Fabricante: ragtech
Modelo / Versão: Easy Pro 1600 Va CBU TI BL -
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Porte da empresa: ME/EPP

17.930.875/0001-95	E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 1.800,0000	R$ 540.000,0000	02/03/2023 20:11:36

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA/ RAGTECH/ RAGTECH/ NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036 NEP 1600D CBU TI
Porte da empresa: ME/EPP

10.983.300/0001-91	NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 1.890,0000	R$ 567.000,0000	01/03/2023 17:14:24

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: EASY PRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE 1500 KVA, TIPO RACK 19, TENSÃO ENTRADA 110/127 V, TENSÃO SAÍDA 110/127 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO REGULADOR DE VOLTAGEM, TIPO ALARME SONORO Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: - Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Quantidade: 300 Unidade de fornecimento: Unidade
Porte da empresa: ME/EPP

28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 1.959,9000	R$ 587.970,0000	02/03/2023 00:09:34

Marca: SMS
Fabricante: Legrand
Modelo / Versão: Manager III
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Porte da empresa: ME/EPP

09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	300	R$ 2.030,0000	R$ 609.000,0000	03/03/2023 00:17:28

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NEW EASY PRO 1600VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Porte da empresa: ME/EPP

32.337.901/0001-60	M CAVALCANTE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.099,0000	R$ 629.700,0000	28/02/2023 15:04:49

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: 4036 - 3 ANOS ONSITE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK RAGTECH 1600VA - 4036 - 3 ANOS ONSITE
Porte da empresa: ME/EPP

34.494.895/0001-80	DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.100,0000	R$ 630.000,0000	01/03/2023 16:34:03

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: 4036
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 1500VA 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
Porte da empresa: ME/EPP

48.961.979/0001-90	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	Sim	Sim	300	R$ 2.100,0000	R$ 630.000,0000	02/03/2023 10:05:45

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: 4036
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 700VA 1. Capacidade de, no mínimo, 700va; 2. Fator de potência de

0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah; 16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
Porte da empresa: ME/EPP

32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.200,0000	R$ 660.000,0000	02/03/2023 23:21:49

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036. MARCA: RAGTECH MODELO: NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036 GARANTIA: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	300	R$ 2.450,0000	R$ 735.000,0000	02/03/2023 15:43:30

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: EASY PRO 1600VA CBU TI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

18.828.894/0003-30	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.500,0000	R$ 750.000,0000	02/03/2023 11:56:56

Marca: Ragtech
Fabricante: Ragtech
Modelo / Versão: EASY PRO 4036 - 1600VA | NEP 1600D CBU-TI BL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;

14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
Porte da empresa: ME/EPP

01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.500,0000	R$ 750.000,0000	02/03/2023 13:16:52

Marca: RAGTECH
Fabricante: RACHTECH
Modelo / Versão: NEW EASY PRO 1600VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036, NEP 1600D CBU TI ▪ FP: 0,7 ▪ 1120W ▪ Tensão de Entrada: TRUE FULL RANGE ▪ Tensão de Saída 115V ▪ Tomadas: 10 ▪ Bateria: 2X12V/7AH ▪ Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB ║ Onda Senoidal: PURA GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses ONSITE
Porte da empresa: ME/EPP

08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	300	R$ 2.500,0000	R$ 750.000,0000	02/03/2023 16:11:08

Marca: Raghtech
Fabricante: Raghtech
Modelo / Versão: Easy Pro 1600 Va CBU TI BL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA -NEP 1600D CBU TI ▪ FP: 0,7 ▪ 1120W ▪ TENSÃO DE ENTRADA: TRUE FULL RANGE ▪ TENSÃO DE SAÍDA 115V ▪ TOMADAS: 10 ▪ BATERIA: 2X12V/7AH ▪ RECURSOS: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB ║ ONDA SENOIDAL: PURA. GARANTIA 36 MESES ON SITE
Porte da empresa: ME/EPP

27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.560,0000	R$ 768.000,0000	01/03/2023 22:08:00

Marca: Raghtech
Fabricante: Raghtech
Modelo / Versão: 1600 Va
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Mod. Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.
Porte da empresa: ME/EPP

28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.600,0000	R$ 780.000,0000	21/02/2023 14:10:18

Marca: Raghtech
Fabricante: Raghtech
Modelo / Versão: Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - 4036
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Porte da empresa: ME/EPP

43.361.407/0001-57	MTX8 INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.735,2100	R$ 820.563,0000	03/03/2023 02:08:36

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NOBREAK NEW EASY PRO 1600VA - CÓD: 4036
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte alimentação ininterrupta - Especificações Tecnologia senoidal por aproximação [Nobreak interativo - NBR 15014] Troca fácil de bateria pelo usuário Microprocessador FLASH e função true RMS Trivolt automático 115v, 127v e 220v Chave liga/desliga temporizada com função MUTE 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia Carrega as baterias mesmo com a chave desligada Battery save: evita a descarga desnecessária de bateria Conector tipo engate rápido para expansão de bateria DC-start: partida mesmo sem rede elétrica Porta USB-software gratuito na internet Guia de cabos Gerenciamento da vida útil da bateria com autodiagnóstico de baterias Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede Especificações Técnicas Potência nominal [VA]: 1500 (GT) Fator de potência: 0,7

Rendimento: > 95% com rede e > 85% com inversor Regulação de saída do inversor: < +/- 2% - com carga linear Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms Tempo de carga da bateria interna [até 80%]: 8 horas Forma de onda do inversor: senoidal modificada Frequência de saída do inversor [+/- 1%]: 60Hz Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede Regulação em modo rede: -10% / +6% Battery Sabe (auto-desligamento) Proteção eletrônica contra sobrecarga Proteção contra surtos de tensão varistor 65j (8x20us) Ruído audível máximo a um metro da unidade: 56 dB Número de tomadas: 6 Proteções Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica Estabilizador com 4 estágios de regulação ON-LINE Proteção contra subtensão, sobretensão e surtos de tensão Proteção contra potência excedida [sobrecarga], curto-circuito e sobretemperatura Proteção contra descarga total das baterias Fusíveis e varistores de ação rápida Fusível reserva [opcional] Dimensões e Peso Dimensões (L x A x P): 138 x 168 x 375mm Peso: 9kg Garantia 36 meses
Porte da empresa: ME/EPP

33.943.385/0001-80	V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Não	300	R$ 2.789,0000	R$ 836.700,0000	03/03/2023 01:13:30

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NEW EASY PRO 1600VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1.600VA CÓD: 4036 NEP 1600D CBU TI, FP: 0,7, 1120W, Tensão de Entrada: TRUE FULL RANGE, Tensão de Saída 115V, Tomadas: 10, Bateria: 2X12V/7AH, Recursos: TROCA FÁCIL DE BATERIAS / AP / CB / PORTA USB, Onda Senoidal: PURA GARANTIA: 36 MESES ONSITE
Porte da empresa: ME/EPP

01.335.437/0001-49	JAMA TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 2.800,0000	R$ 840.000,0000	03/03/2023 09:54:38

Marca: Raghtech
Fabricante: Raghtech
Modelo / Versão: Easy Pro
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, CAPACIDADE 1500 KVA, TIPO RACK 19, TENSÃO ENTRADA 110/127 V, TENSÃO SAÍDA 110/127 V, TIPO ESTABILIZADOR INTERNO REGULADOR DE VOLTAGEM, TIPO ALARME SONORO
Porte da empresa: ME/EPP

01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	300	R$ 3.000,0000	R$ 900.000,0000	02/03/2023 15:13:05

Marca: Ragtech
Fabricante: Ragtech
Modelo / Versão: New Easy Pro 4036
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Fator de potência de 0,7, no mínimo; 3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; 4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; 6. Onda do inversor senoidal pura; 7. Acionamento Inversor < 0,8 ms; 8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; 11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 12. Possuir guia organizador de cabos; 13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; 16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; 17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; 18. Autonomia: mínima de 20 minutos; 19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); 20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; 25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; 26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. MARCA/MODELO: Ragtech New Easy Pro 4036
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

32.084.616/0001-84	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	Não	Não	300	R$ 3.200,0000	R$ 960.000,0000	02/03/2023 15:06:15

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: EASY PRO 1600VA COD 4036
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: Capacidade de, no mínimo, 1500va; Fator de potência de 0,7, no mínimo; Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V; Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão; Onda do inversor senoidal pura; Acionamento Inversor < 0,8 ms; Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; Possuir guia organizador de cabos; Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções; Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah; Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip; Autonomia: mínima de 20 minutos; Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save); Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra; O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo; Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.o 10.240/2020; Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036. RAGTECH / EASY PRO 1600VA

COD 4036
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	300	R$ 3.617,4600	R$ 1.085.238,0000	02/03/2023 12:04:16

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: EASY PRO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK EASY PRO 1600VA CBU TI BL - RAGTECH
Porte da empresa: ME/EPP

01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	300	R$ 4.128,5900	R$ 1.238.577,0000	02/03/2023 23:43:39

Marca: Raghtech Easy
Fabricante: Raghtech Easy
Modelo / Versão: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VAEquipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;6. Onda do inversor senoidal pura;7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;12. Possuir guia organizador de cabos;13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah;17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip;18. Autonomia: mínima de 20 minutos;19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.Marca e modelo de referência: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	300	R$ 4.200,0000	R$ 1.260.000,0000	03/03/2023 00:34:50

Marca: RAGTECH
Fabricante: RAGTECH
Modelo / Versão: NEW EASY PRO 1600VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA, equipamento novo lacrado, capacidade de 1500va, fator de potência de 0,7, tensão de entrada automática com 115V/127V/220V, frequência de Rede 60Hz +/-5%, tensão nominal de saída 115 V sem chave seletora para mudança de tensão, onda do inversor senoidal pura, acionamento Inversor < 0,8 ms, permiti partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start), proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão) com retorno automático, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura, oito tomadas de saída no padrão NBR 14136 sendo todas no corpo do equipamento e com função nobreak ativa, possui guia organizador de cabos, possibilita monitoramento local através de porta USB do tipo "B" e não será admitido adaptador para portas seriais, conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa, porta fusível externo (unidade reserva) para facilitar a realização de manutenções, acompanha 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas reguladas por válvula e livres de manutenção 12v e 7Ah, a ser utilizado em 1(um) workstation com 2(dois) monitores e 1(um) telefone voip, autonomia de 20 minutos, possui função para economizar bateria evitando o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save), possui função para proteção da vida útil das baterias desligando o nobreak antes da descarga completa das mesmas, possui função de autodiagnostico de bateria permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas, a cor será em gradações de preto ou cinza, a porção frontal do equipamento será completamente construída em material plástico para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo, o botão liga/desliga do nobreak contém proteção contra acionamentos involuntários, não sendo interruptor do tipo gangorra. O equipamento proposto estar em linha de produção na data da proposta com todas as funcionalidades exigidas neste termo, não sendo produtos descontinuados por seus fabricantes e não constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante. O fabricante/autorizada ficará responsável por recolher as baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto. O fabricante contém o sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site prestado pelo fabricante e/ou pela assistência técnica autorizada.
Porte da empresa: ME/EPP

27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	300	R$ 7.000,0000	R$ 2.100.000,0000	01/03/2023 17:42:37

Marca: Ragtech
Fabricante: Ragtech
Modelo / Versão: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.
Porte da empresa: ME/EPP

46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	300	R$ 1.000.000,0000	R$ 300.000.000,0000	28/02/2023 14:08:17

Marca: FORTREK
Fabricante: FORTREK
Modelo / Versão: FORTREK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão

Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000,0000	46.756.549/0001-01	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 7.000,0000	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.200,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.128,5900	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.617,4600	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.200,0000	32.084.616/0001-84	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.000,0000	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.800,0000	01.335.437/0001-49	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.789,0000	33.943.385/0001-80	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.735,2100	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.600,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.560,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.500,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.500,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.500,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.450,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.200,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.100,0000	48.961.979/0001-90	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.100,0000	34.494.895/0001-80	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.099,0000	32.337.901/0001-60	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.030,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.959,9000	28.151.803/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.890,0000	10.983.300/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.800,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.800,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.545,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.779,0000	32.337.901/0001-60	03/03/2023 10:27:04:747
R$ 1.769,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:27:54:477
R$ 1.634,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:28:02:620
R$ 1.500,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:28:11:177
R$ 1.490,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:28:46:243
R$ 2.250,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:29:34:327
R$ 1.950,0000	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:30:34:067
R$ 1.480,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:31:03:863
R$ 1.624,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:31:06:063
R$ 1.998,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:31:18:267
R$ 1.470,0000	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:31:45:333
R$ 2.090,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:31:52:550
R$ 1.720,2500	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:32:16:187
R$ 1.450,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:32:36:670
R$ 2.579,0000	32.084.616/0001-84	03/03/2023 10:32:53:393
R$ 1.623,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:33:00:730
R$ 1.890,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:33:54:503
R$ 1.440,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:34:11:363
R$ 1.613,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:34:26:210
R$ 1.603,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:34:38:553
R$ 1.700,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:34:40:970
R$ 2.099,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:35:03:413
R$ 1.760,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:35:07:200
R$ 1.600,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:35:31:700
R$ 1.539,9200	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:35:38:620
R$ 1.802,0700	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:35:42:037
R$ 1.400,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:36:16:833
R$ 1.420,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:36:27:460
R$ 1.390,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:36:37:133
R$ 1.659,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:36:51:780
R$ 1.380,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:36:55:347
R$ 1.600,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:36:55:907
R$ 1.370,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:37:02:413
R$ 1.360,0000	01.335.437/0001-49	03/03/2023 10:37:28:663
R$ 1.499,4800	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:37:53:993
R$ 1.350,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:37:55:460

R$ 1.380,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:38:02:487
R$ 2.500,0000	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:38:17:257
R$ 1.799,0000	48.961.979/0001-90	03/03/2023 10:38:43:620
R$ 1.365,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:39:09:410
R$ 1.658,0000	48.961.979/0001-90	03/03/2023 10:39:23:577
R$ 2.060,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:39:48:993
R$ 2.000,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:40:03:060
R$ 1.370,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:40:16:833
R$ 1.969,0000	33.943.385/0001-80	03/03/2023 10:40:20:697
R$ 1.340,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:41:52:403
R$ 1.330,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:42:03:327
R$ 1.945,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:42:16:217
R$ 1.587,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:42:36:253
R$ 2.000,0000	43.361.407/0001-57	03/03/2023 10:43:05:243
R$ 1.585,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:43:10:383
R$ 1.535,0000	18.828.894/0003-30	03/03/2023 10:43:18:310
R$ 1.830,0000	45.030.413/0001-57	03/03/2023 10:43:45:650
R$ 1.534,0000	17.930.875/0001-95	03/03/2023 10:43:52:043
R$ 1.465,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:45:21:610
R$ 1.900,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:45:38:150
R$ 1.300,0000	12.713.709/0001-13	03/03/2023 10:45:52:530
R$ 1.325,0000	10.855.056/0001-81	03/03/2023 10:46:03:330
R$ 1.850,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:47:19:320
R$ 1.590,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:49:35:383
R$ 1.290,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:49:49:523
R$ 1.840,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:54:09:973
R$ 1.800,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:55:39:997
R$ 1.790,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:57:43:547
R$ 1.780,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:58:55:617

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/03/2023 10:18:59	Recusa da proposta. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, pelo melhor lance de R$ 1.300,0000. Motivo: Proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1, desclassificada conforme subitem 10.2.1 do Edital, uma vez que a proposta não atende às especificações do Edital e seus anexos, de acordo com Parecer da SIET.
Aceite de proposta	21/03/2023 11:20:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, pelo melhor lance de R$ 1.325,0000.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 2 - Fonte alimentação ininterrupta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	100	R$ 1.680,0000	R$ 168.000,0000	03/03/2023 00:17:28
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** ATTIV 15 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 4.466,9000	R$ 446.690,0000	02/03/2023 00:09:34
	Marca: Intelbrás **Fabricante:** Intelbrás **Modelo / Versão:** DNB 1.5 kVA RT 120V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro **Porte da empresa:** ME/EPP						
08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	100	R$ 4.500,0000	R$ 450.000,0000	02/03/2023 16:11:08
	Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** DNB 1.5 kVA RT						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DNB 1.5 KVA RT 120V - ALTA PERFORMANCE E EFICIÊNCIA: ONDA SENOIDAL PURA, SEM DISTORÇÃO: AMPLA FAIXA DE OPERAÇÃO: BYPASS AUTOMÁTICO: MODO ECO PARA ECONOMIA DE ENERGIA: DISPLAY LCD ROTATIVO DE FÁCIL CONFIGURAÇÃO: GERENCIAMENTO LOCAL (USB) E REMOTO (SNMP)1: TEMPO DE COMUTAÇÃO: 0MS2: BATERIAS INTERNAS: 3 × 12 V 9 AH: EXPANSÃO DE AUTONOMIA: CONECTOR SB 50: MONOVOLT: 120 V TENSÃO DE SAÍDA 120 V ~ 22V ~
Porte da empresa: ME/EPP

01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	100	R$ 4.800,0000	R$ 480.000,0000	02/03/2023 15:43:30

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: DNB 1.5KVA RT 120
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 3: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 6.000,0000	R$ 600.000,0000	02/03/2023 23:21:49

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: DNB 1.5 kVA RT 120V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No aso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V. MARCA: INTELBRAS MODELO: DNB 1.5 kVA RT 120V GARANTIA: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 6.220,0000	R$ 622.000,0000	01/03/2023 22:08:00

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: Intelbras
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados

por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Mod. Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.
Porte da empresa: ME/EPP

28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 6.500,0000	R$ 650.000,0000	21/02/2023 14:10:18

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: DNB 1.5 kVA RT 120V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Porte da empresa: ME/EPP

15.510.770/0001-51	SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA	Não	Não	100	R$ 7.000,0000	R$ 700.000,0000	01/03/2023 10:19:51

Marca: INTELBRAS + SOHOPLUS
Fabricante: INTELBRAS + SOHOPLUS
Modelo / Versão: DNB 1.5 kVA RT 120V + PGR 801L + PATCH CORD CAT5 1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	100	R$ 8.000,0000	R$ 800.000,0000	02/03/2023 15:13:05

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: DNB 120V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Capacidade de, no mínimo, 1500va; 2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão); 3. Fator de potência de 0,9, no mínimo; 4. Tensão de entrada: 115V +/-5%; 5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V; 6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%; 7. Onda do inversor senoidal pura; 8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias); 9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start); 10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático; 11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; 12. Deve possuir bypass automático; 13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa; 14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais; 15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento; 16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema; 17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa; 18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor; 19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 20. Altura máxima de 2U; 21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação) 23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas; 24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas; 25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo; 27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. MARCA/MODELO INTELBRAS DNB 120V
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 9.000,0000	R$ 900.000,0000	01/03/2023 17:42:37

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V
Porte da empresa: ME/EPP

40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 9.321,9300	R$ 932.193,0000	02/03/2023 12:04:16

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: DNB 120V RT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK DNB 1500VA 120V RT – INTELBRAS
Porte da empresa: ME/EPP

01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	100	R$ 9.627,6600	R$ 962.766,0000	02/03/2023 23:43:39

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 3: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VAEquipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão);3. Fator de potência de 0,9, no mínimo;4. Tensão de entrada: 115V +/-5%;5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V;6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;7. Onda do inversor senoidal pura;8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias);9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;12. Deve possuir bypass automático;13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema;17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor;19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;20. Altura máxima de 2U;21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação)23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;24. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construida em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.Marca e modelo de referência: Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 15.000,0000	R$ 1.500.000,0000	02/03/2023 13:16:52

Marca: NHS
Fabricante: NHS
Modelo / Versão: Premium On Line GII 1500VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nobreak Premium On Line GII 1500VA, » Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais) » Tecnologia online dupla conversão » Isolação galvânica entre a entrada e a saída (utiliza transformador Isolador) » Correção de fator de potência ativo e unitário para carga linear ou carga não linear » Forma de onda senoidal pura e com controle digital » Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento » Sinalização visual com leds frontais com todas as informações das condições do equipamento, da bateria, do inversor, do bypass, do consumo de carga e da rede elétrica » Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída » Bypass automático » Distorção harmônica menor que 2% com carga linear » Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento » Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil » Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída » Equalização Automática da bateria a cada vez que o equipamento é ligado » Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação » DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada » Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com alta precisão » Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz-63Hz) » Frequência de saída do nobreak adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica » Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental » Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak » Oito tomadas na saída » Tensão de entrada bivolt automático 120V/220V » Tensão de saída nominal 120V » Comunicação serial padrão RS 232 ou USB » Proteção telefônica padrão RJ 11 (opcional) » Software de monitoração com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do nobreak » Monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica » Interface SNMP opcional que permite medidas e controle remoto » Update de firmware com PC via interface serial ou USB GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses ONSITE
Porte da empresa: ME/EPP

46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	100	R$ 1.000.000,0000	R$ 100.000.000,0000	28/02/2023 14:08:17

Marca: FORTREK
Fabricante: FORTREK
Modelo / Versão: FORTREK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000,0000	46.756.549/0001-01	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 15.000,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 9.627,6600	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 9.321,9300	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 9.000,0000	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 8.000,0000	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 7.000,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 6.500,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 6.220,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 6.000,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.800,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447

R$ 4.500,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.466,9000	28.151.803/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.680,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 5.990,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:28:14:420
R$ 10.143,2000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:28:45:303
R$ 4.011,5300	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:30:52:067
R$ 5.700,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:31:57:280
R$ 3.853,0600	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:32:10:203
R$ 5.690,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:32:19:157
R$ 4.060,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:32:35:250
R$ 4.900,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:32:48:583
R$ 10.000,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:33:44:540
R$ 4.850,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:34:09:307
R$ 4.800,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:34:18:190
R$ 4.750,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:34:34:383
R$ 4.400,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:35:32:370
R$ 4.689,2700	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:35:39:940
R$ 4.141,5100	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:35:59:333
R$ 4.095,4500	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:36:34:303
R$ 5.400,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:37:27:040
R$ 5.800,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:38:45:227
R$ 5.500,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:41:03:800
R$ 5.000,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:42:22:843
R$ 4.650,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:43:15:210
R$ 4.800,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:44:14:370
R$ 3.850,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:46:02:713
R$ 4.700,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:46:51:970
R$ 4.650,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:48:39:943
R$ 4.600,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:50:41:673

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/03/2023 10:47:35	Recusa da proposta. Fornecedor: SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32, pelo melhor lance de R$ 1.680,0000. Motivo: Proposta da empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32, foi desclassificada conforme subitem 10.2.1 do Edital, uma vez que a proposta não atende às especificações do Edital e seus anexos, de acordo com Parecer do SIET.
Aceite de proposta	21/03/2023 11:20:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, pelo melhor lance de R$ 3.853,0600.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 4 - Grupo 2 - Banco bateria

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	100	R$ 245,0000	R$ 24.500,0000	03/03/2023 00:17:28
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** ATTIV 15 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3): Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado. **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 1.000,0000	R$ 100.000,0000	02/03/2023 13:16:52
	Marca: NHS **Fabricante:** NHS **Modelo / Versão:** BATERIA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 2.924,9000	R$ 292.490,0000	02/03/2023 00:09:34
	Marca: Intelbrás **Fabricante:** Intelbrás **Modelo / Versão:** MB 0609 36V TW **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12						

V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado
Porte da empresa: ME/EPP

27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 3.440,0000	R$ 344.000,0000	01/03/2023 22:08:00

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: Intelbras
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Mod. Intelbras MB 0609 36V RT.
Porte da empresa: ME/EPP

28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 3.500,0000	R$ 350.000,0000	21/02/2023 14:10:18

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: MB 0609 36V RT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado
Porte da empresa: ME/EPP

08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	100	R$ 3.500,0000	R$ 350.000,0000	02/03/2023 16:11:08

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: MB 0609 36V RT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: – BARRAMENTO 36 V--- : BATERIAS INTERNAS 6 × 12 V 9 AH: TIPO DE BATERIAS SELADAS CHUMBO-ÁCIDO (VRLA) CONEXÃO DE SAÍDA * 2 CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO SB 50:• PARA CONECTAR O PRODUTO AO NOBREAK • PARA CONECTAR O PRODUTO A OUTRO MÓDULO DE BATERIAS, EM PARALELO * EXPANSÃO DE BATERIA ATÉ 4 MÓDULOS FUSÍVEL INTERNO * SIM GABINETE METÁLICO ALTURA NO RACK 2U: CAPACIDADE DO MÓDULO * 18 AH: DIMENSÕES (L × A × P) 440 × 86,5 × 430 MM PESO LÍQUIDO * 22,3 KG COMPATIBILIDADE: NOBREAK ONLINE DNB 1.5 KVA RT
Porte da empresa: ME/EPP

32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	100	R$ 3.500,0000	R$ 350.000,0000	02/03/2023 23:21:49

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: MB 0609 36V RT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Intelbras MB 0609 36V RT. MARCA: INTELBRAS MODELO: MB 0609 36V RT GARANTIA: CONFORME EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	100	R$ 3.700,0000	R$ 370.000,0000	02/03/2023 15:43:30

Marca: INTELBRAS
Fabricante: INTELBRAS
Modelo / Versão: MB0609 36V RT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. Marca e modelo de referência: Intelbras MB 0609 36V RT
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	100	R$ 4.000,0000	R$ 400.000,0000	02/03/2023 15:13:05

Marca: Intelbras
Fabricante: Intelbras
Modelo / Versão: MB060936V-RT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos

	os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica MARCA/MODELO INTELBRAS MB060936V-RT **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
15.510.770/0001-51	SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA	Não	Não	100	R$ 4.500,0000	R$ 450.000,0000	01/03/2023 10:19:51
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** MB 0609 36V RT + TR 2U 570 -770 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas: 1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante; 2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados; 3. Deve possuir fusível interno; 4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah; 5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto; 6. Altura máxima de 2U; 7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah; 8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo; 9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza; 10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida; 11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto; 12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020; 13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 4.599,9000	R$ 459.990,0000	02/03/2023 12:04:16
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** MB 0609 36V-RT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE MB 0609 36V-RT – INTELBRAS **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	100	R$ 5.320,4800	R$ 532.048,0000	02/03/2023 23:43:39
	Marca: INTELBRAS **Fabricante:** INTELBRAS **Modelo / Versão:** Intelbras NB 0609936VRT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ITEM 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante;2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados;3. Deve possuir fusível interno;4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah;5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;6. Altura máxima de 2U;7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo;9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	100	R$ 8.000,0000	R$ 800.000,0000	01/03/2023 17:42:37
	Marca: Intelbras **Fabricante:** Intelbras **Modelo / Versão:** Intelbras MB 0609 36V RT. **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Intelbras MB 0609 36V RT. **Porte da empresa:** ME/EPP						
46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	100	R$ 1.000.000,0000	R$ 100.000.000,0000	28/02/2023 14:08:17
	Marca: TS SHARA **Fabricante:** TS SHARA **Modelo / Versão:** TS SHARA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Banco Bateria Tipo Uso: No Break , Capacidade: 150 Amp/Hs , Tensão Nominal: 12 V, Tipo Baterias: Chumbo-Ácido Selado **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000.000,0000	46.756.549/0001-01	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 8.000,0000	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 5.320,4800	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.599,9000	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.500,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 4.000,0000	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.700,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.500,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447

R$ 3.500,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.500,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.440,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 2.924,9000	28.151.803/0001-66	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 1.000,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 245,0000	09.150.651/0001-32	03/03/2023 10:00:04:447
R$ 3.430,0000	28.956.477/0001-64	03/03/2023 10:28:32:453
R$ 750,0000	01.465.093/0001-92	03/03/2023 10:29:08:247
R$ 2.216,8700	01.334.638/0001-21	03/03/2023 10:31:15:437
R$ 1.901,2900	40.689.972/0001-50	03/03/2023 10:32:16:783
R$ 2.700,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:32:48:113
R$ 3.130,0000	01.319.640/0001-21	03/03/2023 10:33:02:990
R$ 2.900,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:33:31:113
R$ 2.700,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:33:47:330
R$ 2.650,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:34:57:393
R$ 2.630,0000	27.363.204/0001-43	03/03/2023 10:35:08:483
R$ 2.500,7100	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:35:39:997
R$ 2.100,0000	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:35:53:723
R$ 2.289,3300	27.414.128/0001-58	03/03/2023 10:36:12:597
R$ 2.900,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:36:23:280
R$ 2.231,8000	01.590.728/0009-30	03/03/2023 10:37:05:860
R$ 3.000,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:39:29:663
R$ 1.855,0800	15.510.770/0001-51	03/03/2023 10:42:43:077
R$ 2.900,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:42:49:997
R$ 2.800,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:44:30:160
R$ 2.790,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:45:58:780
R$ 2.200,0000	08.735.744/0001-66	03/03/2023 10:46:51:497
R$ 2.650,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:47:04:527
R$ 2.600,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:49:01:470
R$ 2.590,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:50:14:297
R$ 2.580,0000	32.953.789/0001-91	03/03/2023 10:51:00:103

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	15/03/2023 10:47:35	Recusa da proposta. Fornecedor: SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32, pelo melhor lance de R$ 245,0000. Motivo: Proposta da empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32, foi desclassificada conforme subitem 10.2.1 do Edital, uma vez que a proposta não atende às especificações do Edital e seus anexos, de acordo com Parecer do SIET.
Aceite de proposta	21/03/2023 11:20:42	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, pelo melhor lance de R$ 1.901,2900.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
12.713.709/0001-13	FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R$ 1.031.500,0000	02/03/2023 12:29:40
10.855.056/0001-81	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA	Sim	Sim	-	R$ 1.220.000,0000	02/03/2023 13:06:09
10.983.300/0001-91	NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.279.000,0000	01/03/2023 17:14:24
17.930.875/0001-95	E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.340.000,0000	02/03/2023 20:11:36
34.494.895/0001-80	DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.350.000,0000	01/03/2023 16:34:03
48.961.979/0001-90	48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO	Sim	Sim	-	R$ 1.350.000,0000	02/03/2023 10:05:45
09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	-	R$ 1.415.400,0000	03/03/2023 00:17:28
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.550.290,0000	02/03/2023 00:09:34
32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.620.000,0000	02/03/2023 23:21:49

32.337.901/0001-60	M CAVALCANTE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.668.900,0000	28/02/2023 15:04:49
01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	-	R$ 1.719.000,0000	02/03/2023 15:43:30
27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.792.000,0000	01/03/2023 22:08:00
28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.900.000,0000	21/02/2023 14:10:18
01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.950.000,0000	02/03/2023 13:16:52
33.943.385/0001-80	V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Não	-	R$ 1.979.100,0000	03/03/2023 01:13:30
08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	-	R$ 2.030.000,0000	02/03/2023 16:11:08
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R$ 2.100.000,0000	02/03/2023 15:13:05
18.828.894/0003-30	ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 2.150.000,0000	02/03/2023 11:56:56
01.335.437/0001-49	JAMA TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 2.200.000,0000	03/03/2023 09:54:38
32.084.616/0001-84	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA	Não	Não	-	R$ 2.240.000,0000	02/03/2023 15:06:15
43.361.407/0001-57	MTX8 INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 2.399.163,0000	03/03/2023 02:08:36
45.030.413/0001-57	V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	-	R$ 2.460.000,0000	03/03/2023 00:34:50
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 2.557.638,0000	02/03/2023 12:04:16
01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	-	R$ 2.898.097,0000	02/03/2023 23:43:39
27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 5.300.000,0000	01/03/2023 17:42:37
46.756.549/0001-01	P A R FRANCA INFORMATICA	Sim	Sim	-	R$ 1.100.000.000,0000	28/02/2023 14:08:17

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	03/03/2023 10:16:05	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	03/03/2023 10:27:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/03/2023 11:00:56	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/03/2023 11:00:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 11:17:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 12:39:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 10:34:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 10:45:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 10:23:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 10:24:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 10:26:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81
Registro de	21/03/2023	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E

intenção de recurso	11:28:17	CONSULTORIA LTDA CNPJ/CPF: 17930875000195. Motivo: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário, manifesto o direito de interposição de recurso contra a empre
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:28:48	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 12713709000113. Motivo: bom dia Sr. Pregoeiro, temos intenção de registrar um recurso, referente a desclassificação da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:33:02	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 12713709000113. Motivo: bom dia Sr. Pregoeiro, temos intenção de registrar um recurso, referente a desclassificação da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA L
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:37:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 12713709000113. Motivo: bom dia Sr. Pregoeiro, a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA tem a intenção de registrar um recurso, referente a desclassifica
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:41:24	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo com base na Lei Complementar 123/06 que em seus artigos legislam sobre o tratamento diferenciado para empresas de ME
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:41:24	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF: 17930875000195.
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:41:27	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12713709000113.
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:41:30	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28151803000166.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.151.803/0001-66	21/03/2023 11:41	21/03/2023 12:41	Aceito

Motivo Intenção:A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo com base na Lei Complementar 123/06 que em seus artigos legislam sobre o tratamento diferenciado para empresas de ME e EPP com vista em atender as condições estabelecidas na legislação, assim como, o limite de faturamento das empresas. O que não acontece com a empresa por ora habilitada que ultrapassou e muito o limite estipulado em lei e ainda não possui capacidade técnica tendo em vista as decisões do TCU.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
12.713.709/0001-13	21/03/2023 11:37	21/03/2023 12:41	Aceito

Motivo Intenção:bom dia Sr. Pregoeiro, a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA tem a intenção de registrar um recurso, referente a desclassificação no G1 item 1, pelo produto não ser Bivolts automático e no G1 item 2, indicar o local do fusível externo sendo que nosso equipamento atende todas as especificações, de acordo com os catálogos enviados anteriormente em anexos.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
17.930.875/0001-95	21/03/2023 11:28	21/03/2023 12:41	Aceito

Motivo Intenção: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário, manifesto o direito de interposição de recurso contra a empresa vencedora pois ao analisar as notas fiscais, não atinge o mínimo solicitado no edital.

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
09.150.651/0001-32	SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	Sim	Sim	-	R$ 192.500,0000	03/03/2023 00:17:28
28.151.803/0001-66	2MJ MANAUS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 739.180,0000	02/03/2023 00:09:34
08.735.744/0001-66	G DA S BESSA	Sim	Sim	-	R$ 800.000,0000	02/03/2023 16:11:08
01.319.640/0001-21	AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Não	Não	-	R$ 850.000,0000	02/03/2023 15:43:30
32.953.789/0001-91	CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 950.000,0000	02/03/2023 23:21:49
27.363.204/0001-43	I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 966.000,0000	01/03/2023 22:08:00
28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.000.000,0000	21/02/2023 14:10:18
15.510.770/0001-51	SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA	Não	Não	-	R$ 1.150.000,0000	01/03/2023 10:19:51
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Não	Não	-	R$ 1.200.000,0000	02/03/2023 15:13:05
40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.392.183,0000	02/03/2023 12:04:16
01.334.638/0001-21	ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Não	Não	-	R$ 1.494.814,0000	02/03/2023 23:43:39
01.465.093/0001-92	ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.600.000,0000	02/03/2023 13:16:52
27.414.128/0001-58	M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.700.000,0000	01/03/2023 17:42:37

46.756.549/0001-01 P A R FRANCA INFORMATICA Sim Sim - R$ 200.000.000,0000 28/02/2023 14:08:17

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	03/03/2023 10:17:48	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	03/03/2023 10:27:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	03/03/2023 10:53:01	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	03/03/2023 10:53:01	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 11:24:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/03/2023 12:30:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 10:53:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/03/2023 11:13:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 10:54:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/03/2023 10:56:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50.
Habilitação de fornecedor	21/03/2023 11:22:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:32:49	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA CNPJ/CPF: 15510770000151. Motivo: Intencionamos recurso, uma vez que entendemos que a empresa deixou de ofertar equipamentos complementares conforme exigido no item 15. e 19. do descritivo técnico (Patch cord e Acessórios de fix
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:44:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA CNPJ/CPF: 32953789000191. Motivo: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), entramos com intenção de recurso pois a empres
Registro de intenção de recurso	21/03/2023 11:48:09	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada nas leis 8.666/93, 14.133/21, 10.502/02 e no Decreto 10.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprova
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:42:02	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, CNPJ/CPF: 15510770000151.
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:42:05	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 32953789000191.
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:42:10	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28151803000166.
Aceite de intenção de recurso	21/03/2023 12:42:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28151803000166.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.151.803/0001-66	21/03/2023 11:48	21/03/2023 12:42	Aceito

Motivo Intenção:A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada nas leis 8.666/93, 14.133/21, 10.502/02 e no Decreto 10.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprovação da qualificação econômico-financeira vigente, o que não acontece com a empresa por ora habilitada, como nas decisões do TCU. E, ainda, pelo o que informado no próprio documento o mesmo está fora do prazo estipulado na lei (art. 1.078 da Lei 10.406/02), sendo assim, infringindo a legislação.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
32.953.789/0001-91	21/03/2023 11:44	21/03/2023 12:42	Aceito

Motivo Intenção: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), entramos com intenção de recurso pois a empresa habilitada NÃO apresentou a quantidade mínima de atestado técnico exigido no edital (11.10.1.1), que exige que seja apresentado 50% do objeto solicitado, devendo ser inabilitada.

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
15.510.770/0001-51	21/03/2023 11:32	21/03/2023 12:42	Aceito

Motivo Intenção: Intencionamos recurso, uma vez que entendemos que a empresa deixou de ofertar equipamentos complementares conforme exigido no item 15. e 19. do descritivo técnico (Patch cord e Acessórios de fixação). Ainda a

empresa não fez menção em sua proposta referente a garantia de 36 meses on-site conforme modelo de proposta do edital. Demais informações iremos detalhar via peça recursal.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/03/2023 10:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/03/2023 10:01:47	Senhoras e Senhores Licitantes, bom dia! Esta é a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.
Pregoeiro	03/03/2023 10:02:00	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.
Pregoeiro	03/03/2023 10:02:33	O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Pregoeiro	03/03/2023 10:03:00	Temos um total de 2 (dois) lotes a serem disputados neste certame,
Pregoeiro	03/03/2023 10:03:14	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	03/03/2023 10:03:56	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	03/03/2023 10:04:45	O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
Pregoeiro	03/03/2023 10:05:23	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	03/03/2023 10:05:46	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	03/03/2023 10:05:58	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	03/03/2023 10:06:09	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	03/03/2023 10:06:18	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	03/03/2023 10:08:03	Período para a realização da análise de propostas alterado. Nova data/hora para disponibilização dos itens para o início dos lances: 03/03/2023 10:25:01.
Pregoeiro	03/03/2023 10:18:28	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informamos que em breve passaremos à fase de disputa.
Pregoeiro	03/03/2023 10:20:29	Solicito a atenção máxima das empresa licitantes para as especificações técnicas descritas detalhadamente no Anexo I do Termo de Referência 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, parte integrante do Edital.
Pregoeiro	03/03/2023 10:21:45	Fatores como capacidade, potência, tensão, frequência, entre outras, serão fundamentais para o sucesso da proposta, durante a avaliação do setor técnico solicitante.
Pregoeiro	03/03/2023 10:22:43	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Pregoeiro	03/03/2023 10:22:55	Nos últimos tempos, estamos enfrentando sérios problemas com fornecedores de outros Estados, quanto ao atraso na entrega o que tem gerado a punição severa dos faltosos!
Pregoeiro	03/03/2023 10:23:14	Finalmente, quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Pregoeiro	03/03/2023 10:24:07	Encerradas as providências e avisos preliminares, iniciaremos a fase de lances em aproximadamente 1 (um) minuto.
Sistema	03/03/2023 10:25:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/03/2023 10:25:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/03/2023 10:25:06	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	03/03/2023 10:26:44	Atenção para a abertura da fase de lances.
Sistema	03/03/2023 10:27:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/03/2023 10:27:05	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/03/2023 10:30:26	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem a logística de envio dos produtos e/ou execução dos serviços para o Estado do Amazonas!
Sistema	03/03/2023 10:53:01	O item G2 está encerrado.
Sistema	03/03/2023 11:00:56	O item G1 está encerrado.

Sistema	03/03/2023 11:01:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	03/03/2023 11:01:51	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	03/03/2023 11:05:37	Com relação ao Grupo 1, a empresa vencedora foi FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13.
Pregoeiro	03/03/2023 11:07:34	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Há algum representante da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, online?
12.713.709/0001-13	03/03/2023 11:08:22	sim, Sr Pregoeiro
Pregoeiro	03/03/2023 11:10:58	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Perfeitamente. Conforme o subitem 9.1 do Edital, farei a convocação no sistema comprasnet para que, no prazo de até 2 (duas) horas, a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA encaminhe a proposta com os valores atualizados conforme os melhores lances ofertados durante a fase de disputa.
Pregoeiro	03/03/2023 11:12:17	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Solicito à empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA que atente para as orientações contidas no Item 9 do Edital, a fim de produzir proposta adequada.
Pregoeiro	03/03/2023 11:14:23	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Adicionalmente, com o objetivo de auxiliar o setor técnico na análise do atendimento da proposta, solicito, conforme o subitem 10.6 e 10.6.1 do Edital, que a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA encaminhe também documento com as características dos produtos ofertados.
12.713.709/0001-13	03/03/2023 11:15:52	ok, Sr. Pregoeiro
Pregoeiro	03/03/2023 11:16:11	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
Pregoeiro	03/03/2023 11:16:35	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Ressalto que o prazo para envio pelo Sistema Comprasnet é de 2 (duas) horas.
Sistema	03/03/2023 11:17:06	Senhor fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	03/03/2023 11:18:50	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Restou alguma dúvida?
Pregoeiro	03/03/2023 11:20:26	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Nesse caso, seguiremos com o andamento normal do certame.
Pregoeiro	03/03/2023 11:20:38	Com relação ao Grupo 2, a empresa vencedora foi SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32.
Pregoeiro	03/03/2023 11:21:11	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Há algum representante da empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32. online?
09.150.651/0001-32	03/03/2023 11:21:38	Sim, senhor
Pregoeiro	03/03/2023 11:22:17	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Conforme o subitem 9.1 do Edital, farei a convocação no sistema Comprasnet para que, no prazo de até 2 (duas) horas, a empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA encaminhe a proposta com os valores atualizados conforme os melhores lances ofertados durante a fase de disputa.
Pregoeiro	03/03/2023 11:22:47	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Solicito à empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA que atente para as orientações contidas no Item 9 do Edital, a fim de produzir proposta adequada.
Pregoeiro	03/03/2023 11:23:12	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Adicionalmente, com o objetivo de auxiliar o setor técnico na análise do atendimento da proposta, solicito, conforme o subitem 10.6 e 10.6.1 do Edital, que a empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA encaminhe também documento com as características dos produtos ofertados.
Pregoeiro	03/03/2023 11:23:37	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - 10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
Pregoeiro	03/03/2023 11:24:00	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Ressalto que o prazo para envio pelo Sistema Comprasnet é de 2 (duas) horas.
Sistema	03/03/2023 11:24:43	Senhor fornecedor SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	03/03/2023 11:25:05	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Restou alguma dúvida?
Pregoeiro	03/03/2023 11:26:55	Para SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Nesse caso, seguiremos com o andamento normal do certame.
Pregoeiro	03/03/2023 11:29:24	Avaliados ambos os lotes componentes do certame, essa sessão pública será suspensa até às 13h30 (horário de Brasília) de hoje, sem prejuízo na contagem do prazo das convocações para envio de propostas aos fornecedores vencedores.
Pregoeiro	03/03/2023 11:30:47	Reforço a importância da presença de todas as empresas participantes na reabertura da sessão, em que daremos continuidade à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	03/03/2023 11:32:06	Agradeço a participação de todos e todas até o momento. Retornaremos às 13h30 (horário de Brasília) do dia 03/03/2022 (hoje).
Sistema	03/03/2023 12:30:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., CNPJ/CPF: 09.150.651/0001-32, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	03/03/2023 12:39:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	03/03/2023 13:30:29	Senhoras e senhores licitantes, boa tarde.
Pregoeiro	03/03/2023	Informamos que recebemos, tempestivamente, as propostas das empresas vencedoras dos Grupos 1 e 2 do

	13:31:06	Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.
Pregoeiro	03/03/2023 13:32:57	Considerando se tratar de aparelhos com especificações técnicas bem definidas, encaminharemos as propostas vencedoras para análise e manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a fim de compatibilizar os produtos ofertados nas propostas com o detalhamento requerido no Edital.
Pregoeiro	03/03/2023 13:33:21	Subitem 10.1.2. do Edital: A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO – SIET / DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTIC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
Pregoeiro	03/03/2023 13:35:22	Sendo assim, a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP ficará suspensa até parecer técnico do setor solicitante. A reabertura será divulgada no quadro de avisos e no chat do certame no Sistema Comprasnet, bem como no sítio eletrônico no Portal do MPAM.
Pregoeiro	03/03/2023 13:36:05	Informamos, ainda, que a reabertura será anunciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Pregoeiro	03/03/2023 13:36:51	Agradecemos a atenção e parceria de todos e todas, desejando-lhes uma excelente tarde e um bom final de semana. Até breve!
Pregoeiro	14/03/2023 08:55:28	Senhoras e Senhores Licitantes. Informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP será reaberta amanhã, dia 15 de março de 2023, às 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	14/03/2023 08:55:41	Informamos, ainda, que o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações concluiu a análise das propostas das empresas FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (para o Grupo 1); e SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (Grupo 2).
Pregoeiro	14/03/2023 08:55:53	O inteiro teor dos pareceres emitidos pelo setor técnico solicitante podem ser verificados no sítio eletrônico oficial do MPAM na internet: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks".
Pregoeiro	15/03/2023 09:49:11	Senhoras e Senhores Licitantes. Informo que em breve, às 10h no horário de Brasília, será reaberto o Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ.
Pregoeiro	15/03/2023 09:49:20	O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.
Pregoeiro	15/03/2023 10:00:38	Senhoras e Senhores Licitantes, bom dia. Esta é a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas da PGJ/AM pelo período de 12 (doze) meses.
Pregoeiro	15/03/2023 10:03:34	Informamos que o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET, área técnica responsável pelo pedido de compra dos nobreaks, realizou análise das propostas encaminhadas pelas empresas FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, para o Grupo 1; e SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, para p Grupo 2.
Pregoeiro	15/03/2023 10:06:00	Ato contínuo, o SIET exarou o PARECER Nº 4.2023.SIET.0996984.2022.018117, informando que o produto ofertado pela empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA para o Grupo 1 não atende às especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, anexo ao Edital.
Pregoeiro	15/03/2023 10:08:45	O SIET também exarou o PARECER Nº 5.2023.SIET.0996985.2022.018117, informando que os produtos ofertados pela empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA não atendem às especificações requeridas.
Pregoeiro	15/03/2023 10:10:34	O teor integral dos pareceres pode ser consultado através do acesso ao Portal oficial do MPAM, no sítio eletrônico: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks
Pregoeiro	15/03/2023 10:16:05	Sendo assim, de acordo com o subitem 10.2.1 do Edital, a proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13 , para o Grupo 1, será desclassificada.
Pregoeiro	15/03/2023 10:24:37	Conforme o subitem 10.7 do Edital, convocaremos para envio de proposta o próximo licitante melhor classificado para o Grupo 1, qual seja, o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81.
Pregoeiro	15/03/2023 10:25:07	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Conforme o subitem 10.7 do Edital, convocaremos para envio de proposta o próximo licitante melhor classificado para o Grupo 1, qual seja, o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81.
Pregoeiro	15/03/2023 10:25:52	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Há algum representante da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81, no chat online, no momento?
10.855.056/0001-81	15/03/2023 10:25:59	estaremos providenciando o envio
10.855.056/0001-81	15/03/2023 10:26:21	estamos acompanhando, sr pregoeiro.
Pregoeiro	15/03/2023 10:30:19	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Farei a convocação para envio de proposta ajustada aos lances no Sistema Comprasnet, conforme subitem 8.30.2. O prazo para envio é no máximo 2 (duas) horas. Solicito, ainda, que seja bem destacada a marca/modelo dos produtos ofertados, a fim de facilitar a análise técnica.
Pregoeiro	15/03/2023 10:33:21	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Recomendamos, conforme subitens 9.1 e alínea "k" do subitem 9.2, que a licitante envie também documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos.
Sistema	15/03/2023 10:34:19	Senhor fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	15/03/2023 10:45:43	Com relação ao Grupo 2, e conforme o já citado parecer do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET, a proposta da empresa SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ: 09.150.651/0001-32, será desclassificada, com base no subitem 10.2.1 do Edital.
Sistema	15/03/2023 10:45:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	15/03/2023 10:49:05	Conforme o subitem 10.7 do Edital, convocaremos para envio de proposta o próximo licitante melhor classificado para o Grupo 2, qual seja, o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.689.972/0001-50.
Pregoeiro	15/03/2023 10:49:20	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Conforme o subitem 10.7 do Edital, convocaremos para envio de proposta o próximo licitante melhor classificado para o Grupo 2, qual

		seja, o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.689.972/0001-50.
Pregoeiro	15/03/2023 10:50:19	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Há algum representante da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA no chat online?
Pregoeiro	15/03/2023 10:52:07	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Farei a convocação para envio de proposta ajustada aos lances no Sistema Comprasnet, conforme subitem 8.30.2. O prazo para envio é de no máximo 2 (duas) horas. Solicito, ainda, que seja bem destacada a marca/modelo dos produtos ofertados, a fim de facilitar a análise técnica.
Pregoeiro	15/03/2023 10:53:02	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Recomendamos, conforme subitens 9.1 e alínea "k" do subitem 9.2, que a licitante envie também documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos.
Sistema	15/03/2023 10:53:36	Senhor fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	15/03/2023 11:09:00	Informamos que recebemos tempestivamente a proposta da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1. Conforme subitem 10.1.2 do Edital, o documento será submetido à análise do setor técnico da PGJ/AM.
Sistema	15/03/2023 11:13:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, enviou o anexo para o grupo G2.
Pregoeiro	15/03/2023 11:23:54	Informamos que recebemos tempestivamente a proposta da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2. Conforme subitem 10.1.2 do Edital, o documento será submetido à análise do setor técnico da PGJ/AM.
Pregoeiro	15/03/2023 11:24:18	Considerando se tratar de aparelhos com especificações técnicas bem definidas, encaminharemos as propostas vencedoras para análise e manifestação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a fim de compatibilizar os produtos ofertados nas propostas com o detalhamento requerido no Edital.
Pregoeiro	15/03/2023 11:24:27	Subitem 10.1.2. do Edital: A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO – SIET / DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTIC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.
Pregoeiro	15/03/2023 11:24:37	Sendo assim, a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP ficará suspensa até parecer técnico do setor solicitante. A reabertura será divulgada no quadro de avisos e no chat do certame no Sistema Comprasnet, bem como no sítio eletrônico no Portal do MPAM.
Pregoeiro	15/03/2023 11:24:42	Informamos, ainda, que a reabertura será anunciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Pregoeiro	15/03/2023 11:25:03	Agradecemos a atenção e parceria de todos e todas, desejando-lhes um excelente dia. Até breve!
Pregoeiro	17/03/2023 14:01:27	Senhoras e Senhores Licitantes. Informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (nobreaks) será reaberta na terça-feira, dia 21 de março de 2023, às 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	17/03/2023 14:01:39	Informamos, ainda, que o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações concluiu a análise das propostas das empresas ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1; e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2.
Pregoeiro	17/03/2023 14:01:45	O inteiro teor dos pareceres emitidos pelo setor técnico solicitante podem ser verificados no sítio eletrônico oficial do MPAM na internet: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks.
Pregoeiro	21/03/2023 09:55:04	Senhoras e Senhores Licitantes. Bom dia. Informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (nobreaks) será reaberta em breve, às 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	21/03/2023 09:55:27	Informamos, ainda, que o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações concluiu a análise das propostas das empresas ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1; e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2.
Pregoeiro	21/03/2023 09:55:33	O inteiro teor dos pareceres emitidos pelo setor técnico solicitante podem ser verificados no sítio eletrônico oficial do MPAM na internet: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks.
Pregoeiro	21/03/2023 10:01:22	Senhoras e Senhores Licitantes, bom dia! Esta é a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.
Pregoeiro	21/03/2023 10:01:46	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, PGJ/AM, por um período de 12 meses.
Pregoeiro	21/03/2023 10:08:06	Acerca do Grupo 1, o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações emitiu o Parecer 6.2023.SIET.1002771.2022.018117, informando o resultado da análise da proposta da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81
Pregoeiro	21/03/2023 10:08:28	O documento pode ser integralmente consultado no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/PARECER_6.2023.SIET.1002771.2022.018117_e3dd1.pdf
Pregoeiro	21/03/2023 10:09:04	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Há algum representante da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81 online no momento?
10.855.056/0001-81	21/03/2023 10:10:10	estamos, sr pregoeiro.
Pregoeiro	21/03/2023 10:10:31	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - O chat ficará aberto por 5 (cinco) minutos antes de o Pregoeiro dar continuidade às informações.
Pregoeiro	21/03/2023 10:10:50	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Perfeitamente, Sr. Licitante. Obrigado pela manifestação.
Pregoeiro	21/03/2023 10:11:51	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - De acordo com o Parecer citado, o setor técnico se pronunciou desta forma, acerca do Item 1 do Grupo 1: "No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado atende à marca e modelo de referência".
Pregoeiro	21/03/2023 10:12:30	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - O setor técnico faz apenas uma ressalva, solicitando que "o interessado complemente a descrição do produto, especificando o código do nobreak ofertado".
Pregoeiro	21/03/2023 10:12:50	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - A mesma orientação se repete para o Item 2 do Grupo 1.

Pregoeiro	21/03/2023 10:13:49	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - pela análise, a empresa está ofertando os mesmos produtos descritos no Edital, como marca e modelos de referência, correto?
Pregoeiro	21/03/2023 10:14:27	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Para o Item 1 = Raghtech Easy Pro 700VA CBu TI Para o Item 2 = Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TIBL
Pregoeiro	21/03/2023 10:14:33	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - conforme sua proposta
10.855.056/0001-81	21/03/2023 10:14:33	correto
Pregoeiro	21/03/2023 10:15:07	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - o setor técnico solicita apenas que a proposta seja complementada, informando os códigos respectivos para cada produto
Pregoeiro	21/03/2023 10:15:17	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - isso é possível?
10.855.056/0001-81	21/03/2023 10:16:05	sim. estaremos providenciando o complemento da descrição.
Pregoeiro	21/03/2023 10:17:18	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - perfeitamente. Agradecemos a disposição.
Pregoeiro	21/03/2023 10:18:19	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Um outro assunto refere-se à análise preliminar dos documentos de habilitação da empresa. Foi possível convalidar apenas um dos atestados de capacidade técnica, relativo ao fornecimento junto ao IFAM.
Pregoeiro	21/03/2023 10:20:04	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Assim, conforme o subitem 11.3 do Edital, solicitamos o envio de documentos complementares, como notas fiscais, por exemplo, que permitam a convalidação dos atestados de capacidade técnica encaminhados.
10.855.056/0001-81	21/03/2023 10:20:32	perfeitamente. estaremos enviando.
Pregoeiro	21/03/2023 10:21:40	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Sendo assim, com base no subitem 10.6, farei a convocação para registro da documentação solicitada no Sistema Comprasnet: a proposta atualizada conforme solicitação do setor técnico; e as comprovações para convalidação dos atestados de capacidade técnica.
Pregoeiro	21/03/2023 10:21:58	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Informamos que o prazo para envio é de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	21/03/2023 10:22:09	Para ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - Restou alguma dúvida?
10.855.056/0001-81	21/03/2023 10:23:10	nenhuma duvida.
Sistema	21/03/2023 10:23:50	Senhor fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	21/03/2023 10:24:37	Senhor fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	21/03/2023 10:25:00	Convocação realizada.
Pregoeiro	21/03/2023 10:26:30	Com relação ao Grupo 2, o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações emitiu o Parecer 7.2023.SIET.1002798.2022.018117, informando o resultado da análise da proposta da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50.
Sistema	21/03/2023 10:26:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	21/03/2023 10:27:09	O documento pode ser integralmente consultado no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/PARECER_7.2023.SIET.1002798.2022.018117_51a26.pdf
Pregoeiro	21/03/2023 10:27:47	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Há algum representante da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA?
Pregoeiro	21/03/2023 10:28:06	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Há algum representante da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA online no momento?
Pregoeiro	21/03/2023 10:28:24	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - O chat ficará aberto por 5 (cinco) minutos antes de o Pregoeiro dar continuidade às informações.
40.689.972/0001-50	21/03/2023 10:29:29	Bom dia!
Pregoeiro	21/03/2023 10:36:22	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - bom dia!
Pregoeiro	21/03/2023 10:36:50	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - No citado Parecer, o setor técnico faz as seguintes observações:
Pregoeiro	21/03/2023 10:37:19	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado atende à marca e modelo de referência, sendo aceitável caso atenda de formar positiva para o seguinte questionamento:
Pregoeiro	21/03/2023 10:37:31	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - - O fornecedor está ciente da necessidade de fornecimento de placa para atender ao item 15 das características exigidas do produto?
40.689.972/0001-50	21/03/2023 10:41:58	Informamos que atende ao solicitado
40.689.972/0001-50	21/03/2023 10:42:40	pedimos que abra o anexo para que possamos manda a documentação complementar
Pregoeiro	21/03/2023 10:43:26	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - entendido
Pregoeiro	21/03/2023 10:44:10	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Neste caso, o setor técnico solicita que a empresa retifique sua proposta, melhor detalhando-a nos seguintes pontos: a) Que complemente a marca/modelo incluindo o termo "1.5 KVa", ficando: "Intelbras DNB 1.5 KVa 120V RT"; b) Que descreva que também entregará a sobredita placa.
Pregoeiro	21/03/2023 10:44:51	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - a empresa concorda com esses termos?
40.689.972/0001-50	21/03/2023 10:47:29	Sim!

Pregoeiro	21/03/2023 10:48:03	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Entendido. Agradecemos a disponibilidade.
Pregoeiro	21/03/2023 10:48:31	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Com relação ao Item 4 do Grupo 2, o setor técnico informou que o produto ofertado atende às especificações.
Pregoeiro	21/03/2023 10:50:27	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Aproveitando a oportunidade, gostaríamos de tratar acerca da análise prévia dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	21/03/2023 10:51:16	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Informamos que foi possível convalidar apenas um dos atestados de capacidade técnica apresentados. Assim, conforme o subitem 11.3 do Edital, solicitamos o envio de documentos complementares, como notas fiscais, por exemplo, que permitam a convalidação dos atestados de capacidade técnica encaminhados.
Pregoeiro	21/03/2023 10:51:46	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Sendo assim, com base no subitem 10.6, farei a convocação para registro da documentação solicitada no Sistema Comprasnet: a proposta atualizada conforme solicitação do setor técnico; e as comprovações para convalidação dos atestados de capacidade técnica.
Pregoeiro	21/03/2023 10:51:52	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Informamos que o prazo para envio é de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	21/03/2023 10:51:56	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Restou alguma dúvida?
40.689.972/0001-50	21/03/2023 10:53:19	Tudo certo!
Sistema	21/03/2023 10:54:57	Senhor fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Pregoeiro	21/03/2023 10:55:17	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - Convocação realizada.
Sistema	21/03/2023 10:56:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, enviou o anexo para o grupo G2.
Pregoeiro	21/03/2023 11:18:55	Senhoras e Senhores Licitantes. Informamos que recebemos tempestivamente a documentação solicitada, tanto da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA para o Grupo 1, quanto da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, para o Grupo 2.
Pregoeiro	21/03/2023 11:19:12	Procederemos, portanto, à fase de aceitação das propostas.
Pregoeiro	21/03/2023 11:21:35	Proposta da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA aceita para o Grupo 1. Proposta da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA aceita para o Grupo 2.
Pregoeiro	21/03/2023 11:21:50	Passaremos agora à fase de habilitação dos fornecedores.
Sistema	21/03/2023 11:22:15	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	21/03/2023 11:23:22	Empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA considerada habilitada para o Grupo 1, após análise detalhada dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	21/03/2023 11:23:37	Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA considerada habilitada para o Grupo 2, após análise detalhada dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	21/03/2023 11:24:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/03/2023 às 11:55:00.
Pregoeiro	21/03/2023 11:25:55	Senhoras e Senhores Licitantes. Conforme subitem 12.1 do Edital, foi aberto o prazo para o registro de intenção de recurso no Sistema Comprasnet, até às 11h55 no horário de Brasília.
Pregoeiro	21/03/2023 11:26:40	Importante salientar que a intenção de recurso precisa ser devidamente motivada, ou seja, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
Pregoeiro	21/03/2023 11:34:39	Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
Pregoeiro	21/03/2023 11:34:55	A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	21/03/2023 12:44:09	Senhoras e senhores licitantes, informamos que recebemos intenções de recurso.
Pregoeiro	21/03/2023 12:45:24	Todas as intenções de recurso foram devidamente fundamentadas.
Pregoeiro	21/03/2023 12:45:45	Desta forma, as intenções foram admitidas.
Pregoeiro	21/03/2023 12:48:41	Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.
Pregoeiro	21/03/2023 12:48:58	Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/02/2023 11:16:32	
Abertura da sessão pública	03/03/2023 10:00:05	Abertura da sessão pública
Extensão prazo de análise de propostas	03/03/2023 10:08:02	Extensão no prazo de análise de propostas. Tempo: 15. Justificativa: Quantidade de propostas registradas.
Encerramento da análise de propostas	03/03/2023 10:25:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de	03/03/2023	Início da etapa de julgamento de propostas

propostas	11:01:23	
Abertura do prazo	21/03/2023 11:22:15	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/03/2023 11:24:36	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/03/2023 às 11:55:00.

Data limite para registro de recurso: 24/03/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 29/03/2023.
Data limite para registro de decisão: 13/04/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:07 horas do dia 21 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Pregoeiro Oficial

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio

IURY FECHINE RAMOS
Equipe de Apoio

Ver Ata Posterior

Imprimir o Relatório

Voltar

Esta licitação possui 1 Ata Complementar

Ver Ata Original

925849.40052023 .61664 .4534 .923490027450

Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 04005/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 18 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Ato 383/2022/PGJ de 23/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2022.018117, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04005/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: Nobreaks, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses., tendo em vista DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117: DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 e, por conseguinte, ALTERAR o posicionamento inicial que levou à desclassificação da Recorrente, retornando o Grupo 1 à fase de aceitação de propostas com reabertura da sessão pública para a realização de diligências..

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Fonte Alimentação Ininterrupta
Descrição Complementar: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 700 VA, Características Adicionais: Regulação On Line, Chave Liga/Desliga, Função Mute , Potência Ativa: 490 W, Tipo Onda: Senoidal , Autonomia Bateria: 30 Min A Plena Carga
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 800 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.030,4400 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, pelo melhor lance de** R$ 660,0000 **e a quantidade de** 800 **Unidade** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Fonte alimentação ininterrupta
Descrição Complementar: Fonte Alimentação Ininterrupta Capacidade: 1500 KVA, Tipo: Rack 19 , Tensão Entrada: 110/127 V, Tensão Saída: 110/127 V, Tipo Estabilizador Interno: Regulador De Voltagem , Tipo Alarme: Sonoro
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 300 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.151,0500 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, pelo melhor lance de** R$ 1.325,0000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 1.469.667,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aceito para: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, pelo melhor lance de** R$ 925.500,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Fonte Alimentação Ininterrupta
- 2 - Fonte alimentação ininterrupta

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Fonte Alimentação Ininterrupta

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	14/04/2023 15:45:51	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	04/05/2023 10:07:18	Recusa da proposta. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, pelo melhor lance de R$ 610,0000. Motivo: Proposta desclassificada para o Grupo 1, com base no Subitem 10.2.1 do Edital, conforme Parecer 14.2023.SIET.1026845.2022.018117 da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPAM.
Aceite de proposta	04/05/2023 10:13:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, pelo melhor lance de R$ 660,0000.
Habilitação de fornecedor	04/05/2023 10:13:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Fonte alimentação ininterrupta

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Volta de fase	14/04/2023 15:45:51	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	04/05/2023 10:07:18	Recusa da proposta. Fornecedor: FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, pelo melhor lance de R$ 1.300,0000. Motivo: Proposta desclassificada para o Grupo 1, com base no Subitem 10.2.1 do Edital, conforme Parecer 14.2023.SIET.1026845.2022.018117 da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPAM.
Aceite de proposta	04/05/2023 10:13:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, pelo melhor lance de R$ 1.325,0000.
Habilitação de fornecedor	04/05/2023 10:13:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/04/2023 10:55:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/04/2023 12:24:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13.
Habilitação de fornecedor	04/05/2023 10:13:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA - CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81
Registro de intenção de recurso	04/05/2023 10:30:44	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada na Lei Complementar 123/06 onde em seu artigo limita o faturamento para que a empresa licitante possa ter um
Recusa de intenção de recurso	04/05/2023 11:09:21	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: 2MJ MANAUS LTDA, CNPJ/CPF: 28151803000166. Motivo: A intenção de recurso será rejeitada tendo em vista que o mesmo objeto já foi analisado anteriormente na Decisão 20.2023.CPL.1022367.2022.018117 que será submetida à apreciação da Administração Superior após o encerramento deste certame.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.151.803/0001-66	04/05/2023 10:30	04/05/2023 11:09	Recusado

Motivo Intenção:A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada na Lei Complementar 123/06 onde em seu artigo limita o faturamento para que a empresa licitante possa ter um tratamento diferenciado e, assim, possa participar do certame. Contudo, a empresa por ora habilitada ultrapassou e muito esse limite, desta forma, cometendo fraude a fim de participar do certame e ter privilégios em detrimentos da 2MJ MANAUS LTDA que respeitou em completo as regras do edital.

Motivo Aceite ou Recusa:A intenção de recurso será rejeitada tendo em vista que o mesmo objeto já foi analisado anteriormente na Decisão 20.2023.CPL.1022367.2022.018117 que será submetida à apreciação da Administração Superior após o encerramento deste certame.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/04/2023 15:45:51	Este pregão foi reagendado para 18/04/2023 10:00.
Sistema	14/04/2023 15:45:51	Sr(s) fornecedor(es), o item G1 está retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	14/04/2023 15:51:38	Senhoras e Senhores Licitantes. Informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (nobreaks) será reaberta na próxima terça-feira, dia 18 de abril de 2023, às 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	14/04/2023 15:51:56	Conforme a DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117, o Pregoeiro optou por DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1.
Pregoeiro	14/04/2023 15:52:25	Por conseguinte, foi ALTERADA A DECISÃO de desclassificação da recursante proferida durante o certame, retornando o Grupo 1 à fase de julgamento e aceitação de propostas, com reabertura da sessão pública para a realização de diligências.
Pregoeiro	14/04/2023 15:52:35	A íntegra da DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117 pode ser consultada no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/DECIS%C3%83O_N_20.2023.CPL.1022367.2022.018117_3a7ec.pdf
Pregoeiro	14/04/2023 15:53:05	ATENÇÃO: A sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (nobreaks) será reaberta na próxima terça-feira, dia 18 de abril de 2023, às 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	18/04/2023 08:45:35	Senhoras e Senhores Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	18/04/2023 08:45:58	Informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (nobreaks) será reaberta HOJE, terça-feira, dia 18 de abril de 2023, às 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	18/04/2023 08:46:16	Conforme a DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117, o Pregoeiro optou por DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1.
Pregoeiro	18/04/2023 08:47:33	Desta forma, optou-se por retornar o Grupo 1 à fase de análise, julgamento e aceitação de propostas, com reabertura da sessão pública para a realização de diligências junto à empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13.
Pregoeiro	18/04/2023 08:47:44	A íntegra da DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117 pode ser consultada no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/DECIS%C3%83O_N_20.2023.CPL.1022367.2022.018117_3a7ec.pdf
Pregoeiro	18/04/2023 08:47:50	Até breve!
Pregoeiro	18/04/2023 10:00:53	Senhoras e Senhores Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	18/04/2023 10:02:27	Esta é a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, cujo objeto é a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-

		site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do MPAM, por um período de 12 (doze) meses.
Pregoeiro	18/04/2023 10:03:51	No dia 21 de março de 2023, durante a abertura de prazo para registro de intenção de recursos, após a aceitação de propostas e habilitação dos fornecedores para os Grupos 1 e 2, foram consignadas 6 (seis) intenções de recurso.
Pregoeiro	18/04/2023 10:05:01	Todas as intenções foram admitidas, abrindo-se assim, o prazo para interposição de razões e de contrarrazões.
Pregoeiro	18/04/2023 10:06:04	Tempestivamente, a empresa E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.930.875/0001-95, optou por desistir de interpor recurso. Por isso, em virtude da decadência do objeto, sua oposição não foi conhecida por este Pregoeiro.
Pregoeiro	18/04/2023 10:06:42	Por outro lado, as oposições formuladas pelas empresas FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13; e 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1; foram recebidas e analisadas.
Pregoeiro	18/04/2023 10:07:04	As oposições formuladas pelas empresas SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51; CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91; e 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2; também foram conhecidas e analisadas.
Pregoeiro	18/04/2023 10:08:13	Entretanto, durante a análise do mérito, apenas ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1, foi dado PROVIMENTO PARCIAL.
Pregoeiro	18/04/2023 10:09:06	Aos recursos das demais licitantes, após análise detalhada do mérito, NEGOU-SE O PROVIMENTO.
Pregoeiro	18/04/2023 10:09:36	Consequentemente, o Pregoeiro decidiu pela manutenção da decisão de aceitação da proposta e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2.
Pregoeiro	18/04/2023 10:12:27	Para o Grupo 1, todavia, foram alteradas as decisões de habilitação da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, bem como revista a desclassificação da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, com base no PARECER Nº 12.2023.SIET.1020219.2022.018117.
Pregoeiro	18/04/2023 10:13:11	Sendo assim, o Pregoeiro optou por RETORNAR À FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS, com a devida reabertura da sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2003-CPL/MP/PGJ-SRP, considerando a demanda por novas diligências, a fim de possibilitar ao SIET uma análise mais completa acerca dos equipamentos ofertados pela empresa FUTTURA.
Pregoeiro	18/04/2023 10:14:56	O Setor de Infraestrutura e Telecomunicações — SIET da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por meio do PARECER Nº 12.2023.SIET.1020219.2022.018117, dá razão ao pleito da recorrente, levantando, concomitantemente, algumas ressalvas.
Pregoeiro	18/04/2023 10:15:58	O setor técnico, desta maneira, SIET, informou considerar necessária a realização de diligências quanto ao critério de configuração da tensão de saída do modelo ofertado para o Item 1; bem como quanto à questão da localização do porta fusível externo (unidade reserva), do modelo ofertado para o Item 2, ambos do Grupo 1.
Pregoeiro	18/04/2023 10:17:09	Informamos que a DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117 está disponível no endereço eletrônico: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/DECIS%C3%83O_N_20.2023.CPL.1022367.2022.018117_3a7ec.pdf
Pregoeiro	18/04/2023 10:21:08	Informamos, ainda, que segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n.º 10.520/2002 e artigo 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, os autos, após conclusão deste certame, serão submetidos à análise e manifestação da Exma. Sr. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
Pregoeiro	18/04/2023 10:22:39	É a Administração Superior que avaliará caso a caso e que endossará (ou não) a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Licitação.
Pregoeiro	18/04/2023 10:24:10	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Há algum representante da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, online no Comprasnet no momento?
12.713.709/0001-13	18/04/2023 10:25:23	Sim, sr pregoeiro
Pregoeiro	18/04/2023 10:27:47	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Antes de prosseguirmos, gostaria de perguntar se restou alguma dúvida acerca da DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117?
12.713.709/0001-13	18/04/2023 10:30:30	até o momento nenhuma dúvida.
Pregoeiro	18/04/2023 10:32:24	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Perfeitamente.
Pregoeiro	18/04/2023 10:35:13	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - O Setor de Infraestrutura e Telecomunicações — SIET — da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, através do PARECER Nº 12.2023.SIET.1020219.2022.018117, reconheceu que o modelo destacado na página 23 da sua proposta corresponde a um modelo com tensão de entrada bivolt automático e o mesmo atende ao requisito descrito no termo de referência.
Pregoeiro	18/04/2023 10:37:45	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Por outro lado, apresentou algumas ressalvas.
Pregoeiro	18/04/2023 10:38:18	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - vou transcreve-las aqui
Pregoeiro	18/04/2023 10:38:28	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - "Em atenção ao recurso apresentado, temos a informar que a compatibilização é realizada com base em diligências realizadas ao portal do fabricante. De fato o modelo destacado na página 23 corresponde a um modelo com tensão de entrada bivolt automático e o mesmo atende ao requisito descrito no termo de referência."
Pregoeiro	18/04/2023 10:38:39	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - "Contudo, prosseguindo a compatibilização da proposta nos demais pontos, restam as seguintes ponderações que ensejam a necessidade de diligência:"
Pregoeiro	18/04/2023 10:39:04	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - "a) O catálogo apresentado, em sua página 22 informa que a "Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente (modelos bivolt)". Note-se, contudo que na especificação descrita do Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898.2021.010082, indica em seu item 5, que não será admitida chave seletora para mudança de tensão."
Pregoeiro	18/04/2023 10:39:18	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - "Em nosso entendimento tal característica não atende ao exigido. Caso o Pregoeiro opte por retornar à fase de compatibilização das propostas para o grupo 1, faz-se necessário realizar diligências quanto ao critério de configuração da tensão de saída em tal modelo."
Pregoeiro	18/04/2023 10:39:32	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - "b) Adicionalmente, caso o pregoeiro opte por retornar à fase de compatibilização das propostas, destacamos a necessidade de diligenciar as questões anteriormente apresentadas para o item 2."
Pregoeiro	18/04/2023 10:40:44	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - A dúvida referente ao Item 2 do Grupo 1 está descrita no PARECER Nº 4.2023.SIET.0996984.2022.018117, copiado a seguir:
Pregoeiro	18/04/2023 10:41:01	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - "No que diz respeito às especificações descritas no Anexo nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, produto ofertado necessário esclarecimentos no que segue: 1. Fusível externo: necessário indicar onde está o porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções (item 15);"
Pregoeiro	18/04/2023 10:42:03	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Os questionamentos da área técnica da PGJ/AM acerca dos itens ofertados para o Grupo 1 ficaram claros para a empresa licitante?

12.713.709/0001-13	18/04/2023 10:47:34	estão claros os questionamentos
Pregoeiro	18/04/2023 10:48:14	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - perfeitamente
Pregoeiro	18/04/2023 10:50:47	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Neste caso, conforme os Itens 9.1 e 10.6 do Edital, farei convocação no Sistema Comprasnet para que a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA envie proposta atualizada para o Grupo 1, de acordo com os valores ofertados nos lances durante o certame, bem como documentação técnica e declarações que possam sanar as dúvidas do SIET.
Pregoeiro	18/04/2023 10:51:11	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Toda a documentação enviada pela empresa será novamente submetida à análise do setor técnico solicitante.
Pregoeiro	18/04/2023 10:53:06	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Lembramos que o prazo para envio é de 2 (duas) horas, conforme Edital. Atente, por favor, para o fato de que o não envio de documentos dentro do prazo editalício ensejará a desclassificação da empresa.
Pregoeiro	18/04/2023 10:55:00	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Questões esclarecidas, passemos à convocação.
Sistema	18/04/2023 10:55:16	Senhor fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	18/04/2023 10:56:22	Para FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - A empresa tem até as 12h55, no horário de Brasília, para remessa da documentação requerida no Sistema Comprasnet.
Sistema	18/04/2023 12:24:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13, enviou o anexo para o grupo G1.
12.713.709/0001-13	18/04/2023 12:33:51	Sr. Pregoeiro, enviamos a resposta aos questionamentos, mas só abre para 01 arquivo e não conseguimos enviar novamente através do sistema as outras documentações como proposta, declarações e habilitação. Mas foram encaminhadas para o email: licitacao@mpam.mp.br
Pregoeiro	18/04/2023 13:57:16	Informamos que recebemos tempestivamente a documentação solicitada à empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 12.713.709/0001-13.
Pregoeiro	18/04/2023 13:57:45	Informamos, ainda, que toda a documentação referente aos produtos ofertados será encaminhada para análise e manifestação do setor técnico solicitante.
Pregoeiro	18/04/2023 13:58:57	Sendo assim, a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP ficará suspensa até parecer técnico do setor solicitante. A reabertura será divulgada no quadro de avisos e no chat do certame no Sistema Comprasnet, bem como no sítio eletrônico no Portal do MPAM.
Pregoeiro	18/04/2023 13:59:03	Informamos, ainda, que a reabertura será anunciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
Pregoeiro	18/04/2023 13:59:07	Agradecemos a atenção e parceria de todos e todas, desejando-lhes um excelente dia. Até breve!
Pregoeiro	02/05/2023 14:25:42	Senhoras e Senhores Licitantes. Informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP será reaberta no dia 04 de maio de 2023, às 10h (horário de Brasília).
Pregoeiro	02/05/2023 14:26:08	Informamos, ainda, que o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações concluiu a análise das propostas das empresas FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (para o Grupo 1).
Pregoeiro	02/05/2023 14:26:36	O inteiro teor do parecer emitido pelo setor técnico pode ser verificado no sítio eletrônico oficial do MPAM na internet: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/PARECER_14.2023.SIET.1026845.2022.018117_672af.pdf
Pregoeiro	04/05/2023 10:00:34	Senhoras e Senhores Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	04/05/2023 10:00:52	Esta é a sessão pública do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.
Pregoeiro	04/05/2023 10:01:33	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do MPAM / PGJAM, por um período de 12 (doze) meses.
Pregoeiro	04/05/2023 10:02:44	Informamos que a Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação emitiu, no dia 28/04/2023, o Parecer 14.2023.SIET.1026845.2022.018117, informando o resultado da análise da proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1.
Pregoeiro	04/05/2023 10:03:03	O inteiro teor do Parecer pode ser consultado no link: https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Pregao/PARECER_14.2023.SIET.1026845.2022.018117_672af.pdf
Pregoeiro	04/05/2023 10:04:11	Informamos que o parecer do setor técnico RECUSOU a proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1, no que tange ao produto: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA
Pregoeiro	04/05/2023 10:05:53	Desta forma, com base no Subitem 10.2.1 do Edital, a proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA , inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1, será desclassificada, conforme Parecer 14.2023.SIET.1026845.2022.018117 da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação do MPAM.
Pregoeiro	04/05/2023 10:11:59	Considerando a proposta atualizada recebida da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, no dia 21 de março de 2023, já analisada e aprovada pelo setor técnico através do Parecer 6.2023.SIET.1002771.2022.018117; e considerando a análise já realizada por esta Comissão acerca dos documentos de habilitação da citada empresa.
Pregoeiro	04/05/2023 10:12:43	A proposta da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81 será aceita e o fornecedor será considerado habilitado no presente certame.
Sistema	04/05/2023 10:13:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	04/05/2023 10:14:00	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/05/2023 às 10:45:00.
Pregoeiro	04/05/2023 10:15:09	Informamos que foi aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de intenção de recurso, EXCLUSIVAMENTE para o Grupo 1, conforme Subitem 12.1 do Edital.
Pregoeiro	04/05/2023 11:04:09	Senhoras e Senhores Licitantes, bom dia.
Pregoeiro	04/05/2023 11:07:47	Para 2MJ MANAUS LTDA - Recebemos uma intenção de recurso da empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66. Entretanto, informamos que tal intenção não será admitida, uma vez que o objeto já foi analisado anteriormente na Decisão 20.2023.CPL.1022367.2022.018117 que será submetida à apreciação da Administração Superior após o encerramento deste certame.
Pregoeiro	04/05/2023 11:08:16	Informamos que TODOS os recursos serão avaliados pela Administração Superior, antes da homologação do certame.
Pregoeiro	04/05/2023 11:10:02	Sendo assim, esta sessão pública será encerrada e toda a documentação será encaminhada para análise e manifestação da Administração Superior.
Pregoeiro	04/05/2023 11:10:20	Agradecemos a participação e a parceria de todas as empresas licitantes.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	14/04/2023 15:45:51	DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117: DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 e, por conseguinte, ALTERAR o posicionamento inicial que levou à desclassificação da Recorrente, retornando o Grupo 1 à fase de aceitação de propostas com reabertura da sessão pública para a realização de diligências.. Reagendado para: 18/04/2023 10:00
Abertura do prazo	04/05/2023 10:13:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/05/2023 10:14:00	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/05/2023 às 10:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:10 horas do dia 04 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Pregoeiro Oficial

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio

IURY FECHINE RAMOS
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

Imprimir o Relatório

Voltar

Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04005/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.855.056/0001-81 - ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R$ 1.469.667,0000	-	R$ 925.500,0000

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R$ 925.500,0000

40.689.972/0001-50 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 2	-	-	R$ 781.063,0000	-	R$ 575.435,0000

Marca:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R$ 575.435,0000

Valor Global da Ata: R$ 1.500.935,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40052023 (SRP) **- (Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
28.956.477/0001-64	GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 21/02/2023 14:10 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

46.756.549/0001-01 P A R FRANCA INFORMATICA ME/EPP
Data Declarações: 28/02/2023 14:08 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

32.337.901/0001-60 M CAVALCANTE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 28/02/2023 15:04 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

15.510.770/0001-51 SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 01/03/2023 10:19 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

34.494.895/0001-80 DSCOM DISTRIBUIDOR LTDA ME/EPP
Data Declarações: 01/03/2023 16:34 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

10.983.300/0001-91 NP DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME/EPP
Data Declarações: 01/03/2023 17:14 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

27.414.128/0001-58 M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA ME/EPP
Data Declarações: 01/03/2023 17:42 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

27.363.204/0001-43 I G DOS SANTOS DE OLIVEIRA LTDA ME/EPP
Data Declarações: 01/03/2023 22:08 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

28.151.803/0001-66 2MJ MANAUS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 02/03/2023 00:09 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

48.961.979/0001-90 48.961.979 JOSILENE DE SOUSA DAMASCENO ME/EPP
Data Declarações: 02/03/2023 10:05 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

18.828.894/0003-30 ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA — ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 11:56 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

40.689.972/0001-50 HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA — ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 12:04 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

12.713.709/0001-13 FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA — Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 02/03/2023 12:29 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

10.855.056/0001-81 ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA — ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 13:06 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.465.093/0001-92 ELANE BALBINA MORAES MAXIMO LTDA — ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 13:16 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

32.084.616/0001-84 GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA — Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 02/03/2023 15:06 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.590.728/0009-30 MICROTECNICA INFORMATICA LTDA — Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 02/03/2023 15:13 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.319.640/0001-21 AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA — Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 02/03/2023 15:43 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

08.735.744/0001-66 G DA S BESSA — ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 16:11 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

17.930.875/0001-95 E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA — ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 20:11 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

32.953.789/0001-91 CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA — ME/EPP

Data Declarações: 02/03/2023 23:21 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.334.638/0001-21 ATACADAO APUI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 02/03/2023 23:43 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

09.150.651/0001-32 SEMPER VINCIT SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. ME/EPP
Data Declarações: 03/03/2023 00:17 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

45.030.413/0001-57 V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME/EPP
Data Declarações: 03/03/2023 00:34 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

33.943.385/0001-80 V N COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME/EPP
Data Declarações: 03/03/2023 01:13 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

43.361.407/0001-57 MTX8 INTELIGENCIA DE NEGOCIOS LTDA ME/EPP
Data Declarações: 03/03/2023 02:08 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

01.335.437/0001-49 JAMA TECNOLOGIA LTDA ME/EPP
Data Declarações: 03/03/2023 09:54 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o **Relatório**

Fechar

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 16.2023.CPL.1038909.2022.018117

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**, designado por força da **PORTARIA Nº 0146 /2023/SUBADM** (doc. 0988578), de 23 de fevereiro de 2023, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do **Histórico do Processo 2022.018117**, disponível em "Consultar Andamento" no sistema SEI-MP/AM.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no Comprasnet (doc. 0981606); no matutino local "Jornal do Commercio", edição 43.732 (doc. 0983110); no Diário Oficial Eletrônico do MP/AM - DOMPE 2554 (doc. 0988578); e no sítio institucional do MP/AM, no endereço eletrônico: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamente e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde o dia 14/02/2023 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 03/03/2023, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 6 e 7 do Edital do certame (doc. 0981603), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117** (doc. 0898746) e com os valores estimados pela Administração, conforme **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 522.2022.SCOMS.0949432.2022.018117** (doc. 0949432).

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

3.3. Da Fase de Lances – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu para todos os itens, conforme registrado na **Ata de Realização da Sessão Pública** (doc. 1038194) e na **Ata de Realização da Sessão Pública Complementar** (doc. 1038193).

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, o Pregoeiro convocou as licitantes melhor colocadas na ordem de classificação para envio de propostas para análise.

Recebidas as ofertas das licitantes, após análise prévia, foram encaminhadas ao setor demandante, a saber, o **Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET**, para análise dos produtos ofertados. Após algumas convocações e recusas, todas expostas na **Ata de Realização da Sessão Pública** (doc. 1038194) e na **Ata de Realização da Sessão Pública Complementar** (doc. 1038193), conseguiu-se aferir propostas válidas para todos os itens.

Assim, por estar em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório no que pertine à proposta de preços, aferiu-se, após negociações e recusas de propostas, novas convocações, o pleno atendimento das exigências técnicas e formais do instrumento convocatório pelas licitantes abaixo relacionadas, promovendo-se, portanto, a **ACEITAÇÃO** das seguintes propostas:

Grupo 1 — ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81 (doc. 1006660); e

Grupo 2 — HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50 (doc. 1006677).

3.5. Da Habilitação – Na sequência, o Pregoeiro examinou a documentação de habilitação das licitantes, enviada no mesmo momento do cadastro da proposta, seguindo-se a orientação do subitem 6.1 do Edital (doc. 0981603).

Verificados os documentos, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do Comprasnet, verificando-se sobretudo as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

O Pregoeiro e a equipe de apoio procederam pela verificação da autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação das interessadas que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Cabe registrar que todos os documentos de habilitação apresentados gozavam da possibilidade de serem convalidados via internet, razão pela qual o Pregoeiro decidiu não convocar os originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos.*

Passo seguinte, verificou-se a condição das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE** , na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU,** na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **não** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, o Pregoeiro promoveu a juntada da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** das licitantes aos autos.

Os documentos analisados podem ser verificados na tabela a seguir:

N	FORNECEDOR	PROPOSTA	SICAF	HABILITAÇÃO
1	ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81	1006660	1004141	1004222
2	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50	1006677	1004413	1004663

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos os documentos apresentados conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as empresas em foco.

4. DA FASE RECURSAL

Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, havendo diversas manifestações nesse sentido, conforme se extrai da **Ata de Realização da Sessão Pública** (doc. 1038194).

4.1 Da manifestação de intenção recursal – No dia 21 de março de 2023, durante a sessão pública do certame em epígrafe, as aludidas empresas irresignadas manifestarm-se preliminarmente da seguinte maneira, interpondo as intenções de recursos colacionadas a seguir:

a) Empresa **E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.930.875/0001-95, para o Grupo 1 (doc. 1018929, página 2): *"Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário, manifesto o direito de interposição de recurso contra a empresa vencedora pois ao analisar as notas fiscais, não atinge o mínimo solicitado no edital"*.

b) Empresa **FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 (doc. 1018930, página 2): *"bom dia Sr. Pregoeiro, a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA tem a intenção de registrar um recurso, referente a desclassificação no G1 item 1, pelo produto não ser Bivolts automático e no G1 item 2, indicar o local do fusível externo sendo que nosso equipamento atende todas as especificações, de acordo com os catálogos enviados anteriormente em anexos"*.

c) Empresa **2MJ MANAUS LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1 (doc. 1018928, página 2): *"A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo com base na Lei Complementar 123/06 que em seus artigos legislam sobre o tratamento diferenciado para empresas de ME e EPP com vista em atender as condições estabelecidas na legislação, assim como, o limite de faturamento das empresas. O que não acontece com a empresa por ora habilitada que ultrapassou e muito o limite estipulado em lei e ainda não possui capacidade técnica tendo em vista as decisões do TCU"*.

d) Empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2 (doc. 1018949, página 2): *"Intencionamos recurso, uma vez que entendemos que a empresa deixou de ofertar equipamentos complementares conforme exigido no item 15. e 19. do descritivo técnico (Patch cord e Acessórios de fixação). Ainda a empresa não fez menção em sua proposta referente a garantia de 36 meses on-site conforme modelo de proposta do edital. Demais informações iremos detalhar via peça recursal"*.

e) Empresa **CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2 (doc. 1018950, página 2): *"Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao*

Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), entramos com intenção de recurso pois a empresa habilitada NÃO apresentou a quantidade mínima de atestado técnico exigido no edital (11.10.1.1), que exige que seja apresentado 50% do objeto solicitado, devendo ser inabilitada".

f) Empresa **2MJ MANAUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2 (doc. 1018951, página 2): *"A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada nas leis 8.666/93, 14.133/21, 10.502/02 e no Decreto 10.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprovação da qualificação econômico-financeira vigente, o que não acontece com a empresa por ora habilitada, como nas decisões do TCU. E, ainda, pelo o que informado no próprio documento o mesmo está fora do prazo estipulado na lei (art. 1.078 da Lei 10.406/02), sendo assim, infringindo a legislação".*

Tendo o Pregoeiro verificado a presença dos pressupostos recursais de admissibilidade, resolveu aceitar as manifestações da mencionadas licitantes, abrindo-se o prazo legal para oferecimento das razões de recurso de 03 (três) dias corridos, logo, com data final até o dia 24 de março de 2023, às 23h59.

4.2. Do registro de desistência de interposição de recurso - Importante ressaltar que, no prazo proposto para interposição de recursos, a empresa **E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ: 17.930.875/0001-95, lançou, junto ao Sistema Comprasnet, registro de desistência, conforme a seguinte justificativa, apensa aos autos (doc. 1018929, página 3): *"Nossa motivação recursal era referente ao quantitativo de notas fiscais que não chegava ao mínimo solicitado, porém ao analisar com mais tempo e mais afundo, verificamos que as notas fiscais atendem a totalidade pedida no edital".*

4.3 Das razões e contrarrazões de recurso – Foram registradas tempestivamente, no Sistema Comprasnet, as razões recursais abaixo listadas:

a) Empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 (doc. 1018930, páginas 3 e 4);

b) Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1 (doc. 1018928, páginas 3 a 5);

c) Empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2 (doc. 1018949, páginas 3 a 9);

d) Empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO

LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2 (doc. 1018950, páginas 3 e 4); e

e) Empresa Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2 (doc. 1018951, páginas 3 a 7).

Do mesmo modo, a teor do § 3º, do art. 109, da Lei n.° 8.666/93, combinado com o inciso XVIII, do artigo 4.°, da Lei n.° 10.520/2002, foi concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, entre os dias 27 e 29 de março de 2023, para o registro de contrarrazões no Sistema Comprasnet. **O prazo, entretanto, transcorreu in albis**.

4.4 Da decisão dos recursos – Pelos motivos expostos detalhadamente na DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117, exarada no dia 14 de abril de 2023, o Pregoeiro, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, combinado com o artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019, deliberou por:

a) **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 e, por conseguinte, **ALTERAR** o posicionamento inicial que levou à desclassificação da Recorrente, retornando o Grupo 1 à fase de aceitação de propostas com reabertura da sessão pública para a realização de diligências; e

b) **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos das demais licitantes, após exame das razões recursais e das motivações que culminaram nas decisões outrora prolatadas durante o certame e, por conseguinte, **MANTER** o posicionamento inicial de aceitação da proposta e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2.

5. DO RETORNO À FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Como consequência da DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117, a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP foi reaberta no dia 18 de abril de 2023, com retorno à fase de julgamento de propostas para o Grupo 1. A aceitação e homologação da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, foi cancelada e a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, foi convocada para envio de proposta ajustada.

A proposta foi devidamente encaminhada para análise e parecer do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET, através do OFÍCIO Nº 181.2023.CPL. 1026576.2022.018117. Em resposta, no dia 28 de abril, o setor técnico emitiu o PARECER Nº 14.2023.SIET. 1026845.2022.018117, **informando que o produto ofertado pela licitante não atende** aos parâmetros requeridos no Edital.

Desta forma, em sessão reaberta no dia 04 de maio de 2023, a proposta da

empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13 foi novamente recusada. Ato contínuo, procedeu-se à aceitação e habilitação da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1, conforme **Ata de Realização da Sessão Pública Complementar** (doc. 1038193).

No prazo para registro de intenção de recursos, a empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66 interpôs requerimento. Entretanto, o Pregoeiro optou por não receber o apelo, com a seguinte justificativa: *"A intenção de recurso será rejeitada tendo em vista que o mesmo objeto já foi analisado anteriormente na Decisão 20.2023.CPL.1022367.2022.018117 que será submetida à apreciação da Administração Superior após o encerramento deste certame"*.

Desta forma, foi encerrada a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, às 11h10 (horário de Brasília) do dia 04 de maio de 2023, conforme Ata de Realização da Sessão Pública Complementar (doc. 1038193).

6. DA ADJUDICAÇÃO

Em face da interposição recursal, e diante da necessidade de remessa dos autos para exame e manifestação da **Exma. Sra. Ordenadora de Despesas**, caso entenda pela manutenção da **DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117,** deverá proceder a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do certame às empresas vencedoras, conforme documento "Resultado Por Fornecedor", obtido no Sistema Comprasnet (doc. 1038196):

> Grupo 1 — ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, **no valor total de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**; e
>
> Grupo 2 — HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, **no valor total de R$ 575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**.

7. DA ECONOMICIDADE

O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto do certame foi de **R$ 2.250.730,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e trinta reais)**, conforme QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 522.2022.SCOMS.0949432.2022.018117. O valor total da adjudicação decorrente do êxito da licitação foi de **R$ 1.500.935,00 (um milhão, quinhentos mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, conforme documento "Resultado Por Fornecedor", obtido no Sistema Comprasnet (doc. 1038196).

Assim, a realização do certame significou uma redução de **R$ 749.795,00 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)** na aquisição, representando uma economia de aproximadamente **33,31% (trinta e três vírgula trinta e um porcento)** do valor estimado pela Administração.

Oportunamente, registre-se que segue em anexo **Minuta do Despacho de Homologação** (doc. 1039086).

É o Relatório.

Manaus, 05 de maio de 2023.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/05/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1038909** e o código CRC **FC693A0F**.

MINUTA

MINUTA Nº DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2022.018117
Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 89.2022.DTIC.0898742.2022.018117, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 14 de fevereiro de 2023 a 05 de maio de 2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e e nº 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte das empresas: a) Empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 (doc. 1018930, páginas 3 e 4); b) Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1 (doc. 1018928, páginas 3 a 5); c) Empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2 (doc. 1018949, páginas 3 a 9); d) Empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2 (doc. 1018950, páginas 3 e 4); e e) Empresa Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2 (doc. 1018951, páginas 3 a 7); no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117, com o objetivo de **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 e, por conseguinte, **ALTERAR** o posicionamento inicial que levou à desclassificação da Recorrente, retornando o

Grupo 1 à fase de aceitação de propostas com reabertura da sessão pública para a realização de diligências; bem como **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos das demais licitantes, após exame das razões recursais e das motivações que culminaram nas decisões outrora prolatadas durante o certame e, por conseguinte, **MANTER** o posicionamento inicial de aceitação da proposta e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2; a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação das empresas ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, **no valor total de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**, para o Grupo 1; e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, **no valor total de R$ 575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, para o Grupo 2;

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação Nº 16.2023.CPL.1038909.2022.018117, o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R$ 749.795,00 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)** na aquisição, representando uma redução de aproximadamente **33,31% (trinta e três vírgula trinta e um porcento)** do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO XXXXXX, por onde foi mantida a DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117, proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.° 8.666/93, combinado com o art. 4°, incisos XXI e XXII, da Lei n.° 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto nº 10.024/2019;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, em favor das empresas ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, **no valor total de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**, para o Grupo 1; e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, **no valor total de R$ 575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, para o Grupo 2, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), XX de maio de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/05/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039086** e o código CRC **21801834**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 44.2023.CPL.1039127.2022.018117

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ SRP, iniciado no dia 03 de março de 2023 e encerrado no dia 04 de maio de 2023;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da homologação pela Ordenadora de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019, e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

Encaminhem-se os autos do Procedimento Interno em epígrafe à Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 05 de maio de 2023.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 05/05/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039127** e o código CRC **1F9D835B**.

DECISÃO Nº 32.2023.01AJ-SUBADM.1042903.2022.018117

PROCESSO N° 2022.018117

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: NOBREAKS, COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO - DTIC

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **OFÍCIO Nº 89 .2022.DTIC** (0898742), da lavra do Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação, por meio do qual **solicitou formação de Registro de Preços para eventual fornecimento de nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e prazos contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC** (0898746), encaminhado para análise juntamente com o **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2.2022.DTIC** (0898743), realizado para identificação das necessidades da pasta.

O referido caderno processual fora encaminhado a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM que, por meio do **PARECER N° 172.2022.01AJ-SUBADM** (0925531), opinou pela **APROVAÇÃO** d o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC** (0898746), de modo que os autos prosseguissem até seu desiderato, dado que atendia todos os requisitos exigidos pela Lei n° 8.666/93, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Ato contínuo, a referida peça opinativa fora acolhida pelo **DESPACHO N° 748.2022.01AJ-SUBADM** (0925919), sendo determinado o prosseguimento do feito com a remessa dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para adoção das providências cabíveis.

Em atenção ao determinado, o SCOMS, através do **MEMORANDO N° 880.2022.SCOMS** (0949152), informou que realizou pesquisa de mercado através de consultas a sítios eletrônicos de lojas virtuais (0949374), as quais serviram de base para a elaboração do **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS N.º 126.2022.SCOMS** (0949431) e do **QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 522.2022.SCOMS** (0949432), com valor total estimado em R$ 2.250.730,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil setecentos e trinta reais).

Em seguida, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF que, por meio da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 367.2022.DOF** (0956022), manifestou-se conforme segue:

> **4 - OBSERVAÇÕES**
>
> Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 11 de Janeiro de 2023 (R$ 5.500.000,00).
>
> Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Após, o processo em questão fora remetido a esta SUBADM momento em que, através do **DESPACHO Nº 41.2023.01AJ-SUBADM**, determinou a remessa dos autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para prosseguimento regular ao feito.

Dando continuidade à instrução processual, a Divisão de Contratos e Convênios, por meio do **MEMORANDO Nº 93.2023.DCCON** (0973750), encaminhou as minutas de contrato (Lote 1 - 0973636; Lote 2 - 0974039) para aquisição de equipamentos de informática.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO Nº 2.2023.CPL** (0968870), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (0972824), para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para análise e aprovação desta SUBADM.

Após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 37.2023.01AJ-SUBADM** (0979706),

manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

> **5. CONCLUSÃO**
>
> *Ex positis,* esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (0972824), para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, bem como da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON** (0973636) e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON** (0974039), considerando a presença dos requisitos exigíveis.
>
> Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.
>
> Ressalta-se ainda que, de acordo com o inciso II do art. 193 da Lei n° 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações entrará em vigor a partir de 01/04/2023, e, conforme dispõe o art. 191 do referido diploma legal, até o decurso do prazo a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente sob os dtames da Lei n° 8.666/1993 ou da Lei n° 14.133/2021.
>
> Assim considerando que as presnetes minutas estão utilizando como fundamento a Lei n° 8.666/1993 e a Lei nº. 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre os referidos diplomas legais, bem como a orientação contida nos Comunicados n° 10/2022 e n° 13/2022 da SEGES/ME, entende-se que deve ser observada a publicação do edital ou do aviso da contratação direta para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

A referida peça opinativa foi acolhida na íntegra pelo **DESPACHO Nº 155.2023.01AJ-SUBADM** (0979908), e, por conseguinte, fora aprovada a **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (0972824), bem como a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON** (0973636) e a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON** (0974039), considerando a presença dos requisitos exigíveis.

Dando continuidade à instrução processual, os Avisos da Licitação foram publicados no Comprasnet (0981606); no matutino local "Jornal do Commercio", edição 43.732 (0983110); no Diário Oficial Eletrônico do MP/AM - DOMPE 2554 (0988578); e no sítio institucional do MP/AM, no endereço eletrônico: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks.

As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde o dia 14/02/2023 até o início do certame que se deu no dia 03/03/2023, às 10h (horário de Brasília/DF), para a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos. **A licitação teve como critério de julgamento o menor preço por lote**.

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 6 e 7 do Edital do certame (0981603), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC** (0898746) e com os valores estimados pela Administração, conforme **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 522.2022.SCOMS** (0949432).

Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu para todos os itens, conforme registrado na **Ata de Realização da Sessão Pública** (1038194) e na **Ata de Realização da Sessão Pública Complementar** (1038193).

Logo em seguida, o Pregoeiro convocou as licitantes melhor colocadas na ordem de classificação para envio de propostas para análise.

Recebidas as ofertas das licitantes, após análise prévia, foram encaminhadas ao setor demandante, a saber, o Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET, para análise dos produtos ofertados. Após algumas convocações e recusas, todas expostas na **Ata de Realização da Sessão Pública** (1038194) e na **Ata de Realização da Sessão Pública Complementar** (1038193), conseguiu-se aferir propostas válidas para todos os itens.

Assim, por estar em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório no que pertine à proposta de preços, aferiu-se, após negociações e recusas de propostas, novas convocações, o pleno atendimento das exigências técnicas e formais do instrumento convocatório pelas licitantes abaixo relacionadas, promovendo-se, portanto, a **ACEITAÇÃO** das seguintes propostas:

> Grupo 1 — ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81 (doc. 1006660); e
>
> Grupo 2 — HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50 (doc. 1006677).

Na sequência, o Pregoeiro examinou a documentação de habilitação das licitantes, enviada no mesmo momento do cadastro da proposta, seguindo-se a orientação do subitem 6.1 do Edital (0981603).

Verificados os documentos, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Comprasnet, verificando-se sobretudo as condições das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos os documentos apresentados conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as empresas em foco.

Logo após, concedeu-se o prazo para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, havendo diversas manifestações nesse sentido, conforme se verifica a seguir:

> a) Empresa **E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ: 17.930.875/0001-95, para o Grupo 1 (doc. 1018929, página 2): *"Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário, manifesto o direito de interposição de recurso contra a empresa vencedora pois ao analisar as notas fiscais, não atinge o mínimo solicitado no edital".*
>
> b) Empresa **FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** , inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 (doc. 1018930, página 2): *"bom dia Sr. Pregoeiro, a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA tem a intenção de registrar um recurso, referente a desclassificação no G1 item 1, pelo produto não ser Bivolts automático e no G1 item 2, indicar o local do fusível externo sendo que nosso equipamento atende todas as especificações, de acordo com os catálogos enviados anteriormente em anexos".*
>
> c) Empresa **2MJ MANAUS LTDA,** inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1 (doc. 1018928, página 2): *"A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo com base na Lei Complementar 123/06 que em seus artigos legislam sobre o tratamento diferenciado para empresas de ME e EPP com vista em atender as condições estabelecidas na legislação, assim como, o limite de faturamento das empresas. O que não acontece com a empresa por ora habilitada que ultrapassou e muito o limite estipulado em lei e ainda não possui capacidade técnica tendo em vista as decisões do TCU".*
>
> d) Empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA** , inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2 (doc. 1018949, página 2): *"Intencionamos recurso, uma vez que entendemos que a empresa deixou de ofertar equipamentos complementares conforme exigido no item 15. e 19. do descritivo técnico (Patch cord e Acessórios de fixação). Ainda a empresa não fez menção em sua proposta referente a garantia de 36 meses on-site conforme modelo de proposta do edital. Demais informações iremos detalhar via peça recursal".*
>
> e) Empresa **CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2 (doc. 1018950, página 2): *"Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), entramos com intenção de recurso pois a empresa habilitada NÃO apresentou a quantidade mínima de atestado técnico exigido no edital (11.10.1.1), que exige que seja apresentado 50% do objeto solicitado, devendo ser inabilitada".*
>
> f) Empresa **2MJ MANAUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2 (doc. 1018951, página 2): *"A 2MJ MANAUS LTDA vem manifestar o seu interesse em registrar um recurso administrativo embasada nas leis 8.666/93, 14.133/21, 10.502/02 e no Decreto 10.024/19 que em seus artigos legislam sobre a comprovação da qualificação econômico-financeira vigente, o que não acontece com a empresa por ora habilitada, como nas decisões do TCU. E, ainda, pelo o que informado no próprio documento o mesmo está fora do prazo estipulado na lei (art. 1.078 da Lei 10.406/02), sendo assim, infringindo a legislação".*

Tendo o Pregoeiro verificado a presença dos pressupostos recursais de admissibilidade, resolveu aceitar as manifestações da mencionadas licitantes, abrindo-se o prazo legal para oferecimento das razões de recurso de 03 (três) dias corridos, logo, com data final até o dia 24 de março de 2023, às 23h59.

No prazo proposto, as anexaram ao Sistema Comprasnet suas alegações de inconformismo, com exceção da empresa **E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ: 17.930.875/0001-95, que apresentou, junto ao Sistema Comprasnet, registro de desistência.

Ato contínuo, a teor do § 3º, do art. 109, da Lei n.° 8.666/93, combinado com o inciso XVIII, do artigo 4° da Lei n.° 10.520/2002, foi concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, entre os dias 27 e 29 de março de 2023, para o registro de contrarrazões no Sistema Comprasnet. O prazo, entretanto, transcorreu *in albis*.

Após análise das razões recursais e das contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, por meio da **DECISÃO Nº 20.2023.CPL** (1022367), decidiu da seguinte maneira:

> **1. DA DECISÃO**
>
> Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objetivos dos recursos administrativos dirigidos no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, pelo qual se busca a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, este **PREGOEIRO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, combinado com o artigo 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019, DECIDE:
>
> a) **NÃO CONHECER** da oposição da empresa E N C COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.930.875/0001-95, para o Grupo 1, por decadência do objeto, tendo em vista seu pedido de desistência de apresentação de recurso, registrado no Sistema Comprasnet;
>
> b) **CONHECER** das oposições formuladas pelas empresas FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13; e 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1;
>
> c) **CONHECER** das oposições formuladas pelas empresas SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51; CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91; e 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2;
>
> d) No mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1

e, por conseguinte, **ALTERAR A DECISÃO** de desclassificação da recursante proferida durante o certame, retornando o Grupo 1 à fase de aceitação de propostas com reabertura da sessão pública para a realização de diligências; e

e) No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos das demais licitantes, após exame das razões recursais e das motivações que culminaram nas decisões outrora prolatadas durante o certame e, por conseguinte, **MANTER A DECISÃO** de aceitação da proposta e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2.

Como consequência da **DECISÃO Nº 20.2023.CPL** (1022367), a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP foi reaberta no dia 18 de abril de 2023, com retorno à fase de julgamento de propostas para o Grupo 1. A aceitação e homologação da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, foi cancelada e a empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, foi convocada para envio de proposta ajustada.

A proposta foi devidamente encaminhada para análise e parecer do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET, através do **OFÍCIO Nº 181.2023.CPL** (1026576). Em resposta, no dia 28 de abril, o setor técnico emitiu o **PARECER Nº 14.2023.SIET** (1026845), informando que o produto ofertado pela licitante não atendia aos parâmetros requeridos no Edital.

Desta forma, em sessão reaberta no dia 04 de maio de 2023, a proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13 foi novamente recusada. Ato contínuo, procedeu-se à aceitação e habilitação da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1, conforme **Ata de Realização da Sessão Pública Complementar** (1038193).

No prazo para registro de intenção de recursos, a empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66 interpôs requerimento. Entretanto, o Pregoeiro optou por não receber o apelo, com a seguinte justificativa: *"A intenção de recurso será rejeitada tendo em vista que o mesmo objeto já foi analisado anteriormente na Decisão 20.2023.CPL.1022367.2022.018117 que será submetida à apreciação da Administração Superior após o encerramento deste certame"*.

Desta forma, foi encerrada a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, às 11h10 (horário de Brasília) do dia 04 de maio de 2023, conforme Ata de Realização da Sessão Pública Complementar (doc. 1038193).

Posteriormente, os autos foram encaminhados a esta SUBADM, conforme **DESPACHO Nº 44.2023.CPL** (1039127), para fins de análise e homologação do certame licitatório em espeque.

É o relato no essencial. Passo a decidir.

Isto posto, passo a analisar a irresignação da licitante **FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** (1018930), CNPJ N.º 12.713.709/0001-13, que arguiu, em suma, o que segue:

SÍNTESE DOS FATOS:

Por meio do Processo SEI n.º 2022.018117, o Ministério Público do Estado do Amazonas fez publicar o edital de licitação nº 4005/2023, modalidade Pregão em sua forma eletrônica, com o objetivo de constituir REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

Aberta a sessão de pregão e encerrada a fase competitiva do certame, a licitante FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA sagrou-se vencedora, com o melhor preço para o LOTE 01, do Termo de Referência (anexo I) ao edital. Ocorre que esta douta comissão, através do PARECER Nº 4.2023.SIET.0996984.2022.018117, analisou e entendeu que o item proposto por nossa empresa no item 01 do lote 01 estavam divergentes do termo de referência, conforme abaixo:

- Parecer Item 01 – Lote 01: "No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado não atende no que segue:

1. Tensão de entrada: não é bivolt automático";

Esta licitante não compreende o fato de ter sido desclassificada pelos motivos elencados acima, tendo em vista que, conforme comprovações anexas, enviadas e anexadas no dia 02 de março de 2023, página 23 (Inclusive com realce de marcador informando que o equipamento é bivolt automático).

VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Em face do descrito acima, a irregularidade que foi informada em parecer, pelo setor de Tecnologia da Informação, é inexistente, e, em princípio, pode ter ocorrido de não terem observado na documentação enviada as especificações solicitadas.

Com efeito, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório impera em sede de procedimento licitatório, consagrado nos artigos 3º e

> 41 da Lei nº 8.666/93, de sorte que a Administração, na pessoa do Sr. Pregoeiro, jamais poderia ter de distanciado das regras estabelecidas no edital e respectivo termo de referência. Ao lado da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório, outro princípio de elevada importância informa todo o procedimento, qual seja o da legalidade dos atos da Administração, também estatuído nos aludidos artigos 3º e 41, ambos da lei nº 8.666/93. Confira-se, pela importância ao tema em discussão, a dicção dos dispositivos legais em referência: Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> (gn)Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Neste exato sentido é o entendimento firmado pelo D. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado, para quem o instrumento convocatório: "é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) e, na esteira da jurisprudência dominante em nosso Tribunais, o E. Tribunal Regional Federal da 1a Região também tem decidido que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação.
>
> A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode está se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento". Tais princípios são indissociáveis e vinculam toda a atividade administrativa ao longo de um processo licitatório, de sorte que a prática de ato contrário às regras editalícias caracteriza ato arbitrário e viciado, posto que contrário à Lei nº 8.666/93 (arts. 3º e 41), cujas disposições são de ordem pública e de interesse social, sendo certo que o edital, como dispõem os artigos supra, é a lei da licitação. Assim, ao desclassificar a proposta, de forma irregular, onde a mesma atendeu aos requisitos mínimos do item 01, exigidos no edital, o Sr. Pregoeiro enveredou pela prática de ato ilegal, consistente na revogação daquilo que não se pode revogar por ato discricionário do administrador público, posto que a discricionariedade encontra seus limites no já mencionado princípio da legalidade.
>
> E, a submissão do administrador ao fiel cumprimento do edital é ato vinculado, posto que sua observância decorre da Lei, de modo que a sua inobservância acarreta a nulidade do ato, e consequente necessidade de correção, ainda que pela via judicial, caso não saneada nesta Instância Recursal Administrativa. Ressalte-se o fato de que as normas acima transcritas (artigos 3o e 41 da Lei 8.666/93), não tratam de mera expectativa, mas de regra absoluta, de natureza cogente, cujo descumprimento desagua na irremediável nulidade da classificação da proposta irregularmente apresentada. Diante dos argumentos aqui despendidos, em especial o descumprimento objetivo do edital, a Administração Pública tem o dever jurídico de rever a classificação das propostas subsequentes apresentadas, e, reverter a decisão proferida, porque é ônus da Administração Pública a revisão de seus próprios atos quando estes forem ilegais, inconvenientes ou inoportunos. Nesse diapasão, há o entendimento sumulado da Suprema Corte, verbis: Súmula STF 346 – "(...) a administração pode declarar nulidade de seus próprios atos".
>
> Assim, o ato administrativo de desclassificação da licitante FUTTURA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, naquilo que contraria o Edital, justifica por si só a necessidade de revisão da decisão ora combatida.

Conforme exposto pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise do equipamento NOBREAK MINI 4 BIVOLT (700VA/B.7AH/USB) PART NUMBER: 90.B1.007102 MARCA: NHS MODELO: MINI 4, ofertado pela Recorrente para o Item 1 do certame — NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA —, o SIET manifestou-se da seguinte forma, consignada no **PARECER Nº 4.2023.SIET** (0996984), exarado em 10 de março de 2023:

> No que diz respeito às especificações descritas no Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898. 2021.010082, o produto ofertado **não atende** no que segue: 1. **Tensão de entrada**: não é bivolt automático.

A Licitante afirmou, no corpo de seu recurso, não compreender o fato de ter sido desclassificada pelos motivos elencados acima, tendo em vista que comprovou o atendimento desta característica específica do equipamento em ficha técnica anexada à proposta, encaminhada no dia 02 de março de 2023 (0993595, página 23), inclusive com realce de marcador informando que o equipamento é bivolt automático.

Deste modo, considerando que o recurso enviado resvalou na informação prestada pelo setor técnico responsável, o SIET fora instado a se manifestar, conforme se verifica no **OFÍCIO Nº 141.2023.CPL** (1019215). Na oportunidade, o setor técnico pronunciou-se sobre o caso através do **PARECER Nº 12.2023.SIET** (1020219), cuja análise está parcialmente colacionada abaixo:

> Em atenção ao recurso apresentado, temos a informar que a compatibilização é realizada com base em diligências realizadas ao portal do fabricante. De fato o modelo destacado na página 23 corresponde a

> um modelo com tensão de entrada bivolt automático e o mesmo atende ao requisito descrito no termo de referência.
>
> Contudo, prosseguindo a compatibilização da proposta nos demais pontos, restam as seguintes ponderações que ensejam a necessidade de diligência:
>
> a) O catálogo apresentado, em sua página 22 informa que a "*Tensão de saída nominal padrão 120V. Saída 220V configurável internamente (modelos bivolt)*". Note-se, contudo que na especificação descrita do Anexo Nº 11.2022.DTIC.0869898.2021.010082, indica em seu item 5, que não será admitida chave seletora para mudança de tensão. Em nosso entendimento tal característica não atende ao exigido. Caso o Pregoeiro opte por retornar à fase de compatibilização das propostas para o grupo 1, faz-se necessário realizar diligências quanto ao critério de configuração da tensão de saída em tal modelo.
>
> [...]
>
> b) Adicionalmente, caso o pregoeiro opte por retornar à fase de compatibilização das propostas, destacamos a necessidade de diligenciar as questões anteriormente apresentadas para o item 2.

Por esses motivos, havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejaram a alteração da *ratio decidendi* que culminou na classificação e habilitação da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1, o Pregoeiro entendeu que assistia razão à empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13.

Não obstante, com base na nova manifestação do SIET, que informou considerar necessária a realização de diligências quanto ao critério de configuração da tensão de saída do modelo ofertado para o Item 1 — NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA; bem como quanto à questão da localização do porta fusível externo (unidade reserva), do modelo ofertado para o Item 2 — NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA, a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP foi reaberta no dia 18 de abril de 2023, com retorno à fase de julgamento de propostas para o Grupo 1.

A proposta foi devidamente encaminhada para análise e parecer do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET, através do **OFÍCIO Nº 181.2023.CPL** (1026576). Em resposta, no dia 28 de abril, o setor técnico emitiu o **PARECER Nº 14.2023.SIET** (1026845), informando que o produto ofertado pela licitante não atendia aos parâmetros requeridos no Edital.

Dessa forma, pelos motivos colacionados nos autos, entendo pela manutenção da habilitação da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1, conforme decidido pelo Pregoeiro por seus próprios fundamentos.

Ultrapassado este ponto, passo a me manifestar quanto ao recurso interposto pela **empresa 2MJ MANAUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1 que alegou, em síntese, o que segue:

> I – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NO EDITAL
>
> Trata-se de Pregão Eletrônico n. 4005/2023, da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, que tem como objeto a "formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS".
>
> A participação da licitante é informada no edital da seguinte forma:"5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06."
>
> Sendo que a 2MJ MANAUS LTDA apresentou concomitantemente com sua proposta o balanço patrimonial conforme é estabelecido nas legislações que norteiam o assunto, comprovando o seu comprometimento com as normas exigidas no edital e, também, obedecendo a legislação vigente que versa sobre o assunto.
>
> E, ainda, podendo-se admitir que o art. 59, I, II e V da Lei 14.133/21, informa:
>
> "Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
>
> I - I - contiverem vícios insanáveis;
>
> II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
>
> ...
>
> V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável."
>
> Já a Lei 8.666/93 cita em seu art. 48, I:
>
> "Art. 48. Serão desclassificadas:
>
> I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"
>
> II – SOBRE A HABILITAÇÃO NO CERTAME
>
> Como sendo uma regra é necessário que a proposta seja encaminhada de acordo com o que é estabelecido no edital, como determinado no item 6.2.1 do edital que informa:
>
> "6.2.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu art. 34, informando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar."
>
> Sendo assim, a empresa por ora habilitada fere tanto o que é exigido no

edital quanto a legislação quando apresenta um balanço patrimonial super ao limite de faturamento visto que o certame se destina a microempresas e empresas de pequeno porte como é estabelecido no item 4.4.1 e nos artigos da Lei Complementar 123/06.

A Lei Complementar 123/06 no art. 3º. Informa:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)"

Complementando ainda o que é estabelecido na Lei Complementar 123/06 em seu art. 12 que traz luz sobre a questão do regime especial de tributação, a qual a empresa por ora habilitada também não se beneficia de tal tratamento, tanto estabelecido na legislação e como é determinado no edital, in verbis:

"Art. 12. Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional." Enquanto nas decisões do TCU: TCU – Acórdão 1378/2022 – Plenário: "REPRESENTAÇÃO. PREGÃO 19/2021 REALIZADO PELA CODEVASF. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES. USO INDEVIDO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006. SUSPENSÃO CAUTELAR DAS AQUISIÇÕES. OITIVAS E DILIGÊNCIAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR QUE IMPEDIA NOVAS ORDENS DE COMPRA DOS ITENS 1, 2, 4 E 7. CONFIRMAÇÃO DA CAUTELAR QUANTO A NOVAS ADESÕES À ATA EM RELAÇÃO A ESSES ITENS. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO QUE REFERENDOU A CAUTELAR. CONHECIMENTO. PERDA DE OBJETO."

TCU – Acórdão 1330/2022 – Plenário: "REPRESENTAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS RESTRITOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM LICITAÇÃO. OITIVAS. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA DE UMA DAS EMPRESAS. MULTA. DECLARAÇAO DE INIDONEIDADE."

TCU – Acórdão 930/2022 – Plenário: "Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade."

TCU – Acórdão 1761/2021 – Plenário: "A utilização de microempresa por empresa de maior porte com o intuito de participar de licitações e usufruir indiretamente dos benefícios previstos na LC 123/2006 enseja a declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) de ambas as sociedades empresárias."

TCU – Acórdão 2891/2019 – Plenário: "Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, que tenha participação societária em outra pessoa jurídica, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso VII, dessa lei, bem como sua finalidade."

TCU – Acórdão 61/2019 – Plenário: "A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007) , amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada."

TCU – Acórdão 8330/2017 – Segunda Câmara: "O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para comprovação de regularidade fiscal, previsto na Lei Complementar 123/2006, não se estende à qualificação econômico-financeira."

TCU – Acórdão 2846/2010 – Plenário: "A participação, em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP) , de sociedade que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, por ter faturamento superior aos limites legalmente estabelecidos, configura fraude ao certame. A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações de enquadramento é exclusivamente das firmas licitantes."

TCU – Acórdão 107/2012 – Plenário: "A participação de empresa em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem preencher os requisitos necessários para tal, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, caracteriza fraude ao certame."

TCU – Acórdão 2134/2013 – Plenário: "A Empresa de Pequeno Porte que exceder, no ano-calendário, o limite de receita bruta previsto no art.3º, incisoII, da LC 123/2006 deve ser excluída do tratamento diferenciado para o fim de desempate em processos licitatórios já no mês subsequente à ocorrência do fato, ressalvando-se a hipótese em

> que tal excesso não for superior a 20% da receita bruta, o que importará o desenquadramento da empresa somente no ano-calendário subsequente."
>
> TCU – Acórdão 1519/2016 – Plenário: "A participação de licitante como empresa de pequeno porte, sem possuir tal qualificação, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, constitui fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade da empresa fraudadora (art. 46 da Lei 8.443/1992)."
>
> E a súmula 222 informa:
>
> TCU SÚMULA 222
>
> As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
>
> Todos os dispositivos tratados até então são de caráter geral (normas gerais), motivo pelo qual aplica-se todas as orientações do TCU e Súmula 222 da Corte de Contas.
>
> III – PEDIDOS
>
> Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a DESABILITAR a empresa habilitada, em virtude de que a 2MJ MANAUS LTDA respeitou e comprovou que está em total acordo com o que é exigido no edital e estabelecidos nas legislações vigentes.
>
> Ou seja, Ilustríssimo (a) senhor (a), e ainda, não havendo nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa por ora habilitada, que comprovasse está em acordo com o que fora estabelecido em lei e apontamento feito no sistema do Comprasnet e, também, com as regras exigidas no edital. E assim, sem mais, na ausência de fatos verídicos pela empresa por ora habilitada, e nada mais.
>
> A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste momento, era de HABILITAR, de ofício, a recorrente, vez que cumpriu com os requisitos objetivos do edital.

Em suma, a referida empresa se insurge quanto a habilitação realizada pelo Pregoeiro na condução do certame, utilizando-se do argumento de que a *"empresa por ora habilitada ultrapassa os limites de faturamento e, ainda, fora do prazo de aprovação pelo conselho fiscal estabelecido em lei"*.

Pois bem, conforme exposto pela CPL, a empresa habilitada para o Grupo 1 do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, qual seja, ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, apresentou, em seu Balanço Patrimonial do Ano-Calendário 2022 (doc. 1004222, páginas 32 a 46), uma receita bruta no valor de **R$ 2.354.553,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**, bem como um patrimônio líquido total de **R$ 1.498.791,27 (hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)**. Desta feita, a empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA cumpre plenamente os requisitos legais para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Além disto, em Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Amazonas no dia 21 de fevereiro de 2022, devidamente convalidada por esta Comissão Permanente de Licitação (doc. 1023197), consta a **comprovação de enquadramento** da licitante ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, como Empresa de Pequeno Porte.

Por esses motivos, não havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejassem a alteração da *ratio decidendi* que culminou na habilitação da empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ: 10.855.056/0001-81, para o Grupo 1, mantém-se a decisão proferida pelo Pregoeiro por seus próprios fundamentos.

Isto posto, passo a me posicionar acerca do recurso interposto pela **empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA** , inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2 que, alega, em suma:

> II. BREVE RESUMO DOS FATOS
>
> O Ministério Público do Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral de Justiça, promoveu certame público no formato de pregão eletrônico para registro de preços e eventual aquisição de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça.
> No transcorrer do pregão, a empresa arrematante do grupo dois, que abarcava nos itens três e quatro, ofendeu os ditames do edital em tela, oferecendo equipamentos incompletos em sua proposta, obtendo assim vantagem financeira de modo ilegal, paralelamente a isso, deixando de atender as exigências do edital para o fornecimento dos equipamentos em tela. Que por consequência deve trazer a sua imediata desclassificação, levando em consideração que está ferindo o art. 43, IV, Lei nº 8.666/93 e o art. 59 da nova lei de licitação nº 14.133/2021:
>
> "Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação

das propostas desconformes ou incompatíveis;"

"Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;"

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
(destaque nosso)

III. DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

O edital em comento, já de forma preliminar, previa que a proposta que não atendesse as especificações mínimas exigidas, não poderia prosperar, sendo de antemão desclassificadas:
10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:
10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; (pág. 14 do edital; grifo nosso)

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a empresa que figura como atual arrematante, não encontra possibilidade de abarcar sua incongruente proposta no subitem 10.4, vez que a não apresentação de itens acessórios na proposta não enseja omissão, mas a ausência destes tanto na proposta quanto na planilha orçamentária da proposta, causando uma vantagem financeira indevida a recorrida.
Assim, a recorrida, não merece ver prospero seu arremate dos itens do grupo dois do atual certame, visto que por interpretação estéril das regras do edital, deixou de atende-lo, não oferecendo os itens necessários para compor a solução solicitada pelo edital.
Sendo promovido por administração Pública, o certame está sob a batuta dos princípios norteadores do direito administrativo, assim, ambas as partes devem ser vinculadas a estes princípios, levando em consideração em particular o Princípio da Vinculação ao Instrumento Invocatório, nos termos da Lei 8.666/93, Art. 43.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada

Deve ser levado em consideração também o que menciona Hely Lopes Meirelles:
"A proposta que se desviar do pedido ou for omissa em pontos essenciais é inaceitável, sujeitando-se à desclassificação" (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed.2007, p. 157) (destaque nosso)

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

"DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS - Desclassificação é a eliminação da proposta pela desconformidade com o pedido no edital ou no convite. Essa desconformidade da proposta tanto pode apresentar-se em relação às exigências formais do edital, como pode revelar-se no seu conteúdo. Em ambos os casos configura-se a inviabilidade da proposta, que autoriza a sua rejeição através da desclassificação." (in Licitação e Contrato Administrativo, 2ª Ed., p.138) (destaque nosso)

"…A proposta que desatender o edital é inaceitável, ainda que vantajosa para a Administração." (in Licitação e Contrato Administrativo, 2ª Ed., p.138)
(destaque nosso)

"Desclassificação das Propostas é sua eliminação pela desconformidade com o pedido no edital ou no convite, ou por sua manifesta inexequibilidade. Realmente, como já vimos acima, as propostas deverão satisfazer na forma e no conteúdo às exigências do edital, de modo que sua desconformidade com o edital enseja a rejeição liminar na fase de julgamento." (in Direito Administrativo Brasileiro, 22ª Ed. P. 274)

Neste sentido, o licitante está infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório atingindo o artigo 3º e 41º da Lei 8666/93, que rezam: Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesta linha de raciocínio Victor Aguiar Jardim De Amorim nos traz o seguinte entendimento: O julgamento é o ato por meio do qual se

confrontam as ofertas, classificam-se os proponentes e escolhe-se o vencedor, a quem deverá ser adjudicado o objeto da licitação, para o subsequente contrato com a Administração. Ressalte-se que tal julgamento não é discricionário. A Administração encontra-se vinculada aos critérios estabelecidos no ato convocatório; no interesse do serviço público, deve levar em conta fatores como qualidade, rendimento, preço, condições de pagamento, prazos e outros pertinentes à licitação. Trata-se do denominado julgamento objetivo (arts. 3o e 45).
Portanto, o julgamento das propostas é objetivo, devendo a comissão de licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle. Com efeito, devem ser desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório. (Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência, Editora Esplanada, 1998, p. 111)

Há de ser objetivo o julgamento das propostas, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação e com os critérios previamente estabelecidos no edital. Assim, serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório... (Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência, Editora Esplanada, 1998, p. 151) (destaque nosso)

Desta forma, não se trata de mero formalismo, mas sim de observância estrita aos termos estabelecidos do edital, que em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constitui lei entre as partes. Essa observância é essencial para garantir a igualdade de tratamento entre os licitantes.

Ainda seguindo este entendimento, temos José Dos Santos Carvalho Filho com o brilhante argumento: “O principio do formalismo procedimental passa a noção de que as regras do procedimento adotadas para a licitação devem seguir os parâmetros estabelecidos na lei, não sendo lícito aos administradores subverte-los a seu juízo. Percebeu o legislador que a própria igualdade de tratamento depende da rigidez formal dos mecanismos de competição, razão por que se impõe a observância do devido processo legal” (Filho, José dos Santos Carvalho, Manual de Direito Administrativo, Ed. Lúmen Júris, 2005, 14ª Edição, pág. 205).

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):
Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”.

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420).

A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Assim, não pode se afastar as regras de regulamentação por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Desta forma, é precípua a desclassificação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI como vencedora do certame, sob pena de ferir os direitos administrativos que regem e dão norte as licitações públicas.

IV. DOS PRODUTOS OFERTADOS EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

ITEM 3 – NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA

O edital em seu termo de referência, solicita o item solicita o item 3 (três) e detalha sua descrição e características mínimas a serem observadas para que a proposta comercial possa ser hábil a atender as necessidades da administração. No caso deste item, as especificações que se seguem são as descritas abaixo:

15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;

17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;

19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada. (págs. 3 e 4 do anexo I do edital; destaque nosso)

É de notório saber que para tornar-se elegível para o arremate em um processo licitatório, o licitante deve atender INTEGRALMENTE o que solicita o edital, caso não o faça, será incapaz de figurar como arrematante, sendo necessária sua desclassificação, conforme vemos em acórdão proferido pelo TCU:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. COTAÇÃO DE PREÇO EM DESACORDO COM O EDITAL. RESSARCIMENTO DE GASTOS COM IRPJ E CSLL EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DESISTÊNCIA DO PROCESSO PELA EMPRESA REPRESENTANTE. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO. APENSAMENTO.
1. O licitante que, por qualquer motivo, descumpre regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito às cominações nele previstas, inclusive a desclassificação, a serem aplicadas pela Administração, que também está estritamente vinculada àquele instrumento.
Acórdão 950/2007 Plenário (TCU 01064120069, Data de Julgamento: 23/05/2007)

Seguindo o entendimento do egrégio tribunal, é cristalino que a proposta efetuada pela atual arrematante é incapaz de atender as especificações do edital, visto que, dentre as especificações exigidas para fornecimento podemos ver os itens 15, 17, 19 e 30, onde são explicitamente discriminados acessórios a serem fornecidos conjuntamente com o equipamento principal, não sendo facultado a oferta destes.

A recorrida, quando da oferta, deixou de ofertar os itens acessórios, não os eclipsando em proposta, mas não os considerando, obtendo assim uma vantagem financeira clara, o que a levou ao arremate dos itens, entretanto, descumpriu os requisitos mínimos de atendimento do edital, deixando de ofertar cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento para o subitem 15; conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa para o subitem 17; todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto para o subitem 19 e qualquer garantia deixou de ser apresentada conforme pede o subitem 30.

Todos os subitens supracitados, deveriam constar na proposta, descritos adequadamente, afim de que demonstrassem sua oferta para satisfazer o edital, o que não ocorre na proposta da empresa arrematante:

Intelbras DNB 1.5KVA 120V + PLACA SNMP...
MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE...
(proposta da recorrida ajustada, pág. 2)

Os subitens são parte do conjunto a ser adquirido, não podendo ser dispensados da oferta, caso que ocorreu com a arrematante, criando assim uma margem de preço abusiva e desleal, que em primeira analise forma a proposta mais vantajosa, não obstante, a proposta carece de itens a serem ofertados, não podendo ser considerada e suscetível as sanções de desclassificação tanto do edital, quanto da lei e da jurisprudência pátria.

Nesta vereda cumpre o destaque aos subitens exigidos nos pontos 17 e 19, que respectivamente solicitam: Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa e trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto. Para satisfazer estes subitens, de acordo até com o modelo indicado em edital para oferta, a fabricante intelbras oferta aparelhagem completamente independente, com manual e especificação técnicas próprias, vendidos de forma independente.

Vejamos os equipamentos solicitados:

CBO603 M(equipamento solicitado no subitem 17, disponível em: https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2019-12/Datasheet_CBO%20603_01-19.pdf)

TR 2U 570-700 (equipamento solicitado no subitem 19, disponível em: https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-06/Manual_TR_2U_01-21_site.pdf)

Os itens destacados, são adquiridos separadamente, portanto, não podem ser eclipsados da proposta, o que não é o caso em tela, mas devendo ser demonstrados na oferta de compra e considerados monetariamente no montante final da oferta, de forma idêntica ocorre com o item 15, o cabo de rede, que deve estar constado na descrição detalhada do item assim como solicita o edital.
Não aceite como válidas as propostas que ofertem equipamentos que não atendam às especificações editalícias, a exemplo da exigência relativa ao número de páginas por minuto. Acórdão 503/2009 Plenário

Ainda deixou de apresentar a comprovação solicitada no subitem 30 que versa sobre os 36 meses de garantia ON-SITE do equipamento. Não há que se falar acerca de subentendimento e nem de aceitação tácita de tal necessidade, vez que o termo de garantia deve ser explicito e notório, sendo necessária à sua comprovação, comprovação esta que não é realizada pela atual arrematante, tampouco dos meses de garantia da fabricante, ou dos 36 meses exigidos em edital.
É destacado características que são exigidas no edital que precisam ser atendidas pela proposta da licitante para que possa prosperar afim de atender aquilo que se solicita.

ITEM 4 – BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)

Evidenciando uma rotineira desatenção, e inabilidade de interpretar os

explícitos comandos do edital em tela, a empresa arrematante de forma siamesa ao item anterior, deixa de observar a descrição detalhada dos itens que assevera as características mínimas observadas para que a proposta comercial possa ser hábil a atender as necessidades da administração.
5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
(pág. 4 e 5do anexo I do edital; destaque nosso)

Novamente a empresa arrematante, deixou de apresentar subitens vitais e necessários para oferta completa do item que possa contemplar as regras do edital.
Os subitens 5 e 13 solicitam respectivamente que sejam ofertados em conjunto todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto e garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.
Apesar de explicito em edital, com fácil compreensão, foi de forma similar a oferta do item anterior, ignorado pela empresa recorrida, afim de obter preço mais competitivo para o arremate, os subitens NECESSÁRIOS de se conter na oferta de equipamento para atender totalmente o edital.
Assim com reiterado comportamento propenso a ilegalidade para obter vantagem na disputa financeira, sob o pretexto de estar ofertado, entretanto, não estar descrito, não merece acolhimento, visto que o edital foi cristalino em solicitar descrição DETALHADA do objeto ofertado.
7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;
(pág. 7 do edital; destaque nosso)

Como solicitado em edital, a descrição do equipamento e tudo que lhe for aplicável deveria estar descrito na proposta, não podendo ser omitido, assim, não há que se falar em oferta dos subitens, vez que não estão descritos.

V. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE

Frisa-se diante do detalhamento feito sobre a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, a solução para o caso é simples, SENDO A IMEDIATA E MAIS BREVE POSSÍVEL DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA ARREMATANTE.
Deve-se levar em consideração os apontamentos realizados, onde demonstram que a proposta da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI não apresentou equipamentos solicitados em edital, deixando a proposta de atender as exigências do edital, sendo necessariamente desclassificada por infração as regras do certame.
Prezando pelo resultado correto e sem vícios, cumprindo aos princípios do direito administrativo e observando as premissas da supremacia do interesse público, entende-se que a empresa arrematante deve ser DESCLASSIFICADA, para que o correto prosseguimento deste certame possa ser feito.
É importante lembrar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório da mesma forma que demonstra a clareza do durante todo o certame, garante a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, igualdade e probidade administrativa, objetivando o julgamento das propostas para o mais claro e direto possível, desde que, esteja em conformidade com os termos acordados no Termo de Referência do Edital.

A Administração Pública assim como o concorrente no certame, tem a obrigação de respeitar as exigências estabelecidas no Edital, não podendo esgueirar-se das regras impostas, não deve ser subjetivo e opcional para nenhum dos participantes do Pregão Eletrônico.

A jurisprudência tem o seguinte entendimento sobre o assunto:
PEDIDO DE REEXAME EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO.1. não se aceita como proposta documento que não contem todos os elementos exigidos no edital, sobretudo quando o conjunto dos documentos contém contradições e a parcela que é favorável ao licitante desclassificado consubstancia-se em patente reprodução dos textos contidos no edital.2. Se o edital pede que o produto a ser ofertado seja submetido a teste de qualidade, este deve incidir sobre produto com as exatas características exigidas no edital como definidoras de seu objeto (TCU 02280320088, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 14/07/2010).

AÇÃO ANULATÓRIA. ATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. SERVIÇO DE BRIGADA CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO. PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. OCORRÊNCIA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PRAZO PARA CORREÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. OFENDA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. NÃO DEMONSTRAÇÃO. 1. A desclassificação de proposta apresentada em desconformidade com o edital não configura formalismo exacerbado, mas, sim, respeito aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. 2. Tratando-se de procedimento licitatório simplificado para contratação emergencial de serviço de brigada contra pânico e incêndio, inviável a aplicação dos prazos e procedimento previstos para as modalidades licitatórias comuns, pois incompatíveis com a urgência

demandada pela Administração Pública. 3. Recurso conhecido e desprovido.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGRANÇA – DESCLASSIFICAÇÃO – LICITAÇÃO – NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – DECISÃO MANTIDA. 1. O edital da licitação é ato convocatório dos interessados e diploma que estabelece o objeto, os limites e os procedimentos do certame (art. 40 da Lei nº. 8.666/93). 2. Uma vez que a proposta apresentada não preenche os requisitos exigidos no instrumento convocatório, não há que se falar em ilegalidade ou abuso de poder na desclassificação do postulante.
(TJ-MG – AI:10079110581232001 Contagem, Relator: Elpídio Donizetti, Data de Julgamento: 08/11/2012, Câmaras Cíveis Isoladas/8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 20/11/2012)

DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO.DESCLASSIFICAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL. 1. O edital vincula todos os licitantes, de modo que o preenchimento de todas as condições é obrigatório. 2. No caso de apresentação de proposta diferenciada quanto à produtividade, somente é possível a demonstração da exequibilidade, nos termos da Instrução Normativa 002/2008 SLTI/MPO, se o instrumento convocatório permitir. 3. Recurso desprovido.
(TJ-DF 07080549220178070018 DF 0708054-92.2017.8.07.0018, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO, Data de julgamento: 09/02/2018, 8ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 23/02/2018. Pág.: Se, Página Cadastrada.)

O Tribunal de Contas da União, neste sentido:

“a aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o principio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame.” (TCU, Acórdão nº 1.033/2019, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz) (destaque nosso)

Vale salientar que nos artigos 3º, 41 e 55 da Lei de Licitações Nº 8.666/93, se refere e da vida ao princípio da legalidade, que deve ser ligado ao princípio da vinculação do instrumento convocatório. Estes elementos nunca devem ser abandonados pela comissão de licitação e do pregoeiro.

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. ”

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: […] XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor. ”

No tocante aos princípios da legalidade e da vinculação do instrumento convocatório, Maria Sylvia Zanella Di Petro diz:
Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).
Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

Da mesma forma, ainda diz José dos Santos Carvalho Filho:
A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos

interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

O resultado não poderia ser o atual, pois, impõem a CF em seu art. 37 que a Administração Pública deve obedecer aos princípios que formam a base dos processos licitatórios:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)."

Da mesma forma em que comenta a Prof.ª Maria Sylvia Zanella Di Pietro: "Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou."

Com o mesmo sentido, José dos Santos Carvalho Filho também comenta:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial."

Ferir princípios é um fato por demais agressivo, pois como bem observa o consagrado Jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, verbis:

"violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A de-satenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico manda-mento obrigatório, mas a todo um sistema de comandos; o desrespeito a um princípio constitui a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionali-dade conforme a natureza do princípio que a violou"

Com todos os apontamentos e fundamentação apresentada neste recurso, destacamos que este tem por sua finalidade fazer com que a lei seja cumprida. Tornando procedente este recurso e não apenas algo opcional na decisão do pregoeiro. Fazer com que a lei seja cumprida, também é a mais vantajosa para ambas as partes do processo.
Entendemos que a licitação possui o objetivo de encontrar a melhor e mais vantajosa proposta, claro que deve ser levado em consideração o menor valor possível, mas, como verificamos com as atuais propostas que foram consideradas vencedoras nem sempre a proposta mais barata vai conseguir atender às especificações mínimas exigidas nos termos do edital. Devendo ser levado em consideração o melhor custo benefício entre valor e exigências técnicas.

Respeitando a decisão do pregoeiro sobre o arrematante, no entanto, sua decisão vai ao oposto nos termos Legais e do Edital quando decidiu que a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI fosse a vencedora, já que na sua proposta existem erros que vão acarretar em prejuízo para a Administração deste Órgão.

VI. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, pedido e requemos que:

A. Seja acolhido e julgado procedente os pedidos desta peça; assim como dispõe o artigo 109, § 4º, da Lei Nº 8.666/93

B. Que seja analisado os apontamentos realizados;

C. Que a empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI seja desclassificada o mais breve possível de presente Pregão Eletrônico, pelos motivos aqui aduzidos.

A empresa se insurge quanto à habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, utilizando-se, em suma, do argumento de que *"a empresa arrematante do grupo dois, que abarcava nos itens três e quatro, ofendeu os ditames do edital em tela, oferecendo equipamentos incompletos em sua proposta, obtendo assim vantagem financeira de modo ilegal, paralelamente a isso, deixando de atender as exigências do edital para o fornecimento dos equipamentos em tela"*.

A Recorrente alegou que a proposta apresentada pela empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50 ofertou produtos em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0981603). Alega, ainda, que *"que para tornar-se elegível para o arremate em um processo licitatório, o licitante deve atender INTEGRALMENTE o que solicita o edital, caso não o faça, será incapaz de figurar como arrematante, sendo necessária sua desclassificação"*.

Pois bem, conforme exposto na **DECISÃO Nº 20.2023.CPL** (1022367), a documentação apresentada pela empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS

LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, foi duplamente analisada e ratificada pelo setor técnico solicitante, conforme se observa no **PARECER Nº 7.2023.SIET** (1002798) e no **PARECER Nº 13.2023.SIET** (1020347), **não sendo demonstrados indícios de desconsideração aos requisitos do Edital**, sendo julgada como adequada e aprovada em sessão pública conforme a legislação.

Por esses motivos, não havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejassem a alteração da *ratio decidendi* que culminou na habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2, mantém-se a decisão proferida pelo Pregoeiro por seus próprios fundamentos.

Ultrapassado este ponto, passo a me manifestar sobre o recurso interposto pela **empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA** , inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2 que aduziu o que segue:

> A) DO MOTIVO
>
> O licitante habilitado DEIXOU DE APRESENTAR A QUANTIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDO pelo órgão, descumprindo exigência prevista em edital, item 11.10.1.1.
>
> O edital deixa claro que é necessária a apresentação de atestados técnicos que comprovem o fornecimento mínimo de 50% do objeto licitado.
>
> Segue a exigência prevista no edital:
> 11.10. Relativos à Qualificação Técnica
> 11.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.
> 11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.
> 11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;
> 11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.
> 11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.
>
> Ocorre, Sr. Pregoeiro, que a empresa habilitada equivocadamente não cumpriu com o exigido, haja vista os atestados técnicos enviados por ela totalizarem o fornecimento de apenas 28 (vinte e oito) unidades de nobreak, bem abaixo do exigido em termo de referência que exige o fornecimento de no mínimo 50% do item ofertado.
>
> O item do grupo 2 consta a quantidade de 100 (cem) unidades, sendo assim, para ser considerada habilitada, a arrematante deveria comprovar o fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) unidades de nobreaks/estabilizadores.
>
> Os demais atesados apresentados pela arrematante são de produtos que não tem nenhuma similaridade com nobreaks/estabilizadores, não sendo possível utilizá-los.
>
> Portanto, a empresa arrematante deve ser inabilitada por não atender todas as exigências constantes em edital, havendo a necessidade de análise das propostas dos demais licitantes sem nenhum tipo de tratamento diferenciado.
>
> Lembrando sempre que a Administração Pública está atrelada aos ditames do Edital, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consagrado no art. 41 da Lei 8666/93, o qual preconiza que a Administração encontra-se estritamente vinculada às normas do Edital, não podendo descumpri-las.
>
> B) DA LEI
>
> Dispõe a Lei 8.666 em seus artigos:
>
> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;
>
> II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras

> e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 199;
>
> Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta lei.
>
> § 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
>
> Logo, comprova-se que a proposta da mencionada empresa não está apta a atender o interesse do Órgão Licitante, bem como a finalidade e a segurança da contratada, revelando se assim como proposta menos vantajosa, pois descumpre importante exigência técnica exigida.
>
> Destarte, não há de se cogitar na manutenção da classificação da mencionada empresa, pois restou comprovada irregularidade por falta de cumprimento da exigência acima mencionada, merecendo reforma o resultado do julgamento referente ao presente pregão.
>
> Conclui se então que, se a decisão de Vossa Senhoria for mantida, haverá presença de grave ofensa ao princípio da isonomia entre os participantes, vez que a empresa declarada vencedora não atendeu a todas as exigências do edital.
>
> Portanto, verifica-se que ao declarar vencedora uma empresa que não cumpriu as exigências do edital, afastou se também dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e imparcial.
>
> C) DO PEDIDO
>
> Postas estas premissas, expostas as razões e inconformada com a decisão proferida, postula a Recorrente nesta oportunidade:
>
> 1. Seja recebido o tempestivo Recurso Administrativo com seu regular efeito, determinando se o seu imediato processamento;
>
> 2. Seja anulado o ato de aceitação e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.689.972/0001-50, pelas razões já expostas;
>
> 3. Julgado procedente o pleito da Recorrente, dando se ciência a todos os licitantes do quanto decidido e prosseguimento ao presente certame retornando à fase de aceitação do item, examinando a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital, recusando as que não respeitaram as exigências previstas em edital.

O cerne do recurso interposto pela empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2, foram os atestados de capacidade técnica encaminhados pela empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50.

Isto posto, importa trazer à luz o que determina o instrumento convocatório sobre a documentação relativa à qualificação técnica, conforme subitens do quesito 11.10 colacionados abaixo, com grifo nosso:

> 11.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, **serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características** funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.
>
> 11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

Da análise dos atestados propriamente ditos, verifica-se que a habilitada comprovou, por meio do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.462.543/0001-44 (doc. 1004663, páginas 50 e 51), a entrega efetiva de: a) 10 (dez) nobreaks; b) 15 (quinze) estabilizadores; c) 40 (quarenta) transformadores; e d) 60 (sessenta) fontes ATX, perfazendo um total de 125 (cento e vinte e cinco) equipamentos e materiais compatíveis com o objeto do Grupo 2 do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Ademais, ao ser instada a encaminhar documentações complementares no dia 21 de março de 2023, a habilitada apresentou diversos Documentos Auxiliares de Notas Fiscais Eletrônicas (DANFE), relatando um fornecimento total de 102 (cento e dois) nobreaks para diversos órgãos da Administração Pública, no ano de 2022 (doc. 1004663, páginas 56 a 78).

Tais documentos, analisados e aprovados durante a fase de habilitação, indicam claramente que empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, **demonstrou ter plena capacidade de atendimento** das demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no âmbito do Grupo 2 do Pregão Eletrônico

Por esses motivos, não havendo sido juntados, para efeito de análise do pedido de recurso administrativo, elementos jurídicos que ensejassem a alteração da *ratio decidendi* que culminou na habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2, mantém-se a decisão proferida pelo Pregoeiro por seus próprios fundamentos.

Por fim, passo a me manifestar sobre o recurso interposto pela **empresa 2MJ MANAUS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2, que aduziu o que segue:

> I – DA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA NO EDITAL
>
> Trata-se de Pregão Eletrônico n. 4005/2023, da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, que tem como objeto a "formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS".
>
> A apresentação do atestado de capacidade econômico-financeira é solicitada no edital da seguinte forma: "6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação."
>
> Entretanto, a legislação tipifica quais são essas documentações de habilitação e, sendo, uma delas o envio da documentação para a qualificação econômico-financeira. Sendo assim, é solicito o envio do Balanço Patrimonial, Balancetes, Índices Contábeis atualizados, ou seja, documentos que comprovem a saúde financeira da empresa que deseja participar de uma licitação. Então o que fora transcrito no edital não substitui o que é regido na lei.
>
> Sendo assim, 2MJ MANAUS LTDA apresentou em sua proposta todas as suas certidões negativas referentes aos órgãos competentes conforme é exigido no edital e nas legislações que norteiam sobre o assunto para o pregão eletrônico e licitação, comprovando assim a sua regularidade e equilíbrio financeiro através do seu balanço patrimonial devidamente registrando pela Junca Comercial e assinada por um profissional de classe (Contador) devidamente registrado no conselho de classe profissional. Enquanto a empresa por ora habilitada anexou um balanço patrimonial com recursos financeiros angariados no último exercício social inferior ao valor do possível recolhimento de quantia a título de garantia, como requisito de habilitação, de acordo com o que é versado no art. 58, § 1º, da Lei 14.133/21.
>
> E, ainda, podendo-se admitir que o seu art. 56 da Lei 8.666/93 informa:
>
> "Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
>
> § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
>
> I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
>
> II - seguro-garantia;
>
> III - fiança bancária.
>
> ...
>
> § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato."
>
> Já a Lei 14.133/21 cita em seu art. 6º, XXVII:
>
> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
> a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;"
> Sobre o prazo da aprovação do balanço patrimonial de acordo com o art. 1.078 do Código Civil, informar:
> "Art. 1.078. A assembléia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:
> I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

...

§ 3 o A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do de resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal."

II – SOBRE A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Como sendo uma regra é necessário a comprovação para habilitação o envio ou anexo da documentação comprobatória da qualificação econômico-financeira, como determina a Lei nº 8.666/93, sendo assim, o art. 27, III da Lei 8.666/93 informa:

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

...

III - qualificação econômico-financeira;"

Ainda na Lei 8.666/93 em seu art. 31, I informa:

"Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

...

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1o do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado."

Já a Lei 10.520/02 menciona em seu art. 4º, XIII:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

...

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;"

Já o Decreto 10.024/19 menciona em seu art. 40, III:

"Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

...

III - à qualificação econômico-financeira;"

Assim como nas decisões do TCU:

TCU – Acórdão 1214/2013 – Plenário: "A comprovação de regularidade com as obrigações sociais e trabalhistas, para pagamento às empresas de prestação de serviços contínuos de terceirização, é respaldada apenas pela apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/1993.

Acórdão:

9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:

9.1.1 que os pagamentos às contratadas sejam condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93;"

TCU – Acórdão 1999/2014 – Plenário: "O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.".

TCU – Acórdão 356/2018 – Plenário: "Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida

nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)."

TCU – Acórdão 1624/2018 – Plenário: "É vedada a compensação de eventual subpreço na planilha contratual original com sobrepreço verificado em termo aditivo resultante da inclusão de serviço não previsto inicialmente, uma vez que isso implicaria a alteração do equilíbrio econômico-financeiro em desfavor da Administração."

TCU – Acórdão 2795/2013 – Plenário: "O valor do contrato abaixo do de mercado não é causa suficiente para justificar seu reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que essa situação pode decorrer, por exemplo, de estratégia empresarial, de condições oferecidas na licitação ou de aumento de custos provocado pela variação normal de mercado, não se inserindo na álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993.

Acórdão:

9.6. determinar à Prefeitura Municipal de Piracicaba, [...], que adote as medidas administrativas cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, visando obter junto à empresa [omissis] o ressarcimento dos valores indevidamente pagos a título de reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato decorrente do Pregão 39/2010, informando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas e os resultados obtidos;"

TCU – Acórdão 2829/2015 – Plenário: "O argumento de que o valor do melhor lance encontra-se abaixo do orçamento estimativo e que, portanto, estaria atendido o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração somente merece guarida quando evidenciado que a pesquisa de preços da licitação foi feita de acordo com a melhor técnica possível para cada caso, a exemplo dos parâmetros definidos na IN-SLTI/MPOG 5/2014.

Voto:

Trata-se de representação autuada a partir de solicitação de atendimento da Ouvidoria deste TCU (manifestação 217.732) , na qual são noticiadas possíveis irregularidades ocorridas no pregão eletrônico SRP 17/2014, levado a efeito pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul (IFMS).

[...]

34. Por último, registro minha discordância com a alegação de que houve vantagem financeira para a Administração na contratação derivada do pregão 17/2014, sob exame, uma vez os preços pagos ao final do certame estariam 20% abaixo do patamar estimado pelos gestores, conforme análise da unidade técnica em sua última instrução.

35. Não é possível aceitar tal argumento sem um parâmetro confiável, pois não se pode afirmar que realmente houve economicidade caso o orçamento estimativo não tenha sido feito de forma escorreita e caso não reflita os preços efetivamente praticados no mercado.

36. Historicamente, o TCU sempre defendeu que as estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em uma "cesta de preços aceitáveis". Nessa linha, os Acórdãos 2.170/2007 e 819/2009, ambos do Plenário. Tais precedentes levaram ao Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de TI do TCU, de 2012, que lista uma série de fontes de informação que podem ser utilizadas para analisar o mercado com vistas à obtenção de dados sobre preços. Em reforço, o Acórdão 2943/2013-TCU-Plenário consolidou que não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado. Todo esse esforço do TCU culminou na edição da IN-SLTI/MPOG 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral."

E ainda tem a SÚMULA 289 onde o relator Ministro José Múcio Monteiro declara:

"SÚMULA TCU 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade."

E a súmula 222 informa:

TCU SÚMULA 222
As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Todos os dispositivos tratados até então são de caráter geral (normas gerais), motivo pelo qual aplica-se todas as orientações do TCU e Súmula 222 da Corte de Contas.

III – PEDIDOS

Seja julgado totalmente procedente este recurso, de forma a DESABILITAR a empresa habilitada, em virtude de que a 2MJ

> MANAUS LTDA possui condições de fornecer os produtos em conformidade com as especificações solicitadas pelo órgão público, e em total acordo com os artigos das legislações que norteiam as licitações e pregões eletrônicos em seus dispositivos legais e nas leis 8.666/93, 10.520/02, 14.133/21 e decreto 10.024/19 c/c item 9.2, línea c do edital.
>
> Ainda, pode-se afirmar que o Balanço Patrimonial tem como objetivo apresentar a situação econômica e financeira da empresa licitante no intuito de averiguar se a licitante tem uma boa saúde financeira e, assim, comprovar que tem condições de executar o objeto que está sendo licitado. Tendo, como princípio a exequibilidade do fornecimento do produto ofertado pela empresa por ora habilitada, pode ser observado em seu balanço patrimonial evidências de vulnerabilidade financeira levando em consideração ATIVO e PASSIVO (Capital Social), onde os valores informados são iguais, ou seja, não há recuso disponível. Então, o que se conclui é que a empresa não apresenta condições e nem recursos de ter condições de ser operacional visto que os recursos estão zerados e, mesmo, tendo um capital social supostamente disponível, o mesmo não é suficiente visto que o GRUPO 2 está sendo ofertado pelo preço R$ 575.435,00.
>
> Visto que ATIVO podem ser determinados como bens e direitos que podem ser transformados em valores em período inferior a um ano, tais como contas a receber, estoque e aplicações. Já enquanto PASSIVO podem ser determinados como todas as dívidas, despesas e obrigações financeiras com prazo de vencimento inferior a um ano, por exemplo, impostos federais, estaduais e municipais, empréstimos, duplicatas de fornecedores.
>
> Sendo assim, vale ressaltar ainda que o TCU no Acórdão 5026/2010 da Segunda Câmara informa: "A exigência de comprovação de boa situação financeira mediante a apresentação de índices contábeis demanda a devida fundamentação quanto ao índice e aos valores estabelecidos como referência."
>
> Ou seja, Ilustríssimo (a) senhor (a), e ainda, não havendo nenhum outro documento, junto aos demais que foram enviados pela empresa por ora habilitada, que comprovasse o seu atestado de capacidade econômico-financeira. E assim, sem mais, na ausência de fatos verídicos pela empresa por ora habilitada, e nada mais.
>
> A conduta correta a ser tomada por vossa senhoria, neste momento, era de HABILITAR, de ofício, a recorrente, vez que cumpriu com os requisitos objetivos do edital.

A empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, se insurge quanto à habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, utilizando-se, em suma, do argumento de que o *"o balanço patrimonial anexado verifica-se uma divergência nos valores encontrados e, também, há ilegalidade entre o tempo estabelecido para a sua aprovação pelo seu comitê fiscal ou setor fiscal declarado, sendo o documento anexado ter sido oficializado após o dia 30 de abril a qual é a data limite estipulada pela Lei 10.406/02 no art. 1078"*.

A peça recursal menciona o artigo 1.078 da Lei n° 10.406/202 como argumento para a desconsideração do Balanço Patrimonial apresentado pela habilitada. No entanto, importante observar que o dispositivo, ainda que possa ser aplicado à empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, tendo em vista ser ME/EPP com natureza jurídica de sociedade limitada, **não se refere ao registro do documento e, sim, ao prazo limite para a deliberação acerca do balanço patrimonial**, conforme Acórdão TCU 472/2016 - Plenário.

Observando o documento apresentado pela habilitada (doc. 1004663, página 29), é possível verificar que a assinatura do Sr. Rafael Silva Maciel de Oliveira, Contador responsável pela feitura do Balanço Patrimonial, **foi aposta eletronicamente no dia 29 de abril de 2022**.Tendo em vista que o registro de arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ocorreu no dia 04 de maio de 2022, parecem lograr atendidas as condições legais para a validade da documentação, satisfazendo, assim, tanto o previsto na Lei 10.406/2022, quanto na Lei 8.934/1994.

Já o Acórdão TCU 116/2016 - Plenário, afirma em seu enunciado, com grifo nosso, que:

> 24. Por seu turno, é a Instrução Normativa SRF 1.420/2013 que, implicitamente, oferece resposta para a questão temporal da exigibilidade do "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social" nas licitações. Isso porque o seu art. 5º dispõe que a Escrituração Contábil Digital (ECD), a qual compreende a versão digital dos balanços e demais documentos contábeis (art. 2º), e cuja adoção é obrigatória para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou no lucro presumido (art. 3º), deverá ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) **até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao que se refira a escrituração**.

A Instrução Normativa SRF 1.420/2013, citada no Acórdão TCU 116/2016 - Plenário, foi substituída pela Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 que, por sua vez, foi alterada excepcionalmente pela Instrução Normativa RFB nº 2082, de 18 de maio de 2022:

> Escrituração Contábil Digital (ECD), previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2021, para o último dia útil do mês de junho de 2022.

Corrobora com esse entendimento o Enunciado do Acódão TCU 2293/2018 - Plenário, com grifo nosso:

> **Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir**, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a **data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD)** no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) .

Lançando um olhar para Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública, lemos que:

> Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
>
> I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observa-se, portanto, que não há na Lei de Licitações qualquer menção a prazo de registro do Balanço Patrimonial. Isto ocorre porque o objetivo da qualificação econômico-financeira em uma licitação é garantir que a empresa interessada em participar do processo licitatório possua condições financeiras e econômicas adequadas para a execução do objeto contratado, sem que haja prejuízos à administração pública.

Essa etapa da licitação visa verificar se a empresa possui capacidade financeira para arcar com os custos envolvidos na execução do contrato, bem como se apresenta solidez econômica e capacidade técnica para cumprir as obrigações contratuais. Assim, busca-se garantir a segurança da administração pública na contratação de serviços ou aquisição de bens.

Não caberia, destarte, ao Pregoeiro atuando em um procedimento licitatório, o controle externo sobre prazos de registro de Balanço Patrimonial das empresas, restringindo sua atuação à verificação de validade e autenticidade da documentação apresentada pelas empresas licitantes.

Finalmente, as condições editalícias para a aceitação do Balanço Patrimonial estão descritas no subitem 11.9.1.1:

> 11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro)

Nesse sentido, a documentação apresentada pela habilitada cumpre os requisitos mínimos do Edital.

Outrossim, da análise do Balanço Patrimonial da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, temos os seguintes valores, conforme memória de cálculo incluída na documentação de habilitação (doc. 1004663, página 37):

ATIVO CIRCULANTE = R$ 990.974,21

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = R$ 0,00

PASSIVO CIRCULANTE = R$ 98.762,68

PASSIVO NÃO CIRCULANTE = R$ 0,00

ATIVO TOTAL = R$ 990.974,21

LIQUIDEZ GERAL = 10,03

SOLVÊNCIA GERAL = 10,03

LIQUIDEZ CORRENTE = 10,03

Ainda que nenhum dos índices requeridos tenha resultado igual ou inferior a 1 (um), podemos fazer o exercício de verificar a saúde da empresa conforme o critério mínimo definido no subitem 11.9.2 do Edital, acima referenciado, qual seja, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da

contratação ou do item pertinente.

Ora, o patrimônio líquido da habilitada, apurado no exercício foi de **R$ 892.211,53 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme Balanço Patrimonial (doc. 1004663, página 29). Considerando que o valor estimado para o Grupo 2, conforme QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 522.2022.SCOMS.0949432.2022.018117 (doc. 0949432), é de **R$ 781.063,00 (setecentos e oitenta e um mil e sessenta e três reais)**.

Fica esclarecida, desta forma, a capacidade de atendimento da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA das demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no âmbito do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, uma vez que o patrimônio líquido é maior que o valor estimado para o Grupo 2, devendo ser mantida a sua habilitação.

Portanto, com lastro nas razões expostas, a decisão do Pregoeiro fora amparado nas normas editalícias, seguindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ficando esclarecida, desta forma, a capacidade de atendimento pela empresa ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA e pela empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA das demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no âmbito do Pregão Eletrônico 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP.

Assim, considerando o exposto, **NEGO PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos**, mantendo em todos os seus termos a **DECISÃO Nº 20.2023.CPL** (1022367) inicialmente proferida pelo Pregoeiro do certame.

À Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências subsequentes.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça [1]

---

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Requerimento 214052/2023)

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/05/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1042903** e o código CRC **4B3A5B18**.

DESPACHO Nº 538.2023.01AJ-SUBADM.1039651.2022.018117

PROCESSO SEI N.º 2022.018117
Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **OFÍCIO Nº 89.2022.DTIC** (0898742), bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC** (0898746);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do **Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 14 de fevereiro de 2023 a 05 de maio de 2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e e nº 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte das empresas: a) Empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 (doc. 1018930, páginas 3 e 4); b) Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1 (doc. 1018928, páginas 3 a 5); c) Empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2 (doc. 1018949, páginas 3 a 9); d) Empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2 (doc. 1018950, páginas 3 e 4); e e) Empresa Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2 (doc. 1018951, páginas 3 a 7); no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da **DECISÃO Nº 20.2023.CPL** (1022367), com o objetivo de **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 e, por

conseguinte, **ALTERAR** o posicionamento inicial que levou à desclassificação da Recorrente, retornando o Grupo 1 à fase de aceitação de propostas com reabertura da sessão pública para a realização de diligências; bem como **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos das demais licitantes, após exame das razões recursais e das motivações que culminaram nas decisões outrora prolatadas durante o certame e, por conseguinte, **MANTER** o posicionamento inicial de aceitação da proposta e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2; a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO que após a reabertura da sessão no dia 04 de maio de 2023, a proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13 foi novamente recusada, conforme **Ata de Realização da Sessão Pública Complementar** (1038193);

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação das empresas **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, **no valor total de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**, para o Grupo 1; e **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA** , inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, **no valor total de R$ 575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, para o Grupo 2;

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 16.2023.CPL** (1038909), o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R$ 749.795,00 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)** na aquisição, representando uma redução de aproximadamente **33,31% (trinta e três vírgula trinta e um porcento)** do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da **DECISÃO Nº 32.2023.01AJ-SUBADM (**1042903), por onde foi mantida a DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117, proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.° 8.666/93, combinado com o art. 4°, incisos XXI e XXII, da Lei n.° 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto nº 10.024/2019;

R E S O L V E:

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, em favor das empresas **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, **no valor total de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**, para o Grupo 1; e **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA** , inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, **no valor total de R$ 575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, para o Grupo 2, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça [1]

---

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Requerimento 214052/2023)

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/05/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039651** e o código CRC **ADDD8759**.

de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD Nº 214.2023.DOF - ORÇAMENTO (1056154);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo; e

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura digital.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 538.2023.01AJ-SUBADM.1039651.2022.018117

PROCESSO SEI N.º 2022.018117

Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 89.2022.DTIC (0898742), bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC (0898746);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas Atas da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 14 de fevereiro de 2023 a 05 de maio de 2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, descritos, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e e nº 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a interposição de Recurso, por parte das empresas: a) Empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 (doc. 1018930, páginas 3 e 4); b) Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 1 (doc. 1018928, páginas 3 a 5); c) Empresa SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 15.510.770/0001-51, para o Grupo 2 (doc. 1018949, páginas 3 a 9); d) Empresa CAMILA GAVASSONI NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.953.789/0001-91, para o Grupo 2 (doc. 1018950, páginas 3 e 4); e e) Empresa Empresa 2MJ MANAUS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.151.803/0001-66, para o Grupo 2 (doc. 1018951, páginas 3 a 7); no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 20.2023.CPL (1022367), com o objetivo de DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13, para o Grupo 1 e, por conseguinte, ALTERAR o posicionamento inicial que levou à desclassificação da Recorrente, retornando o Grupo 1 à fase de aceitação de propostas com reabertura da sessão pública para a realização de diligências; bem como NEGAR PROVIMENTO aos recursos das demais licitantes, após exame das razões recursais e das motivações que culminaram nas decisões outrora prolatadas durante o certame e, por conseguinte, MANTER o posicionamento inicial de aceitação da proposta e habilitação da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 40.689.972/0001-50, para o Grupo 2; a fim de dar seguimento ao certame, nos termos do art. 17, inciso VII, do Decreto n.º 10.024/2019;

CONSIDERANDO que após a reabertura da sessão no dia 04 de maio de 2023, a proposta da empresa FUTTURA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.713.709/0001-13 foi novamente recusada, conforme Ata de Realização da Sessão Pública Complementar (1038193);

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação das empresas ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, no valor total de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), para o Grupo 1; e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, no valor total de R$ 575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), para o Grupo 2;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 16.2023.CPL (1038909), o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R$ 749.795,00 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais) na aquisição, representando uma redução de aproximadamente 33,31% (trinta e três vírgula trinta e um porcento) do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO Nº 32.2023.01AJ-SUBADM (1042903), por onde foi mantida a DECISÃO Nº 20.2023.CPL.1022367.2022.018117, proferida por Sr(a). Pregoeiro(a), segundo inteligência do § 4.º, do art. 109, da Lei n.° 8.666/93, combinado com o art. 4°, incisos XXI e XXII, da Lei n.° 10.520/2002, e art. 13, IV, do Decreto nº 10.024/2019;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, em favor das empresas ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, no valor total de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), para o Grupo 1; e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, no valor total de R$ 575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), para o Grupo 2, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 24 de maio de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça [1]

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

[PGJ/AM] Assinatura da ARP 8.2023.CPL.1063249.2022.018117 - PE 4005/2023 - UASG: 925849

Comissao Permanente de Licitacao

Seg, 05/06/2023 08:04

Cco:D B INFORMATICA ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA <dbsuprimentos@hotmail.com>;felipecarvalho@hypertechnologies.com.br <felipecarvalho@hypertechnologies.com.br>

Prezado Fornecedor
VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

Bom dia.

Cumprimentamos Vossa Senhoria cordialmente e, nesta oportunidade, informamos que já está disponível para assinatura a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8.2023.CPL.1063249.2022.018117, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, conforme PROCESSO SEI n.º 2022.018117.

A assinatura será por meio eletrônico, através do SEI, no link:

https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Importante lembrar que o instrumento convocatório estabelece, em seu subitem 22.1, que o licitante comete infração administrativa, punível inclusive com aplicação de multa, o licitante que não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou que não assinar a Ata de Registro de Preços.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato através dos meios de contato listados abaixo.

Atenciosamente,

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Felipe Beiragrande da Costa
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Telefone: (92) 3655-0743

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8.2023.CPL.1063249.2022.018117

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.018117

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 335.742.862-87, portador do RG nº 09571140 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresas **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA**, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81 e **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, DORAVANTE denominadas **FORNECEDORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a ***formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos,*** conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81

GRUPO 1:

Item 1: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA

Marca/modelo: Ragtech Easy Pro 700V CBu TI código 4164

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 800 (oitocentos)

Preço Unitário: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Item 2: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA

Marca/modelo: Ragtech Easy Pro 1600 Va CBu TI código 4036

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 300 (trezentos)

Preço Unitário: 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais)

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50

GRUPO 2:

Item 3: NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA

Marca/modelo: INTELBRAS DNB 120V RT

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 100 (cem)

Preço Unitário: 3.853,06 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos)

Item 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)

Marca/modelo: INTELBRAS MB 0609 36V-RT

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 100 (cem)

Preço Unitário: 1.901,29 (um mil novecentos e um reais e vinte e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições

e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

Subcláusula Segunda . Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Terceira. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Quarta. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quinta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos será realizado por servidores da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.° 8.666/93, observando-se as disposições constantes dos **itens 3, 4 e 5** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117.

Subcláusula Primeira. O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior ao do seu vencimento.

Subcláusula Terceira. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Subcláusula Quarta. A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

Subcláusula Quinta. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem ou distribuição, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 14 h às 17 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

Subcláusula Sétima. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: Realizado por servidor do SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT especialmente designado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva entrega no SPAT, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.; e

c) Junto à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

Subcláusula Oitava. As não conformidades e desvios de qualidade detectados nos produtos/equipamentos deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da

seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) fizer declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **Item 22 do Edital**.

Subcláusula Quinta. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;**

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao (a) servidor (a) responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES – SIET** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

1. Administrar a presente Ata;
2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

1. Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
3. Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
4. Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 10** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, Anexo I, as seguintes:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Subcláusula Primeira: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da

Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, 1º de junho de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Ordenador de Despesas

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

CNPJ Nº 10.855.056/0001-81

REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA

CPF n.º 514.721.202-72

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA (HYPER TECHNOLOGIES)

CNPJ Nº 40.689.972/0001-50

REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE CARVALHO QUERINO

CPF n.º 039.659.691-61

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/06/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE CARVALHO QUERINO**, **Usuário Externo**, em 05/06/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andre de Vasconcelos Gitirana**, **Representante Legal**, em 05/06/2023, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1063249** e o código CRC **19421FA1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 9.2023.CPL.1063293.2022.018117

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para ***formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça,*** conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4°, da Lei n.° 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8.2023.CPL.1063249.2022.018117

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81

GRUPO 1:

Item 1: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA

Marca/modelo: Ragtech Easy Pro 700V CBu TI código 4164

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 800 (oitocentos)

Preço Unitário: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Item 2: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA

Marca/modelo: Ragtech Easy Pro 1600 Va CBu TI código 4036

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 300 (trezentos)

Preço Unitário: 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais)

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50

GRUPO 2:

Item 3: NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA

Marca/modelo: INTELBRAS DNB 120V RT

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 100 (cem)

Preço Unitário: 3.853,06 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos)

Item 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)

Marca/modelo: INTELBRAS MB 0609 36V-RT

Unidade: unidade

Qtd. Estimada: 100 (cem)

Preço Unitário: 1.901,29 (um mil novecentos e um reais e vinte e nove centavos)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES – SIET** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Ordenadora de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 02/06/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1063293** e o código CRC **133EEA15**.

OBJETO: Instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art.45, inciso II, da Resolução n. 06/2015-CSMP, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar à construção da ponte que dá acesso à comunidade Formigueiro no Município de Guajará/AM.

Guajará/AM, data de publicação registrada eletronicamente.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.015/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de registro de preços para possível contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça localizadas na capital e do interior do Estado, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4°, da Lei n.° 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2023.CPL.1054051.2022.021600

FORNECEDORA: ANDREA DA COSTA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.388.146/0001-75

Item 1 - Fornecimento (com instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento, giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno, (para conexão inferior das lâminas). Com bandô.
Marca: HANGLASS
Unidade: metro quadrado
Qtd. Estimada: 200
Preço Unitário: 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)

Item 2 - Fornecimento (sem instalação) de persianas de PVC lisa , no modelo vertical, na cor Marfim, com lâminas de 9 cm de largura, recolhíveis e articuláveis para ambos os lados. Com movimento giratório em 180 graus, com trilho de alumínio anodizado, recolhimento das lâminas com corda nylon e corrente de polipropileno (para conexão inferior das lâminas). Com bandô
Marca: HANGLASS
Unidade: metro quadrado
Qtd. Estimada: 100
Preço Unitário: 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais)

Item 3 - Bandô de alumínio com laterais, 10 cm.
Marca: HANGLASS
Unidade: metro linear
Qtd. Estimada: 50
Preço Unitário: 81,00 (oitenta e um reais)

Item 4 - Substituição de trilho de alumínio e mecanismo completo.
Marca: HANGLASS
Unidade: metro linear
Qtd. Estimada: 100
Preço Unitário: 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Item 5 - Manutenção de trilho de alumínio e mecanismo completo, incluindo lubrificação, substituição de carrinhos e cordas.
Marca: HANGLASS
Unidade: metro linear
Qtd. Estimada: 100
Preço Unitário: 129,00 (cento e vinte e nove reais)

Item 6 - Substituição de Corrente de polipropileno ou metálica (para conexão inferior das lâminas).
Marca: HANGLASS
Unidade: metro linear
Qtd. Estimada: 250
Preço Unitário: 64,00 (sessenta e quatro reais)

Item 7 - Remanejamento (desinstalação e instalação) de persianas verticais, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário à execução do serviço, inclusive com a realização de ajustes como redução no comprimento das lâminas e redução dos trilhos quando necessário para se adaptar às condições do novo local.
Marca: HANGLASS
Unidade: metro quadrado
Qtd. Estimada: 60
Preço Unitário: 170,00 (cento e setenta reais)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL - SCMP da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO Nº 9.2023.CPL.1063293.2022.018117

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação do Extrato no DOMPE 2622 (1067450) SEI 2022.018117 / pg. 992

ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e §4°, da Lei n.° 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8.2023.CPL.1063249.2022.018117

ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81

GRUPO 1:

Item 1: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA
Marca/modelo: Ragtech Easy Pro 700V CBu TI código 4164
Unidade: unidade
Qtd. Estimada: 800 (oitocentos)
Preço Unitário: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Item 2: NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA
Marca/modelo: Ragtech Easy Pro 1600 Va CBu TI código 4036
Unidade: unidade
Qtd. Estimada: 300 (trezentos)
Preço Unitário: 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais)

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50

GRUPO 2:

Item 3: NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA
Marca/modelo: INTELBRAS DNB 120V RT
Unidade: unidade
Qtd. Estimada: 100 (cem)
Preço Unitário: 3.853,06 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos)

Item 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)
Marca/modelo: INTELBRAS MB 0609 36V-RT
Unidade: unidade
Qtd. Estimada: 100 (cem)
Preço Unitário: 1.901,29 (um mil novecentos e um reais e vinte e nove centavos)

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES – SIET da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Ordenador de Despesas

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO

EDITAL Nº 26.2023.DRH.1063890.2023.000619

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais previsto no item 8.1 Edital de Seleção, CONVOCA os senhores e senhoras abaixo nominados para fase de entrevistas na forma do item 7.8 do Edital do III PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. As entrevistas serão realizadas a partir de 06/06/2023, conforme notificação individual que será enviada para os meios de comunicação (e-mail, telefone ou mensagem de texto) informados no ato da inscrição. Tal procedimento se faz necessário para o regular Credenciamento no Quadro de Estagiários desta Instituição, nos termos do Ato PGJ n° 169/2009 e alterações, bem como atendimento do item 7.9 do Edital de Seleção.

(ANEXO)

DIVERSOS

EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
EDITAL Nº 13 – MPE/AM, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, em razão de erro material, torna pública a retificação do subitem 11.4 do Edital nº 1 – MPE/AM, de 24 de outubro de 2022,conforme a seguir especificado.
[...]
11.4 Somente serão aceitos exames cujas emissões sejam feitas, no máximo, nos 180 dias anteriores à data de convocação para essa fase.
[...]

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação do Extrato no DOMPE 2622 (1067450) SEI 2022.018117 / pg. 993

Aviso 12/06/2023 10:51:09

RESULTADO ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, em favor das empresas ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, no valor total de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), para o Grupo 1; e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, no valor total de R$ 575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), para o Grupo 2, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto do certame foi de R$ 2.250.730,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, setecentos e trinta reais), conforme QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 522.2022.SCOMS.0949432.2022.018117. O valor total da adjudicação decorrente do êxito da licitação foi de R$ 1.500.935,00 (um milhão, quinhentos mil, novecentos e trinta e cinco reais), conforme documento "Resultado Por Fornecedor", obtido no Sistema Comprasnet (doc. 1038196). Assim, a realização do certame significou uma redução de R$ 749.795,00 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente 33,31% (trinta e três vírgula trinta e um porcento) do valor estimado pela Administração. Documentação completa pode ser verificada no site: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15800-pe-4005-2022-cpl-mp-pgj-registro-de-precos-nobreaks

Fechar

Anexo [COMPRASNET] Aviso de Encerramento / Homologação (1067646) SEI 2022.018117 / pg. 994

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 270.2023.CPL.1067650.2022.018117

Manaus, 12 de Junho de 2023

Ilma. Sra.
ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES
Chefe do Setor de Compras e Serviços — SCOMS

Assunto: Comunica resultado do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (nobreaks).

Senhora Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0981603)**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seus Anexos.

O procedimento licitatório, devidamente descrito no RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 16.2023.CPL.1038909.2022.018117, culminou na adjudicação do objeto em favor das empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R$ 1.500.935,00 (um milhão, quinhentos mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, conforme documento "Resultado por Fornecedor", emitido pelo Sistema Comprasnet (doc. 1038196):

Grupo 1 — ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, no valor total de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais); e

Grupo 2 — HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, no valor total de R$ 575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Fora devidamente pactuada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8.2023.CPL.1063249.2022.018117** entre esta Instituição e as empresas vencedoras supracitadas, datada de 02 de junho de 2023, tendo sido assinada por todos os fornecedores até o dia 05 de junho de 2023.

Ato contínuo, o EXTRATO Nº 9.2023.CPL.1063293.2022.018117 foi publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, DOMPE 2622, no dia 05 junho 2023 (doc. 1067450), **sendo essa data, portanto, o início da vigência da ARP.**

Sendo assim, encaminhamos o PI-SEI 2022.018117 para as providências que Vossa Senhoria considerar necessárias para o prosseguimento regular do feito, inclusive no que tange à elaboração e juntada de Mapa de Acompanhamento de ARP.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/06/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1067650** e o código CRC **1BDC82E4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 271.2023.CPL.1067714.2022.018117

Manaus, 12 de Junho de 2023

Ilmo. Sr.
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações - SIET

Assunto: Comunica resultado do Pregão Eletrônico n.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (nobreaks) diente).

Senhor Chefe,

Cumprimentamos Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0981603)**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seus Anexos.

O procedimento licitatório, devidamente descrito no RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 16.2023.CPL.1038909.2022.018117, culminou na adjudicação do objeto em favor das empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R$ 1.500.935,00 (um milhão, quinhentos mil, novecentos e trinta e cinco reais)**, conforme documento "Resultado por Fornecedor", emitido pelo Sistema Comprasnet (doc. 1038196):

Grupo 1 — ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA, inscrita no CNPJ/CPF: 10.855.056/0001-81, no valor total de R$ 925.500,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais); e

Grupo 2 — HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.689.972/0001-50, no valor total de R$

575.435,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Fora devidamente pactuada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8.2023.CPL.1063249.2022.018117** entre esta Instituição e as empresas vencedoras supracitadas, datada de 02 de junho de 2023, tendo sido assinada por todos os fornecedores até o dia 05 de junho de 2023.

Ato contínuo, o EXTRATO Nº 9.2023.CPL.1063293.2022.018117 foi publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, DOMPE 2622, no dia 05 junho 2023 (doc. 1067450), **sendo essa data, portanto, o início da vigência da ARP.**

Por oportuno, informo que o procedimento em espeque já fora devidamente enviado para o SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito, inclusive no que tange à elaboração e juntada de Mapa de Acompanhamento de ARP, através do OFÍCIO Nº 270.2023.CPL.1067650.2022.018117.

Destacamos que, por se tratar de Ata de Registro de Preços, Vossa Senhoria deverá promover a solicitação à Autoridade Superior visando à efetivação da contratação e demais procedimentos necessários.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro – Portaria n.º 0146/2023/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/06/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1067714** e o código CRC **B31C798F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS

MAPA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	PROCEDIMENTO INTERNO	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL	VALIDADE
4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP		8.2023.CPL	Aquisição de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.	2022.018117	05.06.2023	05.06.2024

FORNECEDOR	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 6	LOTE 7	LOTE 8	LOTE 9	LOTE 10	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS
								PI SEI	*PI SEI*	*PI SEI*	*PI SEI*	*PI SEI*	*PI SEI*	*PI SEI*	*PI SEI*	*PI SEI*	*PI SEI*				
								DATA	*DATA*	*DATA*	*DATA*	*DATA*	*DATA*	*DATA*	*DATA*	*DATA*	*DATA*				
ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA CNPJ n.º 10.855.056/0001-81	1	1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA Marca/modelo: Ragtech Easy Pro 700V CBu TI código 4164.	UNIDADE	800	R$ 660.00	R$ 528,000.00											R$ 0.00	R$ 528,000.00	0	800
		2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA Marca/modelo: Ragtech Easy Pro 1600 Va CBu TI código 4036.	UNIDADE	300	R$ 1,325.00	R$ 397,500.00											R$ 0.00	R$ 397,500.00	0	300
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA CNPJ n.º 40.689.972/0001-50	2	3	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA Marca/modelo: INTELBRAS DNB 120V RT.	UNIDADE	100	R$ 3,853.06	R$ 385,306.00											R$ 0.00	R$ 385,306.00	0	100
		4	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3) Marca/modelo: INTELBRAS MB 0609 36V-RT.	UNIDADE	100	R$ 1,901.29	R$ 190,129.00											R$ 0.00	R$ 190,129.00	0	100
							R$ 1,500,935.00											**R$ 0.00**	**R$ 1,500,935.00**		
																		SALDO:	**100.00%**		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 68.2023.SCOMS.1068275.2022.018117

Certifico para os devidos fins que procedemos a juntada aos autos do Mapa de Acompanhamento e Controle (doc. SEI 1068274) onde constam os itens da Ata de Registro de Preço n.º 8.2023.CPL (doc. SEI 1067450).

Tomadas as providências acima, procedo com a conclusão do presente processo nesta Unidade.

É a Certidão.

Manaus, 12 de Junho de 2023.

Renê Pereira de Oliveira
Estagiário de Administração
Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Documento assinado eletronicamente por **Rene Pereira de Oliveira**, **Estagiário(a)**, em 12/06/2023, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068275** e o código CRC **DCE74FCD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 62.2023.CPL.1086356.2022.018117

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.018117-SEI.
ASSUNTO: Inclusão de Procedimento Licitatório no GERACP.

Certificamos que o Procedimento Licitatório 2022.018117, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses*, foi devidamente lançado no Sistema Geracp, nesta data, sob a competência do mês de maio de 2023, conforme a publicação do Despacho de Homologação 538.2023.01AJ-SUBADM.1039651.2022.018117 no DOMPE 2618 de 30/05/2023 (doc. 1063246).

Desta feita, o presente procedimento será encerrado na Unidade, tendo em vista a sua conclusão.

É o que certificamos.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/07/2023, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1086356** e o código CRC **FD78FAD4**.